ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Sexta-feira, 06 de Março de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.218 | 407 Páginas

PGE e Secom lançam Cartilha de Condutas Vedadas para orientar agentes públicos nas Eleições 2026

Por Fhaidy Acosta

Com o objetivo de assegurar a integridade da gestão estadual e a lisura do processo democrático, o governo do Acre, por meio da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e da Secretaria de Estado de Comunicação (Secom), lançou nesta quarta-feira, 4, a cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos nas Eleições de 2026”. O evento, realizado no auditório do Detran, reuniu secretários, diretores e servidores da administração direta e indireta.



Evento reuniu secretários, diretores e servidores da administração direta e indireta. Foto: Pedro Devanir/Secom

O material sintetiza as normas previstas na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97) e na jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), servindo como um guia prático para que o uso da máquina pública não interfira na igualdade de oportunidades entre os candidatos. **Cartilha-Eleitoral-2026-Condutas-Vedadas-PGE-ACRE**.

Comunicação e Transparência

A secretária de Estado de Comunicação, Nayara Lessa, reforçou em sua apresentação a importância da Cartilha Eleitoral 2026. O documento, elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), reúne as principais diretrizes jurídicas e orientações baseadas na legislação do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para nortear a conduta dos agentes públicos durante o período de pleito.

Comunicação e Transparência

A secretária de Estado de Comunicação, Nayara Lessa, reforçou em sua apresentação a importância da Cartilha Eleitoral 2026. O documento, elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), reúne as principais diretrizes jurídicas e orientações baseadas na legislação do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para nortear a conduta dos agentes públicos durante o período de pleito.



Objetivo é garantir que a gestão estadual mantenha a transparência e a legalidade. Foto: Pedro Devanir/Secom

Segundo a secretária, o objetivo central é garantir que a gestão estadual mantenha a transparência e a legalidade, evitando falhas que possam comprometer o processo organizacional ou eleitoral.

“É fundamental que todos os servidores e o governo tenham pleno conhecimento dessas regras para que não ocorra nenhuma infração. A comunicação pública é uma área muito demandada e sensível nesse período, por isso, precisamos estar alinhados à lei para evitar qualquer tipo de sanção ou irregularidade”, afirmou Nayara Lessa.

Segurança Jurídica

A Procuradora-Geral do Estado, Janete Melo, lembrou que o desrespeito às condutas vedadas pode gerar graves sanções, desde multas pesadas até a cassação de registros de candidatura. “A PGE atua como guardiã da legalidade. O material detalha desde o uso de bens móveis e imóveis até a cessão de servidores, apresentando também as exceções permitidas, como as convenções partidárias e a utilização de residências oficiais. Trata-se de um guia de consulta obrigatória para todos aqueles que ocupam cargos de decisão”, concluiu.



Magno Mello, que atua na Procuradoria-Geral do Estado (PGE), destacou a relevância do evento para o corpo funcional do governo.Foto: Pedro Devanir/Secom

O servidor Magno Mello, que atua na Procuradoria-Geral do Estado (PGE), destacou a relevância do evento para o corpo funcional do governo. “A palestra foi excelente e muito esclarecedora. Essa orientação que a PGE realiza há mais de 20 anos é fundamental para nós. É uma satisfação enorme poder aprender cada vez mais sobre como funcionam as vedações eleitorais, especialmente para quem vive o dia a dia da administração pública e precisa atuar com total responsabilidade”, afirmou o servidor.

De acordo com a procuradora-geral do Estado, Janete Melo, a edição da cartilha é uma prática já consolidada, atualizada a cada pleito, inclusive nas eleições municipais, em razão da abrangência das normas que impactam a administração estadual.

Diferente de anos anteriores, quando o foco inicial eram os titulares das pastas, o lançamento deste ano foi planejado para atingir diretamente o corpo técnico do Estado.

“Em diálogo com a Secretaria de Comunicação, decidimos ampliar esse público já no lançamento. Não focamos apenas nos secretários e diretores, mas também nos servidores que executam as ações no dia a dia. São eles que fazem as engrenagens dos órgãos públicos funcionarem e precisam estar munidos de informação segura”, destacou Janete Melo.



Procuradora reforçou que a união com a Secom é um pilar fundamental para o sucesso da iniciativa. Foto: Pedro Devanir/Secom

A procuradora reforçou que a união com a Secom é um pilar fundamental para o sucesso da iniciativa, visto que grande parte das vedações eleitorais incide sobre a publicidade e a comunicação institucional.

“Essa parceria com a Secom vem de várias eleições. É uma união que deu certo porque nos permite oferecer uma orientação completa: não apenas jurídica, mas de postura e condução prática das ações durante o período eleitoral”, concluiu a procuradora-geral.

O evento também contou com a apresentação técnica do procurador Marcos Motta, especialista em Direito Eleitoral, que detalhou casos práticos e respondeu a dúvidas do público presente.



Marcos Motta esclareceu dúvidas dos servidores. Foto: Pedro Devanir/Secom

“É uma honra conversar novamente com os nossos agentes públicos sobre como evitar condutas proibidas. Nosso objetivo é que tenhamos eleições limpas e tranquilas em 2026, nas quais cada candidato concorra em total igualdade. Queremos garantir que a população escolha seus representantes com base em propostas, sem o uso da estrutura governamental para favorecer qualquer candidatura”, afirmou Marco Motta.

A cartilha está disponível para download por meio de um QR Code no portal oficial da PGE e no site da Agência de Notícias do Acre.

A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) deu início ao ciclo de orientações sobre condutas vedadas no período eleitoral de 2026. A iniciativa, realizada há quase duas décadas, busca resguardar o gestor público e garantir a legalidade das ações governamentais diante das exigências da legislação eleitoral.

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2026.03.06 07:28:46 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 06 de Março de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.218 | 407 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 3
ÓRGÃOS MILITARES 21
SECRETARIAS DE ESTADO 26
AUTARQUIAS 109
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 133
EMPRESAS PÚBLICAS 137
MUNICIPALIDADE 140
DIVERSOS 402

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.837, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Estabelece a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE e revoga o Decreto nº 8.517, de 30 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE tem a seguinte estrutura organizacional básica:
I - Gabinete do Secretário - GABIN:
a) Diretoria Executiva - DIREX;
b) Ouvidoria do SUS - OVISUS;
c) Assessoria de Comunicação - ASSCOM;
d) Controle Interno e Compliance - CONIC;
e) Consultoria Jurídica - CONJU;
II - Secretaria Adjunta Administração e Finanças - SAADM:
a) Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS - DIGSUS;
b) Diretoria de Administração - DADM;
c) Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES;
d) Diretoria Financeira - DIFIN;
e) Diretoria de Gestão Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DGFIE;
III - Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde - SAASS:
a) Diretoria de Atenção Especializada e Unidades Vinculadas - DAEUV;
b) Diretoria de Regulação - DR;
c) Diretoria de Atenção Primária e Vigilância em Saúde e Ambiente - DAPVSE;
IV - unidade vinculada: Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
Art. 2º Ao Gabinete do Secretário - GABIN compete:
I - assessorar direta e imediatamente o Secretário de Estado de Saúde no exercício de suas atribuições, nos assuntos de natureza administrativa, técnica, jurídica, institucional, de comunicação social e de representação política e social;
II - coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da política estadual de saúde, em consonância com o Plano de Governo, o Plano Estadual de Saúde e as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
III - acompanhar, monitorar e avaliar, de forma estratégica, as ações e os serviços desenvolvidos pelas unidades administrativas e finalísticas da SESACRE, visando ao fortalecimento do SUS e à correção de eventuais distorções identificadas;
IV - articular e promover a integração institucional entre as áreas da SESACRE, bem como com outros órgãos e entidades da Administração Pública estadual, federal e municipal, no âmbito das políticas públicas de saúde;
V - acompanhar e apoiar o processo de planejamento, programação e orçamento, incluindo a elaboração, execução e avaliação do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, em articulação com as áreas competentes;
VI - coordenar o planejamento integrado e interinstitucional, no âmbito do Estado, voltado à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de saúde;
VII - acompanhar e articular parcerias, convênios e cooperações técnicas com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, voltadas ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da inovação e da qualificação da gestão em saúde;
VIII - promover a articulação política e institucional do Secretário de Estado de Saúde e dos Secretários Adjuntos com órgãos da Administração Pública, entidades representativas, conselhos de saúde, movimentos sociais e autoridades civis, militares e religiosas;
IX - acompanhar, consolidar e sistematizar informações estratégicas, dados e resultados das ações desenvolvidas no âmbito da SESACRE, em articulação com as áreas de informação, planejamento e monitoramento;
X - apoiar a definição de estratégias e prioridades da política estadual de saúde, acompanhando sua execução e avaliando seus resultados no âmbito da Secretaria;
XI - zelar pelo cumprimento das normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis à SESACRE, observadas as competências das unidades responsáveis;
XII - coordenar a atuação do Gabinete em situações de emergência em saúde pública, apoiando a tomada de decisão estratégica e a articulação intersetorial;
XIII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 3º À Diretoria de Executiva - DIREX, vinculada ao Gabinete do Secretário, compete:
I - planejar, coordenar e supervisionar, em nível executivo, a implementação das políticas, ações, programas e projetos de saúde no âmbito da SESACRE;
II - acompanhar a execução das políticas públicas de saúde, assegurando sua conformidade com as diretrizes do Governo do Estado, do Plano Estadual de Saúde e dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;
III - promover a integração e a articulação operacional entre as áreas técnicas, administrativas e assistenciais da SESACRE, bem como com outros órgãos e

entidades do sistema de saúde;
IV - monitorar, avaliar e consolidar informações sobre a execução de programas, projetos e ações de saúde, subsidiando a tomada de decisão da gestão superior;
V - apoiar a formulação, o acompanhamento e a execução de estratégias voltadas ao fortalecimento da atenção à saúde, em seus diversos níveis de complexidade;
VI - representar a SESACRE, quando designada, em reuniões técnicas, eventos institucionais e fóruns relacionados à saúde pública;
VII - acompanhar a execução das ações pactuadas no âmbito das instâncias interfederativas do SUS, em articulação com os municípios e com o Governo Federal;
VIII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas
Art. 4º À Ouvidoria do SUS - OVISUS, vinculado ao Gabinete do Secretário, compete:
I - planejar, coordenar, orientar, executar e controlar às atividades de correição desenvolvidas no âmbito da SESACRE;
II - analisar, em caráter preliminar, as denúncias recebidas, classificando-as segundo critérios de admissibilidade e, sob motivação reportar-se à autoridade instauradora chamando o feito à ordem, quando flagrante a ocorrência de situação que torne o processo juridicamente inviável, tais como:
a) falta de identificação do servidor acusado;
b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser o fato crime ou infração disciplinar;
d) prescrição evidente;
e) morte do acusado;
III - sugerir medidas para aprimorar os procedimentos disciplinares;
IV - verificar os aspectos disciplinares dos procedimentos administrativos;
V - manter registro atualizado de todos os procedimentos disciplinares, em curso ou pendentes de instauração, contendo informações sobre prescrição, dado dos membros das comissões processantes, número e objeto dos processos, situação processual e resultado final;
VI - propor à autoridade competente o arquivamento ou o prosseguimento do feito, por meio de análise fundamentada;
VII - acompanhar o andamento das comissões processantes temporárias, instituídas nos termos da Instrução de Serviços que regulamenta a atividade correcional no âmbito da SESACRE, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, apoiando e orientado de maneira integral durante o prosseguimento do processo;
VIII - observar para que as comissões processantes temporárias atuem com discrição, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos investigados, exercendo suas atribuições com imparcialidade e independência;
IX - preparar as minutas de portaria de instauração, prorrogação e recondução, bem como os despachos de julgamento e demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades correcionais;
X - verificar se a portaria de nomeação das comissões processantes temporárias não possui vício que a anule;
IX - verificar se não ocorre algum impedimento ou suspeição quanto aos membros das comissões processantes temporárias e, se for o caso, formular expressa recusa à incumbência, indicando o motivo impeditivo de um ou de todos os membros;
XI - praticar atos administrativos necessários ao prosseguimento dos procedimentos;
XII - comunicar a autoridade competente o resultado final dos procedimentos apuratórios e na hipótese da infração está capitulada como ilícito penal, sugerir o encaminhamento ao Ministério Público para providências cabíveis;
XII - encaminhar o processo, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito para julgamento, por quem de direito;
XIII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 5º À Assessoria de Comunicação - ASSCOM compete:
I - produzir conteúdo institucional (releases, notas, reportagens, vídeos e materiais gráficos) sobre programas, ações, campanhas de vacinação e serviços de saúde disponíveis em todo o Acre;
II - atender à imprensa local e nacional, organizando entrevistas coletivas, individuais e fornecendo informações técnicas de forma ágil e responsável;
III - cobrir eventos e ações de saúde em todo o estado, gerando conteúdo para divulgação no site da SESACRE, redes sociais e veículos parceiros;
IV - atuar na gestão de crises, produzindo notas de esclarecimento e acompanhando situações sensíveis de saúde pública com informações seguras e atualizadas;
V - gerenciar e atualizar os canais oficiais de comunicação da SESACRE, como o site, redes sociais e aplicativos de serviços;
VI - planejar e executar campanhas de saúde pública, alinhadas ao calendário estadual e às demandas locais, com foco em prevenção, promoção e conscientização em saúde;
VII - fortalecer a comunicação interna, contribuindo para o alinhamento entre as unidades de saúde, servidores e a gestão, além de ações de endomarketing;
VIII - monitorar diariamente a imagem institucional e pautas de saúde nos meios de comunicação, atuando no esclarecimento de informações e no combate a notícias falsas;
IX - produzir relatórios de mídia e análises de desempenho, avaliando o impacto das ações de comunicação para aperfeiçoar continuamente as estratégias de alcance e engajamento;
X - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 6º Ao Controle Interno e Compliance - CONIC, tecnicamente subordinado à Controladoria-Geral do Estado, compete:
I - avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA;
II - examinar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação dos recursos públicos oriundos de convênios, parcerias, ajustes bilaterais, subvenções ou outras transferências à conta do orçamento e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da SESACRE;
IV - avaliar os controles internos existentes no âmbito da SESACRE;
V - propor medidas para a implementação, aperfeiçoamento ou funcionamento de controles internos no âmbito da SESACRE;
VI - assessorar os setores integrantes da estrutura organizacional da SESACRE sobre a aplicação de normas técnicas de controle, com vistas à uniformidade dos procedimentos;
VII - atender às solicitações de apoio ou auxílio realizadas pelo agente de contratação, quando este for designado pelo Secretário de Estado de Saúde;
VIII - acompanhar a execução da Política de Governança e Compliance no âmbito da SESACRE;
IX - contribuir na análise da Prestação de Contas Anual da SESACRE, no que lhe for pertinente, conforme legislação vigente;
X - acompanhar os processos de Tomada de Contas Especial, propondo as medidas pertinentes à correção das irregularidades e/ou ressarcimento ao erário, comunicando ao Secretário de Estado de Saúde os fatos detectados para a aplicação, se cabível, de sanções e penalidades;
XI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
XII - executar outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 7º À Consultoria Jurídica - CONJU, tecnicamente subordinada e com atividade instrumental à Procuradoria-Geral do Estado, compete:
I - prestar assessoria direta quanto aos aspectos jurídicos dos atos a serem efetivados;
II - emitir manifestação prévia, nos termos do Decreto nº 2.771, de 23 de junho de 2015, e do Decreto nº 9.354, de 29 de junho de 2021;
III - proferir despacho conclusivo sobre a aplicação de norma jurídica, quando houver precedente atual da Procuradoria-Geral do Estado em caso idêntico, justificando a similitude fática e jurídica autorizadora de sua aplicação automática;
IV - prestar informações e subsídios à Procuradoria-Geral do Estado nas ações e feitos de interesse da Secretaria;
V - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 8º À Secretaria Adjunta de Administração e Finanças - SAADM compete:
I - apoiar o Secretário de Estado de Saúde na gestão, coordenação e supervisão das ações administrativas, financeiras e orçamentárias da SESACRE, assegurando a eficiência, a legalidade e a efetividade dos processos;
II - prestar assessoria técnica, administrativa e financeira qualificada ao Secretário de Estado de Saúde, subsidiando a tomada de decisões estratégicas e a formulação de políticas públicas no âmbito da gestão da saúde;
III - coordenar, orientar e supervisionar as áreas administrativas e financeiras da SESACRE, garantindo a integração dos processos de gestão de pessoas, orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, logística, contratos e serviços gerais;
IV - estabelecer, acompanhar e fortalecer parcerias institucionais com órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive com o Ministério da Saúde, voltadas à execução integrada de políticas, programas e ações na área da saúde, no que couber à gestão administrativa e financeira;
V - encaminhar para publicação oficial, por intermédio do órgão competente, os atos administrativos de competência da SESACRE;
VI - assistir o Secretário de Estado de Saúde no desempenho de suas atribuições administrativas e gerenciais;
VII - assegurar as condições materiais, humanas, orçamentárias e financeiras necessárias ao adequado funcionamento das unidades administrativas e assistenciais da SESACRE;
VIII - acompanhar, orientar e apoiar a elaboração das prestações de contas, relatórios de gestão e demais demonstrativos administrativos e financeiros, em articulação com as áreas competentes;
IX - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as políticas e ações de gestão de pessoas, incluindo provimento, capacitação, avaliação, valorização, saúde do trabalhador e desenvolvimento dos servidores da SESACRE;
X - acompanhar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas e administrativas vinculadas à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças;
XI - apoiar a elaboração de minutas de atos administrativos, correspondências oficiais, projetos de lei, decretos, portarias e demais instrumentos normativos, em articulação com as unidades responsáveis;
XII - zelar pela observância das normas legais, técnicas e administrativas

aplicáveis à gestão pública, especialmente aquelas relativas à administração financeira, orçamentária e patrimonial;
XIII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS - DIGSUS, vinculada à Secretaria Adjunta Administração e Finanças - SAADM, compete:
I - viabilizar o acesso e gerir recursos financeiros, incluindo a captação e gestão de emendas parlamentares estaduais e federais, bem como recursos oriundos de programas e transferências do Ministério da Saúde, garantindo sua aplicação estratégica e eficiente;
II - planejar, coordenar, monitorar e avaliar planos e programas de saúde, incluindo o Plano Plurianual - PPA, Plano Estadual de Saúde - PES, Plano de Ações Estratégicas - PCA, Plano Anual de Saúde - PAS e demais instrumentos de planejamento, bem como consolidar relatórios detalhados de gestão, como Relatório de Desempenho Quadrimestral de Ações e Relatório Anual de Gestão;
III - orientar e apoiar as Secretarias Municipais de Saúde quanto ao preenchimento do DIGISUS e elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, coordenando o Processo de Pactuação Regional de Indicadores de Saúde - PRI e demais pactuações intergestores;
IV - acompanhar, monitorar e avaliar o diagnóstico situacional das unidades e serviços de saúde, supervisionando a execução orçamentária, receitas e despesas da SESACRE, para subsidiar decisões estratégicas sobre aplicação e otimização de recursos;
V - planejar, coordenar e gerir equipamentos hospitalares, incluindo aquisição, manutenção, controle, distribuição e avaliação de utilização, garantindo o suporte técnico e operacional aos serviços de saúde do Estado;
VI - exercer atividades estratégicas de planejamento e elaboração de pareceres técnicos, especialmente voltados à aquisição de equipamentos hospitalares permanentes, materiais e insumos para os serviços da SESACRE;
VII - auxiliar na gestão de obras públicas de saúde, incluindo novas construções, reformas e ampliações, garantindo alinhamento às normas técnicas e orçamentárias vigentes;
VIII - planejar, coordenar e apoiar ações de Educação Permanente em Saúde, promovendo a integração ensino-serviço-comunidade, estímulo à pesquisa e inovação, e contribuindo para a qualificação contínua do cuidado em saúde;
IX - fornecer subsídios técnicos e estratégicos à SESACRE, apoiando a tomada de decisões e o fortalecimento da gestão integrada do SUS;
X - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 10. À Diretoria de Administração - DADM, vinculada à Secretaria Adjunta Administração e Finanças - SAADM, compete:
I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de apoio operacional, de gestão orçamentária e financeira, e contratações conforme diretrizes da Secretaria e legislação vigente;
II - implementar as ações definidas pela Regionalização da Saúde (estratégia constituída para corrigir as desigualdades no acesso e a fragmentação dos serviços de Saúde, por meio da organização funcional do SUS, com definição das responsabilidades dos entes federados, e dos fluxos de referência, para a garantia de acesso da população residente na área de abrangência de cada espaço regional);
III - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relacionadas a aquisições e contratações de insumos estratégicos, produtos para a saúde padronizados e de prestação de serviços;
IV - monitorar o armazenamento, distribuição e utilização de insumos estratégicos, produtos para a saúde e serviços de apoio, em parceria com as unidades de saúde sob sua competência;
V - fomentar a eficiência logística e operacional na gestão de insumos, produtos e serviços, garantindo a disponibilidade e o uso adequado dos recursos materiais;
VI - coordenar e supervisionar a execução de atividades administrativas relacionadas a material de almoxarifado, patrimônio, compras, serviços, contratos e convênios, bem como comunicação administrativa;
VII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 11. À Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES, vinculada à Secretaria Adjunta Administração e Finanças - SAADM, compete:
I - normatizar o trabalho no SUS;
II - elaborar diretrizes para organização e distribuição de cargos e funções;
III - implementar planos de carreira e políticas de valorização profissional;
IV - realizar o planejamento da força de trabalho;
V - dimensionar quadros de pessoal por unidade de saúde (subsídio para concursos e contratações);
VI - mapear déficits e superávits de profissionais por unidades, núcleos e outros;
VII - realizar a gestão de processos trabalhistas, bem como a coordenação de ações de gestão de pessoas;
VIII - gerenciar ações de segurança do trabalho e saúde do trabalhador;
IX - realizar educação no SUS, por meio de capacitação alinhada às demandas;
X - elaborar editais para provimento de vagas;
XI - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 12. À Diretoria Financeira - DIFIN, vinculada à Secretaria Adjunta Administração e Finanças - SAADM, compete:
I - gerir a execução financeira e contábil da SESACRE, garantindo conformidade com a legislação vigente e com as normas internas de controle;
II - planejar, organizar, coordenar e monitorar a execução orçamentária, assegurando a alocação eficiente dos recursos públicos e a sustentabilidade financeira da SESACRE;
III - supervisionar todas as atividades financeiras e contábeis, incluindo fluxo de caixa, investimentos, análise de riscos, contabilidade, impostos e conformidade legal, promovendo eficiência e segurança nos processos;
IV - elaborar, consolidar e analisar relatórios financeiros, balancetes, demonstrativos contábeis e demais instrumentos de prestação de contas, assegurando transparência e clareza para gestores, órgãos de controle e sociedade;
V - gerir e unificar as ações relativas ao Fundo Estadual de Saúde, integrando sua execução à estrutura macrofinanceira da SESACRE, garantindo controle, transparência e adequada aplicação dos recursos;
VI - emitir pareceres e subsidiar decisões estratégicas da Secretaria sobre planejamento, execução e controle financeiro, contribuindo para a formulação de políticas públicas de saúde;
VII - assegurar a correta aplicação dos recursos em todos os programas e projetos da SESACRE, orientando e fiscalizando unidades e setores sobre normas e procedimentos financeiros;
VIII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 13. À Diretoria de Gestão Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DGFIE, vinculada à Secretaria Adjunta Administração e Finanças - SAADM, compete:
I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas públicas de assistência farmacêuticas, em conformidade com as diretrizes da SESACRE e legislação vigente;
II - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de gestão de almoxarifado de medicamentos e material médico hospitalar, em conformidade com as diretrizes da SESACRE e legislação vigente;
III - planejar, padronizar e implementar os padrões de medicamentos e insumos estratégicos das unidades hospitalares vinculadas a SESACRE;
IV - fornecer subsídios técnicos e estratégicos à SESACRE, apoiando a tomada de decisões e o fortalecimento da gestão integrada do SUS;
V - planejar, gerir e executar a política de assistência farmacêutica;
VI - promover gestão de governança para aprimoramento do processo de compra, armazenagem e distribuição de medicamentos, material médico hospitalar e insumos farmacêuticos;
VII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 14. À Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde - SAASS compete:
I - apoiar o Secretário de Estado de Saúde na gestão e coordenação das ações assistenciais nos serviços de saúde do Estado do Acre, garantindo a efetividade dos processos, qualidade e integralidade dos serviços de saúde do Estado;
II - fornecer assessoria técnica e assistencial qualificada ao Secretário de Saúde, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas e formulação de políticas públicas na área assistencial;
III - implementar e fortalecer a descentralização dos serviços de saúde, ampliando o acesso e a cobertura assistencial nos municípios, de acordo com a demanda da população;
IV - estabelecer e consolidar parcerias estratégicas com órgãos e entidades, incluindo o Ministério da Saúde, para a execução integrada de políticas e ações de atenção à saúde;
V - garantir que todos os serviços assistenciais estejam devidamente cadastrados, habilitados e regulamentados junto ao Ministério da Saúde, assegurando conformidade com normas legais e regulatórias;
VI - gerir e fiscalizar contratos e contratualizações assistenciais, incluindo convênios, termos de cooperação e contratos com prestadores públicos e privados, assegurando cumprimento de metas, normas de qualidade e prazos estabelecidos;
VII - fomentar a humanização da atenção à saúde, promovendo um atendimento acolhedor, ético, respeitoso e centrado no usuário;
VIII - assegurar a eficiência, qualidade, efetividade e integralidade dos serviços de saúde prestados à população, monitorando indicadores assistenciais e implementando melhorias contínuas;
IX - promover a integração e articulação entre as diferentes áreas da SESACRE e demais órgãos do governo estadual, garantindo implementação eficaz das políticas assistenciais do SUS;
X - garantir a transparência, responsabilidade e uso adequado dos recursos públicos destinados à área da saúde, promovendo a gestão ética e o controle social;
XI - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 15. À Diretoria de Atenção Especializada e Unidades Vinculadas - DAEUV, vinculada à Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde - SAASS compete:
I - coordenar e fortalecer a gestão das Redes Temáticas de Atenção à Saúde, assegurando integralidade, transversalidade e ampliação do acesso, com foco na qualidade e equidade dos serviços;
II - zelar por acesso oportuno, qualificado e equitativo à assistência especializada;
III - desenvolver e aprimorar políticas públicas para média e alta complexidade;
IV - emitir pareceres técnicos em auditorias, fiscalizações e demandas legislativas;
V - realizar visitas técnicas para avaliação e dar suporte à implementação e a elaboração de justificas para contratualização de serviços;
VI - elaborar e atualizar perfis hospitalares e dimensionar a força de trabalho conforme normativas vigentes;
VII - avaliar tecnicamente a abertura, alteração ou fechamento de serviços e

padrões assistenciais;
VIII - assessorar gerentes das unidades assistenciais na gestão operacional e técnica;
IX - operacionalizar o Sistema de Gerenciamento de Escalas e Plantões;
X - promover a integração assistencial e operacional entre os serviços, ampliando eficiência e efetividade;
XI - coordenar a implementação e monitoramento das políticas e projetos nas unidades sob gestão;
XII - assegurar a articulação entre atenção primária e especializada, garantindo a continuidade do cuidado integral;
XIII - coordenar e acompanhar a gestão das unidades hospitalares próprias e das redes assistenciais;
XIV - gerenciar as políticas de urgência e emergência, sangue e hemoderivados;
XV - coordenar e implementar as Políticas Nacionais de Assistência Farmacêutica, abrangendo medicamentos, hemoderivados, vacinas, imunobiológicos e insumos correlatos, em alinhamento com a Política Nacional de Saúde;
XVI - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 16. Á Diretoria de Regulação - DR, vinculada à Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde - SAASS, compete gerenciar o complexo regulador estadual e regionais do Acre, incluindo a regulação de leitos, cirurgias, exames e demais procedimentos assistenciais, garantindo equidade, resolutividade e integralidade no acesso aos serviços, bem como exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 17. À Diretoria de Atenção Primária e Vigilância em Saúde e Ambiente - DAPVSE, vinculada à Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde - SAASS, compete:
I - coordenar os departamentos que compõem a diretoria;
II - gerenciar todas as ações de saúde em convergência com os chefes dos departamentos;
III - definir pautas de saúde e apresentá-las em comissões intergestoras;
IV - definir estratégias para o alcance de metas e indicadores de saúde;
V - participar de eventos, reuniões e congressos, que tenham como ponto central a Vigilância e a Atenção Primária em Saúde, afim de multiplicar informações indispensáveis para o adequado planejamento e monitoramento;
VI - revisar documentos elaborados pelos departamentos, além de direcionar para apreciação da gestão;
VII - sistematizar junto aos departamentos, a construção de documentos com dados da Vigilância e da Atenção Primária que subsidiem tomadas de decisão a nível estadual e governamental;
VIII - desenvolver ações e estratégias junto aos entes municipais (apoio técnico, supervisão, monitoramento e avaliação da implementação) da Política Nacional de Atenção Primária à Saúde e da Política Nacional de Vigilância em Saúde, nos princípios do SUS e na articulação com a rede de saúde de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde;
IX - apoiar o desenvolvimento de sistemas, mecanismos de gestão, de controle, de monitoramento e de avaliação das ações destinadas ao fortalecimento das ações em saúde;
X - prestar cooperação técnica para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional dos Municípios no que concerne às políticas, aos programas, emergências em saúde pública e às ações estratégicas da SESACRE voltadas para Atenção Primária e Vigilância em Saúde e Ambiente;
XI - incentivar a produção de conhecimento e investigações científicas, além de divulgar experiências e estratégias para o fortalecimento da saúde pública;
XII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 18. Ficam convalidados os atos e disposições anteriores à publicação deste Decreto que disciplinem a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, desde que tenham sido realizados de acordo com as competências ora estabelecidas.
Art. 19. A nomenclatura e descrição de competências das demais unidades administrativas, bem como a consolidação do organograma integral, serão definidas mediante portaria do Secretário de Estado de Saúde.
Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 8.517, de 30 de março de 2021.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.707-P, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de cargos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, homologado pelo Edital nº 040 SEAD/SEE, de 07 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.123, de 08 de outubro de 2025,
CONSIDERANDO o pedido de reclassificação dos candidatos que menciona, constante dos Processos SEI nº 0006.016571.00035/2026-19, 0006.016571.00043/2026-57, 0014.015368.00047/2026-51, 0014.015370.00536/2026-09 e 0006.016571.00053/2026-92,
RESOLVE:
Art. 1º Excluir do Decreto nº 12.198-P, de 15 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.188, de 16 de janeiro de 2026, os seguintes candidatos nomeados em caráter efetivo, nos cargos e localidades abaixo discriminados, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE:
I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE NÍVEL 2) – ASSIS BRASIL – ZONA URBANA: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PERES. BUJARI – ZONA RURAL: JOÃO TELES MACHADO NETO, CARLA RODRIGUEZ BARBOSA. CRUZEIRO DO SUL – ZONA RURAL: ANTONIO ERICLES ABREU DA ROCHA. MÂNCIO LIMA – ZONA RURAL: ALTEMIR LIMA DA CRUZ.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO N° 12.708-P, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos XX e XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de vagas de cargos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, homologado pelo Edital nº 040 SEAD/SEE, de 07 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.123, de 08 de outubro de 2025,
CONSIDERANDO que após as nomeações para o cargo da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, de que trata o Decreto nº 12.198-P, de 15 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.188, de 16 de janeiro de 2026, os candidatos que menciona não tomaram posse no prazo estabelecido ou não integralizaram os requisitos de ingresso no cargo,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações em caráter efetivo, nos cargos e localidades abaixo discriminados, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE:
I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE NÍVEL 2) – ACRELÂNDIA – ZONA URBANA: NATHANAEL CAVALCANTE DA CRUZ, WILCKER SCHIMITT CASTRO SILVA. BRASILÉIA – ZONA URBANA: MATHEUS RICARDO LOREDO FRANÇA (PCD). CRUZEIRO DO SUL – ZONA URBANA: MIGUEL ANDREI REBOUÇAS DE JESUS, DAVID DA SILVA OLIVEIRA SANTOS, PAULA PATRICIA GADELHA DA COSTA, BRUNA ALEMÃO DA SILVA, LUCAS CASTELO BRANCO REBOUCAS. CRUZEIRO DO SUL – ZONA RURAL: LORANA DA COSTA SAMPAIO, JOSE ADAILDO MARTINS DE FREITAS, JOÃO PAULO MUNIZ MELO. EPITACIOLÂNDIA – ZONA RURAL: EDSON JAIMES SANTOS LUBIANA. JORDÃO – ZONA URBANA: RONIEL MARTINS SILVA. MÂNCIO LIMA – ZONA URBANA: JONATÃ BAUERMANN GIRARDI. MÂNCIO LIMA – ZONA RURAL: PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE SAMPAIO. MARECHAL THAUMATURGO – ZONA URBANA: EDUARDO GOMES ALBUQUERQUE. PLÁCIDO DE CASTRO – ZONA URBANA: SHARLEN FERREIRA LIMA. PLÁCIDO DE CASTRO – ZONA RURAL: ANDRESSA CAROLINA DA SILVA DE MORAES. PORTO ACRE – ZONA RURAL: FRANCISCO THIAGO PONTES PORTELA. RIO BRANCO – ZONA URBANA: ANTONIO LUCAS BARBOSA NASCIMENTO, JOSOE LUCAS DA SILVA MOTA, KAUÃ SARAIVA GAMA DE MATOS, JEFFERSON FEITOSA DE ALMEIDA, JOÃO VICTOR SILVA, MARIA CAROLINA EDITH DA SILVA MONTE, MARCOS VINICIUS SILVA DE ARAÚJO, GABRIEL NATHAN KAULING FRANCALINO ROCHA, CLÍCIA MENDONÇA DE SOUZA, LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA, FRANCIMAR MATOS DA SILVA, RUDNEY DA SILVA MAIA JUNIOR (PCD), JOAES ALVES DA SILVA PEREIRA, GEOVANE LIMA DA SILVA, RAQUEL RODRIGUES PAIVA, ROMARIO DA SILVA AZEVEDO, MARIA MACIEL AMORIM. RIO BRANCO – ZONA RURAL: BEATRIZ DA SILVA PAIS DE ASSIS, DÉRIKI DARVIN MOURA LIMA, ROSÂNGELA MARIA PEREIRA ROCHA, ISIS MARTINS D NÓBREGA. RODRIGUES ALVES – ZONA URBANA: JOÃO PEREIRA LIMA NETO. SENA MADUREIRA – ZONA URBANA: JEREMIAS GOMES FERREIRA, KAREN SOUZA DINIZ, JHÉSSICA KAREN SOUZA SANTOS, IRIS DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA (PCD). TARAUACÁ – ZONA URBANA: MARIA DA LIBERDADE DE OLIVEIRA FREIRE, CARLOS GABRIEL ALVES DE ALBUQUERQUE KAXINAWÁ.
II – PROFESSOR P2 – QUÍMICA – EPITACIOLÂNDIA – ZONA URBANA: RENAN FERREIRA DE SOUSA. RIO BRANCO – ZONA URBANA: EVERTON DOS REIS ARAÚJO, JOSÉ VÍCTOR ACIOLI DA ROSA, ANDRIELLY GOMES DA SILVA, JAINE RODRIGUES DA ROCHA.

III – PROFESSOR P2 – SOCIOLOGIA – RIO BRANCO – ZONA URBANA: JÂNIO PABLO OLIVEIRA FARIAS.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.709-P, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0609.003473.00064/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, a 3º SGT QPBMEC LUCIANA MACIEL DE SOUZA, matrícula nº 9378472-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 5 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.710-P, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0609.012043.00056/2026-54,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o SD BM MAYCON MIRANDA DE LIMA, matrícula nº 9607455-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 5 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.711-P, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ALLAN WILSON BORGES RIBEIRO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 7.067-P, de 11 de junho de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.712-P, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ALEXSON RAFAEL DE ALMEIDA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 3.627-P, de 28 de abril de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.713-P, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SAYNON WANDERSON DA SILVA ROLAM do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 7.396-P, de 5 de julho de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.714-P, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JESSICA QUEIROZ GOMES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.715-P, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear TAIS ALMEIDA SOUSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Educação - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.514-P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAYANE KALLYNE CORDEIRO DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 11 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.565-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GERSON DA SILVA FRANÇA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.684-P, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ODEIZA GOMES COELHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

COLETA DE PREÇOS
PROCESSO SEI: 0447.012563.00015/2025-71
A CASA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.715.300/0001-79, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro Ipase, Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo senhor TC PM Silvio Vilacorta Araujo da Silva, brasileiro, portador do RG nº 120503588-4 e do CPF nº 512.629.832-15, com endereço profissional na Casa Militar, torna público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (máquinas e equipamentos energéticos, equipamentos de processamento de dados, material de processamento de dados), visando garantir a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Casa Militar.
Os interessados poderão solicitar informações através do e-mail: seclic.gabmil@gmail.com.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
OBJETO:	Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (máquinas e equipamentos energéticos, equipamentos de processamento de dados, material de processamento de dados).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK 1. PROCESSADOR: 6 núcleos e 12 threads com pico de clock no minimo 4.2GHz, cache de 8 Mbytes ou superior, compatível com aplicação de 64 bits. O índice desempenho Thread do processador “Multithread Rating – CPU Mark” igual ou superior a 12000 pontos, de acordo com a avaliação da PassMark Software comprovada através da consulta no site; https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. 2. ENTRADAS: Possuir 3 portas USB, sendo 2 portas USB 3.0 ou superior, 1 porta RJ-45, 1 porta HDMI, entrada para fone de ouvido/microfone, alto-falantes estéreo e 1 porta para alimentação de energia. 3. MEMORIA RAM: 16 Gbyte tipo DDR4 ou DDR5, expansível até 64 Gbyte ou superior. Nao pode ser memoria soldada na placa mae. 4. VRAM: Memória de 4 GBytes ou superior, sendo memoria de video compartilhada ou placa de video. 5. UNIDADE ARMAZENAMENTO: Deve possuir 1 unidade de estado sólido (SSD) com Interface NVMe(Now Volatile Memory Express) PCIe Gen 3.0 ou superior, com capacidade mínima de 256 Gbytes e com velocidade de 1700 MB/s (leitura) e 1500 MB/s (escrita); 6. CONTROLADOR: Gigabit integrado, padrão de rede 10/100/1000Base-TX. 7. REDE SEM FIO: A rede sem fio deve ter pelo menos WLAN 802.11 a/b/g/n/ac e Bluetooth 4.0 ou superior. Rede sem fio deve possuir frequências de 2.4GHz e 5GHz. 8. TELA: FULL HD(FHD) de 14 polegadas ou superior. Resolução de 1920 x 1080 sendo LED, LCD ou OLED. 9. WEBCAM HD integrada com no mínimo 1280 x 720 (HD) a 30 fps com microfone integrado. 10. MOUSE: Ser do tipo Touchpad Multitouch; Acompanhar mouse optico sem fio com 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll), resolução de 800 dpi, possuir o mesmo padrão de cor do objeto. 11. TECLADO: Padrão Windows ABNT-2 (possuir todos os caracteres da língua portuguesa/Brasil) ou Padrão Windows Internacional. 12. PESO: Não ultrapassar 2,3Kg (dois quilos e trezentas gramas). 13. ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA: Bateria principal de Íon de Lítio (Li-Ion) ou Polímero de Lítio (Li-Po), com capacidade mínima de 40 Whr ou superior; Deve possuir fonte de energia bivolt (110 V a 240 V), 50-60Hz. Deverá vir acompanhado de adaptador do atual padrão Brasileiro (3 pinos) para tomada Padrão Americano –Universal (2 pinos chatos e 1 redondo). 14. MOCHILA: Deve acompanhar mochila ou maleta de couro sintético ou nylon para transporte do notebook e seus acessórios, possuindo divisões adequadas para tal acolchoada. 15. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: Em conformidade com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), deverá ser adotada arquitetura de software baseada em padrões abertos para o sistema operacional. A utilização de padrões proprietários somente será permitida mediante justificativa técnica devidamente fundamentada. 16. COMPATIBILIDADE DRIVES: Cada driver do objeto ofertado deverá constar na “Microsoft Windows Catalog”. A comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 e pelo menos uma distribuição de Linux será efetuada pela apresentação do documento “Hardware Compatibility Test Report” emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. 17. OUTROS REQUISITOS: O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (Sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. 18. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO: Será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, o prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Ref.: Lenovo ThinkPad E14 Gen 6, Positivo Vision R15M, Dell Latitude 3450, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unidade	02		R$	R$

2	NOBREAK 1. POTENCIA: 1200 VA / 600 Watts(Potencia Real). 2. TENSAO DE ENTRADA: Bivolt 115/220 V. 3. TENSAO SAIDA: 115V. 4. NUMERO TOMADAS: 6 tomadas, todas no padrão NBR 14136 (padrão nacional de tomadas). 4. BATERIA: A Bateria selada com tempo de recarga. 5. FORMA DE ONDA: Senoidal aproximada. 6. RECURSOS: Função TRUE RMS. Permitir ligar o no-break mesmo na ausência de rede elétrica. Permitir a recarga automática das baterias, mesmo com a saída desligada ou com níveis baixos de carga e alarme sonoro. 7. RECURSOS DE SEGURANÇA: Possuir proteção contra surtos e possuir filtragem de pólos múltiplos de ruído, Proteção contra falhas na rede elétrica, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Proteção contra sub-tensão e sobretensão da rede. Battery Saver e possuir minidisjuntor rearmável. 8. PAINEL FRONTAL: Leds indicadores notificando ou Microprocessador com controle digital. 9. OUTROS REQUESITOS: Objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. 10. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. O licitante deverá descrever, em sua proposta, o(s) telefone(s) de contato e e-mail para a solicitação de abertura dos chamados técnicos. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Ref.: SMS TECH 1200 VA, SMS Station II 1200 VA, UPS COMPACT XPRO Universal 1200VA, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unidade	40		R$	R$
3	MONITOR 1. DIMENSOES E TECNOLOGIA DA TELA: O painel do monitor tera tecnologia IPS ou VA. Tela plana na dimensão no minimo 21,5 polegadas, formato widescreen (16:9) e o monitor devera possuir base com regulagem de inclinação, rotação e ajuste de altura. 2. CHAVE: Possuir luz de indicaçao para estados ligados/desligados, na parte frontal do monitor. 3. FUNCIONALIDADES: Possuir funçoes para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho, cor e contrate. 4. RESOLUÇÃO: Possuir resolução grafica minima 1920x1080 a 60Hz, suporte minimo a 16 milhoes de cores, brilho 250cd/m e tempo de resposta no maximo 8ms. Drives compativeis com o sistema operacional Windows de 64 bits. 5. ENTRADAS: Primeira entrada: interface HDMI e segunda entrada: interface DisplayerPort ou VGA(Video Graphics Array) para conexao de monitores simultaneos. 6. FONTE: Fonte de alimentação com tensão de entrada bivolt automatico 100~224VAC e entrada de faixa de frequencia de 50 a 60Hz automatica, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136 com extensão minima de 1,50 metros. 7. CERTIFICADO: O monitor devera possuir certificação EPEAT(Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou certificado EnergyStar ou rotulo Ecologico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 ou equivalente ou superiores. 8. ACESSORIOS: O monitor devera possuir todos os cabos e acessorios necessarios para o seu funcionamento. 9. OUTROS REQUESITOS: Objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. 10. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. O licitante deverá descrever, em sua proposta, o(s) telefone(s) de contato e e-mail para a solicitação de abertura dos chamados técnicos. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Ref.: FHD HP P22a G4 (3Y0Q1AA), Dell 22″ SE2225HM e Lenovo ThinkVision T22i-10, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unidade	10		R$	R$
4	KIT TECLADO E MOUSE 1. TECLADO PADRÃO: O teclado deve ser Padrão AT com no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, Padrão ABNT-2. 2. TECLAS: Teclas de toque macio e confortavel para digitação. 3. PLUG AND PLAY: O teclado e mouse deve possuir tecnologia Plug and Play. 4. TECNOLOGIA MOUSE: Mouse deverá possuir tecnologia Optica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. 5. RESOLUÇÃO DO MOUSE: Devera ser 800 dpi no minimo. 6. CONECTIVIDADE: Conectividade de ambos via USB(com fio). 7. COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 metros no minimo para mouse e teclado. 8. COMPATIBILIDADE: Windows, Linux e MacOS. 9. OUTROS REQUESITOS: Objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. 10. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 meses contado a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. Ref.: Kit Teclado Multimídia e Mouse Multilaser Slim com Fio USB Preto TC240, Kit Teclado e Mouse HP 150, Kit Multilaser Teclado e Mouse Com Fio Cf300 Usb, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unidade	10		R$	R$
				VALOR TOTAL R$		

Informações Adicionais:
1. Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Casa Militar, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro: Ipase, CEP: 69.900-333, Rio Branco – Acre.
2. A proposta deverá ser encaminhada a esta Casa Militar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço de e-mail: seclic.gabmil@gmail.com;
3. A presente proposta deverá conter contato telefônico, endereço, carimbo e assinatura do representante da empresa, sem rasuras;
4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
Rio Branco – Acre,_____ de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável/Proprietário (com carimbo do CNPJ)

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026/CGE

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ nº 09.054.549/0001-33, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio da Controladora-Geral, Sra. MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, conforme delegação conferida pelo Decreto Estadual 3.685-P/2023, publicado no DOE nº 13.527 de 05 de maio de 2023, considerando a documentação e razões lançadas nos autos do processo SEI Nº 4004.017436.00013/2026-57 e a manifestação jurídica contida no Parecer 16/2026/CGE – CONJUR/CGE – UA/CGE (0019663174) que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, da Empresa 60.997.198 ANTONIO WILLYBERG DA SILVEIRA MATOS, inscrita no CNPJ nº 60.997.198/0001-51, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aproximadamente 280 (duzentos e oitenta) metros lineares de sistema de cerca elétrica perimetral com concertina, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra técnica especializada, testes, ajustes e entrega em pleno funcionamento, na nova sede da Controladoria-Geral do Estado do Acre, com o valor de R$ 14.238,00 (quatorze mil duzentos e trinta e oito reais), cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho 04122228621180000 – manutenção das atividades administrativas e operacionais; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 15000100; Órgão – 448 e Unidade – 001, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e dos arts. 253 a 259 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a dispensa de licitação.

PUBLIQUE-SE o presente ato no Diário Oficial do Estado do Acre, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Branco/Ac, 04 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Partes: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, E A EMPRESA CIPRIANI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Objeto: Adesão pela Controladoria-Geral do Estado do Acre/CGE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2025 – DPE/AC, para contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de Material e Serviços gráficos, reprográficos e análogos para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Estado.

Conforme quadro descritivo abaixo:

LOTE I – INFORMATIVOS PERSONALIZADOS					
ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Folder Folder em papel Couchê, com gramatura de 120g tamanho 21cmx29,7cm, 4 x 4 cores, de 1 a 3 dobras. Impressão offset. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição. Necessário envio de amostra para aprovação. Pedido mínimo 20% da quantidade para consumo	Unidade	1.200	0,28	336,00
2	Folder Folder em papel Couchê, com gramatura de 150 g, tamanho 240 x 320 mm, 4 x 4 cores, de 2 dobras. Saída em fotolito. arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição. Necessário envio de amostra para aprovação. Pedido mínimo 500 unidades.	Unidade	10.000	0,29	2.900,00
3	Folder Folder em papel Couchê, com gramatura de 120 g, tamanho 320 x 460 mm, 4 x 4 cores, de 2 dobras. Saída em fotolito. arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição. Necessário envio de amostra para aprovação. Pedido mínimo 500 unidades	Unidade	2.000	0,59	1.180,00
4	Panfleto Panfleto em papel Couchê, com gramatura de 120g tamanho 21x15cm, 4x4 cores. Impressão offset.. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição. Necessário envio de amostra para aprovação. Pedido mínimo 200 unidades.	Unidade	10.000	0,11	1.100,00
5	Panfleto Panfleto em papel Couchê, com gramatura de 150g, tamanho 12x16 cm, 4x4 cores. Saída em fotolito. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição. Necessário envio de amostra para aprovação. Pedido mínimo 500 unidades	Unidade	10.000	0,19	1.900,00
6	Panfleto Panfleto em papel Couchê, com gramatura de 150g, tamanho 16x22 cm, 4x4 cores. Saída em fotolito. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição. Necessário envio de amostra para aprovação. Pedido mínimo 500 unidades	Unidade	10.000	0,19	1.900,00
7	Informativo Informativo em papel Couchê, com gramatura de 150g, tamanho A3 dobrado ao meio, 4x4 cores. Saída em fotolito. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição. Necessário envio de amostra para aprovação. Pedido mínimo 200 unidades.	Unidade	10.000	0,39	3.900,00
8	Ventarola Material: Papel triplex 300 g 4x4 cores tamanho 33x24 cm em fotolito. Acabamento: laminação brilho e corte especial. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição. Pedido mínimo 10% da quantidade.	Unidade	2.000	0,74	1.480,00
9	Convite Material: impressão 4x4 cores, formato 18 tamanho 15x21 cm papel couchê 230g saída em fotolito. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição. Pedido mínimo 10% da quantidade.	Unidade	200	1,11	222,00
10	Crachá para Eventos Tam. 12x16 cm, no Triplex 300 g/m², Tipo de impressão: offset. Quantidade de cores: 4x4 Acabamento: duas perfurações na parte superior para colocação do cordão de nylon suporte na cor branca ou verde. Incluir cordão, tamanho 80 cm. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	Unidade	500	0,68	340,00
LOTE II – ENCADERNAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Apostila Tamanho A4, aproximadamente 50 páginas + 4 (capa e contracapa). Capa 4/4, impressão off – set, papel couchê matte 170g/lm². Miolo 4/4, papel A4 115g/m² – Encadernação. Pedido mínimo 20% da quantidade.	Unidade	720	6,80	4.896,00
12	Bloco de Notas Personalizado Bloco de anotações personalizado, com 20 folhas cada, nas dimensões: 14cm x 20cm. Folhas internas em papel sulfite 75g, com impressão de rodapé(4x4 cores) com informações da Escola Superior ou DPE/AC. Capa e contracapa inteiriça impressa em off – set: color, papel couchê brilho 115g, personalizada com a logomarca da ESDPAC e/ou DPE/AC. Acabamento por blocagem. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição (pontilhado). Necessário envio de amostra para aprovação. Pedido mínimo 20% da quantidade.	Unidade	720	2,22	1.598,40

13	Cartilha Quantidade média de 50 paginas, miolo em papel sulfite de 75g, 4x4 cores, capa em papel couchê de 230g UV total frente, 4x4 cores, tamanho formato 16 fechado, saída em fotolito. A quantidade de folhas pode oscilar tanto para mais ou para menos sempre em múltiplos de 4, acrescendo ou decrescendo o valor final da cartilha levando em consideração o valor unitário da página. Acabamento com 02 grampos CANOA. Necessário envio de amostra para aprovação. Pedido mínimo 10% da quantidade.	Unidade	3.000	2,22	6.660,00
14	Cartilha de Bolso Cartilha de Bolso de até 80 páginas: Tamanho A6 (fechada) 105mm x 148mm, incluindo a capa. Capa em papel Couchê 170gr, 4x4 cores, Miolo em Papel off set 90gr, 4x4 cores, acabamento Canoa, com 2 grampos.	Unidade	100	3,98	398,00
15	Caderno Caderno capa dura 4x4 cores, miolo com 2 (duas) folhas (4 paginas) em papel couchê brilho 90g 4x4 cores, mais 100 folhas em papel sulfite 75g 1x1 cor com pautas e brasão de fundo e cabeçalho, acabamento em wire-o. Tamanho 24x5 cm de altura e 17,5 cm de largura. Pedido mínimo 20% da quantidade.	Unidade	120	13,65	1.638,00
16	Revista Revista com impressão em formato fechado A4 (21x29,7 cm), formato aberto (42x29,7 cm). Capa Cor 4x4 papel couchê fosco 250g. Miolo até 60 páginas com formato 21x29,7cm, 4/4 cores em papel couchê 115g. Acabamentos: lombada quadrada e laminação bopp na capa. Necessário envio de amostra para aprovação. Pedido mínimo de 200 unidades.	Unidade	500	6,44	3.220,00

LOTE III – ENVELOPES PERSONALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Placa em acrílico (m²) Material: acrílico na cor verde, com adesivo impresso (recorte) em impressão digital UV de alta resolução. Confecção e instalação com fornecimento de materiais necessários para tal serviço. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição	M2	60	397,90	23.874,00
18	Fachada Metalon Material: Metalon 40x30, chapa 18 galvanizado com lona 440g Super Titanium com trama. 1000x1000 e impressão com no mínimo de 1440 DPI. Deve incluir forro em PVC e rufos de 30 cm; Aplicação de verniz na lona.	M2	30	219,00	6.570,00
19	Fachada ACM Material em ACM, mínimo 3 mm, com desenho em adesivo impresso laminado sobre a placa com iluminação em LED com instalação. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	M2	30	277,00	8.310,00
20	Letras caixa Material: Aço inoxidável 304, escovado industrial. Tamanho, espessura, formato e layout das letras a ser fornecida de acordo com a necessidade. Deve incluir instalação sendo as mesmas chumbadas na alvenaria. Pedido conforme demanda.	M2	30	462,00	13.860,00
21	Letras caixa Material: PVC expandido 6 mm com pintura automotiva. Tamanho, espessura, formato e layout das letras a ser fornecida de acordo com a necessidade. Deve incluir instalação sendo as mesmas chumbadas na alvenaria. Pedido conforme demanda.	M2	30	247,00	7.410,00
22	Placa de Inauguração Material: Acrílico 6mm, tamanho 40x60cm com adesivo transparente invertido e fundo com adesivo branco, incluindo instalação com prolongadores de 25mm. Pedido conforme demanda. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	Unidade	05	198,00	990,00
23	Placa de Inauguração Material: aço inox 40x60 com letras em baixo relevo com adesivo transparente invertido e fundo com adesivo branco, incluindo instalação com prolongadores de 25mm. Pedido conforme demanda. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	Unidade	05	618,80	3.094,00
24	Placa de Metalon Material: metalon galvanizado 30x20 com lona vinil 440g e impressão digital mínima de 1.440 DPI com instalação. Pedido conforme demanda. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	M2	30	99,00	2.970,00
25	Display de Mesa Material: Acrílico, modelo prisma de mesa display, orientação oriental, medidas: 15x5 cm, 3 mm de espessura.	Unidade	10	9,50	95,00
26	Display de Mesa Material: Acrílico transparente, modelo prisma de mesa display, orientação oriental, medidas: 20x6 cm. 3 mm de espessura.	Unidade	10	27,80	278,00
27	Display de Mesa (Defensor Público) Material: Acrílico na cor verde, com identificação do Defensor Público em aço escovado (nos dois lados) com a logo da Defensoria Pública do Estado do Acre, medidas: 22x7,5 e 3 mm de espessura.	Unidade	10	67,00	670,00
28	Display de mesa A3 (Informativo) Display de mesa tipo porta folhetos, em acrílico formato L, porta folha tamanho A5 14,5x21,5 para mesa e balcão vertical. Tamanho: 21,5x15cm Base: 7,5 cm Espessura: 2mm Peso: 180g	Unidade	20	13,90	278,00
29	Display de mesa A4 (Informativo) Display de mesa tipo porta folhetos, em acrílico formato L, porta folha tamanho A4 30x21 cm para mesa e balcão vertical. Tamanho: 21x30cm Base: 6 cm Espessura: 2mm Peso: 180g	Unidade	20	13,90	278,00

LOTE IV – ENVELOPES PERSONALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Caneta Copo 100% em metal. Clip metálico prata com detalhes em relevo, lateral com detalhe plástico, com dois anéis na parte inferior. Aciona por clique, personalizada com a logo da Defensoria Pública do Estado do Acre na tinta cor azul. medidas: gravação 3cmx0,7 cm. tamanho total: 14,5 x 1,4 cm. Peso 18g. gravação personalizada em Silk Screen.	Unidade	500	6,25	3.125,00
34	Caneta Ecológica Material: papel reciclado ponta de plástico com esfera de tungstênio com tipo de escrita médio. Cor da tinta azul, corpo em papelão e revestimento em papel kraft, nas dimensões 130/8mm e ponteira em clip de plástico reciclado. Arte e Layout da personalização definidos conforme necessidades da instituição.	Unidade	500	3,39	1.695,00
35	Mouse Pad (tapete para mouse) Mouse Pad Ergonômico com base de rolagem personalizada. Almofada clipada: espuma de poliuretano (PU) densidade macia/média, fácil higienização, na cor preta e com base de rolagem personalizada com ilustrações e orientações de exercícios ergonômicos laborais. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	Unidade	150	18,60	2.790,00
36	Sacola em papel Material: Papel kraft 230g tamanho 31x12x38 cm alça dupla em papel kraft torcido, impressão off set 4x4 (frente e verso). Arte e Layout da personalização definidos conforme necessidades da instituição.	Unidade	300	4,45	1.335,00
37	Sacola Eco bag Material: Algodão cru 100%, 220 g, tamanho 40x30 cm, profundidade 1 cm, alça de 55cm traçada. Aplicação de arte por sublimação. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição	Unidade	300	12,96	3.888,00
38	Garrafa (Squeeze) Material: PEAD atóxico (ou similar), resistente e flexível, na cor branca, dimensões: 17x7 cm, capacidade de 500 ml área de gravação da arte de 8,5x9 cm. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição	Unidade	100	5,90	590,00

39	Caneca Material: cerâmica personalizada por sublimação com capacidade de 300 ml. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	Unidade	200	12,99	2.598,00
LOTE V – ENVELOPES PERSONALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Envelope tipo saco Material: Kraft, tamanho 31x41com impressão 1x0 cores, cor branca. Arte e layout definidos conforme necessidades da instituição.	Unidade	200	0,69	138,00
44	Envelope tipo saco Material: Kraft, tamanho 24x34 com impressão 1x 0 cores, cor branca. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	Unidade	200	1,16	232,00
45	Envelope tipo saco Material: Kraft, tamanho 26x36 com impressão 1x 0 cores, cor branca. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	Unidade	200	1,08	216,00
LOTE VI – SERVIÇOS DE CHAVEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	Abertura de Porta Serviço de abertura de porta com confecção de um par de chaves (2 chaves).	Unidade	10	45,98	459,80
76	Fechadura de Veículo Conserto de fechadura de veículo com substituição de segredo ou miolo e confecção de duas chaves.	Unidade	4	152,98	611,92
77	Cópia de chave tipo 1 Cópia de chave comum, com apresentação do modelo.	Unidade	100	9,89	989,00
78	Cópia de chave tipo 2 Cópia de chave comum, sem modelo a partir de fechadura.	Unidade	20	31,89	637,80
79	Cópia de chave de veículo Cópia de chave de veículo com segredo e/ou alarme.	Unidade	3	227,99	683,97
80	Abertura de porta de veículo Abertura de porta de veículo, previsão de locomoção do profissional para realizar a abertura da porta no lugar em que se encontra o veículo.	Unidade	3	78,89	236,67
VALOR TOTAL (R$)					122.571,56

Valor Total Estimado: R$ 122.571,56 (cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência da Ata: 02/04/2026.
Data da Adesão: 05 de março de 2026.
Da Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Gestora: 448/001 Controladoria-Geral do Estado do Acre
Programa de Trabalho: 04124145810850000 – Implementação de políticas de transparência pública, ouvidoria, integridade e controle na administração pública e 04122228621180000 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da CGE.
Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000100 Recursos Próprios.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023, legislação correlata e demais normas legais aplicáveis.
Data da Assinatura: 05 de março de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA DPE Nº 3, DE 05 DE MARÇO DE 2026
A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso XIII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores, bem como a autonomia conferida pelo art. 134 da CRFB;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0305.006725.00006/2026-29.
RESOLVE:
Art. 1º – Constituir a Comissão de Inventário de Bens Imóveis 2026, referente as UG's: Defensoria Pública do Estado do Acre e Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre – ESDPAC.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão de Inventário de Bens Imóveis 2026 da referente as UG's: Defensoria Pública do Estado do Acre e Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre – ESDPAC.
Presidente: Tatyanne Fernandes Lima Andrade – matrícula nº. 9157379;
Membro: Davi da Silva Araújo – matrícula nº 595784822;
Membro: Marcos Afonso Souza Nery Passifico – matrícula nº. 595785111;
Membro: Yara Caroline Silva e Silva – matrícula nº. 595785108;
Art. 3º – Os servidores designados para executarem as atividades de que se trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiados, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário, cabendo aplicação de notificações, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 299, de 10 de abril de 2023 e demais disposições em contrário por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

JULIANA MARQUES CORDEIRO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

PORTARIA DPE Nº 4, DE 05 DE MARÇO DE 2026
A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso XIII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores, bem como a autonomia conferida pelo art. 134 da CRFB;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0305.006725.00006/2026-29.
RESOLVE:
Art. 1º – Constituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis 2026, referente as UG's da Defensoria Pública do Estado do Acre e Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre – ESDPAC.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão de Inventário de Bens Móveis 2026 referente as UG's da Defensoria Pública do Estado do Acre e Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre – ESDPAC.
Presidente: Dionisio de Araújo Souza – matrícula nº. 9499164;
Membro: Marcos Afonso Souza Nery Passifico – matrícula nº. 595785111;
Membro: Yara Caroline Silva e Silva – matrícula nº. 9552669.
Membro: Emilly Cristina Gomes da Silva – matrícula nº. 59578510;
Art. 3º – Os servidores designados para executarem as atividades de que se trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiados, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário, cabendo aplicação de notificações, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 1, de 18 de março de 2025 e demais disposições em contrário por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

JULIANA MARQUES CORDEIRO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 157, DE 05 DE março DE 2026
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO que, à Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, a de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercido de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;
CONSIDERANDO que, são atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil, de acordo com o Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC, dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo;
CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público;
RESOLVE:
I – REVOGAR a portaria nº 1191, de 13 de Dezembro de 2024, que lotou o Delegado de Polícia Civil Rafael Távora Fernandes, para exercer suas funções na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM;
II – LOTAR o servidor, mediante remoção, para desempenhar suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Feijó-Acre;
III – ATRIBUIR ao servidor, nos termos dos arts. 86-A e 86-C, da LOPC, ajuda de custo, no valor correspondente a 01(um) mês de sua remuneração;
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao servidor.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria PCAC nº 156, de 05 de março de 2026.
O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
Considerando o constante dos autos do processo nº 0064.014656.00001/2022-79.
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a Portaria PCAC nº 1221, de 30 de outubro de 2023.
Art. 2° – Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 012/2022 – Quarto Termo Aditivo, celebrado entre o Estado do Acre, através da Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.331.865/0001-94, oriundo do Processo nº 0064.014656.00001-79, DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, incineração e destinação final de lixo hospitalar de classificação A, B e E, visando atender a demanda do Departamento de Polícia Técnica no Instituto Médico Legal – IML, conforme o especificado no Termo de Referência.
Gestor Titular: Carolina da Silva Ribeiro, matrícula nº 9626611-1
Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares, matricula nº 959896-0;
Fiscal Titular: Eduardo Oliveira Aquino, matricula nº 956092-01;
Fiscal Suplente: Mário Sandro Martins de Souza, matrícula nº 906464-8.
Art. 3° – Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° – Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

AVISO Nº 002/2026/PCAC – DILIC
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ (MF): 10.584.440/0001-97, com sede Av. Antônio da Rocha Viana, 1294, Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, CEP 69.900-526, neste ato representado por seu Delegado – Geral, o Senhor JOSE HENRIQUE MACIEL FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o interesse em realizar pesquisa de preços, referente à contratação de empresa jurídica, para aquisição de materiais de consumo para atender a demanda dos Laboratórios de Análises Forense do Instituto de Análise Forense – I.A.F. do Departamento Polícia Técnico-Científica-DPTC da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC
Art. 2º Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-la preenchida conforme modelo abaixo, ao e – mail: compras.sepc@gmail.com no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação.
Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de cotação de preços, com as especificações detalhada e Termo de Referência pelo e-mail acima citado

com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2026 – DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade/UF:
Telefones:
E-mail:

Id	Descrição	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade para Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE I – REAGENTES					
1	Butanol PA, teor mínimo de 99,5%, frasco com tampa de rosca Frasco de 1 litro. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	100	50		
2	Acetaldeído (etanal) PA anidro ou superior, teor mínimo de 99,5% 500 mL. Frasco com tampa de rosca.	Frasco	50	25		
3	Acetato de sódio anidro PA. Frasco de 500 gramas. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	25	12		
4	Acetonitrila grau HPLC, teor mínimo 99,9%. Frasco de 1 litro.	Frasco	100	50		
5	Ácido cítrico anidro PA. Frasco de 500 gramas. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	25	12		
6	Ácido hexacloroplatínico ACS ≥37,5% – 1 grama.	Frasco	50	25		
7	Agente de derivatização MTBSTFA (N-tert-Butyldimethylsilyl-N-methyltrifluoroacetamide com 1% de tert-Butyldimethylchlorosilane). Ampola com 1mL.	Ampola	150	75		
8	Água destilada para injeção, sache/frasco de 10 mL.	Unidade	2.500	1.250		
9	Citrato de sódio tribásico anidro PA. Frasco de 500 gramas. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	50	25		
10	Detergente alcalino concentrado para uso em laboratório. Teor de agentes ativos >25%, pH >10. Cada litro suficiente para fazer 15 litros de solução de lavagem. Litro	Frasco	150	75		
11	Diclorometano grau HPLC – 1000mL, teor mínimo de 99,5%, frasco com tampa de rosca. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	150	75		
12	Enzima beta-glicuronidase extraída de Helix Pomatia, pó liofilizado, ≥400.000 UI/g. Frasco com 100.000UI. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	100	50		
13	Fenolftaleína PA, frasco de 25 gramas.	Frasco	25	12		
14	Reagente para identificação de hemoglobina por quimiluminescência (tipo luminol, bluestar forensic ou equivalente), contendo 8 saches para 118mL ml de solução de uso. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Caixa	100	50		
15	Ácido Etilenodiaminotetracético – EDTA (2H2O), para biologia molecular (CAS 6381-92-6).	Kg	25	12		
16	Sílica gel azul 4-8mm. Frasco de 1000 gramas.	Frasco	25	12		
17	Sistema de amplificação multiplex de STRs autossômicos com marcação fluorescente para identificação humana para uso forense. Grau DNA Forense (conformidade com a ISO 18385:2016). O conjunto de reagentes deve permitir a amplificação conjunta em uma mesma reação de PCR dos 20 marcadores CODIS expandido (D3S1358, TH01, D21S11, D18S51, D5S818, D13S317, D7S820, D16S539, CSF1PO, vWA, D8S1179, TPOX, FGA, D1S1656, D2S441, D2S1338, D10S1248, D12S391, D19S433 e D22S1045) e do marcador Amelogenina, no mínimo. Deve incluir em quantidade suficiente: a enzima Taq DNA polimerase do tipo Hot Start já presente no tampão de reação, controle positivo de DNA, escada alélica, padrão de tamanho de fragmentos (size standard) e reagente para calibração espectral do equipamento (matriz espectral). Compatível com a separação de fragmentos e detecção no analisador genético ABI 3500, assim como possuir todos os parâmetros para genotipagem utilizando o software Genemapper ID-X. Otimizado para a amplificação dos STRs a partir de uma quantidade de DNA humano entre 0,5-1 ng. Validado para amplificação direta de amostras de referência (mucosa bucal) a partir de cartão de coleta (papel tratado quimicamente para lise celular e preservação de DNA). O conjunto de reagentes deve proporcionar a análise/leitura em 06 fluorescências. Cada conjunto deve conter quantidade suficiente de reagentes para reações individuais de 25 microlitros. Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.	Reações	20.000	10.000		
18	Solução de calibração para pHmetro – pH 10,0, frasco com 500mL. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega. Entrega programada.	Frasco	150	75		
19	Solução de calibração para pHmetro – pH 4,0, frasco com 500mL. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega. Entrega programada.	Frasco	150	75		
20	Solução de calibração para pHmetro – pH 7,0, frasco com 500mL. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega. Entrega programada.	Frasco	150	75		
21	Solução de referência certificada de benzodiazepínicos, composta por no mínimo: alprazolam, clonazepam, diazepam, flunitrazepam, lorazepam, nitrazepam, oxazepam e temazepam. Cada fármaco com concentração de 250ug/mL em acetonitrila. Ampola com 1mL.	Ampola	150	75		
22	Solução de referência certificada de benzoilecgonina deuterada (D3) 1mg/mL em acetonitrila, ampola de 1mL. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Ampola	150	75		
23	Solução de referência certificada de cocaína deuterada (D3) 1mg/mL em acetonitrila, ampola de 1mL. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Ampola	150	75		
24	Solução de referência certificada de Diazepam deuterado (Diazepam-D5) 100ug/mL em metanol, ampola com 1mL. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Kit	50	25		
25	Solução padrão de referência de etanol 100 mg/dL. 10 ampolas de 1,2 mL. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Kit	50	25		
26	Solução padrão de referência de etanol 150 mg/dL. 10 ampolas de 1,2 mL. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Kit	50	25		
27	Solução padrão de referência de etanol 25 mg/dL. 10 ampolas de 1,2 mL	Kit	50	25		
28	Solução padrão de referência de etanol 300 mg/dL. 10 ampolas de 1,2 mL. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Ki	50	25		
29	Solução padrão de referência de etanol 50 mg/dL. 10 ampolas de 1,2 mL.	Ki	50	25		
30	Solução padrão de referência de etanol 500 mg/dL. 10 ampolas de 1,2 mL. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Ki	50	25		
31	Sulfato de Sódio Anidro Grau PAACS 500g. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	25	12		

32	Teste imunocromatográfico (multidrogas), com poço para adição de amostra (tipo "sabonete"), para as substâncias (substância – cut-off (ng/mL)): anfetamina-300, cocaína-150, THC-50, metanfetamina-300, opioides/morfina-300, fenciclidina-25, benzodiazepínico-300, antidepressivos tricíclicos-1000, barbitúrico-200, MDMA-500, metadona-300 e propoxifeno-300. Deve acompanhar pipeta Pasteur. Caixa com 25 unidades. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega. Entrega programada.	Caixa	200	100		
33	Teste imunocromatográfico (multidrogas), com poço para adição de amostra (tipo "sabonete"), para as substâncias anfetamina, cocaína, THC, metanfetamina, opioides, fenciclidina, benzodiazepínico, antidepressivos tricíclicos, barbitúrico, MDMA, metadona e morfina. Deve acompanhar pipeta Pasteur. Caixa com 25 unidades. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega. Entrega programada.	Caixa	200	100		
34	Teste imunocromatográfico com poço para adição da amostras (tipo “sabonete”) para detecção de PSA no soro humano. Sensibilidade mínima de 4 ng/ml. Deve acompanhar pipeta Pasteur. Caixa com 25 testes. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega. Entrega programada.	Caixa	300	150		
35	Teste imunocromatográfico com poço para adição de amostra (tipo “sabonete”) para detecção de hemoglobina humana nas fezes, cada unidade com tampão diluente em frasco tipo gotejador. Sensibilidade mínima de 40ng/ml. Caixa com 25 testes. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega. Entrega programada.	Caixa	300	150		
36	Teste imunocromatográfico para detecção do hormônio Gonadotrofina Coriônica (b-HCG) em urina e soro humano. Sensibilidade mínima de 25mUI/ml. Caixa com 30 testes. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Caixa	300	150		
37	Teste imunocromatográfico qualitativo 1 parâmetro para urina, com poço para adição da amostra (tipo "sabonete"), para análise de cocaína e seus metabólitos. Sensibilidade mínima para detecção de cocaína de 150ng/mL. Deve acompanhar pipeta Pasteur. Caixa com 25 testes. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Caixa	250	125		
38	Teste imunocromatográfico qualitativo 1 parâmetro para urina, com poço para adição da amostra (tipo "sabonete"), para análise de THC e outros canabinóides. Sensibilidade mínima para detecção de THC de 50ng/mL. Caixa com 25 testes. Deve acompanhar pipeta Pasteur. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Caixa	100	50		
39	Teste imunocromatográfico qualitativo 2 parâmetros para urina, com poço para adição da amostra (tipo "sabonete"), para análise de THC e cocaína. Sensibilidade mínima para detecção de THC de 50ng/mL e cocaína de 150 ng/mL. Caixa com 25 testes. Deve acompanhar pipeta Pasteur. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Caixa	200	100		
40	Tiocianato de amônio PA 500GR. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	25	12		
41	Tira indicadora de pH, escala de 0-14, caixa em plástico transparente e rígido, com escala de medição colorida visível na caixa, 100 unidades. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Caixa	25	12		
	VALOR TOTAL – LOTE – I					

Id	Descrição	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade para Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE II – REAGENTES CONTROLADOS					
01	Acetato de etila Grau UV/HPLC – 1000 mL, frasco com tampa de rosca. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	50	25		
02	Acetona (propanona) grau HPLC, teor mínimo de 99,5%, frasco com tampa de rosca. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega. Frasco de 1 litro.	Frasco	50	25		
03	Ácido Clorídrico PA 37% – 1000 mL, frasco com tampa de rosca. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	150	75		
04	Clorofórmio PA – 1000 mL, teor mínimo de 99,8%, frasco com tampa de rosca. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	100	50		
05	Clorofórmio UV/HPLC – 1000 mL, frasco com tampa de rosca. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	50	25		
06	Éter etílico padrão HPLC (CH3CH2)2O) – 1000 mL, teor mínimo de 99,5%, frasco com tampa de rosca. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	25	12		
07	FORMAMIDA HI-DI – Frasco com 5 ml. Suficiente para 80 corridas. Para uso exclusivo com os Analisadores Genéticos 3500/3500xL, otimizado para aplicações de HID/Forense. Entrega programada.	Unidade	100	50		
	VALOR TOTAL – LOTE – II					

Id	Descrição	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade para Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE III – INSUMOS					
01	Álcool etílico 70 °GL ou 70% p/p (INPM) – 1000 mL. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	1.500	1.250		
02	Álcool etílico absoluto grau HPLC – 1000 mL, terior mímino 99,5%, frasco com tampa de rosca. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	50	25		
03	Álcool etílico PA – 1000 mL, teor mínimo 95%, frasco com tampa de rosca. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega. entrega.	Frasco	50	25		
04	Álcool metílico ACS – 1000 mL, teor mínimo 99,8%, frasco com tampa de rosca. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	200	100		
05	Álcool metílico grau HPLC – 1000 mL, teor mínimo 99,9%, frasco com tampa de rosca. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	50	25		
06	Álcool n-propílico (1-propanol) grau HPLC – 1000 mL, teor mínimo 99,9%, frasco com tampa de rosca. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	50	25		
07	Filme adesivo metalizado para reações de PCR em placa, compatível com placa MicroAmp de 96 poços. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	25		
08	Filme adesivo transparente para análise automatizada de quantificação de DNA em tempo real, compatível com placa MicroAmp 96 poços, compatível com analisador de RT-PCR 7500. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	25		

09	Filtro e tubo para purificação de soluções biológicas para recuperação e concentração de DNA e proteínas. Filtro em celulose regenerada de fluxo rápido. Tubo compatível com centrífugas de microtubos de 1,5 mL. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	25		
10	Filtro para seringa em Nylon 0,45 micrômetros, 25mm de diâmetro.	Unidade	12.000	6.000		
11	Filtro para seringa em PTFE 0,22 micrômetros, 13mm de diâmetro.	Unidade	7.200	3.600		
12	Insert em borossilicato para vial de cromatografia gasosa, 250 uL com spring, compatível com vial de 2mL utilizado no sistema automatizado Combi PAL 120. Pacote com 100 unidades.	Pacote	150	75		
13	Kit fluorescente próprio para identificação humana contendo no mínimo 23 marcadores para o cromossomo Y humano, incluindo loci de mutação rápida. Sistema altamente tolerante a inibidores comuns em amostras complexas. Deve incluir em quantidade suficiente: a enzima Taq DNA polimerase do tipo Hot Start já presente no tampão de reação, controle positivo de DNA, escada alélica, padrão de tamanho de fragmentos (size standard) e reagente para calibração espectral do equipamento (matriz espectral). Compatível com a separação de fragmentos e detecção no analisador genético ABI 3500, assim como possuir todos os parâmetros para genotipagem utilizando o software Genemapper ID-X. Otimizado para a amplificação dos STRs a partir de uma quantidade de DNA humano entre 0,5-1 ng. Validado para amplificação direta de amostras de referência (mucosa bucal) a partir de cartão de coleta (papel tratado quimicamente para lise celular e preservação de DNA). O conjunto de reagentes deve proporcionar a análise/leitura em 06 fluorescências. Cada conjunto deve conter quantidade suficiente de reagentes para reações individuais de 25 microlitros. Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega. ENTREGA PROGRAMADA.	Reações	20.000	10.000		
14	Kit para extração e purificação de DNA de amostras forenses complexas, compatível com a plataforma automatizada Promega Maxwell FSC. Com cestos de centrifugação para eliminar a necessidade de transferência dos swabs e assim minimizar a contaminação crizada. Caixa com 48 reações. Entrega programada.	Caixa	150	75		
15	Kit para extração e purificação diferencial de DNA em amostra de crime sexual, compatível com a plataforma automatizada Promega Maxwell FSC. Para extração diferencial de células epiteliais e espermáticas. Extração de DNA livre de inibidores e compatível com reações de amplicação via PCR. Caixa com 50 reações. Entrega programada.	Caixa	150	75		
16	Kit para identificação preliminar (teste rápido) para LSD. Sistema com reagente de Erlich para LSD. Caixa com 10 unidades.	Caixa	50	25		
17	Kit para identificação preliminar (teste rápido) para MDMA (ecstasy) e outras anfetaminas.: Sistema reagente nitroprussiato de sódio para metanfetamina e MDMA. Caixa com 10 unidades.	Caixa	50	25		
18	Kit para rápida extração e purificação de DNA em amostras de ossos e dentes pulverizados, compatível com a plataforma automatizada Promega Maxwell FSC. Com tampão de desmineralização. Para extração de DNA livre de inibidores e compatível com reações de amplicação via PCR. Caixa com 100 reações. Entrega programada	Caixa	4.600	2.300		
19	Kit que fornece uma avaliação qualitativa e quantitativa de amostras forenses em uma única reação, com base na tecnologia de PCR em tempo real. Permite estimar simultaneamente a quantidade total de DNA humano e de DNA masculino amplificáveis em uma amostra (capaz de determinar a razão de DNA masculino: feminino). Amplificação adicional de alvo com múltiplas cópias para avaliar o grau de degradação do DNA. O kit deve conter controle positivo interno, que permite identificar a presença de inibidores na amostra. Os alvos amplificados devem ser regiões de múltiplas cópias, o que aumenta a sensibilidade do kit. O kit deve conter mix de reação, mix de primers e sondas. Compatível com o equipamento 7500 Real Time PCR e QuantStudio (Thermo Fisher). Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega	Reações	30.000	15.000		
20	Pipeta Pasteur em vidro, ponta ultra-fina, volume de 2mL, 150mm de comprimento, ponta com diâmetro máximo de 1,92mm e mínimo de 1,50mm, diâmetro da boca com diâmetro máximo de 7,3mm e mínino de 7,0mm.	Unidade	12.000	6.000		
21	Placa de 96 poços para reações de PCR Real Time, compatível como RT PCR 7500. Caixa com 10 placas. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Caixa	150	75		
22	Ponteiras para pipeta de volume de 100 – 1000uL com barreira. Caixa com 960 un.	Unidade	25	12		
23	Ponteiras para pipeta de volume de 1 – 100uL, com barreira. Caixa com 960 um.	Unidade	25	12		
24	Ponteiras para volume de 0,1-10uL, com barreira, livre de nucleases, para PCR, rack com 96 unidades	Unidade	500	250		
25	Ponteiras para volume de 100-1000uL – Pacote com 1.000 unidades. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Pacote	150	75		
26	Ponteiras para volume de 1-100uL – Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	150	75		
27	Ponteiras para volume de 1-100uL, com barreira, livre de nucleases, para PCR, rack com 96 unidades. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Unidade	800	400		
28	Ponteiras para volume de 1-200uL, com barreira, livre de nucleases, para PCR, rack com 96 unidades. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Unidade	800	400		
29	Ponteiras para volume de 1-40uL, com barreira, livre de nucleases, para PCR, rack com 96 unidades. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Unidade	800	400		
30	POP-4™ Polymer for 3500/3500xL Genetic Analyzers. Polímero POP4 utilizado como matriz de separação para uso exclusivo nos Analisadores Genéticos 3500/3500xL, otimizado para aplicações de HID/Forense. Pronto para aplicação no equipamento. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega. Entrega programada.	Unidade	200	100		
31	PROTEINASE K – enzima de desnaturação proteica proteinase k, livre dnase e rnase, ativa na presença de ureia, triton, EDTA e SDS (em concentração até 1%), estável a temperatura acima de 50°c. (embalagem de 100mg). Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega. Entrega programada.	Unidade	100	50		
32	Refil de filtração de gases tipo CP17973 para sistema de cromatografia gasosa marca Agilent.	Unidade	50	252		
33	Vanilina PA – 100 gramas. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega	Frasco	25	12		
34	Verde de bromocresol. Frasco de 5 gramas. Validade mínima de 80% do prazo de validade no ato da entrega.	Frasco	25	12		
35	Vial para cromatografia gasosa em vidro âmbar, capacidade para 2 mL, graduado, com tampa e septo em teflon, compatível com sistema automatizado Combi PAL 120. 100 unidades.	Caixa	150	75		

36	Vial para cromatografia gasosa para injeção por head space, em vidro transparente, capacidade para 20 mL, 23 x 75 mm, bocal de 18mm com rosca, compatível com sistema automatizado Combi PAL 120. 100 unidades.	Caixa	250	125		
	VALOR TOTAL DO LOTE – III					

Id	Descrição	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade para Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE IV – MATERIAIS DE CONSUMO					
01	Filme de PVC culinário, rolo de 28 cm x 30 metros.	Rolo	500	250		
02	Lâmina para microscopia em vidro liso, 26 x 76 mm, espessura de 1,0-1,2mm, não lapidada. Caixa com 50 unidades.	Caixa	200	100		
03	Lanceta automática estéril para punção superficial, embaladas individualmente, disparo por contato, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	25		
04	Microtubo de 1,5ml de polipropileno, de parede ultrafina, de baixa retenção para DNA, livre de RNAse e de DNAse, tampa reta, transparente e autoclaváveis com fundo cônico. Embalagem com 500 unidades.	Pacote	150	75		
05	Microtubo de 2 mL (tubo de polipropileno, 2ml de capacidade, graduado, transparente) embalagem com 1000 unidades.	Pacote	150	75		
06	Microtubo para PCR de 0,2 mL (tubo de polipropileno, com capacidade para 200 microlitros, de parede ultrafina, de baixa retenção para DNA, livre de RNAse e de DNAse, tampa reta, transparente e autoclaváveis. Embalagem com 500 unidades.	Caixa	200	100		
07	Óleo de lubrificação tipo INLAND 45 para bomba de vácuo do sistema de cromatografia gasosa hifenada a espectrometria de massas. Litro.	Frasco	25	12		
08	Saco plástico para custódia de vestígios com logotipo da policia civil e lacre com numeração tamanho T01.	Unidade	4.800	2.400		
09	Saco plástico para custódia de vestígios com logotipo da policia civil e lacre com numeração tamanho T02.	Unidade	19.200	9.600		
10	Saco plástico para custódia de vestígios com logotipo da policia civil e lacre com numeração tamanho T03.	Unidade	36.000	18.000		
11	Saco plástico para custódia de vestígios com logotipo da policia civil e lacre com numeração tamanho T04.	Unidade	19.200	9.600		
12	Saco plástico para custódia de vestígios com logotipo da policia civil e lacre com numeração tamanho T05.	Unidade	4.800	2.400		
13	Saco plástico para custódia de vestígios com logotipo da policia civil e lacre com numeração tamanho T06.	Unidade	4.800	2.400		
14	Tampa magnética 18mm com rosca e septo bicamada em teflon/silicone para vial de headspace. Deve suportar aquecimento de até 300C. Compatível com sistema automatizado de amostragem Combi PAL 120. Pacote com 100 unidades.	Pacote	250	125		
15	Vial para cromatografia gasosa em vidro transparente, capacidade para 2 mL, graduado, com tampa e septo em teflon, compatível com sistema automatizado Combi PAL 120. 100 unidades.	Caixa	200	100		
16	Tubo cônico "tipo Falcon" resistente a autoclavação 121ºC por 10 minutos, com tampa de rosca, resistente a centrifugação, 15 mL, pacote com 100 unidades..	Pacote	200	100		
17	Tubo cônico "tipo Falcon" resistente a autoclavação 121ºC por 10 minutos, com tampa de rosca, resistente a centrifugação, 50 mL, pacote com 50 unidades..	Pacote	360	180		
18	Tubo criogênico (para congelamento) graduado, com rosca externa e anel vedante, volume útil de 5mL, confeccionado em polipropileno, fundo cônico e base chata que possibilite o tubo ficar em pé (auto-sustentável), atóxico, autoclavável, resistente a temperaturas entre – 70° e 121°C.	Unidade	10.000	5.000		
19	Tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio e EDTA, volume útil de 4,0ml, tampa cinza – caixa com 100 unidades. Validade mínima de 80% do prazo de validade ato da entrega.	Caixa	25	12		
	VALOR TOTAL – LOTE – IV					

Id	Descrição	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade para Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE V – MATERIAIS PERMANENTE					
01	Alicate de pressão medida de 10" (224 mm), abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm), boca e cabo confeccionados em aço cromo vanádio e acabamento niquelado e cromado.	Unidade	2	01		
02	Alicate universal 8" confeccionado em aço cromo vanádio, cabo isolado e anti-deslizante com abas protetoras e arestas arredondadas, capacidade de corte de arames duros de 2,0mm.	Unidade	2	01		
03	Balão volumétrico de 100mL com rolha em polipropileno. Vidro em borosilicato, com 17cm de altura e 6,1cm de diâmetro. Limite de erro 0,1mL. Fabricado de acordo com a Norma ISO 1042. Com certificado de calibração.	Unidade	20	10		
04	Bastão de vidro neutro maciço, medidas de 6 x 300 mm.	Unidade	60	30		
05	Bulbo (tetina) cofeccionado em silicone para pipetagem utilizando Pasteur de vidro, com volume interno máximo de 3mL e mínimo de 1,5mL, para pipetas com boca entre 7,0-7,5mm de diâmetro.	Unidade	60	30		
06	Caixa organizadora em polipropileno transparente e resistente, com travas de tampa articulada, sem divisórias, 12 litros, dimensões aproximadas 35,5 x 24,5 x 21 cm (C x L x A).	Unidade	25	12		
07	Caixa organizadora em polipropileno transparente e resistente, com travas de tampa articulada, sem divisórias, 20 litros, dimensões aproximadas 42 x 28 x 27 cm (C x L x A).	Unidade	15	7		
08	Caixa organizadora em polipropileno transparente e resistente, com travas de tampa articulada, sem divisórias, 30 litros, dimensões aproximadas 49 x 33 x 28 cm (C x L x A).	Unidade	10	5		
09	Caixa para armazenamento de microtubos de 0,2 ml, em polipropileno com tampa articulada, capacidade para 96-100 microtubos.	Unidade	25	12		
10	Caixa para armazenamento de microtubos de 1,5-2,0 ml, em polipropileno com tampa articulada, capacidade para 96-100 microtubos.	Unidade	25	12		
11	Copo de béquer forma baixa (griffin) de vidro, volume de 100ml.	Unidade	20	10		
12	Copo de béquer forma baixa (griffin) de vidro, volume de 10ml.	Unidade	60	30		
13	Copo de béquer forma baixa (griffin) de vidro, volume de 200 – 250ml.	Unidade	20	10		
14	Copo de béquer forma baixa (griffin) de vidro, volume de 20-25ml.	Unidade	20	10		
15	Dispensador de parede para papel toalha interfolha de 2 ou 3 dobras, constituído em material não metálico de alta resistência a impactos (p.ex. poliestireno), com kit de parafusos e buchas de instalação, sistema de chave e fechadura, dimensões aproximadas de 29x25x12,5cm (AxLxP), compatível com papel de dimensões de 23x12cm (dobrado).	Unidade	16	8		

16	Escova para lavagem de balão volumétrico com cerdas de crina, para balão de 100 mL.	Unidade	20	10		
17	Escova para lavagem de balão volumétrico com cerdas de crina, para balão de 500 mL.	Unidade	8	4		
18	Escova para lavagem de vidrarias com cerdas de crina com pincel, comprimento total de 25,5 cm por 2,0 cm de diâmetro.	Unidade	24	12		
19	Escova para lavagem de vidrarias com cerdas de crina, comprimento total de 25,5 cm por 1,5 cm de diâmetro.	Unidade	24	12		
20	Escova para lavagem de vidrarias com cerdas de crina, comprimento total de 28 cm por 3,5 cm de diâmetro.	Unidade	24	12		
21	Espátula com colher em chapa de aço inoxidável com 150 mm de comprimento.	Unidade	12	6		
22	Espátula simples nº 22. Confeccionado em aço inoxidável. Embalagem plástica individual.	Unidade	12	6		
23	Estante dupla face para 60 microtubos de 0,5-2,0 mL. Marcação alfa numérica. Confeccionada em polímero rígido. Cor azul	Unidade	12	6		
24	Estante dupla face para 60 microtubos de 0,5-2,0 ml. Marcação alfa numérica. Confeccionada em polímero rígido. Cor vermelha	Unidade	12	6		
25	Estante em arame revestido de PVC da tubos de ensaio, orifícios de 16mm, com capacidade para 24.	Unidade	30	15		
26	Estante em arame revestido de PVC para tubos de ensaio, orifícios de 16mm, com capacidade para 12 tubos.	Unidade	24	12		
27	Estante em polipropileno para tubo tipo "Falcon" de 15 mL e 50mL, orifícios redondos, com capacidade para 20 tubos de cada tamanho.	Unidade	16	08		
28	Frasco de vidro borossilicato, autoclavável com tampa rosqueável GL 45, antigotas, 100 ml.	Unidade	40	20		
29	Frasco de vidro borossilicato, autoclavável com tampa rosqueável GL 45, antigotas, 250 ml	Unidade	40	20		
30	Frasco de vidro borossilicato, autoclavável com tampa rosqueável GL 45, antigotas, 50 ml	Unidade	30	15		
31	Frasco de vidro borossilicato, autoclavável com tampa rosqueável GL 45, antigotas, 500 ml.	Unidade	20	10		
32	Funil de vidro 65 mm de diâmetro, haste curta	Unidade	20	10		
33	Kit com 03 micropipetas monocanal: volume variável, de 0,5-10uL, 10-100uL e 100-1000uL, totalmente autoclaváveis, resistentes a luz UV, com visor indicativo de volume, com ejetor de ponteiras, sistema de molas leve e de fácil operação, anel de identificação de cor e suporte de bancada que permita o acondicionamento de 03 ou 04 micropipetas monocanal.	Kit	4	2		
34	Pipetador de segurança 3 vias com esferas de inox	Unidade	240	120		
35	Pisseta em polietileno com bico curvo com capacidade de 250-300 ml.	Unidade	20	10		
36	Regulador de pressão para cilindro de gás nitrogênio, de duplo estágio, com manômetros classe B, conexão conforme ABNT – 11725 e de saída conforme CGA E1, válvula de alívio entre os dois estágios, deve proporcionar fluxo regulável e constante de gás – sem flutuações, corpo em latão forjado, pressão de maxima de entrada de 3000 PSI, pressão máxima de saída 140 PSI, vazão de saída entre 80-90 metros cúbicos por hora	Unidade	2	1		
37	Suporte em madeira com uma prateleira de altura regulável para 6 funis, orifício de 60mm de diâmetro	Unidade	4	2		
38	Termo-higrômetro digital de máxima e mínima. Escala de medicação de tempetura (mínima) de – 30 a 50°C no sensor externo (sonda) e 0 no 50°C no sensor interno (aparelho), e de umidade de 10-99%. Com relógio em escala alternável 12/24 horas. Com sistema de auto sustentação (suporte) e fixação em parede (com parafuso e bucha inclusos), cabo da sonda como no mínimo 1,5 metros. Deve acompanhar bateria(s). Garantia mínima de 1 ano	Unidade	40	20		
39	Termômetro 110ºC (Termômetro químico, com escala interna, capilar espelho refletor, com diâmetro 7 – 8 mm, comprimento entre 25 e 35 cm, para medições entre – 10 a 110ºC)	Unidade	4	2		
40	Tesoura cirúrgica reta ponta R/R 15 cm em aço inox	Unidade	16	8		
	VALOR TOTAL DO LOTE – V					
	VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES – I+II+III+IV+V					

O objeto/serviço deverá ser entregue na sede da Polícia Civil do Acre – PCAC, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, 1294, Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, CEP 69.900-526. O equipamento deverá ser entregue com todas as despesas de frete e demais impostos a cargo do fornecedor:
Prazo de validade da cotação: _____
Prazo de entrega: até _____ dias
Local e data_____ – ___ _____/_____/_____
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado – Geral da Polícia Civil.
Decreto n.º 44-P, de 02 de janeiro de 2023

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 116, DE 03 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a Política de Governança da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e dá outras providências.
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; Considerando o disposto no art. 13 do Decreto nº 10.991, de 07 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 3.747, de 02 de julho de 2021, a qual institui o Programa de Integridade e Compliance, com o objetivo de implantar medidas preventivas de combate à corrupção no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Estado; Considerando a Portaria PGE nº 78, de 09 de fevereiro de 2026, que instituiu o Comitê Interno de Governança Pública – CIG no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE; Considerando a Portaria Conjunta SECC/CG nº 001, de 03 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a elaboração, implementação e monitoramento dos Planos de Integridade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; Considerando o Objetivo Estratégico nº 7, que visa a fomentar a integração dos setores da Procuradoria-Geral do Estado, com ênfase no compartilhamento do conhecimento jurídico e no redesenho de processos organizacionais, e o Objetivo Estratégico nº 9, que busca fortalecer a governança dos recursos orçamentários e financeiros para viabilizar a execução da estratégia institucional; e Considerando a importância de fortalecer a cultura de governança e a responsabilização institucional, promovendo o alinhamento entre planejamento estratégico, gestão de riscos e monitoramento de resultados,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Política de Governança da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes, mecanismos e objetivos destinados a orientar, direcionar e monitorar a gestão institucional, visando à entrega de resultados e à geração de valor público.
Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I – governança pública: conjunto de mecanismos, práticas e lideranças que asseguram o alcance dos objetivos estratégicos de uma organização pública com responsabilidade, transparência, equidade e accountability;
II – valor público: os benefícios gerados à sociedade por meio da atuação institucional eficiente, íntegra e transparente;

III – gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta gestão, contemplando as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão, e destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
IV – integridade pública: qualidade de atuar com honestidade, retidão, imparcialidade e compromisso com o interesse público, resguardando a confiança da sociedade e a legitimidade da Administração Pública;
V – transparência: compromisso com a divulgação das atividades desempenhadas pela instituição pública, garantindo o acesso à informação confiável e relevante por parte da sociedade;
VI – capacidade de resposta: competência da instituição pública em atender, de forma eficiente e eficaz, às demandas dos cidadãos, sempre que possível antevendo interesses e aspirações; e
VI – comitê de governança: estrutura interna responsável pela orientação, coordenação e supervisão da atuação institucional.
Art. 3º Constituem diretrizes da governança pública no âmbito da PGE/AC:
I – orientar a atuação institucional à geração de resultados para a sociedade, mediante soluções inovadoras e uso eficiente dos recursos;
II – promover a simplificação administrativa e a modernização da gestão;
III – fortalecer a cultura de monitoramento de desempenho, com base em indicadores e avaliação de políticas institucionais;
IV – articular processos de trabalho que promovam integração institucional e geração de valor público;
V – estabelecer padrões de conduta alinhados às atribuições e responsabilidades dos agentes públicos;
VI – adotar instrumentos de controle interno baseados na gestão de riscos, com ênfase na prevenção;
VII – analisar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas, aferindo seus custos e benefícios;
VIII – manter processo decisório orientado por evidências técnicas, conformidade legal e apoio à participação da sociedade;
IX – editar e revisar os atos normativos internos de acordo com as boas práticas regulatórias, prezando pela legitimidade, estabilidade e coerência com o ordenamento jurídico;
X – definir formalmente competências e responsabilidades das unidades organizacionais; e
XI – promover comunicação institucional transparente e prestação de contas à sociedade.
Art. 4º São objetivos da Política de Governança da PGE/AC:
I – implementar e aperfeiçoar mecanismos de governança pública;
II – alinhar diretrizes institucionais aos objetivos estratégicos;
III – disseminar o planejamento estratégico e fortalecer o acompanhamento de resultados;
IV – ampliar o valor público gerado, mediante gestão de riscos, integridade e monitoramento institucional;
V – qualificar a tomada de decisão com base em evidências e análise de riscos; e
VI – assegurar a publicidade dos resultados estratégicos e a adequada prestação de contas.
Art. 5º A Política de Governança da PGE/AC será orientada pelos seguintes princípios:
I – capacidade de resposta;
II – integridade;
III – confiabilidade;
IV – melhoria regulatória;
V – prestação de contas e responsabilidade (accountability);
VI – transparência; e
VII – equidade e participação.
Art. 6º A Política de Governança da PGE/AC será implementada por meio de instrumentos de gestão, incluindo, no mínimo:
I – planejamento estratégico institucional;
II – definição e acompanhamento de indicadores de desempenho;
III – gestão de riscos integrada aos processos organizacionais; e
IV – mecanismos de controle interno e de avaliação institucional.
Art. 7º A Política de Governança da PGE/AC deverá ser periodicamente monitorada e avaliada, com vistas à identificação de oportunidades de aperfeiçoamento e à promoção da melhoria contínua da gestão institucional.
Art. 8º As unidades organizacionais da Procuradoria-Geral do Estado do Acre deverão observar as diretrizes estabelecidas nesta Política de Governança no desenvolvimento de suas atividades, respeitadas as competências legais e regulamentares.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 03 de março de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2025 – COMPRASGOV Nº 90449/2025 – PGE
Processo SEI nº 0056.017816.00017/2025-03
Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, ADJUDICO os itens do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2025 – COMPRASGOV Nº 90449/2025 – PGE, cujo objeto da licitação é a "Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de notebook de alto desempenho, baterias de nobreak, microfones tipo Gooseneck e toners para impressora visando atender as demandas das unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC", com o valor global de R$ 33.499,76 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), nos termos seguintes:
a) Adjudicado para: LICITA INFORMATICA LTDA – CNPJ 56.607.352/0001-64, vencedora do item 1, totalizando o valor geral de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
b) Adjudicado para: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 27.414.128/0001-58, vencedora do item 2, totalizando o valor geral de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
c) Adjudicado para: MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 22.172.177/0001-08, vencedora do item 4, totalizando o valor geral de R$ 3.599,76 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); e
d) Adjudicado para: SL DA SILVA JUNQUEIRA – CNPJ: 38.069.222/0001-33, vencedora do item 5, totalizando o valor geral de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Rio Branco/Acre, 04 de março de 2026.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2025 – COMPRASGOV Nº 90449/2025 – PGE
Trata-se do Processo SEI nº 0056.017816.00017/2025-03, relativo a procedimento licitatório cujo objeto consiste na "Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de notebook de alto desempenho, baterias de nobreak, microfones tipo Gooseneck e toners para impressora visando atender as demandas das unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC" devidamente caracterizadas nos Documentos de Formalização da Demanda – DFD (SEI nºs 0016131755, 0016707631 e 0016733563), oriundos da Divisão de Comunicação – DIC e Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI, conforme atos praticados pelos servidores: Thennyson Passos de Abreu, matrícula nº 9281312 e Laurimar dos Santos Barros, matrícula nº 9195980, matrícula nº 9612564, respectivamente.
A necessidade apresentada revelou-se compatível com o ordenamento jurídico vigente, tendo sido analisada por meio de Estudos Técnicos Preliminares – ETPs (SEI nº 0016754090, 0016707870 e 0016733574), os quais indicaram a solução mais adequada para o atendimento do interesse público envolvido, conforme entendimento dos servidores: Ravenna Nogueira De Carvalho e Laurimar dos Santos Barros, respectivamente.
O Termo de Referência – TR detalhou, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação, bem como as condições de habilitação necessárias e suficientes à futura seleção da proposta mais vantajosa, conforme documento (SEI nº 0017015692), elaborado pelo servidor Magno de Souza Melo, matrícula nº 9610871.
Na sequência, o edital foi elaborado pela Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, com observância das normas legais pertinentes, precedido da realização de pesquisa de preços, na forma do art. 23 da lei 14.133/2021, realizada pelo servidor Magno de Souza Melo, matrícula nº 9610871.
O referido edital foi submetido ao regular exame jurídico pela Divisão de Consultoria Jurídica – DCJ, que concluiu pela sua conformidade legal, conforme manifestação constante no Parecer nº 35, exarado pela servidora Catherine Francisca Figueiredo Antun, OAB/AC nº 4.738.
Assim, à vista do exposto, decido:
1. HOMOLOGAR todos os atos praticados pela Pregoeira e pela equipe de apoio referentes ao processo licitatório nº 0056.017816.00017/2025-03 para que produzam os seus efeitos jurídicos, em sua plenitude, em favor das empresas vencedoras, a seguir listadas:
LICITA INFORMATICA LTDA – CNPJ 56.607.352/0001-64, vencedora do item 1, totalizando o valor geral de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 27.414.128/0001-58, vencedora do item 2, totalizando o valor geral de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 22.172.177/0001-08, vencedora do item 4, totalizando o valor geral de R$ 3.599,76 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); e
SL DA SILVA JUNQUEIRA – CNPJ: 38.069.222/0001-33, vencedora do item 5, totalizando o valor geral de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
2. Após a prática dos demais atos, fica autorizado o fornecimento do objeto contratado, destinado a atender às demandas desta Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme a conveniência e a necessidade, mediante procedimentos deliberados pelo setor competente, observando a utilização racional e

as formas de controle de recursos financeiros disponíveis.
Rio Branco/Acre, 04 de março de 2026.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

ENCARTE I

Empresa: LICITA INFORMATICA LTDA CNPJ: 56.607.352/0001-64 Endereço: Rua F, nº 26, bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-205, Cuiabá/MT Representante: Alice Stephanny Siqueira Gomes Telefone: (65) 99206-2186 E-mail: licitabrasilmt@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE Especificações técnicas mínimas: • Processador: Intel® Core™ i9 de 14ª geração, 24 núcleos, cache de 36MB, até 5.4GHz Max Turbo. • Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® RTX™ 4070 com 8GB GDDR6 dedicada. • Tela: QHD+ de 16" (2560 x 1600), taxa de atualização de 240Hz, tempo de resposta de 3ms. • Memória RAM: 32GB DDR5 (2x16GB), 4800MHz; expansível até 64GB. • Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2. • Bateria: 6 células, 86Wh (integrada).	ASUS ROG STRIX G18 G815LP-IS96	UNID	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R$ 15.000,00

ENCARTE II

Empresa: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.414.128/0001-58 Endereço: Rua Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia da Serra, CEP 06.519-335, Santana de Parnaíba/SP Representante: Caio Augusto Teixeira Momi Telefone: (11) 98245-7717 E-mail: caiomomi@finderstore.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA 12V 9AH (VRLA) para uso em nobreaks. Especificações técnicas mínimas: •Tensão nominal: 12V; • Capacidade nominal: 9Ah (C20); • Tipo: Estacionária VRLA (chumbo-ácido regulada por válvula); • Vedada, sem manutenção; • Para uso com nobreaks de pequeno/médio porte; • Conectores padrão F2 ou equivalente; • Vida útil mínima de 3 anos em condições normais; •Alta resistência a ciclos de carga e descarga; •Peso aproximado: 2,7 kg; •Dimensões máximas permitidas: Comprimento: até 15 cm; Largura: até 6,5 cm; Altura: até 9 cm; •Garantia mínima de 12 meses.	GET POWER (POWER-SAFE)	UNID	100	R$ 104,00	R$ 10.400,00
VALOR TOTAL						R$ 10.400,00

ENCARTE III

Empresa: MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 22.172.177/0001-08 Endereço: Rua Minas Gerais, nº 900, bairro Preventório, CEP 69.900-129, Rio Branco/AC Representante: Michel Messias Diniz Telefone: (68) 99976-4039 E-mail: m.s.servico@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	TONER PARA IMPRESSORA A LASER BROTHER. MODELO: DCP- L5512DN. Os toners deverão ser originais, novos, lacrados de fábrica e compatíveis com os modelos indicados no Termo de Referência, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de emissão da Ordem de Entrega. Deverão estar acompanhados de embalagem íntegra, com identificação clara do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade.	BYQUALY/DCPL5512DN	UNID	24	R$ 149,99	R$ 3.599,76
VALOR TOTAL						R$ 3.599,76

ENCARTE IV

Empresa: SL DA SILVA JUNQUEIRA CNPJ: 38.069.222/0001-33 Endereço: Rua Cajueiro, nº 13, Conj. Adalberto Sena, CEP: 69.921-192, Rio Branco/AC Representante: Silvana Lima da Silva Junqueira Telefone: (68) 99203-6330/98404-6684 E-mail: varitudosl@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	TONER COLORIDO PARA IMPRESSORA CANON IMAGERUNNER C3226i. (Black 36.000 impressões, Cyan 19.000 impressões, Yellow 19.000 impressões, Magenta 19.000 impressões). Os toners deverão ser originais, novos, lacrados de fábrica e compatíveis com os modelos indicados no Termo de Referência, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de emissão da Ordem de Entrega. Deverão estar acompanhados de embalagem íntegra, com identificação clara do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade.	CANON/ IMAGERUNNER C3226i	KIT	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL						R$ 4.500,00

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 580/2026 - COMPRASGOV Nº 90580/2025
PROCESSO Nº 0609.012057.00036/2025-99
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gerador elétrico com motor 4 tempos, destinados a atender todas as unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC. Empresa HIDRO EVOLUTION, inscrita no CNPJ nº 46.538.607/0001-20, sediada na rua Maranhão, n° 145, LT Pq. das Laranjeiras-Flores, cep: 69.058-500, Manaus/AM, E-mail: hidroevolutio@gmail.com, neste ato representado pelo senhor José Francisco Alves de Morais.
Descrição resumida do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	GERADOR ELÉTRICO (4-TEMPOS)	Unid.	Branco B4T-8500	25	R$5.888,00	R$ 147.200,00
VALOR TOTAL						R$ 147.200,00

Data da assinatura: 03 de março de 2026.

ASSINARAM: CEL QOBMEC Charles da Silva Santos, COMANDANTE GERAL DO CBMAC, E O Sr° José Francisco Alves de Morais, REPRESENTANTE DA EMPRESA HIDRO EVOLUTION.
CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC, COMANDANTE GERAL DO CBMAC
DECRETO N° 2.712-P, DE 27 DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 1/2026/CBMAC.
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2**1/2025/PMAC.
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC, e a empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 227/2024 - PMAC - CARONA - PMAC.
VALIDADE: O Termo de Adesão terá sua validade conforme a Ata de Registro de Preços nº 21/2025/PMAC.
ATO DE AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 46910/2025/PMAC.
DO OBJETO: O Termo de Adesão n° 01/2026 – CBMAC tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2025 – PMAC, a qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento, através de sistema informatizado, via internet, de manutenções de veículos e equipamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Acre- CBMAC, incluindo o fornecimento de itens e a prestação de diversos serviços, por meio de rede de oficinas e empresas credenciadas, em todo o território nacional, para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC: CEL QOBMEC CHARLES DA SILVA SANTOS, pelo Órgão Participante Extraordinário, e a Sr. Fernando Tannús Narduchi, pela empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

POLÍCIA MILITAR

Extrato Portaria PMAC Nº 278, DE 04 DE março DE 2026
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
PROCESSO N° 0044.011995.00031/2025-45
A Comandante Geral da PMAC, Decreto 8.647- P/ 11/12/2024, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 5º da Lei n° 2.001/2008 c/c art. 3º da IN n° 01/2021, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do processo SEI N° 0044.012019.00110/2025-66, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa:
M S Serviço Comercio e Representações LTDA, CNPJ Nº 22.172.177/0001-08 - referente ao Contrato 5 (0019305643);
AUGUSTO S. DE ARAUJO - LTDA, CNPJ: 05.511.061/0001-37 - referente ao Contrato 6 (0019439303);
ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE, CNPJ: 05.442.853/0001-05 - referente ao Contrato 7 (0019440811);
DISTRIBUIDORA DE GÁS CENTRAL LTDA, CNPJ: 42.592.874/0001-25 - referente ao Contrato 8 (0019441462);
Policarpo & Zanatta LTDA, CNPJ: 48.051.389/0001-20 - referente ao Contrato 9 (0019442086);
VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 53.043.609/0001-04-referente do Contrato 10 (0019442898);
O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, cujo objeto do presente instrumento é a contratação do líquido água mineral natural sem gás, vasilhame de água, gelo e gás decorrente do Pregão eletrônico SRP N° 193/2025, cujo Órgão gerenciador é a PMAC, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de junho de 2021, da Lei nº. 8.078 de 11 de setembro 1990, legislação correlata e de mais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0044.011995.00031/2025-45 parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR TITULAR	MARCIO DAS CHAGAS TEIXEIRA - 1º TEN QOAPM - Matrícula: 9020519-1;
GESTOR SUBSTITUTO	ADÃO CAVALCANTE MENDES – 2° TEN PM R4 - Matrícula: 9010165;
OPM	FISCAIS
RIO BRANCO	ROGÉRIO LUIZ DE ROCHA SOUZA - 1° SGT PM - Matrícula: 9124381-1
	YRONYS DOS SANTOS LIMA - 2° SGT PM - Matrícula: 9122699-1
SENADOR GUIOMARD 4° BPM	FISCAL TITULAR: PATRICK VILLAROEL CARUTA PARFAN - ST PM - Matrícula: 9123237-1
	FISCAL SUBSTITUTO: JHONATAM HEBERT FARIA - 3° SGT PM - Matrícula: 9404031-1
CRUZEIRO DO SUL 6° BPM	ALEXANDRE DE OLIVEIRA GONDIM - 3º SGT PM - Matricula: 9295763-1
	FACUNDES DA SILVA FARIAS - 3º SGT PM - Matricula: 9293035-1
TARAUACÁ 7° BPM	FRANCISCO AMARILDO ANDRADE DE SOUSA - SUB TEN PM - Matrícula: 9108769-2
	SUÉRITON DE SOUZA BRAZ - 3° SGT PM - Matrícula: 9247416
SENA MADUREIRA 8° BPM	FISCAL TITULAR: MARQUES BRANDÃO DE FARIAS - 2º TEN PM - Matricula: 9068791-3
	FISCAL SUBSTITUTO: JÚNIOR ROGÉRIO GADELHA DE VASCONCELOS - ST PM - Matricula: 9082948-1

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir o termo de referência e demais artefatos que deram origem a contratação.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22- -manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.
Art. 6° “De ordem do Comandante Geral, por meio do Despacho 1368 (0011381508), incluir certificado ou histórico de formação militar que conste a disciplina Gestão e Fiscalização de Contratos”.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 04 de março de 2026.

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2026/PMAC
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE-PMAC, E O INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
DO OBJETO O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução, pelo PARTÍCIPE II, dos serviços de georreferenciamento e elaboração de memorial descritivo das áreas de terras de propriedade ou posse do PARTÍCIPE I, que estejam pendentes de regularização fundiária em todo o estado do Acre.
DO OBJETIVO O presente instrumento visa viabilizar a regularização fundiária dos imóveis utilizados pelo PARTÍCIPE I, requisito essencial para a captação de recursos públicos e para a realização de investimentos em reforma, ampliação, adequação e construção de novas unidades de policiamento, ofertando melhores condições de trabalho e infraestrutura para a segurança pública.
DO PRAZO O presente Termo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termo Aditivo, por interesse dos partícipes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.
DA PUBLICAÇÃO Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINAM: Cel. PM Marta Renata da Silva Freitas Alves pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre e a Presidente Gabriela Ramos Câmara pelo Instituto de Terras do Acre.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2026 DE AQUISIÇÃO DE CAFÉ QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA D.L RAMOS.
O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro, nº 70 – Centro, Rio Branco/Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora da matrícula nº 9110437-4, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1., e do outro lado a empresa D.L RAMOS, CNPJ: 05.146.814/0001-52, situada na Rua João Pessoa; Conjunto Solar n° 24 - Bairro: Solar- Cidade: Rio Branco - Acre, E-mail: d.lramos@uol.com.br Fone: (69) 3227-1111, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Derli Luiz Ramos, nacionalidade brasileiro, portador do CPF nº 347.089.440-04 e Cédula de Identidade n° 519514, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 (Processo SEI nº 0044.011995.00033/2025-34), e do contrato Nº 002/2026, originário da Ata de Registro de Preço nº 007/2025, regido pela Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores, pela legislação correlata, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA: 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que consiste na retificação da Fonte de Recurso, do Contrato n° 002/2026, extrato publicado no DOE N° 14.195 de 29/01/2026, por parte da Administração.
ONDE SE LÊ:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: Órgão 608 / Unidade Executora 001;
Programa de Trabalho: 20760000;
Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo);
Fonte de Recurso: 15000100.
LEIA-SE:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: Órgão 608 / Unidade Executora 001;
Programa de Trabalho: 20760000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo);
Fonte de Recurso: 1.500.0100 e 1.701.0200.
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.
E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Representante da Contratante, Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da PMAC - Decreto 8.647- P/ 11/12/2024.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2026 DE AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA ACRE IMPORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro, nº 70 – Centro, Rio Branco/Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora da matrícula nº 9110437-4, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1., e do outro lado a empresa ACRE IMPORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 40.096.477/0001-37, situada na Rua Rio Negro n° 730 - Bairro: Portal da Amazônia - Cidade: Rio Branco - Acre, email: sairo.chaves10@gmail.com Fone: (68) 99226-1980, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Sairo Chaves Silva França, nacionalidade brasileiro, portador do CPF nº 034.876.672-66 e Cédula de Identidade n° B10001335494, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 (Processo SEI nº 0044.011995.00033/2025-34), e do contrato Nº 003/2026, originário da Ata de Registro de Preço nº 007/2025, regido pela Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores, pela legislação correlata, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA: 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que consiste na retificação da Fonte de Recurso, do Contrato n° 002/2026, extrato publicado no DOE N° 14.195 de 29/01/2026, por parte da Administração.
ONDE SE LÊ:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: Órgão 608 / Unidade Executora 001;
Programa de Trabalho: 20760000;
Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo);
Fonte de Recurso: 15000100.
LEIA-SE:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: Órgão 608 / Unidade Executora 001;
Programa de Trabalho: 20760000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo);
Fonte de Recurso: 1.500.0100 e 1.701.0200.
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.
E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Representante da Contratante, Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da PMAC - Decreto 8.647- P/ 11/12/2024.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026.

AVISO N° 32/2026/PMAC - DIVLO - SELCC-PMAC
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A POLÍCIA MILITAR DO ACRE inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.033.205/0001-24, com sede na Praça Plácido de Castro, Nº 70, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, para registro de preço para possível e eventual Aquisição de apetrechos táticos para o Batalhao de Policiamento Ambiental - BPA/PMAC.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta de preços, preenchida conforme modelo descrito, e encaminhar ao e-mail: slcc.pmac@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail slcc.pmac@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.
Art. 4º A contratação decorrente da presente pesquisa de preços será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º O regime de execução será o de menor preço por item..
Art. 6º Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, observadas as especificações definidas no Termo de Referência.
Art. 7º O prazo de validade da proposta deverá ser não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
Assinado por Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Decreto nº 8.647-P.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual aquisição de apetrechos táticos para o Batalhao de Policiamento Ambiental - BPA/PMAC.
As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o estabelecido abaixo:

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	215166	FACÃO INOXIDÁVEL Material: aço inoxidável tipo 420 ou 440C, dureza mínima 52 HRC. Dimensões: comprimento total 43 cm; lâmina 30,5 cm; largura 5 cm; espessura mínima 3 mm. Construção full tang (monobloco). Cabo em polímero ABS texturizado, ergonômico e antiderrapante. Bainha em Cordura camuflada, compatível com sistema MOLLE.)	998		
02	460638	LANTERNA TÁTICA MILITAR Corpo em alumínio aeronáutico anodizado, resistente a impactos. Potência: 900–1200 lúmens reais. Alcance mínimo: 250 m. Autonomia: mínimo 6 horas em alta intensidade. Bateria 21700 (5.000 mAh) recarregável via porta USB-C. Carregador de bateria Incluso. Resistente à água e poeira (IPX7 ou IPX8). Modos de luz: alto, médio, baixo, estroboscópico e SOS. Cor da luz: branca. Resistência a quedas (mínimo 1,5 m).	224		
03	328659	FACA DE SELVA COM BAINHA VERDE OLIVA Material: Aço Chromo Inox Cabo:Monobloco Lâmina (comprimento): 17 cm Área do Fio (comprimento): 14,8 cm Largura da Lâmina: 3,5 cm Total: 30 cm Espessura: 5 mm Lâmina com têmpera integral Bainha em polímero com passador de cinto acoplado Bainha com cordão velame para fixação na perna Grampo de fixação para cinto N.A.	476		
04	609419	REDE TÁTICA COM MOSQUITEIRO Material: Nylon de alta resistência, capacidade mínima 150 kg. Dimensões: 2,65 m x 1,40 m. Mosquiteiro com malha ≤ 1 mm. Zíper duplo. Bolsa de transporte inclusa. Cor: Verde-oliva.	806		
05	600696	BARRACA DE CAMPING Barraca Acampamento, capacidade para até quatro pessoas, Material poliéster/polietileno; Armação: Estrutura em duralumínio ou fibra de alta resistência. Largura: 3m; Comprimento: 3m; Características Adicionais: Bolsas P/Transp./Zíper C/2 Puxadores. Aplicação: Abrigo Em Campo. Impermeabilização mínima 2.000 mm (coluna d'água) Costuras seladas. Coluna d'água do piso (mín. 3.000 mm). Resistência a ventos de até 50 km/h. Peso máximo: 3,5 kg. Cor: Verde-oliva	510		
06	605162	CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR: Fabricado em CORDURA 1000D – alta resistência à abrasão e rasgos e não propaga chamas; Sistema MOLLE nas alças e na cinta abdominal, para acoplar bolsos extras e acessórios; Sistema de soltura rápida; Compatível com painel Balístico IIIA (padrão SENASP) Compatível com placa balística IVA; Cinta abdominal com regulagem – elástico que possibilita regular e maior conforto em pé ou sentado, mantendo a segurança; Alça de resgate traseiro; Bolso canguru para acoplagem de porta carregador ou outros acessórios; Painel com velcro para identificação (frontal e traseiro). Medidas: P: 33,5 x 51 x 40 (A x B x C) M: 35,5 x 54 x 43 (A x B x C) G: 37,5 x 57 x 46 (A x B x C) GG: 39,5 x 60 x 49 (A x B x C) *Tamanhos em centímetros. *Medidas orientativas. Cor: Verde-oliva	620		

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	335474	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Estrutura: Armação em TPU (poliuretano termoplástico) flexível, de alta resistência a impactos e deformações, projetada para vedação completa contra poeira, areia e partículas em suspensão. Lentes: Policarbonato de alta resistência, incolores ou fumê, com proteção UV 400, tratamento antiembaçante (anti-fog) e anti-risco (hard coat). Resistência balística conforme ANSI Z87.1 e STANAG 2920. Vedação: Espuma hipoalergênica de alta densidade ao redor de toda a armação, proporcionando conforto e vedação total contra poeira, mesmo em deslocamentos de alta velocidade. Fixação: Elástico ajustável, largo (mínimo 35 mm), com regulagem, compatível com capacetes de motocicleta e de uso tático. Sistema antiderrapante na parte interna do elástico para fixação estável. Compatível com uso sobre óculos de grau (modelo OTG – Over The Glasses). Ventilação: Sistema de microventilação lateral ou superior, com entradas protegidas por filtro de espuma que impede entrada de poeira e insetos. Cor da armação: Verde-oliva Certificação: Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido junto ao MTE. Acessórios: Bolsa de microfibra para transporte e limpeza. Substituíveis (fumê, incolor, amarela).	328		
08	484404	MOCHILA CAMPING Dimensões: 58 x 29 x 21 cm. Material: Nylon Ripstop 600D ou Cordura 1000D, resistente à abrasão, rasgos e umidade. Capacidade: mínima de 55 litros, com compartimentos múltiplos para organização de equipamentos. Compartimentos: mínimo 5 (incluindo bolso frontal, laterais, compartimento principal e superior). Fechamento: Zíperes de alta resistência, duplos, com puxadores reforçados e tratamento anti-oxidação. Abertura principal em zíper bidirecional com aba protetora, garantindo vedação contra água e poeira. Compartimentos adicionais com zíper invertido (resistente à penetração de água). Costuras: Reforçadas, com ponto duplo nas áreas de maior esforço. Estrutura: Estrutura ergonômica com suporte lombar. Alças de ombro acolchoadas, reguláveis e anatômicas. Cinto abdominal e peitoral ajustáveis para melhor distribuição de carga. Costado acolchoado com sistema de ventilação. Resistente à agua e poeira (Boa vedação) Fixação: Compatível com sistema MOLLE para acoplagem de acessórios. Resistência: Suporta carga mínima de 25 kg. Cor: Verde-oliva. Acessórios adicionais: Fivelas de liberação rápida em polímero de alta resistência. Alças externas para fixação de saco de dormir, isolante térmico ou outros equipamentos. Fundo reforçado com material impermeável.	894		
09	480879	MOCHILA DE HIDRATAÇÃO COM REFIL Material: Nylon/Cordura 500, Capacidade: 2 a 3 L. Refil removível e substituível. Dimensões aproximadas: 35 x 25 x 7 cm. Sistema MOLLE para fixação. Cor: Verde-oliva REFIL Material: Plástico Atóxico Autoclavável. Características Adicionais: Modelo Camelback Com Tampa Rosqueável e Registro, Tipo: Bolsa D'Agua Com Mangueira. válvula anti-vazamento e mangueira com bico de sucção. Cor: Verde-oliva	1008		
10	486596	SACO DE DORMIR Revestimento Externo: Poliéster 190T resinado com poliuretano Revestimento Interno: Algodão Comprimento:2,1 m Largura: 80 cm Comprimento Capuz: 55 cm Temperatura Utilização: 10°C a 25°C Peso: 1 kg Compactável para transporte em bolsa. Cor: Verde-oliva	426		
11	601573	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS Material: Características: Nylon 1000D impermeável. Comprimento:11 cm Altura: 21 cm Largura: 19,5 cm Compartimentos internos com elásticos e divisórias. Sistema de fixação MOLLE. Cor: Verde-oliva	132		
12	299812	KIT COLDRE TÁTICO Composição: Cinto de guarnição tático. Coldre para pistola. Porta tonfa. Porta carregador duplo. Porta algema. Cinto de Guarnição: Fabricado em nylon balístico de alta resistência, largura mínima 55 mm. Fechamento com fivela metálica de trava dupla (quick release), com sistema antiderrapante. Ajustável ao corpo, com costuras reforçadas. Capacidade de suporte de carga mínima 15 kg de acessórios. Coldre Tático: Compatível com pistolas Beretta APX 9mm, Glock G45 e Glock G43X, ou com adaptadores universais de ajuste seguro. Sistema de retenção dupla (mínimo nível II), com trava no guarda-mato e trava superior, garantindo segurança mesmo em deslocamentos intensos. Sistema de saque rápido e ergonômico, permitindo extração em menos de 1 segundo sob estresse. Compatível com sistema de fixação MOLLE e passadores para cinto. Construído em polímero de alta densidade com tratamento anti-impacto. Possui parafusos de ajuste de ângulo (cant) e retenção. Porta Tonfa: em polímero ou nylon de alta resistência, com rotação 360°. Porta Carregador Duplo: compatível com carregadores de pistolas 9 mm, com retenção ajustável. Porta Algema: em polímero rígido ou nylon reforçado, com fechamento por botão de pressão ou velcro duplo. Sistema de Fiel Retrátil: incluso, em aço revestido por cabo retrátil com fixação no cinto, comprimento mínimo 60 cm, garantindo retenção da arma em caso de saque acidental ou confronto físico. Cor: Verde-oliva. Certificação: Produto deve atender padrões de segurança internacional (NIJ ou similar) e apresentar garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação	222		
		TOTAL			

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Local e data_____ -___. _____/_____/_____

_____

Responsável pela cotação:

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

Portaria CASACIVIL Nº 34, DE 04 DE março DE 2026
Instituir Comissão de Inventário de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando o que preceitua a Lei nº 3.384, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo. Considerando o Decreto nº 11.265, de 22 de junho de 2023 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2026 no âmbito desta Secretaria de Estado da Casa Civil:
Janaina Costa de Sousa – Matricula nº 9605592-3 – PRESIDENTE
Paulo da Costa Freitas – Matrícula nº 300098-1 – MEMBRO
Leila da Silva Santos – Matrícula nº 9550909-2 – MEMBRO
Valcicleudo Rocha de Assis – Matricula nº 9142916-10 – SUPLENTE
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2025
Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e artigo 293 do Decreto Estadual n.º 11.363 de 22 de novembro de 2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório SEI Nº4002.008929.00020/2025-18 , referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 500/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de buffet para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, especialmente em eventos oficiais promovidos pelo Governo do Estado do Acre, com o valor global de R$ 437.228,00 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e oito reais), nos termos seguintes: I – AFA ABRAHÃO LTDA, vencedora do lote: 01, classificada no certame, com o valor de R$ 437.228,00 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e oito reais).

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado da Casa Civil
Decreto nº 01-P/2023

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 150, DE 23 de fevereiro DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o DESPACHO DECISÓRIO Nº 127/2026/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.014516.00031/2026-68
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a PORTARIA SEAD n. 102, de 03.02.2026, publicada no DOE n. 14.202, de 09.02.2026, referente à data de término da Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida para a servidora MARIANA GONÇALVES GOMES, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, matrícula n. 9565671-1, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, conforme abaixo:
– Onde se lê:
com efeitos a contar de 23.02.2026 a 22.06.2028;
– Leia-se:
com efeitos a contar de 23.02.2026 a 22.02.2028;
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 157, DE 25 de fevereiro DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 310/2026/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.015235.00005/2026-95
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a Redução da Jornada de Trabalho, prevista no art. 11 do Decreto nº 11.161, de 23 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº 13.439, de 27.12.2022, para a servidora RUTE MENDES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração – SEAD, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para 30 (trinta) horas semanais, relativo à matrícula n. 9172270-7, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 12.03.2026 a 12.03.2027.
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 182, DE 03 de março DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 347/2026/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.016206.00179/2025-22,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com ônus, nos termos do art. 127 c/c art. 128, I, ambos da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor VANDERLEI SCHERER THOMAS, ocupante do cargo de Delegado, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, relativo à matrícula n. 9137653-1, pelo período de 50 (cinquenta) dias, compreendido entre 11.02.2026 e 01.04.2026.
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

Termo de Autorização nº 61/2026/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:
CONSIDERANDO que o Art. 303, Inciso I, do Decreto Estadual n° 11.363 de 22 de dezembro de 2023, dispõe que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração Pública julgar pertinente, em especial quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo setor demandante, Departamento de Formação e Capacitação do Servidor, bem como os resultados pretendidos constantes no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Administração – SEAD e suas unidades vinculadas.
CONSIDERANDO que a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação (coffee break e café da manhã), destinada ao atendimento das necessidades do Departamento de Formação e Capacitação do Servidor – DECAP/SEAD. A contratação se faz necessária para dar suporte às atividades pedagógicas de aperfeiçoamento, capacitação e formação inicial e continuada dos servidores públicos, bem como às ações e eventos institucionais promovidos por este Órgão, conforme previsto no Plano Plurianual 2024-2027, que estabelece como diretriz o fortalecimento da gestão pública por meio do desenvolvimento de competências e valorização do servidor.
CONSIDERANDO a natureza e a abrangência das ações executadas, o fornecimento de alimentação configura-se como elemento de apoio indispensável à realização das atividades, contribuindo para o bem-estar, permanência e rendimento dos participantes, garantindo condições adequadas para o cumprimento dos objetivos pedagógicos e institucionais dos eventos.
RESOLVE:
AUTORIZAR a continuidade do Processo n° 0000002/2026, que visa o Pregão Eletrônico para Registro de Preços para fins de contratação, sob demanda,

de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação (coffe break e café da manhã), com o intuito de atender aos eventos especiais, capacitações e atividades fins da Secretaria de Estado de Administração.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026 – COMPRASGOV Nº 90022/2026 – SEOP – SEI Nº 4016.011962.00005/2026-82
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no Bairro Ouricuri, em Rio Branco/AC.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/03/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 05 de Março de 2026.

Anselmo de Miranda
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2026 – COMPRASGOV Nº 90077/2026 – SEASDH – SEI Nº 0860.012981.00080/2025-77 Objeto: Aquisição de bens permanentes (eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário, utensílios de acessibilidade e em geral), destinados à equipagem do Educandário Santa Margarida – Rio Branco/AC, visando a estruturação e qualificação dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 18/03/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 05 de Março de 2026.

Carolyne Renata Maia de Santana
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2026 – COMPRASGOV nº 90078/2026 – DETRAN – SEI Nº 0068.008553.00004/2026-61
Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de locação de veículo, tipo caminhão guincho, com condutor, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atendimento das atividades operacionais do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, nos municípios de Sena Madureira e Rio Branco/AC.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 20/03/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 05 de Março de 2026.

Greice Quele da Silva Braga
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025 – COMPRASGOV nº 90079/2025 – IAPEN – SEI Nº 4005.017956.00034/2025-21
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao treinamento de cães operacionais da Divisão de Operações com Cães (DOC) do Instituto de Administração Penitenciária do Acre (IAPEN), tais quais mangas de treinamento, provadores (mordedores de braço), escudos e painéis, focinheiras, peitorais e guias, sacos de mordida de vários níveis, entre outros itens técnicos, para uso nas atividades de faro, guarda e proteção institucional.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 23/03/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 05 de Março de 2026.

Francisco Alves de Souza Neto
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026 – COMPRASGOV Nº 90023/2026 – SESACRE – SEI Nº 0019.015359.00300/2025-28
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar PERFURO-CORTANTE, para atender as demandas das unidades, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 23/03/2026, por meio dos sites e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de Retificação no Termo de Referência.
Rio Branco-AC, 05 de Março de 2026.

Greice Quele da Silva Braga
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2026 – COMPRASGOV Nº 90052/2026 – PGE – SEI Nº 0056.007883.00017/2025-75
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento equipamentos eletrônicos para
atender as demandas relacionadas à tecnologia da Procuradoria-Geral do Estado Acre – PGE/AC.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/03/2026,
com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 18/03/2026, por
meio dos sites e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de Retificação no Termo
de Referência.
Rio Branco-AC, 05 de Março de 2026.

Joelson Queiroz Souza Amorim
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 621/2025 – COMPRASGOV Nº 90621/2025 – DERACRE – SEI Nº 0038.006889.00049/2025-11
Objeto: Contratação de empresa para a confecção e aquisição de mangueiras hidráulicas e diversas.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 18/03/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de Retificação no Edital.
Rio Branco-AC, 05 de Março de 2026.

Sandra Maria Nunes Barbosa
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 123/2025 – COMPRASGOV Nº 90123/2025 – CPC – SEE – SEI Nº 0014.018968.00127/2025-37
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos executivos e execução da Construção de Escola em Tempo Integral 13 (Treze) salas de aula Padrão FNDE, localizada no bairro Custódio Freire, no município de Rio Branco – Acre.
A COMISSÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 06/03/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da

União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 05 de março de 2026.

Anselmo de Miranda
Presidente da Comissão

EXTRATO DO CONTRATO N°06/2026
PROCESSO SEI N° 0006.016590.00140/2024-69

PARTES: O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO e a empresa CIPPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento sob demanda de material e serviços gráficos, reprográficos e afins, com o intuito de atender aos eventos especiais, capacitações e atividades fins da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Adesivo sobre parede – Calculado em m²; Impressão digital em adesivo vinílico, colorido. Adesivado em parede.	M²	5	42,99	R$ 214,95
3	Banner – calculado em m²; Impressão digital em lona e acabamento com bastão de madeira nas partes inferior e superior, com 2 furos e cordão.	M²	225	38,90	R$ 8.752,50
10	Crachá – em PVC, com impressão colorida (frente e verso), Laminação Cristal, tamanho 8,5 x 5,5 cm, Espessura 0,76mm, com a impressão dos dados variáveis tais como Brasão do órgão, Nome, Matricula, Foto do servidor. Com presilha tipo jacaré na parte superior.	UND	60	9,99	R$ 599,40
12	Folder – Formato: 21 x 29,7 cm – A4, impressão offset, Cores: 4x4, papel couchê brilhante/fosco 150 g. Acabamento com até 3 dobras.	UND	1.000	0,86	R$ 860,00
14	Impressão A4 – Impressão a laser colorida em papel couchê brilho 300g/m² – 21 x 29,7 cm.	UND	250	1,98	R$ 495,00
15	Impressão A4 – Impressão a laser 1x1 em papel offset 75g/m² – 21 x 29,7 cm	UND	500	1,40	R$ 700,00
17	Pastas institucionais – Pastas com bolsa na parte interna; Formato: 31x44cm (aberta); Impressão: offset, Papel: Triplex 300g/m²; Cores: 4x1 cores; Acabamento: Plastificação brilho.	UND	1.700	2,53	R$ 4.301,00
18	Pastas institucionais – Pastas com bolsa na parte interna; Formato: 31x44cm (aberta); Impressão: offset, Papel: Triplex 300g/m²; Cores: 4x1 cores; Acabamento: Laminação fosca	UND	20	2,99	R$ 59,80
TOTAL					R$ 15.982,65

DA VIGÊNCIA: O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: SEAD
Fonte de Recurso:100 e 700
Programa de Trabalho: 2233,1208 e 2276
Elemento de Despesa: 339039

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO – SEAD, em exercício
Contratante
DIRCEU CIPRIANI
Representante Legal
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N°07/2026
PROCESSO SEI N° 0006.016590.00140/2024-69
PARTES: O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO e a empresa BIDS CENTER
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento sob demanda de material e serviços gráficos, reprográficos e afins, com o intuito de atender aos eventos especiais, capacitações e atividades fins da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
13	Garrafa squeeze – 500ml, na cor branca, em alumínio, com tampa e mosquetão, impressão em silk screen 4 cores.	UND	1.500	20,99	31.485,00
TOTAL					R$ 31.485,00

DA VIGÊNCIA: O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: SEAD
Fonte de Recurso: 100 e 700
Programa de Trabalho: 2233, 1208 e 2276
Elemento de Despesa: 339039

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO – SEAD, em exercício
Contratante
AMANDA NERES MONTEIRO
Representante Legal
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0006.016592.00218/2024-43
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 258/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025
DO OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades do o Centro de Saúde ao Servidor Público – CASS, vinculados à Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agulhas de acupuntura – caixa com 1000 agulhas 0,25x40mm, cabo espiral inox, esterilizada. Embaladas de 10 em 10 agulhas no pacote com um tubo guia para cada 10 agulhas; diâmetro de 0,25 mm; inclui aplicador para facilitar o uso e garantir a segurança durante o procedimento; assegurando a esterilização por óxido de etileno ou raios gama. Modelo 25x40 cx 1000 un pcte, perfeito para profissionais que necessitam de um estoque confiável e duradouro. Não é um kit, mas sim uma caixa completa com 1000 unidades, pronta para uso imediato.	CX	6	R$ 119,00	R$ 714,00
20	Esteira ergométrica: equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; velocidade ajustável até 16km/h; painel de lcd; monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré definidos de motivação de exercícios; dimensões aproximadas da lona: 40 x 126,5 cm dimensões aproximadas do produto: 123,5 x 73,2 x 170,5 cm. Capacidade suportável de peso no mínimo 120 kg.	UND	9	R$ 3.090,00	R$ 27.810,00
26	Maca portátil: com estrutura em alumínio reforçada; pés dobráveis e com ponteiras de borracha; versátil; acolchoado; quando dobrada torna uma maleta; sistema de cabos de aço feitos em prensa hidráulica; fecho de metal; espuma 3 cm; revestimento em corano lavável; encosto acoplado para o rosto; alça anatômica resistente; dimensões aproximadas (l x c x a): 68 x 189 cm x 80; dimensões fechadas (l x c x a): 86 x 76 x 16 cm; peso: 13 kg; suporta: 200 kg.	UND	15	R$ 837,99	R$ 12.569,85
51	Divã baixo tablado para fisioterapia neurológica e reabilitação: altura entre 40 cm e 60 cm, largura de 70 cm a 90 cm e comprimento de 180 cm a 200 cm; confeccionado em madeira ou metal, com revestimento em espuma de alta densidade para conforto; revestimento: estofamento em material impermeável e fácil de limpar, como vinil ou couro sintético. Pés: equipado com pés antiderrapantes para maior estabilidade e segurança durante o uso; suporta até 150 kg, dependendo do modelo e fabricante. Qualquer cor.	UND	10	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
65	Kit de ventosa 19 copos dong yang – informações técnicas do produto: número 1 4,5cm 13 unidades; número 2 3,8cm 1 unidades; número 3 3,5cm 2 unidades; número 4 3,0cm 2 unidades; número 5 2,3cm 1 unidades; material dos copos: acrílico. Inclui pistola de aplicação.	KIT	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R$ 56.793,85

DA VIGÊNCIA O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro.
DO PREÇO O valor total do presente contrato é de R$ 56.793,85 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 714/ 624
Programa de Trabalho: 7146240005
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 15010700.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Decreto n. 08-P, 01 de Janeiro de 2023
CONTRATANTE
Neli Beatriz Parisotto Monegat
Representante Legal
EMPRESA
CONTRATADA

AVISO Nº 63/2026/SEAD – DICAQ
AVISO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.471, de 08 de fevereiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, a fim de instruir processo para abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, referente a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação (coffee break e café da manhã), com o intuito de atender aos eventos especiais, capacitações e atividades fins da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: aquisicoes.sead@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar Termo de Referência e formulário de coleta pelo e-mail aquisicoes.sead@gmail.com com o assunto:

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
COTAÇÃO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 00000002/2026. COMPRAS.GOV.AC

LOTE 1 – Regional Baixo Acre – (Rio Branco, Plácido de Castro, Bujari, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia e Capixaba).					
Item	Descrição	Quant. para Registro	Unid.	Valor Unitário Estimado R$	Valor Estimado Total R$
1	Café da manhã (preço por pessoa) Bebidas: 1. Até 04 tipos de suco natural (a escolher) 2. Leite 3. Achocolatado 4. Café com e sem açúcar 5. Refrigerantes light, diet e normal 6. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml. Comestíveis: 1. Pãezinhos (francês, forma, bolinha e doce) 2. Frios (queijo e presunto) 3. Salada de frutas ou frutas (maçã, banana, mamão, melão) 4. Bolo regional (macaxeira, milho, tapioca) 5. Geleias (cupuaçu, morango e açaí) 6. Mousse salgada (atum, frango, salaminho). 7. Torradas e croissants 8. Tapiocas com manteiga.Incluso: mesas, arranjos de flores, copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças. Quantidade mínima de 10 itens por demanda.	4.600	Pessoas		
2	Coffee Break (preço por pessoa) Salgados Fritos: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS. 1. Coxinha de frango com catupiry. 2. Risoles com recheio de carne, queijo ou palmito. 3. Kibes. 4. Bolinhas de queijo com milho. 5. Pasteis com recheio de Carne ou frango. 6. Croquete de carne. Salgados assados: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS. 1. Mini saltenhas regionais. 2. Esfiha de carne. 3. Mini-Calzone com recheio de frango, palmito ou queijo. 4. Empadinha com recheio de frango ou camarão. 5. Tortinha de atum. 6. Mini-pão de batata com calabresa. Bolo: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS BOLO. Inglês, Limão, Chocolate, Cenoura, Coco, Tapioca, Milho. Bebidas: 1. Refrigerante diet, light e normal. 2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis de 500ml. 3. Até 04 tipos de suco natural (a escolha). Incluso: mesas, arranjos de flores, copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.	4.600	Pessoas		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1		R$			

LOTE 2 – Regional do Alto Acre – Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri					
Item	Descrição	Quant. para Registro	Unid.	Valor Unitário Estimado R$	Valor Estimado Total R$
1	Café da manhã (preço por pessoa) Bebidas: 1. Até 04 tipos de suco natural (a escolher) 2. Leite 3. Achocolatado 4. Café com e sem açúcar 5. Refrigerantes light, diet e normal 6. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml. Comestíveis: 1. Pãezinhos (francês, forma, bolinha e doce) 2. Frios (queijo e presunto) 3. Salada de frutas ou frutas (maçã, banana, mamão, melão) 4. Bolo regional (macaxeira, milho, tapioca) 5. Geleias (cupuaçu, morango e açaí) 6. Mousse salgada (atum, frango, salaminho). 7. Torradas e croissants 8. Tapiocas com manteiga. Incluso: mesas, arranjos de flores, copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças. Quantidade mínima de 10 itens por demanda.	600	Pessoas		
2	Coffee Break (preço por pessoa) Salgados Fritos: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS. 1. Coxinha de frango com catupiry. 2. Risoles com recheio de carne, queijo ou palmito. 3. Kibes. 4. Bolinhas de queijo com milho. 5. Pasteis com recheio de Carne ou frango. 6. Croquete de carne. Salgados assados: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS. 1. Mini saltenhas regionais. 2. Esfiha de carne. 3. Mini-Calzone com recheio de frango, palmito ou queijo. 4. Empadinha com recheio de frango ou camarão. 5. Tortinha de atum. 6. Mini-pão de batata com calabresa. Bolo: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS BOLO. Inglês, Limão, Chocolate, Cenoura, Coco, Tapioca, Milho. Bebidas: 1. Refrigerante diet, light e normal. 2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis de 500ml. 3. Até 04 tipos de suco natural (a escolha). Incluso: mesas, arranjos de flores, copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças	600	PESSOAS		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2		R$			

LOTE 3 – Regional Juruá – Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo					
Item	Descrição	Quant. para Registro	Unid.	Valor Unitário Estimado R$	Valor Estimado Total R$
1	Café da manhã (preço por pessoa) Bebidas: 1. Até 04 tipos de suco natural (a escolher) 2. Leite 3. Achocolatado 4. Café com e sem açúcar 5. Refrigerantes light, diet e normal 6. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml. Comestíveis: 1. Pãezinhos (francês, forma, bolinha e doce) 2. Frios (queijo e presunto) 3. Salada de frutas ou frutas (maçã, banana, mamão, melão) 4. Bolo regional (macaxeira, milho, tapioca) 5. Geleias (cupuaçu, morango e açaí) 6. Mousse salgada (atum, frango, salaminho). 7. Torradas e croissants 8. Tapiocas com manteiga. Incluso: mesas, arranjos de flores, copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças. Quantidade mínima de 10 itens por demanda.	600	Pessoas		
2	Coffee Break (preço por pessoa) Salgados Fritos: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS. 1. Coxinha de frango com catupiry. 2. Risoles com recheio de carne, queijo ou palmito. 3. Kibes. 4. Bolinhas de queijo com milho. 5. Pasteis com recheio de Carne ou frango. 6. Croquete de carne. Salgados assados: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS. 1. Mini saltenhas regionais. 2. Esfiha de carne. 3. Mini-Calzone com recheio de frango, palmito ou queijo. 4. Empadinha com recheio de frango ou camarão. 5. Tortinha de atum. 6. Mini-pão de batata com calabresa. Bolo: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS BOLO. Inglês, Limão, Chocolate, Cenoura, Coco, Tapioca, Milho. Bebidas: 1. Refrigerante diet, light e normal. 2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis de 500ml. 3. Até 04 tipos de suco natural (a escolha). Incluso: mesas, arranjos de flores, copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças	600	Pessoas		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 3		R$			

LOTE 4 – Regional Purus – Sena Madureira, Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano

Item	Descrição	Quant. para Registro	Unid.	Valor Unitário Estimado R$	Valor Estimado Total R$
1	Café da manhã (preço por pessoa) Bebidas: 1. Até 04 tipos de suco natural (a escolher) 2. Leite 3. Achocolatado 4. Café com e sem açúcar 5. Refrigerantes light, diet e normal 6. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml. Comestíveis: 1. Pãezinhos (francês, forma, bolinha e doce) 2. Frios (queijo e presunto) 3. Salada de frutas ou frutas (maçã, banana, mamão, melão) 4. Bolo regional (macaxeira, milho, tapioca) 5. Geleias (cupuaçu, morango e açaí) 6. Mousse salgada (atum, frango, salaminho). 7. Torradas e croissants 8. Tapiocas com manteiga.Incluso: mesas, arranjos de flores, copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças. Quantidade mínima de 10 itens por demanda.	400	Pessoas		
2	Coffee Break (preço por pessoa) Salgados Fritos: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS. 1. Coxinha de frango com catupiry. 2. Risoles com recheio de carne, queijo ou palmito. 3. Kibes. 4. Bolinhas de queijo com milho. 5. Pasteis com recheio de Carne ou frango. 6. Croquete de carne. Salgados assados: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS. 1. Mini saltenhas regionais. 2. Esfiha de carne. 3. Mini-Calzone com recheio de frango, palmito ou queijo. 4. Empadinha com recheio de frango ou camarão. 5. Tortinha de atum. 6. Mini-pão de batata com calabresa. Bolo: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS BOLO. Inglês, Limão, Chocolate, Cenoura, Coco, Tapioca, Milho. Bebidas: 1. Refrigerante diet, light e normal. 2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis de 500ml. 3. Até 04 tipos de suco natural (a escolha). Incluso: mesas, arranjos de flores, copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.	400	Pessoas		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 4		R$			

LOTE 5 – Regional Tarauacá-Envira – Feijó, Jordão e Tarauacá					
Item	Descrição	Quant. para Registro	Unid.	Valor Unitário Estimado R$	Valor Estimado Total R$
1	Café da manhã (preço por pessoa) Bebidas: 1. Até 04 tipos de suco natural (a escolher) 2. Leite 3. Achocolatado 4. Café com e sem açúcar 5. Refrigerantes light, diet e normal 6. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml. Comestíveis: 1. Pãezinhos (francês, forma, bolinha e doce) 2. Frios (queijo e presunto) 3. Salada de frutas ou frutas (maçã, banana, mamão, melão) 4. Bolo regional (macaxeira, milho, tapioca) 5. Geleias (cupuaçu, morango e açaí) 6. Mousse salgada (atum, frango, salaminho). 7. Torradas e croissants 8. Tapiocas com manteiga. Incluso: mesas, arranjos de flores, copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças. Quantidade mínima de 10 itens por demanda.	400	Pessoas		
2	Coffee Break (preço por pessoa) Salgados Fritos: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS.1. Coxinha de frango com catupiry. 2. Risoles com recheio de carne, queijo ou palmito. 3. Kibes. 4. Bolinhas de queijo com milho. 5. Pasteis com recheio de Carne ou frango. 6. Croquete de carne. Salgados assados: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS. 1. Mini saltenhas regionais. 2. Esfiha de carne. 3. Mini-Calzone com recheio de frango, palmito ou queijo. 4. Empadinha com recheio de frango ou camarão. 5. Tortinha de atum. 6. Mini-pão de batata com calabresa. Bolo: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS BOLO. Inglês, Limão, Chocolate, Cenoura, Coco, Tapioca, Milho. Bebidas: 1. Refrigerante diet, light e normal. 2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis de 500ml. 3. Até 04 tipos de suco natural (a escolha). Incluso: mesas, arranjo de flores, copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças. Quantidade mínima				
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 5		R$			
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES		R$			

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços. Prazo de validade da cotação: Prazo de entrega: Local e data_____ – ___. ____/____/____ _____ Responsável pela cotação

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 16, DE 26 DE fevereiro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 12.457-P/2026 de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 003/2026/SEAGRI (0019579957), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a Empresa F. JAMES DA S. CORDEIRO CONSTRUCOES SERVICOS E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.554.275/0001-81.
Gestor Titular: Claudio Luiz de Oliveira Malveira, matrícula funcional n.º 2757788-2;
Gestor Substituto: Nilton Cesar de Souza, matrícula funcional n.º 9249362-2;
Fiscal Titular: Kevin Gabriel da Costa Salvati, matrícula funcional n.º 9616225-1; e
Fiscal Substituto: Igor Honorato Leduino da Silva, matrícula funcional n.º 9348476-1.
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar

danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
DECRETO Nº 12.456-P/2026 – DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2026 – SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 443/2025 – COMPRASGOV Nº 90443/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – SEAGRI
PROCESSO Nº 0853.012664.00039/2025-73
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa F. JAMES DA S. CORDEIRO CONSTRUCOES SERVICOS E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.554.275/0001-81.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinas pesadas, para mecanização de solo em áreas rurais no Estado do Acre (regional baixo Acre), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 753.001
Programa de Trabalho: 20601144680285516
Elemento de Despesa: 3 3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 15000100
Empenho Nº: 7530011190/2025
Valor total do presente contrato é de R$ 97.693,40 (noventa e sete mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Local: Município de Rio Branco – Acre.
Vigência: O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, FRANCISCO JAMES DA SILVA CORDEIRO (F. JAMES DA S. CORDEIRO CONSTRUCOES SERVICOS E TERRAPLENAGEM LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2023
PROCESSO SEI Nº 0853.013719.00299/2023-85
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa M & E ELETRICIDADE COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.725.788/0001-21.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto o Acréscimo do Valor do Contrato nº 018/2024, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2023, entre Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa M & E ELETRICIDADE COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, referente à Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Revitalização do Galpão da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do ACRE – CAGEACRE em Rio Branco – AC. O presente TERMO ADITIVO DE VALOR tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, que trata do valor do Contrato nº 018/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
O presente aditivo refere-se a um acréscimo de R$ 374.561,90 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos), correspondente a 21,90% (vinte e um inteiros e noventa centésimos por cento) do Contrato n.º 018/2024. O valor total do presente contrato, que atualmente é de R$ 1.709.972,45 (um milhão, setecentos e nove mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), passará a ser de R$ 2.084.534,35 (dois milhões, oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 018/2024 e no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da alteração do contrato correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
Cód. Órgão: 753
Unidade Executora: 001
Programa de Trabalho Reduzido: 753 001 1081 00 00 – Promoção da Logística de Beneficiamento, armazenagem e Escoamento da Produção.
Elemento da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 15000100.
Tipo de Empenho: Global
Empenho: 7530010096/2026
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 04 de março de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SEAGRI) e pela CONTRATADA, e EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA (M & E ELETRICIDADE COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

nº 3/2026/SEAGRI – DIAPF
Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 08:00 horas, em sua Sede no AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 2.604, 7º BEC, Rio Branco/AC, realizou-se a Reunião de julgamento da Chamada Pública n° 02/2025 da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, sob a Presidência de Igor Honorato Leduino da Silva – Especialista Executivo: Administrador – e com o comparecimento de Marcela Rocha da Silva – Especialista Executivo: Assistente Social, Silvio Ferreira Alves Junior – CAS, e Silmara Eloisa Dotto – Engenheira Agrônoma. O Presidente iniciou os trabalhos apresentando a relação das inscrições realizadas nas duas etapas do processo de forma online, sendo transcritas em anexo neste processo sei (0019052309). Foi deliberado a análise individual das inscrições efetivamente realizadas a fim de observar o cumprimento das exigências do Edital. Na ocasião analisamos o recurso encaminhado via e-mail da COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POLO AGROFLORESTAL DOM MOACIR – COOPERDOM (0019472843), que foi indeferido, considerando que o edital não foi omisso no regramento e que a documentação apresentada pela cooperativa não atendeu aos critérios previstos para o seu credenciamento, já que ultrapassou o limite individual estabelecido em edital, conforme decisão (0019472876). Foi inserido o Relatório de Ação Final nº 3/2026/SEAGRI – DIAPF (0019525861) com a descrição de itens e Cooperativas aptas à formalização dos termos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marcela Rocha da Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Igor Honorato Leduino da Silva
Presidente
Marcela Rocha da Silva
Membro
Silvio Ferreira Alves Junior
Membro
Silmara Eloisa Dotto
Membro
Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

ATA DE REUNIÃO nº 4/2026/SEAGRI – DIAPF
Aos quatro dias do mês de março do ano de 2026, às 08:00 horas, em sua Sede no AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 2.604, 7º BEC, Rio Branco/AC, realizou-se a Reunião de julgamento da Chamada Pública n° 01/2026 da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, sob a Presidência de Sarah Zaire Lima de Medeiros – Engenheira Agrônoma – e com o comparecimento de Igor Honorato Leduino da Silva – Especialista Executivo: Administrador, Maria da Conceição Almeida – Datilógrafa. A Presidente iniciou os trabalhos apresentando a relação das inscri-

ções realizadas nas duas etapas do processo de forma online, sendo transcritas em anexo neste processo sei (0019686366). Foi deliberado a análise individual das inscrições efetivamente realizadas a fim de observar o cumprimento das exigências do Edital. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria da Conceição Almeida, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos

assinada eletronicamente.
Sarah Zaire Lima de Medeiros
Presidente
Igor Honorato Leduino da Silva
Membro
Maria da Conceição Almeida
Membro
Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, inscrita no CNPJ (MF): 03.149.084/0001-18, com sede Av. Nações Unidas, 2604, 7º BEC em Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Secretaria, a Senhora Temyllis Lima da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 12.457-P/2026 DOE nº.14.202, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade
RESOLVE: Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para executar serviço de locação de veículos leves, do tipo passeio e caminhonete, com condutor, a serem disponibilizados sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.
Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: sepa.compras.licitacoes.contratos@gmail.com no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto:
COTAÇÃO DE PREÇOS DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____CEP: _____
Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALORTOTAL (R$)
1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP COM CONDUTOR. (Regional do Baixo Acre)	Unid.	05			
	CABINE DUPLA4X4, MOTOR ADIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: Ano de fabricação e modelo 2020; – Veículo montado sobre chassi; Cabine dupla; Tração 4x4; Motor a diesel; Motorização com potência mínima de 160 CV; Câmbio manual; Capacidade para 05 lugares; Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Trio elétrico (trava, vidro, alarme); Sistema de freios ABS e airbag duplo – Acessórios: Protetor de caçamba e estribos laterais; Município base: RIO BRANCO podendo realizar deslocamento para os municípios do Alto Acre, Baixo Acre e Purus.					
2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CONDUTOR.(Regional do Baixo Acre)	Unid.	05			
	Ano de fabricação e modelo 2020; Bicombustível (Gasolina/Etanol); 04 (quatro) portas; Câmbio manual; Motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV): 75(G) / 80(E): Direção hidráulica ou elétrica; Distância entre eixos: Mínima de 2.370mm; Ar condicionado; Capacidade para 05 lugares: Sistema de freios ABS e airbag duplo. Município base: RIO BRANCO podendo realizar deslocamento para os municípios do Alto Acre, Baixo Acre e Purus.					
3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP COM CONDUTOR. (Regional do Juruá, Tarauacá/Envira e Purus)	Unid.	4			
	CABINE DUPLA4X4, MOTOR ADIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: Ano de fabricação e modelo 2020; Veículo montado sobre chassi; Cabine dupla; Tração 4x4; Motor a diesel; Motorização com potência mínima de 160 CV; Câmbio manual; Capacidade para 05 lugares; Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Trio elétrico (trava, vidro, alarme); Sistema de freios ABS e airbag duplo – Acessórios: Protetor de caçamba e estribos laterais; Município base: CRUZEIRO DO SUL podendo realizar deslocamento para os municípios do Alto Acre, Baixo Acre e Purus.					
VALOR TOTAL (R$)						

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.
Prazo de validade da cotação: _____
Prazo de entrega: até _____ dias
Local e data_____ – ___ _____/_____/_____
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P/2026 DOE nº.14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Relatório Preliminar nº 0019686451/2026/SEAGRI – DIAPF
Processo nº 0853.016891.00006/2026-36
1. INTRODUCAO
O presente Relatório visa divulgar o resultado preliminar do credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais individuais , no âmbito dos Programas de Aquisição de Alimentos. Comissão Julgadora analisou as propostas, avaliando

tecnicamente e de forma independente de acordo com os critérios estabelecidos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 (0019076170).

2. DA INSTAURAÇÃO

O procedimento foi iniciado formalmente, conferindo as documentações encaminhadas via link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScULAie1nY13RR5cxL_edM8cgu0oYmtfOeP6qXar_gv7N9Tkw/viewform, através do preenchimento do Formulário 1. A abertura do expediente fundamenta-se nas prerrogativas legais de controle interno e na transparência do processo de seleção.

Os dados obtidos encontram-se nas planilhas anexas a esse processo (0019686366).

3. DOS TRABALHOS

As atividades consistiram nas análises dos documentos encaminhados de forma digital, seguindo os critérios de analise de acordo com as documentações exigidas no edital, conforme descrito abaixo:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Cad'Único	Agricultor (a) familiar inserido (a) no Cad'Único (cadastro vigente)	15
2	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais portadoras de CAF	12
3	Grupos Especiais[1]	Agricultor (a) familiar pertencente a Grupo Especial (necessita comprovação documental)	10
4	Grupo "B" do PRONAF	Agricultor (a) familiar pertencente ao grupo "B" com renda anual de até R$ 50.000,00	5
5	Agricultor Formal	Agricultor (a) familiar pertencente a Grupos Formais (Cooperativa ou Associação)	5
6	Agricultores Familiares	Agricultor (a) familiar não inserido em nenhum dos critérios acima	3
Pontuação total			50

1 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares com CAF ativo definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos, além dos assentados e pré-assentados.

Os agricultores e agricultoras familiares selecionados (as) serão aqueles (as) que tiverem maior pontuação, os (as) quais poderão ser inseridos (as) no Programa de Aquisição de Alimentos, através de cadastro inicial ou na lista do cadastro de reserva do PAA, para eventual substituição.

No caso de pontuações iguais, os critérios de desempates serão:

primeiro para unidade familiar que apresentar maior número de dependentes;

insistindo o empate, classifica-se aquela família em que o titular (proponente) no CAF, tiver idade maior em relação ao outro.

É importante ressaltar que o cadastro de mais de uma pessoa da mesma unidade familiar resultará na desclassificação de todos os membros da família. Portanto, solicitamos que as famílias se atentem a essa exigência e cadastrem apenas um representante.

Todos os dados foram tabulados de acordo com as informações apresentadas pelos agricultores.

4. DA ANALISE

Durante análise preliminar identificamos 1089 inscrições.

Após verificar duplicidades de inscrições, obtivemos 1022 inscritos.

Com isso, segue a tabela com as informações preliminares dos agricultores familiares, por município e classificação conforme as exigências do edital.

Nome Completo do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a).	Indicação do Município de Entrega:	FEMININO (12PT)	PONTUAÇÃO CADUNICO (VERIFICADO) 15PT	PRONAF (5PT) <50 MIL CAF	Grupos Especiais (10pt)/Agricultores Familiares (3pt)	Agricultor Formal (5PT)	PONTUAÇÃO TOTAL	Classificação	DESEMPATE
Eleinede Xavier de Oliveira Ormonde	Acrelândia	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_01	
MARLUCIA ALVES AMBROSIO DE OLIVEIRA	Acrelândia	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_02	
Lorayne Câmara Pavão Sampaio	Acrelândia	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_03	
Mariuza Ribeiro de Araujo	Acrelândia	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_04	
TELMA MARIA SALDANHA LIMA ALVES	Acrelândia	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_05	
Clarisse Lopes Pinto Chiele	Acrelândia	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_06	
ADRIANA AMORIM DA SILVA	Acrelândia	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_07	
Ana Dalva Faria Gonçalves	Acrelândia	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_08	
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS MARTINS	Acrelândia	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_09	
Francisca de Lima Cunha	Acrelândia	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_10	
Sebastião Pessoa de Lima	Acrelândia	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_11	
José da Costa Marins	Acrelândia	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_12	
Rosana Albuquerque de Almeida	Acrelândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_01	
Marta Pereira dos Santos	Acrelândia	12	15	0	0	5	32	CADASTRO DE RESERVA_02	
Maria Rosiane Candida da Silva Soares	Acrelândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_03	
Rosa Maria de Oliveira Brito Melo	Acrelândia	12	15	0	0	5	32	CADASTRO DE RESERVA_04	
Lusiete Gomes de Oliveira	Acrelândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_05	
JORDANIO VIDAL DA SILVA	Acrelândia	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_06	
VALCI PEREIRA COSTA	Acrelândia	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_07	
CARLITO VILAS BOAS FLOR	Acrelândia	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_08	
Maria Kaline Gomes Pereira	Acrelândia	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_09	
Maria Sandra da Cruz Pessoa Carvalho	Acrelândia	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_10	
Valdirene Conceição dos Santos de Jesus	Acrelândia	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_11	
ELIANE PEREIRA DE SOUZA FARIA	Acrelândia	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_12	

LUCINÉIA GONÇALVES FARIA	Acrelândia	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_13	
LENI SANTOS SOUZA	Acrelândia	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_14	
SOELI TEREZA CARVALHO DA SILVA	Acrelândia	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_15	
Antonio da Conceição de Azevedo	Acrelândia	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_16	
Jozicley Dantas Marins	Acrelândia						0	DESCLASSIFICADO	item 4.5.
Vaneça Costa da Silva Marins	Acrelândia						0	DESCLASSIFICADO	item 4.5.
Cleuda Freitas Lopes	Assis Brasil	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_01	
Margarida da Silva Gomes Bezerra	Assis Brasil	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_02	
Doura Gomes Bezerra	Assis Brasil	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_03	
Jakeline Fernandes de Freitas	Assis Brasil	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_04	
Maria Almeida Alves	Assis Brasil	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_05	
Vicente Pereira Tavares	Assis Brasil	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_06	
Rozineire Saldanha da Silva	Assis Brasil	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_07	
Antonia Almeida de Queiroz	Assis Brasil	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_08	
Beatriz Sena de Araujo	Assis Brasil	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_09	
Everaldo Freire Fernandes	Assis Brasil	0	15	5	10	0	30	CLASSIFICADO_10	
Maria Aguida Flores	Assis Brasil	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_01	
Iris Feitosa Gifone	Assis Brasil	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_02	
Raquel da Silva dos Santos	Assis Brasil	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_03	
Lidiane Lima do Nascimento Oliveira	Assis Brasil	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_04	
Eliane Santos de Andrade	Assis Brasil	12	0	5	10	0	27	CADASTRO DE RESERVA_05	
Frede Gilberto Penedo de Souza Borges	Assis Brasil	0	15	0	10	0	25	CADASTRO DE RESERVA_06	
Francisco Assis Honorato de Araujo	Assis Brasil	0	15	0	10	0	25	CADASTRO DE RESERVA_07	
Izaque Gomes de Araujo	Assis Brasil	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_08	
Raimundo Padilha da Silva	Assis Brasil	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_09	
Jose Ribamar de Sousa Pereira	Assis Brasil	0	15	0	0	5	20	CADASTRO DE RESERVA_10	
Iran Feitosa Rodrigues	Assis Brasil	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_11	
Pedro Melo do Nascimento	Assis Brasil	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_12	
Davi Luiz Antonio dos Santos	Assis Brasil	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_13	
Anizio Menezes de Sousa	Assis Brasil	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_14	
Jair Lima do Nascimento	Assis Brasil	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_15	
Fabio Lima do Nascimento	Assis Brasil	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_16	
Francisco da Silva Ferreira	Assis Brasil	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_17	
Gilberto Portella	Assis Brasil	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_18	
Veronica Maria Araujo de Figueiredo	Assis Brasil	12	0	0	0	0	12	CADASTRO DE RESERVA_19	
Manoel Vicente Araujo Mendonça	Assis Brasil	0	0	0	10	0	10	CADASTRO DE RESERVA_20	
Alisson Morais Farias	Assis Brasil	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_21	
Higor Gomes de Araujo	Assis Brasil	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_22	
Celso do Nascimento Lima	Assis Brasil	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_23	
Manoel Matias de Sales	Assis Brasil	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_24	
Nailson Souza da Silva	Assis Brasil	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_25	
MARIA HONORATA DE SOUZA OLIVEIRA	Brasiléia	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_01	
YANA BATISTA DE SOUZA	Brasiléia	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_02	
REGINA RODRIGUES DE FREITAS	Brasiléia	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_03	
JOSICLÉIA AMORIM DO NASCIMENTO	Brasiléia	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_04	
HELENA DAMASCENO DE MOURA	Brasiléia	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_05	
IONE BENTO DA SILVA	Brasiléia	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_06	
OLINDA NOBRE DA SILVA	Brasiléia	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_07	
EVANILDA RODRIGUES DE FREITAS RUFINO QUEIROZ	Brasiléia	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_08	
LUCIA DA SILVA FLÔRES	Brasiléia	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_09	
SEBASTIANA CUNHA PEREIRA	Brasiléia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_10	
VALDILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES	Brasiléia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_11	
EDIVANIA SUALDINI DE ALMEIDA ALVES	Brasiléia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_12	
MARIA LUZINETE DO NASCIMENTO	Brasiléia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_13	
LAURA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	Brasiléia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_14	
Raimunda Nonato Gonçalves de Souza	Brasiléia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_15	
IRENE KURZVSKI	Brasiléia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_16	

Joana Dos Santos Coelho	Brasiléia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_17	
Jose Dourado figueredo	Brasiléia	0	15	0	10	5	30	CLASSIFICADO_18	Item 4.4. I
SEBASTIAO ALVES DA COSTA	Brasiléia	0	15	5	10	0	30	CLASSIFICADO_19	Item 4.4. II
REINALDO PEREIRA DA SILVA	Brasiléia	0	15	5	10	0	30	CLASSIFICADO_20	Item 4.4. I
MARCOS BENTO DA SILVA	Brasiléia	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. I
OSSIMAR LEANDRO DA SILVA	Brasiléia	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_02	Item 4.4. I
CARLINO ANTONIO VIEIRA	Brasiléia	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_03	Item 4.4. II
ANTONIO FIGUEIREDO	Brasiléia	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_04	Item 4.4. I
PEDRO JOAQUIM DE MELO	Brasiléia	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_05	
ARTEMISIA DE OLIVEIRA CARVALHO	Brasiléia	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_06	
RAFAELA NOGUEIRA MALVEIRA DA SILVA	Brasiléia	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_07	
BARBARA MARIA Gonçalves de Souza	Brasiléia	12	0	5	10	0	27	CADASTRO DE RESERVA_08	
JAIRA DA SILVA	Brasiléia	12	0	0	10	5	27	CADASTRO DE RESERVA_09	
ANTONIA DE CASTRO AMORIM SALES	Brasiléia	12	0	5	10	0	27	CADASTRO DE RESERVA_10	
JOAO EDIS MENDES ARIRAMA	Brasiléia	0	15	0	10	0	25	CADASTRO DE RESERVA_11	
JUNIOR DA SILVA COSTA	Brasiléia	0	15	0	10	0	25	CADASTRO DE RESERVA_12	
JUCELINO FERREIRA BORGES	Brasiléia	0	15	0	10	0	25	CADASTRO DE RESERVA_13	
Joarez Coelho da Silva	Brasiléia	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_14	
NELSON DA SILVA FLORES	Brasiléia	0	15	0	10	0	25	CADASTRO DE RESERVA_15	
ADSON DOS SANTOS FLORES	Brasiléia	0	15	0	10	0	25	CADASTRO DE RESERVA_16	
Roberto Rodrigues dos Santos	Brasiléia	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_17	
PAULO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Brasiléia	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_18	
EDIVIAN SUALDINI DE ALMEIDA	Brasiléia	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_19	
CARLETE CUNHA DA CRUZ	Brasiléia	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_20	
DANIEL FRANCISCO DA SILVA	Brasiléia	0	15	0	0	5	20	CADASTRO DE RESERVA_21	
LEÔNCIO CHAVES CARNEIRO	Brasiléia	0	15	0	0	5	20	CADASTRO DE RESERVA_22	
Sebastião Fontenele	Brasiléia	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_23	
MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	Brasiléia	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_24	
ADRIANA LIMA DOS SANTOS	Brasiléia	12	0	0	0	0	12	CADASTRO DE RESERVA_25	
Sebastiana Nogueira pereira	Bujari	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_01	
Maria giselia de Lima Souza	Bujari	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_02	
Francieuda Furtado da Silva	Bujari	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_03	
Maria Albertina da Silva maia	Bujari	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_04	
Eunice Moura Gomes	Bujari	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_05	
Audicelia dos Anjos Souza	Bujari	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_06	
Raimunda nonata da Silva Freitas	Bujari	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_07	
Sandra Chagas de Lima Souza	Bujari	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_08	
ROZINETE MOREIRA DE SOUZA DA SILVA	Bujari	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_09	
Geiciane Cavalcante do Nascimento	Bujari	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_10	
Rosa Maria Mota	Bujari	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_11	Item 4.4. II
Luzimar Mirando da Silva	Bujari	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_12	Item 4.4. II
María Darc do Nascimento	Bujari	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_13	Item 4.4. II
Maria Desterro do Carmo Ozório	Bujari	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_14	Item 4.4. II
Fiama Ozório de Araújo	Bujari	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_15	Item 4.4. II
Mara Monte do Nascimento	Bujari	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. I
Nazaré Katilene Cavalcante da Silva	Bujari	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_02	Item 4.4. I
Maria Gerciana de Souza Pim	Bujari	12	0	5	10	0	27	CADASTRO DE RESERVA_03	
Maria Francisca chaves de Mendonça frota	Bujari	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_04	
Izicleide de Souza Magalhães	Bujari	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_05	
Marilene Pereira do Nascimento	Bujari	12	0	0	10	5	27	CADASTRO DE RESERVA_06	
Geildo rodrigues bento	Bujari	0	15	0	10	0	25	CADASTRO DE RESERVA_07	
Manoel saraiva Souza	Bujari	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_08	
Antoniangela Monteiro Cabral	Bujari	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_09	
Francilene Oliveira dos Reis	Bujari	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_10	
Jocirlandia Do Ó De Araujo	Bujari	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_11	
João dias de araújo	Bujari	0	0	0	10	5	15	CADASTRO DE RESERVA_12	

NIVALDO NONATO GOMES	Bujari	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_13	
Elisangela do Nascimento Cavalcante	Capixaba	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_01	
Genildes Lenes Ferreira Claudino	Capixaba	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_02	
Antonia Torres Cabreiro	Capixaba	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_03	
Carmina Afonso	Capixaba	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_04	
Maria Antonia Lima Araujo	Capixaba	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_05	
Maria de Jesus Souza da Silva	Capixaba	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_06	
Matilde Marques Sampaio	Capixaba	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_07	Item 4.4. I
Maria Madalena da Silva Lopes	Capixaba	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_08	Item 4.4. I
Francisca Antonia Pacheco Barbosa	Capixaba	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_09	Item 4.4. II
Iracema Almeida de Sousa	Capixaba	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_10	Item 4.4. II
Daniela Mesquita de Araujo de Lima	Capixaba	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_11	Item 4.4. II
Damiana Mendes da Silva Lima	Capixaba	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_12	Item 4.4. II
Nilcilene Souza da Silva Rodrigues	Capixaba	12	15	5	10	0	42	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. II
Elaine de Souza Oliveira Medeiros	Capixaba	12	15	5	10	0	42	CADASTRO DE RESERVA_02	Item 4.4. I
Veridiana Ferreira de Lima	Capixaba	12	15	0	10	5	42	CADASTRO DE RESERVA_03	Item 4.4. I
Marilza Oliveira da Silva	Capixaba	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_04	
Odenira Souza de Oliveira Pereira	Capixaba	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_05	
PATRICIA SILVA DE SOUZA	Capixaba	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_06	
Maria Francisca Bezerra Fernandes	Capixaba	12	15	0	10	0	37	CADASTRO DE RESERVA_07	
Beticeme da Silva Barbosa	Capixaba	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_08	
Claudia Coelho Lemes de Sousa	Capixaba	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_09	
Francisca da Silva Oliveira	Capixaba	12	15	0	10	0	37	CADASTRO DE RESERVA_10	
Zilda Moreira da Silva	Capixaba	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_11	
Francisco Santos de Souza	Capixaba	0	15	5	10	5	35	CADASTRO DE RESERVA_12	
Raimunda de Araujo Gomes	Capixaba	12	15	0	0	5	32	CADASTRO DE RESERVA_13	
Patricia Medeiros da Silva	Capixaba	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_14	
Jocicleia da Silva Martins	Capixaba	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_15	
Lucrecia Andrade de Souza	Capixaba	12	15	0	0	5	32	CADASTRO DE RESERVA_16	
Jaqueline Silva da Costa de Oliveira	Capixaba	12	15	0	0	5	32	CADASTRO DE RESERVA_17	
NAIR RAMALHO CORREA	Capixaba	12	15	0	0	5	32	CADASTRO DE RESERVA_18	
Maria Jose Reino da Silva	Capixaba	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_19	
Josiane de Araujo Carneiro Vitor	Capixaba	12	15	0	0	5	32	CADASTRO DE RESERVA_20	
Naria Helena Leontina da Silva	Capixaba	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_21	
Maria de Fatima Silva de Souza	Capixaba	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_22	
Neide de Lara	Capixaba	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_23	
Edimilton Ferreira dos Santos	Capixaba	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_24	
Luiz Ferreira Gomes	Capixaba	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_25	
Alcimar Alves da Silva	Capixaba	0	15	0	0	5	20	CADASTRO DE RESERVA_26	
Francisco Nogueira da Silva	Capixaba	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_27	
Antonio Duarte Leite	Capixaba	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_28	
Ana lucia Oliveira Leitão	Capixaba	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_29	
Maria do Socorro de Araujo Gomes	Capixaba	12	0	0	0	0	12	CADASTRO DE RESERVA_30	
Luan Oliveira do Nascimento	Capixaba	0	0	0	10	0	10	CADASTRO DE RESERVA_31	
Sebastian Elke andrade de souza	Capixaba	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_32	
Flavia Alves da Silva	Cruzeiro do Sul	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_01	
KEITE ELEN SOUZA CAVALCANTE	Cruzeiro do Sul	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_02	
FRANCISCA JEANE DE SOUZA CASTRO	Cruzeiro do Sul	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_03	
ANTÔNIA FRNCISCA DOS SANTOS NUNES	Cruzeiro do Sul	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_04	
CLICIANE DA SILVA COSTA	Cruzeiro do Sul	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_05	
Rosa Maria Pereira da Silva	Cruzeiro do Sul	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_06	
FRANCISCA MENEZES DA SILVA	Cruzeiro do Sul	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_07	
Maria Evanizia Lima Morais	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_08	
ANTONIA ELIZANETE GOMES DO NASCIMENTO	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_09	
MARIA JOSÉ NASCIMENTO VIEIRA	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_10	
VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_11	
ELIZABETE ALMEIDA DE SOUZA	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_12	

Maria Ivanilde Freires da Silva	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_13	
Rozilene Bezerra Oliveira	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_14	
Manoela Freires Vasconcelos	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_15	
Priscila Silva Lima	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_16	
Geizia Serqueira de Lima	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_17	
Neizia Siqueira de Lima	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_18	
MARGARETE MARIA DO NASCIMENTO JACINTO	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_19	
Tamires Santos de Souza	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_20	
DARLENE ALVES DA SILVA	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_21	
GRACIENE ROCHA DOS SANTOS	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_22	
GLAUCIA DE AQUIAR QUEIROZ	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_23	
EUCILENE ALVES DA SILVA	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_24	
ALCILENE MARQUES DE OLIVEIRA COSTA	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_25	
Cassiele Xavier da Silva	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_26	
EDIANE DE SOUZA MAIA	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_27	
CLEOMAR ALMEIDA DE SOUZA	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_28	
Regiane da Silva Souza	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_29	
FRANCISCO LIMA DA CUNHA	Cruzeiro do Sul	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_30	
Maria Joseli Lima da Silva	Cruzeiro do Sul	12	0	5	10	5	32	CLASSIFICADO_31	
ETILA MORAIS DE LEMOS	Cruzeiro do Sul	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_32	
Sandra Maria Carneiro de Oliveira	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_33	
RAYSA SILVA DE OLIVEIRA	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_34	
MARIA ANTONIA LIMA DA COSTA DOS SANTOS	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_35	
Nair Fernandes Costa	Cruzeiro do Sul	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_36	
MARIA CELESTE GOMES	Cruzeiro do Sul	12	0	5	10	5	32	CLASSIFICADO_37	
PAULO NASCIMENTO DA SILVA	Cruzeiro do Sul	0	15	5	10	0	30	CLASSIFICADO_38	
Valdeira Ferreira Menezes	Cruzeiro do Sul	0	15	5	10	0	30	CLASSIFICADO_39	
Antônio Carlos Ferreira Menezes	Cruzeiro do Sul	0	15	5	10	0	30	CLASSIFICADO_40	
Elivan Nascimento Morais	Cruzeiro do Sul	0	15	0	10	5	30	CLASSIFICADO_41	
Francisca Braga da Silva	Cruzeiro do Sul	12	0	0	10	5	27	CLASSIFICADO_42	
RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS	Cruzeiro do Sul	0	15	5	0	5	25	CLASSIFICADO_43	Item 4.4. I
VALDELI ROCHA DOS SANTOS	Cruzeiro do Sul	0	15	5	0	5	25	CLASSIFICADO_44	Item 4.4. II
Jaime Afonso da Silva	Cruzeiro do Sul	0	15	5	0	5	25	CLASSIFICADO_45	Item 4.4. I
Alcilene Alves Ferreira	Cruzeiro do Sul	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. II
ADENILTON FREIRES DA SILVA	Cruzeiro do Sul	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_02	Item 4.4. I
ANTONIO ANDRADE DE SOUZA	Cruzeiro do Sul	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_03	Item 4.4. II
JOAQUIM TEIXEIRA DE LIMA	Cruzeiro do Sul	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_04	Item 4.4. I
IRIS ROCHA DOS SANTOS	Cruzeiro do Sul	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_05	
ROSELENE ANDRADE DE LIMA	Cruzeiro do Sul	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_06	
JULIANA DO AMARAL SILVA	Cruzeiro do Sul	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_07	
LENICE COSTA LIMA DE SOUZA	Cruzeiro do Sul	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_08	
MARIA JOSE COELHO DA SILVA	Cruzeiro do Sul	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_09	
maria do carmo do amaral silva	Cruzeiro do Sul	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_10	
JULIA ALVES DE AFONSO	Cruzeiro do Sul	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_11	
LUZIA ALVES DA SILVA	Cruzeiro do Sul	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_12	
Celia Maria da Rocha Silva	Cruzeiro do Sul	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_13	
Wilson da Silva Oliveira	Cruzeiro do Sul	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_14	
Francisco Braga da Silva	Cruzeiro do Sul	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_15	
RAIMUNDO DA SILVA NASCIMENTO	Cruzeiro do Sul	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_16	
ORLEIR DE FREITAS SILVA	Cruzeiro do Sul	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_17	
Francisco do Amaral Farias	Cruzeiro do Sul	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_18	
ORLENILSON FREITAS DA SILVA	Cruzeiro do Sul	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_19	
ELIS PEREIRA LIMA	Cruzeiro do Sul	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_20	
ERNANDES FREIRES DA SILVA	Cruzeiro do Sul	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_21	
José Francisco Souza da Silva	Cruzeiro do Sul	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_22	
DAIANE COSTA LIMA RAMALHO	Cruzeiro do Sul	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_23	
Zilmar do Amaral Pereira	Cruzeiro do Sul	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_24	

Vanusa Oliveira dos Santos	Cruzeiro do Sul	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_25	
Noemia Correia Feitosa	Cruzeiro do Sul	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_26	
MARIA DO CARMO RODRIGUES DE FREITAS	Cruzeiro do Sul	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_27	
ANDREZ ASSEN RAMOS	Cruzeiro do Sul	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_28	
André dos Santos de Oliveira	Cruzeiro do Sul	0	0	5	10	0	15	CADASTRO DE RESERVA_29	
JOÃO LIMA DE OLIVEIRA	Cruzeiro do Sul	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_30	
Marcio da Conceição Pareja	Cruzeiro do Sul	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_31	
Charliane de Souza Maia	Cruzeiro do Sul	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_32	
José Elivaldo Costa Freire	Cruzeiro do Sul	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_33	
Julio da Silva Rocha	Cruzeiro do Sul	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_34	
EVANDRO FREIRE DA SILVA	Cruzeiro do Sul	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_35	
FABRICIO DANTAS DA COSTA	Cruzeiro do Sul	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_36	
Sebastião Silva Lima	Cruzeiro do Sul	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_37	
ADALGIZO VIEIRA	Cruzeiro do Sul	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_38	
ENILTON COELHO DE ALMEIDA	Cruzeiro do Sul	0	0	0	0	5	5	CADASTRO DE RESERVA_39	
SEBASTIÃO FREIRES DA SILVA	Cruzeiro do Sul	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_40	
ANTONIO ANAILSON FACANHA DA CRUZ	Cruzeiro do Sul	0	0	0	0	5	5	CADASTRO DE RESERVA_41	
Moises da Silva Rocha	Cruzeiro do Sul	0	0	0	0	5	5	CADASTRO DE RESERVA_42	
Clemer da Silva Nascimento	Cruzeiro do Sul	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_43	
ROMARIO DE FREITAS OLIVEIRA	Cruzeiro do Sul	0	0	0	0	5	5	CADASTRO DE RESERVA_44	
DIEGO DE OLIVEIRA LIMA	Cruzeiro do Sul	0	0	0	0	5	5	CADASTRO DE RESERVA_45	
jose francisco silva oliveira	Cruzeiro do Sul	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_46	
Adeneide da silva Meireles	Epitaciolândia	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_01	
RENATA FERNANDES DE LIMA ARIAS	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_02	Item 4.4. I
EDILEUZA REIS DE MORAIS	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_03	Item 4.4. II
CHEILA FERREIRA LIMA	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_04	Item 4.4. II
Raimara lima da silva	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_05	Item 4.4. I
Marciana campos Brito do Nascimento 030.699.022-94	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_06	Item 4.4. II
Maria Antonia goncalves da Silva	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_07	Item 4.4. II
MILIANE MORAIS DE SOUZA	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_08	Item 4.4. I
OLINDA AZEVEDO DA COSTA	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_09	Item 4.4. II
Jacira da Silva Morais Souza	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_10	Item 4.4. II
FRANCILENE CORREA DE SOUZA SILVA	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. II
LUCILENE BARBOSA ALVES	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_02	Item 4.4. II
Eliane ROMÃO Bananeira Caetano	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_03	Item 4.4. I
SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_04	Item 4.4. II
Patrícia Filgueiras dos Santos	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_05	Item 4.4. II
ANTONIA CLEILTA UCHOA DE SOUZA BARROS	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_06	Item 4.4. II
MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_07	Item 4.4. II
ANTONIA LOSANA DE SOUZA MORAES	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_08	Item 4.4. II
JEANE ROMÃO BANANEIRA DE SOUZA	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_09	Item 4.4. II
Nelciene Souza da Silva de Paula	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_10	Item 4.4. II
Erica Lima Benjamin	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_11	Item 4.4. I
ROSINEIA BELIZARDA MESQUITA	Epitaciolândia	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_12	Item 4.4. I
Gilvan Costa Da Silva Caetano	Epitaciolândia	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_13	
Raimundo Nonato de Abreu Caetano	Epitaciolândia	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_14	
Antonio Gonzaga Da Silva	Epitaciolândia	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_15	
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	Epitaciolândia	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_16	
FABIANO MORAIS DA SILVA	Epitaciolândia	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_17	
ANTIONO LOZANO DE SOUZA	Epitaciolândia	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_18	
LAVINIA FERREIRA OLIVEIRA	Epitaciolândia	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_19	
LUIZA EVANGELISTA DA SILVA	Epitaciolândia	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_20	
DEVANI RAMIRO VIEIRA DA SILVA	Epitaciolândia	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_21	
LUIZA LOPES DA COSTA BANANEIRA	Epitaciolândia	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_22	
SONIA DE SOUZA PADILHA	Epitaciolândia	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_23	
FRANCISCA SILVA DOS SANTOS COSTA	Epitaciolândia	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_24	
MARIA JOSÉ GOMES FERMINO	Epitaciolândia	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_25	

IZABEL FERREIRA DE MORAIS	Epitaciolândia	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_26	
MARIA DAS NEVES FRANCISCO ARCHANJO	Epitaciolândia	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_27	
MARIA MIREIDE DE ARAUJO SOUZA	Epitaciolândia	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_28	
CLAUDECIR EVANGELISTA DE ARAUJO CAETANO	Epitaciolândia	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_29	
ROSEMIRA SOUZA DE FREITAS	Epitaciolândia	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_30	
FATIMA APARECIDA MACEDO BRAZ	Epitaciolândia	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_31	
ANTONIA FRANCISCA SANTIAGO DE ARAUJO	Epitaciolândia	12	0	0	0	0	12	CADASTRO DE RESERVA_32	
José Carlos de Souza	Epitaciolândia	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_33	
MARCOS MACEDO BRAZ	Epitaciolândia	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_34	
ADRIANO MODESTO	Epitaciolândia	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_35	
CLEYSON DIAS DUTRA	Epitaciolândia	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_36	
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA	Epitaciolândia	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_37	
JOSE MERCES GOMES	Epitaciolândia	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_38	
MARCIO FREIRE TOURO	Epitaciolândia	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_39	
FRANCIELDO FERREIRA ALVES	Epitaciolândia	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_40	
MARIA DAS GRAÇAS GOMES FIRME DE LIMA	Feijó	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_01	
MARIA GORETI DE OLIVEIRA MENDONÇA	Feijó	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_02	
Maria Raimunda Ferreira da Silva	Feijó	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_03	
Maria Andreia Machado Pinto Chaves	Feijó	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_04	
Flavia Maria Cruz da Silva	Feijó	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_05	
MARIA HELOILDA DE OLIVEIRA ARAUJO	Feijó	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_06	
MARIA AUXILENE DE SOUSA MOURA OLIVEIRA	Feijó	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_07	
DELZUITE SILVA DA SILVA AMARAL	Feijó	12	0	5	10	5	32	CLASSIFICADO_08	
Maria de Fátima Brasil Ferreira	Feijó	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_09	
VALDA DA SILVA ARAUJO	Feijó	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_10	
BENEDITA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	Feijó	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_11	
Maria Creusa Lopes da Silva	Feijó	12	15	0	0	0	27	CLASSIFICADO_12	Item 4.4. I
IDELVANIA DA SILVA ARAUJO	Feijó	12	15	0	0	0	27	CLASSIFICADO_13	Item 4.4. II
Maria Erisvania da Silva Damazio	Feijó	12	0	5	10	0	27	CLASSIFICADO_14	Item 4.4. I
MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA	Feijó	12	0	5	10	0	27	CLASSIFICADO_15	Item 4.4. II
MARIA JUCILEIDE PINHEIRO DA COSTA	Feijó	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. II
Maria Leticia Costa Barroso	Feijó	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_02	Item 4.4. I
MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DA SILVA	Feijó	12	0	0	10	0	22	CADASTRO DE RESERVA_03	
FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO ALBUQUERQUE	Feijó	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_04	
ANTONIO CLEODOMAR OLIVEIRA DA COSTA	Feijó	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_05	
Maria Zenaide Silva Araújo	Feijó	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_06	
Marizete Correia de Castro	Feijó	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_07	
MARIA ZENILDA ANDRADE DE SOUSA	Feijó	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_08	
RAIMUNDA NONATA DE SOUZA MENDONCA	Feijó	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_09	
GERFSON DE SOUZA PEREIRA	Feijó	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_10	
JOSE ROBSON SILVA DE OLIVEIRA	Feijó	0	0	5	10	0	15	CADASTRO DE RESERVA_11	
FRANCISCO DA SILVA MENEZES	Feijó	0	0	5	10	0	15	CADASTRO DE RESERVA_12	
JAMYNI GOMES DA ROCHA	Feijó	12	0	0	0	0	12	CADASTRO DE RESERVA_13	
Reginaldo Lúcio pinto da Silva	Feijó	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_14	
MARIO ALVES DE OLIVEIRA	Feijó	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_15	
JOSE ILSON MARTINS PEREIRA	Feijó	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_16	
Vivencia de Souza Rocha	Jordão	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_01	
Leticia Pereira	Jordão	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_02	
JOSE MELEIRO NOBRE	Jordão	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_03	
Maria lucilete Felipe de Oliveira	Jordão	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_04	
Rosilene Pessoa Martins	Jordão	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_05	
Maria Adriana Mesquita Ferraz	Jordão	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_06	
Maria Izanete Machado de Souza	Jordão	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_07	
Sonia Maria da Silva	Jordão	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_08	
Odete da Silva Nascimento	Jordão	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_09	
GENESIO RODRIGUES DE OLINDA	Jordão	0	15	5	10	0	30	CLASSIFICADO_10	
Abdenes Neves Da Silva	Jordão	0	15	5	10	0	30	CLASSIFICADO_11	

Genifermarina Neves de Lima	Jordão	12	15	0	0	0	27	CLASSIFICADO_12	
Raimundo Nonato de Souza da Costa	Jordão	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_01	
Francisco Ulisses Paulino	Jordão	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_02	
Ivo Felipe Oliveira	Jordão	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_03	
Edimar Texeira de Lima	Jordão	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_04	
Cristovão Do Nascimento De Souza	Jordão	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_05	
Jeniel Pessoa de Souza	Jordão	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_06	
Damião Manoel Souza de Castro	Jordão	0	15	0	0	5	20	CADASTRO DE RESERVA_07	
Terezinha dos Santos Albuquerque	Jordão	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_08	
FRANCINEIS FREIRE MARQUES	Jordão	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_09	
Pedro Moura de Oliveira	Jordão	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_10	
Vinicius de Oliveira Farias	Jordão	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_11	
Jucilene Oliveira da Silva	Mâncio Lima	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICAÇÃO_01	
Evircleide da Silva Mendes	Mâncio Lima	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICAÇÃO_02	
MARIA ANTONIA DA SILVA SOUZA	Mâncio Lima	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICAÇÃO_03	
Andreia Silva de Alencar	Mâncio Lima	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICAÇÃO_04	
Luana do Nascimento Ferreira	Mâncio Lima	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICAÇÃO_05	
Elisângela Alencar Muniz	Mâncio Lima	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICAÇÃO_06	
MARIA FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Mâncio Lima	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICAÇÃO_07	
Rosa Maria Xavier Dos Santos	Mâncio Lima	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICAÇÃO_08	
Leiane Lima Dias	Mâncio Lima	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICAÇÃO_09	
Helenilza Rodrigues do Nascimento	Mâncio Lima	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICAÇÃO_10	
FRANCISCO DALVAN NASCIMENTO DE MELO	Mâncio Lima	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICAÇÃO_11	
Manoel Silva de Alencar	Mâncio Lima	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICAÇÃO_12	
JAMES DA SILVA MIRANDA	Mâncio Lima	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICAÇÃO_13	
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PINHEIRO	Mâncio Lima	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICAÇÃO_14	Item 4.4. II
Maria Gleisse Silva Lima	Mâncio Lima	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICAÇÃO_15	Item 4.4. I
Maria José Alencar dos Santos	Mâncio Lima	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. I
Maria da Glória Maia dias	Mâncio Lima	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_02	Item 4.4. II
Leia moreira de lima Dias	Mâncio Lima	12	15	0	0	5	32	CADASTRO DE RESERVA_03	Item 4.4. II
Ludmilla da Silva Nepomuceno	Mâncio Lima	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_04	Item 4.4. II
Naiara da silva cerqueira	Mâncio Lima	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_05	Item 4.4. I
Gabriele Silva dos Santos	Mâncio Lima	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_06	Item 4.4. II
Manoela de Souza Alencar	Mâncio Lima	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_07	Item 4.4. I
Cleidiane Vieira de Moura	Mâncio Lima	12	0	5	10	0	27	CADASTRO DE RESERVA_08	
Francisca Maia Dias	Mâncio Lima	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_09	
Ejandre da Silva Lima	Mâncio Lima	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_10	
Gilberto Oliveira da Silva	Mâncio Lima	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_11	
ALFREDO VIEIRA DE MOURA	Mâncio Lima	0	15	0	10	0	25	CADASTRO DE RESERVA_12	
francisco antunes dos santos	Mâncio Lima	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_13	
Amarizio Alencar Muniz	Mâncio Lima	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_14	
Marcos Jean Muniz silva	Mâncio Lima	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_15	
Francisco Raimundo Alencar Muniz	Mâncio Lima	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_16	
Francisco alberio maia Dias	Mâncio Lima	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_17	
Marilene Nascimento da silva	Mâncio Lima	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_18	
Maria Antonia do nascimento	Mâncio Lima	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_19	
Naiara dias da Silva	Mâncio Lima	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_20	
Maria Ozalene Pontes da Silva	Mâncio Lima	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_21	
CLEISON RAMOS DE SOUZA	Mâncio Lima	0	0	5	10	0	15	CADASTRO DE RESERVA_22	
Garisson Silva de Moura	Mâncio Lima	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_23	
Antonio Jair da Costa Araujo	Mâncio Lima	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_24	
José Josimar da costa Silva	Mâncio Lima	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_25	
Maria Eduarda Silva de Souza	Mâncio Lima	12	0	0	0	0	12	CADASTRO DE RESERVA_26	
João Domingos Borges de Moura	Mâncio Lima	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_27	
Jardesson lima de oliveira	Mâncio Lima	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_28	
João Borges Neto	Mâncio Lima	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_29	

José muniz da Silva	Mâncio Lima	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_30	
Danilo Campos Lima	Mâncio Lima	0	0	0	0	5	5	CADASTRO DE RESERVA_31	
george de carvalho santos	Mâncio Lima	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_32	
Leandro de Lima Dias	Mâncio Lima	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_33	
Francisco Maia dias	Mâncio Lima	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_34	
GERLÂNDIA MENDONÇA DO NASCIMENTO	Manoel Urbano	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_01	
FRANCISCA MARTINS DE SOUZA	Manoel Urbano	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_02	
ANTONIA BRAGA DE SOUZA	Manoel Urbano	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_03	
FRANCINEIDE BANDEIRA DE LIMA	Manoel Urbano	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_04	
FRANCISCA EUDOCIA LIMA AMARANTE	Manoel Urbano	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_05	
Francisca de Almeida Tavares	Manoel Urbano	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_06	
ALDA PEREIRA DE MENDONÇA	Manoel Urbano	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_07	
MARIA DIMAS DE LIMA	Manoel Urbano	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_08	
MARIA ALCILENE PIRES DA SILVA	Manoel Urbano	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_09	Item 4.4. II
Marta Milena do Nascimento Aguiar	Manoel Urbano	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_10	Item 4.4. II
MARIA JOSE SOUZA DA SILVA FERREIRA	Manoel Urbano	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. I
EDILEUDA VELOSO AZEVEDO	Manoel Urbano	12	15	0	0	5	32	CADASTRO DE RESERVA_02	
Maurizete bonifacio da Silva	Manoel Urbano	12	15	0	0	5	32	CADASTRO DE RESERVA_03	
MARIA CLENILDA LOPES DE SOUZA	Manoel Urbano	12	15	0	0	5	32	CADASTRO DE RESERVA_04	
irany morais de oliveira	Manoel Urbano	12	0	5	10	5	32	CADASTRO DE RESERVA_05	
BRUNA DE SOUZA GARCIA	Manoel Urbano	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_06	
MARIA ROSIANE DE MENEZES FERREIRA	Manoel Urbano	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_07	
Vanice Lima da Silva Martins	Manoel Urbano	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_08	
OCINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	Manoel Urbano	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_09	
ROMUALDO IUMBATO	Manoel Urbano	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_10	
RAIMUNDO DA SILVA	Manoel Urbano	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_11	
DEIVE MENDONCA DO NASCIMENTO	Manoel Urbano	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_12	
Rosenilsa Firmino Pereira	Marechal Thaumaturgo	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_01	
Jamila Silva de souza	Marechal Thaumaturgo	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_02	
jardene da silva souza	Marechal Thaumaturgo	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_03	
Terezinha moreira dos santos	Marechal Thaumaturgo	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_04	
Aldernice Maria Souza dos Santos	Marechal Thaumaturgo	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_05	
Marcilene dos Santos de Souza	Marechal Thaumaturgo	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_06	
Natanael ferreira de oliveira	Marechal Thaumaturgo	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_07	
José Augusto Ferreira da Silva	Marechal Thaumaturgo	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_08	
Elissandra dos santos de souza	Marechal Thaumaturgo	12	0	5	10	5	32	CLASSIFICADO_09	
José Rocha de lima	Marechal Thaumaturgo	0	15	5	0	5	25	CLASSIFICADO_10	Item 4.4. II
Evaldo Ferreira de Souza	Marechal Thaumaturgo	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. II
Sérgio Silva e Silva	Marechal Thaumaturgo	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_02	Item 4.4. I
Carmelita Torres de Lima	Marechal Thaumaturgo	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_03	
José Amadeu da Rocha Lima	Marechal Thaumaturgo	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_04	
Adonisson Firmino Maia	Marechal Thaumaturgo	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_05	
Arisson Pinheiro de Araujo	Marechal Thaumaturgo	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_06	
Sebastião Barbosa da Silva	Marechal Thaumaturgo	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_07	
Moacir da Silva Teles	Marechal Thaumaturgo	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_08	
Alberto Diniz da Silva Bezerra	Marechal Thaumaturgo	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_09	
Maria do perpetuo socorro bertolino de Lima	Marechal Thaumaturgo	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_10	
Valdir da Silva Teles	Marechal Thaumaturgo	0	0	5	10	0	15	CADASTRO DE RESERVA_11	
Cleiton Antônio Maia Lima	Marechal Thaumaturgo	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_12	
Ivan Soares Rosa	Marechal Thaumaturgo	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_13	
Vicente Rocha de Lima	Marechal Thaumaturgo	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_14	
João Ferreira da silva	Marechal Thaumaturgo						0	DESCLASSIFICADO	item 3.1.
Maria da Silva Souza	Marechal Thaumaturgo						0	DESCLASSIFICADO	item 4.5.
ednilson da silva souza	Marechal Thaumaturgo						0	DESCLASSIFICADO	item 4.5.
Angélica Sousa da Silva Freitas	Plácido de Castro	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_01	
MIRNA VENTURA DO NASCIMENTO	Plácido de Castro	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_02	
ROSIANE DE SOUZA MENEZES	Plácido de Castro	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_03	

LUCIANA ROCHA BARROS DO NASCIMENTO	Plácido de Castro	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_04	
ROSANGELA NEIDE DE SOUZA	Plácido de Castro	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_05	
RAIMUNDA NONATA SILVA RODRIGUES	Plácido de Castro	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_06	
IRENE SIMÃO DA ROCHA	Plácido de Castro	12	15	0	0	0	27	CLASSIFICADO_07	
ODICELIA MENEZES FERREIRA	Plácido de Castro	12	15	0	0	0	27	CLASSIFICADO_08	
SAULO ALVES DOS SANTOS	Plácido de Castro	0	15	0	0	0	15	CLASSIFICADO_09	
AMBROSIO SOARES	Plácido de Castro	0	15	0	0	0	15	CLASSIFICADO_10	
ERANDI FEITOZA DE OLIVEIRA SOUSA	Plácido de Castro	12	0	0	0	0	12	CADASTRO DE RESERVA_01	
JOHNNY MICHAEL VENTURA DE BARROS	Plácido de Castro	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_02	
MAICON DE OLIVEIRA SOUSA	Plácido de Castro	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_03	
EDMUNDO TAVARES DE MENEZES	Plácido de Castro	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_04	
Valdirene Rodrigues da Silva	Porto Acre	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_01	
Maria Creuza lima do Nascimento Pereira	Porto Acre	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_02	
Antonia de Souza Cavalcante	Porto Acre	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_03	
Raimunda Progenio Martins	Porto Acre	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_04	
Vanete ferreira de Almeida	Porto Acre	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_05	
Maria Cirlene Pereira Rodrigues	Porto Acre	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_06	
Gisele Carmo da Silva	Porto Acre	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_07	
Kelly Lima de barros massavi	Porto Acre	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_08	
Maria Cristina Ribeiro da Silva	Porto Acre	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_09	
Marineide da Silva Barbosa dos Santos	Porto Acre	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_10	
Elisabete dos Santos da Silva	Porto Acre	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_11	
JANAINA DA SILVA ALVES	Porto Acre	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_12	
Raiane Pereira Ribeiro	Porto Acre	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_13	
Maria de Fátima freires Farias	Porto Acre	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_14	
Maria Gleiciane Chaves Sousa	Porto Acre	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_15	
Idonir sturzbecher	Porto Acre	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_16	
José Batista da Silva	Porto Acre	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_17	
Eliane da Silva de Alencar	Porto Acre	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_18	
Isabele Braga de Araújo	Porto Acre	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_19	
Nazareno Rodrigues de Souza	Porto Acre	0	15	5	10	0	30	CLASSIFICADO_20	
Isabele da Silva Lima	Porto Acre	12	0	0	10	5	27	CLASSIFICADO_21	
David Rocha Alves	Porto Acre	0	15	5	0	5	25	CLASSIFICADO_22	
Isaias thomaz Santana	Porto Acre	0	15	5	0	5	25	CLASSIFICADO_23	
Geordane Brito de Souza	Porto Acre	0	15	0	10	0	25	CLASSIFICADO_24	
Gilvan Silva de Alencar	Porto Acre	0	15	5	0	5	25	CLASSIFICADO_25	
Maria Eloina Souza de Abreu	Porto Acre	12	0	5	0	5	22	CLASSIFICADO_26	
ANTONIO JOSIMAR MARQUES DOS SANTOS	Porto Acre	0	15	0	0	5	20	CLASSIFICADO_27	
Jucelio floriano dos Santos	Porto Acre	0	0	5	10	0	15	CLASSIFICADO_28	
LINDOMAR LOPES DA SILVA	Porto Walter	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_01	Item 4.4. I
MARIA VANDA DA SILVA	Porto Walter	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_02	Item 4.4. II
MARIA ANTONIETA CLEMENTINO DE SOUZA	Porto Walter	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_03	Item 4.4. I
MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	Porto Walter	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_04	Item 4.4. II
CLAUDETE DA SILVA LIMA	Porto Walter	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_05	Item 4.4. II
MAIARA SILVA DE LIMA	Porto Walter	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_06	Item 4.4. II
ADA RODRIGUES SOUUZA	Porto Walter	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_07	Item 4.4. II
MARIA DE NAZARE DA SILVA OLIVEIRA	Porto Walter	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_08	Item 4.4. I
CLEIDIANE DA SILVA	Porto Walter	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_09	Item 4.4. II
ANDRESSA PAULA DA SILVA	Porto Walter	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_10	Item 4.4. I
CLEOMILDA MARQUES DE PAULA	Porto Walter	12	15	5	10	0	42	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. II
MARIA IVONE BATISTA DA SILVA	Porto Walter	12	15	5	10	0	42	CADASTRO DE RESERVA_02	Item 4.4. II
DARLENE SILVA DA COSTA	Porto Walter	12	15	5	10	0	42	CADASTRO DE RESERVA_03	Item 4.4. I
MARIETA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO	Porto Walter	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_04	
LUCILEIDE CLEMENTINO DE OLIVEIRA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_05	
INGLA LIMA ALVIZ	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_06	
GERCIANE DE ARAUJO LIM A	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_07	
FARIDE SOUZA DE OLIVEIRA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_08	

JEANETE DA SILVA LIMA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_09	
MARINALVA GOMES DE LIMA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_10	
SULIMAR DA SILVA UCHOA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_11	
TEREZINHA LIMA DA SILVA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_12	
ANTONIA TAMIRES PAULA DA SILVA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_13	
MARIA LUCRECIA TORQUATO DOS SANTOS	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_14	
JAILSA DA COSTA FERREIRA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_15	
MARIA DELCIR DA SILVA SALAZAR	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_16	
MARIA CARLA DE ALMEIDA TELES	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_17	
ANTONIA MARIANA DE PAIVA SOUZA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_18	
DANIELE SILVA DE SOUZA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_19	
MARIA JOSE LIMA DA COSTA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_20	
MARIA ZENAIDE FRANCO DA COSTA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_21	
DEVANILDE LIMA DA SILVA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_22	
MARIA JOCILENE DA SILVA ALMEIDA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_23	
JARLENE DA COSTA FERREIRA	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_24	
ANTONIA DARLENE COSTA DE CARVALHO	Porto Walter	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_25	
JEAN CLEITON LIMA DA SILVA	Porto Walter	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_26	
DENILSON CLEMENTINO DE SOUZA	Porto Walter	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_27	
MARCILIO FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUZA	Porto Walter	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_28	
JOSE FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS	Porto Walter	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_29	
FRANCISCO WERIK SILVA DA ROCHA	Porto Walter	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_30	
MAGNELIO BATISTA DA SILVA	Porto Walter	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_31	
ANTONIO CRISTIANO DA SILVA	Porto Walter	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_32	
LIEDSON NASCIMENTO LIMA	Porto Walter	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_33	
ORNEILSON FERREIRA DA COSTA	Porto Walter	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_34	
EDVILSON GOMES SOUZA	Porto Walter	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_35	
DANILO DOS SANTOS SOUZA	Porto Walter	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_36	
DAVI LIMA MORAIS	Porto Walter	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_37	
Ronaldo ferreira de souza	Porto Walter	0	0	5	10	0	15	CADASTRO DE RESERVA_38	
Kallinkark Feitosa de Souza Nawa	Porto Walter	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_39	
ROBSON MARÇAL DE ARAUJO KAXINAWÁ	Porto Walter	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_40	
Lucimar de lima Ferreira	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_01	
Cleidiane Alves da Silva	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_02	
MARIA NEUCI ALVES DA SILVA	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_03	
Fátima Maria Pedrosa maciel	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_04	
Arizete de lima mendes	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_05	
ROZINEIDE BARROS DANTAS	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_06	
Rosilene Madeiro de Araújo	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_07	
Francisca da Silva Feitoza	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_08	
Josafatima D Avila da Silva	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_09	
Maria Lúcia Gomes peixoto	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_10	
MARIA AUXILIADORA IVA DA SILVA	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_11	
Eliana Guimarães da Silva Costa	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_12	
Divanesa da Silva	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_13	
Maria de Fátima da Silva negreiros	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_14	
Mirian Kerla Guimaraes	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_15	
Taita Machado de Carvalho Felix	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_16	
Vilma dias da Silva	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_17	
Zéli Maria Gomes Ferreira	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_18	
ROCICLEIA MENEZES DE OLIVEIRA	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_19	
sirlene da silva lacerda	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_20	
Anecleia nascimento Braga	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_21	
Maria helena sousa rosas silva	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_22	
ANTONIA BENEDITA MENEZES DE OLIVEIRA	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_23	
MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA	Rio Branco	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_24	
Raimunda Saldanha Leite	Rio Branco	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_25	

ALBELIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	Rio Branco	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_26	
MARIA LUIZA DA SILVA HOLANDA	Rio Branco	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_27	
Francilene Domingos da Silva	Rio Branco	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_28	
Maria clicia Souza do Nascimento	Rio Branco	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_29	
Elisângela Lima do Nascimento	Rio Branco	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_30	
Katherine Isabel Sánchez Cruz	Rio Branco	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_31	
Marcirleine Cosme Marreiros Assunção	Rio Branco	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_32	
MARIA SALTINA MORAIS LIMA SILVA	Rio Branco	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_33	
Jacira Brandão da Rocha	Rio Branco	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_34	
Marineia Ferreira da Costa	Rio Branco	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_35	
LUCINEIDE DA CRUZ NASCIMENTO	Rio Branco	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_36	
Eva Pereira de Souza Mota	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_37	
Ana Paula da rocha Silva	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_38	
Isabel de Jesus da Costa Nascimento Rodrigues	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_39	
Ataina Costa do Nascimento	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_40	
Antonia das neves nascimento	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_41	
Elcilene Holanda da cunha	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_42	
TAIANE ALVES DA SILVA SANTOS	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_43	
Regiane Costa da Silva	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_44	
Ana Rosa de Lima Nogueira	Rio Branco	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_45	
Tassiana verônica da rocha Silva	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_46	
Zilma Verônica de Souza Cunha	Rio Branco	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_47	
Aldenizia Oliveira de Medeiros	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_48	
ANTÔNIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_49	
Maria das Neves dos Anjos de Souza	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_50	
Cleucirlene Oliveira Santana	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_51	
Francisca da Silva Cabral	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_52	
Antônia auricelia pereira de lima	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_53	
Queziane Castro da Cunha Brito	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_54	
Mariana Germina Farias Moreira	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_55	
Maraysa de Araújo Silva	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_56	
Elisangela de Oliveira Freitas	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_57	
Edilva Soares da Cunha dos santos	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_58	
Lenise Torres Pereira Souza	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_59	
Gelceniza Santos de Souza	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_60	
Débora Silva do Nascimento	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_61	
Vladirene melo de oliveira	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_62	
Maria Elizabete Saraiva Feitosa	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_63	
francisca rosiane silva de sales	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_64	
Julia Maria Moreira do Nascimento Santos	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_65	
Jakeline Elias Mendes	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_66	
FABRICIA GOMES LASCOLA VENANCIO	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_67	
Marilda da Silva Pinto	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_68	
Analu Costa Silva	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_69	
Natalia Oliveira da Silva	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_70	
MARIA PAULINA DA SILVA	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_71	
IRINEIA FEITOSA DA SILVA	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_72	
EDILEUDA MARIA MEIRELYS DA CONCEIÇAO	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_73	
MAURA JORDANIA SOBREIRA DE SOUZA	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_74	
MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_75	
Emanuelle Maria de Souza de Santana Maciel	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_76	
Gleiciane da Silva Pereira Maciel	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_77	
Veronica da silva lima cunha	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_78	
MICHELE TELES DA MOTA FEITOSA	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_79	
MARINEIDE DE LIMA MIRANDA	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_80	
CRISTIANE MARIA DE CATRO SILVA	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_81	
Angelita Pavlach	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_82	

MARIA JOSE MENDES PEREIRA	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_83	
ENICE LIMA DE MELO	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_84	
MARIA SOUZA DE CARVALHO	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_85	
GLYCIETE DA COSTA VIEIRA	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_86	
Maria adima Chagas carnaúba da costa	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_87	
Ana Cláudia do Nascimento	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_88	
Francisca Marques Moraes	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_89	
Amelia da Silva Carneiro	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_90	
Maria sancla de oliveira nascimento	Rio Branco	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_91	
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	Rio Branco	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_92	
NATANAEL PINHEIRO DE SOUZA	Rio Branco	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_93	
Ana Maria Cabral Ferreira Souza	Rio Branco	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_94	Item 4.4. I
Rozilene Figueiredo Teles	Rio Branco	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_95	Item 4.4. I
FRANCISCA MENDES DA SILVA	Rio Branco	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_96	Item 4.4. I
Dacilene Gomes Guimarães	Rio Branco	12	0	5	10	5	32	CLASSIFICADO_97	Item 4.4. II
ANTONIA VIVIANE SOUZA DE ABREU DE OLIVEIRA	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_98	Item 4.4. II
Roseane Viana Cacau	Rio Branco	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_99	Item 4.4. I
Maria das Graças Souza de Oliveira	Rio Branco	12	0	5	10	5	32	CLASSIFICADO_100	Item 4.4. II
MARIA JOSE SOUZA DA SILVA	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_101	Item 4.4. II
Elida Hilario Guimarães	Rio Branco	12	0	5	10	5	32	CLASSIFICADO_102	Item 4.4. II
MARIA ALDA DA SILVA ARAÚJO	Rio Branco	12	0	5	10	5	32	CLASSIFICADO_103	Item 4.4. II
ELZA RODRIGUES DA SILVA	Rio Branco	12	0	5	10	5	32	CLASSIFICADO_104	Item 4.4. II
Creusa Ferreira	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_105	Item 4.4. II
Sandra Cristina Alexandre Negreiros	Rio Branco	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_106	Item 4.4. II
Ofélia Dias Lima	Rio Branco	12	0	5	10	5	32	CLASSIFICADO_107	Item 4.4. II
FRANCISCA GAMA DE PAULO OLIVEIRA	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_108	Item 4.4. II
MARIA JOSE COSTA CRISPIM	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_109	Item 4.4. II
Maria de nazare alves da costa aguiar	Rio Branco	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_110	Item 4.4. II
Marinez Brauna de Lima	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_111	Item 4.4. II
ANDREIA AMARAL DA SILVA	Rio Branco	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_112	Item 4.4. II
TEREZINHA DE JESUS DE ARAUJO SILVA	Rio Branco	12	0	5	10	5	32	CLASSIFICADO_113	Item 4.4. II
Janete Andrade da Silva	Rio Branco	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_114	Item 4.4. II
EDINA MARIA NEIRELYS DA CONCEIÇAO	Rio Branco	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_115	Item 4.4. II
KELIANE SOUZA DA SILVA	Rio Branco	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_116	Item 4.4. II
Marcia Monteiro Bezerra	Rio Branco	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_117	Item 4.4. II
Maricilia albuquerque de araujo dos santos	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_118	Item 4.4. II
Edineia Maria Meirelys Da Conceição	Rio Branco	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_119	Item 4.4. II
VANESSA CARLOS FIRMINO DA SILVA	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_120	Item 4.4. II
GERLEIA SOUZA DA SILVA	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_121	Item 4.4. II
ADRIANA APARECIDA DE SOUSA ALENCAR	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_122	Item 4.4. II
Ana Luiza Nunes de Souza	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_03	Item 4.4. I
Maria Raimunda Fonte de Souza	Rio Branco	12	0	5	10	5	32	CADASTRO DE RESERVA_04	Item 4.4. II
Maria auxiliadora Rodrigues Alves	Rio Branco	12	0	5	10	5	32	CADASTRO DE RESERVA_05	Item 4.4. II
Marlene Epifânio pimentel	Rio Branco	12	0	5	10	5	32	CADASTRO DE RESERVA_06	Item 4.4. II
MARIA ANTONIA VICENTE DA SILVA	Rio Branco	12	0	5	10	5	32	CADASTRO DE RESERVA_07	Item 4.4. II
Maria Célia Nascimento Braga	Rio Branco	12	0	5	10	5	32	CADASTRO DE RESERVA_08	Item 4.4. II
Maria da Conceição santos de souza	Rio Branco	12	0	5	10	5	32	CADASTRO DE RESERVA_09	Item 4.4. II
MARIA JOSE TEIXEIRA DE SOUSA	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_10	Item 4.4. II
ERICA CAROLINA ROSALES BERROSPI	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_11	Item 4.4. II
Diemes Silva de Oliveira	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_12	Item 4.4. II
DEUSIMAR DA COSTA CRISPIM	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_13	Item 4.4. II
MARIA IVANIS DA SILVA LIMA	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_14	Item 4.4. II
Dayana de oliveira Araujo	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_15	Item 4.4. II
Rosinete Silva da Silva	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_16	Item 4.4. II
Geissiane Ferreira de Araujo	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_17	Item 4.4. II
Aline Mesquita Queiroz	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_18	Item 4.4. II
JOSIANE SILVA ARAUJO	Rio Branco	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_19	Item 4.4. I

Domingos Alexandre Da Silva	Rio Branco	0	15	0	10	5	30	CADASTRO DE RESERVA_20	
Laide dos Santos	Rio Branco	0	15	0	10	5	30	CADASTRO DE RESERVA_21	
Erivaldo valerio do Nascimento	Rio Branco	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_22	
André de Souza Moura	Rio Branco	0	15	0	10	5	30	CADASTRO DE RESERVA_23	
Manoel Rodrigues de Sousa	Rio Branco	0	15	0	10	5	30	CADASTRO DE RESERVA_24	
IVANILDO DA SILVA FERNANDO	Rio Branco	0	15	0	10	5	30	CADASTRO DE RESERVA_25	
Jose Gracineldo de Souza	Rio Branco	0	15	0	10	5	30	CADASTRO DE RESERVA_26	
André Silva do Nascimento	Rio Branco	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_27	
Roseane Vieira da Silva de Souza	Rio Branco	12	0	5	10	0	27	CADASTRO DE RESERVA_28	
Francisca Rodrigues da Rocha	Rio Branco	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_29	
LUCENILDA SILVA DE LIMA	Rio Branco	12	15	0	0	0	27	CADASTRO DE RESERVA_30	
GIUCELIA DA SILVA DE BARROS	Rio Branco	12	0	5	10	0	27	CADASTRO DE RESERVA_31	
Margarida Assis do Carmo Silva	Rio Branco	12	0	0	10	5	27	CADASTRO DE RESERVA_32	
ERIKA CAROLAYNNE SANTOS ALMEIDA	Rio Branco	12	0	5	10	0	27	CADASTRO DE RESERVA_33	
ADALGISO VALDECA DA COSTA	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_34	
ADRIANO DOS SANTOS DA COSTA	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_35	
ANTONIO JOSE DO CARMO PEREIRA	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_36	
Alysson de sales Lariano	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_37	
Edimar santos de souza	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_38	
Marcelo assis da silva	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_39	
João Batista Ferreira de Alencar	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_40	
JOÃO BARBOSA LOPES	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_41	
Felizardo braga de holanda	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_42	
Mateus carneiro Santos	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_43	
Antônio manoel santos de Souza	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_44	
Jose Ferreira dos anjos	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_45	
Florentino Tim	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_46	
Raimundo Nonato Marques da Silva	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_47	
RAIMUNDO DA SILVA DE SOUZA	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_48	
JOSE OLIVEIRA VIEIRA	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_49	
Francirlei dos santos Venâncio	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_50	
Maria Francisca dos santos Venâncio	Rio Branco	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_51	
MILLENA DO NASCIMENTO COSTA	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_52	
Lenira francelino	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_53	
ELESANDRA DA FROTA CORREIA	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_54	
Maria Esmelinda Abreu do Nascimento	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_55	
Jaine modesto da silva	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_56	
Maria Jarline Abreu de Oliveira	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_57	
Marciele santos de Oliveira	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_58	
Francisca Costa da Silva	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_59	
Samara Araújo dos Santos	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_60	
Daniele do nascimento Vieira	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_61	
SIMONE CASTRO SANTOS	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_62	
Terezinha Pereira de Sousa	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_63	
Maria Ferreira da Silva	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_64	
Maria Antonieta Jose cabreiro	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_65	
Jucicleia smyk da silva	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_66	
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ARAÚJO	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_67	
Maria Leide da frota silva	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_68	
Emilly ferreira da Silva	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_69	
Maria Ozete do Nascimento Souza	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_70	
Vanessa Guimarães Mota	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_71	
Michele de Araújo Souza	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_72	
Jessyca kaelly cabreiro	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_73	
Teresinha Marques moraes	Rio Branco	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_74	
MATEUS LEÃO FARIAS	Rio Branco	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_75	

RAIMUNDO CAETANO SOARES	Rio Branco	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_76	
Roberto Rodrigues do Nascimento	Rio Branco	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_77	
JORGE MARTINS VIEIRA	Rio Branco	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_78	
ANTONIO JOSÉ SOUZA DE CARVALHO	Rio Branco	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_79	
jozildo delima mendes	Rio Branco	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_80	
Raimundo Nonato Fontenele de Sousa	Rio Branco	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_81	
Rosimilson Ferreira de Araújo	Rio Branco	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_82	
Aldair Silva de Oliveira	Rio Branco	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_83	
FRANCISCO AIRTON SOUZA DE OLIVEIRA	Rio Branco	0	15	0	0	5	20	CADASTRO DE RESERVA_84	
Antonio Moreira Braga	Rio Branco	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_85	
RONALDO MARQUES DE MORAES	Rio Branco	0	15	0	0	5	20	CADASTRO DE RESERVA_86	
Cosmo Silva de Alencar	Rio Branco	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_87	
JOSE RAIMUNDO DA SILVA LIMA	Rio Branco	0	15	0	0	5	20	CADASTRO DE RESERVA_88	
Vilson Cleveston	Rio Branco	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_89	
PAULO HENRIQUE CONCEIÇÃO DA SILVA	Rio Branco	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_90	
ANTONIO GRACIELDO DE SOUZA	Rio Branco	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_91	
MARIA ODINEIA FELIX BARBOSA DE OLIVEIRA	Rio Branco	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_100	
Catarina Alves Rodrigues	Rio Branco	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_101	
Crizeuda Gonzaga da Silva	Rio Branco	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_102	
Roseli Benta de Jesus	Rio Branco	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_103	
Maria de Lourdes Vieira da Silva	Rio Branco	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_104	
Karine da silva nascimento	Rio Branco	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_105	
Ana Maria Leite de Oliveira Melo	Rio Branco	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_106	
Francisca Elmira de Queiroz	Rio Branco	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_107	
Natália Maciel Bezerra	Rio Branco	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_108	
Elk Thaynara de Souza Silva	Rio Branco	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_109	
Maria de Nazaré Viana Cacau	Rio Branco	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_110	
Hérica ferreira da silva	Rio Branco	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_111	
MARIA IVONETE MEIRELYS DA CONCEIÇAO	Rio Branco	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_112	
Maria de Fátima da Costa Mesquita	Rio Branco	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_92	
LUANA MEIRELYS DA CONCEIÇÃO	Rio Branco	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_93	
Cláudia Lima da Silva	Rio Branco	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_94	
Eveline Silva Bispo	Rio Branco	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_95	
Everlane Silva Bispo	Rio Branco	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_96	
Laudiceia nascimento de Sales	Rio Branco	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_97	
Eva carnaúba da costa	Rio Branco	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_98	
Ariana Magalhaes Assaline Chaves	Rio Branco	12	0	0	0	5	17	CADASTRO DE RESERVA_99	
Flávio Conceiçao de Oliveira	Rio Branco	0	0	0	10	5	15	CADASTRO DE RESERVA_113	
Fernando Félix da Silva Avelino	Rio Branco	0	0	0	10	5	15	CADASTRO DE RESERVA_114	
jeova Pinheiro da costa	Rio Branco	0	0	5	10	0	15	CADASTRO DE RESERVA_115	
ERMILSONAN ANJOS DE SOUZA	Rio Branco	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_116	
Wilson Augusto da silva	Rio Branco	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_117	
JOSE CLEILTON DO NASCIMENTO DE SOUZA	Rio Branco	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_118	
Jhonnatã fernandes de Oliveira	Rio Branco	0	0	5	10	0	15	CADASTRO DE RESERVA_119	
Antônio Carlos de Menezes	Rio Branco	0	0	0	10	5	15	CADASTRO DE RESERVA_120	
Leandro Medeiros de Lima	Rio Branco	0	0	0	10	5	15	CADASTRO DE RESERVA_121	
Maria Cristiane da Silva Camilo	Rio Branco	12	0	0	0	0	12	CADASTRO DE RESERVA_122	
Natiele Lascola Gomes	Rio Branco	12	0	0	0	0	12	CADASTRO DE RESERVA_123	
Sarah Emilly de Moura Leao Silva	Rio Branco	12	0	0	0	0	12	CADASTRO DE RESERVA_124	
IVANIRA DE OLIVEIRA ARRUDA BRILHANTE	Rio Branco	12	0	0	0	0	12	CADASTRO DE RESERVA_125	
EDUARDO MEIRELYS FERREIRA	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_126	
Raimundo Woshigton Silva de Carvalho	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_127	
Antonio de lima souza	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_128	
Joao Vieira da Silva	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_129	
LUCIANO MARTINS DA SILVA	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_130	
José sueden Pereira de Sousa	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_131	
Jonisete de lima mendes junior	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_132	

Fabrício Feitosa dos Santos	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_133	
Deine braga teixeira	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_134	
MARLON DE SOUSA E SOUZA	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_135	
Roney Rodrigues Maciel	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_136	
Jadson lima Ferreira	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_137	
José Bezerra da Silva	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_138	
ANTONIO DENILSON SILVA DOS SANTOS	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_139	
Kelvin Lopes de Souza	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_140	
Carlos Algusto Elias Soares	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_141	
Mateus da Luz Elias	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_142	
Raicleudo Silva de Oliveira	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_143	
JOSE KENNEDY SILVA DE NORONHA	Rio Branco	0	0	5	0	5	10	CADASTRO DE RESERVA_144	
MANOEL FLORENCIO DA COSTA	Rio Branco	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_145	
Kleiton Xavier de Oliveira Ormonde	Rio Branco	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_146	
ROSMILDO MARINHO DE FARIAS	Rio Branco	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_147	
Pedro Marinho de Farias	Rio Branco	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_148	
ASSIS FRANCISCO DE CASTRO OLIVEIRA	Rio Branco	0	0	0	0	5	5	CADASTRO DE RESERVA_149	
Marcio Luan da Costa Sousa	Rio Branco	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_150	
Elenilson Alves Bandeira	Rio Branco	0	0	0	0	5	5	CADASTRO DE RESERVA_151	
ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES	Rio Branco	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_152	
Antônio Márcio Campos de Noronha	Rio Branco	0	0	0	0	5	5	CADASTRO DE RESERVA_153	
Rones Cruz do Carmo	Rio Branco	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_154	
JOSE ANDERSON SILVA DE NORONHA	Rio Branco	0	0	0	0	5	5	CADASTRO DE RESERVA_155	
ANTONIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA	Rio Branco	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_156	
PAULO DA SILVA MOURA	Rio Branco	0	0	5	0	0	5	CADASTRO DE RESERVA_157	
JOSE ROBERTO DE AGUIAR E SILVA	Rio Branco	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_158	
Fernando Cesar Pereira	Rio Branco	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_159	
VILLIAN DE SOUZA	Rio Branco	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_160	
EDMAYK SILVA MONTES FORTES	Rio Branco	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_161	
Josenildo Barbosa do Nascimento	Rio Branco						0	DESCLASSIFICADO	item 3.1.
Francisco Selzenir Gomes de Almeida	Rio Branco						0	DESCLASSIFICADO	item 4.5.
LUZINETE VIEIRA DA SILVA	Rio Branco						0	DESCLASSIFICADO	item 4.5.
Edivaldo Aguiar de Lima	Rio Branco						0	DESCLASSIFICADO	item 4.5.
Erivaldo Aguiar de Lima	Rio Branco						0	DESCLASSIFICADO	item 4.5.
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Rio Branco						0	DESCLASSIFICADO	item 4.5.
Maria liberdade da Silva Costa	Rio Branco						0	DESCLASSIFICADO	item 6.3.
Maria de Nazaré Firmino da Silva Huni Kui	Rio Branco						0	DESCLASSIFICADO	item 6.3.
Jacqueline da Silva	Rio Branco						0	DESCLASSIFICADO	item 6.3.
Arlete Silva de Souza Rocha	Rodrigues Alves	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_01	
Maria Francisca Souza da Silva	Rodrigues Alves	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_02	
Maria Coelho da Rocha	Rodrigues Alves	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_03	
Jardeane Ferreira de Alencar	Rodrigues Alves	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_04	
Sabrina carneiro da costa	Rodrigues Alves	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_05	
Raize Uchoa da Silva	Rodrigues Alves	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_06	
Maria da Gloria Lima Alves	Rodrigues Alves	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_07	
MARIA ANTONIA DA SILVA BERNARDINO	Rodrigues Alves	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_08	
Angela Maria Moreira da Rocha	Rodrigues Alves	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_09	
Francisca das Chagas Moura dos Santos	Rodrigues Alves	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_10	
Elizângela da Silva Neres	Rodrigues Alves	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_11	
Maria Eunice Ferreira de Lima	Rodrigues Alves	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_12	
Maria das Dores Monteiro da Silva	Rodrigues Alves	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_13	
Maria Joana do Carmo dos Santos	Rodrigues Alves	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_14	Item 4.4. II
Sebastiana Flores de Souza	Rodrigues Alves	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_15	Item 4.4. II
Nagila Maria Cavaco da Silva Lima	Rodrigues Alves	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. I
Maria da Conceição de Souza Abreu	Rodrigues Alves	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_02	Item 4.4. II
Ivanilde Gaspar Oliveira	Rodrigues Alves	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_03	Item 4.4. II
Maria Daiane da Silva Câmara	Rodrigues Alves	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_04	Item 4.4. II

Antonia Marta Jesus de Souza	Rodrigues Alves	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_05	Item 4.4. II
Tailane de Souza Camara	Rodrigues Alves	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_06	Item 4.4. I
Maria do socorro lima camara	Rodrigues Alves	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_07	Item 4.4. II
Maria Elissandra dos Santos Souza	Rodrigues Alves	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_08	Item 4.4. II
Carla Nascimento da Silva	Rodrigues Alves	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_09	Item 4.4. I
Rosilangela Maria Bezerra de Oliveira	Rodrigues Alves	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_10	Item 4.4. I
Antônio Lúcio de Castro Costa	Rodrigues Alves	0	15	5	10	5	35	CADASTRO DE RESERVA_11	
Manoel Moura dos Santos	Rodrigues Alves	0	15	5	10	5	35	CADASTRO DE RESERVA_12	
Samuel Souza da Silva	Rodrigues Alves	0	15	5	10	5	35	CADASTRO DE RESERVA_13	
Ana Cleide Maciel de Lima	Rodrigues Alves	12	0	5	10	5	32	CADASTRO DE RESERVA_14	
Daires Rocha da Silva	Rodrigues Alves	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_15	
Maria Dalgizia Rocha da Silva	Rodrigues Alves	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_16	
Elica Cassiano da Silva	Rodrigues Alves	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_17	
Barbara Dheisy Americo Muller	Rodrigues Alves	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_18	
Ingrede Mendonca de Almeida	Rodrigues Alves	12	15	0	0	5	32	CADASTRO DE RESERVA_19	
Vanessa da Silva Costa	Rodrigues Alves	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_20	
Elisangela Santos do Nascimento	Rodrigues Alves	12	15	0	0	5	32	CADASTRO DE RESERVA_21	
Maria Amélia Borges da Silva	Rodrigues Alves	12	0	0	10	5	27	CADASTRO DE RESERVA_22	
Maria Cordelia da Costa Silva	Rodrigues Alves	12	0	0	10	5	27	CADASTRO DE RESERVA_23	
Antonio Aganizio Lima Câmara	Rodrigues Alves	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_24	
Jozadaquis de Oliveira Souza	Rodrigues Alves	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_25	
Francisco Danizete Silva de Brito	Rodrigues Alves	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_26	
Julio Lima da Silva	Rodrigues Alves	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_27	
Genilson Fernandes Lima	Rodrigues Alves	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_28	
Agaildo Lima Câmara	Rodrigues Alves	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_29	
Antonio Cavaco da Silva	Rodrigues Alves	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_30	
Ricardo de Souza Abreu	Rodrigues Alves	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_31	
Gerson Lima Camara	Rodrigues Alves	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_32	
Ruberlando Lima Monteiro	Rodrigues Alves	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_33	
Jose Maria de Souza Abreu	Rodrigues Alves	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_34	
Rosa Maria Alves Americo	Rodrigues Alves	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_35	
José Gomes de mesquita	Rodrigues Alves	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_36	
Simão costa de Oliveira	Rodrigues Alves	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_37	
Rosenildo de Souza	Rodrigues Alves	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_38	
Aclecio Ibernon de Souza	Rodrigues Alves	0	0	5	10	0	15	CADASTRO DE RESERVA_39	
Manoel dos Santos Lima	Rodrigues Alves	0	0	0	10	5	15	CADASTRO DE RESERVA_40	
Manoel Souza Santos	Rodrigues Alves	0	0	0	0	0	3	CADASTRO DE RESERVA_41	
Samara Carneiro da Silva	Rodrigues Alves						3	DESCLASSIFICADO	item 4.5.
Eliane de Oliveira Carneiro	Rodrigues Alves						3	DESCLASSIFICADO	item 4.5.
Claudiane Feliciana de Melo e Souza	Santa Rosa	12	15	5	0	0	32	CASSIFICADO_01	
Keuli Vasque Delão	Santa Rosa	12	15	5	0	0	32	CASSIFICADO_02	
Maria Luciane da Silva Cunha	Santa Rosa	12	15	0	0	0	27	CASSIFICADO_03	
Maristela de Oliveira Pinheiro Moura	Santa Rosa	12	15	0	0	0	27	CASSIFICADO_04	
Manoel de Souza Brito	Santa Rosa	0	15	5	0	0	20	CASSIFICADO_05	Item 4.4. II
Gabriel Artu peris kaxinawa	Santa Rosa	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. I
Izaac Santos da Silva	Santa Rosa	0	15	0	0	0	15	CADASTRO DE RESERVA_02	
Ediseu Ribeiro Veríssimo	Santa Rosa	0	0	0	10	0	10	CADASTRO DE RESERVA_03	
maria aparecida lima de araujo	Sena Madureira	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_01	
Angélica da Silva Manihuari	Sena Madureira	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_02	
Raimunda Saldanha Figueredo	Sena Madureira	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_03	
Saluana Oliveira Alves	Sena Madureira	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_04	
Miriã Lopes Gomes	Sena Madureira	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_05	
Jacilene bento de Oliveira alves	Sena Madureira	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_06	
Raimunda Ferreira Lima	Sena Madureira	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_07	
Andriele Lima Bezerra dos Santos	Sena Madureira	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_08	
Emelly rilara Delmiro da Silva Costa	Sena Madureira	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_09	
Eliene Delmiro da Silva Costa	Sena Madureira	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_10	

Aldineide Delmiro da Silva	Sena Madureira	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_11	
Miceuma Oliveira dos Santos	Sena Madureira	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_12	
Mariana Cristina Souza de Oliveira	Sena Madureira	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_13	
Ysllane Lima Bandeira	Sena Madureira	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_14	
Maria clara lopes da silva	Sena Madureira	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_15	
Janayra Saldanha Figueredo	Sena Madureira	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_16	
Keila oliveira Alves da Silva	Sena Madureira	12	15	0	0	5	32	CLASSIFICADO_17	
Maria Zenaide Alves dos Santos Arirama	Sena Madureira	12	15	5	0	0	32	CLASSIFICADO_18	
Hermógenes Araújo de Albuquerque	Sena Madureira	0	15	5	0	5	25	CLASSIFICADO_19	Item 4.4. I
José Carlos de Souza Bezerra	Sena Madureira	0	15	5	0	5	25	CLASSIFICADO_20	Item 4.4. II
Evilandio de Oliveira Arirama	Sena Madureira	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. II
Messias Queiroz de jesus	Sena Madureira	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_02	Item 4.4. I
Edinei Sales de Araújo	Sena Madureira	0	15	5	0	5	25	CADASTRO DE RESERVA_03	Item 4.4. I
Rayano Souza de Lima	Sena Madureira	0	0	0	10	5	15	CADASTRO DE RESERVA_04	
Renaldo elias de lima	Sena Madureira	0	0	0	0	5	5	CADASTRO DE RESERVA_05	
MARIA FRANCISCA RIBEIRO DE SOUZA	Senador Guiomard	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_01	
SIMONE SANTOS DA SILVA	Senador Guiomard	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_02	
Rozemilda Alves de Barros	Senador Guiomard	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_03	
Maria ducineide da Silva Souza	Senador Guiomard	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_04	
Daiane Araujo de Oliveira	Senador Guiomard	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_05	
Rafila Maciel de lima	Senador Guiomard	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_06	
LINDOMAR DOMINGUES DA COSTA	Senador Guiomard	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_07	
Maria Auciria Estevam Uchoa	Senador Guiomard	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_08	
Elinete Soares da Silva	Senador Guiomard	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_09	
ANA LUCIA GOMES ASSALINE	Senador Guiomard	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_10	
Jerusalem Mota de Aguiar	Senador Guiomard	12	15	5	10	0	42	CADASTRO DE RESERVA_01	
Régia Raimunda costa de Araújo	Senador Guiomard	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_02	
SANDRA MARIA DO VALE MONTEIRO DE SOUZA	Senador Guiomard	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_03	
Inez de Souza Oliveira	Senador Guiomard	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_04	
Rayane costa de Oliveira	Senador Guiomard	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_05	
Alcione Da Silva Domingo	Senador Guiomard	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_06	
Lucinete flores da costa	Senador Guiomard	12	15	5	0	5	37	CADASTRO DE RESERVA_07	
Marta Oliveira Lopes	Senador Guiomard	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_08	
LAUDICÉIA SANTOS SILVA	Senador Guiomard	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_09	
Meire Jane Moraes de Oliveira	Senador Guiomard	12	0	5	10	5	32	CADASTRO DE RESERVA_10	
HODILOMAR BARBOSA E SILVA	Senador Guiomard	0	15	0	10	0	25	CADASTRO DE RESERVA_11	
Nair França da silva	Senador Guiomard	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_12	
Rosinei Teixeira E Silva Gregório	Senador Guiomard	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_13	
WESLEY DE OLIVEIRA PEREIRA	Senador Guiomard	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_14	
Daunei aparecido dos Santos Venâncio	Senador Guiomard	0	15	0	0	5	20	CADASTRO DE RESERVA_15	
Carolayne Vitória Gomes de Araujo	Senador Guiomard	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_16	
VANESSA DE MENEZES LOPES	Senador Guiomard	12	0	5	0	0	17	CADASTRO DE RESERVA_17	
Davy Dantas da Silva	Senador Guiomard	0	0	0	0	5	5	CADASTRO DE RESERVA_18	
Antonio Alves de Moura	Senador Guiomard						0	DESCLASSIFICADO	item 4.5.
MARIA DA LIBERDADE DE SOUZA LIMA	Tarauacá	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_01	
FRANCISCA ALCIRENE RIBEIRO DO REGO	Tarauacá	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_02	
FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA DE AMORIM GOMES	Tarauacá	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_03	
ANTONIA SOUZA	Tarauacá	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_04	
ECILIA DE ARAUJO DOS SANTOS	Tarauacá	12	15	5	10	5	47	CLASSIFICADO_05	
JESSILENE DOS SANTOS MOURÃO	Tarauacá	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_06	
IVANEIDE RODRIGUES ARMES	Tarauacá	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_07	
FRANCISCA IONILDA TEIXEIRA NASCIMENTO	Tarauacá	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_08	
MARIA DAS DORES OLIVEIRA	Tarauacá	12	15	0	10	5	42	CLASSIFICADO_09	
TEREZINHA SOARES DE OLIVEIRA	Tarauacá	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_10	
MARIA DO LIVRAMENTO ROQUE EMIDIO	Tarauacá	12	15	0	10	0	37	CLASSIFICADO_11	
MARINES ARAUJO DOS SANTOS	Tarauacá	12	15	5	0	5	37	CLASSIFICADO_12	

LUIZ DE OLIVEIRA LIMA	Tarauacá	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_13	
JOSÉ CELIO DE SOUZA SILVA	Tarauacá	0	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO_14	
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SILVA	Tarauacá	12	0	5	10	5	32	CLASSIFICADO_15	Item 4.4. I
JAQUILENE DOS SANTOS LIMA	Tarauacá	12	15	5	0	0	32	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. I
ANTONIO VANDERSON LIMA DE ARAUJO	Tarauacá	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_02	
ANDERSON LIMA DE ARAUJO	Tarauacá	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_03	
JOSE EDIVILSON DE ARAUJO SANTOS	Tarauacá	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_04	
RAIMUNDO NONATO MOURA DE ARAUJO	Tarauacá	0	15	5	10	0	30	CADASTRO DE RESERVA_05	
MARIA SOCORRO PINHEIRO DA SILVA	Tarauacá	12	0	0	10	0	22	CADASTRO DE RESERVA_06	
ALISSON PESSOA DO VALE	Tarauacá	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_07	
ALCIMAR OLIVEIRA DO VALE	Tarauacá	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_08	
RAIMUNDO DO NASCIMENTO	Tarauacá	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_09	
DIOGENES IGNACIO DOS SANTOS	Tarauacá	0	0	5	10	5	20	CADASTRO DE RESERVA_10	
RAIMUNDO NONATO MAIA NASCIMENTO	Tarauacá						0	DESCLASSIFICADO	item 3.1.
Angela Maria Carneiro Damasceno	Xapuri	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_01	Item 4.4. II
Eliana Ferreira da Silva	Xapuri	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_02	Item 4.4. I
Maria Edilene Vieira de Azevedo	Xapuri	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_03	Item 4.4. II
Josineide ferreira da silva	Xapuri	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_04	Item 4.4. II
Jocicleide de Lima Moraes	Xapuri	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_05	Item 4.4. I
Luzanira de Araújo	Xapuri	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_06	Item 4.4. I
Ednei campos da costa	Xapuri	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_07	Item 4.4. II
Maria da Conceição da Rocha	Xapuri	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_08	Item 4.4. II
Marluce daSilva Menezes	Xapuri	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_09	Item 4.4. II
Marilene de Oliveira Guedes	Xapuri	12	15	5	10	0	42	CLASSIFICADO_10	Item 4.4. II
Nilda Araújo Verçosa	Xapuri	12	15	5	10	0	42	CADASTRO DE RESERVA_01	Item 4.4. II
Irene da Silva do Nascimento	Xapuri	12	15	5	10	0	42	CADASTRO DE RESERVA_02	Item 4.4. II
Maria Alice pereira da Silva	Xapuri	12	15	0	10	0	37	CADASTRO DE RESERVA_03	
Eliana Ferreira de Lima	Xapuri	12	15	0	10	0	37	CADASTRO DE RESERVA_04	
María Raimunda Feitosa De Souza Silva	Xapuri	12	15	0	10	0	37	CADASTRO DE RESERVA_05	
Maria socorro Oliveira Pereira	Xapuri	12	0	5	10	0	27	CADASTRO DE RESERVA_06	
Iracilda Machado da Silva	Xapuri	12	0	0	10	0	22	CADASTRO DE RESERVA_07	
Sirlene Moreira dos Santos	Xapuri	12	0	5	0	5	22	CADASTRO DE RESERVA_08	
Josilene Ferreira da Silva	Xapuri	0	15	5	0	0	20	CADASTRO DE RESERVA_09	

Diante do exposto, conclui-se que o processo nº 0853.016891.00006/2026-36 segue o trâmite regular, cumprindo com o que rege o edital de chamamento público, recomendando-se a continuidade dos procedimentos necessários seguirmos para as próximas etapas.

Sarah Zaire Lima de Medeiros
Presidente
Igor Honorato Leduino da Silva
Membro
Maria da Conceição Almeida
Membro
Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

1. INTRODUCAO
O presente Relatório trata-se da fase conclusiva do procedimento de seleção de propostas de venda de alimentos de Cooperativas da Agricultura Familiar, visando o atendimento do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme a Lei Estadual nº 4.598/2025.
2. DA INSTAURAÇÃO
O processo tratou da seleção de parcerias entre a administração pública e Cooperativas da Agricultura Familiar, sediadas e atuantes no Estado do Acre, sob o regime de mútua cooperação. A iniciativa visou à consecução de

finalidades de interesse público e recíproco por meio do fornecimento de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea.

As propostas foram apresentadas por cooperativas que comprovaram regularidade por meio da CAF Jurídica ativa dentre outros documentos, que subsidiaram a analise da comissão julgadora, que verificou a conformidade com os critérios estabelecidos e às diretrizes do Programa Global REDD. Durante o processo foi publicado um relatório com resultado preliminar (0019354803) conforme as informações apresentadas pelas cooperativas.

Nesta etapa, após a confirmação das cooperativas aptas a participarem do programas, realizamos a abertura de um processo para o envio de um Projeto de Venda Complementar, tendo em vista que a demanda dos itens para as unidade recebedoras não foi suprida, sendo encaminhado via e-mail o link para a apresentação das propostas (0019477026). Os dados recebidos constam na planilha anexada a este processo (0019479645).

3. DO RESULTADO FINAL

Após o cumprimento de todas as etapas previstas no edital e a análise técnica da comissão julgadora, realizamos a consolidação dos dados e apresentamos a classificação final das cooperativas proponentes por CNPJ e seus respectivos itens e valores conforme detalhamento abaixo:

24.051.622/0001-07					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	1.200	R$ 10.296,00
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	5.740	R$ 44.714,60
5	COUVE	KG	R$ 23,80	2.758	R$ 65.640,40
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	4.524	R$ 29.948,88
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	8.444	R$ 52.606,12
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	6.876	R$ 74.810,88
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	4.604	R$ 24.769,52
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	2.248	R$ 31.179,76
		TOTAL			R$ 333.966,16
17.096.327/0001-01					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	5.500	R$ 35.805,00
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	1.700	R$ 11.254,00
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	2.364	R$ 14.727,72
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	600	R$ 6.528,00
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	1.200	R$ 6.456,00
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	600	R$ 8.322,00
		TOTAL			R$ 83.092,72
44.985.358/0001-96					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	3.802	R$ 24.751,02
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	7.354	R$ 57.287,66
5	COUVE	KG	R$ 23,80	3.708	R$ 88.250,40
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	7.000	R$ 46.340,00
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	9.530	R$ 59.371,90
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	4.894	R$ 53.246,72
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	4.025	R$ 21.654,50
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	4.000	R$ 55.480,00
		TOTAL			R$ 406.382,20
42.603.935/0001-02					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	9.968	R$ 85.525,44
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	7.802	R$ 50.791,02
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	9.632	R$ 75.033,28
5	COUVE	KG	R$ 23,80	4.375	R$ 104.125,00
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	4.752	R$ 48.137,76
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	7.174	R$ 47.491,88
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	5.684	R$ 35.411,32
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	5.250	R$ 57.120,00
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	8.750	R$ 47.075,00
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	3.788	R$ 52.539,56
		TOTAL			R$ 603.250,26
43.096.204/0001-80					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	2.709	R$ 23.243,22
5	COUVE	KG	R$ 23,80	458	R$ 10.900,40
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	2.792	R$ 28.282,96

7	FEIJÃO REGIONAL	KG	R$ 10,19	500	R$ 5.095,00
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	3.148	R$ 19.612,04
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	2.376	R$ 25.850,88
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	1.104	R$ 5.939,52
13	OVO DE GALINHA	UND	R$ 1,08	264.864	R$ 286.053,12
		TOTAL			R$ 404.977,14
			21.238.915/0001-00		
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	1.818	R$ 11.835,18
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	1.871	R$ 14.575,09
5	COUVE	KG	R$ 23,80	441	R$ 10.495,80
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	1.786	R$ 11.823,32
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	400	R$ 4.352,00
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	1.825	R$ 9.818,50
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	887	R$ 12.302,69
13	OVO DE GALINHA	UND	R$ 1,08	17.000	R$ 18.360,00
		TOTAL			R$ 93.562,58
			48.185.251/0001-14		
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	1.000	R$ 8.580,00
5	COUVE	KG	R$ 23,80	29	R$ 690,20
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	3.940	R$ 39.912,20
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	252	R$ 1.355,76
13	OVO DE GALINHA	UND	R$ 1,08	200	R$ 216,00
		TOTAL			R$ 50.754,16
			18.020.228/0001-09		
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	2.949	R$ 25.302,42
2	ARROZ	KG	R$ 8,16	13.603	R$ 111.000,48
5	COUVE	KG	R$ 23,80	241	R$ 5.735,80
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	21.742	R$ 220.246,46
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	R$ 10,19	9.522	R$ 97.029,18
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	1.109	R$ 12.065,92
13	OVO DE GALINHA	UND	R$ 1,08	135.026	R$ 145.828,08
		TOTAL			R$ 617.208,34
			03.173.041/0001-78		
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade	Total
2	ARROZ	KG	R$ 8,16	4.100	R$ 33.456,00
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	3.231	R$ 21.033,81
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	3.326	R$ 25.909,54
5	COUVE	KG	R$ 23,80	1.901	R$ 45.243,80
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	4.000	R$ 40.520,00
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	R$ 10,19	3.000	R$ 30.570,00
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	3.174	R$ 21.011,88
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	4.000	R$ 24.920,00
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	3.000	R$ 32.640,00
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	3.231	R$ 17.382,78
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	500	R$ 6.935,00
					R$ 299.622,81
			39.731.729/0001-73		
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade	Total
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	4.348	R$ 37.305,84
2	ARROZ	KG	R$ 8,16	10.870	R$ 88.699,20
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	3.696	R$ 24.060,96
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	3.805	R$ 29.640,95
5	COUVE	KG	R$ 23,80	2.174	R$ 51.741,20
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	5.435	R$ 55.056,55

7	FEIJÃO REGIONAL	KG	R$ 10,19	7.609	R$ 77.535,71
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	3.631	R$ 24.037,22
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	5.435	R$ 33.860,05
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	3.913	R$ 42.573,44
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	3.696	R$ 19.884,48
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	1.804	R$ 25.021,48
13	OVO DE GALINHA	UND	R$ 1,08	108.702	R$ 117.398,16
					R$ 626.815,24
			27.097.661/0001-33		
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade	Total
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	3.635	R$ 31.188,30
2	ARROZ	KG	R$ 8,16	9.088	R$ 74.158,08
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	3.090	R$ 20.115,90
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	3.181	R$ 24.779,99
5	COUVE	KG	R$ 23,80	1.818	R$ 43.268,40
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	4.544	R$ 46.030,72
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	R$ 10,19	6.362	R$ 64.828,78
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	3.035	R$ 20.091,70
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	4.544	R$ 28.309,12
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	3.272	R$ 35.599,36
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	3.090	R$ 16.624,20
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	1.509	R$ 20.929,83
13	OVO DE GALINHA	UND	R$ 1,08	90.882	R$ 98.152,56
					R$ 524.076,94

Conforme item 1.2 que trata do objeto do edital, o fornecimento ocorrerá mediante entrega direta nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS de acordo com a planilha abaixo:

1 – Rio Branco – CRAS Cidade Nova – Av. Uirapuru, nº 424 – Praça da Juventude, Cidade Nova										
Item	Alimento	Unidade	Quantidade							
				24.051.622/ 0001-07	17.096.327/ 0001-01	44.985.358/ 0001-96	42.603.935/ 0001-02	43.096.204/ 0001-80	48.185.251/ 0001-14	18.020.228/ 0001-09
1	ABACAXI	KG	2709	200			1246			
2	ARROZ	KG	6772							
3	BANANA COMPRIDA	KG	2302		2000	302				
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	2370			1000	1370			
5	COUVE	KG	1354	50		679	625			
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3386				594			2792
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	4740							
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	2262		500	1000	762			
9	LARANJA	KG	3386	1000	500	1074	812			
10	MAMÃO REGIONAL	KG	2438	900	200	588	750			
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	2302		300	500	1250		252	
12	MAXIXE VERDE	KG	1124		200	500	424			
13	OVO DE GALINHA	UND	67716					67716		

2 – Rio Branco – CRAS Novo Horizonte – Rua Jatobá, n° 155 – Novo Horizonte										
Item	Alimento	Unidade	Quantidade							
				24.051.622/ 0001-07	17.096.327/ 0001-01	44.985.358/ 0001-96	42.603.935/ 0001-02	21.238.915/ 0001-00	48.185.251/ 0001-14	18.020.228/ 0001-09
1	ABACAXI	KG	2709				1246		1000	
2	ARROZ	KG	6772							
3	BANANA COMPRIDA	KG	2302		1000	500	802			
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	2370	2370						
5	COUVE	KG	1354	1354						
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3386				594		2000	792
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	4740							
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	2262	2262						
9	LARANJA	KG	3386	3022	364					
10	MAMÃO REGIONAL	KG	2438	2438						
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	2302	2302						

12	MAXIXE VERDE	KG	1124	1124						
13	OVO DE GALINHA	UND	67716					3500	200	

3 – Rio Branco – CRAS São Francisco – Estrada do São Francisco nº 1949.										
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	24.051.622/ 0001-07	17.096.327/ 0001-01	44.985.358/ 0001-96	42.603.935/ 0001-02	21.238.915/ 0001-00	48.185.251/ 0001-14	18.020.228/ 0001-09
1	ABACAXI	KG	2732	1000			1246			
2	ARROZ	KG	6831							
3	BANANA COMPRIDA	KG	2323		1000	500	823			
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	2391			1000	1391			
5	COUVE	KG	1366			500	625	241		
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3416				594			2822
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	4782							
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	2282		500	1000	782			
9	LARANJA	KG	3416	1000	500	1104	812			
10	MAMÃO REGIONAL	KG	2459	900	100	509	750	200		
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	2323		300	500	1250	273		
12	MAXIXE VERDE	KG	1134		200	500	434			
13	OVO DE GALINHA	UND	68310					3500		

4 – Rio Branco – CRAS Calafate – Estrada do Calafate, nº 3.937 – Calafate.								
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	44.985.358/0001-96	42.603.935/0001-02	43.096.204/0001-80	21.238.915/0001-00	18.020.228/0001-09
1	ABACAXI	KG	2709		1246			
2	ARROZ	KG	6772					
3	BANANA COMPRIDA	KG	2302	500	1802			
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	2370	1000	1370			
5	COUVE	KG	1354	500	625	229		
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3386		594			2792
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	4740					
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	2262	1000	1262			
9	LARANJA	KG	3386	1000	812	1574		
10	MAMÃO REGIONAL	KG	2438	500	750	1188		
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	2302	500	1250	552		
12	MAXIXE VERDE	KG	1124	500	624			
13	OVO DE GALINHA	UND	67716			64716	3000	

5 – Rio Branco – CRAS Cidade do Povo – Padre João Martins, s/n, Cidade do Povo.								
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	17.096.327/0001-01	44.985.358/0001-96	42.603.935/0001-02	21.238.915/0001-00	18.020.228/0001-09
1	ABACAXI	KG	2732			1246		1486
2	ARROZ	KG	6831					6831
3	BANANA COMPRIDA	KG	2323	1000	500	823		
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	2391		1000	1391		
5	COUVE	KG	1366		500	625		241
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3416			594		2822
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	4782					4782
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	2282	500	1000	782		
9	LARANJA	KG	3416	500	2104	812		
10	MAMÃO REGIONAL	KG	2459	100	500	750		1109
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	2323	300	773	1250		
12	MAXIXE VERDE	KG	1134	100	500	534		
13	OVO DE GALINHA	UND	68310				500	67810

6 – Rio Branco – CRAS Rui Lino – Av. Central, S/N – Rui Lino										
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	24.051.622/ 0001-07	44.985.358/ 0001-96	42.603.935/ 0001-02	43.096.204/0001-80	21.238.915/ 0001-00	48.185.251/ 0001-14	18.020.228/ 0001-09

1	ABACAXI	KG	2709			1246				
2	ARROZ	KG	6772							
3	BANANA COMPRIDA	KG	2302		500	448				
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	2370	1000	1354	1370				
5	COUVE	KG	1354		500	625		200	29	
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3386			594			1940	852
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	4740							
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	2262		1000	1262				
9	LARANJA	KG	3386	400	2174	812				
10	MAMÃO REGIONAL	KG	2438	200	1288	750		200		
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	2302		500	1250		552		
12	MAXIXE VERDE	KG	1124		500	624				
13	OVO DE GALINHA	UND	67716				64716	3000		

7 – Rio Branco – CRAS Santa Helena – Rua Antônio Ribeiro, S/N Santo Afonso.

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	24.051.622/0001-07	17.096.327/0001-01	44.985.358/0001-96	42.603.935/0001-02	21.238.915/0001-00	18.020.228/0001-09
1	ABACAXI	KG	2709				1246		1463
2	ARROZ	KG	6772						6772
3	BANANA COMPRIDA	KG	2302		500	500	1302		
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	2370			1000	1370		
5	COUVE	KG	1354	200		529	625		
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3386				594		2792
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	4740						4740
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	2262		200	1000	1062		
9	LARANJA	KG	3386	1000	500	1074	812		
10	MAMÃO REGIONAL	KG	2438	900	200	588	750		
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	2302		300	752	1250		
12	MAXIXE VERDE	KG	1124		100	500	524		
13	OVO DE GALINHA	UND	67716					500	67216

8 – Rio Branco – CRAS Sobral – Rua Osvaldo de Andrade S/N, Bairro Palheiral.

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	44.985.358/0001-96	42.603.935/0001-02	43.096.204/0001-80	21.238.915/0001-00	18.020.228/0001-09
1	ABACAXI	KG	2709		1246	2709		
2	ARROZ	KG	6772					
3	BANANA COMPRIDA	KG	2302	500	1802			
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	2370	1000	1370			
5	COUVE	KG	1354	500	625	229		
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3386		594	2792		
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	4740			500		
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	2262	1000	1262			
9	LARANJA	KG	3386	1000	812	1574		
10	MAMÃO REGIONAL	KG	2438	500	750	1188		
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	2302	500	1250	552		
12	MAXIXE VERDE	KG	1124	500	624			
13	OVO DE GALINHA	UND	67716			67716	3000	

9 – Sena Madureira – CRAS Manoel Sobral Pinheiro Gonçalvez – Av. Avelino Chaves, nº 1159 – Centro

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	03.173.041/0001-78	44.985.358/0001-96	18.020.228/0001-09
1	ABACAXI	KG	3802			
2	ARROZ	KG	9504	4100		
3	BANANA COMPRIDA	KG	3231	3231		
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	3326	3326		
5	COUVE	KG	1901	1901		
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	4752	4000		752
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	6653	3000		
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	3174	3174		
9	LARANJA	KG	4752	4000		

10	MAMÃO REGIONAL	KG	3421	3000	421	
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	3231	3231		
12	MAXIXE VERDE	KG	1578	500	500	
13	OVO DE GALINHA	UND	95040			

10 – Cruzeiro do Sul – CRAS Casa da Família – Rua Santos Dumont, nº 337 – Centro				
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	39.731.729/0001-73
1	ABACAXI	KG	4348	4348
2	ARROZ	KG	10870	10870
3	BANANA COMPRIDA	KG	3696	3696
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	3805	3805
5	COUVE	KG	2174	2174
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	5435	5435
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	7609	7609
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	3631	3631
9	LARANJA	KG	5435	5435
10	MAMÃO REGIONAL	KG	3913	3913
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	3696	3696
12	MAXIXE VERDE	KG	1804	1804
13	OVO DE GALINHA	UND	108702	108702

11 – Brasileia – CRAS Raio de Sol – Rua Maria Ester de Oliveira, nº 250 – Eldorado					
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	21.238.915/0001-00	18.020.228/0001-09
1	ABACAXI	KG	2138		
2	ARROZ	KG	5346		
3	BANANA COMPRIDA	KG	1818	1818	
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	1871	1871	
5	COUVE	KG	1069		
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	2673		3386
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	3742		
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	1786	1786	
9	LARANJA	KG	2673		
10	MAMÃO REGIONAL	KG	1925		
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	1818	1000	
12	MAXIXE VERDE	KG	887	887	
13	OVO DE GALINHA	UND	53460		

12 – Tarauacá – CRAS Casa da Família – Rua Capitão Hipólito, nº 140 – Triângulo				
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	27.097.661/0001-33
1	ABACAXI	KG	3635	3635
2	ARROZ	KG	9088	9088
3	BANANA COMPRIDA	KG	3090	3090
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	3181	3181
5	COUVE	KG	1818	1818
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	4544	4544
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	6362	6362
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	3035	3035
9	LARANJA	KG	4544	4544
10	MAMÃO REGIONAL	KG	3272	3272
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	3090	3090
12	MAXIXE VERDE	KG	1509	1509
13	OVO DE GALINHA	UND	90882	90882

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0853.016891.00348/2025-75
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e PARECER Nº 8/2026/SEAGRI – CONJUR/SEAGRI – SEC (0019672465), ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Julgadora instituída pela Portaria SEAGRI Nº 336, DE 08 DE dezembro DE 2025 (0018603897), referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 (0018602863), cujo objeto é seleção de propostas de venda de alimentos de Cooperativas da agricultora familiar que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos (PAA Estadual), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 4.598 de 23 de junho de 2025., em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 126/2025/SEAGRI – DIAPF – Anexo VII do Edital (0018645780), em favor das Cooperativas da agricultura familiar abaixo descritas:

24.051.622/0001-07					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	1.200	R$ 10.296,00
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	5.740	R$ 44.714,60
5	COUVE	KG	R$ 23,80	2.758	R$ 65.640,40
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	4.524	R$ 29.948,88
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	8.444	R$ 52.606,12
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	6.876	R$ 74.810,88
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	4.604	R$ 24.769,52
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	2.248	R$ 31.179,76
TOTAL					R$ 333.966,16
17.096.327/0001-01					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	5.500	R$ 35.805,00
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	1.700	R$ 11.254,00
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	2.364	R$ 14.727,72
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	600	R$ 6.528,00
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	1.200	R$ 6.456,00
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	600	R$ 8.322,00
TOTAL					R$ 83.092,72
44.985.358/0001-96					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	3.802	R$ 24.751,02
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	7.354	R$ 57.287,66
5	COUVE	KG	R$ 23,80	3.708	R$ 88.250,40
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	7.000	R$ 46.340,00
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	9.530	R$ 59.371,90
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	4.894	R$ 53.246,72
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	4.025	R$ 21.654,50
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	4.000	R$ 55.480,00
TOTAL					R$ 406.382,20
42.603.935/0001-02					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	9.968	R$ 85.525,44
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	7.802	R$ 50.791,02
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	9.632	R$ 75.033,28
5	COUVE	KG	R$ 23,80	4.375	R$ 104.125,00
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	4.752	R$ 48.137,76
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	7.174	R$ 47.491,88
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	5.684	R$ 35.411,32
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	5.250	R$ 57.120,00
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	8.750	R$ 47.075,00
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	3.788	R$ 52.539,56
TOTAL					R$ 603.250,26
43.096.204/0001-80					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	2.709	R$ 23.243,22
5	COUVE	KG	R$ 23,80	458	R$ 10.900,40
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	2.792	R$ 28.282,96
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	R$ 10,19	500	R$ 5.095,00
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	3.148	R$ 19.612,04
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	2.376	R$ 25.850,88
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	1.104	R$ 5.939,52
13	OVO DE GALINHA	UND	R$ 1,08	264.864	R$ 286.053,12
TOTAL					R$ 404.977,14
21.238.915/0001-00					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	1.818	R$ 11.835,18
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	1.871	R$ 14.575,09
5	COUVE	KG	R$ 23,80	441	R$ 10.495,80
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	1.786	R$ 11.823,32
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	400	R$ 4.352,00
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	1.825	R$ 9.818,50
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	887	R$ 12.302,69
13	OVO DE GALINHA	UND	R$ 1,08	17.000	R$ 18.360,00
TOTAL					R$ 93.562,58
48.185.251/0001-14					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	1.000	R$ 8.580,00
5	COUVE	KG	R$ 23,80	29	R$ 690,20
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	3.940	R$ 39.912,20

11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	252	R$ 1.355,76
13	OVO DE GALINHA	UND	R$ 1,08	200	R$ 216,00
TOTAL					R$ 50.754,16
18.020.228/0001-09					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade (kg)	Valor (R$)
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	2.949	R$ 25.302,42
2	ARROZ	KG	R$ 8,16	13.603	R$ 111.000,48
5	COUVE	KG	R$ 23,80	241	R$ 5.735,80
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	21.742	R$ 220.246,46
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	R$ 10,19	9.522	R$ 97.029,18
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	1.109	R$ 12.065,92
13	OVO DE GALINHA	UND	R$ 1,08	135.026	R$ 145.828,08
TOTAL					R$ 617.208,34
03.173.041/0001-78					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade	Total
2	ARROZ	KG	R$ 8,16	4.100	R$ 33.456,00
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	3.231	R$ 21.033,81
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	3.326	R$ 25.909,54
5	COUVE	KG	R$ 23,80	1.901	R$ 45.243,80
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	4.000	R$ 40.520,00
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	R$ 10,19	3.000	R$ 30.570,00
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	3.174	R$ 21.011,88
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	4.000	R$ 24.920,00
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	3.000	R$ 32.640,00
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	3.231	R$ 17.382,78
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	500	R$ 6.935,00
TOTAL					R$ 299.622,81
39.731.729/0001-73					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade	Total
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	4.348	R$ 37.305,84
2	ARROZ	KG	R$ 8,16	10.870	R$ 88.699,20
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	3.696	R$ 24.060,96
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	3.805	R$ 29.640,95
5	COUVE	KG	R$ 23,80	2.174	R$ 51.741,20
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	5.435	R$ 55.056,55
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	R$ 10,19	7.609	R$ 77.535,71
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	3.631	R$ 24.037,22
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	5.435	R$ 33.860,05
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	3.913	R$ 42.573,44
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	3.696	R$ 19.884,48
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	1.804	R$ 25.021,48
13	OVO DE GALINHA	UND	R$ 1,08	108.702	R$ 117.398,16
TOTAL					R$ 626.815,24
27.097.661/0001-33					
Item	Alimento	Unidade	Preços (R$)	Quantidade	Total
1	ABACAXI	KG	R$ 8,58	3.635	R$ 31.188,30
2	ARROZ	KG	R$ 8,16	9.088	R$ 74.158,08
3	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 6,51	3.090	R$ 20.115,90
4	BANANA REGIONAL EXCETO COMPRIDA	KG	R$ 7,79	3.181	R$ 24.779,99
5	COUVE	KG	R$ 23,80	1.818	R$ 43.268,40
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,13	4.544	R$ 46.030,72
7	FEIJÃO REGIONAL	KG	R$ 10,19	6.362	R$ 64.828,78
8	JERIMUM OU ABÓBORA	KG	R$ 6,62	3.035	R$ 20.091,70
9	LARANJA	KG	R$ 6,23	4.544	R$ 28.309,12
10	MAMÃO REGIONAL	KG	R$ 10,88	3.272	R$ 35.599,36
11	MANDIOCA / MACAXEIRA	KG	R$ 5,38	3.090	R$ 16.624,20
12	MAXIXE VERDE	KG	R$ 13,87	1.509	R$ 20.929,83
13	OVO DE GALINHA	UND	R$ 1,08	90.882	R$ 98.152,56
TOTAL					R$ 524.076,94

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

SEASDH

Portaria SEASDH Nº 44, DE 05 DE março DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS CAMELI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Considerando o SEI: 0860.013007.00018/2026-74
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Isabel Cristina de Moraes Lima Avilar, matrícula nº 9172475-12, para responder pela Coordenação da Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Mãe da Mata – UACAMM/DIPAS, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
Art. 2º – Revogar em partes a PORTARIA SEASDH Nº 309, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS CAMELI
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 45, DE 05 DE março DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS CAMELI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Considerando o SEI: 0860.013003.00003/2026-18
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Maria Vidal Barros, matrícula nº 9570357, para responder como Chefe da Divisão de Média Complexidade – DIVMC, vinculada ao Departamento de Proteção Social Especial – DEPPSE/DIPAS, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS CAMELI
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS
SISTEMA PATRIMONIAL
01(UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MARCA/MODELO: HONDA/NXR 160 BROS, ANO MODELO: 2025/2026, PLACA: SHA6B77, COR AZUL.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, como CEDENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC, como CESSIONÁRIA.
DO PRAZO: O presente TERMO terá vigência de 03 (três) anos, a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2029.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 04.02.2026.

Assina o presente Termo a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, representada pela Secretária MAILZA ASSIS CAMELI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC, representada pela Senhor Prefeito OLAVO FRANCELINO DE REZENDE.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS
SISTEMA PATRIMONIAL
01(UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MARCA/MODELO: HONDA/NXR 160 BROS, ANO MODELO: 2025/2026, PLACA: SHA6B57, COR AZUL.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, como CEDENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, como CESSIONÁRIA.
DO PRAZO: O presente TERMO terá vigência de 03 (três) anos, a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2029.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 04.02.2026.

Assina o presente Termo a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, representada pela Secretária MAILZA ASSIS CAMELI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, representada pela Senhor Prefeito VALDELIO JOSÉ NASCIMENTO FURTADO.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS
SISTEMA PATRIMONIAL
01(UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MARCA/MODELO: HONDA/NXR 160 BROS, ANO MODELO: 2025/2026, PLACA: SHA6B47, COR AZUL.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, como CEDENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, como CESSIONÁRIA.
DO PRAZO: O presente TERMO terá vigência de 03 (três) anos, a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2029.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 04.02.2026.

Assina o presente Termo a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, representada pela Secretária MAILZA ASSIS CAMELI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, representada pela Senhor Prefeito SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS
SISTEMA PATRIMONIAL
01(UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MARCA/MODELO: HONDA/NXR 160 BROS, ANO MODELO: 2025/2026, PLACA: SHA6B87, COR AZUL.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, como CEDENTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, como CESSIONÁRIA.
DO PRAZO: O presente TERMO terá vigência de 03 (três) anos, a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2029.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 04.02.2026.

Assina o presente Termo a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, representada pela Secretária MAILZA ASSIS CAMELI e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, representada pela Senhora Secretária MARIA MERES VAZ DA SILVA.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CEAS 2026

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
DATA	REUNIÕES/ EVENTOS/FERIADOS					
01	Confraternização Universal					

20	Dia do Católico
23	Dia do Evangélico

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
DATA	REUNIÕES/ EVENTOS/FERIADOS					
3	Sexta-feira Santa (Feriado)					
14 e 15	Reunião Descentralizada e Ampliada CNAS					
21	Tiradentes (Feriado)					
23	Reunião Ordinária do CEAS					

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
DATA	REUNIÕES/ EVENTOS/FERIADOS					
30	Reunião Ordinária do CEAS/Abertura do Processo de Eleição Sociedade Civil					

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
DATA	REUNIÕES/ EVENTOS/FERIADOS					
05	Posse dos Conselheiros do CEAS Biênio 2026-2028					
12	Nossa Senhora Aparecida (Feriado) e Dia das Crianças					
29	Reunião Ordinária do CEAS					

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
Data						
17	Segunda de Carnaval (Facultativo) e Carnaval (Facutativo)					
18	Quarta-feira de Cinzas (facultativo até as 14h)					
25	Reunião Ordinária do CEAS					

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
DATA	REUNIÕES/ EVENTOS/FERIADOS					
01	Dia do Trabalho					
8	Dia das Mães					
28	Reunião Ordinária do CEAS					

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
DATA	REUNIÕES/ EVENTOS/FERIADOS					
9	Dias dos Pais					
27	Reunião Ordinária do CEAS					

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DATA	REUNIÕES/ EVENTOS/FERIADOS					
2	Finados (Feriado)					
15	Proclamação da República (Feriado)					
17	Tratado de Petropolis (Feriado)					
20	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra					
26	Reunião Ordinária do CEAS					

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
3 e 4	Capacitação de Conselheiros Estaduais					
10	Reunião Trimestral CNAS com CEAS e CAS/DF					
26	Reunião Ordinária do CEAS					

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
DATA	REUNIÕES/ EVENTOS/FERIADOS					
1	Corpus Christi (Facultativo)					
9	Reunião Trimestral CNAS com CEAS e CAS/DF e Posse dos Conselheiros					
12	Dia dos Namorados					
25	Reunião Ordinária do CEAS e Escolha da Comissão Eleitoral do CEAS					

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
DATA	REUNIÕES/ EVENTOS/FERIADOS					
5 e 7	Feriado					
15	Reunião Trimestral CNAS e CEAS					
17	Eleição da Sociedade Civil Biênio 2026-2028					
24	Reunião Ordinária do CEAS					

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
DATA	REUNIÕES/ EVENTOS/FERIADOS					
7	Reunião Trimestral CNAS e CEAS					
17	Reunião Ordinária do CEAS					
24	Véspera de Natal (Facultativo)					
25	Natal (Feriado)					
31	Véspera de Ano-Novo (Facultativo)					

PLANO DE AÇÃO – IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF 2026 – CEAS/AC

AÇÕES A SEREM REALIZADAS	QUEM?	DATA/PERÍODO	DESPESAS	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR ESTIMATIVO
Apoio técnico e capacitação aos 22 conselhos municipais – Comissões do PBF/PAB e conselheiros (CMAS)	Membros da Comissão de Programas, Benefícios e Transferência de Renda	Abril a Dezembro/2026	Diárias Passagens Combustível Fonte 200	4 Conselheiros 1 Secretária Executiva 1 Motorista	R$ 10.000,00
2) Participar de Fóruns, Reuniões e Encontros Nacionais que tenham temática do PBF.	Membros da Comissão de Programas, Benefícios e Transferência de Renda	Março a Dezembro/2026	Diárias Passagens Fonte 200	2 Encontros Nacionais – 2 participantes	R$ 10.000,00
3) 1º Encontro Estadual dos Conselhos de Assistência Social, Saúde e Educação, sobre o acompanhamento do Cadastro Único e o Programa Bolsa Família (PBF).	CEAS/AC	Maio a Novembro /2026	Alimentação Material de gráfico Material de consumo Fonte 200	Conselheiros municipais e estadual de assistência social, saúde e educação	R$ 33.269,99
4) Aquisição de Material permanente	CEAS/AC	Abril a Novembro/2026	1 Data Show 2 Gravador 4 Cadeira Secretária Fonte 1001500	Secretaria Executiva	R$ 20.000,00
				TOTAL	R$ 73.269,99

O valor previsto dos 15% do IGD PBF/PAB é de R$ 46.948,30 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
Reprogramação de saldo 2025 – R$ 6.321,69

PLANO DE APLICACAÇÃO DOS RECURSOS 2026

ORD.	PROGRAMA DE TRABALHO	APLICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
1	0824 414263 4150000 34150000 E 15000100 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGPBF	DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	33.90.14.00 00	R$ 10.000,00
2		DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	33.90.36.00 00	R$ 1.000,00
3		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.90.33.00 00	R$ 10.000,00
4		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ (COMBUSTIVEL)	33.90.39.00 00	R$ 5.000,00
5		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ	33.90.39.00 00	R$ 27.269,99
6		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.00 00	R$ 20.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 73.269,99

PLANO DE AÇÃO – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS 2026 – CEAS/AC
Emenda Parlamentar Fortalecimento do FEAS

AÇÕES A SEREM REALIZADAS	QUEM?	DATA/ PERÍODO	DESPESAS	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR ESTIMATIVO	OBSERVAÇÕES
Participar de Encontros Nacionais	Conselheiros Secretária Executiva	Março a Dezembro/2026	Diárias Passagens	2 Encontros Nacionais – 2 participantes	R$ 30.000,00	IGDSUAS Recursos Próprios
2) Acompanhar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos municípios.	Conselheiros Secretária Executiva Motorista	Março a dezembro/ 2026	Diárias Combustível	2 Conselheiros 1 Secretária Executiva 1 Motorista	R$ 10.000,00	IGDSUAS
4) Alugar 1 (uma) impressora Multifuncional	CEAS/AC	Janeiro a dezembro/2026	1 impressora	Atender as demandas dos trabalhos diários (impressão de correspondências eletrônicas e aos materiais de trabalhos do colegiado Impressão de documentos, para utilização nas Reuniões Plenárias Ordinárias / Extraordinárias, Reunião de Comissões e/ou Reuniões Ampliadas e Pleito Eleitoral.	R$ 5.000,00	IGDSUAS
5) Acompanhar e Fiscalizar a Rede Pública e Privada do SUAS.	Conselheiros Secretária Executiva Motorista	Março a dezembro/ 2026	Diárias Passagens	2 Conselheiros 1 Secretária Executiva 1 Motorista	R$ 10.000,00	Emenda Parlamentar
				TOTAL	R$ 55.000,00	

PLANO DE APLICACAÇÃO DOS RECURSOS 2026

ORD.	PROGRAMA DE TRABALHO	APLICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
1	0824414263 4130000 34130000	DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	33.90.14.00 00	R$ 20.000,00
2	15000100	DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	33.90.36.00 00	R$ 1.000,00
3		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.90.33.00 00	R$ 20.000,00
4	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGDSUAS	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ (COMBUSTIVEL)	33.90.39.00 00	R$ 9.000,00
		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ (IMPRESSORA)	44.90.52.00 00	R$ 5.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 55.000,00

PLANO DE AÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS – FONTE 15000100– CEAS/AC
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS 2026

AÇÕES A SEREM REALIZADAS	QUEM?	DATA/PERÍODO	DESPESAS	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR ESTIMATIVO
Participar de Fóruns, Reuniões e Encontros Nacionais	Conselheiros Secretária Executiva	Março a dezembro/2026	Diárias Passagens	4 Reuniões Fonaceas – 3 participantes 3 Fórum dos Segmentos – 2 participantes 2 Reuniões Regionais FONACEAS – 3 participantes 2 Reuniões Descentralizadas do CNAS – 2 participantes 4 Reuniões trimestrais – 2 participantes	R$ 90.000,00
2) Realizar 1 Reunião Descentralizada	Conselheiros Secretária Executiva	julho/2026	Material gráfico Lanches aos participantes Almoço	– Adquirir materiais gráficos como certificados, banner, card, crachá, pastas, canetas e blocos personalizados. – Lanches. – Almoço	R$ 70.000,00
3) Realizar Apoio Técnico e Capacitação para conselheiros dos 22 municípios	Conselheiros Secretária Executiva Motorista	Março a dezembro/2026	Diárias Passagens Combustível	6 conselheiros 1 Secretária Executiva 1 motorista	R$ 50.000,00
5) Promover o Fortalecimento do CEAS, com contratação de equipe técnica de assessoramento e apoio.	CEAS/AC	Fevereiro a dezembro/2026	Custeio e investimentos	Material de Consumo e equipamentos	R$ 260.000,00
6) Propiciar participação de conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CEAS	CEAS/AC	Março a dezembro/2026	Diárias Passagens	Participação de conselheiros com assento no CEAS representante da sociedade civil nas reuniões ordinárias e extraordinárias, advindo de outros municípios.	R$ 20.000,00
7) Fortalecimento dos Fóruns	CEAS/AC	Março a dezembro/2026	Diárias Passagens		R$ 29.000,00
8) Encontro Estadual das Secretarias Executivas dos CMAS	CEAS/AC	Novembro/2026		– Adquirir materiais gráficos como certificados, banner, card crachá, pastas, canetas e blocos personalizados. – Lanches. – Almoço	R$ 30.000,00

TOTAL GERAL: R$ 549.000,00
PLANO DE APLICACAÇÃO DOS RECURSOS 2026

ORD.	PROGRAMA DE TRABALHO	APLICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
1	RECURSOS PRÓPRIOS – FONTE 1001500	DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	33.90.14.00 00	R$ 80.000,00
2		DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	33.90.36.00 00	R$ 5.000,00
3		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.90.33.00 00	R$ 89.000,00
4		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ (COMBUSTIVEL)	33.90.39.00 00	R$ 30.000,00
5		MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)	33.90.30.00 00	R$ 10.000,00
6		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO)	44.90.52.00 00	R$ 10.000,00
7		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ (SERVIÇOS GRÁFICOS)	33.90.39.00 00	R$ 30.000,00
8		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	33.90.37.00 00	R$ 260.000,00
9		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ (ALIMENTAÇÃO)	33.90.39.00 00	R$ 35.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 549.000,00

Comissão de Promoção

Resolução nº 01/2026 – Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para concessão da promoção dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, Lei nº 3.922, de 01 de Abril de 2022, da lei 2.266/2010 conforme regula – menta o Decreto nº 5.971 , de 30 de dezembro de 2010 e Lei nº 3.230 , de 15 de março de 2017, conforme regulamenta o Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018. A Comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH instituída pela Portaria SEASDH Nº 32 de 23 de Fevereiro de 2026, exercício de sua competência legal, com fundamento no artigo 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010 e no art. 18, inciso VI, do Decreto nº 8.638 , de 16 de março de 2018.

Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para concessão da promoção dos servidores de nível superior em exercício na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos ocupantes, respectivamente, aos cargos de Especialista e Gestor de Políticas Pública da Admi – nistração Direta e Indireta do Estado do Acre.

Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para concessão da promoção dos servidores de nível médio em exercício na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH nos termos do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo,

Considerando a necessidade de estabelecer o fluxo dos processos relacionados à promoção dos servidores de Nível Médio e Nível Superior da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos RESOLVE

Art. 1º Expedir a Resolução a fim de regulamentar o processo da Avaliação de Conhecimentos e a Proposta de Melhoria, requisitos necessários para a promo – ção nas carreiras de Especialista, Gestor de Políticas Públicas e Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre, em exercício na Secretaria de Estado de Assistência Social Direitos Humanos – SEASDH, com fundamento no art. 01 da 3.922 de 01 de Abril de 2022 de 31 de março de 2010, nos incisos I, II, III, IV, respectivamente, alíneas “d”, f”, “e” e “e”, da lei 2.266/2010, inciso VI dos artigos 16 e 19 do Decreto nº 5.971/2010, e no art.18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, incisos I, IV, V e VI, do art. 18, do Decreto nº 8.638/2018.

Art. 2º A Avaliação de Conhecimentos e a apresentação de Proposta de Melhoria, como requisitos necessários para a promoção dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista, Gestor de Políticas Públicas e de Técnico de Gestão Pública, deverão ser providenciadas de acordo com os critérios estabelecidos por esta Resolução. Art. 3º A Proposta de Melhoria será elaborada observando-se as seguintes especificações: Deverá conter Introdução, Desenvolvimento e Conclusão símbolo). Abordará os seguintes tópicos: proponente, assunto, público-alvo, local de implementação, objetivos (geral e específico), justificativa, metodologia, recursos e conclusão. O texto deve ser formatado em fonte Arial 12, entrelinhas 1.5, contendo no mínimo 03 (três) laudas, conforme modelo no ANEXO I

§ 1º Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando-se os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.

§ 2º A Comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário.

§ 3º Quando o projeto de melhoria não atender os critérios, poderar ser solicitado um novo projeto, ficando assim a data da promoção alterada conforme a sua entrega.

§ 4º A Proposta de Melhoria bem como os demais documentos e declarações constantes da promoção específica do servidor deverá ser entregues através de pro – cesso via SEI, constando as assinaturas do proponente e de sua respectiva chefia imediata, devendo ser encaminhado via SEI para a presidência da Comissão.

§ 5º O servidor promovente deverá estar atento para a destinação da sua proposta de melhoria de acorso com as diretrizes estabelecidas para cada categoria. O ANEXO III dsta resolução fornece orientações sobre a destinação da proposta de melhoria e/ou classe correspondente.

§ 6º É facultado ao servidor iniciar o encaminhamento do seu referido processo de promoção via SEI ou iniciá-lo de modo físico encaminhando todos os docu – mentos necessários à Divisão de Pessoas desta SEASDH

Art. 4º A Avaliação de Conhecimentos será efetivada por meio de entrevista ao servidor, a qual deverá ser realizada pela Comissão de Promoção, de acordo com o Anexo II desta Resolução, utilizando-se como base a Proposta de Melhoria elaborada pelo próprio servidor promovente. Fica facultado à Comissão de Promoção a realização da entrevista de forma remota aos servidores lotados no interior através dos softwares disponíveis.

Art. 5º Dos Cursos e das Certidões:

Participação em Cursos ou Eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse da administração pública com somatório de, no mínimo 120, (cento e vinte horas), de acordo com a Lei nº. nº 3.922, de 01 de abril de 2022, Lei nº. 2.266, de 31 de março de 2010 e Lei nº. 3.230, de 15 de março de 2017;

Certidões exigidas de acordo com o art. 11, incisos IV e V da Lei nº 3.922, de 01 de abril de 2022, Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010 e art. 12, incisos IV e V da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017:

Certidões Cível e Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao) Certidões Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Acre (https://esaj. tjac. jus.br/sco/abrirCadastro.do);

As certidões deverão está válidas na data prevista da promoção no período máximo de 90 dias as federais e 30 dias as estaduais. Requerimento de promoção disponível no site http://acre□gov.br/orientacoes-e-formularios.

Art. 6º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 13 e art. 19 da Lei nº 3.922/2022, art. 11 e 16 da Lei nº 2.266/2010 e no artigo 3º do Decreto nº 5.971/2010 e no artigo 12 e 18 da Lei nº 3.230/2017 e no artigo 3º do Decreto nº 8.638/2018.

Art. 7º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção, a partir do cumprimento de todos os requisitos necessários para elevação de classe imediatamente superior e da data da entrega dos documentos pertinentes à promoção.. A documentação deverá ser entregue na Divisão de Gestão de Pessoas – DIVRH, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Art□ 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/Acre. 03 de Março de 2026

Flavio Lacerda dos Santos
Presidente da Comissão de Promoção Portaria nº 32/2026, de 23/02/2026 Carmem dos Santos Caldeira
Membro da Comissão de Promoção Portaria nº 32/2026, de 23/02/2026
Cleiciany Lira Rufino
Membro da Comissão de Promoção Portaria nº 32/2026, de 23/02/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS – SEASDH PROPOSTA DE MELHORIA
1 Proponente: Nome do Servidor(a): Matrícula: Cargo: Nível/Classe: Lotação: Email: Telefone de contato:
2 Introdução:
3 Assunto:
4Público Alvo:
5 Local de Implantação:
6 Objetivos: 6 Geral 6.2 Específico
7. Justificativa:
8 Metodologia:
9 Recursos a serem utilizados:
10 Conclusão:
Data e assinatura do proponente e chefia

ANEXO II
Questões analisadas a partir da Entrevista Avaliativa Critério para efeitos de promoção Avaliação de Conhecimentos Nota máxima: 10,0
Nota mínima: 8,0
Nome do(a) servidor(a) avaliado(a):
1 Sobre a proposta de melhoria apresentada pelo servidor
( ) tem amplo domínio do tema 1,0 ( ) elaborou, de fato, a proposta 1,0 2 Sobre a explicação da proposta ( ) foi objetivo na explanação geral 1,0 ( ) foi seguro nas explicações 1,0
3. Sobre os resultados a partir da proposta (do ponto de vista do servidor avaliado)
( ) tem convicção que é importante para a unidade em que o mesmo está atuando 1,0 ( ) a proposta e resultados foram bem avaliados pelo chefe imediato 1,0
4 Sobre os impactos da proposta
( ) tem convicção que é uma proposta que trará um impacto positivo 1,0
( ) tem convicção que os impactos serão a médio e longo prazo, mas positivos 1,0 5 Sobre a apresentação escrita da proposta
( ) estava bem argumentada 1,0
( ) estava bem organizada e formatada 1,0 Assinatura do(a) servidor(a) avaliado(a) :
Rio Branco-AC, de de Assinatura Presidente Assinatura Membro
Assinatura Membro
Anexo III com tabela alertando o servidor sobre o local de atuação que a proposta de melhoria dele deve considerar. De acordo com os PCCR'S de cada carreira:

	Classe III	Classe IV	Classe Especial OUClasse V
Especialista Executivo (de acordo com art. 19 da Lei 3.922/2022)	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe
Gestor de Politicas Públicas (de acordo com art. 16 da Lei 2.266/2010)	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA SECRETARIA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA SECRETARIA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO que trabalhe
Técnico em Gestão Pública (de acordo com art. 18 da Lei 3.230/2017)	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe

AVISO Nº 18/2026/SEASDH – DIVCOMP
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrita no CNPJ, sob o número 33.863.850/0001-72, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.731 – bairro Estação Experimental, neste município Rio Branco/AC, neste ato representada pela sua Secretária MAILZA ASSIS CAMELI, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o interesse da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH em realizar pesquisa de preços, visando à constituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, com o objetivo de fortalecer a estrutura de mobilidade institucional.
Art. 2º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta de preços por meio do e-mail compras.seamd@gmail.com, devendo constar no campo assunto: "COTAÇÃO DE PREÇOS – Registro de Preços para aquisição de veículos zero quilômetro".
O objeto encontra-se dividido em 03 (três) itens, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência:
Veículo tipo Caminhonete 4x4, cabine dupla, motor a diesel;
Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, motor flex (gasolina/etanol); e
Veículo tipo Van, capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, motor a diesel.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:_____
Nome fantasia:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
CEP:_____ Cidade/UF: _____ Telefones:_____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtde Estimativa Contratação	Qtde Registro de Preço	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de um veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4 portas, 5 passageiros; Motorização: Mínimo de 2.4 litros; Combustível: Diesel; Potência: Mínimo de 160 cavalos (CV). Transmissão: Manual, 5 marchas ou superior; Tração: 4x4 com opção de reduzida (4x4 Low) e tração 4x2; Capacidade de Carga: Mínimo de 600 kg; Suspensão: Dianteira independente e traseira com eixo rígido e molas semielípticas (feixe de molas), ou sistema equivalente que garanta robustez e capacidade para terrenos adversos. Itens de Segurança Obrigatórios: Airbags; Freios ABS; Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC); Controle Eletrônico de Tração (TCS); Cintos de segurança; Peito de aço. Itens de Conforto e Tecnologia: Ar-condicionado; Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas e alarme; Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; Tapetes em borracha resistente. Rodas e Pneus: Rodas de liga leve, conforme padrão de fábrica. Com pneus de uso misto adequados para rodovias e terrenos off-road. Consumo de Combustível: O veículo deve apresentar classificação "A" ou "B" no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) do INMETRO/CONPET. Garantia de Fábrica: Mínimo de 1 (um) ano ou superior, a contar da data de entrega definitiva do veículo. Entrega emplacada e licenciada no DETRAN/AC. Sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. Veículos de Referência: Para fins de padronização do nível de especificações e qualidade, os veículos de referência são: Chevrolet S10, Mitsubishi L200 Triton, Toyota Hilux ou modelos equivalentes que atendam ou superem as especificações acima.	Unid	1	5	R$	R$
2	Aquisição de um veículo tipo Pick-UP, cabine dupla, na cor branca, 4 portas, 5 passageiros, nova, Motorização: Mínimo de 1.2; Combustível: Gasolina; Potência: Mínimo 90 cavalos (CV); Transmissão: manual de 5 marchas ou superior; Capacidade de carga: mínimo de 600 (kg); Suspensão: Dianteira e traseira independentes; Itens de Segurança Obrigatórios: Airbags; Freios ABS; Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC); Controle Eletrônico de Tração (TCS); Cintos de segurança; Peito de aço. Itens de Conforto e Tecnologia: Ar-condicionado; Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas e alarme; Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; Tapetes em borracha resistente. Garantia de Fábrica: Mínimo de 1 (um) ano ou superior, a contar da data de entrega definitiva do veículo. Rodas e Pneus: Rodas de liga leve, conforme padrão de fábrica. Com pneus de uso misto adequados para rodovias e terrenos off-road. Entrega emplacada e licenciada no DETRAN/AC. Sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. Veículos de Referência: Para fins de padronização do nível de especificações e qualidade, os veículos de referência são: Montana, Fiat Strada e Oroch	Unid	1	5	R$	R$
3	Aquisição de um veículo tipo VAN – com capacidade mínima de 16 lugares, Motorização: Mínimo de 2.0 turbo; Combustível: Diesel; Potência: Mínimo de 130 cavalos (CV); Transmissão: mecânica de 5 marchas ou superior; Tração: traseira; Itens de Segurança Obrigatórios: Airbags; Freios ABS; Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC); Controle Eletrônico de Tração (TCS); Cintos de segurança; Peito de aço. Consumo de Combustível: O veículo deve apresentar classificação "A" ou "B" no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) do INMETRO/CONPET. Garantia de Fábrica: Mínimo de 1 (um) ano ou superior, a contar da data de entrega definitiva do veículo. Itens de Conforto e Tecnologia: Ar-condicionado frontal e traseiro; Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas e alarme; Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; tapetes em borracha resistente, porta lateral deslizante e traseira, freios a disco dianteiros, Rodas de Aço ou rodas de liga leve, conforme padrão de fábrica, transmissão, bagageiro superior, tanque de combustível mínimo de 55 litros, equipamentos de série do CONTRAN e PROCONVE. Entrega emplacada e licenciada no DETRAN/AC. Sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.	Unid	1	5	R$	R$
	total				R$	R$

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Data _____/_____/_____.

Prazo de validade da cotação: _____/_____/_____.

Local e data_____ – _____._____/_____/_____

_____

Assinatura do responsável pela contratação com carimbo

SECOM

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM Nº 15, DE 23 DE fevereiro DE 2026

O Secretário de Estado de Comunicação, em exercício, Sr. Elenilson Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual n° 12.618-P de 25 de Fevereiro de 2026, considerando o constante dos autos do processo SEI nº 0007.013269.00220/2025-11 e o artigo 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como GESTORES e FISCAIS do Contrato nº 05/2026/SECOM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e a empresa Telespazio Brasil S/A.

Parágrafo único. O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, integrante do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços – SRP nº 90007/2025, bem como da proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.013269.00220/2025-11.

I. Gestor dos respectivos contratos:

a. Gestora Titular: Whayna Izaura da Silva Lima – Matrícula: 918XXXX-4;

b. Gestor Substituto: Alefson Domingos de Oliveira – Matrícula: 954XXX2.

II. Fiscal dos respectivos contratos e/ou setoriais:

a. Fiscal Titular: Caio Cezar da Silva Tavares – Matrícula: 961XXXX-1;

b. Fiscal Substituto: Pedro Devani de França Nascimento – Matrícula: 291XX0 .

Art. 2º – Compete aos gestores, conforme art. 16 do Decreto Estadual 11.363/2023:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
IV – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
V – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
VI – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VII – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VIII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
IX – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
X – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
XI – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XII – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XIII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIV – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XVI – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVII – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVIII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XIX – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XXI – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP. § 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas no Decreto Estadual 11.363/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos fiscais, conforme art. 18 do Decreto Estadual 11.363/2023:
I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V – informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI – comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
VII – adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
VIII – realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
IX – proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
X – determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XI – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
XII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XIII – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XIV – emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
XV – verificar a correta aplicação dos materiais;
XVI – requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XVII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XVIII – propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
XIX – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
XX – comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
XXI – outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas no Decreto Estadual 11.363/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Rio Branco – AC, 05 de março de 2026.

Elenilson Lima de Oliveira
Secretário de Estado de Comunicação, em exercício
Decreto Estadual n° 12.618-P de 25 de fevereiro de 2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 005/2026/SECOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025/DPE/ACRE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90007/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM
CONTRATADA: TELESPAZIO BRASIL S/A
PROCESSO Nº 0007.013269.00220/2025-11
OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), com o objetivo de atender às necessidades de conectividade da Secretaria de Estado de Comunicação, conforme termo de referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 007/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.013269.00220/2025-11.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 138.145,00 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e cinco reais), seu preço é fixo e irreajustável.

LOTE ÚNICO							
LEO – TIPO FIXO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODEL	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
2	Serviço de Comunicação de Internet via Satélite – 500GB	Und.	STARLINK	1	R$ 937,00	R$ 937,00	R$ 11.244,00
3	Locação dos equipamentos	Und.	STARLINK /FOLDER 01	1	R$ 393,00	R$ 393,00	R$ 4.716,00
4	Serviço de suporte e manutenção	Und.	TELESPAZIO	1	R$ 87,00	R$ 87,00	R$ 1.044,00
LEO – TIPO MÓVEL (INTINERANTE)							
5	Serviço de Comunicação de Internet via Satélite – 50GB	Und.	STARLINK	2	R$ 367,00	734	R$ 8.808,00
6	Locação dos equipamentos	Und.	STARLINK /FOLDER 02 E 2.1	2	R$ 1.485,00	R$ 2.970,00	R$ 35.640,00
7	Serviços de suporte e manutenção	Und.	TELESPAZIO	2	R$ 24,00	R$ 48,00	R$ 576,00
LEO – TIPO VEICULAR							
8	Serviço de Comunicação de Internet via Satélite – 50GB	Und.	STARLINK	2	R$ 367,00	R$ 734,00	R$ 8.808,00
9	Locação dos equipamentos	Und.	Starlink /folder 3 e 1	2	R$ 1.790,00	R$ 3.580,00	R$ 42.960,00
10	Serviço de suporte e manutençã	Und.	TELESPAZIO	2	R$ 154,00	R$ 308,00	R$ 3.696,00
LEO – FRANQUIAADICIONAL (SOB DEMANDA)							
11	Franquia Adicional 50GB. Consumo sob demanda. Renovável mensalmente e não cumulativo.	Und.	STARLINK	18	R$ 367,00	N/A	R$ 6.606,00
INSTALAÇÃO (PAGAMENTO ÚNICO)							
12	Instalação da Solução Fixa/Intinerante	Und.	TELESPAZIO	3	R$ 2.669,00	N/A	R$ 8.007,00
13	Instalação da Solução em veículos.	Und.	TELESPAZIO	2	R$ 3.020,00	N/A	R$ 6.040,00
TOTAL							R$ 138.145,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM, Programa de Trabalho: 711.001.24122228621030000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SECOM, Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte de Recursos: 15000100 Recursos Próprios.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, e por se tratar de serviço contínuo poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme revisto no Art. 107 da Lei 14.133.
O licitante vencedor será regularmente convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
O prazo de vigência do Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura.
A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Eletrônico do Estado do Acre de acordo com o Art. 94 da Lei 14.133/2021, ou o diário oficial dos órgãos participantes desta Ata, bem como aos diários oficiais dos órgãos que realizarem adesão da ata.

Data da última assinatura: 03 de março de 2026.
Assinam: A senhora Nayara Maria Pessoa Lessa, CONTRATANTE pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, e pela empresa Telespazio Brasil S/A o Senhor Marzio Laurenti, CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 495, DE 02 DE MARÇO DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018769.00019/2026-82.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Sueleide Martins de Souza, Professora P2, matrícula nº 9066527-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, dois períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.05.2013 a 20.12.2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2026 a 27.08.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 529, DE 04 DE MARÇO DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.00774/2026-14.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ângela Maria de Souza Lima, Professora P2, matrícula nº 257257-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.03.2012 a 23.03.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.03.2026 a 30.05.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 538, DE 04 DE MARÇO DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018685.00019/2026-85.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Nilde dos Santos Sousa, Apoio Adm.NI, matrícula nº 2752778-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11.06.2019 a 13.01.2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.03.2026 a 30.05.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 555, DE 05 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 108/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Empresa ACRELOG COMERCIO, SERVICOS, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA – ME, que tem por objeto à aquisição de carne bovina para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020 nos municípios da Regional do Juruá, para um período previsto de 200 dias letivos, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026 – COMPRASGOV Nº 90007/2026 (SEI Nº 0014.013896.00054/2026-96), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;
II – Gestor Substituto: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA – Matrícula: 9318933-1;
III – Fiscal Titular: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6;
II – Fiscal Substituto: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 557, DE 05 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 110/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Empresa SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA, que tem por objeto à a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 11 (onze) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Porto Acre para o LOTE V, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025 – COMPRASGOV nº 90012/2025 (SEI Nº 0014.013896.00117/2025-23), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA– Matrícula: 276987-1; II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5; III – Fiscal Titular: ANDRÉ DECESARIS DIAS DE OLIVEIRA – Matrícula: 9682307-1 II – Fiscal Substituto: ELIENE ALMEIDA DE AMORIM SILVA– Matrícula: 746/2025;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 556, DE 05 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1891, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 373/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de PORTO ACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023 (SEI Nº 0014.013909.00044/2023-76), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matricula: 276987-1 II – Gestora Substituta: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: MAURI DO CARMO QUEIROZ – Matrícula: 331546 IV – Fiscal Substituto: JOSÉ GETÚLIO DE SOUZA OLIVEIRA – Matrícula: 236675-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – Comunicar e/ou justificar formalmen-

te à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ERRATA
Portaria SEE nº 521, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 14.217, de 05 de março de 2026, página 19.
Onde lê-se:
Art. 1º DESTITUIR a servidora LUCIANE COSTA DE OLIVEIRA IBERNON, matrícula n° 9075194-18 da função de secretária da escola Juarez Ibernon, Tipificação C, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2025.
Leia-se:
Art. 1º DESTITUIR a servidora LUCIANE COSTA DE OLIVEIRA IBERNON, matrícula n° 9075194-18 da função de Secretária da Escola Juarez Ibernon, Tipificação C, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2026.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 539, DE 04 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1910, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N°459/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa A DE AMORIM – ME, que tem por objeto a locação de caminhonete adaptada, traçada, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nos municípios do Estado do Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Chamada Pública nº 004/2022 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00193/2022-54), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matricula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: MARIA CECILIA CARVALHO OLIVEIRA – Matrícula nº 166891-1 IV – Fiscal Substituta: FRANCISCA GOMES DE SOUZA – Matrícula nº 247952-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas,

bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA PORTARIA SEE Nº 540, DE 04 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1907, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 452/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa A J DE ALMEIDA – ME, que tem por objeto a locação de caminhão adaptado, traçado, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nos municípios do Estado do Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Chamada Pública nº 004/2022 (0014.013909.00180/2022-85), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matricula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: MARIA CECILIA CARVALHO OLIVEIRA – Matrícula nº 165891-1 IV – Fiscal Substituto: FRANCISCA GOMES DE SOUZA – Matrícula nº 247952-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA PORTARIA SEE Nº 542, DE 04 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1902, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 340/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ÁGUIA DOURADA LUBRIFICANTES LTDA – ME cujo o objeto é a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Veículos de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças – Fornecimento de componentes para veículos: todo tipo de óleos lubrificantes e fluidos, todo tipo de filtros (como de ar, combustível, filtro do óleo), graxas e aditivos automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, em todo Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.093/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0014.013896.00188/2023-64, para atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA– Matricula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: ENÉIAS PAULO ARAÚJO LACERDA – Matrícula: 9610529-1

IV – Fiscal Substituto: JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA – Matrícula: 304085-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA PORTARIA SEE Nº 543, DE 04 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1903, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 367/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ANTÔNIO DE OLIVEIRA 62762346215 – ME, que tem por objeto a locação de caminhonete Adaptada, traçada, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Brasiléia/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência da Chamada Pública Nº 001/2022 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00136/2022-75), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: MARIA CECILIA CARVALHO OLIVEIRA – Matrícula: 165891-1
IV – Fiscal Substituto: FRANCISCA GOMES DE SOUZA – Matrícula: 247952-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da

Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA PORTARIA SEE Nº 546, DE 04 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1904, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 371/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ANTÔNIO ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA 76811123249 – ME, que tem por objeto a locação de Caminhonete Adaptada, traçada, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Brasiléia/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência da Chamada Pública Nº 001/2022 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00135/2022-21), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: MARIA CECILIA CARVALHO OLIVEIRA – Matrícula: 165891-1 IV – Fiscal Substituto: FRANCISCA GOMES DE SOUZA – Matrícula: 247952-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE. Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA PORTARIA SEE Nº 547, DE 04 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1908, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N°

449/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa A S LOPES – ME, que tem por objeto a locação de caminhão adaptado, traçado, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de transporte escolar terrestre, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Brasileia/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Chamada Pública nº 004/2022 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00176/2022-17), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matricula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: MARIA CECILIA CARVALHO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 165891-1 IV – Fiscal Substituta: FRANCISCA GOMES DE SOUZA – Matrícula nº 247952-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA PORTARIA SEE Nº 549, DE 04 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 2693, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 380/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa C. DOS SANTOS DANTAS – ME, que tem por objeto a locação de Caminhão Adaptado, traçado, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência da Chamada Pública Nº 001/2022 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00149/2022-44), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matricula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: ANTONIO JOSÉ DA CRUZ NUNES – Matrícula: 9111697-4 IV – Fiscal Substituto: JOSÉ ELENILDO DA SILVA COSTA– Matrícula: 9484108-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e re-

equilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA PORTARIA SEE Nº 550, DE 04 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1912, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 361/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa CLEUDETE FERREIRA DE FREITAS 69401381291 – ME, que tem por objeto a locação de Caminhonete Adaptada, traçada, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Brasiléia/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência da Chamada Pública Nº 001/2022 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00129/2022-73), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: MARIA CECILIA CARVALHO OLIVEIRA – Matrícula: 165891-1 IV – Fiscal Substituto: FRANCISCA GOMES DE SOUZA – Matrícula: 247952-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA Portaria SEE Nº 558, DE 05 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1910, DE 19 DE AGOSTO DE 2022
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 359/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa CLEVERSON SANTOS CORREIA 05407994240 – ME, que tem por objeto a locação de Caminhonete Adaptada, traçada, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Assis Brasil/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência da Chamada Pública Nº 001/2022 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00119/2022-38), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA – Matrícula: 249386-1
IV – Fiscal Substituto: ANTÔNIO FERREIRA ALVES – Matrícula: 167371-2
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA Portaria SEE Nº 559, DE 05 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1915, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 06/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa CONSTRUTORA DILA DE FEIJÓ LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência da Chamada Pública nº 005/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00003/2023-80), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5
III – Fiscal Titular: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NUNES – Matrícula: 9111697-4
IV – Fiscal Substituto: MARIA LUZIANE DO MONTE SOUZA OLIVEIRA – Matrícula: 9201289-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que

for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA Portaria SEE Nº 560, DE 05 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1914, DE 22 DE JULHO DE 2025

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 018/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a CONSTRUTORA DILA FEIJÓ LTDA – ME, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Tarauacá/AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital da Chamada Pública 005/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00007/2023-68), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO GOES – Matrícula: 2378272-1 IV – Fiscal Substituto: MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA – Matrícula: 9390863-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA Portaria SEE Nº 562, DE 05 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1917, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 487/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de RIO BRANCO/AC), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edita do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013909.00036/2023-20, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: MARIO JORGE CARUTA GEBER – Matrícula: 919496 IV – Fiscal Substituto: ENÉIAS PAULO ARAÚJO LACERDA – Matrícula: 9610529-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA Portaria SEE Nº 563, DE 05 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1918, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 488/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação E Cultura, no município de Porto Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00205/2022-41), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: ELIENE ALMEIDA DE AMORIM SILVA – Matrícula: 746/2025 IV – Fiscal Substituto: ANA GALDINO DA SILVA – Matrícula: 487/2025
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou

notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA Portaria SEE Nº 564, DE 05 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1892, DE 22 DE JULHO DE 2025

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 301/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Tarauacá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022 (SEI Nº 0014.013909.00040/2023-98), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO GOES – Matrícula: 2378272-1 IV – Fiscal Substituto: MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA – Matrícula: 9093863-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA PORTARIA SEE Nº 565, DE 05 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1900, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 489/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Santa Rosa do Purus, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00204/2022-04), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: ELIVÂNIA MARQUES LIMA – Matrícula: 9520910 IV – Fiscal Substituto: JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA – Matrícula: 9475087-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA Portaria SEE Nº 566, DE 05 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1899, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 490/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Cruzeiro do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00210/2022-53), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NUNES – Matrícula: 9111697-4 IV – Fiscal Substituto: AMAURI DA SILVA COSTA JÚNIOR – Matrícula: 9519718-2
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao

encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA Portaria SEE Nº 567, DE 05 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1898, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 493/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete e caminhão carroceria aberta), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Cruzeiro do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00207/2022-30), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NUNES – Matrícula: 9111697-4
IV – Fiscal Substituto: MARIA LUZIANE DO MONTE SOUZA OLIVEIRA – Matrícula: 9201289-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas,

bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA Portaria SEE Nº 569, DE 05 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR PORTARIA SEE Nº 1897, DE 22 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 501/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Manoel Urbano/AC, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022, Processo SEI Nº 0014.013909.00213/2022-97: I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1 II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5 III – Fiscal Titular: ROBENIZA COELHO DO NASCIMENTO– Matrícula: 331090-1 IV – Fiscal Substituto: JOEL LEITE PONTES VASQUES – Matrícula: 2384507
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 577, DE 05 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 114/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA que tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de

madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 02 (duas) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município do Porto Walter/AC – (LOTE VI), Pregão Eletrônico SRP Nº PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025 – COMPRASGOV nº 90012/2025 (SEI Nº 0014.013909.00026/2026-37), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I – Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula n° 276987-1; II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula nº 95550-5; III – Fiscal Titular: FABIANA PEDROSA DA SILVA – Matrícula n° 9227172-2; IV – Fiscal Substituto: MARIA GORETE QUEIROZ BARBOSA – Matrícula n° 9656901-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 548, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023,

Considerando o Despacho nº 71/2025/SEE – DEDEE, registrado no SEI nº 0014.019019.00015/2026-40, Anexo nº 0019612934;

Considerando a Portaria SEE nº 497, de 02 de março de 2026, publicada no DOE nº 14.2016, de 04 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo I para exercerem a função de Diretor em escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

ANEXO I

Nº	NOME	MATRÍCULA	DG	INEP	NOME DA ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO 2026
1	NEIDE MARA SALVADOR DE LIMA	1082	3	12018422	ESC SANTA LUCIA III	ACRELANDIA	B
2	GENESIO JOSE SILVA DA COSTA	324205	4	12034568	ESC MARIA DAS GRACAS ROCHA RODRIGUES	BRASILEIA	D
3	OZEIAS CARVALHO	9484027	1	12030899	ESC ARISTON FERREIRA DA CUNHA	CAPIXABA	B
4	FLAVIA DA SILVA COSTA	9523596	2	12000442	ESC COMANDANTE BRAZ DE AGUIAR	CRUZEIRO DO SUL	C
5	ELIANGELA MARIA DA SILVA MOURA	9058885	9	12001554	ESC SANTA LUZIA	CRUZEIRO DO SUL	C
6	MARIA JOSE DA PASCOA SOUZ	9400915	2 E 3	12001163	ESC PADRE CARLOS KUNZ	CRUZEIRO DO SUL	C
7	FRANCISCO CLEISSON ANTAO DA SILVA	9115870	13	12029718	ESC MAGIA DO SABER	TARAUACA	B
8	ANTONIO CLEILTON ARAUJO DA SILVA	9250760	8	12000450	ESC CRAVEIRO COSTA	CRUZEIRO DO SUL	C
9	TATILA LOPES MOTA	9490280	3 e 4	12000418	ESC FLODOARDO CABRAL	CRUZEIRO DO SUL	C
10	SONIA MARIA DA COSTA MOURA	9252231	7 E 10	12005037	ESC VICENTE CELSO BRANDAO	FEIJO	D
11	MARIA ROSELI GOMES DA SILVA	343030	2	12004154	ESC IMACULADA CONCEICAO	FEIJO	C
12	JOSE ELONILSON PARENTE DA COSTA	9308270	5 E 6	12004197	ESC JOSE GURGEL RABELLO	FEIJO	D
13	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	1	12026328	ESC ELVIRA FERREIRA GOMES	MARECHAL THAUMATURGO	C
14	MARCIO BERNARDINO E SILVA	9330925	4 e 5	12019135	ESC JOSE FRANCISCO DA SILVA	PLACIDO DE CASTRO	C
15	MARINETE SILVA DA MATA	366870	19	12021245	ESC CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES	RIO BRANCO	B
16	ALDINEIA FERREIRA DA SILVA DE ANDRADE	9147586	11	12012610	ESC IRACEMA GOMES PEREIRA	RIO BRANCO	C
17	JOSE ERONILSON DE OLIVEIRA LIMA	2383705	1	12012823	ESC MAJOR JOAO CANCIO	RIO BRANCO	B
18	IVETE DO NASCIMENTO DANKAR	66680	1	12011169	ESC AUREA PIRES MONTES DE SOUZA	RIO BRANCO	C
19	FRANCISCA MONTEIRO DE SOUZA FREITAS	130974	2	12011320	ESC CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO	B
20	JANAINA MARIA ORTIZ DE CARVALHO DUARTE	9098542	14	12011614	ESC ANITA GARIBALDI	RIO BRANCO	B
21	SHEILA ANDRADE FORTES MONTE RAMOS	9390375	1	12012998	ESC MOZART DONIZET	RIO BRANCO	B
22	VITELIO ANIBAL CHAVEZ HIJAR	9058664	8 E 9	12013633	ESC SANTA MARIA II	RIO BRANCO	D
23	ANTONIA CILENE FERREIRA DE AQUINO	312550	2	12033553	ESC PROF CRISTINA MAIA	RIO BRANCO	B
24	KEILA CRISTINA MENDES DA SILVA	9283846	8	12028690	ESC IZA MELLO	RIO BRANCO	D
25	GENILDO ALVES DA SILVA	9184600	5 E 6	12091251	ESC PROF TEREZINHA MIGUEIS	RIO BRANCO	C
26	MARIA IVANILDE SILVA DE SOUZA	9169032	6	12011444	ESC COLEGIO ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO	RIO BRANCO	C
27	JOSE CLAUDIO BEZERRA DA SILVA	2366827	1	12021717	ESC DJALMA TELES GALDINO	RIO BRANCO	D
28	MARIA BARBOZA BONFIM	367281	12	12007757	ESC FONTENELE DE CASTRO	SENA MADUREIRA	D
29	MARIA ILDARCI DE SOUZA FREITAS	248380	1	12014605	ESC SANTO IZIDORO	SENADOR GUIOMARD	C
30	EVANDRO DIAS DA COSTA	9149414	2 E 3	12005681	ESC DELZUITE BARROSO BRAGA DE ARAUJO	TARAUACA	C
31	CARLOS AUGUSTO ABREU DE SOUZA	9277536	5	12005711	ESC DR DJALMA DA CUNHA BATISTA	TARAUACA	C

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 498, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023,
Considerando o Despacho nº 71/2025/SEE – DEDEE, registrado no SEI nº 0014.019019.00015/2026-40, Anexo nº 0019612934;
Considerando a Portaria SEE nº 497, de 02 de março de 2026, publicada no DOE nº 14.2016, de 04 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR os servidores relacionados no Anexo I da função de Diretor das escolas da Rede Estadual de Ensino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2026.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

ANEXO I

Nº	NOME	MATRÍCULA	DG	INEP	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	NEIDE MARA SALVADOR DE LIMA	1082	3	12018422	ESC SANTA LUCIA III	ACRELANDIA	C
2	GENESIO JOSE SILVA DA COSTA	324205	4	12034568	ESC MARIA DAS GRACAS ROCHA RODRIGUES	BRASILEIA	C
3	OZEIAS CARVALHO	9484027	1	12030899	ESC ARISTON FERREIRA DA CUNHA	CAPIXABA	C
4	FLAVIA DA SILVA COSTA	9523596	2	12000442	ESC COMANDANTE BRAZ DE AGUIAR	CRUZEIRO DO SUL	B
5	ELIANGELA MARIA DA SILVA MOURA	9058885	9	12001554	ESC SANTA LUZIA	CRUZEIRO DO SUL	B

6	MARIA JOSE DA PASCOA SOUZA	9400915	2 E 3	12001163	ESC PADRE CARLOS KUNZ	CRUZEIRO DO SUL	B
7	FRANCISCO CLEISSON ANTAO DA SILVA	9115870	13	12029718	ESC MAGIA DO SABER	TARAUACA	C
8	ANTONIO CLEILTON ARAUJO DA SILVA	9250760	8	12000450	ESC CRAVEIRO COSTA	CRUZEIRO DO SUL	D
9	TATILA LOPES MOTA	9490280	3 E 4	12000418	ESC FLODOARDO CABRAL	CRUZEIRO DO SUL	D
10	SONIA MARIA DA COSTA MOURA	9252231	7 E 10	12005037	ESC VICENTE CELSO BRANDAO	FEIJO	C
11	MARIA ROSELI GOMES DA SILVA	343030	2	12004154	ESC IMACULADA CONCEICAO	FEIJO	D
12	JOSE ELONILSON PARENTE DA COSTA	9308270	5 E 6	12004197	ESC JOSE GURGEL RABELLO	FEIJO	E
13	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	1	12026328	ESC ELVIRA FERREIRA GOMES	MARECHAL THAUMATURGO	D
14	MARCIO BERNARDINO E SILVA	9330925	4 E 5	12019135	ESC JOSE FRANCISCO DA SILVA	PLACIDO DE CASTRO	B
15	MARINETE SILVA DA MATA	366870	19	12021245	ESC CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES	RIO BRANCO	A
16	ANTONIO EUGENIO DOS SANTOS OLIVEIRA	9076018	17	12012858	ESC MANUEL TIAGO LINDOSO	RIO BRANCO	B
17	ALDINEIA FERREIRA DA SILVA DE ANDRADE	9147586	11	12012610	ESC IRACEMA GOMES PEREIRA	RIO BRANCO	B
18	JOSE ERONILSON DE OLIVEIRA LIMA	2383705	1	12012823	ESC MAJOR JOAO CANCIO	RIO BRANCO	C
19	IVETE DO NASCIMENTO DANKAR	66680	1	12011169	ESC AUREA PIRES MONTES DE SOUZA	RIO BRANCO	B
20	FRANCISCA MONTEIRO DE SOUZA FREITAS	130974	2	12011320	ESC CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO	C
21	JANAINA MARIA ORTIZ DE CARVALHO DUARTE	9098542	14	12011614	ESC ANITA GARIBALDI	RIO BRANCO	C
22	SHEILA ANDRADE FORTES MONTE RAMOS	9390375	1	12012998	ESC MOZART DONIZET	RIO BRANCO	C
23	VITELIO ANIBAL CHAVEZ HIJAR	9058664	8 E 9	12013633	ESC SANTA MARIA II	RIO BRANCO	C
24	ANTONIA CILENE FERREIRA DE AQUINO	312550	2	12033553	ESC PROF CRISTINA MAIA	RIO BRANCO	C
25	KEILA CRISTINA MENDES DA SILVA	9283846	8	12028690	ESC IZA MELLO	RIO BRANCO	C
26	GENILDO ALVES DA SILVA	9184600	5 E 6	12091251	ESC PROF TEREZINHA MIGUEIS	RIO BRANCO	D
27	MARIA IVANILDE SILVA DE SOUZA	9169032	6	12011444	ESC COLEGIO ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO	RIO BRANCO	D
28	JOSE CLAUDIO BEZERRA DA SILVA	2366827	1	12021717	ESC DJALMA TELES GALDINO	RIO BRANCO	E
29	MARIA BARBOZA BONFIM	367281	12	12007757	ESC FONTENELE DE CASTRO	SENA MADUREIRA	C
30	MARIA ILDARCI DE SOUZA FREITAS	248380	1	12014605	ESC SANTO IZIDORO	SENADOR GUIOMARD	D
31	EVANDRO DIAS DA COSTA	9149414	2 E 3	12005681	ESC DELZUITE BARROSO BRAGA DE ARAUJO	TARAUACA	B
32	CARLOS AUGUSTO ABREU DE SOUZA	9277536	5	12005711	ESC DR DJALMA DA CUNHA BATISTA	TARAUACA	D

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 571, DE 05 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 111/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA que tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 02 (duas) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município do SANTA ROSA DO PURUS/AC (LOTE IV)., Pregão Eletrônico SRP Nº PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025 – COMPRASGOV nº 90012/2025 (SEI Nº 0014.013909.00026/2026-37), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula n° 276987-1;
II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula nº 95550-5;
III – Fiscal Titular: JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA – Matrícula n° 9475087-1;
IV – Fiscal Substituto: MARIA SOCORRO DOS SANTOS – Matrícula n° 175994-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 554, DE 05 DE março DE 2026
DESIGNA OS GESTORES DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023 e, em conformidade com o disposto no art, 2º, inciso VI, da Lei Federal nª 13.019, de 31 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, que regulamentou no âmbito estadual a respectiva Lei Federal; CONSIDERANDO a necessidade de designação dos gestores de parceria, conforme previsto no inciso VI do art. 2º e no art. 35, inciso V, alínea “g”, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as demais disposições do Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem a função de Gestor de Parcerias dos Termos de Fomento, celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação e Cultura e as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

Nº	NOME	MATRÍCULA	NOME DA OSC	TERMO DE FOMENTO
1	Marcus Vinícius Maia Oliveira Sekiguchi	9651454-1	00.529.443/0005-06 – Obras Sociais da Diocese de Rio Branco – FADISI	DICON/SEE nº 132/2024
2	Davi Oliveira Silva	9610146-1	12.482.940/0001-43 – Associação SEMEAR	DICON/SEE nº 33/2025
3	Onildo Ximenes Muniz	2358492-1	33.600.477/0001-67 – Grupo Social pela Vida	NEPE/SEE nº 67/2025
4	Vladmilson Maia dos Santos	9341541-7/8	04.313.341/0001-78 – Associação de Moradores do Bairro Belo Jardim II	DICON/SEE nº 111/2024
			07.299.148/0001-18 – Associação de Moradores do Bairro Ayrton Senna	DICON/SEE nº 112/2024
5	Matheus Alexandre Oliveira de Souza	9461310-4	05.739.923/0001-83 – Comitê Executivo Jornalista Armando Nogueira	DICON/SEE nº 32/2025
6	Dafnis João Rodrigues Ferreira	66788-1	05.370.403/0001-46 – Conselho Escolar/Unidade Executora Monte Castelo	NEPE/SEE nº 66/2025
7	Maria Cecília Carvalho de Oliveira	165891-1	02.986.577/0001-40 – Conselho Escolar Os Pastorinhos	NEPE/SEE nº 39/2025
			01.714.714/0001-24 – Conselho Escolar Ensinar para Educar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elson Dias Dantas	NEPE/SEE nº 56/2025
8	Wemerson Luiz Santos Gomes Campos	9620680 – 1	03.047.058/0001-89 – Comitê Executivo Maria Lima de Souza	NEPE/SEE nº 31/2025
			01.184.389/0001-35 – Comitê Executivo João Paulo II	NEPE/SEE nº 41/2025
			03.553.215/0001-28 – Comitê Executivo Tufi Assmar	NEPE/SEE nº 29/2025
			01.212.964/0001-66 – Comitê Executivo Tancredo de Almeida Neves	DICON/SEE nº 17/2025
			01.226.543/0001-94 – Comitê Executivo Roberto Sanches Mubarac	NEPE/SEE nº 7/2025

Art. 2º São obrigações dos gestores, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei Federal 13.019/2014:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e

avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
NOVO CRONOGRAMA
Seleção De Organização da Sociedade Civil Para A Execução de Projeto de Desenvolvimento Criativo e Audiovisual para Jovens da Rede Pública do Acre, NO ÂMBITO DA Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE
O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE, CNPJ 04.033.254/0001-67, torna público aos interessados que em virtude da prorrogação do prazo para entrega de envelopes com a proposta técnica e documentos para habilitação publicado no DOE nº 14217 de 05 de março de 2026. Abaixo o cronograma atualizado.

CRONOGRAMA	
Recebimento dos Envelopes contendo a Propostas Técnica e documentos de habilitação da OSC	Até 11/03/2026
Análise dos Envelopes	12 e 13/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do projeto pré-selecionado para a parceria	16/03/2026
Prazo para interposição de recurso para a Comissão de Seleção	17 e 18/03/2026
Divulgação dos resultados dos recursos	20/03/2026
Publicação do Resultado Final – homologação	25/03/2026

Os Esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos devem ser solicitados por meio do e-mail: depcpe@see.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 05 de março de 2026.

Raimundo do Nascimento – Presidente da Comissão de Chamamento Público – Portaria SEE Nº 108/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025 – COMPRASGOV nº 90012/2025
SEI Nº 0014.013909.00019/2026-35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025/SEE – DIGCC
DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 02 (duas) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Porto Walter/AC – (LOTE VI).
O objeto deste instrumento consiste nos seguintes serviços:
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente Contrato é de R$ 1.260.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil reais). Nota de empenho nº 7170011398/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária:
717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de recurso: 1.500.1001
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;
RIO BRANCO/AC, 05 de março de 2026

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Rondinele Barros de Lima – Lopes Serviço e Comércio LTDA – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025 – COMPRASGOV nº 90012/2025
SEI Nº 0014.013909.00026/2026-37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025/SEE – DIGCC
DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 02 (duas) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de SANTA ROSA DO PURUS/AC (LOTE IV). O objeto deste instrumento consiste nos seguintes serviços: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente Contrato é de R$ 509.600,00 (quinhentos e nove mil e seiscentos reais). Nota de empenho nº 7170011400/2026. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato

correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de recurso: 1.500.1001 SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;
RIO BRANCO/AC, 05 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante – Rondinele Barros de Lima – Lopes Serviço e Comércio LTDA – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025 – COMPRASGOV nº 90012/2025
SEI Nº 0014.013896.00117/2025-23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2025/SEE – DIGCC
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 11 (onze) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Porto Acre para o LOTE V
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.740.000,00(um milhão, setecentos e quarenta mil reais). Nota de empenho nº 7170011392/2026.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de recurso: 1.500.1001;
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
José Marciano de Freitas – Suply Soluções em Tecnologia & Transportes Ltda – Prestador de Serviços

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 305/2023
SEI Nº 0014.013896.00427/2023-86
ATA SRP Nº 222/2023
DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 088/2024, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e/ou esgotamento de fossa séptica, rede de esgoto, desentupimentos e desobstrução, visando atender demanda das Unidades Escolares de Ensino Urbanas e Rurais e Prédios Administrativos desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves (LOTE I), nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/1993 tudo em conformidade com o PARECER Nº 145/2026/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. DO PREÇO Dá-se a este aditivo o valor total de R$ 284.305,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinco reais). DA VIGÊNCIA O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 05 de março de 2026 com término 05 de março de 2027. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.1095.0000; Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1540.0300. 717.001.2089.0000; Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001. DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 04 de março de 2026

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Erik de Aguiar Frota – E. de Aguiar Frota Ltda – Epp – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 421/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00159/2022-80
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a substituição do veículo do CONTRATO/SEE Nº 421/2022, referente a locação de caminhonete adaptada, traçada, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Brasiléia/AC, nos termos do Art. 65, II da lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER REFERÊNCIAL Nº 456/2023/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e Memorando nº 481/2026/SEE – DIGCT, e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO
Item 2 – O VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 LS DS4, ANO FAB./MOD.: 2017/2018, COR: PRATA, PLACA: QLW 1E89.
SERÁ SUBSTITUÍDO PELO VEÍCULO TIPO, CAMINHONETE – MARCA/MODELO: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO FAB./MOD.: 2025/2025, COR: BRANCA; PLACA: SQQ 4B17.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho:
717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.553.0200.
717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300.
717.001.2095.0000 – Royalties do petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 04 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Severino Vieira Pereira – Severino Vieira Pereira 97629502249 – Pela Contratada

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO srp N.º 243/2025 – COMPRASGOV nº 90243/2025
SEI Nº 0014.013896.00069/2025-73
ATA SRP 22/2025 SEE
DO OBJETO: O presente documento tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 243/2025 propostas da CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro. Os Gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico. DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R$ 70.844,00(setenta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais.), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170011350/2026 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacio-

nais – SEE; Elemento de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 1.500.1001.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Renato Marana – Domínios Participações Ltda – Me Pelo Fornecedor
(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 14.217, P.29 em 05/03/2026)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026 – COMPRASGOV Nº 90007/2026
SEI Nº 0014.013896.00054/2026-96
ATA SRP Nº 53/2025
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de carne bovina para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020 nos municípios da Regional do Juruá, para um período previsto de 200 dias letivos.
O objeto deste Termo consiste na contratação dos seguintes itens:
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 5.784.800,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
717 / 001	1042 0000	33.90.30.00.00	1.500.0100
717 / 001	1042 0000 – Cartão PNAE	33.90.30.00.00	1.570.0200

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Carlos Celso Medeiros Ribeiro – Acrelog Comercio, Servicos, Logistica e Transporte Ltda – ME – Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA ESTADUAL INTEGRAL CRAVEIRO COSTA

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENDES 3ª SÉRIE DO ANO LETIVO 2025.
Decreto de Criação nº 8.721 DE 01/10/2003. Lei nº 3366, de 27 de dezembro de 2007
Portaria de Funcionamento – SEE/AC Nº 266, de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLUÇÃO DO CEE/AC Nº 67/2026
TURMA A SÉRIE 2024

01	ANA KETLYN SANTANA SILVA
02	ANA PAULA FARIAS OLIVEIRA
03	ANTONIO EDILO CUNHA DE LIMA
04	BEATRIZ DA SILVA SANTANA
05	BIANCA DO NASCIMENTO
06	FELIPE DA SILVA LIMA
07	FRANCISCO PEDRO DA SILVA LIMA
08	GRASIELE SILVA ALVES
09	IASMIN DA SILVA COELHO
10	JAMILE DE MATOS MARÇAL
11	JOAO PEDRO MOURA MARTINS
12	MARIA NAISA ALVES FERREIRA
13	NINA VITORIA NASCIMENTO SILVA
14	PEDRO VINÍCIUS SOUZA DA SILVA
15	RAMILE DUTRA DA SILVA
16	RICHARDISON ESTEVÃO DE LIMA
17	EVILLY KARINNY DA SILVA ARAUJO
	TURMA B SERIE
01	ALINE SANTOS SILVA
02	ANA CARLA FARIAS FERREIRA
03	ANA CLIVIA MARTINS MIRANDA
04	ANTONIA MIRIAN TAVARES DE MELO
05	BIANCA SILVA DE SOUZA
06	EVERTON ANDRADE DA CUNHA
07	GRAZYELLE ROCHA OLIVEIRA
08	GUILHERME FREITAS DA SILVA
09	HILLARY DOS SANTOS PEREIRA
10	JENIFER QUEVILIN DA SILVA QUEIROZ
11	KENEDY ANTONIO SILVA SOUZA
12	LARA IULY LEITE DE LIMA OLIVEIRA
13	LUIS GUILHERME COELHO DA SILVA
14	MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA ANDRADE
15	PEDRO HENRICK GAMA SILVA
16	SANDRA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA
17	WENDEL ALMEIDA DA SILVA
18	XAIARA FERREIRA
	TURMA C
01	ADRIEL BARROSO GOMES
02	ANA CLARA MARQUES CAVALCANTE
03	ANA LUIZA OLIVEIRA SOUZA

04	ANTONIA NICIELE MARTINS DO NASCIMENTO
05	BRENDA ROBERTA BENEVENUTO OLIVEIRA
06	CAIO BRITO CORDEIRO
07	EDSON BRAGA DE LIMA
08	FRANCISCO ELIEL DA COSTA MONTEIRO
09	JONATAN FERREIRA DA SILVA
10	JUDEVAN AMORIN DA SILVA
11	KAILA DE SOUZA MOURA
12	KAISLA MATIAS VERSOZA
13	KAUÃ DE SOUSA SILVA
14	KELVILY DA SILVA FARIAS
15	LARA JAMILE HERCULANO GASPAR
16	LUCAS CONCEICAO MACIEL
17	MAIRA GONÇALVES DE SOUZA
18	MARIA YASMIM ALMEIDA DE ALENCAR
19	MARIO QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
20	VITORIA MENEZES DA SILVA
21	WESLEY GOMES DA CRUZ
	TURMA D
01	ALDERLAN LIMA ABREU
02	ANDERSON SOUZA DA SILVA
03	ANTÔNIA TAINAIRA MOTA DE SOUZA
04	ANTONIO LUCAS ANDRADE DA COSTA
05	CÁTIA ALVES DA SILVA
06	CAUANE FARIAS DE ANDRADE
07	CHRISTIAN LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA
08	DANIEL FELIPE DE ALMEIDA XAVIER
09	ENDRYO LUCAS LIMA DANTAS
10	EVERTON NASCIMENTO DA SILVA
11	FRANCISCO PIYAKO BRITO
12	KAIJILA DO NASCIMENTO RODRIGUES
13	LARISSA MENEZES DE SOUZA
14	LETICIA SORIANO DA SILVA
15	LUIZ ANDRE GONÇALVES DE SOUZA
16	MAICON SARAIVA LIMA
17	MARCELA GABRIELA SANTOS DA SILVA
18	NATHALY ROBERTA LIMA MARTINS
19	SARA CRISTINA OLIVEIRA ALMEIDA
20	TALITA MARIANA DOS SANTOS SILVA
21	THAIS LOPES DA SILVA
	TURMA E 3ª SÉRIE 2025
01	ALINE DE ALMEIDA NASCIMENTO
02	ANNALY LIMA DA SILVA
03	BEATRIZ LIMA DE OLIVEIRA
04	DAVI DE SOUZA COSTA
05	EDIVANES SILVA LIMA
06	FRANCISCO ISLAN DE AZEVEDO NEGREIROS
07	GLINDA MENEZES ANDRADE
08	HELENA BEATRIZ OLIVEIRA UCHÔA
09	ISMAEL BEZERRA VIEIRA
10	JENNIFFER GABRIELY MARTINS NEVES
11	JUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
12	KERLON PEREIRA DE LIMA
13	LARAH LAUANA GOMES DE SOUZA
14	LARISSA DO NASCIMENTO LIMA
15	LUDMILA GOMES SILVA
16	LUNA EDUARDA SILVA DE MORAIS
17	MARIA EDUARDA PEREIRA SOUZA
18	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA ALEMÃO
19	MATHEUS HENRIQUE BEZERRA DE ARAÚJO
20	NATASHA DE MORAES FARIAS
21	SUZIELE VIDAL DA SILVA
22	THAÍSA BIANCA BENEVENUTO SILVA
23	GUSTAVO SOUZA BENEVENUTO

Cruzeiro do Sul-Acre, 05 de MARÇO de 2026

SEFAZ

REPUBLICADO POR INCOREEÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 102, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 82/2026/SEFAZ – DIAF (SEI 0019621485) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00079/2026-57.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Bens Móveis da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
Presidente: Maria Janete Maia Diniz – Matrícula: 68560-1;

Membro: Sérvulo da Costa Pinheiro – Matrícula: 83437-1;
Membro: Àlef Freire da Silva – Matrícula: 9609458-1;
Membro: Marcela Janara Ardaia de Oliveira – Matrícula: 9283765-2;
Membro: José Dejavan Prado da Silva – Matrícula: 9545190-3;
Membro: Hugo Deleon de Souza Bandeira – Matrícula: 9682579-1;
Membro: Júlio Cézar Machado Pires – Matrícula: 9683814-1;
Membro: Israel Jordão Santos de Melo – Matrícula: 9193510-2; e
Membro: Marcus Steyner Neves Galdino – Matrícula: 76112-1.
Art. 2º A Comissão de Recebimento de Equipamentos/Materiais Permanentes, bem como, Materiais de Consumo/Expediente/Segurança/Copa e Cozinha terá como competências: receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o equipamento entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente; solicitar à Unidade requisitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, quando necessário; rejeitar o equipamento sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade; expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material; receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes; rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado e determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 3º REVOGAR a PORTARIA SEFAZ Nº 76, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, publicado no D.O.E Nº 13.720, de 27 de fevereiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 02 de março de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 107, DE 05 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício nº 991/2026/CASACIVIL (SEI 0019695983) exarado pela Secretaria de Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012473.00010/2026-12.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-10 ao Técnico da Fazenda Estadual, Francisco das Chagas de Castro, matrícula nº 69523-1, para responder pelo Departamento de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – DPRORF, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 04 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 64, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO n.º 16-P, DE 1° DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
Considerando o Decreto nº 11.265, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a realização do inventário anual e a regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis, referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, abrangendo o Fundo Estadual de Habitação – FEH e o Fundo Especial da Bacia do Igarapé São Francisco – FEBISF.
I – Presidente – Jair Roberto Guedes Gutierrez, matrícula nº 52175;
II – Membro – Railine Lima Queiroz, matrícula nº 9511121;
III – Membro – Luciana Costa Barbosa, matrícula nº 911762.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 03 de Março de 2026

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO,
Secretário de Estado, em 03/03/2026, às 12:04, conforme horário oficial do
Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/
CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 68, DE 05 DE MARÇO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 12.687 – P, DE 04 DE MARÇO DE 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.216-A de 04 de Março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, Hérita Rodrigues Laureano – matrícula nº 9414835, para responder interinamente pelo Gabinete do Secretário – GABIN, no período de 09/03/2026 a 23/03/2026, em decorrência de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariádne Panier Fonseca Lemos Wassem
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em exercício
Decreto nº 12.687-P, de 04 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 67, DE 04 DE MARÇO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 12.687 – P, DE 04 DE MARÇO DE 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.216-A de 04 de Março de 2026.
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor, Samuel Vasconcelos da Silva, matrícula 9684151, e-mail: samuel.vasconcelos@ac.gov.br para responder pela Divisão de Projetos – DIVPR.
Art.2º Revogar a PORTARIA SEHURB Nº 240, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 14.107.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariádne Panier Fonseca Lemos Wassem
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em exercício
Decreto nº 12.687-P, de 04 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 006/2025
PROCESSO PRINCIPAL SEI Nº 0844.015007.00009/2023-91
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013402.00008/2026-74
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 193/2023
DO OBJETO: O Objeto do presente instrumento é:
PRORROGAR a vigência do contrato SEHURB n° 006/2025, por mais um período de 12 (doze) meses, com novo prazo a partir do dia 09/04/2026 e término em 08/04/2027.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR TOTAL MENSAL POSTO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Engenheiro Civil	1	R$ 19.725,23	R$ 236.702,76
VALOR TOTAL				R$ 236.702,76

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho: 744001.15122228621080000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEHURB,
Natureza de Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.
Fonte de Recursos: 1.500.0100 (RPT).
GARANTIA CONTRATUAL: O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R$ 11.835,14 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, com a validade de 03 (três) meses após o termino da vigência contratual, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

Documento assinado em 02/03/2026, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB – CONTRATANTE, e o Senhor Rodrigo Gomes da Silva – EFFORT SERVIÇOS – EIRELI – CONTRATADA.

SEICT

DIÁRIO OFICIAL

EDMILSON DA SILVA DAMASCENO
CNPJ: 14.278.055/0001-72

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 67/2022, para a atividade de INDÚSTRIA MADEREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado na Estrada Parque Industrial, nº 600, Galpão 08, Parque Industrial de Cruzeiro do Sul, no município de Cruzeiro do Sul – AC.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 59 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 18/2026, Processo SEI nº 0819.012805.00067/2025-37, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS, cujo objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de maior percentual de desconto sobreo valor da emissão do bilhete, visando atender às necessidades da SEJUSP.
I – Gestor Titular: Luana Carla Torres da Silva Gama – Matrícula: 9083197-1;
II – Fiscal Titular: Diennfer da Silva Nascimento – Matrícula: 9678859;
III – Fiscal Substituto: Bruna Silveira Lima – Matrícula: 9616209-1.

Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 113/2023/SEAD-AC
PROCESSO: Nº 0819.012817.00069/2024-33
DO OBJETO: O presente Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Décima do Contrato 33/2025, visando a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico
DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 27/2025, por 3 (três) meses, pelo período de 06/03/2026 a 05/03/2027.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Rio Branco – AC, 05 de março de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e a Sra. Maria Fiuza de Araújo, pela empresa Vision Net Ltda.

ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO
Processo nº 0819.017645.00029/2025-41
Pelo presente Termo, fica retificado a Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária do Terceiro Termo Aditivo, evento (SEI: 0019363402) ao CONTRATO/ SEJUSP/Nº 12/2025, evento (SEI: 0014060496), conforme Declaração de Adequação Orçamentária nº 198/2026/SEJUSP – DIVGEOSP, evento (SEI: 0019335807).
Onde lê-se:
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 71900106183143511160000
Elemento de Despesa: 33.90.47.00
Fonte de Recurso: 1.500.0100
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 71900106183143511160000
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00
Fonte de Recurso: 1.700.31200

Assinam: Sr. José Américo Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 44, DE 03 DE MARÇO DE 2026
A Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.486-A, de 06 de março de 2023, e
CONSIDERANDO a PORTARIA SEMA nº 043 de 28 de fevereiro de 2026,
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0820.009831.00009/2026-32,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor RICARDO BRASIL CORREA DA CUNHA, matricula 930699-4, para responder pela Chefia do Departamento de Silvicultura – DESIL, no período de 03 a 07 de março de 2026, tendo em vista o afastamento da titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Portaria SEMA Nº 45, DE 04 DE março DE 2026
O Secretário De Estado Do Meio Ambiente – SEMA no uso das Atribuições que lhe Confere o Decreto Governamental Nº. 8.131-P, de 15 de Outubro de 2024, Publicado No Diário Oficial Do Estado Nº 13.883-A, de 15 de Outubro de 2024, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0820.017136.00001/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor CLAUDIO ROBERTO DA SILVA CAVALCANTE, matricula 9233903, para responder pela Chefia da Divisão de Restauração e Reposição Florestal – DIRFLOR desta Secretaria, no período de 16 a 27 de março 2026, tendo em vista o afastamento da titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 46, DE 04 DE março DE 2026
O Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA no uso das Atribuições que lhe Confere o Decreto Governamental Nº. 8.131-P, de 15 de Outubro de 2024, Publicado No Diário Oficial Do Estado Nº 13.883-A, de 15 de Outubro de 2024, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0820.006605.00003/2026-12,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor MARCELO AUGUSTO ALVES FREIRE, matricula 9510214, para responder pela Chefia da Divisão de Orçamento e Finanças – DIOF desta Secretaria, nos períodos de 16 a 25 de março 2026 e de 26 a 30 de março de 2026,, tendo em vista o afastamento da titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMA Nº 35, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
A Secretária de Estado Meio Ambiente, em exercício, considerando o constante na Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026, e no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.486-A, de 06 de março de 2023; e CONSIDERANDO, ainda, o constante nos autos do processo nº 0820.017205.00010/2026-17,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor GLAUCO LIMA FEITOSA, matricula funcional nº 33375, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Monitoramento da Qualidade da – Água – NUMQA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Renata Silva e Souza Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 2162-P/2023
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício
Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMA Nº 36, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
A Secretária de Estado Meio Ambiente, em exercício, considerando o constante na Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026, e no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.486-A, de 06 de março de 2023; e CONSIDERANDO, ainda, o constante nos autos do processo nº 0820.017205.00010/2026-17,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor EDVALDO DE ARAUJO PAIVA, matricula funcional nº 1643, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Monitoramento Hidro Meteorológico – NUHIDRO , no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Renata Silva e Souza
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 2162-P/2023
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício
Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMA Nº 41, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
A Secretária de Estado Meio Ambiente, em exercício, considerando o constante na Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026, e no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.486-A, de 06 de março de 2023; e CONSIDERANDO, ainda, o constante nos autos do processo nº 0820.017205.00010/2026-17
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Ylza Marluce Silva de Lima, matrícula funcional nº 9547487, para exercer a função de chefe da Sala de Situação e Monitoramento Ambiental – SISMA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Renata Silva e Souza
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 2162-P/2023
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício
Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026

SEMULHER

Portaria SEMULHER Nº 43, DE 04 DE março DE 2026
PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00002/2026-01
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 12.644-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026
RESOLVE:
Art. 1º Lotar a servidora MARIA ENILEIDE DOS SANTOS LIMA, cargo em comissão, no Departamento de Apoio ao Gabinete da Secretária – DEPAGS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

Portaria SEMULHER Nº 44, DE 04 DE março DE 2026
PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00002/2026-01
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 12.645-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026
RESOLVE:
Art. 1º Lotar a serv
idora TALITA THOMAZ DE OLIVEIRA, cargo em comissão, no Departamento de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres – DEPEVCM.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

Portaria SEMULHER Nº 45, DE 04 DE março DE 2026
PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00002/2026-01
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;
CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 12.645-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026
RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor WITALO BARBOSA DE SOUZA ARAÚJO, cargo em comissão, no Departamento de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres – DEPEVCM.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE RECOLHECIMENTO DE DIVIDAS N° 3/2026/SEOP
Processo nº 4016.011932.000297/2022-50
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS N° 3/2026/SEOP
Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, CNPJ/MF n° 03.123.324/0001-05, com sede a Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, neste Município, neste ato representado pelo Secretário o Senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, Engenheiro civil, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, portador do RG n° 104XXXX-0 SSP/AC, inscrito no CPF sob o n° 013.XXX.XXX-20, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023, pagina 15, no dia 30 de maio de 2023, com base nos documentos carreados ao processo administrativo SEI n° 4016.011932.00297/2022-50, Despacho 654 (0019473317) e PARECER nº 081/2024/SEOP/ASJUR, MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 60/2025/SEOP e Parecer PGE (0010553033), Despacho PGE/PA n° 532/2025 Conclusivo (0017519504) e Despacho de Aprovação (0017519534), RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa W.O. PEREIRA LTDA inscrita no CNPJ: 18.765.432/0001-59, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário (tipo caminhonete) com condutor, para atender demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, por meio do Contrato nº 037/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 131/2020 CPL 02/ Adesão a ata nº 014/2021 – SEASDHM, no valor de R$ 43.763,45 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se.
Rio Branco, 04 de março de 2026

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto n.º 4.057-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 58, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições

legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 03/2026 (0019670775), oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 527/2025 – COMPRASGOV Nº 90527/2025 – SEPLAN, bem como de todas as contratações que vierem a dela decorrer, no qual foi celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PANEJAMENTO – SEPLAN e as empresas: RC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.394.426/0001-57 e A. MAGALHÃES MENDONÇA LTDA, CNPJ nº 16.746.624/0001-92, a presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de ferramentas e materiais elétricos, hidráulicos e diversos, destinados à execução de pequenos reparos e manutenções na estrutura física das unidades pertencentes à Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN. Conforme Processo sei nº 0088.016743.00037/2025-91.
Gestor Titular: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva– Matrícula nº 9385118-5;
Gestor Suplente: Marcelo Nogueira Rufino – Matrícula nº 9118373-5;
Fiscal Titular: Renildo Pereira da Silva – Matrícula nº 201030-1;
Fiscal Substituto: Giulia Lima Fugiwara – Matrícula nº 9680764-1;
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 527/2025 – COMPRASGOV Nº 90527/2025 – SEPLAN.
ATA SRP: Ata de Registro de Preço Nº 03/2026 – SEPLAN
PROCESSO Nº: 0088.016743.00037/2025-91.
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05, e as empresas RC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.394.426/0001-57 e A. MAGALHÃES MENDONÇA LTDA, CNPJ nº 16.746.624/0001-92.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de ferramentas e materiais elétricos, hidráulicos e diversos, destinados à execução de pequenos reparos e manutenções na estrutura física das unidades pertencentes à Secretaria de Estado de Planejamento, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Fornecedor: RC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.394.426/0001-57 Endereço: Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, bairro Paz, CEP: 69.919-256, Rio Branco-Acre Telefone: 68) 99601-9029 E-mail: rcdistribuidoraacre@gmail.com.

LOTE I – FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	KIT COMPLETO PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIOS DE ROÇADEIRAS	UND	3	R$ 227,00	R$ 681,00
2	ROÇADEIRA A BATERIA	UND	3	R$ 1.283,43	R$ 3.850,29
3	SOPRADOR A BATERIA	UND	3	R$ 2.567,16	R$ 7.701,48
4	JOGO DE SERRA COPO	UND	4	R$ 166,27	R$ 665,08
5	TESOURA DE PODA	UND	2	R$ 77,70	R$ 155,40
6	MARTELO DE BORRACHA 80MM	UND	5	R$ 37,48	R$ 187,40
7	MARTELO UNHA 27MM	UND	5	R$ 47,96	R$ 239,80
8	ALICATE DE PRESSÃO 10	UND	3	R$ 58,25	R$ 174,75
9	KIT ALICATES	UND	5	R$ 107,87	R$ 539,35
10	CHAVE DE TESTE	UND	5	R$ 18,45	R$ 92,25
11	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL ALLEN	UND	5	R$ 55,00	R$ 275,00
12	KIT JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS	UND	5	R$ 55,00	R$ 275,00
13	ARCO DE SERRA	UND	5	R$ 35,00	R$ 175,00
14	REBITADOR MANUAL	UND	5	R$ 99,00	R$ 495,00
15	CHAVE DE GRIFO DE 10	UND	5	R$ 43,00	R$ 215,00
16	TRENA	UND	15	R$ 43,00	R$ 645,00
17	TRENA A LASER	UND	15	R$ 249,00	R$ 3.735,00
18	NÍVEL DE MÃO	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
19	NÍVEL A LASER	UND	5	R$ 299,00	R$ 1.495,00
20	TESTADOR DE CABO DE REDE	UND	4	R$ 63,30	R$ 253,20
21	ESCADA DE ALUMÍNIO	UND	5	R$ 233,00	R$ 1.165,00
22	CARRINHO DE CARGA 500KG.	UND	4	R$ 2.525,93	R$ 10.103,72
23	CARRINHO DE CARGA 350KG	UND	4	R$ 580,00	R$ 2.320,00
24	CARRINHO DE LIMPEZA	UND	10	R$ 565,00	R$ 5.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 41.338,72

Fornecedor: A. MAGALHÃES MENDONÇA LTDA, CNPJ n° 16.746.624/0001-92 Endereço: Rua Coronel Brandão, n° 852, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 69.930 – 000, Xapuri, Estado do Acre. Telefone: (68) 99257-3299 E-mail: Apamlicitacoes@gmail.com

LOTE II – MATERIAIS HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	80	R$ 6,00	R$ 480,00
26	CONJUNTO PARA DESCARGA	UND	100	R$ 111,99	R$ 11.199,00
27	ENGATE FLEXÍVEL: MALHA INOXIDÁVEL; CROMADO; MED. 40CM	UND	80	R$ 19,99	R$ 1.599,20
28	ENGATE FLEXÍVEL: PRODUZIDO EM PVC FLEXÍVEL; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; MED. 50CM	UND	130	R$ 6,49	R$ 843,70
29	FITA PARA VEDAÇÃO	UND	180	R$ 6,99	R$ 1.258,20
30	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO.	UND	200	R$ 27,49	R$ 5.498,00
31	SIFÃO SANFONADO	UND	100	R$ 10,49	R$ 1.049,00
32	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00

33	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO.	UND	80	R$ 3,99	R$ 319,20
34	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	80	R$ 6,18	R$ 494,40
35	DUCHA HIGIÊNICA	UND	50	R$ 44,69	R$ 2.234,50
36	TORNEIRA CANO AUTO VEDANTE; COM AREJADOR.	UND	50	R$ 77,93	R$ 3.896,50
37	TORNEIRA CANO BAIXO VEDANTE; COM AREJADOR.	UND	50	R$ 61,27	R$ 3.063,50
38	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00
39	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
40	CAP EM PVC; ENCAIXE SOLDAVEL; MEDIDAS 25MM	UND	230	R$ 2,30	R$ 529,00
41	NIPEL PARALELO	UND	230	R$ 3,19	R$ 733,70
42	CAIXA DE DESCARGA	UND	30	R$ 49,38	R$ 1.481,40
43	REGISTRO DE PRESSÃO	UND	40	R$ 21,99	R$ 879,60
44	REGISTRO DE GAVETA	UND	40	R$ 44,99	R$ 1.799,60
45	ADESIVO PLÁSTICO	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 39.758,50

Fornecedor: A. MAGALHÃES MENDONÇA LTDA, CNPJ n° 16.746.624/0001-92 Endereço: Rua Coronel Brandão, n° 852, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 69.930 – 000, Xapuri, Estado do Acre. Telefone: (68) 99257-3299 E-mail: Apamlicitacoes@gmail.com

LOTE III – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
46	LAMPADA LED TUBULAR	UND	500	R$ 6,99	R$ 3.495,00
47	SPOT LED	UND	250	R$ 14,99	R$ 3.747,50
48	PAINEL LED PLAFON	UND	100	R$ 27,99	R$ 2.799,00
49	PAINEL LED PLAFON	UND	50	R$ 64,99	R$ 3.249,50
50	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	50	R$ 34,99	R$ 1.749,50
51	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA MONOFÁSICO	UND	20	R$ 11,10	R$ 222,00
52	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA BIFÁSICO: TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES	UND	30	R$ 26,99	R$ 809,70
53	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA BIFÁSICO: TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 32 AMPERES	UND	30	R$ 33,94	R$ 1.018,20
54	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA BIFÁSICO: TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES	UND	20	R$ 26,99	R$ 539,80
55	FITA ISOLANTE	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
56	CABO FLEXIVEL	UND	50	R$ 249,00	R$ 12.450,00
57	INTERRUPTOR SIMPLES: DE SOBREPOR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA COR BRANCA	UND	50	R$ 4,99	R$ 249,50
58	INTERRUPTOR SIMPLES: DE SOBREPOR 20A/250V 1 TECLA, COM PLACA COR BRANCA	UND	50	R$ 9,99	R$ 499,50
59	INTERRUPTOR DUPLO: DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA COR BRANCA	UND	50	R$ 11,99	R$ 599,50
60	INTERRUPTOR DUPLO: DE SOBREPOR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA COR BRANCA	UND	50	R$ 11,99	R$ 599,50
61	TOMADA EMBUTIR 2P+T – 10A – 250V – COM TAMPA – HORIZONTAL – BRANCA – FÊMEA – NBR 14136	UND	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
62	TOMADA EMBUTIR: 2P+T – 20A – 250V – COM TAMPA – HORIZONTAL – BRANCA – FÊMEA – NBR 14136	UND	50	R$ 11,99	R$ 599,50
63	CAIXA SOBREPOR: 1 MÓDULO – TOMADA 2P+T – 10A – TERMOPLÁSTICO – BRANCO	UND	50	R$ 11,44	R$ 572,00
64	PLUGUE MACHO: 2P+T – 250V – 10A – TERMOPLÁSTICO – NBR 14136 BRANCO	UND	20	R$ 4,99	R$ 99,80
65	PLUGUE MACHO: 2P+T – 250V – 20A – TERMOPLÁSTICO – NBR 14136 BRANCO	UND	20	R$ 9,99	R$ 199,80
66	PLUGUE FEMEA: 2P+T – 250V – 10A – TERMOPLÁSTICO – NBR 14136 BRANCO	UND	20	R$ 7,79	R$ 155,80
67	PLUGUE FEMEA: 2P+T – 250V – 20A – TERMOPLÁSTICO – NBR 14136 BRANCO	UND	20	R$ 9,90	R$ 198,00
68	CANALETA PARA FIOS VENTILADAA	UND	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
69	CANALETA PARA FIOS SIMPLES	UND	100	R$ 4,99	R$ 499,00
70	EXTENSAO ELETRICA	UND	30	R$ 117,07	R$ 3.512,10
71	CAIXA DE PASSAGEM	PCT	30	R$ 7,99	R$ 239,70
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 42.502,90

Fornecedor: RC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.394.426/0001-57 Endereço: Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, bairro Paz, CEP: 69.919-256, Rio Branco-Acre Telefone: 68) 99601-9029 E-mail: rcdistribuidoraacre@gmail.com.

LOTE IV – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
72	FECHADURA	UND	20	R$ 48,75	R$ 975,00
73	DESENGRIPANTE SPRAY	UND	20	R$ 12,00	R$ 240,00
74	LAMINA DE SERRA EM AÇO RAPIDO	UND	10	R$ 11,00	R$ 110,00
75	KIT BUCHA PLÁSTICA E PARAFUSO	PCT	45	R$ 40,00	R$ 1.800,00
76	KIT BUCHA E PARAFUSO NYLON PARA DRYWALL	PCT	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
77	BUCHA PLÁSTICA	UND	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
78	CAL VIRGEM PARA PINTURA	UND	50	R$ 19,00	R$ 950,00
79	BROXA PARA PINTURA	UND	30	R$ 11,00	R$ 330,00
80	APLICADOR DE SILICONE	UND	10	R$ 23,00	R$ 230,00
81	ADESIVO EM SILICONE	UND	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
82	TINTA LÁTEX ACRÍLICO	UND	50	R$ 144,00	R$ 7.200,00
83	SELADOR ACRÍLICO	UND	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
84	ROLO DE LÃ	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
85	ROLO DE ESPUMA.	UND	30	R$ 7,00	R$ 210,00
86	CABO EXTENSOR	UND	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
87	BANDEJA PINTURA PREDIAL	UND	10	R$ 13,00	R$ 130,00
88	LIXA PARA PAREDES	UND	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
89	MASSA CORRIDA: LATA 25KG	UND	10	R$ 79,30	R$ 793,00
90	MASSA ACRÍLICA: LATA 25KG	UND	10	R$ 139,92	R$ 1.399,20
91	SACO DE CIMENTO: 50KG	UND	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
92	ESPÁTULA TIPO CÁLICE	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00
93	FITA DUPLA FACE	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
94	PLACA DE FORRO MINERAL	CAIXA	30	R$ 502,00	R$ 15.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R$ 45.577,20

VALOR TOTAL (LOTE I, II, III E IV)	R$ 169.177,32

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que os quantitativos poderão ser renovados, de modo a assegurar a continuidade do atendimento da demanda, resguardada a manutenção da vantajosidade dos preços e do equilíbrio das condições da licitação.
VALOR GLOBAL: R$ 169.177,32 (cento e sessenta e nove mil cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: dia 03 de março de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, e Ruan Carlos Lima da Silva, pela empresa RC DISTRIBUIDORA LTDA; Ailson Magalhães Mendonça, pela empresa A. MAGALHÃES MENDONÇA LTDA LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO RESCINDIDO: 55/2024
PROCESSO: 0088.016778.00003/2024-91
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e a CRISTIANE GREYCE SOUZA CAVALCANTE LEÃO, CPF nº 01.634.845/0001-00.
OBJETO: Rescisão do Contrato nº 55/2024, cujo objeto é contratação de consultoria individual, Analista de Aquisições, com ênfase na Gestão de Processos de Licitação, tem por objetivo apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Unidade de Gerenciamento do Projeto Progestão Acre (UGP/Progestão Acre), no Âmbito do Acordo de Empréstimo BIRD nº 9583-BR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 14 – Da Rescisão, do Contrato nº 55/2024.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 03 de março de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e Cristiane Greyce Souza Cavalcante Leão, Consultora.

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 345, DE 02 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 186/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES ., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 174/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades de Saúde nas três Regionais de Saúde (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matrícula: 9668497	TITULAR: Higor Maciel Meneguce – Matrícula: 9624031
	SUBSTITUTO: Elias Costa Felipe – Matrícula: 9353747-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 346, DE 02 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 187/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 174/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades de Saúde nas três Regionais de Saúde (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matrícula: 9668497	TITULAR: Higor Maciel Meneguce – Matrícula: 9624031
	SUBSTITUTO: Elias Costa Felipe – Matrícula: 9353747-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 347, DE 02 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 188/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 174/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades de Saúde nas três Regionais de Saúde (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matrícula: 9668497	TITULAR: Higor Maciel Meneguce – Matrícula: 9624031
	SUBSTITUTO: Elias Costa Felipe – Matrícula: 9353747-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 348, DE 02 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 189/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 174/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades de Saúde nas três Regionais de Saúde (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matrícula: 9668497	TITULAR: Higor Maciel Meneguce – Matrícula: 9624031
	SUBSTITUTO: Elias Costa Felipe – Matrícula: 9353747-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 358, DE 02 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 190/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MULTIFOAM DO BRASIL LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 124/2025, cujo objeto é a Aquisição de Colchão Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Waltevi Alves de Sena, Matrícula nº 302	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula n° 2114000-3
SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino, Matrícula-324015	

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 360, DE 02 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 191/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa SCALABRIN BRAZIL CONFECCOES LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 124/2025, cujo objeto é a Aquisição de Colchão Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos

Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Waltevi Alves de Sena, Matrícula nº 302	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula n° 2114000-3
SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino, Matrícula-324015	

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 361, DE 02 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 192/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 124/2025, cujo objeto é a Aquisição de Colchão Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Waltevi Alves de Sena, Matrícula nº 302	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula n° 2114000-3
SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino, Matrícula-324015	

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 380, DE 03 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº169/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNI HOSPITALAR LTDA.., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 056/2025, cujo objeto é a Aquisição de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO GRUPOS 1-B E G-2, SEM PACIENTES ATIVOS destinados ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Waltevi Alves de Sena, Matrícula nº 302	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula n° 2114000-3
SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino, Matrícula-324015	

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 179/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2019 – CPL 03
SEI N° 0019.015124.00088/2022-19 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ÔMEGA ENGENHARIA EIRELI
DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo prorrogação da vigência e execução contratual, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Reforma da Unidade Mista de Saúde, localizado no município de Acrelândia.
DO PRAZO
O prazo da vigência contratual será de 05 (cinco) meses a saber 19/03/2026 a 19/08/2026. 2.2. O prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) meses a saber 23/02/2026 á 23/07/2026. DA RATIFICAÇÃO
DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E MARINEIDE GOMES DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 307/2022
ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 – CPL 05 – CARONA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE.
SEI Nº 0019.004661.000051/2022-23 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: JWC MULTISERVIÇOS LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Acre – SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 10/03/2026 a 10/03/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.302.2286.22060000, 10.304.1465.11780000, 10.305.1465.11770000, 10.302.1465.11790000, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz a quantia de R$ 20.757.772,44 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). 5.2. Fica resguardado o direito a análise do pedido de Repactuação formalizado pela empresa através do Oficio no 029/2025, datado no dia 28/05/2025, através do SEI 0019.015352.00446/2025-70, Ano Base 2025 e o Oficio no 023/2026, datado no dia 15/01/2026, através do SEI 0019.015352.00063/2026-82, Ano Base 2026. É do interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do Termo Aditivo. 5.3. A contratada deverá apresentar a garantia de execução contratual, conforme determinação da Cláusula do Termo de Contrato, correspondente a 5% do valor global da contratação. 5.4. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E ZENILDA DE LIMA PESSOA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Termo de Reconhecimento de Dividas nº 1/2026/SESACRE
Processo nº 0019.014800.00059/2023-56
Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, brasileiro, casado, portador do RG n°. 497547041 SSP-SP, e inscrito no CPF n°. 395.492.568-04, residente e domiciliado Rua Alameda das Araras Nº 156, Bairro: Chácara do Ipês, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER Nº 325/2025/SESACRE – DIVL-CON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0015700042) e PARECER PGE.ATTUS Nº 90/2026 (0019237608), RECONHECER A DÍVIDA, em favor da Entidade Filantrópica OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA, inscrita no CNPJ n° 00.529.443/0003-36, em decorrência do TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021 (2157785), referente à realização de procedimentos ARTROPLASTIA DE JOELHO em favor da paciente Srª. MAURIZIA TEIXEIRA LOPES, no mês de agosto de 2023, mediante autorização prévia do Exmo Secretário de Estado de Saúde, sem a devida cobertura contratual, no valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se.
data de assinatura: 03/03/2026

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de Janeiro de 2023.

16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE N° 430/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-14-0109302
SEI N° 0019.004662.00011/2021-08 LOCATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
LOCADOR: NICOLAU CÂNDIDO DA SILVA
DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e reajuste do contrato em epígrafe, cujo objeto é a locação de 01(um) imóvel urbano de propriedade do locador, localizado na Av. 28 de setembro, na cidade de Cruzeiro do Sul, destinado a atender as instalações do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual ficará prorrogada, a saber 07/03/2026 á 07/03/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho:10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 4.1. 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo passa a perfazer a quantia de R$ 133.283,64 (cento e trinta e três mil duzentos oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). 6.2. 7. As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELo LOCATÁRIO, E MARIA LICE PEDROZA CORREIA, REPRESENTANTE LEGAL PELO LOCADOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 246, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 14.207
DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2026, PÁGINA 27 E 28.
PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.
TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 489/2025
SEI N° 0019.004679.00012/2025-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MULTIFOAM DO BRASIL LTDA
DO OBJETO Aquisição de Colchão Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$716.067,00 (setecentos e dezesseis mil sessenta e sete reais) 8.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MULTIFOAM DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.223.831/0001-59, estabelecida na Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, nº 67 – CEP: 81290-270 – Bairro: CIC, Curitiba/PR, Telefone: (41) 99916-7050, e-mail: multifoamdobrasil@hotmail.com,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200052463 – COLCHAO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO; COM CAPA DE CORVIM; SOLDADA ELETRONICAMENTE; COM ZIPER E RESPIROS; DIMENSOES DE 1,88M X 88CM X 15CM; DENSIDADE MINIMA DE 45.	UND	MULTIFLEX	1.650	R$ 221,99	R$ 366.283,50
03	200034723 – COLCHAO HOSPITALAR; ESPUMA 100% POLIURETANO; DENSIDADE 28; BLOCO UNICO; MED. 1,8 5X 0,80 X 0,15CM; REVESTIDO EM COURVIM; COR AZUL ROYAL; ANTIALERGICO; IMPERMEAVEL; LAVAVEL; COSTURAS EMBUTIDAS E RESPIRO LATERAL; RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA E RESSECAMENTO	UND	MULTIFLEX	1.650	R$ 211,99	R$ 349.783,50
VALOR TOTAL						R$ 716.067,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 10/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE RHAVY SANTOS COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 192/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 491/2025
SEI N° 0019.004679.00012/2025-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA
DO OBJETO Aquisição de Colchão Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 458.175,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e cinco reais) 8.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.377.867/0001-87, estabelecida na Avenida Maracanã, 4.630, Fundos, Barracão B, Parque Industrial I, CEP 86.703-000, Arapongas, Paraná, Telefone: (43) 3056-2005, e-mail: atendimento@sgppp.com.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200064622 – COLCHAO HOSPITALAR; PARA BERCO; ESPUMA 100% POLIURETANO; DENSIDADE 28; BLOCO UNICO; MED.1,45X0,60X0,11 CM; REVESTIDO EM COURVIM; COR AZUL ROYAL; ANTIALERGICO; IMPERMEAVEL; LAVAVEL; COSTURAS EMBUTIDAS E RESPIRO LATERAL; RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA E RESSECAMENTO.	UND	RG COLCHÕES	975	R$ 113,00	R$ 110.175,00
04	200049426 – COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA; CONFECCIONADO EM ESPUMA; DENSIDADE D33; REVESTIDO EM COURVIM; MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECRECAO; MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA; COR CINZA.	UND	RG COLCHÕES	2.250	R$ 117,00	R$ 263.250,00
05	200045347 – COLCHONETE HOSPITALAR PARA MESA CIRURGICA; CONFECCIONADO EM ESPUMA; 100% POLIURETANO IMPERMEAVEL; ANTI ALERGICO; LAVAVEL; COM RESPIROS NAS LATERAIS; DENSIDADE 28CM; DIMENSOES APROXIMADAS 1,90CM X 0,60CM X 0,10CM; EM COURVIM; COR AZUL ROYAL; RESISTENTE A DESINFECCAO; QUIMICA; COM COSTURARS EMBUTIDAS; CONFORME PADRAO.	UND	RG COLCHÕES	750	R$ 113,00	R$ 84.750,00
VALOR TOTAL						R$ 458.175,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 10/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 490/2025
SEI N° 0019.004679.00012/2025-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: SCALABRIN BRAZIL CONFECCOES LTDA
DO OBJETO Aquisição de Colchão Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 56.805,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinco reais) 8.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SCALABRIN BRAZIL CONFECCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.693/0001-92, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 2182 (Loja 09), Santana, São Paulo – SP, Telefone: (11) 96519-1007, e-mail: te.scalabrin@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200065370 – CAPA PARA COLCHAO; EM ALGODAO; COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM COSTURA; ABERTURA LATERAL COM ZIPER; TAMANHO 88X1,88M COMPRIMENTO; COR AZUL MARINHO.	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.500	R$37,87	R$ 56.805,00
VALOR TOTAL						R$ 56.805,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 10/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE TERESINHA DO AMARAL SCALABRIN, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 186/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 508/2025
SEI Nº 0019.015125.00306/2023-03
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades de Saúde nas três Regionais de Saúde (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais) 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.444.108/0001-95, com sede estabelecida na AV. Rondon Pacheco, N° 575 – UBERLÂNDIA/MG – CEP: 38400-242, Telefone: (34) 3229-2973; e-mail: direitoria@vidashopping.com.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	100018835 – EQUIPAMENTO PARA EXAME/TESTE DE BERA/PEATE DO POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO. EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO PORTÁTIL QUE REALIZA TESTE ABR AUTOMATIZADO, PERMITE A AVALIAÇÃO COMPLETA E OBJETIVA DA AUDIÇÃO, POSSUI SISTEMA PASSA/FALHA; MEMÓRIA; SOFTWARE COM MÓDULOS INTEGRADOS PARA: POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO (PEATE) ELETROCOCLEOGRAFIA (ECOCHG) POTENCIAIS EVOCADOS AUDITIVOS DE MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (PML E PLL) POTENCIAL EVOCADO VESTIBULAR MIOGÊNICO (VEMP) DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: PASTA ABRASIVA E CONDUTIVA; ELETRODOS; CONJUNTO DE OLIVAS DE VÁRIOS TAMANHOS; IMPRESSORA; CABOS PARA COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES; BATERIAS RECARREGAVEIS; MALETA PARA TRANSPORTE.	UND	INTERACUSTIS / SERABERA TM	02	R$79.000,00	R$158.000,00
12	100019367 – AUDIOMETRO BERA TRIAGEM SER PORTÁTIL E AUTOMÁTICO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, SEM A NECESSIDADE DE OPERAR COM O AUXÍLIO DE COMPUTADOR E QUE REALIZE TESTE COM OS SEGUINTES MÓDULOS: PRODUTOS DE DISTORÇÃO (PD) E TRANSIENTE (TE). FAIXA DE INTENSIDADE EM TORNO DE 40 DB A 70 DB PD E 83 DB TE. SISTEMA PASSA/FALHA, FAIXA DE FREQUÊNCIA, FAIXA DE INTENSIDADE DE ESTÍMULO, SAÍDA MÁXIMA. FLEXIBILIDADE QUE PERMITA A ESCOLHA DE PROTOCOLO; POSSUIR MEMÓRIA APROXIMADAMENTE 200 EXAMES E REALIZAR A IMPRESSÃO DO RESULTADO. DEVEM ACOMPANHAR O APARELHO: CONJUNTO DE OLIVAS PARA OAE PARA TODOS TAMANHOS DE CONDUTOS, SONDA ELETRÔNICA PARA ADULTO, CRIANÇAS E RECÉM-NASCIDOS, IMPRESSORA, SOFTWARE PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CABOS PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADORES, BATERIA RECARREGÁVEL E MALETA PARA TRANSPORTE; DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO EM PACIENTES NEONATAIS; EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE LAUDO DE CALIBRAÇÃO INICIAL E SEGURANÇA ELÉTRICA, VÁLIDO POR UM ANO.	UND	VIBRASOM / AVS 800	12	R$28.000,00	R$336.000,00
VALOR TOTAL						R$494.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 26010400 e 15001002.
Data de Assinatura: 10/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE PRISCILLA LEAL GONCALVES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 187/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 509/2025
SEI Nº 0019.015125.00306/2023-03
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA
DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades de Saúde nas três Regionais de Saúde (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 1.385.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil reais) 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.105.835/0001-80, com sede estabelecida na Rod. BR-364, N.° 964 (esquina com a Rua Caviana), bairro Portal da Amazônia – Rio Branco – Acre – CEP: 69.915-630, Telefone: (68) 3223-6338; e-mail: ricardo@riomedi.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	100009160 – VENTILADOR PULMONAR. VENTILADOR PULMONAR: PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS (DE 0,5 A 250KG); MICROPROCESSADO; CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO; CONTROLADO A VOLUME E A PRESSÃO; DEVERÁ POSSUIR TELA GRÁFICA QUE PERMITA A DIFERENCIAÇÃO PARA INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO; OPERAÇÃO POR TELA COLORIDA; DISPLAY GRÁFICO DE PELO MENOS 12? PARA MONITORIZAÇÃO DE ATÉ 5 CURVAS, TENDÊNCIAS E LOOPS; EXIBIR GRÁFICOS EM TEMPO REAL; VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 CURVAS: PRESSÃO, FLUXO, VOLUME X TEMPO E APRESENTAÇÃO DOS LOOPS COM AO MENOS 2 CURVAS VOLUME X FLUXO E PRESSÃO X VOLUME; COM AJUSTES PRÉPROGRAMÁVEIS PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; POSSUIR SISTEMA DE AUTO-DIAGNÓSTICO QUE FAÇA A COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA E A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DO CIRCUITO DO PACIENTE; COMO TAMBÉM, O DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO; OPERAÇÃO NORMAL COM ALIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA POR REDE CANALIZADA DE AR E OXIGÊNIO COM PRESSÃO DE ENTRADA NA FAIXA DE 280 KPA ATÉ 600 KPA E NÃO CAUSAR NENHUM RISCO DE SEGURANÇA COM PRESSÕES DE ENTRADA ATÉ 1000 KPA. PRESSÕES MENORES DO QUE 280 KPA NA MÍMINA SERÃO ACEITAS COMO CONFORMES. BLENDER ELETRÔNICO INTERNO E MICROPROCESSADO; SISTEMA DE BACK-UP INCORPORADO AO EQUIPAMENTO CASO OCORRA FALHA NA REDE DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO, DEVE SER CAPAZ DE OPERAR SOMENTE COM AR COMPRIMIDO OU SOMENTE COM OXIGÊNIO;DEVE POSSUIR SENSOR DE OXIGÊNIO INTERNO AO EQUIPAMENTO; POSSUIR SENSOR DE FLUXO INTERNO, DISTAL E NÃO DESCARTÁVEL; OTIMIZAÇÃO DO FLUXO INSPIRATÓRIO ATRAVÉS DA REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ACORDO COM A MECÂNICA PULMONAR DE CADA PACIENTE; POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS E COM INFORMAÇÃO NA TELA DO TEMPO RESTANTE DE ENERGIA; POSSUIR TENSÃO ELÉTRICA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE 127 A 220V/60HZ; POSSUIR INDICADOR DE HORAS DE OPERAÇÃO PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA; O VENTILADOR DEVERÁ POSSUIR O SOFTWARE DE INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; CONEXÃO DE REDE RS232 QUE PERMITA A CONEXÃO FUTURA COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS. APRESENTAR AS SEGUINTES TÉCNICAS VENTILATÓRIAS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VC); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO (PC); VENTILAÇÃO ASSISTIDA A PRESSÃO (PS); PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS (CPAP); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV); SIMV (VC) COM PRESSÃO DE SUPORTE (PS); SIMV (PC) COM PRESSÃO DE SUPORTE (PS); VENTILAÇÃO DE BACKUP; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO (PRVC); VENTILAÇÃO NÃOINVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA/VAZAMENTO DE PELO MENOS 40 L/MIN PARA PACIENTES ADULTO (DE 10 A 250KG) E (ALTERAR PARA) 10 L/MIN PARA PACIENTES INFANTIS (DE 3 A 30KG); APRESENTAR CONTROLES PARA AJUSTE DIRETO PELO USUÁRIO: VOLUME CORRENTE DE 5 +/ – 2 ML A NO MÍNIMO 2000 ML; TEMPO DE APNÉIA DE 15 A 45 SEG; NÍVEL PRESSÃO NO MÍNIMO DE 5 A 80 CMH2O COM AJUSTE INDEPENDENTE; PEEP DE 0 A NO MÍNIMO 45 CMH2O; FLUXO INSPIRATÓRIO, NO MÍNIMO DE 0,3 A 120 L/MIN; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 4 A 150 BPM; CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO DE 21 A 100%; RELAÇÃO I:E NA FAIXA APROXIMADA DE 1:10 A 4:1; TEMPO INSPIRATÓRIO: ATÉ 5 SEG; DISPARO POR FLUXO DE 0 A 100% DO BIAS FLOW OU 0,5 A 10 L/MIN AO MENOS;DISPARO POR PRESSÃO AJUSTÁVEL E OU POR FLUXO; TEMPO DE SUBIDA (RISE TIME) AJUSTÁVEL EM TODAS AS MODALIDADES CONTROLADAS À PRESSÃO, OU AUTOMÁTICO;CICLAGEM EXPIRATÓRIA DE 5 A 50% DO FLUXO DE PICO; CONTROLE DE 100% DE OXIGÊNIO POR NO MÍNIMO 2 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; APRESENTAR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA OS SEGUINTES PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE EXPIRADO; PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PICO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; APNEA; VENTILADOR INOPERANTE; BAIXA PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE O2 E AR; BATERIA E ENERGIA ELÉTRICA. MONITORIZAÇÃO PARA OS PARÂMETROS: PRESSÃO MÁXIMA DAS VIAS AÉREAS; PRESSÃO DE PLATÔ; PRESSÃO MÉDIA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; VOLUME CORRENTE EXPIRADO; VOLUME MINUTO EXPIRADO; VOLUME CORRENTE ESPONTÂNEO; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO SUPERFICIAL (SBI); COMPLACÊNCIA ESTÁTICA E DINÂMICA; ACESSÓRIOS PARA CADA UNIDADE: BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; BRAÇO ARTICULADO; 01 CIRCUITO DE PACIENTE (JOGO DE TRAQUÉIAS COM Y) REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE, ADULTO; 01 CIRCUITO DE PACIENTE (JOGO DE TRAQUÉIAS COM Y) REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE, INFANTIL; 01 MANGUEIRA DE AR E O2 (UMA DE CADA); 01 UMIDIFICADOR AQUECIDO; 01 JARRA ADULTA PARA UMIDIFICADOR; 01 JARRA INFANTIL PARA UMIDIFICADOR.CERTIFICADOS:CERTIFICAD O DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E/OU ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EMITIDO PELA ANVISA; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-13.	UND	MINDRAY/MINDRAY	25	R$55.400,00	R$1.385.000,00
VALOR TOTAL						R$1.385.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 26010400 e 15001002.
Data de Assinatura: 10/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 188/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 323/2025
SEI Nº 0019.015125.00306/2023-03
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA
DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades de Saúde nas três Regionais de Saúde (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 1.577.880,24 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.105.835/0001-80, com sede estabelecida na Rod. BR-364, N.° 964 (esquina com a Rua Caviana), CEP: 69.915-630, bairro Portal da Amazônia – Rio Branco – Acre, Tel.: (68) 3223-6338, e-mail: ricardo@riomedi.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	100001698 – APARELHO DE ANESTESIA APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR: APARELHO DE ANESTESIA MICROPROCESSADO, COM VENTILADOR CONTROLADO ELETRONICAMENTE, PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE PARTES INTERNAS DO EQUIPAMENTO; POSSUIR TELA PRINCIPAL EM LCDOU LED COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS; POSSUIR, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, UNIDADE DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS; POSSUIR SOFTWARE COM INTERFACE COM O USUÁRIO EM PORTUGUÊS; POSSUIR INTERFACE SERIAL RS232; APRESENTAR AUTO-TESTE; APRESENTAR SISTEMA AUTOMATIZADO DE DETECÇÃO DE VAZAMENTO; POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMPENSAÇÃO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO DO PACIENTE; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA, GARANTINDO UMA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE O2 EM MISTURA N2O E O2; POSSUIR SENSOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO ÚNICO E UNIVERSAL PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; POSSUIR CONJUNTO REDUTOR DE CONDENSAÇÃO NO SISTEMA DE VENTILAÇÃO; POSSUIR VÁLVULA APL (AJUSTE DE LIMITE DE PRESSÃO) ÚNICA E UNIVERSAL PARA VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA PARA TODOS OS PACIENTES; POSSUIR MÓDULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 VAPORIZADORES COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O USO SIMULTÂNEO DOS MESMOS OU POSSIBILITAR ARMAZENAMENTO DE VAPORIZADOR EXTRA NO EQUIPAMENTO. APRESENTAR OPÇÃO DE VAPORIZADORES EXCLUSIVOS DE ISOFLURANO, SEVOFLURANO E DESFLURANO; APRESENTAR CONJUNTO ABSORVEDOR DE CO2 COM RECIPIENTE REUTILIZÁVEL E TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL E COM SISTEMA BYPASS QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE ABSORVEDOR COM O EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO; APRESENTAR ROTÂMETRO COM INDICADORES DIGITAIS NUMÉRICOS E GRÁFICO DE VARRAS DO FLUXO DE O2, N2O E AR COMPRIMIDO COM VISUALIZAÇÃO DIRETA NA TELA DE ANESTESIA; POSSUIR PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE GASES MEDICINAIS ENTRE 50 E 85 PSI (NO MÍNIMO), SEM NECESSIDADE DE REGULADORES DE PRESSÃO EXTERNOS AO EQUIPAMENTO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA O FLUXO DE N2O EM CASO DE PERDA DE PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE O2; POSSUIR SISTEMA DE AUTONOMIA DE ENERGIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MIN, COM BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGAMENTO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO E SEM EFEITO MEMÓRIA; TENSÃO DE ENTRADA 100-240V/ 60HZ; TÉCNICAS DE VENTILAÇÃO: MANUAL/ESPONTÂNEA; VOLUME CONTROLADO (VC); PRESSÃO CONTROLADA (PC); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV); PRESSÃO DE SUPORTE (PS); PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME GARANTIDO (PRVC); PARÂMETROS AJUSTÁVEIS: VOLUME CORRENTE (FAIXA MÍNIMA): 20 A 1000ML; FREQUÊNCIA DE VENTILAÇÃO (FAIXA MÍNIMA): 4 A 60 RPM; RAZÃO I:E (FAIXA MÍNIMA): 2:1 A 1:4; PEEP (FAIXA MÍNIMA): 4 A 20 CMH2O; PRESSÃO INSPIRATÓRIA (FAIXA MÍNIMA): 5 A 60 CMH2O; FLUXO INSPIRATÓRIO (FAIXA MÍNIMA): 10 A 75L/MIN; MONITORIZAÇÃO: POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE, PELO MENOS, OS PARÂMETROS A SEGUIR, POSSIBILITANDO A EXIBIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 03 CURVAS/LOOPS SIMULTANEAMENTE: VOLUME MINUTO; FIO2 INSPIRADO; PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO MÉDIA; PEEP; CURVA DE VENTILAÇÃO PRESSÃO X TEMPO; CURVA DE VENTILAÇÃO FLUXO X TEMPO; LOOP PRESSÃO X VOLUME; LOOP FLUXO X VOLUME; ALARMES: POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM LIMITES AJUSTÁVEIS, PARA OS SEGUINTES PARÂMETROS (MINIMAMENTE): VOLUME CORRENTE OU VOLUME MINUTO; FIO2 INSPIRADO; PRESSÃO DE PICO; POSSUIR ALARME PARA PERDA DE PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE O2; POSSUIR ALARME PARA BATERIA COM CARGA BAIXA E INDICAÇÃO LUMINOSA DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA; ACESSÓRIOS: 01 UNIDADE DE TRANSPORTE COM BANDEJA E GAVETA(S) FRONTAL(IS), COM RODÍZIOS, GIRO 360º E TRAVA EM NO MÍNIMO DOIS RODÍZIOS; 01 RECIPIENTE REUTILIZÁVEL E TRANSPARENTE PARA SISTEMA ABSORVEDOR DE CO2 SOBRESSALENTE; 10 CIRCUITOS COMPLETOS (MÁSCARA, TRAQUEIA, BALÃO, VÁLVULAS, COLETORES E CONECTORES) E AUTOCLAVÁVEIS PARA USO ADULTO; 01 PULMÃO TESTE TAMANHO ADULTO; 01 CONJUNTO DE MANGUEIRAS DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO ROSCA PARA ALIMENTAÇÃO DE GASES MEDICINAIS (O2, N2 E AR COMPRIMIDO), COM APROXIMADAMENTE 03 METROS DE EXTENSÃO; 05 SENSORES DE FLUXO RESPIRATÓRIO ÚNICOS E UNIVERSAIS, ESTERILIZÁVEIS EM ALTA TEMPERATURA, SOBRESSALENTE, QUANDO APLICÁVEL; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 03 METROS; 01 VAPORIZADOR CALIBRADO PARA SEVOFLURANO ACOPLÁVEL AO EQUIPAMENTO. MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS A ADULTOS. PRÉ-CONFIGURADO COM NO MÍNIMO MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE O2, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA, MONITOR COM DISPLAY COLORIDO EM LCD OU LED DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS. DEVERÁ MONITORAR CO2, NO2 E GASES ANESTÉSICOS DIRETAMENTE NO MONITOR OU EM MÓDULO A PARTE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2-13; REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 185/2001 E RDC ANVISA Nº 32/2007; CONFORMIDADE À NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14136.	UND	MINDRAY	12	R$131.490,02	R$1.577.880,24
VALOR TOTAL						R$1.577.880,24

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 26010400 e 15001002.
Data de Assinatura: 10/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 189/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 322/2025
SEI Nº 0019.015125.00306/2023-03
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades de Saúde nas três Regionais de Saúde (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.689.057/0001-21, com sede estabelecida na Rua Sebastiana Monteiro Faccioli, n° 30 – Sala 02 – Jardim Novo Mundo CEP 14092-010 – Ribeirão Preto – SP, Tel.: (16) 98141-2904 – (16) 98251-0002, e-mail: psm.assepsia@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	100018352 – SECADORA HOSPITALAR PARA TRAQUEIAS – EQUIPAMENTO PARA A SECAGEM, PÓS-LAVAGEM, DE TUBOS, MANGUEIRAS, VIDROS E BORRACHAS, ENTRE OUTROS. DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 OU SUPERIOR COM ACABAMENTO ESCOVADO; DEVERÁ POSSUIR UMA PORTA FRONTAL DE VIDRO; SISTEMA DE VEDAÇÃO RESISTENTE À TEMPERATURA DE TRABALHO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 06 PRATELEIRAS INTERNAS EM AÇO INOX REMOVÍVEIS E TRILHOS PARA DISPOSITIVOS FIXADORES DE TRAQUEIAS; DEVE POSSUIR 06 RACKS EM AÇO INOX PARA DISPOSITIVOS FIXADORES DE TRAQUEIAS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 06 TRAQUEIAS EM CADA RACK; DEVE POSSUIR 06 RACKS EM AÇO INOX PARA DISPOSITIVOS FIXADORES DE BALÕES DE RESPIRAÇÃO OU MÁSCARAS COM NO MÍNIMO 04 ENGATES PARA MATERIAIS EM CADA RACK; DEVE POSSUIR 06 RACKS EM AÇO INOX PARA DISPOSITIVOS FIXADORES DE CATETER COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 06 CATETERES EM CADA RACK . DEVERÁ SER FORNECIDA COM OS SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR A SECAGEM EFICIENTE DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA, DENTRE ELES TRAQUEIAS, MÁSCARAS, BALÕES DE VENTILAÇÃO, CÂNULAS DE GUEDEL, INTERMEDIÁRIOS E CONECTORES; DEVE SER CONTROLADA POR SISTEMA ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL COM PAINEL DE CRISTAL LÍQUIDO (IHM); DEVE POSSUIR SENSOR DE TEMPERATURA E PERMITIR O CONTROLE DOS PARÂMETROS, POSSUIR TEMPO DE SECAGEM ENTRE 0 A 99 MINUTOS, NO MÍNIMO, POSSUIR TEMPERATURA DE SECAGEM ENTRE 25 E 90ºC, NO MÍNIMO; DEVE POSSUIR SISTEMA DE SECAGEM COMPOSTO POR FILTRO BACTERIOLÓGICO COM EFICIÊNCIA DE 99,995%, VENTILADOR E AQUECEDOR; DIMENSÕES EXTERNAS (LXAXP):59CM (± 10CM) X 218CM (± 20CM) X 46CM (± 10CM); CAPACIDADE DA CÂMARA: 240L (± 50L); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220V/60HZ OU BIVOLT.	UND	BRASMEDICAL	4	R$70.000,00	R$280.000,00
VALOR TOTAL						R$280.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 26010400 e 15001002.
Data de Assinatura: 19/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE PAULO SÉRGIO MASIERO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 167/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 216/2025
SEI Nº 0019.004687.00278/2024-15
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO GRUPOS 1-B E G-2, SEM PACIENTES ATIVOS destinados ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 13.720,50 (treze mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CM HOSPITALAR S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0005-80, com sede na Av. Ribeirão dos Cristais, nº 2701, Galpão G300 BL 6-18 – Empresarial Paineira – Jordanesia – Cajamar/SP – CEP: 07775240, Fone – Fax: (16) 2101-9400, e-mail: licitacoes@mafrahospitalar.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	200095675 – BROMETO DE UMECLIDÍNIO; TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5MG+25MCG PO; PARA INALACAO.	UND	GSK	150	R$ 91,47	R$ 13.720,50
VALOR TOTAL						R$ 13.720,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.303.1465.11720000, Elemento de Despesas: 3.3.90.32, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE LETICIA MACHADO VILLADOURO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 222/2025
SEI Nº 0019.004687.00278/2024-15
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO GRUPOS 1-B E G-2, SEM PACIENTES ATIVOS destinados ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 22.078,40 (vinte e dois mil setenta e oito reais e quarenta centavos) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, com sede na Rua Alagoas, 253, IPSEP, Recife/PE, CEP: 51.350.560 / E-mail: licitacao@unihospitalar.com.br / Fone: (81) 3472-7201,.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	200065677 – TRIPTORRELINA; 11,25MG; SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ACHÉ	20	R$1.103,92	R$22.078,40
VALOR TOTAL						R$22.078,40

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.303.1465.11720000, Elemento de Despesas: 3.3.90.32, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Portaria SESACRE Nº 379, DE 03 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº167/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CM HOSPITALAR S/A.., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 056/2025, cujo objeto é a Aquisição de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO GRUPOS 1-B E G-2, SEM PACIENTES ATIVOS destinados ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Waltevi Alves de Sena, Matrícula nº 302	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula n° 2114000-3
SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino, Matrícula-324015	

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 308/2021 – CPL 01
SEI N° 0019.014994.00003/2021-37 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo a alteração qualitativa do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento por (incineração, conforme Lei Estadual 1.117/94) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos grupos: A (infectantes); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe I – Perigosos (lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas fluorescentes compactas, reatores eletrônicos, pilhas e baterias). Os serviços serão realizados nas Unidades de Saúde das Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Juruá, Tarauacá/Envira e Purus, geradoras de RSS. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA
O presente termo prevê a alteração qualitativa na CLÁUSULA SEGUNDA — DO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS, para a inclusão da unidade abaixo, conforme Memorando nº 132/2026/SESACRE-GAMBH e ao Despacho nº 521/2026/SESACRE-DADM (0019345964).

UNIDADE PARA INCLUIR	
MATERNIDADE MARIETA MESSIAS CAMELI	Endereço: Avenida Presidente Médici, Bairro Canaã

DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E KEITIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2026
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAR DO 21º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS – BRASÍLIA
RESULTADO DEFINITIVO
A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE, por meio da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para seleção de interessados em participar do 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras – Brasília, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) por meio da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, comunica aos interessados que, após análise da documentação, o resultado definitivo da classificação segue descrito a seguir.
Modalidade: Artesão Individual – Ampla Concorrência

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
01	Rodney Paiva Ramos	25	20	15	10	8	10	8	96	Classificada
02	Maqueson Pereira da Silva	25	20	15	10	10	6,67	3,33	90	Classificado
03	Márcia Silvia de Lima	25	20	15	10	10	2	2	84	Classificada
04	Antônio Kleder Bezerra Silva	23,33	20	14	10	10	4	2	83,33	Classificado
05	José Rodrigues de Araújo	25	18,67	14	9,33	10	4	2	83,00	Classificado
06	Maria Barroso Moreira	23,33	18,67	15	9,33	10	4	2	82,33	Classificada
07	Vanusa da Silva Lima	18,33	14,67	15	8	8	3,33	8	75,33	Classificada
08	Francisco Ramalho Rodrigues	21,66	16	15	8	8	2	2	72,66	Classificado

Modalidade: Entidades Representativas de Artesãos ou Grupo de Produção Artesanal

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
01	ASSAVAJ – Associação de Artesãos do Vale do Juruá	25	17,33	14	8,67	9,33	5,33	2,67	82,33	Classificada

Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026.

Sâmara Thalita Ferreira
Secretária de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em Exercício
DECRETO Nº 12.586-P, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 209, DE 05 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art.1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE-11 a servidora Márcia Cristina Portela de Mesquita Souza, matrícula nº 9125914-8, pelo exercício de suas funções no Instituto de Previdência do Estado do Acre.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº047/2025.
PROCESSO Nº: 0038.017283.00074/2026-21
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo financeiro no valor de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais), equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do CONTRATO/DERACRE nº 047/2025, em conformidade com MEMORANDO nº 122/2026/DERA-

CRE – DIROV, PARECER 64/2026/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES) e Despacho nº 822/2024/DERACRE – ASSJUR.
DAS PARTES:O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA M.S.M INDUSTRIAL LTDA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com fulcro nas hipóteses contidas nos artigos 124, inciso I, alínea b e 125, da Lei 14.133/21.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 047/2025, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pela CONTRATANTE e LEOCARDIO LUIZ SOSTER pela CONTRATADA.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 201, DE 05 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – MARIA DO SOCORRO BATISTA COUTINHO – CRP 00000250/AC;
II – MARIZETE CAVALCANTE LOPES – CRM 949/AC;
III – EDSON BRAGA RODRIGUES – CRM 680/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MED TRAN com endereço Rua Generalíssimo Deodoro, n° 78, Bairro: Centro, Brasiléia-AC, às 11:00 (onze horas) no dia 09.03.2026 (segunda-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 05 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 201, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
E. da S. R. representado por: Jaqueline Marques da Silva
D. da S. B. representado por: Verônica Ciriano da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 202, DE 05 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – MARIZETE CAVALCANTE LOPES – CRM 949/AC;
II – EDSON BRAGA RODRIGUES – CRM 680/AC;
III – MÁRYSON DA SILVA RIBEIR – CRM 881/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MED TRAN com endereço Rua Generalíssimo Deodoro, n° 78, Bairro: Centro, Brasiléia-AC, às 11:00 (onze horas) no dia 09.03.2026 (segunda-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 05 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 202, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
Valdimar Barbosa Lopes

PORTARIA DETRAN Nº 203, DE 05 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 218/2026/DETRAN – CONCRED (0019653953); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0019700805); CONSIDERANDO teor do Errata (0019675123).
RESOLVE:
Art. 1° Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Patricio Barroso da Silva, Jonas de Souza Silva, Valmir Moura da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dra. Sophia Trovão de Carvalho, CRM – 873/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Banca de Avaliação para Primeira Habilitação, categoria B, o(a) candidato(a) Larissa Rocha Oliveira, CPF nº 035.917.632-17 , no veículo de placa SCI8G08 para categoria (B).
Art. 2ºA Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 06/03/2026 (sexta-feira), às 09:30(nove horas e trinta minutos), no Centro de Avaliação Educação de Condutores – CEAC, em Rio Branco/AC.
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 05 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 204, DE 05 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 219/2026/DETRAN – CONCRED (0019656151); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0019700805); CONSIDERANDO teor do Errata (0019675123).
RESOLVE:
Art. 1° Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Patricio Barroso da Silva, Jonas de Souza Silva, Valmir Moura da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dra. Sophia Trovão de Carvalho, CRM – 873/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Banca de Avaliação para Primeira Habilitação, categoria B, o(a) candidato(a) Kaiki Ramos Guedes, CPF nº 932.725.452-04 , no veículo de placa SCI8G08 para categoria (B).
Art. 2ºA Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 06/03/2026 (sexta-feira), às 09:30(nove horas e trinta minutos), no Centro de Avaliação Educação de Condutores – CEAC, em Rio Branco/AC.
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 05 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 185, DE 02 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13

de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – ELISANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA – CRP 24/02524/AC;
II – JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC;
III – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 971/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 06.03.2026 (sexta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 185, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
Erica da Rocha Rabelo
Geraldo Pereira Maia Neto
Henrique Daniel de Souza Martins
F.C.V. representado por: Silvania Maria de Lima Cavalcante
G.P. de C.B. representado por: Thiago Brasil de Matos
E.L.M.de O. representado por: Ellen Raissa Souza de Oliveira
M.dos S.S.M. representado por: Marcia Maria Rodrigues dos Santos

---

PORTARIA DETRAN Nº 193, DE 04 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n. º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n. º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n. º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – FRANCISCA MARLY DIAS DE LIMA – CRP 24/00112/AC;
II – JAIRO ENRIQUE PALACIOS LANDAZURI – CRM 1128/AC;
III – THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS– CRM 923/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DE TRÂNSITO LANDAZURI com endereço na Av: Getúlio Vargas, nº. 828, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 05.03.2026 (quinta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 04 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 193, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
A.B.O. representado por: Jairo Benitz De Souza

PORTARIA DETRAN Nº 198, DE 04 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar o candidato encaminhado pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – MARCIA REJANE BORGES DA ROCHA – CRM 792/AC;
II – THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC;
III – MÁRYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA HELLO com endereço Rua Maranhão, n° 290, Bairro: Cafezal, Sena Madureira – AC, às 13h00min (treze horas) no dia 06.03.2026 (sexta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 04 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 198, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
Catarina Neres Diniz

PORTARIA DETRAN Nº 205, DE 05 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n. º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n. º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n. º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – JAIRO ENRIQUE PALACIOS LANDAZURI – CRM 1128/AC;
II – THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS– CRM 923/AC;
III – MÁRYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DE TRÂNSITO LANDAZURI com endereço na Av: Getúlio Vargas, nº. 828, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 05.03.2026 (quinta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 05 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 205, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
Maria Izadoria Borges de Souza

PORTARIA DETRAN Nº 206, DE 05 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação

através do DESPACHO Nº 150/2026/DETRAN – CONCRED (0019699826); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0019709592). CONSIDERANDO teor da ERRATA (0019710984).
RESOLVE:
Art. 1° Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Italo Berro Costa, João Victor Ribeiro de Souza, Roque do Nascimento Cortes, a representante do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dra. Sophia Trovão de Carvalho, CRM – 873/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Banca de Avaliação para Primeira Habilitação, categoria A o (a) candidato (a) Hernandes Alves da Silva, CPF nº 700.415.432-70, no veículo de placa QLX3F13 para categoria (A).
Art. 2ºA Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 06.03.2026 (sexta-feira), às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Centro de Avaliação Educação de Condutores – CEAC, em Rio Branco/AC.
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 05 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°2/2026
Processo SEI Nº 4005.014143.00027/2026-40
Pregão Eletrônico SRP nº 633/2025 – COMPRASGOV nº 90633/2025
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto Estatual nº. 11.363/2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 633/2025, DO PROCESSO SEI Nº. 4005.014143.00027/2026-40, e a respectiva homologação pelo Presidente do IAPEN/AC, o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, para atender nas necessidades do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, conforme Encarte I desta Ata.
As demais especificações dos objetos, constam do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 633/2025 – Termo de Referência, bem como na Proposta apresentada pela licitante vencedora do certame na data de 30/01/2026, que integra esta Ata, independentemente de transcrição.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;
DOS VALORES REGISTRADOS
O valor estimado da presente Ata de Preços é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
O fornecedor deverá garantir o preço apresentado na proposta que elaborada independentemente da quantidade fornecida.
DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Será vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal (art. 338 do Decreto Estadual 11.363).
DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
DO FORO Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pelo Órgão Gerenciador e LUIS FERNANDO STRESSER, pelo Fornecedor

ENCARTE I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor: SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.710.803/0001-04, estabelecida na Avenida Oitocentos, S/N, BOX 07 GALPAO G20 – MÓDULO 01 Bairro Terminal Intermodal da Serra — Serra/ES, CEP:29161-389 E-mail: vendas@sanitop.com.br, telefone (41) 99848-0344, neste ato representada por Luis Fernando Stresser, inscrito no CPF n.º ***.990.939-** e RG nº 11*****-0. Proposta: (SEI n.º 0019653865)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MODELO	FABRICANTE	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
3	Motopoda a combustão com motor dois tempos, potência de 1,9 bhp, cilindrada de 36,3 cm³, peso não superior a 7,9kg e haste telescópica com comprimento máximo de 390cm. Deve constar com assistência técnica autorizada na capital Rio Branco/AC e nos municípios que possuímos unidades prisionais: Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Cruzeiro do Sul. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	VP3300L	Vulcan	12	12	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
	VALOR TOTAL:							R$ 15.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°3/2026

Processo SEI Nº 4005.014143.00028/2026-94

Pregão Eletrônico SRP nº 633/2025 – COMPRASGOV nº 90633/2025

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto Estatual nº. 11.363/2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 633/2025, DO PROCESSO SEI Nº. 4005.014143.00028/2026-94, e a respectiva homologação pelo Presidente do IAPEN/AC, o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, para atender nas necessidades do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, conforme Encarte I desta Ata.

As demais especificações dos objetos, constam do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 633/2025 – Termo de Referência, bem como na Proposta apresentada pela licitante vencedora do certame na data de 30/01/2026, que integra esta Ata, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

DOS VALORES REGISTRADOS

O valor estimado da presente Ata de Preços é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

O fornecedor deverá garantir o preço apresentado na proposta que elaborada independentemente da quantidade fornecida.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Será vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal (art. 338 do Decreto Estadual 11.363).

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
DO FORO Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pelo Órgão Gerenciador e PAULO LUIZ PEDRAZZA JÚNIOR, pelo Fornecedor

ENCARTE I
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor: PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 36.073.412/0001-07, estabelecida na Rua Pernambuco, 803, Sala 07, Bairro Bosque — Rio Branco/Acre, CEP: 69.900-433. E-mail: contato@grupoplp.com.br, telefone (68) 99925-2505, neste ato representada por Paulo Luiz Pedrazza Júnior, inscrito no CPF n.º ***.687.402-** e RG nº ***.880. Proposta: (SEI n. ° 0019656444)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MODELO	FABRICANTE	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
4	Motosserra a combustão com motor dois tempos, potência de 2,2 bhp, peso sem combustível, sem saibro e sem corrente não superior a 4,6kg cilindrada 35,8 cm³, sistema antivibração e tensor lateral da corrente. Deve constar com assistência técnica autorizada na capital Rio Branco/AC e nos municípios que possuímos unidades prisionais: Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Cruzeiro do Sul. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	401017/ TCS42X16OR	Toyama	12	12	R$ 875,00	R$ 10.500,00
	VALOR TOTAL:							R$ 10.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°4/2026
Processo SEI Nº 4005.014143.00029/2026-39
Pregão Eletrônico SRP nº 633/2025 – COMPRASGOV nº 90633/2025
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto Estatual nº. 11.363/2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 633/2025, DO PROCESSO SEI Nº. 4005.014143.00029/2026-39, e a respectiva homologação pelo Presidente do IAPEN/AC, o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, para atender nas necessidades do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, conforme Encarte I desta Ata.
As demais especificações dos objetos, constam do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 633/2025 – Termo de Referência, bem como na Proposta apresentada pela licitante vencedora do certame na data de 29/01/2026, que integra esta Ata, independentemente de transcrição.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;
DOS VALORES REGISTRADOS
O valor estimado da presente Ata de Preços é de R$ 65.653,56 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
O fornecedor deverá garantir o preço apresentado na proposta que elaborada independentemente da quantidade fornecida.
DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os

quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Será vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal (art. 338 do Decreto Estadual 11.363).
DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
DO FORO Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pelo Órgão Gerenciador e ISRAEL DE SOUZA PINHEIRO, pelo Fornecedor

ENCARTE I
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor: ISRAEL DE S. PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº. 07.454.913/0001-27, estabelecida na Rua Juscelino Kubistchek nº 383 – Centro, Feijó – Acre, CEP 69960-000. E-mail: flashlcomercioservicos@gmail.com, telefone (68) 98406-1271 / 99203-8245, neste ato representada por Israel de Souza Pinheiro, inscrito no CPF n.º ***.036.862-** e RG nº ***.721.
Proposta: (SEI n.0019658369)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	MODELO	FABRICANTE	QTD. ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QTD. ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
7	Martelo bola 1kg	Unid.	1021155	MTX	2	6	R$ 107,80	R$ 215,60	R$ 646,80
8	Chave canhão 8mmx125mm	Unid.	4436	LOTUS	1	3	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 90,00
9	Chave canhão 7mmx125mm	Unid.	4435	LOTUS	1	3	R$ 32,95	R$ 32,95	R$ 98,85
10	Chave canhão 5mmx125mm	Unid.	31565	MORETZSON	1	3	R$ 29,33	R$ 29,33	R$ 87,99
12	Chave canhão 11mmx245mm	Unid.	4439	LOTUS	1	3	R$ 30,84	R$ 30,84	R$ 92,52
13	Moto esmeril 6” 360w-110v	Unid.	FG050	FORTG	2	6	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 1.800,00
14	Chave tipo biela 9mm	Unid.	42805/210	IMA	1	3	R$ 24,97	R$ 24,97	R$ 74,91
15	Multímetro analógico	Unid.	HM-202A	HIKARI	1	3	R$ 141,37	R$ 141,37	R$ 424,11
16	Chave canhão 13mmx125mm	Unid.	4441	LOTUS	1	3	R$ 36,62	R$ 36,62	R$ 109,86
17	Alicate de bico longo 6”	Unid.	171649	MTX	1	3	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 90,00
19	Jogo chave allen hexagonal 1.5 a 10mm	Unid.	112319	MTX	1	3	R$ 51,80	R$ 51,80	R$ 155,40
20	Martelo de borracha 60mm	Unid.	60mm	GSC	1	3	R$ 30,67	R$ 30,67	R$ 92,01
22	Chave tipo biela 11mm	Unid.	42805/210	IMA	1	3	R$ 27,52	R$ 27,52	R$ 82,56
23	Chave tipo biela 12mm	Unid.	42805/210	IMA	1	3	R$ 28,56	R$ 28,56	R$ 85,68
24	Chave tipo biela 13mm	Unid.	42805/210	IMA	1	3	R$ 29,30	R$ 29,30	R$ 87,90
25	Chave tipo biela 14mm	Unid.	42805/210	IMA	1	3	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 90,00
26	Chave tipo biela 15mm	Unid.	42805/210	IMA	1	3	R$ 30,47	R$ 30,47	R$ 91,41
27	Chave tipo biela 17mm	Unid.	42805/210	IMA	1	3	R$ 30,47	R$ 30,47	R$ 91,41
28	Chave tipo biela 18mm	Unid.	42805/210	IMA	1	3	R$ 30,47	R$ 30,47	R$ 91,41
29	Chave tipo biela 19mm	Unid.	42805/210	IMA	1	3	R$ 30,47	R$ 30,47	R$ 91,41
31	Chave combinada 16mm	Unid.	3742160000	VONDER	1	3	R$ 21,48	R$ 21,48	R$ 64,44
33	Chave combinada 18mm	Unid.	3742180000	VONDER	1	3	R$ 25,80	R$ 25,80	R$ 77,40
35	Chave combinada 20mm	Unid.	GYSP5094	GOODYEAR	1	3	R$ 30,48	R$ 30,48	R$ 91,44
36	Chave combinada 21mm	Unid.	CAC-2100	HAMMER	1	3	R$ 30,15	R$ 30,15	R$ 90,45
39	Chave combinada 24mm	Unid.	234600	BELFIX	1	3	R$ 36,82	R$ 36,82	R$ 110,46
40	Chave combinada 26mm	Unid.	26M	HUTZ	1	3	R$ 42,51	R$ 42,51	R$ 127,53
41	Chave combinada 27mm	Unid.	27M	HUTZ	1	3	R$ 52,00	R$ 52,00	R$ 156,00
42	Chave combinada 28mm	Unid.	408/0028	NOLL	1	3	R$ 60,65	R$ 60,65	R$ 181,95
43	Chave combinada 30mm	Unid.	CHAVE COMBINADA 30MM	123ÚTIL	1	3	R$ 32,87	R$ 32,87	R$ 98,61
44	Chave combinada 32mm	Unid.	1B-32	GEDORE	1	3	R$ 68,43	R$ 68,43	R$ 205,29
46	Torno bancada nº08	Unid.	NÚMERO 8	SOMAR	2	6	R$ 566,46	R$ 1.132,92	R$ 3.398,76
47	Chave de impacto pneumática 1/2"	Unid.	LT0001.FPN	LITH	1	3	R$ 349,00	R$ 349,00	R$ 1.047,00
48	Chave de impacto 3/4"	Unid.	G61181/BR	GAMMA	1	3	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 2.250,00
49	Elevadores com capacidade de 4,0 t 220 volts (ideal para uso em caminhonetes e veículos de passeio. Garantia mínima de 12 (doze) meses, nos temos do Item 24 do Termo de Referência.	Unid.	FG1014L	FORTGPRO	1	3	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 51.000,00
50	Pingadeira de óleo 50l 1 funil	Unidade	MÓVEL	ARKELL	1	3	R$ 760,00	R$ 760,00	R$ 2.280,00
				VALOR TOTAL					R$ 65.653,56

IDAF

Portaria IDAF Nº 86, DE 04 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 04/2026, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF, e o ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, assinado no dia 03/03/2026, Contratação de curso de capacitação, tendo como objeto a participação de servidor do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF no "Curso Presencial Completo sobre Licitações e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia. conforme processo SEI nº 0052.007858.00042/2026-87
I – Gestor Titular: Laura Tavares Monteiro – Matrícula: 32212 – 5
II – Gestor Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486
III – Fiscal Titular: Carlos Douglas da Silva Costa – Matrícula: 9589724-3
IV – Fiscal Substituto: Mayara Ferreira da Silva – Matrícula: 9683730
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 87, DE 04 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a PORTARIA IDAF Nº 275, DE 31 DE JULHO DE 2024 que concedeu o Registro nº 74 do Serviço de Inspeção Estadual á empresa JJ INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA, classificada como UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS CÁRNEOS, inscrita no CNPJ nº 43.112.231/0008-76, Incrição Estadual: 01.074.170/008-24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 88, DE 04 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, o número de registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE da empresa JJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA, classificada como Unidade de Beneficiamento de Produtos Cárneos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.112.231/0008-76 e Inscrição Estadual nº 01.074.170/008-24, de SIE nº 74 para SIE nº 77.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

EXTRATO DO CONTRATO 04/2026
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF/AC e A EMPRESA ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de curso de capacitação, tendo como objeto a participação de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF no "Curso Presencial Completo sobre Licitações e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Item	Descrição dos Serviços	Participantes
01	Curso de Capacitação Profissional	02

4. CLÁUSULA quarta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1 DA VIGÊNCIA
4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato
4.1.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

4.2. DA EFICÁCIA
4.2.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
4.2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
4.2.2.1. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
8. CLÁUSULA OITAVA – PREÇO
8.1. O valor total do presente contrato é de R$ 8.580,00 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
16. CLÁUSULA décima SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
16.2. Cód. Órgão / Unidade Executora: 753/207
16.3. Programa de Trabalho: 1072 0000
16.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
16.5. Fonte de Recurso: 15010700
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 03 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, CONTRATANTE;
PIERRE CUNHA DE ALMEIDA, CONTRATADO.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 58, DE 05 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n°10/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa CYN SERVICE DIAGNÓSTICA LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de reagentes e materiais químicos de laboratório para a realização dos Cursos Técnicos em Análises Clínicas e Farmácia, previstas nos cursos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento ao Projeto Itinerário da Formação Técnica e Profissional, em conformidade com a oferta de Cursos Técnicos na área da saúde.
I – Gestor Titular: :Valdir Ferreira da Silva – Matricula n° 9154370-3
II – Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-2
III – Fiscal Titular: Glacimar Alves de Nazaré – Matricula n° 240419-1
IV – Fiscal Substituto: Giglianne da Silva Santos – Matricula n° 9143343-13
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 05 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

PORTARIA IEPTEC Nº 59, DE 05 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N° 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO N° 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n°47/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos de hortas e viveiros, para a execução dos cursos do Eixo Tecnológico em Recursos Naturais, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-2
III – Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
IV – Fiscal Substituto: Giglianne da Silva Santos – Matricula n° 9143343-13
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 60, DE 05 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N° 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO N° 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n°29/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa CYN SERVICE DIAGNÓSTICA LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos hospitalares para atender as demandas dos cursos do Eixo Ambiente e Saúde ofertados na Rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal para a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.
I – Gestor Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matricula n° 9154370-3
II – Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-2
III – Fiscal Titular: Glacimar Alves de Nazaré – Matricula n° 240419-1
IV – Fiscal Substituto: Giglianne da Silva Santos – Matricula n° 9143343-13
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 61, DE 05 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N° 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO N° 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 06/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa K. K. D. BATISTA LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de Eletrodomésticos da 'linha branca' e outros itens correlatos a fim de atender às necessidades dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica (CEPTS) da Rede IEPTEC, conforme itens especificados no termo de referência.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Vanessa de Araújo Bispo – Matrícula n° 9527141

III – Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra Matricula n° 9656162
IV – Fiscal Substituto: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 62, DE 05 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n°21/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-2
III – Fiscal Titular: Glacimar Alves de Nazaré – Matricula n° 240419-1
IV – Fiscal Substituto: Giglianne da Silva Santos – Matricula n° 9143343-13
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 05 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 63, de 05 de março de 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora JESSIANE GISELLE BARROSO DA SILVA PITT, coordenadora de aprendizagem, para assumir interinamente a coordenação geral do CEPT Usina de Arte, durante o período de 16 a 30 de março de 2026, enquanto durar a ausência da titular da pasta, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de março de 2026.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 05 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 65, DE 05 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 38/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.
I – Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra Matricula n° 9656162
II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matricula nº96750971-4
III – Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
IV – Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula n° 9610081
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 05 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 64, DE 05 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N° 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO N° 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 39/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-2
III – Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
IV – Fiscal Substituto: Giglianne da Silva Santos – Matricula n° 9143343-13
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor aci-

ma designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 66, de 05 de março de 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 04/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa MARCELO SOUSA GONCALVES, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos de hortas e viveiros, para a execução dos cursos do Eixo Tecnológico em Recursos Naturais, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Mariana Alves Barbosa – Matricula nº 968310-6
III – Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
IV – Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula n° 9610081
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 05 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 02/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular – DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 01/2026, de 04 de março de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Barbeiro, com carga horária de 200 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá – NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 04 março de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 04/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular – DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 03/2026, de 04 de março de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Costureiro de Máquina Reta e Overloque, com carga horária de 200 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá – NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 04 de março de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 06/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular – DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 05/2026, de 04 de março de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, com carga horária de 200 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá – NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 04 de março de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 01/2026
Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Barbeiro sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
I HISTÓRICO
O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Barbeiro foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo tem carga horária total de 200 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá – NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Barbeiro
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde
Carga Horária Total	200 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 200 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	35 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Campos Pereira NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP 200 HORAS			
MÓDULO I – FUNDAMENTOS E ESTÉTICA CAPILAR			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
BIOSSEGURANÇA E ERGONOMIA APLICADA	20h	10h	30h
ESTÉTICA E HARMONIZAÇÃO CAPILAR MASCULINA	20h	20h	40h
TÉCNICAS DE CORTE E TRICOLOGIA BÁSICA	20h	30h	50h
SUBTOTAL	60h	60h	120h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	120h		
MÓDULO II – PRÁTICAS AVANÇADAS E GESTÃO			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
ESTÉTICA DE BARBA, BIGODE E COSTELETAS	20h	30h	50h
GESTÃO DE CARREIRA E EMPREENDEDORISMO	15h	15h	80h
SUBTOTAL	35h	45h	80h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	80 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	95 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	105 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	200 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM BARBEIRO			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Barbeiro, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem – laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Barbeiro, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 04 de março de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 03/2025

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Costureiro de Máquina Reta e Overloque foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Costureiro de Máquina Reta e Overloque tem carga horária total de 200 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá – NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Costureiro de Máquina Reta e Overloque
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Produção Industrial
Carga Horária Total	200 horas

Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 200 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	35 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Campos Pereira NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_200 HORAS			
MÓDULO I – FUNDAMENTOS DA FUNDAMENTOS E ESTÉTICA CAPILAR			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
BIOSSEGURANÇA E ERGONOMIA APLICADA	20h	10h	30h
ATENDIMENTO AO CLIENTE E COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	20h	20h	40h
TÉCNICAS DE CORTE E TRICOLOGIA BÁSICA	20h	30h	50h
SUBTOTAL	60h	60h	120h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	120h		
MÓDULO II – PRÁTICAS AVANÇADAS E GESTÃO			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
ESTÉTICA DE BARBA, BIGODE E COSTELETAS	20h	30h	40h
GESTÃO DE CARREIRA E EMPREENDEDORISMO	15h	15h	30h
SUBTOTAL	35h	45h	80h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	80 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	95 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	105 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	200 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM COSTUREIRO DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Costureiro de Máquina Reta e Overloque, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem – laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Costureiro de Máquina Reta e Overloque, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 04 de março de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 05/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial tem carga horária total de 200 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá – NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Controle e Processos Industriais
Carga Horária Total	200 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 200 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	35 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Campos Pereira NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_200 HORAS			
MÓDULO I – FUNDAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	20h	20h	40h
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESIDENCIAIS	20h	20h	40h
NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA	20h	20h	40h
SUBTOTAL	60h	60h	120h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	120h		
MÓDULO II – PRÁTICA DE MANUTENÇÃO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	20h	20h	40h
ATENDIMENTO AO CLIENTE E BOAS PRÁTICAS TÉCNICAS	20h	20h	40h
SUBTOTAL	40h	40h	80h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	80 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	100 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	100 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	200 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem – laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 04 de março de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 47/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 210/2025 PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00009/2025-11
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00175/2025-11
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos de hortas e viveiros, para a execução dos cursos do Eixo Tecnológico em Recursos Naturais, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	Ancinho; com 14 dentes; espessura 2,65; diametro 370mm; estampado em aço; com cabo de madeira de 120 cm. MARCA: MINASUL	Unidade	20	R$ 35,00	R$ 700,00
24	Cavadeira; reta; com olho de 35 mm; lâmina medindo 8"; com cabo de madeira; medindo entre 160 e 190 cm. MARCA: TRAMONTINA. 77553/515 OFERTAMOS CABO DE 120 CM	Unidade	10	R$ 89,79	R$ 897,90
45	Martelo; em aco carbono; com unha; com cabo de madeira; temperado; tamanho 20 mm. MARCA: EDA 5WQ OFERTAMOS 21 MM	Unidade	20	R$ 24,99	R$ 499,80
46	Ferramentas pá quadrada com cabo de madeira 120 cm. MARCA: MAX 505260	Unidade	20	R$ 49,99	R$ 999,80
47	Ferramentas pá quadrada com cabo de madeira 120 cm. MARCA: TRAMONTINA 77459/334	Unidade	10	R$ 59,99	R$ 599,90
61	Regador; em polietileno; com bico formato chuveiro; capacidade 5 litros. MARCA: METASUL	Unidade	30	R$ 21,99	R$ 659,70
62	Regador; de polietileno; com capacidade 10 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, com bico com chuveiro removível. MARCA:METASUL	Unidade	30	R$ 28,99	R$ 869,70
103	Serrote; grande – serrote para madeira 16 400 mm 7 – 8 dpp dentes temperados; material da lâmina: liga de aço; comprimento da lâmina: 400 milímetros; número de dentes: 128. MARCA: SPARTA 2318555	Unidade	10	R$ 39,99	R$ 399,90
104	Serrote; de videa em aco carbono temperado; cabo em madeira; 5 dentes por polegada; lâmina com 26"; dentes travados. MARCA: TRAMONTINA 43242/026	Unidade	10	R$ 109,20	R$ 1.092,00
VALOR TOTAL:					R$ 6.718,70

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:

5.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
5.1.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 6.718,70 (Seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1026.0000, 1024.0000.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, 44.90.52.00.00
Fontes de Recursos: 15700200/25700200, 15010700, 15010700/25010700, 17010200.
Nota de Empenho: 7172121086/2026, datada do dia 23 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 04 de março de 2026.

Assinaram: Alírio Wanderley Neto. Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Edjania de Castro Braga Monteiro, pela empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 10/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 250/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00006/2025-88
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00008/2026-43
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Aquisição de reagentes e materiais químicos de laboratório para a realização dos Cursos Técnicos em Análises Clínicas e Farmácia, previstas nos cursos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento ao Projeto Itinerário da Formação Técnica e Profissional, em conformidade com a oferta de Cursos Técnicos na área da saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	Disco Para Antibiograma – Ácido Clavulânico + Amoxicilina 30 Mcg – 50 Unid MARCA: CEFAR	UNIDADE	45	R$ 15,24	R$ 685,80
19	Disco Para Antibiograma – Amoxicilina 10 Mcg – 50 Unid MARCA: CEFAR.	UNIDADE	45	R$ 15,24	R$ 685,80
61	Kit Para Coloração; De Ziehl Neelsen; Caixa Contendo 3 Frascos De 500 Ml. MARCA: NEW PROV	CAIXA	45	R$ 85,01	R$ 3.825,45
62	Kit Para Determinação Do Aslo Em Soro; Determinação Qualitativa De Anti-Estreptolisina O Aso; Mediante Aglutinação De Partículas De Látex; Sem Diluição Prévia Da Amostra; Método: Aglutinação Em Látex; Características: Reagente Pronto Para Uso. MARCA: WAMA	KIT	60	R$ 39,94	R$ 2.396,40
69	Oleo De Imersao Com Batoque Gotejador, Com 100ml MARCA: GOLD ANALISA	FRASCO	10	R$ 22,19	R$ 221,90
70	Óleo De Imersao Para Microscopia. Frasco Com 100ml MARCA: GOLD ANALISA	FRASCO	10	R$ 22,19	R$ 221,90
83	Reagente Amilase Cnpg Liquiform – Apresentação: R: 2×30 Ml. Sistema Para Determinação Em Método Cinético Da Amilase Em Amostras De Soro, Plasma, Urina E Líquidos (Duodenal, Pleural E Ascítico), Aplicação Semi-Automática E Automática. Informação Técnica: Temperatura De Armazenamento: Entre 2-8 ºc; Relação Amostra/Reagente: 1/50; Linearidade: Até 2000 U/L; Comprimento De Onda: 405 Nm. Nº Registro Anvisa: 10009010053. Preferência Da Marca Labtest, Bioclin, Interkit E Analisa. MARCA: GOLD ANALISA	UNIDADE	30	R$ 430,00	R$ 12.900,00
84	Reagente Ca Arsenazo Liquiform – Referência: 95-2/50. Determinação Quantitativa Do Cálcio Em Amostras De Soro, Plasma E Urina, Com Reação De Ponto Final. Aplicação Manual, Semi-Automática E Automática. Informação Técnica: Reagente Único Pronto Para Uso; Temperatura De Armazenamento: Entre 2-8 ºc; Relação Amostra/Reagente: 1:100; Linearidade: Até 17 Mg/Dl; Comprimento De Onda: 600nm (600-610 Nm) Ou 660 Nm (650-660 Nm); Nº Registro Anvisa: 10009010076. Preferência Da Marca Labtest Ou Similar, Bioclin, Interkit E Analisa. MARCA: GOLD ANALISA	UNIDADE	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
93	Reagente Colesterol Liquiform – Apresentação: 2 X 100 Ml Ou 2 X 250 Ml (Padrão Incluído). Sistema Enzimático Colorimétrico Para A Determinação De Colesterol Total Em Amostras De Soro, Com Reação De Ponto Final. Aplicação Manual, Semi-Automática E Automática. Informação Técnica: Reagente Único Pronto Para Uso; Temperatura De Armazenamento: Entre 2-8 ºc; Relação Amostra/Reagente: 1:100; Linearidade: Até 500 Mg/Dl; Comprimento De Onda: 500 Nm (490-510 Nm). Nº Registro Anvisa: 10009010068. Preferência Da Marca Labtest, Bioclin, Interkit E Analisa. MARCA: GOLD ANALISA	UNIDADE	45	R$ 149,00	R$ 6.705,00
102	Reagente Glicose Liquiform – Apresentação: 1x500 Ml Ou 2×500 Ml (Padrão Incluído). Sistema Enzimático Para A Determinação Da Glicose No Sangue, Líquor E Líquidos Ascítico, Pleural E Sinovial Em Método Cinético Ou De Ponto Final. Aplicação Manual, Semi-Automática E Automática. Informação Técnica: Reagente Único Pronto Para Uso; Temperatura De Armazenamento: Entre 2-8 ºc; Relação Amostra/Reagente: 1:100; Linearidade: Até 500 Mg/Dl; Comprimento De Onda: 505 Nm (490–520 Nm). Nº Registro Anvisa: 10009010236. Preferência Da Marca Labtest, Bioclin, Interkit E Analisa. MARCA: GOLD ANALISA	UNIDADE	45	R$ 90,00	R$ 4.050,00
105	Reagente Ldh Liquiform – Apresentação: R1=2 X 24 Ml / R2=2 X 6 Ml Ou R1=1 X 80 Ml / R2= 1 X 20 Ml. Sistema Para A Determinação Em Modo Cinético Da Desidrogenase Láctica (Ldh) Em Amostra De Soro Ou Plasma. Aplicação Semi-Automática E Automática. Informação Técnica: Temperatura De Armazenamento: Entre 2-8 ºc; Estabilidade Do Reagente De Trabalho: 28 Dias Entre 2-8 ºc; Relação Amostra/Reagente: 1:50; Linearidade: Até 2000 U/L; Comprimento De Onda: 340 Nm. Nº Registro Anvisa: 10009010056. Preferência Da Marca Labtest, Bioclin, Interkit E Analisa. MARCA: GOLD ANALISA	UNIDADE	45	R$ 80,00	R$ 3.600,00

106	Reagente Lipase Liquiform – Apresentação: R1=3 X 10 Ml / R2=3 X 6 Ml. Sistema Bireagente Enzimático Para A Determinação Da Lipase Pancreática Em Amostra De Soro E Plasma. Aplicação Semi-Automática E Automática. Informação Técnica: Bi-Reagente. Temperatura De Armazenamento: Entre 2-8 °C; Relação Amostra/Reagente: 1:110; Linearidade: Entre 3,0 E 300 U/L; Comprimento De Onda: 570 Nm (550-600 Nm). Nº Registro Anvisa: 10009010138. Preferência Da Marca Labtest, Bioclin, Interkit E Analisa. MARCA: GOLD ANALISA	UNIDADE	45	R$ 715,03	R$ 32.176,35
109	Reagente Ácido Úrico Liquiform – Apresentação: R1: 4×24 Ml / R2: 4×6 Ml Ou R1: 2×80 Ml / R2: 2×20 Ml – Padrão Incluído. Sistema Enzimático Para A Determinação Quantitativa Do Ácido Úrico Em Soro, Urina E Líquidos (Amniótico E Sinovial) Com Reação De Ponto Final. Informação Técnica: Temperatura De Armazenamento: Entre 2-8 ºc. Estabilidade Do Reagente De Trabalho: 90 Dias Entre 2-8 ºc. Relação Amostra/Reagente: 1/50.Linearidade: Até 20 Mg/Dl.Comprimento De Onda: 520 Nm (490-540 Nm). Nº Registro Anvisa: 10009010071. Preferência Da Marca Labtest, Bioclin, Interkit E Analisa. MARCA: GOLD ANALISA	UNIDADE	30	R$ 108,11	R$ 3.243,30
110	Reagente Proteínas Totais – Apresentação: 1 X 100 Ml Ou 1 X 250 Ml (Padrão Incluído). Sistema Para A Determinação Das Proteínas Totais Em Amostras De Soro E Líquidos Pleural, Sinovial E Ascítico Por Reação De Ponto Final. Aplicação Manual, Semi-Automática E Automática. Informação Técnica: Temperatura De Armazenamento: Entre 15-30 ºc; Linearidade: Entre 1 E 14 G/Dl; Comprimento De Onda: 545 Nm (530-550 Nm). Nº Registro Anvisa: 10009010080. Preferência Da Marca Labtest, Bioclin, Interkit E Analisa. MARCA: GOLD ANALISA	UNIDADE	30	R$ 44,27	R$ 1.328,10
112	Reagente Transaminase Oxalacética – Apresentação: 200 Determinações (Padrão Incluído). Sistema Para Medida Da Atividade Da Transaminase Oxalacética (Tgo) Em Amostra De Sangue, Por Método Cinético De Tempo Fixo E Medição De Ponto Final. Aplicação Manual E Semi-Automática. Informação Técnica: Temperatura De Armazenamento: Entre 2-8 ºc; Volume De Amostra: 50 µl; Linearidade: Até 190 U/Ml; Comprimento De Onda: 505 Nm (490-540 Nm). Nº Registro Anvisa: 10009010031. Preferência Da Marca Labtest, Bioclin, Interkit E Analisa. MARCA: GOLD ANALISA	UNIDADE	45	R$ 72,31	R$ 3.253,95
113	Reagente Uréia Ce – Apresentação: 500 Determinações (Padrão Incluído). Sistema Enzimático-Colorimétrico Para A Determinação Da Uréia Em Amostras De Sangue E Urina, Por Reação De Ponto Final. Aplicação Manual, Semi-Automática E Automática. Informação Técnica: Temperatura De Armazenamento: Entre 2-8 ºc; Relação Amostra/Reagente: 1:200; Linearidade: Até 300 Mg/Dl; Comprimento De Onda: 600 Nm (580-620 Nm). Nº Registro Anvisa: 10009010011. Preferência Da Marca Labtest, Bioclin, Interkit E Analisa. MARCA: GOLD ANALISA	UNIDADE	45	R$ 128,61	R$ 5.787,45
VALOR TOTAL:					R$ 84.981,40

CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 84.981,40 (oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 17010200/27010200, 15010700/25010700;
Nota de Empenho: 7172120180/2026, 7172120182/2026, 7172120184/2026, datadas do dia 05 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 05 de março de 2026.

Assinaram: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Cintia Graziela da Rosa Jardim, pela empresa CYN SERVICE DIAGNÓSTICA LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 29/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 237/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00054/2024-95
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00016/2026-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos hospitalares para atender as demandas dos cursos do Eixo Ambiente e Saúde ofertados na Rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal para a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
12	200058112 – Alça calibrada esterilizada, confeccionada em plástico flexível, com uma das pontas em formato de anel com capacidade interna de absorção de líquidos de 10 microlitros e na outra ponta formato de agulha (ponta afinada); acondicionada em embalagem individual. Pacote com 100 unidades. MARCA: CRAL	Pacote	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
26	200099633 – Caixa coleta de materiais perfurocortantes – ecobox; alça dupla para transporte; possui instruçoes de montagem na caixa; possui pontilhado de indicação para utilização; descartável e uso único; 7 litros; caixa com 20 unidades. MARCA: ECO	Caixa	30	R$ 103,22	R$ 3.096,60

27	200089273 – Caixa coletora para descarte de material perfuro cortante, em papelão 13 litros – fabricado de acordo com nbr 13853. caixa com 20 unidades. MARCA: ECO	Caixa	30	R$ 139,10	R$ 4.173,00
33	200002038 – Coletor universal estéril com pá tampa vermelha 80 ml. saco com 100 unidades. MARCA: FIRSTLAB	Saco	15	R$ 49,52	R$ 742,80
34	200101243 – Coletor com tampa, universal – 80 ml embalado inv – estéril (tampa vermelha); coletor tipo urina; cor potinho: transparente (translúcido). MARCA: FIRSTLAB	Unidade	250	R$ 0,72	R$ 180,00
35	200107166 – Compressa de gaze medindo 7,5 x 7,5 cm; 11 fios/cm2; para curativos; nao esteril; pacote com 500 unidades. MARCA: CLEAN	Pacote	15	R$ 28,08	R$ 421,20
36	200107160 – Compressa de gaze med. 7,5 x 7,5cm, com 5 dobras e 8 camadas, com 13 fios, com 500 unidades. MARCA: CLEAN	Pacote	15	R$ 31,59	R$ 473,85
39	200107247 – Cotonete (swab) estéril descartável para coleta de secreções diversas com haste plástica de nylon flocado ou de espuma de poliuretano ou de poliéster não flocado de 10 cm. embalado individualmente. pacote com 100 unidades. MARCA: FIRSTLAB	Pacote	25	R$ 42,00	R$ 1.050,00
49	200099697 – Fita reagente para análise urinária 10 parâmetros (sensi 10) c/100 cral – tira para urina uroanálise uso determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina: glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, ph, proteína, urobilinogênio. MARCA: WAMA	Frasco	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
50	200101245 – Garrote para punção; venosa em rolo feito em material de látex; garrote látex descartável é indicado para punção venosa, para realização de exames, transfusão de sangue e interrupção de hemorragia. para garrotear membro superior e inferior. dimensões: 25 x 450 x 0.6 mm. MARCA: CRAL	Unidade	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
51	200024183 – Garrote para punção; para uso infantil e adulto; em tecido elástico adequado; com processo de auto trava e regulagem de tensão; medindo aproximadamente 30 cm comprimento. MARCA: CRAL	Unidade	30	R$ 11,50	R$ 345,00
52	200107189 – Glicose monoreagente. dosagem de glicemia de jejum (kit bioclin), 500 ml. MARCA: GOLD ANALISA	Kit	15	R$ 152,00	R$ 2.280,00
54	200099663 – Kit para determinação da proteína c reativa em soro; finalidade: determinação da proteína c reativa (pcr) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia de amostra. método: aglutinação em látex armazenamento: 2 a 8 °c. características: reagente pronto para uso; tipos de amostra: soro. sensibilidade clínica: 100%. número de teste: 100 testes / 20 µl de amostra / 20 µl de reagente (k044-2). embalagem: reagente nº1 – látex pcr – 1 x 2 ml; reagente nº2 – controle positivo – 1 x 1 ml; reagente nº3 – controle negativo – 1 x 1 ml. MARCA: WAMA	Kit	15	R$ 87,50	R$ 1.312,50
55	200099670 – Kit para determinação do vdrl em soro; finalidade teste não treponemo utilizado para determinação qualitativa e semiquantitativa, de anticorpos não treponemos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da sífilis. somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia teste não treponemo – reação de floculação. informação técnica temperatura de armazenamento: entre 2-8 °c. 250 unidades. MARCA: WAMA	Kit	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
57	200101247 – Kit; tipagem sanguínea – soros anti-a, anti-b, anti-d (fator rh) – 10 ml kit composto por: 1 frasco 10 ml – soro anti a; 1 frasco 10 ml – soro anti b; 1 frasco 10 ml – soro anti d (fator rh). MARCA: EBRAM	Kit	80	R$ 200,00	R$ 16.000,00
58	200099658 – KIt conjunto coloração de gram; 4 x 500 ml descrição; conjunto para coloração de gram; para uso diagnóstico "in vitro" 1 x 500 ml de violeta genciana 1 x 500 ml de lugol fraco 1 x 500ml de fucsina 1 x 500ml de sol. Descorante. MARCA: NEW PROV	Kit	15	R$ 177,00	R$ 2.655,00
59	200107161 – Lâmina para microscopia; 26x76mm borda fosca caixa 50 unidades lâmina retangular de vidro. fosca e não lapidada. não estéril. espessura: aproximadamente 1,0mm. largura: aproximadamente 26mm. comprimento: aproximadamente 76mm. produto descartável. MARCA: FIRSTLAB	Caixa	30	R$ 16,00	R$ 480,00
60	200102007 – Lâmina de vidro fosca para microscopia. caixa com 50 unidades. MARCA: FIRSTLAB	Caixa	30	R$ 30,00	R$ 900,00
64	200107162 – Lancetas de segurança 1.8mm. caixa com 100 unidades. MARCA: CRAL	Caixa	15	R$ 18,17	R$ 272,55
68	200003232 – Óleo de imersão para microscopia óptica. frasco com 20 ml. MARCA: GOLD ANALISA	Frasco	15	R$ 59,00	R$ 885,00
70	2 00107190 – Placa petri plástico 90x15mm. pacote com 10 unidades. MARCA: CRAL	Pacote	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
88	200101256 – Soro anti-a b metodologia: aglutinação; apresentação: 10 ml. MARCA: EBRAM	Unidade	15	R$ 25,00	R$ 375,00
92	200093574 – Teste imuno cromatográfico; para determinação; da presença de sangue oculto em fezes; com dispositivo de teste contendo reagentes imobilizados; em uma membrana; em uma proteína matriz com azida sódica; ensaio por método imuno cromatográfico rápido. com 100 testes. MARCA: BIOCON	Teste	15	R$ 87,00	R$ 1.305,00
97	200107188 – Tubo capilar sem heparina. frasco com 500 unidades. MARCA: CRAL	Frasco	10	R$ 47,00	R$ 470,00
98	200099700 – Tubo; à vácuo sem anticoagulante (seco), embalagem com 100 unid. características: fabricados em plástico pet transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante. MARCA: GREINER	Unidade	15	R$ 93,00	R$ 1.395,00
99	200101262 – Tubo vácuo gel com ativador de coagulo – 5ml. c/100 unidades. material: plástico ativador+gel = tubos contendo ativador de coagulo que acelera o processo de coagulação, deve ser invertido de 8 a 10 vezes antes de ser centrifugado e apresenta também o gel separador que forma barreira estável separando soro das células e fibrina. MARCA: GREINER	Unidade	15	R$ 70,95	R$ 1.064,25
100	200101265 – Tubo vácuo com citrato de sódio, é utilizado para prova de coagulação em amostras. descrição: volume: 2,0 ml – diâmetro: 13x75mm – tampa com vedação perfeita para manipulação, transporte e centrifugação – produto disposto em bandeja de isopor, contendo 100 unidades. MARCA: BIOCON	Unidade	15	R$ 56,04	R$ 840,60
101	200101267 – Tubo para coleta de sangue a vácuo; edta, utilizados para transporte e processamento de amostras de sangue para análise em soro, plasma ou sangue total em laboratórios de análises clínicas e para uso em diagnóstico in vitro. edta: possui edta jateado na parede do tubo e são utilizados em bancos de sangue. o edta é o anticoagulante recomendado para rotinas de hematologia por ser o melhor anticoagulante para a preservação da morfologia celular. características: fabricados em plástico pet transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante; tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor; estéreis por óxido de etileno; tamanho do tubo: 13 x 100 mm; volume: 04 ml. apresentação: 100 unidades por rack. MARCA: GREINER	Unidade	15	R$ 53,00	R$ 795,00
VALOR TOTAL:					R$ 48.127,35

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

DA VIGÊNCIA:

5.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.

5.1.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 48.127,35 (Quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.
Fontes de Recursos: 17010200/2701020/15010700/250107000.
Nota de Empenho: 7172121100/2026, 7172121101/2026, 7172121102/2026, 7172121103/2026, todas datada do dia 23 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 05 de março de 2026.

Assinaram: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Cintia Graziela da Rosa Jardim, pela empresa CYN SERVICE DIAGNÓSTICA LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 234/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00123/2025-41
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00127/2025-15
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de Eletrodomésticos da 'linha branca' e outros itens correlatos a fim de atender às necessidades dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica (CEPTS) da Rede IEPTEC, conforme itens especificados no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	Suporte articulado smart tv para telas de 40"-42"-48"-50"-55'-60"-65"-75" – compatível com as marcas lg, samsung, sony, philco, semp tcl, cce, philips. – telas: led-3d-4k-curva-plasma-lcd-vesa: 200x200-300x300-400x400-600x400- carga máxima: 45,5kg – material: aço carbono – inclinação: 10o – distância da parede: 5cm – limite estendido: 49cm. kit de parafusos e bucha incluso. MARCA/MODELO: BRASFORMA SBRP145	Unidade	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL:					R$ 1.000,00

CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA NONA – PREÇO O valor total do presente contrato é de R$ 1.000 (mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000 / 1026.0000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Fontes de Recursos: 15000100, 15010700/25010700;
Nota de Empenho: 7172120279/2026, datadas do dia 05 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 05 de março de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Kevin Kymura Dantas Batista, pela empresa K. K. D. BATISTA LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 429/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00181/2025-75
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00025/2026-81
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	Acessórios para micro retífica kit com 350 peças caixa organizadora; 1 jogo de acessórios para microrretífica, composto por: 1 disco diamantado, 30 lixas cilíndricas, 2 rodas de pano, 12 rodas de feltro, 2 pontas com feltro, 1 roda de borracha, 4 limas rotativas, 2 hastes para lixas cilíndricas, 11 limas rotativas diamantadas, 3 pontas montadas de óxido de alumínio, 6 rebolos de óxido de alumínio, 3 pontas montadas de carbureto de silício, 6 rebolos de carbureto de silício, 3 escovas de inox, 3 escovas de latão, 1 pasta para polimento, 108 discos de corte, 135 discos de lixa, 4 pinças para microrretífica (2 peças de 1/8" e 2 peças de 3/32"), 1 haste para discos de corte, 1 haste para discos de borracha, 1 haste para discos de lixa, 1 haste para discos de feltro, 2 discos de corte de fibra de vidro, 1 chave para microrretífica, 1 roda de lixa (grão 80), 1 bastão abrasivo e 4 pontas montadas de b. MARCA/ MODELO: VONDER	Kit	5	R$ 339,99	R$ 1.699,95

58	Aspirador de pó e água adequado para limpeza de carpetes e isolamentos acústicos; pelo menos 1600w de potência; para pó e líquidos; tanque de pelo menos 20l. deve acompanhar dois extensores retos de plástico retos, mangueira de no mínimo 1,5 metros e cabo eletrico de 2,5 metros; vácuo de 160 mbar. Deve acompanhar: 1 Bico múltiplo para carpetes; 1 Saco para pó de pano lavável; 1 Filtro de espuma lavável; tensão 110v. MARCA/ MODELO: EOS/ EAI20I	Unidade	3	R$ 549,99	R$ 1.649,97
Valor Total					R$ 3.349,92

CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
O valor total do presente contrato é de R$ 3.349,92 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212;
Programa de Trabalho: 2082.0000/1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00/44.90.52.00.00;
Fontes de Recursos: 17010200/27010200 e 15010700/25010700.
Nota de Empenho: 7172120634/2026, 7172120644/2026 datadas do dia 11 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 05 de março de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Viviane Lopes Fraga, pela empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 04/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 210/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00009/2025-11
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00174/2025-69
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos de hortas e viveiros, para a execução dos cursos do Eixo Tecnológico em Recursos Naturais, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Alicate de corte diagonal 6 pol. isolado 1000v – tramontina41006116 ou similar. MARCA: FERTAK	Unidade	15	R$ 24,99	R$ 374,85
2	Alicate universal em aço carbono; medindo 7"; com cabo isolado em PVC para até 1000. MARCA: FERTAK	Unidade	15	R$ 24,99	R$ 374,85
VALOR TOTAL:					R$ 749,70

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 749,70 (Setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1026.0000; 1024.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Fontes de Recursos: 15700200/25700200; 17010200/27010200
Nota de Empenho: 7172120967/2026, datada do dia 19 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 05 de março de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Marcelo Sousa Goncalves, pela empresa MARCELO SOUSA GONCALVES

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 38/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 429/2025 PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00181/2025-75
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00022/2026-47
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	200113184 – Cola adesivo instantânea 100g caixa com 12 unidades; ideal para a colagem de madeiras, metais, 7 porcelanas, borrachas, cortiças, papéis e alguns tipos de plástico. à base de cianoacrilato, o produto cola em poucos segundos, especialmente peças de mdf de diferentes tamanhos, e suporta mais de 30kgf/cm2. MARCA: Rinceolla	Caixa	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
11	100001574 – Filtro de linha extensão elétrica; 6 entradas 1,8m. proteção contra curtos; certificado pelo inmetro; chave liga e desliga; fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra curtos; indicador luminoso; bivolt. MARCA: MEGATROM	Unidade	15	R$ 64,00	R$ 960,00
27	200113294 – Bloco de papel croquis manteiga a3 40g/m², pacote 50 folhas; papel atóxico; composição: 100% celulose de madeira; utilização: para uso artístico, técnico e escolar. MARCA: GANSON	Pacote	30	R$ 37,99	R$ 1.139,70
28	200113295 – Bloco de papel croquis manteiga a4 40g/m², pacote 50 folhas. papel atóxico; composição: 100% celulose de madeira; utilização: para uso artístico, técnico e escolar. MARCA: GANSON	Unidade	30	R$ 23,99	R$ 719,70
29	100015975 – Calculadora científica com 240 funções, memória de variáveis no mínimo 9, visor para mantissa de 10 dígitos + 2 dígitos exponenciais, exibição em matriz com tela de alta resolução, visualização das fórmulas algébricas, cálculos com frações, cálculos com números complexos, conversão de coordenadas, conversão de horas, estatísticas, funções hiperbólicas e hiperbólicas inversas, memórias, porcentagem, quatro operações, cálculo estatístico: desvio padrão e anl. regressivo, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação cálculo fracionário. Garantia de 3 anos. MARCA: BRW	Unidade	60	R$ 109,10	R$ 6.546,00
31	200113185 – Escalimetro com estojo régua triangular plástico 30cm escalas n° 1; escala de precisão; idela para desenhos em escalas; escalas: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125 códigos de cores e ranhuras para facilitar a identificação das escalas. MARCA: TRIDENTE	Unidade	60	R$ 44,59	R$ 2.675,40
34	200004695 – Gabarito para desenho tipo móveis e sanitários mod. a-01; 30 x 15 cm. escala 1:100. MARCA: TRIDENTE	Unidade	15	R$ 69,99	R$ 1.049,85
36	200113195 – Grafite para lapiseira 0,5mm 2b, tubo com 24 ou 25 unidades, resistente, comprimento de 6 cm. MARCA: PENTEL	Unidade	30	R$ 5,09	R$ 152,70
46	200113296 – Papel vegetal tamanho a4 med. 210 x 297mm, 90gr; pacote com 50 folhas. MARCA: VMP	Pacote	12	R$ 52,90	R$ 634,80
47	200113209 – Papelão paraná natural n.120 520g 80x100cm pacote com 5 folhas. MARCA: VMP	Pacote	12	R$ 43,00	R$ 516,00
48	200113214 – Régua em alumínio 20 cm; régua em alumínio anodizado; com escala de 0 a 20cm e no verso escala de polegada. MARCA: WALEU	Unidade	60	R$ 3,98	R$ 238,80
54	200113205 – Pacote de panos para limpeza de eletrônicos 15x18 cm; microfibra; anti-estático; 100 unidade no pacote. MARCA: KIMTECH	Pacote	20	R$ 118,10	R$ 2.362,00
VALOR TOTAL:					R$ 19.994,95

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é R$ 19.994,95 (Dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, 44.90.52.0000 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 17010200/27010200/15010700/25010700, 17010200727010200/15010700/25010700.
Nota de Empenho: 7172121134/2026, 7172121136/2026, 7172121137/2026, 7172121138/2026, 7172121122/2026, todas com data do dia 24 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 05 de março de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC Decreto nº 052-P/2023 e Ursus Lujan Fernandez, pela empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 39/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 429/2025 PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00181/2025-75
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.013067.00033/2026-31
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
25	Torno de Bancada Linha Leve N° 2 25 MARCA/MODELO: METALSUL QUANT. VALOR UNITÁRIO (R$) VALOR TOTAL (R$) Unidade TBL02 COD. 1141148	Unidade	4	R$ 318,12	R$ 1.272,48
VALOR TOTAL:					R$ 1.272,48

CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é R$ 1.272,48 (Um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Material Permanente

Fontes de Recursos: 15010700/25010700
Nota de Empenho: 7172121118/2026, datada do dia 24 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 05 de março de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC Decreto nº 052-P/2023 e Antonio Carvalho Lendengue, pela empresa ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA.

IMAC

Portaria IMAC Nº 31, DE 04 DE março DE 2026
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 1º – Revogar a Portaria IMAC Nº 2, de 13 de janeiro de 2025, que designou, os servidores Gestor Titular: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2; Gestor Substituto: Ryllari Costa Justo – Matrícula: 9622861; Fiscal Titular: : Johnny Willian Silva de Lima. Matrícula: 961249-1; e Fiscal Substituto: Jhonata Mathews Ferreira Gomes. Matrícula: 9591958-2.
Art. 2° – Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato n. º 01/2025, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2024, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC e a empresa Dux Comercio Representações Importação e Exportação Ltda, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Impressoras Lasers e Scanners de Mesa, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, para atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, conforme processo SEI nº 4022.013457.00040/2024-31.
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;
Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 0262005-02;
Fiscal Titular: William Maffi Ferreira Junior – Matrícula 9682554;
Fiscal Substituto: Johnny Willian Silva de Lima. Matrícula: 961249-1.
Art. 3° – Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° – Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2024.

José Denis Moura dos Santos
Presidente do IMAC – em exercício
Portaria IMAC nº 28, de 02 de março de 2026
DOE nº 14.216

Portaria IMAC Nº 32, DE 04 DE março DE 2026
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 1º – Revogar a Portaria IMAC Nº 15, de 30 de janeiro de 2025, que designou, os servidores Gestor Titular: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2; Gestor Substituto: Ryllari Costa Justo – Matrícula: 9622861; Fiscal Titular: Rosangela Maria Pereira Rocha – Matrícula: 95233-2 e Fiscal Substituto: Johnny Willian Silva de Lima. Matrícula: 961249-1.
Art. 2° – Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos contratos nº 30/2024, nº 31/2024 e nº 32/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o Serviço de fornecimento do link de acesso à internet para consumo nas unidades do IMAC, situados nos municípios de Brasileia, Cruzeiro do Sul, Feijó, Tarauacá e Sena Madureira, para atender às necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC e as empresas DANTAS E SOUZA IMP E EXP LTDA, UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA E A S DANTAS, em conformidade com o Processo n.º (4022.013457.00013/2024-69):
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;
Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 0262005-02;
Fiscal Titular: William Maffi Ferreira Junior – Matrícula 9682554;
Fiscal Substituto: Johnny Willian Silva de Lima. Matrícula: 961249-1.
Art. 3° – Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° – Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2024.

José Denis Moura dos Santos
Presidente do IMAC – em exercício
Portaria IMAC nº 28, de 02 de março de 2026
DOE nº 14.216

ISE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 218 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 009/2022, do contrato nº 214/2017, celebrado entre o senhor Cleomar de Souza Sombra, matrícula nº 9239952-2 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 219 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 009/2022, do contrato nº 120/2017, celebrado entre o senhor Danilo da Silva Souza matrícula nº 9463631-1 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 220 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 006/2023, do contrato nº 238/2018, celebrado entre o senhor Dejacir Mota da Silva matrícula nº 9483535-1 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 221 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 009/2022, do contrato nº 213/2017, celebrado entre o senhor Janderson Oliveira Jacome matrícula nº 9191763-8 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 222 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 009/2022, do contrato nº 127/2017, celebrado entre o senhor Jedemarques de Almeida Silva matrícula nº 9462651-1 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 223 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 009/2022, do contrato nº 217/2017, celebrado entre o senhor Joaquim de Almeida Souza matrícula nº 9478248-1 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 224 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 009/2022, do contrato nº 129/2017, celebrado entre o senhor Jocircley da Mota Sousa matrícula nº 9462490-1 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 225 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 009/2022, do contrato nº 102/2017, celebrado entre o senhor José Francisco da Silva de França matrícula nº 9463380-1 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 226 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 009/2022, do contrato nº 219/2017, celebrado entre o senhor Kellton Rocha Amorim matrícula nº 9479236-1 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 227 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo

aditivo nº 009/2022, do contrato nº 119/2017, celebrado entre o senhor Marcos Paulo Souza Dantas matrícula nº 9463356-1 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 228 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 009/2022, do contrato nº 050/2017, celebrado entre o senhor Marisio de Souza Amaral matrícula nº 9463020-1 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 229 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 009/2022, do contrato nº 003/2017, celebrado entre o senhor Marlos Sandro Costa Melo matrícula nº 9336273-2 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 230 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 009/2022, do contrato nº 217/2017, celebrado entre o senhor Nelsimildo de Souza Cacau matrícula nº 9473295-1 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 231 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 009/2022, do contrato nº 020/2017, celebrado entre o senhor Romildo Rodrigues da Silva matrícula nº 9463275-1 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 232 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 007/2022, do contrato nº 218/2017, celebrado entre o senhor Weverton Vieira Coelho matrícula nº 9187600-2 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 233 DE 15 DE MAIO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 009/2022, do contrato nº 094/2017, celebrado entre o senhor Leonardo de Almeida Gomes matrícula nº 9462473-1 e este Instituto Socioeducativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

JUCEAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 019, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora SHIRLEY ALTAMIRA GONDIM DA SILVA, CPF nº 412.439.272-91, matricula nº 9133038-8, para atuar como agente de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de lavagem e higienização de veículo oficial da JUCEAC, no processo compras.ac.gov.br nº 0000009/2026-JUCEAC, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Art. 2º A Agente de Contratação designada possui as seguintes atribuições do art. 6º, inciso I e III § 6º e 7º do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023:
I – Zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;
II – Acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, mapa de risco, bem como a pesquisa de preços; e
III – Tomar decisões eventualmente necessárias e exercer quaisquer outras atividades para o fluxo processual.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 02 de março de 2026

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 37, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 015/2026, em favor da empresa CROA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para, sob demanda, prestar serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA e/ou CORRETIVA, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, sem desoneração, nas edificações do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
Processo Sei: 0040.016456.00071/2025-01
I – Gestor Titular: KENNEDY CASTRO DE ARAÚJO Matrícula: 9584595
II – Gestor Substituto: ANDRÉ LUIZ FERREIRA VASCONCELOS Matrícula: 2384426-2
III – Fiscal Titular: ANTÔNIO DELTO DA SILVA SAMPAIO Matrícula: 9601660
IV – Fiscal Substituto: KAREM ALVES BARBOSA Matrícula: 9683276
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assina: José Raimundo Barroso Bestene Presidente do Saneacre Decreto nº 1.451-P/2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADODO ACRE – SANEACRE E A EMPRESA BRENO JOSE SILVA E SILVA
0040.016456.00071/2025-01
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para, sob demanda, prestar serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA e/ou CORRETIVA, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, sem desoneração, nas edificações do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R$/M²)	VALOR TOTAL (R$)	DESCONTO (%)
01	Contratação de pessoa jurídica, para, sob demanda, prestar serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA e/ou CORRETIVA, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, sem desoneração, nas ediicações do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na cidade de Rio Branco/AC, conforme lote único constante do item 2 deste Termo de Referência. Os serviços acima incluem: Serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, limpeza das esquadrias e fachadas de vidro, intervenções isoladas, que possam ser objetivamente deinidas conforme especiicações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades administrativas do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE.	m²	2.452,58	R$ 298,78	732.781,85	18%

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos provenientes de sub-crédito de Contrato de Financiamento. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 754/203; Programa de Trabalho: 75420317512143511340000; Elemento de Despesa: 44.90.39.00; Fonte de Recurso: 15000100 e 15010700.
DA VIGÊNCIA: m caso de contratação o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Por se tratar de contrato de prestação de serviço contínuo, poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 5 (cinco) anos, desde que mantenha vantajoso para a Contratante, e que tenha justificativa e comprovação a cada exercício financeiro os créditos orçamentários, em conformidade com o Art. 107, da Lei 14.133/2021.DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro – SANEACRE pelo CONTRATANTE e BRENO JOSE SILVA E SILVA pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADESão nº 1/2026/SANEACRE
PROCESSO Nº: 0040.003223.00009/2025-93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°01/2025

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 1.248, de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 1.965, de 04 de dezembro de 2007, Lei n.º 2.413 de 11 de março de 2011 e Lei nº 2.546 de 17 de fevereiro de 2012, e suas alterações posteriores, situado na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, 1º e 2º andar – Centro, em Rio Branco – Acre, inscrito no CNPJ Nº 02.405.085/0001-13, neste ato representado por seu neste ato representado por seu Presidente, Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, o Senhor JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, brasileiro, portador do documento de identidade nº 32039 e do CPF nº 011.442.432-20, residente e domiciliado neste município, o e seu Diretor Administrativo Financeiro decreto nº 7.623-P/2024, GEOVANI DA SILVA SOARES, brasileiro, portador do documento de identidade nº 410624 SEPC/AC e do CPF nº 744.796.952-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CROA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ: 38.369.159/0001-50, neste ato representado pelo Sr. BRENO JOSE SILVA E SILVA, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, referente a contratação de pessoa jurídica, para, sob demanda, prestar serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA e/ou CORRETIVA, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, sem desoneração, nas edificações do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE, realizado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável mediante as condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R$/M²)	VALOR TOTAL (R$)	DESCONTO (%)
01	Contratação de pessoa jurídica, para, sob demanda, prestar serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA e/ou CORRETIVA, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, sem desoneração, nas ediicações do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na cidade de Rio Branco/AC, conforme lote único constante do item 2 deste Termo de Referência. Os serviços acima incluem: Serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, limpeza das esquadrias e fachadas de vidro, intervenções isoladas, que possam ser objetivamente deinidas conforme especiicações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades administrativas do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE.	m²	2.452,58	R$ 298,78	732.781,85	18%

O valor total deste termo é de R$ 732.781,85 (setecentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SANEACRE, na classificação abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 754.203
Programa de trabalho: 75420317512143511340000
Fonte de recurso: 15000100/15010700.
Natureza da despesa: 44.90.39.00
Data da assinatura: 03 de Março de 2026.

Assinam: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente – SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES Diretor Administrativo e Financeiro – SANEACRE.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 013/2022.
Chamada de Propostas 003/2022 – Iniciativa Amazônia +10 - Expedições Científicas - Iniciativa Amazônia +10
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivo de prazo de execução ao projeto de pesquisa intitulado “Avanços no tratamento dos acidentes ofídicos: estudos pré-clínicos e clínicos, tratamentos alternativos e descentralização da distribuição de antivenenos para áreas remotas da Amazônia”, coordenado pelo pesquisador Paulo Sérgio Bernarde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Outorga até a data de 16.12.2026.
Parágrafo único - Fica estabelecida a data limite de 16.01.2027 como prazo final para a entrega da prestação de contas à FAPAC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 013/2022.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Assina: Moisés Diniz Lima, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC, Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023 (OUTORGANTE), Margarida De Aquino Cunha, Reitora da UFAC (INSTITUIÇÃO EXECUTORA), Paulo Sérgio Bernarde (OUTORGADO).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 005/2025
PROGRAMA CADEIA PRODUTIVA ESPECIAL
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ACRE - FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatuários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual nº 946-P, publicada no DOE Nº13.454 de 13 de janeiro de 2023, resolve:
Art. 1. Tornar público a retificação da presente lista, corrigindo os nomes dos candidatos aprovados no Edital Nº 005/2025 para receber a bolsa Inovação Tecnológica dos municípios de Rio Branco e de Tarauacá:
CANDIDATOS APROVADOS - RIO BRANCO

Ordem numérica	Bolsa Inovação Tecnológica
1	Francisco Chagas da Silva
2	Paulo Sérgio Ribeiro de Araújo
3	Valdeci Martins de Farias
4	Gilberto Barbosa de Aguiar
5	Elisânia Galvão Barbosa
6	Sebastiana Souza da Silva

7	Marcio Gleice da Silva Nascimento
8	Maria Raimunda de Lima
9	Fábio Alencar dos Santos
10	Raimundo Ferreira da Costa
11	Sergio Carlos de Castro Nogueira
12	José Domingos de Lima Silva
13	Jorgenilson Nogueira da Costa
14	Pedro Costa Coutinho
15	Antonia Marques da Silva
16	Mircleide Fernandes de Souza
17	Sebastião dos Santos Gomes
18	Ângela Maria Rodrigues Monteiro
19	Raimundo Nonato dos Santos Gomes
20	José Edilson Oliveira Mesquita
21	Francisco de Assis Correia da Rocha
22	Josimar Ferreira da Costa
23	Paulo Antônio Lima Silva

CANDIDATOS APROVADOS – TARAUACÁ

Ordem numérica	Bolsa Inovação Tecnológica
1	Pedro de Araújo
2	Francisco dos Santos
3	Maria da Conceição Silva
4	Nivaldo Carlos Rodrigues
5	Manoel Rodrigues
6	Maria de Fatima da Silva
7	Francisco dos Santos Nascimento
8	Valdemar de Oliveira Mourão
9	Raimundo Nonato Dantas de Araújo
10	Francisco de Assis Lopes da Silva
11	Manoel Silva Emídio
12	Maria das Dores de Oliveira
13	Raimundo Altemir de Lima Nascimento
14	Raimundo Nonato dos Santos Nascimento
15	Marlino de Araújo Cordeiro
16	Sebastiana Gomes de Nazaré
17	Manoel dos Santos Nascimento
18	Maria Queiroz de Freitas
19	Josefa Alves de Mesquita
20	Maria da Cruz da Silva Bezerra
21	José Francisco Oliveira Araújo
22	Jose Alquimar de Oliveira Brito
23	Jose de Souza Rocha
24	Jose Aldecino Abreu do Nascimento
25	Vandercí Rodrigues Silva
26	Antônio José Medeiro de Amorim
27	Terezinha Soares de Oliveira
28	Antônio da Cruz Corrente
29	José Gracira da Conceição
30	Jose Nilton Gonçalves da Silva
31	Maria Elivania Leite da Silva
32	Maria da Cruz de Souza Araújo
33	Antônio Francisco de Souza Silva
34	Antônio Marcio de Lima Torres
35	Clodoaldo da Conceição Barbosa
36	Antônio José Bezerra Rodrigues
37	João dos Santos Nascimento
38	Gerson Carneiro de Lima
39	Deusmar Vieira Mourão
40	Jorgimar Souza Morais
41	Antonia Luzeli de Lima Nascimento
42	Genivaldo Nascimento de Carvalho
43	Celio dos Santos Silva
44	Maria Auxiliadora Nascimento de Lima
45	Cleison de Lima da Silva
46	Francisco de Assis Braga Vieira
47	Kennedy Luz Ferreira
48	Francisca da Silva Bezerra
49	Renan de Sá Ferreira
50	Antônio Francisco Souza Rodrigues
51	Clebson de Lima da Silva
52	Maicon Costa Lima
53	Raiane Souza Lima
54	Jalisson Gomes de Souza
55	Nataniele Souza Rodrigues
56	Alcimar Oliveira Vale

Com efeitos a contar 26 de novembro de 2025.
Rio Branco, Acre.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.
Decreto 946-P/2023

FEM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026/FEM
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansur - FEM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 9.483-P de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.961, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI n° 0050.014061.00007/2026-55, PARECER N° 22/2025/FEM - ASSEJUR/FEM (0019337707) resolve, ratificar, nos termos do Art. 75, inciso I e II da Lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais legislações pertinentes, a dispensa de licitação, alvo do processo em epigrafe, cujo o objeto consiste no curso de capacitação a ser realizado no município de João Pessoa , cujo conteúdo programático guarda relação direta com as atribuições institucionais da unidade, contribuindo para o aprimoramento técnico, a atualização profissional e a melhoria da eficiência administrativa, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
CREDOR: Nome Empresarial - ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda. Av. Rio Branco, nº 1765, salas 05 e 06 – Praia do Canto, 29.055-643, Vitória, ES CNPJ: 35.963.479/0001-46 Inscrição Municipal: 038.206-7. Representante Legal: Pierre Cunha de Almeida, CPF: 862.666.677-20.
VALOR CONTRATAÇÃO: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta:
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da FEM
Programa de Trabalho: 13392228628000022870000
Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica,
Fonte de Recurso: 15000100 – Recursos Próprios (RP)
Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentaria 3 (0019337707).
Local e data - Rio Branco - Acre, 23 de fevereiro de 2026.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 32/2025/FEM
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 108/2025 - COMPRASGOV Nº 90108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050.003762.00114/2025-33
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, PARECER Nº 301/2025/FEM - ASSEJUR/FEM (0018825425), decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR em sua plenitude todos os atos praticados pelos membros da Comissão de Contratação/pregoeiro, referente ao Edital da Concorrência Eletrônica Nº 108/2025 - COMPRASGOV Nº 90108/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação do CEU da Cultura - Cidade do Povo, no município de Rio Branco/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante demanda, em favor da empresa:
Licitante vencedor: MS EMPREENDIMENTO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 04.027.957/0001-82 - proposta aceita, melhor lance: R$ 1.894.940,09, Conforme parecer técnico, que se encontra no site www.licitacao.ac.gov.br, e que foi emitido pelo órgão demandante, a licitante teve sua proposta de preços classificada. [VALOR ESTIMADO R$ 2.924.175,92 - VALOR OFERTADO - R$ 1.894.940,09. Representante Legal: MARCELO SPINA ORTIZ, brasileiro, empresário, nascido em 30/12/1976, inscrito no CPF sob o nº 589.494.702-25, portador da carteira de identidade RG nº. 237274 SSP/AC, residente domiciliar na Avenida Ceará, nº. 3806, bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, no município de Rio Branco/AC.
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASSEJUR 301, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
À Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, para que seja realizada a adjudicação e homologação no sistema COMPRASGOV.
Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

FUNTAC

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNTAC Nº 32, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC em exercício, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere a Portaria Funtac nº 24, de 26 de fevereiro de 2026, publicado do Diário Oficial do Estado n° 14.214 de 02 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis, no âmbito desta Fundação, para o exercício de 2026, com a finalidade de monitorar o processo de inventário realizado, assim como a consolidação do patrimônio existente.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Marleudo Cardoso dos Santos - Matricula 2358018-1 - Presidente.
II- Jorge Alves da Silva - Matricula 317900-1 - Membro.
III- Maria Rosilene de Lima Macedo Mello - Matricula 9367861-9 - Membro.
Parágrafo Único: São competências delegadas aos membros da Comissão constituída por esta Portaria, as descritas no item 9.2.1.1. Competência da Comissão de Inventário (Manual de Administração de Bens Móveis do Estado, instituído pelo Decreto nº 11,074, de 24 de junho de 2022.
Art. 3º Caberá aos servidores designados o fiel cumprimento dos procedimentos e prazos acima referenciados, podendo estes ter acesso aos setores e documentos necessários à conclusão e subcomissão, ato, contrário e passível de abertura de procedimento administrativo nos termos da Lei Complementar Estadual nº 39/1993.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 05 de março de 2026.

Edson Martins de Siqueira Júnior
Presidente Interino da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.
Portaria Funtac nº 24, de 26 de fevereiro de 2026

FUNDHACRE

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 48, DE 04 DE março DE 2026 (0019694183) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 45/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 094/2024, Ata de Registro de Preço n.º 178/2024, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo Laboratorial (insumos), para atender as demandas da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	GISELE DA COSTA BRASIL NASCIMENTO
GESTOR SUBSTITUTO	ÂNGELO GABRIEL LOBO MANASFI
FISCAL	CONCEIÇÃO LEITE DE ARAÚJO DO NASCIMENTO LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	JAINE RODRIGUES DA ROCHA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 10 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 49, DE 04 DE março DE 2026 (0019694289) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 46/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 094/2024, Ata de Registro de Preço n.º 182/2024, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa EVEN COMERCIAL LTDA que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo Laboratorial (insumos), para atender as demandas da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	GISELE DA COSTA BRASIL NASCIMENTO
GESTOR SUBSTITUTO	ÂNGELO GABRIEL LOBO MANASFI
FISCAL	CONCEIÇÃO LEITE DE ARAÚJO DO NASCIMENTO LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	JAINE RODRIGUES DA ROCHA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 10 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 50, DE 04 DE março DE 2026 (0019694320) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 47/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 094/2024, Ata de Registro de Preço n.º 185/2024, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo Laboratorial (insumos), para atender as demandas da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	GISELE DA COSTA BRASIL NASCIMENTO
GESTOR SUBSTITUTO	ÂNGELO GABRIEL LOBO MANASFI
FISCAL	CONCEIÇÃO LEITE DE ARAÚJO DO NASCIMENTO LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	JAINE RODRIGUES DA ROCHA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 10 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 51, DE 04 DE março DE 2026 (0019694352) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 48/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 094/2024, Ata de Registro de Preço n.º 191/2024, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa ADONEX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo Laboratorial (insumos), para atender as demandas da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	GISELE DA COSTA BRASIL NASCIMENTO
GESTOR SUBSTITUTO	ÂNGELO GABRIEL LOBO MANASFI
FISCAL	CONCEIÇÃO LEITE DE ARAÚJO DO NASCIMENTO LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	JAINE RODRIGUES DA ROCHA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 10 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE

PORTARIA EMATER Nº 7, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE, Sr. Rynaldo Lucio dos Santos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Decreto Estadual nº. 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, D.O nº. 13.451-A. e,
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar os empregados abaixo para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo N° 001/2026, referente ao Processo SEI Nº (0035.010277.00024/2025-22), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2026, COMPRASGOV Nº 90278/2025, assinado entre esta EMATER/ACRE e a empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos utilitários novos, tipo picape/cabine dupla, para transporte de carga, com ano de fabricação do chassi correspondente ao ano em curso ou posterior, visando fortalecer a infraestrutura de transporte da EMATER/ACRE. O objetivo é ampliar e qualificar as ações de formação e capacitação para os Agricultores Familiares, facilitando a presença dos técnicos nas comunidades rurais.
1- Gestor Titular: Antonio Fernandes Mendes - Matrícula nº 263494.
Suplente: Maria do Perpetuo Socorro da Silva - Matrícula nº 264210-1
2- Fiscal Titular: João Claudioberto Gomes de Souza - Matrícula nº 263338-1;
Suplente: Francisco Assis Freitas Pontes - Matrícula 263729-1;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 03 de Março de 2026.

RYNALDO LUCIO DOS SANTOS
Diretor Presidente
EMATER-ACRE Decreto nº 779-P/2023

EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026/EMATER
Processo nº 0035.009513.00004/2026-22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 (SRP) - COMPRASGOV Nº 90262/2025 ARP Nº 03/2026 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PROCESSO SEI Nº 0035.010277.00033/2025-13
Validade da Ata: 12 (doze) meses
Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER/AC , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.044.244/0001-27, com endereço na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC, nesta Cidade e Estado, doravante denominada CONTRATANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.044.244/0001-27, situada na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC, CEP 69918-093, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. RYNALDO LUCIO DOS SANTOS, portador do RG nº 38666363PR-SSP/PR, inscrito no CPF nº 251.029.402-44, residente nesta cidade, nomeado através do Decreto Estadual nº 779-P/2023;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual 11.363/2023, e as demais normas legais correlatas; Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor;
CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, de acordo com o Termo de Homologação pela autoridade competente, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 14.151/2025, de 19 de novembro de 2025;
RESOLVE:
REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta ARP, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa D S LIBERATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.627.814/0001-19 , situada na Rua Coxim, n°10, Bairro Trancredo Neves, Rio Branco/Acre - CEP: 69.921-692 Telefone: (68) 9248-8101/(68) 9226-1010 , neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor DAVYD SILVA LIBERATO , brasileiro, inscrito no CPF nº 013.934.032-71, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens constantes no anexo I.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de 100 (cem) mesas, com Tampo em Aço Inox, visa fortalecer a infraestrutura de produção da cadeia de horticultura, beneficiando os produtores da agricultura familiar.
1.2. Essa ação irá melhorar a eficiência na produção de hortaliças e ampliar o atendimento aos Agricultores Familiares, permitindo sua inclusão em programas de compras institucionais como o PAA e PNAE. Com isso, será possível aumentar a produção sustentável, melhorar a comercialização e gerar mais renda para os pequenos produtores, fortalecendo a assistência técnica e extensão rural no estado.
1.3. O presente processo refere-se ao Convênio 946570/2023, Proposta 056409/2023, cujo o seu objetivo e o fortalecimento da infraestrutura de produção da cadeia de horticultura, beneficiando os produtores da agricultura familiar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 262/2025, Comprasgov nº 90262/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo SEI nº 0035.010277.00033/2025-13.
1.4. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE P/ REGISTRO	QUANTIDADE P/ CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Mesa, com Tampo em Aço Inox, para classificação e seleção de vegetais. (boas práticas de pós colheita). Comprimento: 1,90m, Largura: 0,90m, Altura: 0,90m	UNIDADE	100	100	R$ 1.145,00	R$114.500,00

1.5. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica, para a aquisição do(s) objeto(s) pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme prescreve o art.40 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I e II desta Ata.
2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, e legislação correlata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado

deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 11 do Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993;
3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem, conforme determina o § 1º do art. 11 do Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado;
5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 262/2025 - Comprasgov nº 90262/2025.
6.2. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n°262/2025.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
7.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
8.1. A entrega dos tratores e grades acompanhados dos acessórios e equipamentos, será na sede da CONTRATANTE, situada na Av. Nações Unidas, 2604, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco - Acre, com todas as despesas de frete, impostos e taxas ao cargo da empresa vencedora.
8.2. A entrega dos tratores e grades deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Entrega, emitida pela EMATER-ACRE.
8.3. Os tratores e grades deverão ser entregues com todos os itens solicitados em pleno funcionamento.
8.4. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-seá como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. A empresa contratada deverá fornecer juntamente com o objeto desta licitação documentos indicando rede de assistência técnica autorizada, apta a assegurar em seu nome a garantia técnica de forma à manter o atendimento em rede autorizada.
8.6. Deverá ser inclusa na garantia a primeira revisão prevista no manual do proprietário, seja por decurso de tempo ou quilometragem, necessário para a perfeita manutenção do veículo.
8.7. A EMATER-ACRE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos tratores e das grades adquiridos em desacordo com as especificações mínimas exigidas.
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia contado a partir do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pela Diretoria Técnica da EMATER-ACRE, acompanhada das Certidões:
Certidão negativa de débito Municipal;
Certidão negativa de débito Estadual;
Certidão negativa de débito Conjunta da Receita Federal;
Certidão negativa de débito do FGTS;
Certidão negativa de débito Trabalhista;
9.2. As notas fiscais/faturas deverão ser preenchidas em nome da Empesa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC, inscrita no CNPJ n° 04.044.244.0001-27.
9.3. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.
9.4. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA.
9.5. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório.
9.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito.
9.7. A (s) empresa (s) vencedora (s) do processo licitatório deverá (ão) efetuar (em) o cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ, para fins de empenho/pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 11.363/2023, bem como no Edital, Termo de Referência e Contrato.
10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade, conforme legislação correlata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 281/2025 e seus anexos.
11.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.
11.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026/EMATER
Processo nº 0035.009513.00004/2026-22 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 (SRP) - COMPRASGOV Nº 90262/2025 ARP Nº 04/2026 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PROCESSO SEI Nº 0035.010277.00033/2025-13
Validade da Ata: 12 (doze) meses
Aos 02 dias do mês de março de 2026, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ACRE – EMATER/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.044.244/0001-27, com endereço na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC, nesta Cidade e Estado, doravante denominada CONTRATANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.044.244/0001-27, situada na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC, CEP 69918-093, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. RYNALDO LUCIO DOS SANTOS, portador do RG nº 38666363PR-SSP/PR, inscrito no CPF nº 251.029.402-44, residente nesta cidade, nomeado através do Decreto Estadual nº 779-P/2023;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual 11.363/2023, e as demais normas legais correlatas; Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor;
CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, de acordo com o Termo de Homologação pela autoridade competente, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 14.151/2025, de 19 de novembro de 2025;
RESOLVE:
REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta ARP, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ nº– 35.764.167/0001-03, situada na rua Tte Americo Moret-

ti, Vila Santa Catarina, nº 557, São Paulo/SP – CEP 04.372-062, Telefone: (11) 9010-8892 (11) 7704-4465, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor ANTONIO CARVALHO LENDENGUE, brasileiro, inscrito no CPF nº 841.947.078-34, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens constantes no anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de 100 (cem) Conjunto de Moto- bomba, visa fortalecer a infraestrutura de produção da cadeia de horticultura, beneficiando os produtores da agricultura familiar.

1.2. Essa ação irá melhorar a eficiência na produção de hortaliças e ampliar o atendimento aos Agricultores Familiares, permitindo sua inclusão em programas de compras institucionais como o PAA e PNAE. Com isso, será possível aumentar a produção sustentável, melhorar a comercialização e gerar mais renda para os pequenos produtores, fortalecendo a assistência técnica e extensão rural no estado.

1.3. O presente processo refere-se ao Convênio 946570/2023, Proposta 056409/2023, cujo o seu objetivo e o fortalecimento da infraestrutura de produção da cadeia de horticultura, beneficiando os produtores da agricultura familiar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 262/2025, Comprasgov nº 90262/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo SEI nº 0035.010277.00033/2025-13.

1.4. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE P/ REGISTRO	QUANTIDADE P/ CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Conjunto de Moto-bomba, de 1 CV, elétrica, monofásica, Bivolt, sucção e recalque de 1 polegada.	UNIDADE	100	100	R$ 429,88	R$42.988,00

1.5. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica, para a aquisição do(s) objeto(s) pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme prescreve o art.40 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I e II desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 11 do Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993;

3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem, conforme determina o § 1º do art. 11 do Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado;

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 262/2025 - Comprasgov nº 90262/2025.

6.2. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n°262/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos tratores e grades acompanhados dos acessórios e equipamentos, será na sede da CONTRATANTE, situada na Av. Nações Unidas, 2604, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco - Acre, com todas as despesas de frete, impostos e taxas ao cargo da empresa vencedora

8.2. A entrega dos tratores e grades deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Entrega, emitida pela EMATER-ACRE.

8.3. Os tratores e grades deverão ser entregues com todos os itens solicitados em pleno funcionamento.

8.4. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia contado a partir do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pela Diretoria Técnica da EMATER-ACRE, acompanhada das Certidões:

Certidão negativa de débito Municipal;

Certidão negativa de débito Estadual;

Certidão negativa de débito Conjunta da Receita Federal;

Certidão negativa de débito do FGTS;

Certidão negativa de débito Trabalhista;

9.2. As notas fiscais/faturas deverão ser preenchidas em nome da Empesa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC, inscrita no CNPJ n° 04.044.244.0001-27.

9.3. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.

9.4. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA.

9.5. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório.

9.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito.
9.7. A (s) empresa (s) vencedora (s) do processo licitatório deverá (ão) efetuar (em) o cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ, para fins de empenho/pagamento.
9.8. Além disso, deverá (ão) efetuar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação – SEI Externo do Estado do Acre.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 11.363/2023, bem como no Edital, Termo de Referência e Contrato.
10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade, conforme legislação correlata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 281/2025 e seus anexos.
11.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.
11.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.
Rio Branco/AC, 02 de março de 2026.

JOSÉ BAIRON FERNANDES
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC
Órgão Gerenciador
ANTONIO CARVALHO LENDENGUE ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
Fornecedor Registrado

ANEXO I
DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS REGISTRADOS

ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº– 35.764.167/0001-03, situada na rua Tte Americo Moretti, Vila Santa Catarina, nº 557, São Paulo/SP – CEP 04.372-062, Telefone: (11) 9010-8892 (11) 7704-4465 - E-mail: acarve.licita@outlook.com.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Conjunto de Moto-bomba, de 1 CV, elétrica, monofásica, Bivolt, sucção e recalque de 1 polegada.	UND.	100	429,88	42.988,00

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

Portaria nº 36 /2026
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Brasileia”.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasileia – AC, Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o atendimento ao art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 que dispõe sobre a execução e fiscalização dos contratos firmados com administração publica.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Vanir Leichewez, para organizar os documentos contratuais, o controle dos prazos e das etapas da execução, desde o inicio e termino do Contrato.
Art. 2º - Designar a Servidora Ana Gabriela de Freitas Santos para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do contrato, o qual irá realizar inspeções, caso necessário elaborar relatórios e aponta eventuais irregularidades, visando garantir a qualidade e a adequação do serviço ou produto entregue.
Art. 3º - Os responsáveis que trata os artigos 1º e 2º serão gestor e fiscal do Contrato nº 007/2026, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Softwares Integrados de Gestão Administrativa, Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Atuarial e de Controle no modelo Software as a Service (SaaS) armazenado em Ambiente Web e com acesso Simultâneo de Usuários da Câmara Municipal de Brasiléia – Acre.
Brasileia – Acre, 02 de Março de 2026.

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Brasileia

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026
ADESÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Softwares Integrados de Gestão Administrativa, Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Atuarial e de Controle no modelo Software as a Service (SaaS) armazenado em Ambiente Web e com acesso Simultâneo de Usuários da Câmara Municipal de Brasiléia – Acre.
VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R$ 68.120,40 (sessenta e oito mil cento e vinte reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo
Data da assinatura: 02 de Março de 2026.
ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) - CONTRATANTE – STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA DE SISTEMAS, CNPJ nº 15.393.826/0001-35 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, comunica aos interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado do Acre, Edição nº 14.217, página 80, de 05 de março de 2026, referente ao "AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO" e "AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria pública de natureza intelectual e singular. O escopo inclui o diagnóstico de conformidade legal, capacitação de servidores, fornecimento de ferramenta de gestão de conteúdo governamental (Portal Institucional e Transparência), além de assessoria consultiva para coleta, tratamento e publicação de dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11), Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) e a Lei do Usuário do Serviço Público (Lei 13.460/17)", devido a incorreção no objeto.
Esclarece-se que a referida publicação ocorreu por equívoco administrativo, permanecendo válido e em regular andamento o processo administrativo referente à intenção de cotação para fins de pesquisa prévia de mercado, destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de Portal de Transparência, integrado ao sisteme de Gestão Pública, alimentação e atualização de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Feijó/AC, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, Edição nº 14.206, página 115, de 13 de fevereiro de 2026
Feijó/AC, 05 de março de 2026.

Tarcísio Araújo Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Feijó-AC.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIA N° 041/2026
Manoel Urbano – Acre, 12 de janeiro de 2026.
Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contratação de empresa para aquisição de material de informática, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Manoel Urbano/AC, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, que celebram entre si a Câmara Municipal de Manoel Urbano e Pessoa Jurídica J. LOPES DE SOUZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 43.135.731/0001-57.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026, referente a Dispensa Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº 2026.02.001, Celebrado com o a Câmara Municipal de Manoel Urbano, com vigência até 05/03/2027, que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de material de informática, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Manoel Urbano/AC, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, que celebram entre si a Câmara Municipal de Manoel Urbano e Pessoa Jurídica J. LOPES DE SOUZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 43.135.731/0001-57
JHONATA LIMA PINHEIRO – GESTOR
SERGIO SILVA GARCIA – FISCAL
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, em 05 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cleyton Nogueira de Almeida
Presidente da CMMU
CPF: 912.909.612-04

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO 03/2026
PROCESSO N° 2026.02.001
DISPENSA N° 01/2026
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Manoel Urbano/AC
Contratado: J. LOPES DE SOUZA LTDA-ME. inscrita no CNPJ nº 43.135.731/0001 57.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Valor Global: R$ R$ 65.405,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais) Fundamento Legal: 75 II da Lei nº 14.133/2021;
Dotação: Gestão/Unidade: 09.01
Fonte de Recursos: 101.031.000.2001.2.002
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
13.392.0201.1011 –
Elemento de despesa.: 4.490.52 00 – material permanente Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados Manoel Urbano Acre 05 de março de 2026. Assinam Cleyton Nogueira de Almeida -Contratante e JANCILA LOPES DE SOUZA - Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 029 DE 05 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os vereadores da Câmara Municipal de Plácido de Castro, sendo: Vereador Rogerio Ribeiro do Nascimento, Marcelo Augusto de Oliveira Meireles, Pedro Silva de Melo, Clarice da Silva Lemos, José Márcio da Silva Soares e José Nunes de Carvalho, ao Município de Rio Branco, com objetivo de participarem do II encontro de Vereadores do Acre, a ser realizado na cidade de Rio Branco, dia 05 de março, no prédio Alfa Jardim, localizado na rua Silvestre Coelho, nº 200, Bairro Bosque, Rio Branco - Acre.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor dos vereadores supracitados, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 05 de março de 2026.

Rogério Ribeiro do Nascimento
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°001/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026
Objeto: Contratação de empresa para a realização de filmagem, transmissão ao vivo com gravação de áudio e vídeo, com cobertura integral das sessões ordinárias, extraordinários e solene da câmara municipal de plácido de castro/ac, que entre si fazem a Câmara Municipal de Plácido de Castro e a empresa: 59.378.575 PEDRO HENRIQUE GOMES, CNPJ: 59.378.575/0001-95 Pessoa jurídica, com sede na Rua: José Ferreira Lima, nº302, Bairro: Centro, Plácido de Castro/AC. Será pago a importância de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais, no valor global de 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
EXERCICIO 2025

ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00	0006	1500	2026

Vigência: 31/12/2026
Data da Assinatura; 25 de fevereiro de 2026

Assinam: pela contratada – Pedro Henrique Gomes (Proprietário) e pela contratante – Rogério Ribeiro do Nascimento (Presidente CMPC).

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N° 164/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Thayana Lívia Santos do Rosário, Assessora Parlamentar [AP-XV], lotada no Gabinete do Vereador Fábio Araújo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 05 de março de 2026.

Joabe Lira
Presidente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZO, com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, à contratação direta a qual se refere o Procedimento Administrativo de nº 000163/2026, que tem como objeto a concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no evento do "2º Simpósio Distrital dos Conselhos Municipais de Educação", para o vereador, o Sr. Jose Matheus do Nascimento Paiva, que acontecerá na cidade de Brasília - DF, entre os dias 03 a 07 de março de 2026.
PUBLIQUE-SE o presente ato no site oficial da CMRB, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.354.628/0001-71
Procedimento Administrativo nº 000163/2026
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira de Queiroz
Presidente - CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 007/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Paulo Cesar Miranda Gomes, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador ELVYS LENON NASCIMENTO DE ARAÚJO o pagamento de meia diária para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-ac, no dia 29 de janeiro de 2026, com o objetivo fazer uma visita institucional ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para fortalecer o diálogo e aprofundar conhecimentos sobre os mecanismos de fiscalização e controle dos recursos públicos.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 29 de janeiro de 2026.

Paulo Cesar Miranda Gomes
1º Secretário
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 009/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Paulo Cesar Miranda Gomes, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador ELVYS LENON NASCIMENTO DE ARAÚJO o pagamento de meia diária para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 30 de janeiro de 2026, com o objetivo fazer uma visita à Controladoria Geral da União no Acre para um diálogo institucional e aprendizado sobre os mecanismos de controle interno, transparência e combate à corrupção.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 30 de janeiro de 2026.

Paulo Cesar Miranda Gomes
1º Secretário
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 014/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCOS ANDRE DA SILVA COSTA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 24/02/2026, com o objetivo de resolver assuntos do interesse deste Poder Legislativo na CEALC.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 24 de fevereiro de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 015/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador EDER PAULINO SILVA BANDEIRA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 05/03/2026, com o objetivo de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no AFA Jardim.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 03 de março de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 016/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à vereadora IVANETE FIGUEIREDO DE SOUZA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 05/03/2026, com o objetivo de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no AFA Jardim.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 03 de março de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 017/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador JOÃO RAFAEL TAVARES CRUZ MAIA o paga-

mento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 05/03/2026, com o objetivo de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no AFA Jardim.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 03 de março de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 018/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à vereadora LEYRYANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 05/03/2026, com o objetivo de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no AFA Jardim.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 03 de março de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 019/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador PAULO CESAR MIRANDA GOMES o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 05/03/2026, com o objetivo de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no AFA Jardim.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 03 de março de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 020/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador ROZILDO DE SOUZA LIMA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 05/03/2026, com o objetivo de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no AFA Jardim.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 03 de março de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 021/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador SANDRO CUNHA E SOUZA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 05/03/2026, com o objetivo de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no AFA Jardim.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 03 de março de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 022/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador SANDRO CUNHA E SOUZA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 05/03/2026, com o objetivo de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no AFA Jardim.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 03 de março de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 024/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à vereadora WILLIENE MAGDA NOVAIS JARDIM o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 05/03/2026, com o objetivo de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no AFA Jardim.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 03 de março de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 025/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GIOVANE DE SOUZA OLIVEIRA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 05/03/2026, com o objetivo de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no AFA Jardim.

Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 03 de março de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 026/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCOS ANDRÉ DA SILVA COSTA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 05/03/2026, com o objetivo de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no AFA Jardim.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 03 de março de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 027/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Paulo Cesar Miranda Gomes, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador ELVYS LENON NASCIMENTO DE ARAÚJO o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 05/03/2026, com o objetivo de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no AFA Jardim.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 03 de março de 2025.

Paulo Cesar Miranda Gomes
1º Secretário
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Elvys Lenon Nascimento Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, revisão (incluindo fornecimento de peças e acessórios e mão de obra) de veículo automotor, para a frota de veículo pertencente à Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: JOSÉ GLEISON MARTINS DE LIMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 65.047.900/0001-30, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, nº 2479, Bairro: Centro, CEP: 69.925-000, na Cidade de Senador Guiomard/Acre, com o valor total de R$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso I da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.807/25, e suas alterações, autorizando assim a prestação dos serviços mencionados, mediante demanda da Administração Pública.

Senador Guiomard/AC, 05 de março de 2026.
Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

DECRETO DE N° 026 DE 05 DE MARÇO DE 2026
"Institui a Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Acrelândia e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços; CONSIDERANDO a necessidade de atualização, regularização e controle dos bens patrimoniais do Município para fins de Balanço Geral e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE-AC); CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial da Prefeitura Municipal de Acrelândia, com o objetivo de realizar o inventário físico, analítico e a avaliação de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo municipal.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I. Danubia Silva Damasceno – Diretora de Patrimônio - Matrícula nº 2642 – Presidente.
II. Ronaldo de Souza Silva – Matrícula nº 2657 – Secretario – Administração
III.Raide Darquelin Figueiredo Ossaine – Matrícula nº 2644 – Administração
IV.Marivalda Souza da Silva – Matrícula nº 2687 – Membro - Sec. Ass. Social
V.Carolina Gonçalves Souza – Matrícula nº 2624 – Membro – Sec. Ass. Social
VI.Luís Gabriel Lima de Oliveira – Matrícula nº 2709 – Membro – Sec. Educação
VII.Marcelo da Costa Breguedo – Matrícula nº 2616 – Membro – Sec. Educação
VIII.Cleia Ramos de Lima – Matrícula nº 636 – Membro – Sec. Saúde
IX.Francisco Auderlimar Oliveira da Silva – Matrícula nº 635 – Membro – Sec. Saúde.
X.Lirianny da Silva Proença – Matrícula nº 2674 – Membro – Sec. Agricultura
XI.Fernanda Trajana Bezerra – Matrícula nº 2675 – Membro – Sec. Agricultura
XII.Marcelo Oliveira do Nascimento – Matrícula nº 2654 – Membro – Sec. Obras
XIII.Nalso Ventura de Souza – Matrícula nº 2501 – Membro – Sec. Obras
XIV.Waleff Adryan de Souza Corrêa – Matrícula nº 2706 – Membro – Administração.
XV.Gabriel Francisco Faino Patrício – Matricula nº 2612 – Membro - Administração
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar o levantamento físico "in loco" de todos os bens em todas as Secretarias e Departamentos Municipais;
II – Identificar os bens com novas plaquetas de tombamento, quando necessário;
III – Avaliar o estado de conservação dos bens (Bom, regular, inservível ou Sucata); IV – Identificar bens ociosos ou inservíveis passíveis de leilão ou descarte ecológico; V – Regularizar a situação contábil dos bens imóveis, verificando escrituras e registros;
VI – Emitir Relatório Final conclusivo sugerindo baixas, incorporações e transferências de responsabilidade.
Art. 4º Ficam os Secretários Municipais de Administração, Finanças, Planejamento, Casa Civil, Saúde, Educação, Meio Ambiente e Obras obrigados a facilitar o acesso da Comissão a todas as dependências e arquivos, bem como indicar um servidor de referência em cada setor para acompanhar os trabalhos.
Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 a 90 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

DECRETO DE N° 027 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os Representates do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia para o biênio – 2026/2027.

O Prefeito de Acrelândia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear as Entidades/Instituiçoes membros do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia para o biênio – 2026/2027, com seus respectivos representantes das instituições abaixo relacionadas:
I – REPRESENTANTES DOS GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇO:
a) Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

1. Titular: Fernanda de Souza Menezes dos Santos
2. Suplente: Rosiane da Silva Barbosa Darub
b) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM
1. Titular: Fernanda Trajana Bezerra 2.Suplente: Regina Célia de Lima Barbosa
c) Unidade Mista de Acrelândia-Acre-UMA
1. Titular: Raphael Lemos da Silva Araújo
2. Suplente: Arthur da Silva Dias
II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
a) Sindicato dos Servidores Municipais de Acrelândia-Acre-SINDISLANDIA
1. Titular: Nadir da Silva
2. Suplente: Francisco Jean Saldanha Figueiredo
b) Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre-SINTESAC
1. Titular: Edison Soares Bezerra
2. Suplente: Valmir de Olinda Silva
c) Sindicato dos Odontologista No Estado do Acre-SINODONTO
1. Titular: Aabex Martins Ribeiro Bernardis
2. Suplente : Antonio Jocicleide Silva Regadas
III – REPRESENTANTES DOS GESTORES USUÁRIOS:
a) Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Acre-SINTEAC
1. Titular: Elisangela Caetano de Souza da Silva
2. Suplente: Valdecir de Lima
b) Paróquia Nossa Senhora Rainha da Paz
1. Titular: Robis Pierri Souza de Farias
2. Suplente: Clevi Ferreira da Rosa
c) Associação de Mulheres Negras do Acre e Seus Apoiadores-NEGRITUDE
1. Titular: Raimunda Nonata Barbosa de Lima Rezende
2. Suplente: Marivalda Souza da Silva
d) Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Acrelândia-Acre-STR
1. Titular: Natalino de Mattos
2. Suplente: Luciana Brito Mariano de Oliveira
e) Associação Nacional de Fibromialgia e Doenças Correlacionadas-ANFIBRO
1. Titular: Gecieli Belmont de Barros Belini
2. Suplente: Rosilda Pereira Fernandes
f) Associação das Mães Atípicas de Acrelândia-AMAA
1. Titular: Thais Rabelo Menezes
2. Suplente: Jocicleia Castro dos Santos
Art.2º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 05 de março de 2026.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito de Acrelândia

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PORTARIA Nº 063/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar através da Portaria nº 063/2026 a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: RLG ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 13.318.565/0001-63
CONTRATO DE N° 028/2026
GESTORA DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 27 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 064/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar através da Portaria nº 064/2026 a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: ACRE DIÁRIO COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ: 60.223.584/0001-96
CONTRATO DE N° 029/2026
GESTORA DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 27 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

CONTRATO N° 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025 – UNIFICADO-PMA
DAS PARTES
CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro Acrelândia - Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA:
A empresa V. C. SOARES, com endereço na Rua Jacana, nº 33, Bairro Conjunto Jardim Universitário na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP: 69.917-508, inscrita no CNPJ: 28.116.206/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Sr. Vilandro de Castro Soares, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP: 69.917-508, portador do RG n.º RG 293503 SEPC/AC e CPF n.º 224.653.082-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a Contratação de empresa para realizar o serviço de dedetização, desratização, serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e imunização geral, visando o controle de insetos e roedores, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório, conforme especificações contidas Abaixo.

LOTE IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	ÁREA EM M²		
25	Serviço de Desinsetização e Desratização. Feita com produtos de qualidade, com micro pulverização, sendo eficiente no combate a qualquer praga, ou seja, insetos rasteiros tais como: baratas, ratos, formigas, pulgas, escorpião, incluindo iscas para eliminar ratos.	Serviço	2	150,57 m²	R$ 600,00	R$ 1.200,00
26	Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água.	Serviço	2	1,00 m³	R$ 120,00	R$ 240,00
27	Serviço de Desinsetização e Desratização. Feita com produtos de qualidade, com micro pulverização, sendo eficiente no combate a qualquer praga, ou seja, insetos rasteiros tais como: baratas, ratos, formigas, pulgas, escorpião, incluindo iscas para eliminar ratos.	Serviço	2	148,78 m²	R$ 540,00	R$ 1.080,00
28	Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água.	Serviço	2	1,00 m³	R$ 120,00	R$ 240,00
Valor Total						R$ 2.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO COMO UM TODO

5.1 A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e detalhamento contidos neste instrumento. Apostilamento.

5.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (Art.136 da Lei 14.133/2021):

5.2.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

5.2.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

5.2.3 Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

5.2.4 Empenho de dotações orçamentárias. Reajustamento de preços

5.2.5 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2.6 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

5.2.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante convocará o Contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.8 Frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido;

5.2.9 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no referido art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.2.10 Durante a vigência do Contrato, os preços acompanharão a variação da tabela de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixado na proposta. Negociação de preços registrados

5.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto n.º 11.462/2023.

5.3.1 O órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2.1 O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.3.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

5.3.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

5.3.2.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2.7 Na hipótese de comprovação o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.2.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.3.2.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.3.2.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.2.11 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual. Garantia do objeto contratual

5.4 O prazo de garantia mínima por vício do objeto, será o estabelecidos Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC e nas normas técnicas aplicáveis somadas à garantia complementar ofertada pelo fabricante, quando for o caso. Condições de assistência técnica

5.5 Conforme normas técnicas aplicáveis e descrição constante no termo de garantia/normas legais. Condições como um todo

O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho.

5.7 Facilitar a supervisão e fiscalização do Concedente permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

Permitir o livre acesso de servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 2.098 – Gestão Administrativa e Financeira do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Cod. Red.: 326
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 662 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Cod. Red.: 326
Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Cod. Red.: 278
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estadduais de Assistência Social
Cod. Red.: 278
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 662 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipaisl de Assistência Social
Cod. Red.: 278
CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
4.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
4.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
4.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
4.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços do Mercado -IGPM de correção monetária.
4.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
4.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
4.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais documentos, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
4.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
4.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
4.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas pela Secretaria demandante;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprimento das Cláusulas Contratuais: As partes devem cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas no contrato, incluindo prazos, condições de pagamento, escopo do serviço, padrões de qualidade e demais disposições acordadas.
Garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados, por meio de avaliações periódicas,
Quanto ao fornecimento do objeto, que se cumpra os prazos de entrega estabelecidos no Edital e Termo de Referência – Anexo I.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
7.1 O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços será até o final do ano vigente, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes,
8.2 frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.
CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1 DA VIGÊNCIA
4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário em 31/12/2026, podendo ser prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
4.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11.6. PREPOSTO
11.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
11.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR MAYCON DOUGLAS CASTRO SAMPAIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 004/2026.
11.9 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
11.10. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
11.11. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
11.12. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
11.13. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
11.14. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade; 6.15. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
11.16. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
11.17. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
11.18. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
11.19. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
11.20. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
11.21. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
11.22. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
10.23. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
11.24. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
11.25. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
6.26. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
11.27. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
11.28. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
11.29. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
11.30. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
11.31. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
11.32. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
e 11.33. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.
11.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR DOUGLAS DE SOUZSA DUARTE NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 004/2026.
11.35. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
11.36. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
11.37. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
11.38. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

11.39. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi las;
11.40. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
11.41. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
11.42. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
11.43. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
11.44. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
11.45. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
11.46. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.47. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
11.48. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
11.49. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
11.50. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
11.51. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
11.52. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
11.53. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
11.54. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
11.55. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
11.56. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;
e 11.57. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
13.1 Competente ao foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.
13.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.
Acrelândia – Acre, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CNPJ:84.306.737/0001-27
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CLEMILDA LUCIO DOS REIS REZENDE
Decreto nº 005/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
V. C. SOARES
CNPJ n.º 28.116.206/0001-09
Vilandro de Castro Soares
CPF n.º 224.653.082-20
CONTRATADA

RETIFICAÇÃO
No Extrato do Apostilamento e no Apostilamento de reajuste ao Contrato nº 007/2024, CONCORRENCIA Nº. 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024 SEMOTUR-PMA, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05 de janeiro de 2026, edição Nº 14.179 fls 72.
Onde se lê:
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE AO CONTRATO Nº 007/2024
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2024, CONTRATO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA, J.V.M. DA MOTA LTDA (NOME FANTASIA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA) NA FORMA ABAIXO.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE AO CONTRATO Nº 007/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2025, CONTRATO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA, J.V.M. DA MOTA LTDA (NOME FANTASIA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA) NA FORMA ABAIXO.
Acrelândia Ac, 05 de março de 2026

Wagner da Silva de Lima
Pregoeiro

ASSIS BRASIL

LEI N°821/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 17 de dezembro de 2025.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Assis Brasil - Acre para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências. (LOA)”.

O PREFEITO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o artigo 40, inc. III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA – a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o projeto de lei para estudo e votação;
Art. 1° - Esta Lei estima a receita do Município de Assis Brasil para o exercício financeiro de 2025, e Fixa a Despesa em igual valor, de acordo como artigo 165, §5º da Constituição Federal, compreendendo:
I.O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos e Fundos Mantidos pelo Poder Público Municipal;
II.
III.O Orçamento de Seguridade Social abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta, inclusive fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 2° - A receita total do orçamento fiscal e da seguridade social é estimada em R$ 78.917.836,90 (setenta e oito milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos) e a despesa total fixada em igual ao da receita.
Art. 3° - A receita estimada será decorrente da arrecadação de tributos municipais, de demais receitas correntes e de receitas de capital, inclusive de transferências feitas pela União e Estado, obedecendo a Legislação vigente, discriminadas nos quadros anexos a esta Lei e apresenta o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	61.043.336,90	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.605.000,00
Receita de Contribuição		325.000,00
Receita Patrimonial		1.400.000,00
Transferências Correntes	55.713.336,90	
RECEITA DE CAPITAL	17.874.500,00	
Transferências de Capital	17.874.500,00	
DEDUÇÃO DE RECEITAS	-4.133.505,67	
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	-4.133.505,67	
TOTAL	78.917.836,90	

Art. 4° - A Despesa total do mesmo valor da receita total, é fixada da seguinte forma:
I.O Orçamento Fiscal em R$ 57.727.090,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e sete mil e noventa reais).
II.O Orçamento da seguridade Social em R$ 21.190.766,90 (vinte e milhões, cento e noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
Art. 5° - A despesa fixada à conta dos recursos previstos, obedecerá a programação constantes dos quadros anexos a esta Lei, e apresenta por função e por Órgãos, conforme os desdobramentos abaixo relacionados:
DESPESA POR FUNÇÃO

□	Legislativa	1.665.000,00
□	Administração	7.780.591,63
□	Segurança Pública	39.000,00
□	Assistência Social	3.988.684,00
□	Saúde	16.349.082,90
□	Educação	25.023.400,00
□	Cultura	143.000,00
□	Urbanismo	11.091.000,00
□	Habitação	3.104.000,00
□	Saneamento	2.000,00
□	Gestão Ambiental	1.373.400,00
□	Agricultura	5.028.000,00
□	Comércio e Serviços	8.000,00
□	Desporto e Lazer	1.680.500,00
□	Encargos Especiais	843.000,00
□	Reserva de Contingência	789.178,37
TOTAL		78.917.836,90

DESPESAS POR ÓRGÃO

□	Legislativa	1.665.000,00
□	Administração	7.780.591,63
□	Segurança Pública	39.000,00
□	Assistência Social	3.794.284,00
□	Saúde	16.349.082,90
□	Educação	25.023.400,00
□	Cultura	143.000,00
□	Direitos e Cidadania	194.400,00
□	Urbanismo	11.091.000,00
□	Habitação	3.104.000,00
□	Saneamento	2.000,00
□	Gestão Ambiental	1.373.400,00
□	Agricultura	5.028.000,00
□	Comércio e Serviços	8.000,00
□	Desporto e Lazer	1.680.500,00
□	Encargos Especiais	853.000,00
□	Reserva de Contingência	789.178,37
TOTAL		78.917.836,90

Art. 6° - Os créditos especiais, extraordinário e suplementares autorizado no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025 ao serem reabertos na forma do § 2° do Art. 167 da Constituição Federal, serão incorporados no orçamento do exercício financeiro de 2026.
Art. 7° - Fica atribuído ao Poder Executivo Municipal, a competência de aprovar os Quadros de Detalhamento de Despesas a ser realizado pelos Órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado:
A operar a transposição e remanejamento de dotações orçamentárias de recursos de uma categoria econômica para outra ou de um Órgão para outro, desde que não ultrapasse os valores do art. 2º desta Lei;
Realizar Convênios com entidades Governamentais e não Governamentais;
A proceder atualização monetária no orçamento, até o primeiro semestre de 2026, de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal se ultrapassar o índice de 10% (dez por cento) de modo a resguardar o poder de compra do Poder Executivo e do Legislativo Municipal;
Realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, tendo como limite o valor fixado para despesa de capital;
Realizar Parcelamento de Dívida de Longo Prazo, junto à Instituições Federais e Estaduais;
8
Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementar, Programas, Projeto Atividade, Elementos de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, provenientes de saldos financeiros para devolução de Convênios e outros repasses nas suas respectivas fontes de recursos por meio de decreto.
Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei e remanejar elementos de despesa em conformidade com a Portaria interministerial n° 163 de 04 de maio de 2004.
Não serão computados para efeito de limites neste inciso:
As despesas relativas a pagamento de pessoal e aquelas que utilizem a reserva de contingência;
As despesas provenientes de Convênios, instrumentos congêneres e Programas Especiais dos Governos Estadual e Federal;
As despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal e da dívida pública;
Despesas vinculadas as Operações de Créditos Interna e Externa;
Alterações Orçamentárias de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto e/ou atividade;
O remanejamento de recursos que não impliquem em alteração do orçamento, nos termos do Art. 2° desta Lei, desde que não sejam provenientes dos tetos aprovados para pagamento de pessoal.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 058/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 02 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear OSMARINDO SANTOS DA ROCHA JÚNIOR, ao cargo em comissão “AE- I” de Assessor Especial I da Procuradoria-Geral de Assis Brasil.
Art. 2º - Fica revogado o DECRETO N°287/2025/GAPRE, datado de 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 060/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 04 de março de 2026.

“Decreta luto oficial por 02 (dois) dias no município de Assis Brasil em virtude do falecimento de Adriana Lopes Quinton”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento de Adriana Lopes Quinton, esposa do Excelentíssimo Vereador, Gilsandro Alexandre de Castro, ocorrido nesta quarta-feira, dia 04 de março de 2026;
CONSIDERANDO o decorrer de sua vida como cidadã, e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade assisbrasiliense.
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público assisbrasiliense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
DECRETA:
Art. 1º - LUTO OFICIAL, nesta data, pelo período de 2 (dois) dias no município de Assis Brasil, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de ADRIANA LOPES QUINTON, dedicada filha, irmã, esposa, mãe e cidadã exemplar, muito querida e estimada por toda a comunidade assisbrasiliensse.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 061/2026/GAPRE
Assis Brasil – Acre, 04 de março de 2026.

“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação e simultaneamente sua Mesa Diretora para o Biênio de 2026/2027, conforme dados abaixo:
- Do Segmento Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEAC):
1. Ivelina Marques de Araújo – Presidente;
2. Sônia Maria de Araújo Bessa – Suplente.
- Do Segmento Educação Infantil:
1. Jessé Lima Bandeira – Titular;
2. Jessica Antônia Araújo de Oliveira – Suplente.
- Do Segmento Educação Fundamental:
1. Maria Emanuelly Davila da Silva de Souza– Titular;
2. Elisson Araújo de Lima – Suplente.
- Do Segmento Ensino Especial:
1. Maria Madalena Feire Rodrigues – Titular – Vice Presidente;
2. Cláudio Figueiredo Teles – Suplente.
- Do Segmento Entidades Religiosas:
1. Odinéia de Araújo Teixeira – Titular;
2. Marilândia Barbosa dos Santos – Suplente.
- Do Segmento Escolas Municipais:
1. Antônio Ulian Bezerra da Silva – Titular;
2. João Pereira de Souza – Suplente.
- Do Segmento Secretaria Municipal de Saúde:
1. Manoel Ferreira da Silva – Titular;
2. Jakson da Silva Araújo – Suplente.
- Do Segmento Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:
1. Vera Queiroz Rodrigues – Titular;
2. Priscila Lopes Leite – Suplente.
- Do Segmento Instituições Atuantes na Educação Indígena:
1. Jaime Sebastião Prishico Manchineri – Titular;
2. Marivania Manchinery dos Santos – Suplente.
- Do Segmento Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
1. Margarete Gonçalo Paulino – Titular;
2. Rejany da Silva Oliveira – Suplente.
- Do Segmento Poder Legislativo:
1. Juraci Pacheco de Moraes – Titular;
2. Jurandir Rodrigues de Araújo – Suplente.
Art. 2°. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	61.043.336,90	DESPESAS CORRENTES	53.866.478,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.605.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.654.506,38
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.400.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.208.972,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.713.336,90		
		SUPERÁVIT CORRENTE	7.176.858,37
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**61.043.336,90**	**TOTAL DESPESAS CORRENTES**	**61.043.336,90**
RECEITAS DE CAPITAL	17.874.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	24.262.180,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.874.500,00	INVESTIMENTOS	23.400.180,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	862.000,00
DÉFICIT CAPITAL	6.387.680,00		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**24.262.180,00**	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**	**24.262.180,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.178,37

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	61.043.336,90	DESPESAS CORRENTES	53.866.478,53
RECEITAS CAPITAL	17.874.500,00	DESPESAS CAPITAL	24.262.180,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.178,37
TOTAL	**78.917.836,90**	**TOTAL**	**78.917.836,90**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	61.043.336,90	DESPESAS CORRENTES	53.866.478,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.605.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.654.506,38
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.400.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.208.972,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.713.336,90		
		SUPERÁVIT CORRENTE	7.176.858,37
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**61.043.336,90**	**TOTAL DESPESAS CORRENTES**	**61.043.336,90**
RECEITAS DE CAPITAL	17.874.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	24.262.180,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.874.500,00	INVESTIMENTOS	23.400.180,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	862.000,00
DÉFICIT CAPITAL	6.387.680,00		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**24.262.180,00**	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**	**24.262.180,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.178,37

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	61.043.336,90	DESPESAS CORRENTES	53.866.478,53
RECEITAS CAPITAL	17.874.500,00	DESPESAS CAPITAL	24.262.180,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.178,37
TOTAL	**78.917.836,90**	**TOTAL**	**78.917.836,90**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			53.866.478,53
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.654.506,38	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		29.654.506,38	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.093.066,36		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.133.264,92		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	3.882.175,10		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	536.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		3.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.208.972,15	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		280.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Cons Público	280.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		23.928.972,15	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	515.242,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.654.429,94		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	101.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.703.500,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	74.750,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.966.412,80		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.095.353,41		
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	25.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentação	96.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	567.780,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	734.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	101.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21.504,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	216.000,00		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	57.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.262.180,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		23.400.180,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		23.400.180,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	14.531.050,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.787.130,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imoveis	81.000,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		862.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		862.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	862.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			789.178,37
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		789.178,37	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		789.178,37	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	789.178,37		
		Total das despesas:		**78.917.836,90**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			61.043.336,90
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.605.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		3.255.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	535.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	300.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	250.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	25.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	15.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	235.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	30.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e	2.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.500.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	1.220.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.220.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.220.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.200.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	2.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		350.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	250.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	190.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	180.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Multas e Juros	4.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Div.Ativa Multas e	4.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	30.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal	30.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	30.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	100.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	100.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	100.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇOES		325.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		325.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação	325.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.400.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.400.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.400.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.400.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.400.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.400.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		55.713.336,90	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		34.045.836,90	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas	10.954.022,69		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.950.022,69		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.050.022,69		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.312.528,36		
(-) FUNDEB		-2.262.505,67		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	1.900.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	1.900.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial	5.000,00		
(-) FUNDEB		-1.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compesação Finan. pela	230.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	230.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	230.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo - Principal	230.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	9.322.290,21		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	9.322.290,21		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	7.891.290,21		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	7.891.290,21		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	257.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS	257.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS	88.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS	88.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.085.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.085.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	5.955.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	850.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências doSalário-Educação - Principal	850.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	40.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE - Principal	40.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	200.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE - Principal	200.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	30.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE - Principal	30.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	4.835.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	4.835.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complentação da União ao FUNDEB	2.550.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT	1.800.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT -	1.800.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complentação da União ao FUNDEB - VAAR	600.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. da Complentação da União ao FUNDEB - VAAR	600.000,00		
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb Destinados à criação de	150.000,00		
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb Destinados à criação de	150.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.918.524,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.918.524,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.918.524,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.853.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	2.853.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	2.853.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	263.000,00		

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	124.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	124.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complentar 176/2020	35.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complentar 176/2020 -	35.000,00		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	54.000,00		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	54.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	50.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		8.167.500,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.515.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.000.000,00		
(-) FUNDEB		-1.800.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	280.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	350.000,00		
(-) FUNDEB		-70.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio	30.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio	30.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	69.500,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	69.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	69.500,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	27.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	27.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	27.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	556.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	112.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	112.000,00		
1.7.2.9.54.0.0.00.00.00	Transferência Especial dos Estados e DF	444.000,00		
1.7.2.9.54.0.1.00.00.00	Transferência Especial dos Estados e DF - Principal	444.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		13.500.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	13.500.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			17.874.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		17.874.500,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		17.794.500,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.920.000,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.420.000,00		
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	3.420.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	500.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	500.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	500.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	13.416.500,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	13.416.500,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	13.416.500,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	458.000,00		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	458.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferencia Especial da União - Principal	458.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		80.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	3.000,00		

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	3.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	3.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	77.000,00		
2.4.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferência Especial dos Estados e DF	77.000,00		
2.4.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferência Especial dos Estados e DF - Principal	77.000,00		

Total das receitas: **78.917.836,90**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	1.665.000,00
01.31	Ação Legislativa	1.665.000,00
04	Administração	7.780.591,63
04.122	Administração Geral	7.780.591,63
06	Segurança Pública	39.000,00
06.182	Defesa Civil	39.000,00
08	Assistência Social	3.794.284,00
08.122	Administração Geral	613.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	535.000,00
08.244	Assistência Comunitária	2.626.084,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	19.500,00
10	Saúde	16.349.082,90
10.122	Administração Geral	2.527.797,32
10.301	Atenção Básica	13.318.785,58
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	183.500,00
10.304	Vigilância Sanitária	17.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	302.000,00
12	Educação	25.023.400,00
12.122	Administração Geral	1.101.300,00
12.306	Alimentação e Nutrição	400.000,00
12.361	Ensino Fundamental	19.826.100,00
12.365	Educação Infantil	3.677.000,00
12.367	Educação Especial	19.000,00
13	Cultura	143.000,00
13.392	Difusão Cultural	143.000,00
14	Direitos da Cidadania	194.400,00
14.244	Assistência Comunitária	194.400,00
15	Urbanismo	11.091.000,00
15.122	Administração Geral	2.472.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.952.000,00
15.452	Serviços Urbanos	667.000,00
16	Habitação	3.104.000,00
16.482	Habitação Urbana	3.104.000,00
17	Saneamento	2.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00
18	Gestão Ambiental	1.373.400,00
18.122	Administração Geral	924.400,00
18.452	Serviços Urbanos	449.000,00
20	Agricultura	5.028.000,00
20.122	Administração Geral	476.000,00
20.605	Abastecimento	4.552.000,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
23	Comércio e Serviços	8.000,00
23.695	Turismo	8.000,00
27	Desporto e Lazer	1.680.500,00
27.813	Lazer	1.680.500,00
28	Encargos Especiais	853.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	853.000,00
99	Reserva de Contingência	789.178,37
99.999	Reserva de Contingência	789.178,37
	Total Geral:	**78.917.836,90**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000	**CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL**	**0,00**	**1.665.000,00**	**0,00**	**1.665.000,00**
Unidade: 01.010	**CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL**	**0,00**	**1.665.000,00**	**0,00**	**1.665.000,00**
01	Legislativa		1.665.000,00		1.665.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.665.000,00		1.665.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.665.000,00		1.665.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL		1.665.000,00		1.665.000,00
Órgão: 02.000	**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**	**0,00**	**1.170.300,00**	**0,00**	**1.170.300,00**
Unidade: 02.020	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB**	**0,00**	**1.150.800,00**	**0,00**	**1.150.800,00**
04	Administração		1.111.800,00		1.111.800,00
04.122	Administração Geral		1.111.800,00		1.111.800,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		1.111.800,00		1.111.800,00
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GABINETE		1.111.800,00		1.111.800,00
06	Segurança Pública		39.000,00		39.000,00
06.182	Defesa Civil		39.000,00		39.000,00
06.182.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		39.000,00		39.000,00
06.182.0002.2004	AÇÕES DA DEFESA CIVIL PREVENTIVA E EMEGENCIAL		39.000,00		39.000,00
Unidade: 02.021	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**	**0,00**	**19.500,00**	**0,00**	**19.500,00**
08	Assistência Social		19.500,00		19.500,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		19.500,00		19.500,00
08.422.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		19.500,00		19.500,00
08.422.0002.2003	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		19.500,00		19.500,00
Órgão: 03.000	**VICE - PREFEITO - GVAB**	**0,00**	**331.000,00**	**0,00**	**331.000,00**
Unidade: 03.030	**GABINETE DO VICE PREFEITO**	**0,00**	**331.000,00**	**0,00**	**331.000,00**
04	Administração		331.000,00		331.000,00
04.122	Administração Geral		331.000,00		331.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		331.000,00		331.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		331.000,00		331.000,00
Órgão: 04.000	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM**	**0,00**	**211.000,00**	**0,00**	**211.000,00**
Unidade: 04.040	**PROCURADORIA GERAL**	**0,00**	**211.000,00**	**0,00**	**211.000,00**
04	Administração		211.000,00		211.000,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		211.000,00		211.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		211.000,00		211.000,00
04.122.0002.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORA E PROCURADORIA GERAL DO		211.000,00		211.000,00
Órgão: 05.000	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**	**0,00**	**187.000,00**	**0,00**	**187.000,00**
Unidade: 05.050	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**0,00**	**187.000,00**	**0,00**	**187.000,00**
04	Administração		187.000,00		187.000,00
04.122	Administração Geral		187.000,00		187.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		187.000,00		187.000,00
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		187.000,00		187.000,00
Órgão: 06.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**0,00**	**359.800,00**	**0,00**	**359.800,00**
Unidade: 06.060	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**0,00**	**359.800,00**	**0,00**	**359.800,00**
04	Administração		359.800,00		359.800,00
04.122	Administração Geral		359.800,00		359.800,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		359.800,00		359.800,00
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		359.800,00		359.800,00
Órgão: 07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIENCIA**	**3.000,00**	**2.932.821,63**	**0,00**	**2.935.821,63**
Unidade: 07.070	**GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIENCIA**	**3.000,00**	**2.932.821,63**	**0,00**	**2.935.821,63**
04	Administração	3.000,00	2.932.821,63		2.935.821,63
04.122	Administração Geral	3.000,00	2.932.821,63		2.935.821,63
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	3.000,00	2.932.821,63		2.935.821,63
04.122.0002.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	3.000,00			3.000,00
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICÊNCIA		2.890.821,63		2.890.821,63
04.122.0002.2008	APOIO A ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		12.000,00		12.000,00
04.122.0002.2009	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		30.000,00		30.000,00
Órgão: 08.000	**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**	**0,00**	**3.208.170,00**	**789.178,37**	**3.997.348,37**
Unidade: 08.080	**GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**	**0,00**	**3.208.170,00**	**789.178,37**	**3.997.348,37**
04	Administração		2.355.170,00		2.355.170,00
04.122	Administração Geral		2.355.170,00		2.355.170,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		2.355.170,00		2.355.170,00
04.122.0002.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA MUNICIPAL		1.766.000,00		1.766.000,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0002.2013	GESTÃO DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS DIVERSAS		470.000,00		470.000,00
04.122.0002.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS		119.170,00		119.170,00
28	Encargos Especiais		853.000,00		853.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		853.000,00		853.000,00
28.843.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		853.000,00		853.000,00
28.843.0002.2014	CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA		853.000,00		853.000,00
99	Reserva de Contingência			789.178,37	789.178,37
99.999	Reserva de Contingência			789.178,37	789.178,37
99.999.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL			789.178,37	789.178,37
99.999.0002.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			789.178,37	789.178,37
Órgão: 09.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**	**11.056.000,00**	**3.139.000,00**	**0,00**	**14.195.000,00**
Unidade: 09.090	**MANUT. SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**	**2.920.000,00**	**2.472.000,00**	**0,00**	**5.392.000,00**
15	Urbanismo	2.920.000,00	2.472.000,00		5.392.000,00
15.122	Administração Geral		2.472.000,00		2.472.000,00
15.122.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA		2.472.000,00		2.472.000,00
15.122.0006.2016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E		2.472.000,00		2.472.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.920.000,00			2.920.000,00
15.451.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	2.920.000,00			2.920.000,00
15.451.0006.1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000.000,00			1.000.000,00
15.451.0006.1009	CONSTRUÇÃO DE PORTAL	1.920.000,00			1.920.000,00
Unidade: 09.091	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	**118.000,00**	**0,00**	**0,00**	**118.000,00**
15	Urbanismo	118.000,00			118.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	118.000,00			118.000,00
15.451.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	118.000,00			118.000,00
15.451.0006.1003	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	118.000,00			118.000,00
Unidade: 09.092	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**	**8.018.000,00**	**667.000,00**	**0,00**	**8.685.000,00**
15	Urbanismo	4.914.000,00	667.000,00		5.581.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.914.000,00			4.914.000,00
15.451.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	4.914.000,00			4.914.000,00
15.451.0006.1004	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	163.000,00			163.000,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0006.1005	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	19.000,00			19.000,00
15.451.0006.1007	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM DRENAGEM E CALÇADAS	2.461.000,00			2.461.000,00
15.451.0006.1008	CONSTRUÇÃO DA ORLA E CONTEÇÃO DO RIO ACRE	1.303.000,00			1.303.000,00
15.451.0006.1010	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	968.000,00			968.000,00
15.452	Serviços Urbanos		667.000,00		667.000,00
15.452.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA		667.000,00		667.000,00
15.452.0006.2017	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		667.000,00		667.000,00
16	Habitação	3.104.000,00			3.104.000,00
16.482	Habitação Urbana	3.104.000,00			3.104.000,00
16.482.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	3.104.000,00			3.104.000,00
16.482.0006.1011	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	3.104.000,00			3.104.000,00
Órgão: 10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**4.813.000,00**	**20.353.400,00**	**0,00**	**25.166.400,00**
Unidade: 10.100	**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**0,00**	**1.101.300,00**	**0,00**	**1.101.300,00**
12	Educação		1.101.300,00		1.101.300,00
12.122	Administração Geral		1.101.300,00		1.101.300,00
12.122.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		1.101.300,00		1.101.300,00
12.122.0003.2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		1.101.300,00		1.101.300,00
Unidade: 10.101	**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	**0,00**	**1.557.100,00**	**0,00**	**1.557.100,00**
12	Educação		1.557.100,00		1.557.100,00
12.361	Ensino Fundamental		1.258.100,00		1.258.100,00
12.361.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		1.258.100,00		1.258.100,00
12.361.0003.2021	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP		1.258.100,00		1.258.100,00
12.365	Educação Infantil		280.000,00		280.000,00
12.365.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		280.000,00		280.000,00
12.365.0003.2022	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - RP		275.000,00		275.000,00
12.365.0003.2025	PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE EDUCAÇÃO		5.000,00		5.000,00
12.367	Educação Especial		19.000,00		19.000,00
12.367.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		19.000,00		19.000,00
12.367.0003.2023	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL - RP		19.000,00		19.000,00
Unidade: 10.102	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**	**0,00**	**16.213.000,00**	**0,00**	**16.213.000,00**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação		16.213.000,00		16.213.000,00
12.361	Ensino Fundamental		12.816.000,00		12.816.000,00
12.361.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		12.816.000,00		12.816.000,00
12.361.0003.2026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		10.850.000,00		10.850.000,00
12.361.0003.2027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		750.000,00		750.000,00
12.361.0003.2031	COMPLEMENTAÇÃO VAAT PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		806.000,00		806.000,00
12.361.0003.2033	COMPLEMENTAÇÃO VAAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		280.000,00		280.000,00
12.361.0003.2035	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - FUNDAMENTAL		130.000,00		130.000,00
12.365	Educação Infantil		3.397.000,00		3.397.000,00
12.365.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		3.397.000,00		3.397.000,00
12.365.0003.2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		1.750.000,00		1.750.000,00
12.365.0003.2029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		300.000,00		300.000,00
12.365.0003.2032	COMPLEMENTAÇÃO VAAT PARA O ENSINO INFANTIL		1.000.000,00		1.000.000,00
12.365.0003.2034	COMPLEMENTAÇÃO VAAR PARA O ENSINO INFANTIL		325.000,00		325.000,00
12.365.0003.2036	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL		22.000,00		22.000,00
Unidade: 10.103 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE		**4.813.000,00**	**1.339.000,00**	**0,00**	**6.152.000,00**
12	Educação	4.813.000,00	1.339.000,00		6.152.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		400.000,00		400.000,00
12.306.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		400.000,00		400.000,00
12.306.0003.2039	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		400.000,00		400.000,00
12.361	Ensino Fundamental	4.813.000,00	939.000,00		5.752.000,00
12.361.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	4.813.000,00	939.000,00		5.752.000,00
12.361.0003.1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES	4.055.000,00			4.055.000,00
12.361.0003.1013	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	758.000,00			758.000,00
12.361.0003.2037	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		865.000,00		865.000,00
12.361.0003.2038	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		42.000,00		42.000,00
12.361.0003.2040	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		32.000,00		32.000,00
Unidade: 10.104 DEPARTAMENTO DE POLITICAS DE CULTURA		**0,00**	**143.000,00**	**0,00**	**143.000,00**
13	Cultura		143.000,00		143.000,00
13.392	Difusão Cultural		143.000,00		143.000,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		143.000,00		143.000,00
13.392.0003.2043	PROMOÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CIVICAS E		143.000,00		143.000,00
Órgão: 11.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**3.424.000,00**	**12.925.082,90**	**0,00**	**16.349.082,90**
Unidade: 11.110	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**0,00**	**2.862.228,35**	**0,00**	**2.862.228,35**
10	Saúde		2.862.228,35		2.862.228,35
10.122	Administração Geral		1.406.797,32		1.406.797,32
10.122.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA		1.406.797,32		1.406.797,32
10.122.0004.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		1.393.172,32		1.393.172,32
10.122.0004.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		13.625,00		13.625,00
10.301	Atenção Básica		1.455.431,03		1.455.431,03
10.301.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA		1.455.431,03		1.455.431,03
10.301.0004.2046	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		1.432.331,03		1.432.331,03
10.301.0004.2047	ATENDIMENTOS ITINERANTES DE SAÚDE		23.100,00		23.100,00
Unidade: 11.111	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**3.424.000,00**	**10.062.854,55**	**0,00**	**13.486.854,55**
10	Saúde	3.424.000,00	10.062.854,55		13.486.854,55
10.122	Administração Geral		1.121.000,00		1.121.000,00
10.122.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA		1.121.000,00		1.121.000,00
10.122.0004.2051	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE		36.000,00		36.000,00
10.122.0004.2056	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		5.000,00		5.000,00
10.122.0004.2057	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEM. PGTO PISO SALARIAL DOS PROF. DE		1.080.000,00		1.080.000,00
10.301	Atenção Básica	3.424.000,00	8.439.354,55		11.863.354,55
10.301.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA	3.424.000,00	8.439.354,55		11.863.354,55
10.301.0004.1014	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	3.424.000,00			3.424.000,00
10.301.0004.2048	EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP		1.997.181,01		1.997.181,01
10.301.0004.2049	PROGRAMA - AGENTES COMUNITÃRIOS DE SAÚDE - PACS		964.600,00		964.600,00
10.301.0004.2050	EQUIPE DE SAUDE BUCAL - ESB		474.573,54		474.573,54
10.301.0004.2052	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO		5.003.000,00		5.003.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		183.500,00		183.500,00
10.303.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA		183.500,00		183.500,00
10.303.0004.2055	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		183.500,00		183.500,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304	Vigilância Sanitária		17.000,00		17.000,00
10.304.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA		17.000,00		17.000,00
10.304.0004.2054	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		17.000,00		17.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		302.000,00		302.000,00
10.305.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA		302.000,00		302.000,00
10.305.0004.2053	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		302.000,00		302.000,00
Órgão: 12.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**4.486.000,00**	**542.000,00**	**0,00**	**5.028.000,00**
Unidade: 12.120	**GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**4.486.000,00**	**542.000,00**	**0,00**	**5.028.000,00**
20	Agricultura	4.486.000,00	542.000,00		5.028.000,00
20.122	Administração Geral		476.000,00		476.000,00
20.122.0009	AGRICULTURA		476.000,00		476.000,00
20.122.0009.2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		476.000,00		476.000,00
20.605	Abastecimento	4.486.000,00	66.000,00		4.552.000,00
20.605.0009	AGRICULTURA	4.486.000,00	66.000,00		4.552.000,00
20.605.0009.1016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	4.486.000,00			4.486.000,00
20.605.0009.2059	APOIO E FORTALECIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR		46.000,00		46.000,00
20.605.0009.2060	SUBSIDIO DA BORRACHA		20.000,00		20.000,00
Órgão: 13.000	**SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	**330.000,00**	**3.444.784,00**	**0,00**	**3.774.784,00**
Unidade: 13.130	**GAB. DA SEC. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	**0,00**	**1.148.700,00**	**0,00**	**1.148.700,00**
08	Assistência Social		1.148.700,00		1.148.700,00
08.122	Administração Geral		613.700,00		613.700,00
08.122.0007	ACOLHIMENTO HUMANIZADO		613.700,00		613.700,00
08.122.0007.2063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		613.700,00		613.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		535.000,00		535.000,00
08.243.0007	ACOLHIMENTO HUMANIZADO		535.000,00		535.000,00
08.243.0007.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		255.000,00		255.000,00
08.243.0007.2074	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO ALTO ACRE - CISAC		280.000,00		280.000,00
Unidade: 13.132	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**330.000,00**	**2.296.084,00**	**0,00**	**2.626.084,00**
08	Assistência Social	330.000,00	2.296.084,00		2.626.084,00
08.244	Assistência Comunitária	330.000,00	2.296.084,00		2.626.084,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0005	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	330.000,00	26.000,00		356.000,00
08.244.0005.1018	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	330.000,00			330.000,00
08.244.0005.2076	GESTÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO - PAFIN		26.000,00		26.000,00
08.244.0007	ACOLHIMENTO HUMANIZADO		2.270.084,00		2.270.084,00
08.244.0007.2067	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		214.000,00		214.000,00
08.244.0007.2068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		397.020,00		397.020,00
08.244.0007.2069	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS		5.500,00		5.500,00
08.244.0007.2070	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS		4.500,00		4.500,00
08.244.0007.2071	ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDPBF		160.000,00		160.000,00
08.244.0007.2072	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPBF		4.000,00		4.000,00
08.244.0007.2073	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		303.864,00		303.864,00
08.244.0007.2075	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES		971.800,00		971.800,00
08.244.0007.2078	PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CAD		19.000,00		19.000,00
08.244.0007.2083	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		190.400,00		190.400,00
Órgão: 14.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**	**0,00**	**289.000,00**	**0,00**	**289.000,00**
Unidade: 14.140	**GABINETE DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**	**0,00**	**289.000,00**	**0,00**	**289.000,00**
04	Administração		289.000,00		289.000,00
04.122	Administração Geral		289.000,00		289.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		289.000,00		289.000,00
04.122.0002.2079	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS		289.000,00		289.000,00
Órgão: 15.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**1.169.500,00**	**511.000,00**	**0,00**	**1.680.500,00**
Unidade: 15.150	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	**1.169.500,00**	**511.000,00**	**0,00**	**1.680.500,00**
27	Desporto e Lazer	1.169.500,00	511.000,00		1.680.500,00
27.813	Lazer	1.169.500,00	511.000,00		1.680.500,00
27.813.0010	AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	1.169.500,00	511.000,00		1.680.500,00
27.813.0010.1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS	1.169.500,00			1.169.500,00
27.813.0010.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		180.000,00		180.000,00
27.813.0010.2081	PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS		331.000,00		331.000,00
Órgão: 16.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	**2.000,00**	**1.381.400,00**	**0,00**	**1.383.400,00**
Unidade: 16.160	**GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	**0,00**	**924.400,00**	**0,00**	**924.400,00**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		924.400,00		924.400,00
18.122	Administração Geral		924.400,00		924.400,00
18.122.0008	MEIO AMBIENTE		924.400,00		924.400,00
18.122.0008.2018	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		76.000,00		76.000,00
18.122.0008.2084	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		848.400,00		848.400,00
Unidade: 16.161	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	**2.000,00**	**449.000,00**	**0,00**	**451.000,00**
17	Saneamento	2.000,00			2.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00			2.000,00
17.512.0008	MEIO AMBIENTE	2.000,00			2.000,00
17.512.0008.1017	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	2.000,00			2.000,00
18	Gestão Ambiental		449.000,00		449.000,00
18.452	Serviços Urbanos		449.000,00		449.000,00
18.452.0008	MEIO AMBIENTE		449.000,00		449.000,00
18.452.0008.2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE		449.000,00		449.000,00
Unidade: 16.162	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
23	Comércio e Serviços		8.000,00		8.000,00
23.695	Turismo		8.000,00		8.000,00
23.695.0012	TURISMO		8.000,00		8.000,00
23.695.0012.2082	DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AO TURISMO		8.000,00		8.000,00
Órgão: 17.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**	**0,00**	**194.400,00**	**0,00**	**194.400,00**
Unidade: 17.170	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER**	**0,00**	**194.400,00**	**0,00**	**194.400,00**
14	Direitos da Cidadania		194.400,00		194.400,00
14.244	Assistência Comunitária		194.400,00		194.400,00
14.244.0005	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		194.400,00		194.400,00
14.244.0005.2065	PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES		194.400,00		194.400,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.665.000,00		1.665.000,00
01.31	Ação Legislativa		1.665.000,00		1.665.000,00
01.31.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.665.000,00		1.665.000,00
04	Administração	3.000,00	7.777.591,63		7.780.591,63
04.122	Administração Geral	3.000,00	7.777.591,63		7.780.591,63
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	3.000,00	7.777.591,63		7.780.591,63
06	Segurança Pública		39.000,00		39.000,00
06.182	Defesa Civil		39.000,00		39.000,00
06.182.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		39.000,00		39.000,00
08	Assistência Social	330.000,00	3.464.284,00		3.794.284,00
08.122	Administração Geral		613.700,00		613.700,00
08.122.0007	ACOLHIMENTO HUMANIZADO		613.700,00		613.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		535.000,00		535.000,00
08.243.0007	ACOLHIMENTO HUMANIZADO		535.000,00		535.000,00
08.244	Assistência Comunitária	330.000,00	2.296.084,00		2.626.084,00
08.244.0005	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	330.000,00	26.000,00		356.000,00
08.244.0007	ACOLHIMENTO HUMANIZADO		2.270.084,00		2.270.084,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		19.500,00		19.500,00
08.422.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		19.500,00		19.500,00
10	Saúde	3.424.000,00	12.925.082,90		16.349.082,90
10.122	Administração Geral		2.527.797,32		2.527.797,32
10.122.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA		2.527.797,32		2.527.797,32
10.301	Atenção Básica	3.424.000,00	9.894.785,58		13.318.785,58
10.301.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA	3.424.000,00	9.894.785,58		13.318.785,58
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		183.500,00		183.500,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA		183.500,00		183.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		17.000,00		17.000,00
10.304.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA		17.000,00		17.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		302.000,00		302.000,00
10.305.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA		302.000,00		302.000,00
12	Educação	4.813.000,00	20.210.400,00		25.023.400,00
12.122	Administração Geral		1.101.300,00		1.101.300,00
12.122.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		1.101.300,00		1.101.300,00
12.306	Alimentação e Nutrição		400.000,00		400.000,00
12.306.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		400.000,00		400.000,00
12.361	Ensino Fundamental	4.813.000,00	15.013.100,00		19.826.100,00
12.361.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	4.813.000,00	15.013.100,00		19.826.100,00
12.365	Educação Infantil		3.677.000,00		3.677.000,00
12.365.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		3.677.000,00		3.677.000,00
12.367	Educação Especial		19.000,00		19.000,00
12.367.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		19.000,00		19.000,00
13	Cultura		143.000,00		143.000,00
13.392	Difusão Cultural		143.000,00		143.000,00
13.392.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		143.000,00		143.000,00
14	Direitos da Cidadania		194.400,00		194.400,00
14.244	Assistência Comunitária		194.400,00		194.400,00
14.244.0005	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		194.400,00		194.400,00
15	Urbanismo	7.952.000,00	3.139.000,00		11.091.000,00
15.122	Administração Geral		2.472.000,00		2.472.000,00
15.122.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA		2.472.000,00		2.472.000,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.952.000,00			7.952.000,00
15.451.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	7.952.000,00			7.952.000,00
15.452	Serviços Urbanos		667.000,00		667.000,00
15.452.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA		667.000,00		667.000,00
16	Habitação	3.104.000,00			3.104.000,00
16.482	Habitação Urbana	3.104.000,00			3.104.000,00
16.482.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	3.104.000,00			3.104.000,00
17	Saneamento	2.000,00			2.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00			2.000,00
17.512.0008	MEIO AMBIENTE	2.000,00			2.000,00
18	Gestão Ambiental		1.373.400,00		1.373.400,00
18.122	Administração Geral		924.400,00		924.400,00
18.122.0008	MEIO AMBIENTE		924.400,00		924.400,00
18.452	Serviços Urbanos		449.000,00		449.000,00
18.452.0008	MEIO AMBIENTE		449.000,00		449.000,00
20	Agricultura	4.486.000,00	542.000,00		5.028.000,00
20.122	Administração Geral		476.000,00		476.000,00
20.122.0009	AGRICULTURA		476.000,00		476.000,00
20.605	Abastecimento	4.486.000,00	66.000,00		4.552.000,00
20.605.0009	AGRICULTURA	4.486.000,00	66.000,00		4.552.000,00
23	Comércio e Serviços		8.000,00		8.000,00
23.695	Turismo		8.000,00		8.000,00
23.695.0012	TURISMO		8.000,00		8.000,00
27	Desporto e Lazer	1.169.500,00	511.000,00		1.680.500,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.813	Lazer	1.169.500,00	511.000,00		1.680.500,00
27.813.0010	AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	1.169.500,00	511.000,00		1.680.500,00
28	Encargos Especiais		853.000,00		853.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		853.000,00		853.000,00
28.843.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		853.000,00		853.000,00
99	Reserva de Contingência			789.178,37	789.178,37
99.999	Reserva de Contingência			789.178,37	789.178,37
99.999.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL			789.178,37	789.178,37
	Total geral:	**25.283.500,00**	**52.845.158,53**	**789.178,37**	**78.917.836,90**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.665.000,00		1.665.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.665.000,00		1.665.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.665.000,00		1.665.000,00
04	Administração	7.508.591,63	272.000,00	7.780.591,63
04.122	Administração Geral	7.508.591,63	272.000,00	7.780.591,63
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	7.508.591,63	272.000,00	7.780.591,63
06	Segurança Pública	33.000,00	6.000,00	39.000,00
06.182	Defesa Civil	33.000,00	6.000,00	39.000,00
06.182.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	33.000,00	6.000,00	39.000,00
08	Assistência Social	1.763.760,00	2.030.524,00	3.794.284,00
08.122	Administração Geral	607.700,00	6.000,00	613.700,00
08.122.0007	ACOLHIMENTO HUMANIZADO	607.700,00	6.000,00	613.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	535.000,00		535.000,00
08.243.0007	ACOLHIMENTO HUMANIZADO	535.000,00		535.000,00
08.244	Assistência Comunitária	601.560,00	2.024.524,00	2.626.084,00
08.244.0005	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	26.000,00	330.000,00	356.000,00
08.244.0007	ACOLHIMENTO HUMANIZADO	575.560,00	1.694.524,00	2.270.084,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	19.500,00		19.500,00
08.422.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	19.500,00		19.500,00
10	Saúde	3.337.292,69	13.011.790,21	16.349.082,90
10.122	Administração Geral	1.386.797,32	1.141.000,00	2.527.797,32
10.122.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA	1.386.797,32	1.141.000,00	2.527.797,32
10.301	Atenção Básica	1.828.495,37	11.490.290,21	13.318.785,58
10.301.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA	1.828.495,37	11.490.290,21	13.318.785,58
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	76.000,00	107.500,00	183.500,00
10.303.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA	76.000,00	107.500,00	183.500,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.304	Vigilância Sanitária	1.000,00	16.000,00	17.000,00
10.304.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA	1.000,00	16.000,00	17.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	45.000,00	257.000,00	302.000,00
10.305.0004	SAÚDE HUMANITÁRIA	45.000,00	257.000,00	302.000,00
12	Educação	2.670.400,00	22.353.000,00	25.023.400,00
12.122	Administração Geral	1.071.300,00	30.000,00	1.101.300,00
12.122.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	1.071.300,00	30.000,00	1.101.300,00
12.306	Alimentação e Nutrição	192.000,00	208.000,00	400.000,00
12.306.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	192.000,00	208.000,00	400.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.158.100,00	18.668.000,00	19.826.100,00
12.361.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	1.158.100,00	18.668.000,00	19.826.100,00
12.365	Educação Infantil	230.000,00	3.447.000,00	3.677.000,00
12.365.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	230.000,00	3.447.000,00	3.677.000,00
12.367	Educação Especial	19.000,00		19.000,00
12.367.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	19.000,00		19.000,00
13	Cultura	82.000,00	61.000,00	143.000,00
13.392	Difusão Cultural	82.000,00	61.000,00	143.000,00
13.392.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	82.000,00	61.000,00	143.000,00
14	Direitos da Cidadania	194.400,00		194.400,00
14.244	Assistência Comunitária	194.400,00		194.400,00
14.244.0005	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	194.400,00		194.400,00
15	Urbanismo	2.260.000,00	8.831.000,00	11.091.000,00
15.122	Administração Geral	1.964.000,00	508.000,00	2.472.000,00
15.122.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	1.964.000,00	508.000,00	2.472.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	254.000,00	7.698.000,00	7.952.000,00
15.451.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	254.000,00	7.698.000,00	7.952.000,00
15.452	Serviços Urbanos	42.000,00	625.000,00	667.000,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	42.000,00	625.000,00	667.000,00
16	Habitação	3.000,00	3.101.000,00	3.104.000,00
16.482	Habitação Urbana	3.000,00	3.101.000,00	3.104.000,00
16.482.0006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	3.000,00	3.101.000,00	3.104.000,00
17	Saneamento	1.000,00	1.000,00	2.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	2.000,00
17.512.0008	MEIO AMBIENTE	1.000,00	1.000,00	2.000,00
18	Gestão Ambiental	1.373.400,00		1.373.400,00
18.122	Administração Geral	924.400,00		924.400,00
18.122.0008	MEIO AMBIENTE	924.400,00		924.400,00
18.452	Serviços Urbanos	449.000,00		449.000,00
18.452.0008	MEIO AMBIENTE	449.000,00		449.000,00
20	Agricultura	548.000,00	4.480.000,00	5.028.000,00
20.122	Administração Geral	476.000,00		476.000,00
20.122.0009	AGRICULTURA	476.000,00		476.000,00
20.605	Abastecimento	72.000,00	4.480.000,00	4.552.000,00
20.605.0009	AGRICULTURA	72.000,00	4.480.000,00	4.552.000,00
23	Comércio e Serviços	5.000,00	3.000,00	8.000,00
23.695	Turismo	5.000,00	3.000,00	8.000,00
23.695.0012	TURISMO	5.000,00	3.000,00	8.000,00
27	Desporto e Lazer	224.000,00	1.456.500,00	1.680.500,00
27.813	Lazer	224.000,00	1.456.500,00	1.680.500,00
27.813.0010	AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	224.000,00	1.456.500,00	1.680.500,00
28	Encargos Especiais	853.000,00		853.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	853.000,00		853.000,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	853.000,00		853.000,00
99	Reserva de Contingência	789.178,37		789.178,37
99.999	Reserva de Contingência	789.178,37		789.178,37
99.999.0002	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	789.178,37		789.178,37
	Total geral:	**23.311.022,69**	**55.606.814,21**	**78.917.836,90**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL	1.665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	0,00	0,00	0,00	1.111.800,00	0,00	39.000,00
03	VICE - PREFEITO - GVAB	0,00	0,00	0,00	331.000,00	0,00	0,00
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00
05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	359.800,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,	0,00	0,00	0,00	2.935.821,63	0,00	0,00
08	SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	2.355.170,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	289.000,00	0,00	0,00
	Total:	1.665.000,00	0,00	0,00	7.780.591,63	0,00	39.000,00

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
02	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.023.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	16.349.082,90	0,00	0,00
13	SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.774.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	3.794.284,00	0,00	16.349.082,90	0,00	25.023.400,00

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	11.091.000,00	3.104.000,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.373.400,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	194.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	143.000,00	194.400,00	11.091.000,00	3.104.000,00	2.000,00	1.373.400,00

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	5.028.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
	Total:	0,00	5.028.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.300,00
03	VICE - PREFEITO - GVAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935.821,63
08	SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	853.000,00	789.178,37	3.997.348,37
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.195.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.166.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.349.082,90
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.028.000,00
13	SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.774.784,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	1.680.500,00	0,00	0,00	1.680.500,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.400,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.400,00
	Total:	0,00	0,00	1.680.500,00	853.000,00	789.178,37	78.917.836,90

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	61.043.336,90
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	17.874.500,00
Subtotal:	78.917.836,90

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.665.000,00
2001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL	1.665.000,00
10 - AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	1.688.500,00
1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS	1.169.500,00
2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	180.000,00
2081 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS	331.000,00
2082 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AO TURISMO	8.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	9.481.270,00
1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	3.000,00
2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GABINETE	1.111.800,00
2003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	19.500,00
2004 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL PREVENTIVA E EMEGENCIAL	39.000,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	331.000,00
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	359.800,00
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICÊNCIA	2.890.821,63
2008 - APOIO A ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	12.000,00
2009 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	30.000,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	211.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	187.000,00
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA MUNICIPAL	1.766.000,00
2013 - GESTÃO DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS DIVERSAS	470.000,00
2014 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	853.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	119.170,00
2079 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS	289.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.178,37
3 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	25.166.400,00
1012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ENSINO	4.055.000,00
1013 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	758.000,00
2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.101.300,00
2021 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP	1.258.100,00
2022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - RP	275.000,00
2023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL - RP	19.000,00
2025 - PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE EDUCAÇÃO INFANTIL - RP	5.000,00
2026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	10.850.000,00
2027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	750.000,00
2028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	1.750.000,00
2029 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	300.000,00
2031 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	806.000,00
2032 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT PARA O ENSINO INFANTIL	1.000.000,00
2033 - COMPLEMENTAÇÃO VAAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	280.000,00
2034 - COMPLEMENTAÇÃO VAAR PARA O ENSINO INFANTIL	325.000,00
2035 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - FUNDAMENTAL	130.000,00
2036 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL	22.000,00
2037 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	865.000,00
2038 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	42.000,00
2039 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	400.000,00
2040 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	32.000,00
2043 - PROMOÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS	143.000,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

4 - SAÚDE HUMANITÁRIA	16.349.082,90
1014 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	3.424.000,00
2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.393.172,32
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.625,00
2046 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	1.432.331,03
2047 - ATENDIMENTOS ITINERANTES DE SAÚDE	23.100,00
2048 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	1.997.181,01
2049 - PROGRAMA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	964.600,00
2050 - EQUIPE DE SAUDE BUCAL - ESB	474.573,54
2051 - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00
2052 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	5.003.000,00
2053 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	302.000,00
2054 - AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.000,00
2055 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	183.500,00
2056 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	5.000,00
2057 - ASSIST. FINANCEIRA COMPLEM. PGTO PISO SALARIAL DOS PROF. DE ENFERMAGEM	1.080.000,00
5 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	356.000,00
1018 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	330.000,00
2076 - GESTÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO - PAFIN	26.000,00
6 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA	14.195.000,00
1003 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	118.000,00
1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	163.000,00
1005 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	19.000,00
1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000.000,00
1007 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM DRENAGEM E CALÇADAS	2.461.000,00
1008 - CONSTRUÇÃO DA ORLA E CONTEÇÃO DO RIO ACRE	1.303.000,00
1009 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL	1.920.000,00
1010 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	968.000,00
1011 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	3.104.000,00
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.472.000,00
2017 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	667.000,00
7 - ACOLHIMENTO HUMANIZADO	3.613.184,00
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	808.100,00
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	255.000,00
2067 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	214.000,00
2068 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	397.020,00
2069 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	5.500,00
2070 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	4.500,00
2071 - ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDPBF	160.000,00
2072 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPBF	4.000,00
2073 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	303.864,00
2074 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO ALTO ACRE - CISAC	280.000,00
2075 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES	971.800,00
2078 - PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CAD ÚNICO – PROCAD-SUAS	19.000,00
2083 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	190.400,00
8 - MEIO AMBIENTE	1.375.400,00
1017 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	2.000,00
2018 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	76.000,00
2058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	848.400,00
2062 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS	449.000,00
9 - AGRICULTURA	5.028.000,00
1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	4.486.000,00
2058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	476.000,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

2059 - APOIO E FORTALECIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	46.000,00
2060 - SUBSIDIO DA BORRACHA	20.000,00
Subtotal:	78.917.836,90
Total geral das receitas:	78.917.836,90
Total geral das aplicações dos recursos:	78.917.836,90

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
01.000 CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL	342.000,00	0,00	342.000,00
01.010 CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL	342.000,00	0,00	342.000,00
2.001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL	342.000,00	0,00	342.000,00
02.000 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	278.000,00	60.000,00	338.000,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB	266.000,00	60.000,00	326.000,00
2.002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GABINETE	229.000,00	0,00	229.000,00
2.004 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL PREVENTIVA E EMEGENCIAL	24.000,00	0,00	24.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	13.000,00	60.000,00	73.000,00
02.021 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	12.000,00	0,00	12.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA	12.000,00	0,00	12.000,00
04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	10.000,00	0,00	10.000,00
04.040 PROCURADORIA GERAL	10.000,00	0,00	10.000,00
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORA E PROCURADORIA	10.000,00	0,00	10.000,00
05.000 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	5.000,00	0,00	5.000,00
05.050 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	5.000,00	0,00	5.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	5.000,00	0,00	5.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	176.000,00	0,00	176.000,00
06.060 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	176.000,00	0,00	176.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	176.000,00	0,00	176.000,00
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIENCIA	1.258.000,00	0,00	1.258.000,00
07.070 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E	1.258.000,00	0,00	1.258.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E	1.237.000,00	0,00	1.237.000,00
2.008 - APOIO A ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	11.000,00	0,00	11.000,00
2.009 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.000 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	1.185.950,00	0,00	1.185.950,00
08.080 GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	1.185.950,00	0,00	1.185.950,00
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA MUNICIPAL	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	31.950,00	0,00	31.950,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E	3.449.000,00	7.667.000,00	11.116.000,00
09.090 MANUT. SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E	574.000,00	2.019.000,00	2.593.000,00
1.009 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL	1.000,00	1.919.000,00	1.920.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	573.000,00	100.000,00	673.000,00
09.091 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	35.000,00	23.000,00	58.000,00
1.003 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E ESPAÇOS	35.000,00	23.000,00	58.000,00
09.092 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.840.000,00	5.625.000,00	8.465.000,00
1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	59.000,00	3.000,00	62.000,00
1.005 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.000,00	5.000,00	14.000,00
1.007 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM DRENAGEM E CALÇADAS	2.455.000,00	3.000,00	2.458.000,00
1.008 - CONSTRUÇÃO DA ORLA E CONTEÇÃO DO RIO ACRE	1.000,00	1.302.000,00	1.303.000,00
1.010 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	9.000,00	959.000,00	968.000,00
1.011 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	3.103.000,00	3.103.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	307.000,00	250.000,00	557.000,00
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.612.000,00	4.115.000,00	6.727.000,00
10.100 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	264.000,00	0,00	264.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	264.000,00	0,00	264.000,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
10.101 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	711.000,00	0,00	711.000,00
2.021 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -	561.000,00	0,00	561.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - RP	148.000,00	0,00	148.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL - RP	2.000,00	0,00	2.000,00
10.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	1.124.000,00	110.000,00	1.234.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -	400.000,00	0,00	400.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL -	246.000,00	0,00	246.000,00
2.031 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	46.000,00	100.000,00	146.000,00
2.032 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT PARA O ENSINO INFANTIL	70.000,00	10.000,00	80.000,00
2.033 - COMPLEMENTAÇÃO VAAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	0,00	100.000,00
2.034 - COMPLEMENTAÇÃO VAAR PARA O ENSINO INFANTIL	180.000,00	0,00	180.000,00
2.035 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - FUNDAMENTAL	70.000,00	0,00	70.000,00
2.036 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL	12.000,00	0,00	12.000,00
10.103 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	377.000,00	4.005.000,00	4.382.000,00
1.012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS	0,00	4.005.000,00	4.005.000,00
2.037 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	360.000,00	0,00	360.000,00
2.040 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	17.000,00	0,00	17.000,00
10.104 DEPARTAMENTO DE POLITICAS DE CULTURA	136.000,00	0,00	136.000,00
2.043 - PROMOÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CIVICAS E	136.000,00	0,00	136.000,00
12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	596.000,00	2.000,00	598.000,00
12.120 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	596.000,00	2.000,00	598.000,00
1.017 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	2.000,00	0,00	2.000,00
2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	255.000,00	1.000,00	256.000,00
2.059 - APOIO E FORTALECIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	11.000,00	0,00	11.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E	328.000,00	1.000,00	329.000,00
13.000 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS	1.029.600,00	0,00	1.029.600,00
13.130 GAB. DA SEC. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS	209.100,00	0,00	209.100,00
2.063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA	199.100,00	0,00	199.100,00
2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00	0,00	10.000,00
13.132 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	820.500,00	0,00	820.500,00
1.018 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	120.000,00	0,00	120.000,00
2.067 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	184.000,00	0,00	184.000,00
2.068 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	60.500,00	0,00	60.500,00
2.069 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	3.500,00	0,00	3.500,00
2.070 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	500,00	0,00	500,00
2.071 - ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDPBF	25.000,00	0,00	25.000,00
2.072 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPBF	2.000,00	0,00	2.000,00
2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	102.000,00	0,00	102.000,00
2.075 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES	275.000,00	0,00	275.000,00
2.078 - PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO	12.000,00	0,00	12.000,00
2.083 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	36.000,00	0,00	36.000,00
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	38.000,00	0,00	38.000,00
14.140 GABINETE DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS	38.000,00	0,00	38.000,00
2.079 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E	38.000,00	0,00	38.000,00
15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	82.000,00	964.000,00	1.046.000,00

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
15.150 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	82.000,00	964.000,00	1.046.000,00
1.019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS	3.000,00	964.000,00	967.000,00
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E	65.000,00	0,00	65.000,00
2.081 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS	7.000,00	0,00	7.000,00
2.082 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AO TURISMO	7.000,00	0,00	7.000,00
11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.759.246,21	1.804.050,00	6.563.296,21
11.110 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	411.351,71	2.050,00	413.401,71
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	247.201,71	1.050,00	248.251,71
2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE	7.850,00	0,00	7.850,00
2.046 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	150.000,00	1.000,00	151.000,00
2.047 - ATENDIMENTOS ITINERANTES DE SAÚDE	6.300,00	0,00	6.300,00
11.111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.347.894,50	1.802.000,00	6.149.894,50
1.014 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A	0,00	1.802.000,00	1.802.000,00
2.048 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO	67.894,50	0,00	67.894,50
2.050 - EQUIPE DE SAUDE BUCAL - ESB	24.500,00	0,00	24.500,00
2.051 - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	18.000,00	0,00	18.000,00
2.052 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	3.981.000,00	0,00	3.981.000,00
2.053 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	64.000,00	0,00	64.000,00
2.054 - AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	0,00	6.000,00
2.055 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	183.500,00	0,00	183.500,00
2.056 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	3.000,00	0,00	3.000,00
Total Geral:	**15.820.796,21**	**14.612.050,00**	**30.432.846,21**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL		**1.665.000,00**
UNIDADE: 01.010 CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL		**1.665.000,00**
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL		**1.665.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.050.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	168.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	168.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	38.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	35.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209.500,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	209.500,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentação	96.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	10.500,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado	12.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		**1.246.300,00**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB		**1.226.800,00**
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GABINETE		**1.111.800,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	646.800,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	646.800,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	86.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	40.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	4.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
06.182.0002.2004 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL PREVENTIVA E EMEGENCIAL		**39.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	12.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,10	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	999,90	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,80	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,20	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
18.122.0008.2018 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		**76.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imoveis	60.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
UNIDADE: 02.021 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		**19.500,00**
08.422.0002.2003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		**19.500,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	2.500,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 VICE - PREFEITO - GVAB		**331.000,00**
UNIDADE: 03.030 GABINETE DO VICE PREFEITO		**331.000,00**
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		**331.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	25.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	6.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		**211.000,00**
UNIDADE: 04.040 PROCURADORIA GERAL		**211.000,00**
04.122.0002.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**211.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	144.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	7.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM		**187.000,00**
UNIDADE: 05.050 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**187.000,00**
04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**187.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	154.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	13.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	7.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		**359.800,00**
UNIDADE: 06.060 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		**359.800,00**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		**359.800,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.800,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	154.800,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	17.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	8.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	8.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	149.993,50	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.006,50	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIENCIA		**2.935.821,63**
UNIDADE: 07.070 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIENCIA		**2.935.821,63**
04.122.0002.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		**3.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICÊNCIA		**2.890.821,63**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.130.821,63	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.110.806,09	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.015,54	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	180.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	169.992,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.008,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	45.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	15.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	60.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	7.998,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.002,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	79.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,60	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	6.999,40	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.090.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	999.966,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	90.034,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	58.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	100.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.004,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	99.996,00	
04.122.0002.2008 - APOIO A ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		**12.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
04.122.0002.2009 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		**30.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	10.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL		**3.997.348,37**
UNIDADE: 08.080 GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL		**3.997.348,37**
04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA MUNICIPAL		**1.766.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	501.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	490.980,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.020,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	45.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	15.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	735.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	233.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	192.993,90	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	40.006,10	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	143.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.001,40	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	99.999,90	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.005,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	7.993,70	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	16.000,00	
04.122.0002.2013 - GESTÃO DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS DIVERSAS		**470.000,00**
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	470.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.017,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	69.983,00	
28.843.0002.2014 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA		**853.000,00**
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado	850.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.020,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	49.980,00	
04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS		**119.170,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.999,70	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	16.000,30	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	8.820,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.820,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	9.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,10	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	999,90	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	16.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,30	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.999,70	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.950,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.950,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,10	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	999,90	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.400,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.400,00	
99.999.0002.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**789.178,37**
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia	789.178,37	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	789.178,37	
ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		**14.195.000,00**
UNIDADE: 09.090 MANUT. SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		**5.392.000,00**
15.451.0006.1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		**1.000.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000.000,00	
15.451.0006.1009 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL		**1.920.000,00**
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.919.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.989,40	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.914.010,60	
15.122.0006.2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		**2.472.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	89.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.002,10	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	8.997,90	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	465.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	445.005,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	19.995,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	105.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	84.997,50	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.002,50	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	8.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.122.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	899.956,20	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	19.971,60	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.019,60	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	200.052,60	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	146.999,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.995,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.006,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	392.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	50.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	150.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	9.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	9.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
UNIDADE: 09.091 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		**118.000,00**
15.451.0006.1003 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS		**118.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	60.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
1.750.00.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.999,50	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,50	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,10	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	999,90	
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imoveis	20.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 09.092 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		**8.685.000,00**
15.451.0006.1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS		**163.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	101.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.000,70	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	4.999,50	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	999,90	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	999,90	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,10	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	999,90	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.001,30	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	9.999,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	999,90	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.999,80	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	14.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
15.451.0006.1005 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		**19.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	4.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	
15.451.0006.1007 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM DRENAGEM E CALÇADAS		**2.461.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.452.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	980,80	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.450.038,40	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	980,80	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	3.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
15.451.0006.1008 - CONSTRUÇÃO DA ORLA E CONTEÇÃO DO RIO ACRE		**1.303.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.302.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.300.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
15.451.0006.1010 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS		**968.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	4.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	959.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	956.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
16.482.0006.1011 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		**3.104.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.103.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.103,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.099.897,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
15.452.0006.2017 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**667.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	110.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00	
1.751.00.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.001,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,50	
1.751.00.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000,50	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	271.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.002,50	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	49.999,50	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.751.00.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	199.998,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	250.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	250.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**25.166.400,00**
UNIDADE: 10.100 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**1.101.300,00**
12.122.0003.2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**1.101.300,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.100,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	2.100,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	613.200,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	613.200,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	84.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	84.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	21.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	21.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	40.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	65.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	65.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	87.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	87.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	95.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	12.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	12.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	30.000,00	
1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	12.000,00	
UNIDADE: 10.101 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		**1.557.100,00**
12.361.0003.2021 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP		**1.258.100,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	12.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	78.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	78.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	2.100,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	2.100,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	150.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	150.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	312.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	312.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	180.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	19.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	19.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	55.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	4.999,50	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	50.000,50	
12.365.0003.2022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - RP		**275.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	
1.500.33.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - PRÉ-ESCOLA	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.500,00	
1.500.33.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - PRÉ-ESCOLA	31.500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	8.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	52.500,00	
1.500.33.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - PRÉ-ESCOLA	52.500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	67.000,00	
1.500.33.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - PRÉ-ESCOLA	67.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
1.500.33.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - PRÉ-ESCOLA	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	6.000,00	
1.500.33.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - PRÉ-ESCOLA	6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	25.000,00	
12.367.0003.2023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL - RP		**19.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	6.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
1.500.31.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	2.000,00	
12.365.0003.2025 - PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE EDUCAÇÃO INFANTIL - RP		**5.000,00**
3.3.90.41.00.00.00.00 - Contribuições	5.000,00	
1.500.33.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - PRÉ-ESCOLA	5.000,00	
UNIDADE: 10.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		**16.213.000,00**
12.361.0003.2026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		**10.850.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.650.000,00	
1.540.11.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.650.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000.000,00	
1.540.11.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Transferências do FUNDEB - Impostos e	8.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.200.000,00	
1.540.11.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.200.000,00	
12.361.0003.2027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		**750.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	120.000,00	
1.540.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	120.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	24.000,00	
1.540.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	24.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	6.000,00	
1.540.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	200.000,00	
1.540.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	200.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00	
1.540.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	
1.540.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	150.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	50.000,00	
1.540.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	50.000,00	
12.365.0003.2028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		**1.750.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	350.000,00	
1.540.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ-	350.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00	
1.540.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ-	1.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	400.000,00	
1.540.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ-	400.000,00	
12.365.0003.2029 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		**300.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	4.000,00	
1.540.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00	
1.540.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00	
1.540.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00	
1.540.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	56.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	40.000,00	
1.540.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	40.000,00	
12.361.0003.2031 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		**806.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.542.11.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	180.000,00	
1.542.11.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	180.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00	
1.542.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00	
1.542.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	16.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
1.542.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00	
1.542.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	
1.542.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	100.000,00	
12.365.0003.2032 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT PARA O ENSINO INFANTIL		**1.000.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	
1.542.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00	
1.542.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	200.000,00	
1.542.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00	
1.542.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	
1.542.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	
1.542.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	40.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00	
1.542.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00	
1.542.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	90.000,00	
12.361.0003.2033 - COMPLEMENTAÇÃO VAAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		**280.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	150.000,00	
1.543.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - FUNDAMENTAL	150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	
1.543.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - FUNDAMENTAL	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
1.543.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - FUNDAMENTAL	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	
1.543.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - FUNDAMENTAL	30.000,00	
12.365.0003.2034 - COMPLEMENTAÇÃO VAAR PARA O ENSINO INFANTIL		**325.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00	
1.543.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130.000,00	
1.543.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	130.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
1.543.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	
1.543.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	45.000,00	
12.361.0003.2035 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - FUNDAMENTAL		**130.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00	
1.546.21.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação ETI - FUNDEB-OUTROS	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.546.21.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação ETI - FUNDEB-OUTROS	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
1.546.21.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação ETI - FUNDEB-OUTROS	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
1.546.21.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação ETI - FUNDEB-OUTROS	10.000,00	
12.365.0003.2036 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL		**22.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00	
1.546.23.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - ETI - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
1.546.23.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - ETI - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
1.546.23.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - ETI - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	2.000,00	
UNIDADE: 10.103 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE		**6.152.000,00**
12.361.0003.1012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ENSINO		**4.055.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	4.005.000,00	
1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.005.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00	
12.361.0003.1013 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR		**758.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	758.000,00	
1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	758.000,00	
12.361.0003.2037 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		**865.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	505.000,00	
1.550.00.0000 - Transferência do Salário-Educação	505.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00	
1.550.00.0000 - Transferência do Salário-Educação	150.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
1.550.00.0000 - Transferência do Salário-Educação	200.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	10.000,00	
1.550.00.0000 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00	
12.361.0003.2038 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		**42.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	42.000,00	
1.551.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	42.000,00	
12.306.0003.2039 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		**400.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	400.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	192.000,00	
1.552.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	208.000,00	
12.361.0003.2040 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		**32.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00	
1.553.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
1.553.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
1.553.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	10.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	4.000,00	
1.553.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	4.000,00	
UNIDADE: 10.104 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CULTURA		**143.000,00**
13.392.0003.2043 - PROMOÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS		**143.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,80	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,20	
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	70.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00	
1.719.00.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.001,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
1.719.00.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	
1.719.00.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00	
1.719.00.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**16.349.082,90**
UNIDADE: 11.110 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**2.862.228,35**
10.122.0004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		**1.393.172,32**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.025,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	11.025,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	788.669,46	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	788.669,46	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	144.655,16	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	144.655,16	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	143.592,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	143.592,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	42.748,99	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	42.748,99	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	117.412,80	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	117.412,80	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.558,91	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	90.558,91	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	13.230,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	13.230,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	20.000,00	
1.621.00.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.050,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	1.050,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	13.230,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	13.230,00	
10.122.0004.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		**13.625,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	3.150,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	3.150,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.625,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	2.625,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.150,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	3.150,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	1.050,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.150,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	3.150,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	500,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	500,00	
10.301.0004.2046 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		**1.432.331,03**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	987.635,43	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	987.635,43	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	83.695,60	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	83.695,60	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	21.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	21.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	105.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	105.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	63.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	63.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	75.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	9.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	9.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	72.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	72.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	2.000,00	
10.301.0004.2047 - ATENDIMENTOS ITINERANTES DE SAÚDE		**23.100,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	10.500,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	10.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.300,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	6.300,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.250,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	5.250,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	1.050,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	1.050,00	
UNIDADE: 11.111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**13.486.854,55**
10.301.0004.1014 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE		**3.424.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.802.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	1.982,20	
1.601.00.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	999.929,80	
1.601.43.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	800.088,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.622.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	1.946,40	
1.601.00.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	500.062,60	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.601.43.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.119.991,00	
10.301.0004.2048 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP		**1.997.181,01**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	130.917,36	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	15.003,13	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	115.914,23	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.436.644,86	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	10.056,51	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	1.426.588,35	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	162.464,34	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	162.464,34	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	4.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	173.755,95	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	173.755,95	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.200,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	7.200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.194,50	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	56.194,50	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	4.500,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	499,95	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	4.000,05	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	21.504,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	21.504,00	
10.301.0004.2049 - PROGRAMA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		**964.600,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	858.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	10.038,60	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.604.42.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de - CUSTEIO DAS	847.961,40	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	
1.604.42.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de - CUSTEIO DAS	2.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	104.600,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	104.600,00	
10.301.0004.2050 - EQUIPE DE SAUDE BUCAL - ESB		**474.573,54**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	45.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	14.998,50	
1.600.61.3110 - Recursos do SUS União - Emenda Parlamentar Individual	30.001,50	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	331.073,54	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	331.073,54	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	10.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	1.999,80	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	20.000,20	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	500,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	4.000,00	
10.122.0004.2051 - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE		**36.000,00**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	18.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	18.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	16.000,00	
10.301.0004.2052 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		**5.003.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	22.000,00	
1.600.61.3110 - Recursos do SUS União - Emenda Parlamentar Individual	22.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000.000,00	
1.600.61.3110 - Recursos do SUS União - Emenda Parlamentar Individual	1.000.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.328.000,00	
1.600.61.3110 - Recursos do SUS União - Emenda Parlamentar Individual	1.328.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00	
1.600.61.3110 - Recursos do SUS União - Emenda Parlamentar Individual	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00	
1.600.61.3110 - Recursos do SUS União - Emenda Parlamentar Individual	2.500.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	3.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	3.000,00	
10.305.0004.2053 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**302.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1.604.42.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de - CUSTEIO DAS	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	9.996,00	
1.604.42.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de - CUSTEIO DAS	126.004,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	33.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	33.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	13.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	13.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	2.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	2.000,00	
3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	55.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	55.000,00	
10.304.0004.2054 - AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**17.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00	
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	1.000,00	
3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	2.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	2.000,00	
10.303.0004.2055 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		**183.500,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	183.500,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.41.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	76.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	88.000,00	
1.621.00.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.500,00	
10.122.0004.2056 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		**5.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
1.600.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã - CUSTEIO	2.000,00	
10.122.0004.2057 - ASSIST. FINANCEIRA COMPLEM. PGTO PISO SALARIAL DOS PROF. DE ENFERMAGEM		**1.080.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	280.000,00	
1.605.42.0000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de	280.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	
1.605.42.0000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de	200.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	600.000,00	
1.605.42.0000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de	600.000,00	
ÓRGÃO: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**6.327.400,00**
UNIDADE: 12.120 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**6.327.400,00**
20.605.0009.1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		**4.486.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.486.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.479.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
17.512.0008.1017 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		**2.000,00**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
18.122.0008.2058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**848.400,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	427.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	384.983,20	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	42.016,80	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	129.500,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.495,35	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	12.004,65	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	7.900,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.900,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	131.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.004,40	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	995,60	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.001,50	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	14.998,50	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	2.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
20.122.0009.2058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**476.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	32.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	89.997,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	41.003,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	93.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	89.996,10	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.003,90	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	7.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.001,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	9.999,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	4.000,00	
20.605.0009.2059 - APOIO E FORTALECIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR		**46.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	35.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
20.605.0009.2060 - SUBSIDIO DA BORRACHA		**20.000,00**
3.3.90.41.00.00.00.00 - Contribuições	20.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	
18.452.0008.2062 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS		**449.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	120.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	99.996,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.004,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	210.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.004,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	9.996,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.001,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	9.999,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	8.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imoveis	1.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
ÓRGÃO: 13.000 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E MULHERES		**3.969.184,00**
UNIDADE: 13.130 GAB. DA SEC. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E MULHERES		**1.343.100,00**
08.122.0007.2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		**808.100,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	17.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	466.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	439.997,20	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	19.991,40	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.011,40	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	95.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	10.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	143.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	143.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.001,70	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.998,30	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	7.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
08.243.0007.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		**255.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	196.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	37.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	2.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
08.243.0007.2074 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO ALTO ACRE - CISAC		**280.000,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Cons Público	280.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00	
UNIDADE: 13.132 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.626.084,00**
08.244.0005.1018 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS		**330.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	200.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
08.244.0007.2067 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		**214.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.998,00	
1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.002,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.001,60	
1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.998,40	
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
08.244.0007.2068 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**397.020,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	51.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	14.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195.120,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.111,74	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.008,26	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	50.400,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.400,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	9.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.500,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.998,30	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.999,70	
1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.002,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	2.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	
08.244.0007.2069 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS		**5.500,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	500,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
08.244.0007.2070 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS		**4.500,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	500,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	500,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
08.244.0007.2071 - ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDPBF		**160.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	57.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	18.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	49.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.001,70	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.998,30	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	6.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	
08.244.0007.2072 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPBF		**4.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
08.244.0007.2073 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		**303.864,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	44.824,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.001,08	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.822,45	
1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,47	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.001,30	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.998,70	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	8.040,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.040,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	17.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000,70	
1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.999,30	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	
1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00	
1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	10.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
08.244.0007.2075 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES		**971.800,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.800,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.800,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	595.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.992,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	575.008,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	190.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.994,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.006,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	10.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	
08.244.0005.2076 - GESTÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO - PAFIN		**26.000,00**
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	
08.244.0007.2078 - PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CAD ÚNICO – PROCAD-SUAS		**19.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
08.244.0007.2083 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		**190.400,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	106.400,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.003,20	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	86.396,80	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	21.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	11.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,40	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.999,60	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
ÓRGÃO: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		**289.000,00**
UNIDADE: 14.140 GABINETE DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS		**289.000,00**
04.122.0002.2079 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS		**289.000,00**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	198.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	22.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	7.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	11.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
ÓRGÃO: 15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**1.688.500,00**
UNIDADE: 15.150 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		**1.688.500,00**
27.813.0010.1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS		**1.169.500,00**
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	3.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	964.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	961.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	202.500,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.500,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
27.813.0010.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		**180.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	35.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.998,50	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.001,50	
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	25.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
27.813.0010.2081 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS		**331.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	324.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	282.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	2.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	2.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00	
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
23.695.0010.2082 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AO TURISMO		**8.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	4.000,00	

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	1.000,00	
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
1.500.00.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00	
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
	TOTAL GERAL	**78.917.836,90**

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

RECEITAS		Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES		61.043.336,90
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		17.874.500,00
	Subtotal:	78.917.836,90

DESPESAS		Valor
01 - Legislativa		1.665.000,00
04 - Administração		7.780.591,63
06 - Segurança Pública		39.000,00
08 - Assistência Social		3.988.684,00
10 - Saúde		16.349.082,90
12 - Educação		25.023.400,00
13 - Cultura		143.000,00
15 - Urbanismo		11.091.000,00
16 - Habitação		3.104.000,00
17 - Saneamento		2.000,00
18 - Gestão Ambiental		1.373.400,00
20 - Agricultura		5.028.000,00
23 - Comércio e Serviços		8.000,00
27 - Desporto e Lazer		1.680.500,00
28 - Encargos Especiais		853.000,00
99 - Reserva de Contingência		789.178,37
	Subtotal:	78.917.836,90
	Total geral das receitas:	78.917.836,90
	Total geral das despesas:	78.917.836,90

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza as Instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco da Amazônia S.A., a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais."

O Prefeito do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;
CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento de informação, e a aplicação dos princípios de celeridade, da economicidade na Administração Pública;
CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da Gestão Fiscal Responsável,
DECRETA:
Art. 1º Ficam as Instituições bancárias sediadas no município de Brasileia - Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2025 a 31/12/2025, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade dos Órgãos/ Entidades e/ ou Fundos Municipais, vinculadas aos seguintes CNPJ's:
I- 04.508.933/0001-45 – Prefeitura Municipal de Brasileia
II- 09.622.055/0001-08 – Fundo Municipal de Saúde
III- 13.738.749/0001-82 – Fundo Municipal de Assistência Social
IV- 30.954.066/0001-81 - Fundo Municipal de Educação ;
Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.
Art. 3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 100/2026
"Nomeia servidores públicos responsáveis pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS firmados pela Prefeitura de Brasiléia através da Secretaria Municipal de Planejamento".
O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto nº 88 de 28 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores a seguir relacionados como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos contratos, oriundos da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 (Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas nas zonas urbana e rural do município de Brasiléia/AC).
Gestor do contrato: Adanilza Goreth Silva Bibiano de Carvalho - Portaria 009/2025
Fiscal Titular: Anselmo Ricardo de Oliveira Filho (Registro CREA 22.053-D/AC).
Art. 2º esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação dos respectivos contratos e terá vigência até o vencimento dos referidos e de sua garantia quando houver.
Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasiléia/AC, com fulcro no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;
O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;
Cód. Reduzido: 132;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasiléia – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Fernando de Noronha do Santuário da Silva - Microempreendedor Individual (contratado).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMB Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasiléia/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026;
O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção do Transporte Escolar;
Cód. Reduzido: 132;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasiléia – AC, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia, e Raiza Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação (pela contratante) Joaquim José Rodrigues - Microempreendedor Individual (contratado).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA, CNPJ Nº 04.508.933/0001-45.
CONTRATADA: CATRAIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 38.384.085/0001-21.
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato n.º 175/2025 é Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, mediante empresa especializada em soluções ambientais, para elaboração de Plano de Ação e Mitigação dos Impactos Diretos e Indiretos do Aterro Sanitário Municipal de Brasiléia – Acre.
DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do Art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar do dia 28 de janeiro de 2026, ficando, portanto, alterada sua Cláusula Segunda.
Brasileia - Acre, 26 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia, e Liane Rocha Chaves Nicolau – Secretário Municipal Meio Ambiente (pela contratante) Rodrigo de Souza Gomes (pela contratada)

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 038 DE 05 DE MARÇO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora TATIANI VIEIRA GOMES da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para responder como PSICÓLOGA DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 05 de março de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Município de Bujari - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando a Contratação de pessoa jurídica visando a manutenção de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujari-Acre, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:
I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;
IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.
A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. JOSÉ DOS SANTOS PINTO -Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 185/2025

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Município de Bujari - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando a contratação de empresa especializada para locação de mesas e cadeiras plásticas, destinadas à realização de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal, considerando que os referidos itens restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 014/2025, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:
I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;
IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.
A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. JOSÉ DOS SANTOS PINTO -Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 185/2025

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
Processo Administrativo n°047.10.2025
Pregão Eletrônico N°: 011/2025
VALIDADE: 12(DOZE) MESES
PARTES: MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa M & M SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, EM SUBSTITUIÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA OFICIAL QUE ESTIVEREM EM MANUTENÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA/AC.
DA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/TIPO DO VEÍCULO	APRES	QUAN. DE VEIC.	APRES	QUANT DE KM DIÁRIO	VALOR DO KM	VALOR MENSAL (22 DIAS)	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR tipo ÔNIBUS, sem condutor, sem monitor e com combustível por conta da CONTRATANTE, à diesel, 2 portas laterais, ano de fabricação 2010, capacidade de 40 Lugares para suprir necessidades das Escolas Municipais e Estadual, Nair Sombra, Noelia Maria, Mundo Encantado e Argentina Pereira Feitosa. Para Serviço de transporte escolar terrestre dos alunos do Km 72 da BR 317 até o município de Capixaba/AC e retornando até o início da rota.	UNID.	01	KM	224	R$ 5,63	R$ 27.744,64	R$ 277.446,40

VIGÊNCIA: A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogada por igual periodo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23 defevereiro de 2026.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL, representado pelo Senhor MANOEL MAIA BESERRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato prepresentada pela Senhora ELIANE SZILAGYI DE ALBUQUERQUE (CONTRATANTE), e pela empresa M & M SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, neste ato representada pelo Senhor MARCELO FEITOZA (Prroprietário), neste ato representada pelo Senhor MARCELO MOURA DE OLIVEIRA (PROPRIETÁRIO).

CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 001/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a designação da Comissão do Processo Eleitoral para escolha dos representantes dos empregados celetistas no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal da ECOPS.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social da Empresa,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Eleitoral responsável pela organização, condução e fiscalização da eleição dos representantes dos empregados celetistas no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal da ECOPS:
I – João Pedro Vieira de Queiroz – Presidente da Comissão;
II – Letícia Lorrana de Almeida Silva – Membro;
III – João Vitor Pereira da Silva – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Elaborar e publicar o edital de convocação da eleição;
II – Receber e analisar os pedidos de inscrição dos candidatos;
III – Organizar o processo de votação, apuração e proclamação dos resultados;
IV – Julgar eventuais impugnações e recursos;
V – Lavrar ata circunstanciada de todo o processo eleitoral.
Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com imparcialidade, transparência e observância ao Estatuto Social da ECOPS e à legislação aplicável.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – AC, 05 de março de 2026.

Marcelle Martins Vieira
Presidente do Conselho de Administração da ECOPS

PORTARIA/GEOF/Nº 22/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista o que determina o art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que o Termo de Fomento ou termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para transferências voluntárias de recursos para planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil (OSC).
RESOLVE:
Art.1º Instituir Gestor da Parceria e comissão de monitoramento e avaliação da parceria, analise de termo de colaboração/fomento, monitorar e avaliar a pareceria.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a supervisão do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo 35 da Lei 13.019/2014:
Gestor da Parceria: Francisco Marto Almeida Taveira – Matrícula: 28072695
Integrante da Comissão de monitoramento e avaliação: Paulo Vitor Teles dos Santos - Matrícula: 28075443
Integrante da Comissão de monitoramento e avaliação: Renan Eduardo da Silva Brito - Matrícula: 28075442
Art. 3º São obrigações da equipe de monitoramento e avaliação:
I – monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
II – delegar competência ou afirmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
III - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas
IV - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
V - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
VI análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
VII - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
Art. 4º São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 5º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
Art. 6º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos do Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Pareceria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a conclusão do Termo de Fomento/Colaboração e execução do objeto pactuado, revogando-se as disposições anteriores.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal da GEOF
Decreto nº 131/2022

PORTARIA/SEMSA/Nº 84/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 12 e 13 e 15 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 074/2026;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder ao Senhor ADAIR JOSÉ BARRETO DA CRUZ, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 03/12/2020, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/12/2021 a 03/12/2025, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 09/MAR/2026 com seu término no dia 06/JUN/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 07/06/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 85/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 12 e 14 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 042/2026;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora BRENA PINHEIRO DA SILVA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 03/12/2020, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/12/2021 a 03/12/2025, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 09/MAR/2026 com seu término no dia 06/JUN/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 07/06/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 86/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 14 e 16 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 048/2026;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder ao Senhor ALZEMAR DA SILVA BEZERRA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/05/2007, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 a 01/05/2017, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 09/MAR/2026 com seu término no dia 06/JUN/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 07/06/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 87/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 14 e 16 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 059/2026;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder ao Senhor EUFLÁVIO ARAÚJO BERTULINO, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/05/2007, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2008 a 01/05/2012, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 09/MAR/2026 com seu término no dia 06/JUN/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 07/06/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no

Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 88/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 13, 14 e 16 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 029/2026;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora LIZETE CASSIANO DA SILVA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/05/2007, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 a 01/05/2017, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 09/MAR/2026 com seu término no dia 06/JUN/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 07/06/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 90/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 004/2025 e os termos do Decreto n° 366/2025
Considerando o Processo Administrativo n° 747, de 04 de março de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de PÂMELA ARAÚJO DE SOUZA, portadora do CPF n° 961.784.342-00, Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, lotada nesta Secretária, conforme o Processo Administrativo nº 747/2026.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 05 DE MARÇO DE 2025
Publique-se
Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 004/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 024/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o Processo Administrativo nº 746/2026, de 04 de março de 2026, que trata de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 658.509.042-04, Secretário Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 746/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre o processo de eleição dos representantes dos empregados celetistas no Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social da Empresa,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o processo eleitoral para escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos empregados celetistas no Conselho de Administração, e 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos empregados celetistas no Conselho Fiscal.
Art. 2º Poderão votar todos os empregados celetistas ativos na data da publicação do edital.
Art. 3º Poderão candidatar-se empregados que:
I – estejam com contrato ativo;
II – tenham no mínimo 06 (seis) meses de vínculo;
III – não estejam respondendo Processo Administrativo Disciplinar;
IV – estejam em pleno exercício de suas funções.
Art. 4º O processo será conduzido por Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros designados por Portaria.
Art. 5º A eleição ocorrerá por voto direto e secreto.
Art. 6º Será considerado eleito o candidato mais votado, sendo o segundo colocado o suplente.
Art. 7º Em caso de empate, será considerado eleito o empregado com maior tempo de vínculo na ECOPS.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelle Martins Vieira
Presidente do Conselho de Administração
Matheus Lima de Souza
Membro do Conselho de Administração
Nildson Costa de Moura
Membro do Conselho de Administração
Carlos Alves da Silva
Membro do Conselho de Administração
Arthur Henrique O. P. de Carvalho
Membro do Conselho de Administração
André Luiz Oliveira da Costa
Diretor Técnico
Danilo da Costa Silva
Diretor Jurídico
Alana Gandra Gomes Correa
Secretária

Cruzeiro do Sul – AC, 05 de março de 2026.

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS
Art. 1º Este regulamento tem por objetivo definir e disciplinar os procedimentos de contratação de bens, serviços e obras, de alienação de bens e de formalização de contratos no âmbito da ECOPS, nos termos da Legislação vigente que rege a matéria.
Art. 2º As contratações serão precedidas de licitação, ressalvados os casos previstos neste regulamento, e destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento.
Art. 3º Nos procedimentos de contratação devem ser observados os princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicida-

de, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo e do formalismo moderado.

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela ECOPS:

I - Padronização dos objetos de contratação, dos instrumentos convocatórios, das minutas de contratos e dos demais artefatos que compõem o processo de contratação;

II - Busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - Parcelamento do objeto, visando ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores superiores aos limites estabelecidos no art. 29 da Lei 13.303/2016;

IV - Utilização de tecnologia e de recursos eletrônicos nos processos e procedimentos de contratação, especialmente nas seleções de fornecedores com etapas de lances;

V - Observação da política de Conduta e Integridade nas transações com partes interessadas;

VI - Observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da ECOPS, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

Art. 5º A empresa deve prescrever normas próprias para harmonizar as disposições deste Regulamento à sua estrutura de governança, bem como para dar o tratamento adequado às particularidades de suas atividades e negócios. Manter o sigilo do orçamento de contratação, estabelecendo mecanismos de restrição interna de acesso aos arquivos e documentos que lhe são pertinentes, permitindo-se o acesso aos órgãos de controle, a qualquer tempo.

Art. 6º As compras, mais simples para aquisição de bens e serviços de pequeno valor, ou de “pronto pagamento”, fixado em até R$ 10.000,00, poderão ser realizadas através da compra direta e devem considerar os seguintes aspectos:

I - Justificativa da compra pelo setor requerente, apresentando a real necessidade da aquisição, quando do pagamento antecipado, através de empresa selecionada, conhecida no mercado pela capacidade do fornecimento do objeto.

II - Cotação de preços com, no mínimo, 3 (três) orçamentos;

III – Aquisição do objeto de sites conhecidos de empresas com tempo de mercado e boa reputação, de forma que resguarde a ECOPS dos riscos inerentes à operação.

TÍTULO II

DO PLANO DE NEGÓCIOS

Art. 7º A ECOPS deve adotar, a partir do exercício de 2026, como ferramenta de planejamento, o Plano de Negócios, que deverá conter em sua estrutura o Plano de Contratação Anual que compreenderá:

I – Informações principais da ECOPS;

II – Resumo do Plano com tipos de item, quantitativo, percentual por item e valor total estimado para cada item;

III – Detalhamento de cada item, contendo sua descrição, subitem e grau de prioridade, se houver;

IV – A estimativa de objetos e quantitativos que a ECOPS pretende contratar no exercício subsequente;

V - A indicação de todos os contratos vigentes, com destaque para os que podem ser prorrogados no respectivo período;

VI – Data pretendida para renovação do contrato ou início da contratação;

VII - A indicação dos bens e serviços relevantes sob o ponto de vista da sustentabilidade;

Parágrafo único. O Plano de Negócios deve ser elaborado, juntamente, pelas diretorias técnica e administrativa-financeira da ECOPS, que definirão o conceito e critérios para classificação para contratos e bens e serviços relevantes sob o ponto de vista da sustentabilidade.

Art. 8º A minuta do Plano de Negócios deve ser apresentada ao Conselho de Administração da ECOPS até 1º de outubro de cada ano, sendo responsabilidade do Conselho de Administração da ECOPS analisar e aprovar a minuta até 1º de novembro de cada ano, submetendo sua manifestação à apreciação final da Diretoria Executiva da ECOPS.

Art.9º A Diretoria Geral da ECOPS deve deliberar sobre a proposta do Plano de Negócios até o dia 15 de dezembro de cada ano, para o exercício subsequente e, tendo sido aprovada, dar publicidade.

Art.10 Para racionalizar suas contratações e reduzir redundâncias, em prestígio à economia de escala, à padronização, aos aspectos qualitativos e à redução de custos operacionais, o Plano de Negócios deve priorizar a centralização das licitações, ainda que, conforme o caso, dividida em lotes para diferentes setores, visando à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos humanos da ECOPS, entre outras boas práticas administrativas adotadas no mercado.

TÍTULO III

DOS PREGOEIROS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRADORES

Art.11. As licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro (a), auxiliados pela Equipe de Apoio ao Pregão, todos formalmente designados através de Portaria expedida pela Diretoria Geral da ECOPS.

Art.12. Os demais procedimentos de licitações serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações da ECOPS com seus membros também formalmente designados mediante Portaria expedida pela Diretoria Geral da ECOPS.

CAPÍTULO I

DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Art. 13. Os processos de seleção de fornecedores serão realizados por meio de licitação, pregão, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e deste Regulamento.

Parágrafo único. Os processos deverão ser devidamente instruídos, no mínimo, com:

I – Justificativa formal da aquisição e/ou contratação, demonstrando a necessidade envolvida;

II – Projeto Básico ou Termo de Referência, quando aplicável;

III – Pesquisa de preços que comprove a compatibilidade do valor estimado com o mercado;

IV – Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;

V – Indicação de disponibilidade orçamentária, quando exigível;

VI – Demais documentos necessários à regular instrução processual.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 14. O cadastramento tem a finalidade de registrar as informações relativas à situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos fornecedores interessados na prestação de serviços e/ou fornecimento de bens à ECOPS.

§1º O cadastro poderá ser realizado por meio de sistema próprio da ECOPS ou, quando previsto no edital, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

§2º A utilização do SICAF, quando adotada, servirá como meio de comprovação da habilitação, sem prejuízo da análise e validação pela ECOPS.

§3º A exigência de cadastramento prévio deverá estar expressamente prevista no instrumento convocatório.

Art. 15. As informações necessárias para realização do cadastramento estarão disponíveis em endereço eletrônico oficial da ECOPS.

Art.16. No SICAF será disponibilizada a Certidão de Registro de Cadastro – CRC, cuja validade está vinculada à data de vencimento dos documentos ali anexados.

Parágrafo único. A expiração de validade de documento implicará a expiração da validade do CRC.

Art.17. Poderá se cadastrar na ECOPS qualquer empresa legalmente estabelecida no Brasil.

Art.18. Para efeito de cadastramento, a documentação a depender da modalidade poderá ser digitalizada e encaminhada à ECOPS por meio eletrônico, se houver necessidade.

Art. 19. Ao efetuar o cadastramento, o fornecedor declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas e sujeita-se às sanções administrativas e penais cabíveis em caso de declaração falsa ou apresentação de documentação inverídica.

Art.20. É de única e inteira responsabilidade do fornecedor a atualização dos seus dados cadastrais junto à ECOPS.

CAPÍTULO III

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

Art.21. É obrigatória a adequada motivação da aquisição e/ou contratação por licitações pretendidas, cabendo ao setor requisitante apresentar as razões para tanto.

Art.22. Não serão aceitas justificativas sem a devida motivação, que contenham apenas a descrição da utilização ou da finalidade do objeto.

Art.23. As razões de escolha da solução pretendida, que levarão à definição do objeto a ser licitado, deverão considerar, no caso de obras e serviços:

I - Estudos preliminares, preferencialmente com comparativos em relação a outras alternativas, considerando: análise de contratos anteriores; possibilidade de padronização do objeto; custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social ou ambiental; priorização de solução sustentável.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU TERMO DE REFERÊNCIA

Art.24. O Projeto Básico é necessário nos casos de empreitada por preço unitário, de empreitada por preço global, de empreitada integral e de contratação semi-integrada, para obras e serviços de engenharia.

Art.25. O Termo de Referência é obrigatório nas licitações, aplicando-se as disposições referentes ao Projeto Básico, no que couber.

Art.26. O Projeto Básico e/ou Especificações Técnicas e/ou Termo de Referência devem considerar os seguintes aspectos:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II - Mitigação dos danos ambientais;

III - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art.27. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes

para caracterizar a obra ou o serviço de engenharia, que assegure a viabilidade técnica do objeto e o adequado tratamento do impacto ambiental, de forma a possibilitar a avaliação dos custos, a definição dos métodos de execução, o cronograma físico-financeiro e os prazos de execução e deverá conter:
I - Visão global do objeto e resultados a serem atingidos;
II - Identificação e descrição dos serviços que deverão ser executados;
III - Identificação e descrição de materiais, equipamentos e insumos que devem ser utilizados;
IV - Em obras, informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais;
V - Informação das responsabilidades técnicas da ECOPS, especialmente quanto à forma de fiscalização, bem como a eventual disponibilização prévia de insumos, materiais, equipamentos, ou outras condicionantes
VI - Elementos mínimos do anteprojeto, no que couber.
Art.28. O Projeto Básico e o Termo de Referência, além da descrição do objeto, podem conter disposições editalícias e contratuais relevantes, que deverão ser consideradas na elaboração das minutas de edital e de contrato, contemplando, dentre outras:
I - Composição básica do objeto a ser contratado;
II - Prazos de entrega e de execução;
III - Endereço do local de entrega e/ou de execução;
IV - Informação dos requisitos mínimos de qualificação técnica;
V - Atividades indispensáveis à consecução do objeto;
VI - Situações de aplicação de multa, bem como seus respectivos valores;
VII - Visita técnica, para melhor conhecimento das condições dos locais pelos interessados.
Art.29. Nos processos de aquisição de bens, é possível a indicação de marca ou modelo do objeto a ser adquirido, a exigência de amostra e a exigência de certificação de qualidade, mediante justificativa.
Art.30. A indicação de marca ou modelo somente pode ocorrer em decorrência da padronização do objeto, quando se constituir no único meio de descrever o bem para atender às finalidades da contratação, ou quando for necessário estabelecer um modelo de referência, admitindo a apresentação de marca/modelo similar ou de melhor qualidade.
Art.31. A amostra será exigida do melhor classificado na licitação e/ou na pré-qualificação e sua formalização conterá o objeto de amostra, local de entrega, data limite para entrega, prazo máximo de análise e destino da amostra após a análise.
Art.32. A certificação de qualidade pode contemplar o produto ou o processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, devendo ser emitida por instituição devidamente acreditada.
Art.33. É possível exigir o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), ou a comprovação de qualidade por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).
Art.34. No caso de contratação integrada, o anteprojeto deve conter os seguintes elementos mínimos:
I - Demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições do serviço desejado;
II - Condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;
III - Estética do projeto arquitetônico;
IV - Parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;
V - Concepção da obra ou do serviço de engenharia;
VI - Projetos anteriores ou estudos preliminares;
VII - Levantamento topográfico e cadastral;
VIII - Pareceres de sondagem;
IX - Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO DE VALOR (DEFINIÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA)
Art. 35. O preço de referência corresponde ao valor máximo aceitável para fins de julgamento da licitação ou de contratação direta, devendo refletir valores compatíveis com os praticados no mercado.
§1º Na formação do preço de referência deverão ser observados os seguintes critérios:
I – Prevenção de sobrepreço e superfaturamento;
II – Considera-se sobrepreço o valor estimado superior aos preços de mercado;
III – Considera-se superfaturamento o dano ao patrimônio da ECOPS decorrente, dentre outros, de:
a) Inadequado dimensionamento de quantitativos;
b) Redução injustificada da vida útil do objeto;
c) Alterações indevidas em planilhas de custos;
d) Pagamento por etapas não executadas;
e) Distorção do cronograma físico-financeiro;
f) Prorrogação contratual com custos adicionais injustificados;
g) Reajuste irregular de preços.
§2º A formação do preço de referência para bens e serviços deverá ser precedida de pesquisa de mercado, podendo ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes parâmetros:
I – Consulta formal a fornecedores;
II – Pesquisa em mídia especializada ou sítios eletrônicos confiáveis;
III – Valores constantes em portais de compras governamentais;
IV – Contratações similares realizadas pela ECOPS ou por outros órgãos públicos, admitida atualização por índices oficiais.
§3º Poderá ser adotado como preço de referência o menor valor obtido ou a média dos valores pesquisados, desde que excluídos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.
§4º É vedada a utilização de preços provenientes de sítios de leilão, intermediação de vendas ou cujas condições não sejam compatíveis com contratação administrativa.
§5º A ausência de, no mínimo, três cotações deverá ser devidamente justificada.
§6º Para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, será obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos.
§7º Para obras e serviços de engenharia, o preço de referência deverá ser elaborado mediante planilha detalhada de composição de custos.
Art.36. O orçamento de referência do custo global deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços, devendo ser menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), devendo ser observadas as peculiaridades geográficas
Art.37. No caso de inviabilidade da definição dos custos nos termos previstos acima, a estimativa de custo global também pode ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.
Art.38. No caso de regime de execução de contratação integrada, o anteprojeto deve permitir a realização de orçamento tão detalhado quanto possível, devendo ser exigido das proponentes, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento em seus demonstrativos de formação de preços, primando-se pela metodologia que permita a maior precisão orçamentária.
Art.39. Os preços de referência (valor estimado do contrato), que representam o critério de julgamento das licitações, do tipo menor preço, e das cotações de preços serão sigilosos, conforme previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.
Art. 40. Quando considerado vantajoso pela ECOPS, o valor estimado da contratação poderá ser divulgado no edital ou no instrumento de contratação direta, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas.
CAPÍTULO V
DA MATRIZ DE RISCO
Art.41. Matriz de risco tem o propósito de identificar riscos, quantificá-los, prever mecanismos de mitigação, distribuí-los, de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre os contratantes, tudo em prol da segurança jurídica.
Art.42. Os riscos devem ser identificados em razão, dentre outros aspectos, de estimativas de custos, estimativas de cronograma, documentos do projeto, estudos do setor, informações publicadas, estudos acadêmicos, dados históricos de projetos similares, conhecimento acumulado a partir de empreendimentos semelhantes e experiência dos empregados.
Art.43. A matriz de risco deve ser composta por seis colunas: riscos, definição, alocação (da empresa, do contratado, de terceiro ou compartilhado), impacto (alto, médio ou baixo), probabilidade (frequente, ocasional ou remoto) e mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar os riscos).
Art. 44. A matriz de riscos integra o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, definindo a alocação dos riscos e respectivos ônus, inclusive financeiros.
§1º A ocorrência de evento alocado a uma das partes não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro quando observadas as condições previstas no contrato e na matriz de riscos.
§2º Permanecem asseguradas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos casos não abrangidos pela matriz de riscos ou quando configurados fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.
Art.45. A matriz deve promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
Art.46. Devem ser preferencialmente transferidos ao contratado os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras no mercado.
Art.47. Em razão da matriz de risco, o cálculo do valor orçado da contratação pode considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.
Art.48. A minuta do contrato deve refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:
I - À recomposição da equação econômico-financeira do contrato nas hipóteses em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pelas partes;

II - À possibilidade de rescisão amigável entre as partes, quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
III - À contratação de seguros obrigatórios, previamente definidos no contrato e cujo custo de contratação deve integrar o preço ofertado.
Art.49. No caso de contratações integradas ou semi-integradas, em consonância com o documento técnico referido na alínea "c" do inciso I do § 1º do artigo 42 da Lei n. 13.303/2016, a matriz de risco deve:
I - Estabelecer as frações do objeto em que há liberdade dos contratados para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
II - Estabelecer as frações do objeto em que não haverá liberdade dos contratados para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico.
TÍTULO IV
FORMAS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
CAPÍTULO I
COTAÇÃO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
Art. 50. As cotações de preços para contratação direta serão realizadas nas hipóteses de dispensa por valor previstas no art. 29, incisos I e II, da Lei nº 13.303/2016, observados os seguintes limites:
I – até R$ 50.000,00 para aquisição de bens e prestação de serviços;
II – até R$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia.
§1º Para contratações de valor reduzido, inferior a R$ 10.000,00, poderá ser adotado procedimento simplificado de cotação, conforme regulamentação interna, desde que devidamente justificada a vantajosidade e vedado o fracionamento indevido.
§2º As despesas de pequeno vulto, de pronta entrega e pronto pagamento, que não gerem obrigações futuras, poderão ser realizadas mediante suprimento de fundos ou regime equivalente, conforme norma interna da ECOPS.
Art.51. As aquisições e/ou contratações de serviços por Dispensa terão seus processos de requisição instruídos com os seguintes documentos:
I - Justificativa para a aquisição e/ou contratação;
II - Projeto Básico e/ou Termo de Referência e/ou Especificação Técnica quando for o caso de bens e ou serviços mais complexos face a sua finalidade;
III - Formação do preço da aquisição e/ou contratação com, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais ou orçamentos.
IV – Será aceitável menos de 3 (três) orçamentos ou propostas desde que seja devidamente justificado pelo setor de compras.
V - Autorização para aquisição e/ou contratação de prestação de serviços.
Art. 52. O detentor da melhor proposta deverá comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, de forma proporcional ao objeto contratado.
§1º Poderão ser exigidos, conforme o caso:
I – documentos constitutivos da pessoa jurídica ou registro comercial;
II – comprovante de inscrição no CNPJ;
III – regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
IV – regularidade perante o FGTS;
V – regularidade trabalhista (CNDT);
VI – qualificação técnica, quando necessária à adequada execução do objeto.
§2º A comprovação poderá ser realizada por meio de certidões válidas, consulta a sistemas oficiais ou cadastro prévio.
§3º A exigência de atestados de capacidade técnica ou certidão negativa de falência deverá observar a complexidade e o valor da contratação.
CAPÍTULO II
LICITAÇÕES PÚBLICAS
Art.53. Para aquisições de bens ou contratação de serviços e alienações acima dos valores limites vigentes, serão realizadas licitações, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico ou Presencial.
Art. 54. Nos procedimentos com disputa por lances, será adotado, preferencialmente, o modo de disputa aberto ou aberto e fechado, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.
§1º Nas demais hipóteses, não haverá fase de lances, podendo ser adotados os critérios de julgamento previstos neste Regulamento.
§2º A definição do modo de disputa deverá constar do instrumento convocatório.
Art.55. Na hipótese de inviabilidade de utilização do Pregão Eletrônico ou Presencial para aquisições e/ou contratações de serviços, deverá haver justificativa formal na instrução do processo administrativo, pela área demandante, com a indicação do critério de julgamento a ser adotado para o objeto.
Art.56. Quando a ECOSP não utilizar o Pregão, conforme estabelecido acima, utilizará o Procedimento de Licitação para aquisições e/ou contratações e alienações com os seguintes critérios de julgamento:
I - Menor preço;
II - Maior desconto;
III - Melhor combinação de técnica e preço;
IV - Melhor técnica;
V - Melhor conteúdo artístico;
VI - Maior oferta de preço;
VII - Maior retorno econômico;
VIII - Melhor destinação de bens alienados.
Parágrafo único: A ECOPS poderá utilizar o Procedimento de Licitação para efetuar o credenciamento de empresas para contratação de bens/serviços específicos.
Art.57. A determinação do critério de julgamento não exclui a necessidade de atendimento, pelos licitantes, das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no Edital.
Art.58. Os avisos de abertura das licitações terão suas publicações legais de acordo com os limites dos valores estimados da licitação, a saber:
I - Até R$ 5.000.000,00: publicações no Diário Oficial Do Estado Do Acre e na página eletrônica da ECOPS na internet;
II - Acima de R$ 5.000.000,00: publicações no Diário Oficial Do Estado Do Acre, jornal de circulação regional ou nacional e na página eletrônica da ECOPS na internet;
Art.59. Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados serão divulgados no portal https://www.ecops.srv.br/ na internet, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:
I - 8 (oito) dias úteis para aquisição de bens, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, e de 15 (quinze) dias úteis nas demais hipóteses.
II - 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
III - 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
IV - 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
V- 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelos incisos "II", "III" e "IV";
VI – 15 (quinze) dias úteis, para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance;
VII – 35 (trinta e cinco) dias úteis, para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico,
Parágrafo Único: Os prazos para as modalidades Concurso e Credenciamento serão definidos observando-se a legislação vigente e a conveniência operacional da ECOPS para os respectivos objetos.
TÍTULO V
PROCEDIMENTO EXTERNO DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO
Art.60. Quando demonstrada a inviabilidade de utilização do Pregão Eletrônico, com instrução formal em processo administrativo, a aquisição de bens e/ou a contratação de prestação de serviços, as alienações, o concurso e o credenciamento serão licitados através de Procedimento de Licitação.
CAPÍTULO I
FASES DA LICITAÇÃO
Art. 61. O procedimento licitatório poderá observar as seguintes fases, conforme definido no edital:
I – fase interna ou preparatória;
II – divulgação do instrumento convocatório;
III – pedidos de esclarecimentos e impugnações;
IV – apresentação de propostas ou lances;
V – julgamento;
VI – habilitação;
VII – interposição de recursos;
VIII – adjudicação;
IX – homologação.
§1º O edital poderá prever a inversão das fases de habilitação e julgamento.
§2º Nos procedimentos com disputa por lances, poderá ser adotado o modo de disputa aberto, fechado ou aberto e fechado.
Art.62. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação de todos os proponentes, é facultado à Comissão Permanente de Licitação conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reapresentação da documentação ou da proposta, conforme o caso, livre das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação. O prazo pode ser abreviado assim que ocorrer a reapresentação das documentações ou das propostas. O evento da nova abertura da documentação ou proposta deverá ser previamente agendado e publicado.
Parágrafo único. Serão desclassificadas as propostas que:
I - Contenham vícios insanáveis;
II – Descumpram especificações técnicas do Edital ou seus anexos;
III – Apresentem preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada mesmo após a realização de diligências;
IV – Apresentem desconformidade com outras exigências do Edital;
V- Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores ao menor dos seguintes critérios: 70% (setenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou, 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado;
VI - Para os demais objetos, os critérios de exequibilidade ou de sobrepreço estarão definidos no Edital ou poderão ser verificados com critérios objetivos, disponíveis a todos os licitantes.

Art.63. Cabe à empresa verificar e seguir as seguintes fases da licitação:
I - Licitação Fracassada: a licitação na qual todos os licitantes forem inabilitados e/ou todas as propostas forem desclassificadas, será declarada fracassada.
II - Licitação Deserta: as licitações nas quais não acudirem empresas interessadas no objeto licitado, não havendo disputa, serão declaradas desertas.
III - Licitação Revogada: quando, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a ECOPS entender pelo desfazimento do processo licitatório.
IV - Licitação Anulada: quando a ECOPS constatar ilegalidade nos termos da licitação, deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
V - Habilitação: são os requisitos documentais que os licitantes precisam apresentar para comprovação de sua regularidade em diversos âmbitos. O Edital conterá as exigências das comprovações de capacidade jurídica ou civil, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira.
VI - Interposição de Recursos Administrativos: após o julgamento da licitação, será possível a apresentação de Recurso Administrativo, contendo as razões recursais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
a) Caberá à Comissão Permanente de Licitação e aos membros designados o julgamento dos Recursos Administrativos, podendo efetuar diligências e obter subsídios para análise das razões recursais, devendo ser elaborado Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo, o qual conterá o resumo da licitação, a síntese dos requerimentos e razões, a fundamentação da decisão e a conclusão;
b) O Recurso Administrativo julgado procedente ou parcialmente procedente terá seus atos administrativos retificados, aproveitando-se o restante do processo licitatório.
VII - Homologação do Resultado: a homologação do resultado será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e estará disponível para consulta na página da ECOPS na internet. Caso não exista vencedor, a licitação será declarada fracassada.
Parágrafo único: A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação nos termos constantes nos itens acima. A revogação por interesse público ou a anulação de ofício serão de competência da autoridade competente e serão devidamente instruídos e fundamentados no processo licitatório respectivo.

TÍTULO VI
DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO
CAPÍTULO I
DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Art.64. Os procedimentos licitatórios da ECOPS serão dispensados nas hipóteses previstas no art. 29, Incisos III ao XVIII da Lei Federal nº 13.303/2016 em que a licitação não é obrigatória, cabendo à ECOPS definir o procedimento a ser adotado, em especial nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais previstas no referido artigo:
I - Emergência: quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos a partir da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação de Contrato.
II - Locação de Bens Imóveis quando as atividades operacionais e logísticas da ECOPS tornam necessário manter base de atendimento em local que possibilite o armazenamento de equipamentos, materiais e de pessoal;

Art.65. Para contratação por Dispensa de Licitação em caráter emergencial deverão estar presentes os seguintes pressupostos:
I - Providências para a eliminação do risco, para atendimento de necessidade pública, razão pela qual os contratos não podem ter prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da ocorrência.
II - É de competência exclusiva da área responsável pelo encaminhamento da situação emergencial a comprovação de que o fornecedor selecionado atende os requisitos técnicos e de segurança, com a juntada de documentação pertinente previamente à contratação.

Art.66. Os processos de contratação por Dispensa de Licitação para Contratação Emergencial devem estar instruídos com, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Caracterização documental da situação emergencial;
II - Projeto Básico e/ou Termo de Referência e/ou Especificação Técnica;
III - Informação quanto a medidas adotadas para realização de procedimento licitatório posterior para o objeto;
IV - Justificativa quanto à escolha do fornecedor;
V - Justificativa do valor contratado, de acordo com as características da emergencialidade e reserva do recurso orçamentário;
VI - Juntada da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e proposta comercial.

CAPÍTULO II
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Art.67. A inexigibilidade da licitação somente se aplica quando a competição entre empresas se apresentar inviável, pela impossibilidade de definição de critérios objetivos de seleção, pela notória especialização ou pela condição de exclusividade, conforme art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Art.68. As Dispensas e Inexigibilidades de Licitação não terão fase de disputa de lances.

Art.69. Os processos de contratação direta decorrentes das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação devem estar instruídos com, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Justificativa para a contratação;
II - Projeto Básico e/ou Termo de Referência e/ou Especificação Técnica, se houver;
III - Razão da escolha do fornecedor;
IV - Comprovação do enquadramento dos requisitos legais pertinentes;
V - Justificativa do valor da contratação;
VI - Juntada da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e proposta comercial.

§1º Após a completa instrução das dispensas e inexigibilidades de licitação, os processos de contratação deverão ser submetidos às devidas aprovações internas da ECOPS.
§2º As súmulas dos Termos de Dispensas ou Inexigibilidades de Licitação e dos Contratos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, deverão ser devidamente publicadas no Diário Oficial do Acre.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO EXTERNO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 70. O Pregão Eletrônico, adotado pela ECOPS como procedimento licitatório preferencial para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, destina-se a objetos cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, independentemente do valor estimado.

Art.71. O Pregão Eletrônico será realizado no Portal de Compras virtual disponibilizado pela ECOPS.

Art.72. A utilização de outras modalidades de licitação somente será admitida mediante justificativa formal de inviabilidade de utilização do Pregão Eletrônico pela área requisitante.

Art.73. As prerrogativas de tratamento às microempresas e às empresas de pequeno porte serão observadas, conforme legislação vigente.

Art.74. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) designado(a) a condução das sessões públicas do Pregão Eletrônico e as atividades necessárias desde sua abertura até suas conclusões.

Art.75. A fase externa do Pregão Eletrônico compreende desde a publicação do agendamento de abertura da licitação até a publicação da homologação, com o consequente encaminhamento do processo licitatório para os procedimentos de contratação.

Art.76. É requisito para a publicação do agendamento de abertura da licitação o cumprimento de todos os requisitos da fase de preparação e a observância dos demais procedimentos elencados neste Regulamento.

Art.77. Os Pregões Eletrônicos serão registrados, publicados e processados no endereço eletrônico do Portal de Compras disponibilizado pela ECOPS, com todas as informações obrigatórias e necessárias ao seu entendimento e encaminhamentos.

Art.78. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa interessada poderá apresentar Pedido de Impugnação ao Edital.

§1º Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre o Pedido de Impugnação no prazo de até 02 (dois) dias de seu recebimento na caixa postal do endereço eletrônico do Portal de Compras disponibilizado pela ECOPS, para as licitações eletrônicas. Sendo a Licitação na modalidade presencial o pedido da impugnação deverá ser protocolado na Divisão de Compras da ECOPS, ficando o pregoeiro divulgando nos meios oficiais em até 24 horas.
§2º Se acolhido o Pedido de Impugnação e, desde que este não resulte na revogação ou na anulação, o Pregão Eletrônico será suspenso e será elaborada a versão atualizada do Edital, com a publicação da nova data para abertura da sessão pública em momento oportuno.

Art. 79. Os Pedidos de Esclarecimentos deverão ser enviados à caixa postal no endereço eletrônico do Portal de Compras disponibilizado pela ECOPS em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do Pregão Eletrônico.

Art.80. A abertura da sessão pública não ocorrerá enquanto houver pedido de esclarecimento pendente de resposta.

Art.81. As respostas aos Pedidos de Esclarecimentos serão disponibilizadas a qualquer cidadão, na página eletrônica do respectivo Pregão e, se necessário, na página da ECOPS na internet.

CAPÍTULO IV
DA FASE DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

Art.82. Dentro do prazo previsto em Edital e registrado no Portal de Compras Eletrônico disponibilizado pela ECOPS, os licitantes poderão enviar suas propostas.

Art.83. Encerrado o prazo de envio e iniciado o prazo de abertura das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará todas as informações cadastradas quanto a

sua aceitabilidade, especificações, formalidades e preço.
Art.84. A verificação prevista no artigo anterior será repetida na proposta vencedora, após a fase de negociação (quando houver).
Art.85. A desclassificação de propostas, pelo(a) Pregoeiro(a), será obrigatoriamente justificada no sistema eletrônico.
Art.86. Os licitantes inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e/ou no Cadastro de Inadimplentes – CADIN não poderão participar do certame.
Art.87. No horário estipulado, o(a) Pregoeiro(a) formalizará a abertura da fase de lances da sessão pública no Portal de Compras Eletrônicas, que permitirá que todos os licitantes ofereçam lances inferiores à proposta enviada.
Art.88. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) estabelecer o percentual ou valor mínimo de redução de um lance, apenas em relação ao menor preço, através de registro dessa informação no Sistema de Compras Eletrônicas e no Edital.
Art.89. O sistema admite o envio de lances intermediários em relação à menor proposta, alterando a classificação em relação aos preços originalmente apresentados.
Art.90. A fase de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo este será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Art.91. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou a menor oferta, visando à obtenção de preço ainda mais vantajoso para a ECOPS.
Art.92. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios, pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a), dos avisos postados na página do respectivo Pregão, ou em razão de desconexão.
Art.93. Caso haja desconexão do sistema para o(a) Pregoeiro(a), na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, assim que o certame for retomado pelo(a) Pregoeiro(a), os atos até então praticados serão considerados válidos.
Art.94. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, prejudicando a etapa competitiva, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, na página eletrônica do certame.

CAPÍTULO V
DA FASE DE HABILITAÇÃO E FASE RECURSAL

Art.95. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a proposta do licitante para fins de aceite e verificação dos valores. Em seguida, será analisado a documentação de habilitação no sistema eletrônico, para conferir se está de acordo com as condições estabelecidos no Edital.
Art.96. Compete ao(à) Pregoeiro(a) analisar o preço final e decidir sobre sua aceitabilidade, bem como sobre os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.
Art.97. A análise da proposta comercial e técnica, catálogos, atestados de capacidade técnica e eventuais documentos inclusos no Edital a pedido do requisitante, será de competência exclusiva da área demandante da licitação.
Art.98. É permitido ao(à) Pregoeiro(a) realizar diligências, em qualquer fase do certame, para dirimir dúvidas e aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
Art.99. As diligências de licitação serão formalizadas, enviadas pela caixa postal eletrônica no endereço do Portal de Compras disponibilizado pela ECOPS para as licitações eletrônicas, e para a modalidade presencial poderão ser enviadas por e-mail disponibilizado no edital, ou protocoladas no setor de compras. As mesmas terão prazo e informações necessárias para seu atendimento, para cada caso.
Art.100. Após as análises internas da proposta e da documentação do licitante mais bem classificado pela ECOPS, o(a) Pregoeiro(a) agendará o evento denominado “Julgamento da Habilitação” onde declarará se o licitante está apto à adjudicação ou não.
Art.101. No caso de o licitante estar apto à adjudicação, será concedido o prazo estabelecido no sistema eletrônico para manifestação fundamentada dos licitantes quanto à intenção de interposição de Recurso Administrativo. Manifestações de intenção de apresentar recurso administrativo sem a devida motivação serão rejeitadas pelo(a) Pregoeiro(a).
Art.102. No caso de o licitante não estar apto à adjudicação, será efetuada sua inabilitação e/ou desclassificação com o registro das justificativas e será convocado o próximo colocado, na ordem de classificação, para negociação de preços.
Art. 103. Aceita a intenção de recurso, o recorrente terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, contados automaticamente pelo sistema eletrônico.
§1º Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, independentemente de notificação.
§2º O recurso terá efeito suspensivo até decisão final.
Art.104. Ocorrendo a entrega das razões recursais, e superado o prazo para contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar à área técnica e/ou elaborar Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo, contendo o resumo da licitação, a síntese dos requerimentos e razões recursais, a fundamentação de sua decisão e a conclusão.
Art.105. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda pela procedência do recurso, serão retificados os atos administrativos necessários, aproveitando-se o restante do processo licitatório.
Art.106. Qualquer alteração de julgamento sobre a classificação ou a habilitação de licitantes ensejará a reabertura do prazo recursal.

CAPÍTULO VI
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 107. Superadas as fases recursais e declarado vencedor o licitante devidamente habilitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação do objeto, encaminhando o processo à autoridade competente para decisão acerca da homologação do certame.
Parágrafo único. A homologação será precedida de análise da regularidade dos atos praticados no procedimento.
Art.108. Homologado o certame, será providenciada a publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Art. 109. A publicação da homologação conterá, no mínimo:
I – número do processo e da licitação;
II – objeto;
III – nome ou razão social do vencedor;
IV – valor adjudicado.
Art.110. Eventuais licitações fracassadas ou desertas serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre e estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras disponibilizado pela ECOPS.
Art.111. Com a publicação legal da homologação da licitação, o certame estará concluído, devendo ser encaminhado para as providências pertinentes à contratação.
Art. 112. Nas licitações classificadas como estratégicas pela autoridade competente, poderão ser estabelecidos requisitos adicionais de governança e controle, devidamente justificados no processo administrativo.
§1º Consideram-se estratégicas as contratações que envolvam elevado valor estimado, impacto institucional relevante ou risco significativo à atividade-fim da entidade.
§2º A elaboração de Estudo Técnico Preliminar observará as disposições legais aplicáveis e será exigida sempre que cabível.

CAPÍTULO VII
DAS VISTAS AOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES

Art.113. Os processos de licitação da Ecops na modalidade Pregão são realizados de forma digital, podendo ser impressos por conveniência da ECOPS.
Art.114. Os interessados em obter vistas e/ou cópias dos processos licitatórios deverão formalizar seu pedido à caixa postal eletrônica constante no Edital para que a ECOPS envie uma cópia digital do processo ao requerente.
Art.115. Pela inexistência de processos físicos, não serão franqueadas vistas presenciais às licitações da ECOPS.

CAPÍTULO VIII
DOS REGIMES DE EXECUÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art.116. As contratações de obras e/ou serviços de engenharia se darão de acordo com um dos seguintes regimes de execução, definido pela área técnica demandante:
I - Empreitada por preço unitário: nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, sendo remunerados pelo valor unitário, uma vez que a quantidade total não pode ser previamente definida;
II - Empreitada por preço global: quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços e materiais a serem posteriormente executados na fase contratual
III - Tarefa: contratação de profissionais autônomos ou de pequenas empresas para realização de serviços técnicos comuns e de curta duração, inferiores a 30 (trinta) dias, com ou sem fornecimento de materiais;
IV - Empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega à ECOPS em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratada. Nestes casos, a ECOPS recebe o empreendimento, normalmente de alta complexidade, em condição de operação imediata;
V - Contratação semi-integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. Nesses casos, deverá ser definido no projeto básico as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, considerando a possibilidade de execução com diferentes metodologias ou tecnologias;
VI - Contratação integrada: quando a obra ou, o serviço de engenharia for de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica do objeto licitado ou, puder ser executado com diferentes metodologias ou, tecnologias de domínio restrito no mercado;

§1º O regime de contratação integrada dispensa a elaboração de projeto Básico, o qual deve ser substituído por um anteprojeto de engenharia, que deve conter os elementos técnicos que permitam a caracterização do objeto e a elaboração e comparação de propostas.
§2º É possível que o anteprojeto contenha documento técnico que contemple as frações do objeto em que a empresa a ser contratada possa inovar, inclusive em relação à solução desejada pela ECOPS, em virtude de solução tecnológica.
§3º A utilização do regime de execução de contratação integrada não pode ser justificada pela ausência de projeto básico.
§4º Deverão ser observados os elementos mínimos do anteprojeto e a obtenção da maior precisão orçamentária possível.
Art.117. Para obras e serviços de engenharia, como regra geral, deverá ser utilizado o regime de execução de contratação semi-integrada, devendo haver justificativa específica no caso de utilização dos demais regimes.
Art.118. Nos regimes de execução de contratação semi-integrada ou integrada, é obrigatória a elaboração de Matriz de Riscos, que será um dos Anexos do Edital.
TÍTULO VII
DO TRATAMENTO À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 119. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aquelas assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006, regularmente constituídas e registradas nos órgãos competentes, observados os limites de receita bruta anual estabelecidos na legislação vigente.
CAPÍTULO I
DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
Art. 120. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP, nos processos de licitação, ocorre por meio de declaração, no sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos de enquadramento.
CAPÍTULO II
DA POSTERGAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Art.121. As comprovações de regularidade fiscal (a saber, os documentos referentes à Inscrição do CNPJ, Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS) das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser apresentadas com restrições, conforme regras constantes nos Editais de Licitação.
Art.122. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento da convocação de habilitação no sistema eletrônico, devendo o prazo ser formalmente requerido pelo licitante. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da ECOPS, para sua regularização.
§1º A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior ao julgamento da habilitação, no caso do Pregão Eletrônico, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
§2º No caso das demais modalidades de licitação, a declaração do vencedor ocorrerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
Art.123. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela ECOPS quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o comprometimento financeiro, situações que devem ser justificadas.
Art.124. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação e caracteriza o descumprimento total da obrigação contratual, incidindo as sanções administrativas previstas no Edital e no Contrato. Nesses casos, é facultado à ECOPS convocar os remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
CAPÍTULO III
DO EMPATE FICTO
Art. 125. Nas licitações do tipo menor preço, as MEs e EPPs tem preferência de contratação, em caso de empate ficto, que se caracteriza quando a proposta apresentada por ME ou EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP. Este percentual será aferido diretamente pelo sistema Eletrônico.
Art.126. A preferência para MEs e EPPs será concedida da seguinte forma:
I - Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
II - Na hipótese da não contratação da ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - No caso de igualdade dos valores apresentados por MEs e EPPs, as propostas serão classificadas conforme a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.
Art.127. No caso do Pregão Eletrônico, a ME ou EPP terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação, por item em situação de empate, para apresentação de melhor proposta.
Art.128. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para a ME ou EPP apresentar nova proposta deverá ser estabelecido, pela ECOPS, no instrumento convocatório.
TÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE LICITAÇÃO
Art. 129. Nas licitações da ECOPS, poderão ser utilizados como procedimentos auxiliares da licitação:
I - Sistema de registro de preço
II – Credenciamento
III - Pré-qualificação permanente
IV - Registro Cadastral
V - Procedimento de Manifestação de Interesse
CAPÍTULO I
DOS SISTEMAS PARA CONTRATAÇÕES
Art.130. O Sistema de Registro de Preços e Credenciamento, são um procedimento especial de licitação que visa à aquisição futura de bens e/ou a contratação de serviços e poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I - Quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e.
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela ECOPS.
Art. 131. O Sistema de Registro de Preços será precedido de licitação realizada preferencialmente na modalidade Pregão, podendo ser adotada outra modalidade prevista neste Regulamento, desde que devidamente justificada.
Art.132. Ata de Registro de Preços ou Contrato: é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro pedido de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, onde se registram os preços, o fornecedor e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
Art.133. Ofício de Autorização de Fornecimento e ou Serviços: é o documento que formaliza a contratação do objeto com o fornecedor registrado, nos termos e condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, estabelecendo as quantidades demandadas, locais de entrega/execução e prazos.
Art.134. Órgão Gerenciador: é o grupo de compras responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. Possui a incumbência de realizar o planejamento da contratação e, após assinatura da Ata de Registro de Preços, de realizar e gerenciar os acionamentos, certificando-se de sua vantajosidade em relação aos preços de mercado.
Art.135. Órgão Participante: é o órgão externo que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.
Art.136. Órgão Não–Participante: é aquele que não participa dos procedimentos iniciais do SRP, mas adere à Ata de Registro de Preços.
Art.137. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total de mesmo item a ser licitado em lotes distintos, quando técnica e economicamente viável, a fim de possibilitar maior competitividade.
Art.138. O edital de licitação para registro de preços ou credenciamento, além das cláusulas mínimas previstas na legislação, deverá contemplar, no mínimo:
I - Especificação ou descrição do objeto, com o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem e/ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - Informação quanto à possibilidade de adesões à Ata de Registro de Preços, limitada ao dobro da quantidade a ser registrada;
IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, quantidade mínima por acionamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - Prazo de validade do registro de preço de, no máximo, 12 (doze) meses;
VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII – Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - Penalidades por descumprimento das condições;
X - Minuta da Ata de Registro de Preços, como anexo.
Art.139. O acionamento da Ata de Registro de Preços respeitará o limite das quantidades adjudicadas.
Art.140. É obrigatória a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Acre, momento que será considerado como início de sua vigência.
Art.141. A existência de preços registrados não obriga a ECOPS a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
Art.142. É vedado o acréscimo quantitativo à Ata de Registro de Preços.

Art.143. A Ata de Registro de Preços não terá seu prazo prorrogado.
Art.144. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado.
Art.145. O fornecedor do preço registrado não pode ser liberado enquanto pendente de cumprimento de pedido expedido pela ECOPS.
Art.146. A ECOPS poderá aderir a registro de preços realizado por outro órgão ou entidade mediante prévia consulta ao respectivo órgão gerenciador (seja de Administração Federal, Estadual ou Municipal).
Art.147. Com a anuência da adesão pelo órgão gerenciador, a ECOPS deverá consultar o fornecedor com preço registrado quanto a essa possibilidade, desde que não prejudique as obrigações pendentes e futuras da Ata de Registro de Preço assinada.
Art.148. A ECOPS, enquanto órgão gerenciador, não poderá permitir adesões requeridas por outros entes em quantidades que superem o dobro do quantitativo de cada item registrado Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO
Art.149. O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público na qual a ECOPS convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciarem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
Art.150. O credenciamento se caracteriza pela inviabilidade de competição e ocorrerá quando:
I – a contratação puder ser realizada com todos os interessados que atendam às condições fixadas;
II – não houver viabilidade de competição;
III – a remuneração for previamente definida pela ECOPS;
IV – a demanda for variável, parcelada, descentralizada ou de caráter continuado;
V – for conveniente a formação de banco de prestadores para atendimento sob demanda.
VI - Paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
VII - Com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
VIII - Em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Parágrafo único. O processo administrativo deverá conter justificativa técnica demonstrando a adequação do credenciamento ao caso concreto.
Art. 151. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada e atender aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no artigo 30, caput, da Lei 13.303/16.
Art. 152. O credenciamento será realizado por meio da publicação de edital, com as condições para a contratação daqueles que satisfaçam previamente os requisitos exigidos, precedido de ampla divulgação no site da ECOPS e no Diário Oficial do Estado do Acre.
Art. 153. O edital de credenciamento conterá:
I- Descrição do objeto;
II- Quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - Requisito de habilitação e qualificação técnica;
IV- Prazo para análise da documentação para habilitação;
V- Critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI- Critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII- Forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII- Condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses que o preço for fixo;
IX- Hipóteses de credenciamento;
X- Minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XI- Modelos de declarações; possibilidade de cometimento a terceiros, se for o caso; e
XII - Sanções aplicáveis.
Art. 154. O processo de credenciamento conterá os preços ou percentuais de remuneração fixos e previamente definidos, consideradas as peculiaridades de mercado e as pesquisas preliminares da fase interna, exceto para a modalidade dos mercados fluidos, quando deverão ficar registradas as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 155. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições exigidas e que informem alterações referentes à habilitação.
Art. 156. O processamento e o julgamento do credenciamento serão realizados em sessões internas, por meio de Comissão de Licitação, composta por, no mínimo, três membros.
Art. 157. O setor responsável pela fiscalização será apontado no edital, e terá o objetivo de fiscalizar, controlar, acompanhar e aferir as exigências específicas de requisitos técnicos indispensáveis à execução do objeto contratual
Art. 158. A inscrição para credenciamento ficará, de forma preferencial, permanentemente aberta aos potenciais interessados, nos termos do edital.
Art. 159. Nos credenciamentos permanentemente abertos, é permitido o ingresso, a qualquer tempo, de interessado que preencha as condições mínimas exigidas.
Art. 160. Será motivada a escolha pela fixação de prazo determinado para ingresso de interessados, consideradas as peculiaridades do mercado envolvido.
Art. 161. A lista de credenciados, relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, estará permanentemente disponível e atualizado no site da ECOPS.
TÍTULO VIII
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO
Art.162. Os contratos firmados pela ECOPS são regidos por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei n. 13.303/2016, neste Regulamento e na legislação civil.
Art.163. As competências de autorização para aquisições e/ou contratações de prestação de serviços através de licitações, dispensas de licitação, inexigibilidades de licitação, homologação, revogação ou anulação de licitação, ratificação de contratações diretas, bem como para assinatura de contratos e termos aditivos, serão exclusivas da Diretoria da ECOPS.
CAPÍTULO II
DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
Art. 164. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de aquisição de bens para pronta entrega ou de pequena monta, em que poderá ser substituído por instrumento equivalente.
Art.165. São considerados objetos de pronta entrega aqueles executados integralmente em até 30 (trinta) dias corridos, sendo que a garantia técnica contratual obrigatória não configura obrigação futura. Nesses casos, o instrumento contratual poderá ser reduzido a termo utilizando-se Autorização de Fornecimento, Autorização de Serviço ou documento equivalente, considerando as aquisições que não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei n. 13.303/2016 e neste Regimento Interno.
Art.166. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal.
Art.167. Homologada a licitação, o adjudicatário deve ser convocado para assinar o termo de contrato no prazo estabelecido no edital.
Art.168. Nas hipóteses em que os vencedores de licitação são empresas constituídas em consórcio, o prazo do artigo anterior poderá ser ampliado, mediante justificativa, de modo a viabilizar a constituição definitiva do consórcio ou formação de sociedade de propósito específico.
Art.169. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
Art.170. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato no prazo estabelecido pela ECOPS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Art.171. Os extratos dos contratos e seus aditivos devem ser publicados no DOE em até 30 (trinta) dias da sua assinatura e posteriormente em até 05 (cinco) dias úteis no sítio eletrônico da empresa.
Art.172. Assinado o instrumento de contrato, a sua execução pode ser submetida à condição suspensiva, como a apresentação de garantia, liberação de área e obtenção de licenças ambientais e urbanísticas.
Art.173. Em casos de obras e serviços, pode-se condicionar a execução do contrato e de suas etapas à expedição de ordens de serviço.
CAPÍTULO III
DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS
Art.174. A duração dos contratos deve ser fixada expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente, de acordo com as práticas de mercado, no interesse da empresa, conforme estabelecido no Edital que originou a contratação.
Art.175. O instrumento de contrato, com base no edital, deve distinguir:
I - Prazo de execução: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação;
II - Prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos.
Art.176. As prorrogações de prazo de execução com a aquiescência do contratado devem ocorrer por decisão do gestor do contrato e podem ser formalizadas por apostilamento, desde que não extrapolem o prazo de vigência; em sendo necessária a extensão do prazo de vigência, o procedimento deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual.
Art.177. Os prazos de execução poderão ser prorrogados sucessivas vezes, nos termos da sua vigência, desde que devidamente justificado e aprovado pelo ordenador da despesa e limitados a 05 (cinco) anos, entretanto, admitem-se, prazos de execução e vigência superiores a 5 (cinco) anos nas seguintes hipóteses:
I - Projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;
II - Nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere

excessivamente a realização do negócio.
III - em contratos cuja remuneração ocorre em razão do maior retorno econômico;
IV - em contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação e/ou que tenham por objeto o desenvolvimento de soluções inovadoras;
V - em casos de contratos de prestação de serviços jurídicos para condução de processos judiciais ou administrativos em que se estime que demandem mais do que 5 (cinco) anos, mediante inclusão de cláusula resolutiva vinculada ao trânsito em julgado da demanda.
Art.178. Os prazos podem ser contratados em sua totalidade ou condicionados a prorrogações e renovações, que não precisam ocorrer pelo mesmo prazo original, conforme avaliação do setor demandante.
Art.179. A renovação do contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.
Art.180. No contrato que prevê a conclusão de um escopo pré-definido, o prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado pela empresa, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Art.181. Na hipótese do artigo anterior, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - Contratado deve ser constituído em mora, devendo ser aplicadas sanções administrativas previstas no contrato e na legislação que rege o tema;
II - O contratado, no período de mora, não faz jus ao reajuste ou à revisão contratual;
III - A ECOPS pode optar pela rescisão do contrato, respeitando os termos e parâmetros eventualmente estabelecidos no instrumento de contrato ou documento equivalente.
Art.182. O exaurimento do prazo de vigência não impede nem prejudica o processamento do pagamento das parcelas ou dos objetos devidamente executados.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS
Art.183. As cláusulas obrigatórias dos contratos são as previstas no artigo 69 da Lei n. 13.303/2016, exceto a matriz de riscos e regime de execução, que serão exigidos nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade.
Art.184. Os termos do contrato vinculam-se ao edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e às propostas apresentadas pelo contratado.
Art. 185. Em caso de contradição involuntária entre o instrumento de contrato ou documento equivalente e as condições estabelecidas no edital, seus anexos, no termo de dispensa ou de contratação direta e na proposta do contratado, prevalecerão as condições fixadas no instrumento convocatório ou no ato que autorizou a contratação direta.
CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Art.186. O contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à empresa ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela empresa, devendo prevalecer, quando houver, o disposto em matriz de risco.
CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL
Art.187. A remuneração variável deve ocorrer por meio da adoção de acordo de níveis de serviços, previstos no edital e detalhados no termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, que deve ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
I - Devem-se definir os objetos e os resultados esperados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
II - Os indicadores e metas devem ser realistas, construídos com base nos objetos e resultados esperados, de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global e não interfiram negativamente uns nos outros;
III - Os indicadores devem ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do objeto do contrato e compreensíveis;
IV - Os pagamentos devem ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no acordo de níveis de serviço, podendo serem previstas, contratualmente, glosas, observando-se o seguinte:
a) as adequações nos pagamentos devem ser limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o contratado deve sujeitar-se às sanções legais;
b) na determinação da faixa de tolerância de que trata o item anterior, deve-se considerar a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas;
c) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, pode ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
Art. 188. O contratado pode apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que pode ser aceita pelo agente de fiscalização técnica do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do contratado, sem prejuízo na apuração dos níveis de serviço para fins de pagamento.
Art. 189. O agente de fiscalização técnica do contrato deve monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para que sejam feitas correções, notificando sempre o gestor da unidade de contratos para fins de aplicação de sanções quando verificar desconformidade reiterada.
CAPÍTULO VII
DA GARANTIA
Art.190. A ECOPS pode exigir prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 70 da Lei n. 13.303/2016 com validade durante a execução do contrato e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, que deve ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.
Art.191. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:
I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
II - Prejuízos diretos causados à empresa decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III – Retenção de valores devidos ao contratado até que a garantia seja regularmente apresentada.
IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
Art.192. A inobservância das condições fixadas para apresentação da garantia acarreta:
I - Aplicação de multa a ser definida em edital e/ou contrato;
II - Possibilidade de a ECOPS convocar os licitantes remanescentes, conforme respectiva ordem de classificação, nos termos dos incisos VI e XV do artigo 29 da Lei n.13.303/2016;
III - Retenção do valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.
Art.193. A garantia deve ser considerada extinta:
I - Com o vencimento da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da empresa, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
II - Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento ou documento equivalente estabelecer o prazo de extinção da garantia, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
Art.194. Nos casos de contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra ou em que haja a possibilidade de responsabilização da ECOPS pelo inadimplemento por parte da contratada de encargos trabalhistas ou previdenciários, deve haver previsão expressa no contrato de que a garantia somente deve ser liberada com a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, quando couber, decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia pode ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
Art. 195. O recolhimento prévio da garantia poderá ser excepcionalmente flexibilizado por decisão motivada da autoridade competente, desde que demonstrado o interesse administrativo e inexistente risco relevante para a execução contratual.
CAPÍTULO VIII
DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA
Art. 196. O contrato ou documento equivalente deverá indicar expressamente o mecanismo de solução de controvérsias, podendo prever, conforme a natureza e complexidade do objeto:
I – a eleição do foro da sede da ECOPS;
II – a utilização de mediação ou outros meios adequados de resolução consensual de conflitos;
III – a arbitragem, nos termos da legislação aplicável;
IV – a instituição de comitê de resolução de disputas, quando cabível.
CAPÍTULO IX
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Art.197. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.
Parágrafo único. Os integrantes para a fiscalização serão formalmente designados através de Portaria expedida pela Diretoria Geral da ECOPS.
Art.198. A fiscalização deve ser administrativa e técnica, conforme competências previstas em instrução normativa específica.
Art.199. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.
Art.200. A fiscalização técnica do contrato é atribuída ao fiscal do setor demandante.
Art.201. A fiscalização administrativa do contrato é atribuída à unidade de gestão de contratos.
Art. 202. A gestão do contrato será exercida por agente formalmente designado pela autoridade competente, podendo recair sobre o ordenador de despe-

sa, conforme definido no termo de designação.
Art.203. O diretor da área demandante poderá subdelegar a fiscalização dos contratos para os respectivos responsáveis afetos ao tema.
Art.204. O contratado deve manter preposto para representá-lo nas ações inerentes à execução do contrato.
CAPÍTULO X
DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Art.205. O recebimento pode ser:
I - Provisório: que se efetua em caráter experimental, em um período determinado no qual se verifica a perfeita adequação do objeto entregue às especificações contratadas, bem como sua qualidade;
II - Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
III - Definitivo: deve ser efetuado no prazo fixado em contrato, não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais justificados e previstos no edital.
Art.206. O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos e emissão de termo de aceite, conforme dispositivo anterior;
Art.207. Os recebimentos de materiais de estoque devem ser realizados pelos respectivos almoxarifes e devem ser ratificados pelo agente de fiscalização técnica do contrato, salvo disposição em sentido contrário prevista no termo de referência.
Art.208. Caso o agente de fiscalização técnica ou a unidade de gestão de contratos verifique o descumprimento de obrigações por parte do contratado, deve comunicar o preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.
Art.209. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
Parágrafo único: Realizada a correção pelo contratado, abrem-se novamente os prazos.
Art.210. O agente de fiscalização técnica deve documentar o recebimento tanto provisório quanto definitivo, verificando se atende a todas as especificações contidas no edital. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas e os respectivos prazos.
Art.211. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do edital, do contrato e da proposta apresentada pela contratada, que será recebido definitivamente pelo agente de fiscalização técnica, com a lavratura do termo de aceite definitivo.
Art.212. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia e qualidade dos bens entregues e/ou do serviço realizado.
Art.213. O agente de fiscalização técnica do contrato deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, tomando as medidas cabíveis quanto à aplicação de penalidade à contratada.
CAPÍTULO XI
DO PAGAMENTO
Art.214. O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme previsto no instrumento de contrato ou documento equivalente, e deve ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, da fatura ou documento equivalente pela contratada, que deve conter o detalhamento do objeto executado, além de outros detalhamentos previstos na legislação vigente.
Art.215. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ou documento equivalente deve ser indicado expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente, recomendando-se que seja em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir do adimplemento da obrigação.
Art.216. Os pagamentos devidos à contratada, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
Art.217. O contrato pode prever o pagamento em conta vinculada.
Art.218. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deve ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida será efetuada após sanada a situação controversa ou estipulada em contrato.
Art.219. É permitido descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
CAPÍTULO XII
DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Art. 220. Por razões de interesse público devidamente justificadas ou por descumprimento de obrigações contratuais pelo contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis, a ECOPS poderá determinar a suspensão da execução contratual, assegurado, quando couber, o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação aplicável.
Art.221. A suspensão de que trata este artigo deverá ser fundamentada pelo agente de fiscalização técnica do contrato e autorizada pelo gestor, que deve comunicar ao preposto do contratado e à unidade de gestão de contratos, indicando:
I - O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor da área demandante;
II - Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela contratada.
CAPÍTULO XIII
DA DISPOSIÇÃO ESPECIAL SOBRE EMPREGADOS
Art.222. As disposições do contrato de serviços a serem prestados por meio da disponibilização de empregados terceirizados, na forma de postos de trabalho, com ou sem fornecimento do material e/ou equipamentos necessários à perfeita prestação dos serviços obedecerão à legislação específica.
CAPÍTULO XIV
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art.223. A ECOPS, desde que previsto no instrumento convocatório, pode autorizar a subcontratação de parcelas do objeto de contrato, nos termos do artigo 78 da Lei n.13.303/2016.
Art.224. A subcontratação, quando couber, pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.
Art.225. A subcontratação não exonera a contratada de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do contrato.
Art.226. Quando permitida a subcontratação, a contratada deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço que será objeto da subcontratação.
CAPÍTULO XV
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Art.227. Alteração incidente no objeto do contrato
I - A alteração poderá ser unilateral ou consensual, nos termos da Lei 13.303/2016;
II - A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:
a - Quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
b - Qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.
III - A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:
a - A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
b - Em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
c - Os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens.
IV - A alteração qualitativa sujeita-se aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:
a - As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
b - A capacidade técnica e econômico-financeira da contratada deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
c - A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
d - A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.
Art. 228. Alteração para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato
I - O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:
a - Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato ou da concessão do último reajuste;
b - Repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos o acordo, a convenção ou dissídio coletivo;
c - Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.
II - Para o reajuste, observar-se-á que:
a - A empresa deve estabelecer no instrumento de contrato ou documento equivalente índice ou combinação de índice para o reajuste;
b - O reajuste poderá ser concedido mediante os termos contratuais.
III - A repactuação deve observar:
a - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se:
i - a partir da assinatura do termo aditivo;
ii - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
iii - em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple

data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. Nesse caso, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;
b - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
c - A repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;
d - A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação; e
e - A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:
I - A nova planilha de custos e formação de preços com as variações apresentadas;
Parágrafo único: Ainda poderão ser analisados as seguintes condições:
I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos com empresas privadas ou com a administração pública;
II - As particularidades do contrato em vigência;
III - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
IV - O reequilíbrio econômico-financeiro é um ajuste que se admite a qualquer tempo para repor perdas imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, configuradoras de área econômica extraordinária e extracontratual.
V - Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deve demonstrar à ECOPS, por escrito, a variação excepcional e grave nos custos, assim como sua causa, com pedido justificado de revisão do preço praticado.
VI - Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de repactuação e revisão.

CAPÍTULO XVI

DA FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art.229. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:
I - Instruídas com memória de cálculo e justificativas que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
II - Embasadas, com justificava ratificada pela autoridade da unidade de gestão de contratos;
III - Submetidas à assessoria jurídica e, quando for o caso, à área financeira;
IV - Formalizadas por termo aditivo; e
V - Publicadas, por meio de extrato do termo aditivo, no DOA e no sítio eletrônico da empresa.
Art.230. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:
I - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
II - A correção de erro material havido no instrumento de contrato ou documento equivalente;
III - As alterações na razão ou na denominação social da contratada;
IV - Cronograma de execução do contrato.
Art.231. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato.

TÍTULO IX

DO FRACIONAMENTO

Art.232. É vedado o fracionamento de despesas que leve à indevida utilização de contratação direta, o que se verifica nas hipóteses de contratações sucessivas, representadas por objetos idênticos ou de natureza semelhante, que poderiam ter sido somadas e realizadas conjunta e concomitantemente, ou seja, dentro do mesmo exercício orçamentário e que ultrapasse os limites de dispensa nos termos do Caput do artigo 29 da Lei 13.303/2016.

TÍTULO X

DA ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ECOPS

Art. 233. Os processos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser submetidos previamente à análise da Assessoria Jurídica da ECOPS.

TÍTULO XI

DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art.234. A aplicação de sanções administrativas deverá considerar a apuração objetiva dos fatos e respeitar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da publicidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art.235. As irregularidades e descumprimentos contratuais, por empresa contratada pela ECOPS, deverão ser informadas pelo Fiscal que irá apurar as eventuais irregularidades, informando a unidade de gestão de contratos que realizará os procedimentos pertinentes.
Art.236. O procedimento de aplicação de sanções administrativas deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - O Relatório do Fiscal e/ou Gestor do Contrato contendo as irregularidades constatadas;
II - Documentos comprobatórios da irregularidade;
III - Comprovação da aplicação da penalidade.
Art. 237. Não apresentada defesa no prazo estabelecido, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para decisão motivada, podendo ser aplicada a sanção cabível, da qual será a contratada formalmente notificada.
Art.238. A unidade de gestão de contratos deverá requerer manifestação da direção da ECOPS a fim de subsidiá-lo na tomada de decisão.
Art.239. Sanções de Advertência: Advertência é penalidade administrativa aplicada a fornecedores nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas passíveis de pronta correção e que não comprometam a continuidade do Contrato. A finalidade da advertência é de oportunizar ao fornecedor sanar, de modo imediato, a irregularidade constatada.
Art.240. Sanções de Multa: Multa é sanção pecuniária, aplicada nas hipóteses previstas no Edital e no Contrato, decorrente do descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas, não possuindo caráter indenizatório.
§1º A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as sanções de advertência ou de suspensão do direito de licitar e contratar.
§2º A fixação das multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no Contrato, é ato discricionário, cabendo ao setor responsável pela contratação estabelecer as hipóteses e a prestação pecuniária correspondente, em valores absolutos, em percentual sobre valores parciais ou total do Contrato.
Art.241. Sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a ECOPS: Penalidade aplicada a fornecedores por descumprimento total ou parcial do objeto contratado, cuja gravidade tenha prejudicado o desempenho ou paralisado a execução do objeto, ou por ação que prejudique o regular andamento de processo licitatório, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Art. 242. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos de prática de atos ilícitos graves que demonstrem a incapacidade da empresa de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
Parágrafo único. A reabilitação dependerá da regularização das pendências que ensejaram a sanção e do ressarcimento integral de eventuais prejuízos causados.
Art. 243. A contratada será notificada da instauração do processo sancionador e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
Parágrafo único. Após a análise da defesa, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação da sanção cabível ou pelo arquivamento do processo.

TÍTULO XII

DOS CONVÊNIOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 244. Convênio é o instrumento destinado a formalizar a comunhão de esforços entre a ECOPS e outros entes públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de atividades de interesse comum, sem finalidade lucrativa e sem caráter contratual sinalagmático.
§1º A ECOPS poderá celebrar convênios com entes da Administração Pública direta ou indireta, inclusive o Município de Cruzeiro do Sul, bem como com organizações da sociedade civil, para ações compatíveis com seu objeto social e voltadas ao interesse público.
§2º Quando envolver transferência de recursos a organizações da sociedade civil, a parceria observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
§3º Os ajustes decorrentes dos convênios, quando implicarem contratação de bens ou serviços pela ECOPS, submeter-se-ão às disposições deste Regulamento e ao art. 28 da Lei nº 13.303/2016.

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

Art. 245º. Constituem cláusulas necessárias para a formalização de convênios:
I - o objeto;
II - os recursos financeiros das partes, se for o caso;
III - a vigência e sua respectiva data de início;
IV - os casos de rescisão e seus efeitos;
V - as responsabilidades das partes;
VI - a designação de gestores das partes para a execução do objeto;
VII - As disposições finais;
VIII - o foro competente para dirimir conflitos da relação convenial.
Art.246. As celebrações de convênios deverão estar alinhadas à estratégia da empresa e às políticas públicas do município.
Art.247. Em casos de convênios de ingresso de recursos financeiros, a guarda dos documentos relacionados à execução físico-financeira deverá ocorrer pelo prazo estabelecido no respectivo instrumento jurídico e na legislação vigente.
Art.248º. Para formalização dos instrumentos, a unidade de gestão de convênios poderá solicitar os seguintes documentos:
I - Cópia do estatuto/contrato social atualizado;
II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III - Declaração sobre a inexistência dos impedimentos constantes nos art. 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016;
IV – Comprovação de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
V - Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
VI - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
VII - Atestado comprovando a experiência da pessoa em atividades referentes à matéria objeto do convênio que pretenda celebrar com a ECOPS, quando for o caso;
VIII - Procuração de outorga de poderes aos signatários para assinatura, quando for o caso;
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
Art.249. Os recursos de convênio, enquanto não utilizados pelo convenente, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública ou fundo de aplicação financeira de curto prazo se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês.
Art.250. Em se tratando de convênios de ingresso de recursos financeiros, eles deverão ser mantidos na conta corrente específica e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas no respectivo instrumento jurídico e na legislação vigente.
TÍTULO XIII
DA RETENÇÃO CAUTELAR DE VALORES
CAPÍTULO I
DA RETENÇÃO CAUTELAR
Art. 251. A ECOPS poderá, mediante decisão administrativa motivada, proceder à retenção cautelar de valores devidos ao contratado, como medida preventiva destinada à proteção do interesse público e à salvaguarda do erário, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.
CAPÍTULO II
DA HIPÓTESE DE CABIMENTO
Art. 252. A retenção cautelar poderá ser adotada, dentre outras hipóteses:
I – descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
II – atraso injustificado na execução do objeto;
III – aplicação de multa contratual ainda não adimplida;
IV – indícios de dano ao erário;
V – necessidade de resguardar a responsabilidade subsidiária da ECOPS por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
VI – ausência de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária durante a execução contratual;
VII – inadimplemento de obrigações que possam gerar riscos financeiros ou administrativos à empresa pública.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO
Art.253. O procedimento deverá ocorrer através de:
§1º A retenção deverá ser precedida de:
a) relatório circunstanciado do fiscal ou gestor do contrato;
b) notificação formal ao contratado para manifestação no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis;
c) análise técnica e, quando necessário, parecer jurídico;
d) decisão fundamentada da autoridade competente.
§2º Em situações de risco iminente ao erário ou à continuidade do serviço público, a retenção poderá ser adotada cautelarmente antes da manifestação do contratado, assegurada posterior garantia do contraditório.
CAPÍTULO IV
DOS LIMITES
Art.254. Os limites.
§1º A retenção será limitada ao valor necessário à cobertura do dano estimado, da multa aplicada ou da obrigação inadimplida.
§2º Não poderá haver retenção integral do pagamento quando comprometer a continuidade do contrato, salvo em caso de inexecução total.
CAPÍTULO V
DA LIBERAÇÃO
Art.255. Regularizada a situação que motivou a retenção, ou afastada a responsabilidade do contratado, os valores serão liberados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante despacho fundamentado.
CAPÍTULO VI
DAS RELAÇÕES COM SANÇÕES
Art. 256. A retenção cautelar:
I – não substitui as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016;
II – poderá ser convertida em compensação definitiva após decisão final no processo administrativo;
III – poderá incidir sobre créditos futuros do contratado perante a ECOPS.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.257. Aplicam-se às licitações e contratos da ECOPS as normas contidas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.258. Alterações neste Regulamento deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da ECOPS.
Art.259. Os casos omissos e/ou não previstos no presente regulamento serão analisados subsidiariamente, de acordo com a legislação específica.
Art.260. Este Regulamento Interno vigorará a partir da sua aprovação mediante resolução do Conselho de Administração, devendo ser publicado na página da ECOPS na internet, podendo esse regulamento ser revisado em qualquer momento, desde que seja dentro das disposições legais.
Cruzeiro do Sul, 04 de fevereiro de 2026

MARCELLE MARTINS VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração da ECOPS

CONTRATO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS E A A. G. L. VIGA PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO (ECOPS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 247, Centro, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Sr.ª MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10880380 SJSP/AC, CPF nº 005.328.052-08, residente à Rua Leopoldo de Bulhões, nº 820, Bairro Telégrafo, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa A. G. L. VIGA, inscrita pelo CNPJ sob o nº 53.873.637/0001-59, Avenida Coronel Mâncio Lima, 3491, Sala1, Formoso – CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul – Acre, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.º ARTHUR GABRIEL LIMA VIGA, brasileiro, solteiro, empresário, residente nesta cidade, sito a Av. Coronel Mâncio Lima, nº 3491, Bairro Formoso, CEP 69980-000 - Cruzeiro do Sul – AC, portador da cédula de identidade nº 11407425 - SEPC AC e CPF nº 013.117.712-55, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 001/2025, ratificada pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei 13.303/2016, inciso II. Art. 29, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral e gelo, para atender toda a estrutura da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Especificação técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Garrafa de água mineral, 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	FRD	500	R$: 20,00	R$:10.000,00
2	Garrafa de água mineral, 2 litros, sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 06 (seis) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	FRD	10	R$: 32,00	R$: 320,00
3	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros.	UNID	240	R$: 13,00	R$: 3.120,00
4	Gelo em cubos Filtrado e Higienizado para consumo – Saco contendo 3Kg	SC.	1.500	R$: 10,00	R$:15.000,00
VALOR TOTAL					R$:28.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no prazo de 12(doze) meses em que se der a assinatura do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 28.440,00 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa da ECOPS
Atividade: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS
Elemento de Despesa: 6
Natureza de Despesa Orçamentaria: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA – REAQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução, com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
A entrega deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato;
Todo o material a ser fornecido deverá atender rigorosamente as normas exigidas no Termo de Referência.
CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS e a Lei Federal nº 13.303/2016, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS e a Lei Federal nº 13.303/2016.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. São obrigações da Contratante:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.1 A ECOPS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2. São obrigações da Contratada:
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS e a Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS e a Lei Federal nº 13.303/2016.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS e a Lei Federal nº 13.303/2016.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS e a Lei Federal nº 13.303/2016
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.
14.4. Em caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento a ser utilizado será o IGP-M acumulado no período aquisitivo.
14.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Os reajustamentos somente serão concedidos, obedecida a periodicidade sucessiva de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devida-

mente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa: moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
15.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
15.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação;
15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 82 da Lei nº 13.303, de 2016, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303, de 2016, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
15.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 13.303, de 2016.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS e a Lei Federal nº 13.303/2016.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Cruzeiro do Sul Acre 05 de Março de 2026.

MARCELLE MARTINS VIEIRA
Diretora Presidenta da ECOPS
Decreto nº 251/2025
Representante legal pela CONTRATANTE
A. G. L. VIGA
ARTHUR GABRIEL LIMA VIGA
CNPJ sob o nº 53.873.637/0001-59
Representante legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO (ECOPS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 247, Centro, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Sr.ª MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10880380 SJSP/AC, CPF nº 005.328.052-08, residente à Rua Leopoldo de Bulhões, nº 820, Bairro Telégrafo, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JL INFORMATICA LTDA, inscrita pelo CNPJ sob o nº 06.021.515/0001-54, Avenida Coronel Mâncio Lima, 1607, Centro – CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul – Acre, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª JOICIANE COSTA DE CARVALHO, brasileira, casada, empresária, residente nesta cidade, sito a Travessa Nossa Senhora das Graças, nº 501, Igarapé Preto Bairro Rural, CEP 69980-000 - Cruzeiro do Sul – AC, portador da cédula de identidade nº 287072- SSP AC e CPF nº 701.081.532-15, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 002/2026, ratificada pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei 13.303/2016, inciso II. Art. 29, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Locação De Antena “Starlink”, Contemplando O Fornecimento De Link De Comunicação De Dados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Especificação técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de antena STARLINK (Empresa de Obras Pública, Serviço e Urbanização – ECOPS) - Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade mínima de 200 megabyte, upload 20 megabytes superior a 100 (milissegundos), com locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico e manutenção. Material Incluso: 1 Antena Starlink; 1 Roteador Starlink; 1 Adaptador Rj45; 1 Cabo de rede Starlink; 1 Cabo de energia.	Mês	12	R$: 700,00	R$: 8.400,00
VALOR TOTAL					R$: 8.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no prazo de 12(doze) meses em que se der a assinatura do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa da ECOPS
Atividade: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS
Elemento de Despesa: 8
Natureza de Despesa Orçamentaria: 3.3.90.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Cruzeiro do Sul – Acre, 05 de março de 2026

ASSINAM: MARCELLE MARTINS VIEIRA, Diretora Presidenta da ECOPS - Representante legal pela CONTRATANTE, e JOICIANE COSTA DE CARVALHO pela empresa JL INFORMATICA LTDA - Representante Legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.696/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Senhor JONAS SARAIVA DE LIMA, Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.
CONTRATADA: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.594.700/0001-69.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão e adequação da dotação orçamentária destinada à execução do Contrato Administrativo nº 069/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de sinalização viária vertical de trânsito, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Fonte de Recursos: 1.752
Programa de Trabalho: 2.076, 2.077
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 069/2026 que não foram expressamente modificadas pelo presente apostilamento.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

ASSINA:
JONAS SARAIVA DE LIMA – Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Lista de OSC Credenciada
Seleção da Organização da Sociedade Civil - OSC
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Objeto: Promover ações de desenvolvimento social e financeiro de pessoas em situação de vulnerabilidade social, através de capacitações profissionalizantes, cursos e oficinas no município de Cruzeiro do Sul - AC, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014.
Cruzeiro do Sul – AC, 05 de março de 2026.
A Secretária de Gestão Estratégica Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul por intermédio da Equipe de Planejamento de seleção de plano de trabalho/proposta, do edital de chamamento público nº 016/2025, em consonância com a Lei 13.019/2014, torna público a seleção da Organização da Sociedade Civil – OSC, até então credenciada, para a celebração de termo de colaboração para promover ações de desenvolvimento social e financeiro de pessoas em situação de vulnerabilidade social, através de capacitações profissionalizantes, cursos e oficinas, sendo ela:
. CÁRITAS PAROQUIAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC - inscrita no CNPJ de nº 19.864.898/0001-74
(OBS: A seleção da OSC se deu através de pontuação, na qual a CÁRITAS fez 84 pontos, o edital era aberto e qualquer OSC poderia participar, desde que atendesse aos parâmetros técnicos previstos em edital.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Estado do Acre, através da Secretaria Municipal de gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que por erro de envio de arquivo TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025, para a execução de que trata o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, cujo o objeto é a “Aquisição de Medicamentos Essenciais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre”, motivado pela solicitação do OFÍCIO N° 199/2026/PMCZS/SEMSA para o retorno da sessão fases de julgamento do certame,
Cruzeiro do Sul/Ac, 20 de fevereiro de 2026.

Jose de Souza Lima
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 041, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor WESLEY BATISTA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 02 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 171, de 27 de fevereiro de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Sérgio Lopes de Souza, Cargo ou Função: Prefeito. O(a) referido(a) participará da I Assembleia Geral Ordinária da AMAC - 2026, em Rio Branco - Ac, no dia 27 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 27 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 153, de 20 de fevereiro de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Marcos Lopes da Silva, Cargo ou Função: Assessor Especial do Prefeito. O(a) referido(a) transportará e acompanhará o Prefeito para o cumprimento de agendas, na AMAC, em Rio Branco – Ac, no dia 19 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de fevereiro de 2026

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 158, de 23 de fevereiro de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Sérgio Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Vice-Prefeito. O(a) referido(a) irá participar da “Apresentação do Cronograma das Atividades em 2026”, oportunidade cujo serão entregues homenagens por ocasião dos 30 anos do projeto, em Rio Branco - Ac, no dia 23 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 23 de fevereiro de 2026

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 161, de 24 de fevereiro de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Neiva Azevedo da Silva Tessinari, Cargo ou Função: Secretária de Planejamento. O(a) referido(a) participou de uma reunião institucional com a equipe da Associação dos Municípios do Acre (AMAC), com o objetivo de tratar do andamento, alinhamento técnico e orientações referentes a convênios, obras e emendas parlamentares destinadas à Prefeitura de Epitaciolândia, em Rio Branco - Ac, no dia 26/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de fevereiro de 2026

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 163, de 25 de fevereiro de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Gabriel Victor Gomes Lacerda, Cargo ou Função: Assessor Especial do Prefeito. O(a) referido(a) atendeu demandas da prefeitura, em Rio Branco - Ac, no dia 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 25 de fevereiro de 2026

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 164, de 25 de fevereiro de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01(Uma) diária para o(a) servidor(a) Gabriel Victor Gomes Lacerda, Cargo ou Função: Assessor Especial do Prefeito. O(a) referido(a) transportara o prefeito e participara do cumprimento de agendas, na AMAC e no ITERACRE, em Rio Branco – Ac, no dia 12 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 25 de fevereiro de 2026

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 165, de 25 de fevereiro de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor(a) Onorio Luiz Pereira, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o transporte de pacientes, para consulta no Hospital do Amor, em Porto Velho-RO, com retorno nos dias 17, 18, 19 e 20 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 25 de fevereiro de 2026

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 166, de 25 de fevereiro de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 07 (Sete) diárias para o(a) servidor(a) Roberto Gomes de Abreu, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se nos dias 13, 15, 16, 17, 18, 21 e 22 de janeiro de 2026, realizando o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados na Fundação Hospitalar do Acre, no Pronto Socorro de Rio Branco, no INTO Acre, e em outras unidades de saúde localizadas no município de Rio Branco – Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 25 de fevereiro de 2026

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 167, de 25 de fevereiro de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 06 (Seis) diárias para o(a) servidor(a) Onorio Luiz Pereira, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se no dia 08 de fevereiro de 2026, realizando o transporte de pacientes para consulta no Hospital de Amor, localizado em Porto Velho, com retorno no dia 13 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 25 de fevereiro de 2026

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 168, de 25 de fevereiro de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias de campo para o(a) servidor(a) Francisco Rocha Correia, Cargo ou Função: Chefe da Seção de Administração do Cemiterio da Secretaria de Obras. O(a) referido(a) esteve a serviços deste município de plantão no Cemitério Municipal São Sebastião, nos dias 04,11,18 e 25/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 25 de fevereiro de 2026

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 169, de 25 de fevereiro de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias de campo para o(a) servidor(a) Antônio Francisco Almeida da Silva, Cargo ou Função: Chefe de Divisão de Administração da Secretaria de Obras. O(a) referido(a) esteve a serviços deste município nos dias 04,11,18 e 25/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 25 de fevereiro de 2026

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 170, de 25 de fevereiro de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Hiamar de Paiva Pinheiro, Cargo ou Função: Secretária de Meio Ambiente. O(a) referido(a) irá a Rio Branco, para participar do IV Encontro da Rede de Governança Ambiental

do Acre, indicado pela Secretaria do Estado de Meio Ambiente , que acontecerá em Rio Branco-AC, período: dias 26 e 27 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 25 de fevereiro de 2026

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 178, de 03 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias de campo para o(a) servidor(a) Gilson Soares de Asevedo, Cargo ou Função: Diretor do Departamento de Obras. O(a) referido(a) esteve a serviços extras dando apoios as equipes trabalhando em limpeza na zona rural e urbana, nos dias 06, 13, 20 e 27 setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 03 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 179, de 03 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Lucas Barbosa, Cargo ou Função: Chefe da Divisão de Sistema de Saúde. O(a) referido(a) participou da 132ª Edição do Programa Saúde na Comunidade, realizada no dia 07 de fevereiro de 2026, na Escola Estadual Luiz Gonzaga, localizada na Comunidade Nary Bela Flor, BR-317, KM 09.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 03 de março de 2026

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 180, de 03 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Jheimeson Ruan Ferreira de Souza, Cargo ou Função: Comissionado. O(a) referido(a) participou da 132ª Edição do Programa Saúde na Comunidade, realizada no dia 07 de fevereiro de 2026, na Escola Estadual Luiz Gonzaga, localizada na Comunidade Nary Bela Flor, BR-317, KM 09.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 03 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 181, de 04 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 08 (Oito) diárias para o(a) servidor(a) Denilson Viana da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) atendeu demandas da secretaria de saúde e transportou pacientes para consultas e exames agendados em Rio Branco-Ac, nos dias 05, 07, 11, 16, 19, 22, 23 e 24 do mês de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 182, de 04 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para o(a) servidor(a) Nilson dos Santos Freitas, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) atendeu demandas da secretaria de saúde e transportou pacientes para consultas e exames agendados em Rio Branco-Ac, nos dias 06, 09, 12, 13, 15, 16, 20, 24, 28 e 29 no mês de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 183, de 04 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 06 (Seis) diárias para o(a) servidor(a) Gabriel Victor Gomes Lacerda, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se no dia 15 de fevereiro de 2026 para realizar o transporte de pacientes até o Hospital do Amor, localizado em Porto Velho, com retorno ao município no dia 20 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 184, de 04 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Marinete Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Secretaria de Saúde. O(a) referido(a) participou da 132ª Edição do Programa Saúde na Comunidade, realizada no dia 07 de fevereiro de 2026, na Escola Estadual Luiz Gonzaga, localizada na Comunidade Nary Bela Flor, BR-317, KM 09.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 185, de 04 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Ana Adélia Alves Guimarães Vieira, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) participou da 132ª Edição do Programa Saúde na Comunidade, realizada no dia 07 de fevereiro de 2026, na Escola Estadual Luiz Gonzaga, localizada na Comunidade Nary Bela Flor, BR-317, KM 09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 186, de 04 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Thays Alessandra do Nascimento, Cargo ou Função: Chefe do Departamento de Ações Basicas de Saúde. O(a) referido(a) participou da 132ª Edição do Programa Saúde na Comunidade, realizada no dia 07 de fevereiro de 2026, na Escola Estadual Luiz Gonzaga, localizada na Comunidade Nary Bela Flor, BR-317, KM 09.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PRÊMIO DE MESTRES DA CULTURA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do município de Epitaciolândia – AC
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Epitaciolândia.
Deste modo, o município de Epitaciolândia torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Epitaciolândia, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Epitaciolândia.O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 05 (quatro) agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) Cada projeto receberá o valor de R$ 2.500,00.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
18.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
10 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
13.392 CULTURA/DIFUSAO CULTURAL
1.125 - EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS - LEI ALDIR BLANC
- 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST.CIENTIF. DESPOR. E OUT.
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Prazo de inscrição
De 7 horas do dia 09/03/2026 até 13 horas do dia 09/04/2026.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Epitaciolândia há pelo menos 30 anos de atuação e 50 anos de idade.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física com grande relevância cultural no município de Epitaciolândia
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física
Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural
INSCRIÇÕES
Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio presencial e eletrônico (secult.epitaciolandia@gmail.com) a seguinte documentação:
Formulário de inscrição (Anexo I);
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo II)
Anexo III - Autodeclaração para pessoa com deficiência, se for concorrer as cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela

qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
pessoas indígenas; 10%
pessoas com deficiência. 5%
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração deverá ser por escrito.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão por:
Três parecerista contratados através de seleção pública no Edital 001/2025 Credenciamento de Pareceristas Para Análises de Projetos Culturais – PNAB;
Três servidores nomeados pela gestão;
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
– Tiverem interesse direto na matéria;
- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Epitaciolândia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos conforme planilha de critérios abaixo.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	25
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	40
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Acre e no site oficial do município de Epitaciolândia
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação e seleção.
Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua São Joao Del Rey nº 13 Bairro Liberdade CEP 69.934-000 – Epitaciolândia – AC no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Acre e no site oficial do município de Epitaciolândia
REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB de maior demanda.
CRONOGRAMA.

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	09/03/2026
02	Prazo para impugnação do edital	12/03/2026
03	Período de inscrições	09/03/2026 a 09/04/2026
04	Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas (DOE/AC e site da Prefeitura)	14/04/2026
05	Prazo para recurso referente ao indeferimento das inscrições	17/04/2026
06	Publicação do resultado final das inscrições (DOE/AC e site da Prefeitura)	22/04/2026
07	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção	23/04 a 08/05/2026
08	Publicação do resultado preliminar da seleção (DOE/AC e site da Prefeitura)	14/05/2026
09	Prazo para interposição de recursos da etapa de seleção	19/05/2026
10	Divulgação do resultado final da seleção (DOE/AC e site da Prefeitura)	26/05/2026
11	Etapa de habilitação	08/06/2026
12	Assinatura dos Termos de Execução Cultural (TEC)	12/06/2026
13	Início do pagamento dos(as) ontemplados(as)	a partir de 18/06/2026

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) corridos após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua São Joao Del Rey nº13, Bairro Liberdade – CEP 69.934-000 – Epitaciolândia – AC, de segunda a sexta feira de 7h as 13h, os seguintes documentos:
Pessoa física:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Certidão
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua São Joao Del Rey–Bairro Liberdade n°13 CEP 69.934-000 – Epitaciolândia – AC, de segunda a sexta feira de 7h as 13h de no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Estado do Acre e no site oficial do município de

Epitaciolândia
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do Estado do Acre e no site oficial do município de Epitaciolândia
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do Estado do Acre e no site oficial do município de Epitaciolândia e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secult.epitaciolandia@gmail.com. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Cultura.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 março de 2026 após a publicação do resultado final.
Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo III - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo IV – Formulário de Recurso Avaliação
Anexo V- Formulário de Recurso de Habilitação Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL (Pessoa Física)
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
DADOS DO CANDIDATO:
Nome Completo:
Nome social (se houver): Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado: Data de nascimento: Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado “sim” qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.
Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.
Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.
ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)
Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO III
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: .
Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
RECURSO:
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Declaro que recebi a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 02/2025 Premiação para Mestre da Cultura.
NOME LOCAL

ASSINATURA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
N° DO CONTRATO: 029/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Aurineiva Marques de Araujo (Contratado).
OBJETO: A parte CONTRATANTE resolve rescindir de forma consensual o Contrato nº 029/2025, de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 138, da Lei n° 14.133/2021, por interesse da administração Pública, o qual tem como objeto seja Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria da Mulher, visando atender a demanda da Prefeitura de Epitaciolândia/AC.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.
DATA DE RESCISÃO: 04/03/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, a Contratada, Aurineiva Marques de Araujo, Locador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Pregão Presencial, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e Gelo, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: cmpl.epitaciolandia@gmail.com ou licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 05 de março de 2026.

Naiara da Silva Souza Silvino
Agente de Contratação
Decreto n° 011/2026

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 046, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 221, de 13 de agosto de 2025, que institui o Fórum Municipal de Educação de Feijó – Acre, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º O § 2º do Art. 4º do Decreto nº 221, de 13 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 2º O Fórum será coordenado por um de seus membros, representantes de órgãos ou entidades, eleito em assembleia geral, para mandato de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução.”
Art. 2º O § 3º do Art. 4º do Decreto nº 221, de 13 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 3º A Secretaria Executiva será exercida por servidor público da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Coordenador.”
Art. 3º O § 4º do Art. 4º do Decreto nº 221, de 13 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 4º Nas ausências e impedimentos eventuais, o Coordenador será substituído pelo Vice Coordenador, escolhido na forma do regimento interno.”
Art. 4º O caput do Art. 5º do Decreto nº 221, de 13 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5º O Fórum será coordenado por Coordenador e Vice Coordenador, eleitos dentre os seus membros, em reunião específica para esse fim.”
Art. 5º O § 1º do Art. 5º do Decreto nº 221, de 13 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 1º A Coordenação e a Vice Coordenação do Fórum exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.”
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 221, de 13 de agosto de 2025.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 5 de março de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 081 DE 05 DE MARÇO DE 2026.
Concede Licença Prêmio ao servidor.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Processo n.º 108/2026, datado de 02 de março de 2026, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Alysson de Albuquerque Morais, servidor público, ocupante do cargo de Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal n.º 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre de 01 de março de 2026 a 29 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EDITAL Nº 009/2025
CONVOCAÇÃO 005/2026
O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de CUIDADOR INFANTIL , PROFESSOR MEDIADOR, para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 009/2025.
Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 06 e 09 de março de 2026 das 7h às 17h, munidos dos seguintes documentos:
 Certidão da Justiça Eleitoral;
(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
 Cópia do RG e CPF;
 Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);
 Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);
 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Cópia de Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se já for cadastrado);
 Cópia de Comprovante de Endereço;
 Atestado de sanidade física e mental;
 Declaração de Acúmulo de Cargos;
 Carteira de Trabalho;
Cópia de Certificado de ensino médio completo e curso de qualificação profissional para
exercer a profissão de Assistente Educacional (Cuidador Infantil);
Cópia de Diploma de conclusão de curso Superior em pedagogia, devidamente reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação (Mediador);
Feijó, 05 de março de 2026.

CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	MARIA CRISTINA BRITO DO NASCIMENTO	012.***.*82-54
2	CAMILA COSTA FONTINELLE	087.***.*42-01
3	RAILDA DE SOUZA LEITAO	019.***.*12-04
4	MARIA ERLANDIA MOURA CARVALHO	029.***.*72-40
5	DANIEL LIMA DANIEL	051.***.*72-77
6	MARIA VITORIA PORTELA DA SILVA	052.***.*92-55
7	ANTONIO ROGER DA SILVA DE SOUSA	042.***.*02-38
8	MARIA ROSANGELA DA SILVA E SOUSA	991.***.*22-72
9	KALEBE MEIRELES RIBEIRO	081.***.*62-30
10	KEULLE VITORIA DE CASTRO BRITO	087.***.*32-47
11	RAILSON MONTEIRO LIMA	700.***.*32-83
12	MELISSA GURGEL DO NASCIMENTO	052.***.*22-10
13	FREDY MOTA DE SENA	020.***.*92-02
14	ANNA KAROLYNE ALEIXO DA SILVA	702.***.*32-88
15	STHEFANNY SILVA DOS SANTOS	098.***.*12-18
16	LILIA DOS SANTOS	038.***.*32-79

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	MARIA ERINALDA SOUSA E SOUSA	038.***.*42-50
2	VANDERLÂNJA ALBUQUERQUE LIMA	632.***.*42-34
3	MARIA ELISSIANE FÉLIX DUARTE	702.***.*42-54
4	JOANA SILVA DA LIMA DANTAS	340.***.*32-34
5	ANTÔNIO DA SILVA LIMA	905.***.*72-20

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90031/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 51.659.136/0001 - 49, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – A contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais Permanentes a serem ultiliados nas unidades de Ensino da Rede Municipal do Municipio de Feijó – Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
I. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação
II. Fonte de recursos: 0500;
III. Programa de trabalho: 1.277 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário;
IV. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.
V. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação
VI. Fonte de recursos: 0540;
VII. Programa de trabalho: 2.011 – Manutenção do Ensino Infantil;
VIII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.
IX. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação
X. Fonte de recursos: 0500;
XI. Programa de trabalho: 2.012 – Manutenção da rede de ensino RP – Ensino Infantil;
XII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.
XIII. Projeto atividade: 2.086 – Complementação da União ao FUNDEB – VATT
XIV. Elemento de despesa: 4.4.90.52
XV. Origem do recurso: 1.542
XVI. Projeto atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental
XVII. Elemento de despesa: 4.4.90.52
XVIII. Origem do recurso: 1.540
DO VALOR - O valor total da contratação é R$ 49.595,50 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 02/03/2026 até 02/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 51.659.136/0001 - 49, e por sua representante Legal, Viviane Lopes Fraga.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE APOSTILAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO APOSTIAMENTO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa LOCARAUTO VEÍCULÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.467.216/0001-71, denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar novo elemento da lei nº 14.133/2021. Contrato n°028/2025, de 04/06/2025.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTARIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos no orçamento da Prefeitura Municipal de Feijó – Acre, deste exercício, na dotação abaixo descriminado:
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
UND.: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ. ATIV.: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 1.500
COD. REDUZIDO: 128
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO N° 006/2025
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO /CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FEIJO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2026 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 ARP 054/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Feijó, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.005.179/0001-20, neste ato, representado pelo prefeito, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, Railson Ferreira da Silva
EMPRESA FORNECEDORA: L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Via Chico Mendes, nº 1472 bairro Triângulo, Rio Branco Acre, inscrita no CNPJ n° 05.392.972/0001-92, neste ato representada pelo Srº. Stanley Falcão Pontes, doravante denominado contratado.
OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, originada do Pregão Presencial SRP nº 030/2025, contratação de empresa para prestação de serviços continnuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veiculos, máquinas pesadas e equipamentos da frota oficial, visando atender às demandas do município de feijó-acre, conforme especificados abaixo:

LOTE V				
ORD	DESCRIÇÃO DO VEICULO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Retroescavadeira JCB 3CX JBC	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças abrangendo dentre outros: Mecânica em Geral, Refrigeração, Revisão Eletrônica, Lanternagem e Pintura, Alinhamento e Balanceamento em Geral, Borracharia, Acessórios, Lubrificação, Troca de Óleo Lubrificante, fluido para Freio Hidráulico, Aditivo para Radiador, Filtro de Ar, Filtro de Óleo e demais serviços necessários	1.450.000,00	50,1%
02	Trator de Esteira 040 NEW HOLLAND			
03	Trator de Esteira D6K XL CARTEPILLAR			
04	Trator de Pneu TL 5.80 NEW HOLLAND			
05	Escavadeira Hidráulica XCMG/XE150 BR - 01			
06	Escavadeira Hidráulica XCMG/XE 150 BR – 02			
07	Pá Carregadeira Hidráulica XCMG/ LW300KV			
08	Mini Carregadeira JCB/SSL 155			
09	Retroescavadeira B95B NEW HOLLAND			
10	Pá Carregadeira 12D NEW HOLLAND			
11	Trator de Esteira D140B NEW HOLLAND			
12	Motoniveladora NEW HOLLAND 140B			

VIGÊNCIA DA ATA: 05 de janeiro de 2026.
DATA DA ADESÃO: 05 de março de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por embasamento legal, as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.
Feijó Acre, 05 de março de 2026

ASSINAM: Pela Prefeitura Municipal de Feijó – José Juarez Leitão dos Santos – Prefeito em exercício
Pela empresa contratada: L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – Stanley Falcão Pontes - Contratante

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 90032/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação correlata, HOMOLOGO, a Contratação das empresas para: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender para atender as demandas das Secretarias Municipais de Feijó-Acre, observadas as especificações ali estabelecidas, nos termos da Lei, em favor das licitantes: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 14.869.791/0001-03, com sede na Rua Coronel Galdino, nº. 569, Bairro: Bosque, Rio Branco/Ac vencedora do item: 04 – R$ 142,99; 06 – R$ 56,7; 13 - R$ 99,99; 14 - R$ 70,00; 16 - R$ 20.00; 21 - R$ 37,99; 30 - R$ 3,77; 31 - R$ 3,76; 32 - R$ 8,00; 34 - R$ 12,99; 37 - R$ 35,20; 38 - R$ 2,24; 42 - R$ 10,79; 43 - R$ 4,69; 44 - R$ 9,29; 46 - R$ 4,97; 49 - R$ 7,69; 50 - R$ 9,90; 53 - R$ 1,35; 55 - R$ 13,99; 56 - R$ 13,99; 57 - R$ 8,37 E 60 - R$ 2,67; J C TE LES MARTINS – ME, inscrita CNPJ Nº. 13.453.244/0001-71, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº. 2380, Centro, Feijó-Acre, vencedora dos itens: 01 - R$ 83,99; 03 - R$ 110,61; 05 - R$ 31,99; 07 - R$ 61,20; 08 - R$ 80,00; 09 - R$ 82,00; 12 - R$ 2,73; 25 - R$ 37,80; 33 - R$ 13,30; 39 - R$ 22,20; 40 - R$ 112,00; 41 - R$ 2,48; 47 - R$ 42,99; 54 - R$ 142,00; 58 - R$ 19,40 e 61 - R$ 28,70; F M ARAÚJO, inscrita no CNPJ Nº. 18.560.705/0001-29, com sede na Rua Alfredo Barroso Cordeiro, nº. 167, Esperança, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, vencedora dos itens: 10 - R$ 70,00; 15 - R$ 97,99; 24 - R$ 18,89; 27 - R$ 75,39; 28 - R$ 34,00 e 29 - R$ 51,00; 63 – R$ 16,99; CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 61.384.201/0001-24m com sede na Rua Antonio Gavenas, nº. 1220, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, vencedora dos itens: 11- R$ 11,99; 17 - R$ 18,49; 18 - R$ 25,49; 19 - R$ 40,74 e 51 - R$ 3,69; ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 40.005.297/0001-00, com sede na Rua Absolon Moreira, 260, Térreo, Centro, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/Ac, vencedora dos itens: 22 - R$ 10,00; 52 - R$ 48,00 e 59 - R$ 8,90; B S S NASCIMENTO VIDRO FEIJÓ, inscrita no CNPJ Nº. 18.219.905/0001-12, com sede na Avenida Plácido de Castro, nº. 942, CEP: 69.960-000, Centro Feijó-Acre, vencedora dos itens: 26 - R$ 96,00; 36 - R$ 21,00; 62 - R$ 147,96; FRANCISCO VINICIUS MAIA LIRA, inscrita no CNPJ Nº. 60.155.336/0001-55, com sede na Rua Canada Quadra, nº. 555, Bairro: Jardim Terra Branca, Complemento: BLOCO 1; APT 50, CEP: 17.054-070, Bauru/SP, vencedora dos itens: 20 – R$ 23,99; 23 - R$ 4,77; 65 - R$ 13,99; CRISTINA PEREIRA COSTA ROMÃO, inscrita no CNPJ Nº. 45.166.656/0001-17, com sede na Rua 55, nº. 100, CEP: 61.901-170, Bairro: Jereissati II, Maracanau/CE, vencedora dos itens: 35 – R$ 49,90 e 64 – R$ 9,92; D L RAMOS, inscrita no CNPJ nº. 05.146.814/00001-52, com sede na Rua João Pessoa, nº. 24, Complemento Vila Ivonete, CEP: 69.918-606, Bairro: Conjunto Solar, Rio Branco/Ac, vencedora dos itens: 45 – R$ 35,00 e 48 – R$ 28,00; VM COMERCIO E IMPORTAÇAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 49.671.519/0001-90, com sede na Avenida Paulista, nº. 1765, Complemento: ANDAR 7 CONJ 72, CEP: 01.311-930, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, vencedora dos itens: 02 – R$ 61,49, vencedoras dos itens pelo critério de menor preço por item.
Publique-se.
Feijó-Acre, 04 de Março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90050/2026
Tipo de Licitação: Menor Preço global anual. Objeto: Contratação eventual de empresa para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo/operacional/conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feijó. Retirada do Edital: no período de 06 a 19/03/2026, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Data de Abertura: 20/03/2026 às 10h00min horário de Brasília.
Feijó – Acre, 04 de março de 2026.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira CPL

AVISO DE COTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 - Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com os princípios que regem o Processo Licitatório previsto no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, com ênfase nos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem suas COTAÇÕES DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de Kit personalizado (chapéu, colete e mochila), colete personalizado e crachá, visando o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.
As empresas interessadas em apresentar cotações poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento pelo e-mail: cotacoesfeijo@gmail.com
A cotações deverão ser enviadas pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso no site da Prefeitura, sendo imprescindível que a cotações contenha os seguintes requisitos:
I. Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a cotação seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;
II. Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
III. Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;
IV. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
V. A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.

Gracilene Freitas de Paiva Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°017/2025

ESTADO DO ACRE

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 098/2026, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação Emergencial de um Caminhão Coletor e

Compactador de Resíduos Sólidos Urbanos, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, para a atender à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em favor da empresa: 3M SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 08.513.916/0001-57. Vencedora do item pelo critério de menor valor mensal R$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais).
Publique-Se.
Feijó-AC, 05 de Fevereiro de 2026.

Jose Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90031/2025 – Objeto: o Fornecimento de Materiais permanentes a serem utilizados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Feijó-Acre. FORNECEDOR: L F CASTRO HOLANDA COM IMP E EXP, inscrita no CNPJ N° 18.975.159/0001-97, com sede na AV Uirapuru, N° 383, Bairro: Cidade Nova, Cep: 69.905-462, Rio Branco - AC, vencedora dos itens: 28 – R$ 25.500,00; pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS/PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO/CONTRATANTE e a Sra. LUZIA DE FREITAS CASTRO HOLANDA/FORNECEDORA.
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 86, DE 04 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Diretora de Ensino da SEMEC, MEIRE DE LIMA ANDRADE e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, MEIRE DE LIMA ANDRADE, matrícula nº 417, 08 (oito) diárias no valor de R$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para participar do 1° Ciclo Formativo no âmbito do compromisso nacional criança alfabetizada: um pacto pela educação no Acre, na cidade de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 04 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 87, DE 04 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Professora Formadora - SEMEC SULENI DA SILVA OLIVEIRA FIGUEIREDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora SULENI DA SILVA OLIVEIRA FIGUEIREDO, inscrito no CPF n° ***.141.622-**, 08 (oito) diárias no valor de R$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para participar do 1° Ciclo Formativo no âmbito do compromisso nacional criança alfabetizada: um pacto pela educação no Acre, na cidade de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 04 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 88, DE 04 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Diretor de Gestão Educacional das Escolas Municipais do Rio Muru - SEMEC, FRANCISCO IRALDO DE OLIVEIRA MOREIRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor FRANCISCO IRALDO DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrito no CPF n° ***.988.402-**, 14 (quatorze) diárias de campo no valor de R$ 80,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, para realização das matriculas, limpeza e manutenção dos prédios e terrenos escolares, reuniões com as comunidades escolares e pais, para apresentar as ações do ano letivo de 2026, nas escolas de Ensino Fundamental I e II do Rio Murú.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 04 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 89, DE 04 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Coordenador Escolar da Área V - SEMEC, ALENILSON DE OLIVEIRA MOREIRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor ALENILSON DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrito no CPF n° ***.696.962-**, 14 (quatorze) diárias de campo no valor de R$ 80,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, para realização das matriculas, limpeza e manutenção dos prédios e terrenos escolares, reuniões com as comunidades escolares e pais, para apresentar as ações do ano letivo de 2026, nas escolas de Ensino Fundamental I e II do Rio Murú.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 04 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 90, DE 04 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Coordenador de Esporte da Zona Rural - SEMEC, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CASTRO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CASTRO, CPF nº ***.471.702-**, 14 (quatorze) diárias de campo no valor de R$ 80,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, para supervisão de campo para acompanhar e organizar as equipes esportivas formada pelos alunos das escolas do baixo rio para o primeiro Campeonato Inter Classe da região do Rio Murú na abertura do ano letivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 04 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 013 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 032/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa F N FERREIRA, CNPJ 30.250.110/0001-72 assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 014 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 033/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa A.O. SANTOS ME CNPJ: 15.735.524/0001-06,assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 015 DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 047/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa JAPIIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 17.604.371/0001-85, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 016 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 035/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 57.891.118/0001-74, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 017 DE 05 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 049/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa 2 M COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ 54.875.336/0001-27, assinado no dia 05/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 05 de março de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 018 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 037/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, CNPJ 05.213.789/0001-82, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às

normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 020 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 039/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa AMC FERRAGENS LTDA-EPP, CNPJ 43.493.520/0001-96, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 021 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 040/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa M F O AZEVEDO LTDA, CNPJ: 46.435.730/0001-16, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 022 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 041/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa YASMIN. I. M MELO LTDA, CNPJ: 12.264.554/0002-66, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar

danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026..

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 023 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 042/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa E.C. SILVA LTDA, CNPJ: 46.280.265/0001-91, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 024 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 043/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa U. R. ARAÚJO FIGUEIREDO, CNPJ: 28.819.470/0001-09, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026..

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 025 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 044/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa MAQ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 32.738.490/0001-14, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às di-

ligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 013 DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 045/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa F N FERREIRA, CNPJ 30.250.110/0001-72, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 014 DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 046/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa A.O. SANTOS ME CNPJ: 15.735.524/0001-06, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 016 DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 048/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 57.891.118/0001-74, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documen-

tos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 018 DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 050/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, CNPJ 05.213.789/0001-82, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 019 DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 051/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa JV OLIVEIRA LTDA, CNPJ 45.913.755/0001-15, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 020 DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 052/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa AMC FERRAGENS LTDA-EPP, CNPJ 43.493.520/0001-96, assinado no

dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 021 DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 053/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa M F O AZEVEDO LTDA, Sob nº CNPJ: 46.435.730/0001-16, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 022 DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 054/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa YASMIN. I. M MELO LTDA, CNPJ: 12.264.554/0002-66, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA N° 023 DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 055/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa E.C. SILVA LTDA, CNPJ: 46.280.265/0001-91, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 024 DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 056/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa U. R. ARAÚJO FIGUEIREDO, CNPJ: 28.819.470/0001-09, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 025 DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 057/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa MAQ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 32.738.490/0001-14, assinado no dia 03/03/2026 com vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 03 de março de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: F N FERREIRA, CNPJ 30.250.110/0001-72.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 285.765,72 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 08.001.4.122.2.009/09.001.4.122.2.011/09.002.12.361 .2.014/2.021/2.015/2.019
2.020/2.024/10.001.4.122.2.036/11.0001.4.122.2.049/12.001.4.122.2.057/13. 001.18.122.2.061/14.001.4.122.2.072/18.001.04.131.0002.2.007/2.008.
Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
Jonatas da Silva Lima, pela empresa F N FERREIRA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: A.O. SANTOS ME, CNPJ: 15.735.524/0001-06.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 361.802,74 (Trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e dois reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 08.001.4.122.2.009/09.001.4.122.2.011/09.002.12.361 .2.014/2.021/2.015/2.019
2.020/2.024/10.001.4.122.2.036/11.0001.4.122.2.049/12.001.4.122.2.057/13. 001.18.122.2.061/14.001.4.122.2.072/18.001.04.131.0002.2.007/2.008.
Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
Arisson oliveira dos Santos, pela empresa A.O. SANTOS ME – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 57.891.118/0001-74.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 501.830,00 (Quinhentos e um mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 08.001.4.122.2.009/09.001.4.122.2.011/09.002.12.361 .2.014/2.021/2.015/2.019
2.020/2.024/10.001.4.122.2.036/11.0001.4.122.2.049/12.001.4.122.2.057/13. 001.18.122.2.061/14.001.4.122.2.072/18.001.04.131.0002.2.007/2.008.
Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
JOSÉ ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA, pela empresa J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: CRUZEIRO MOTORS LTDA, CNPJ 05.213.789/0001-82.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 2.252.066,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 08.001.4.122.2.009/09.001.4.122.2.011/09.002.12.361 .2.014/2.021/2.015/2.019
2.020/2.024/10.001.4.122.2.036/11.0001.4.122.2.049/12.001.4.122.2.057/13. 001.18.122.2.061/14.001.4.122.2.072/18.001.04.131.0002.2.007/2.008.
Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO, pela empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: AMC FERRAGENS LTDA-EPP, CNPJ 43.493.520/0001-96.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 1.274.525,10 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 08.001.4.122.2.009/09.001.4.122.2.011/09.002.12.361 .2.014/2.021/2.015/2.019
2.020/2.024/10.001.4.122.2.036/11.0001.4.122.2.049/12.001.4.122.2.057/13. 001.18.122.2.061/14.001.4.122.2.072/18.001.04.131.0002.2.007/2.008.
Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
FRANCISCO VANDERLEI PAULO RODRIGUES, pela empresa AMC FERRAGENS LTDA-EPP – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: M F O AZEVEDO LTDA, CNPJ: 46.435.730/0001-16.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 251.702,85 (Duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 08.001.4.122.2.009/09.001.4.122.2.011/09.002.12.361 .2.014/2.021/2.015/2.019
2.020/2.024/10.001.4.122.2.036/11.0001.4.122.2.049/12.001.4.122.2.057/13. 001.18.122.2.061/14.001.4.122.2.072/18.001.04.131.0002.2.007/2.008.
Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO, pela empresa M F O AZEVEDO LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: YASMIN. I. M MELO LTDA, CNPJ: 12.264.554/0002-66.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 255.149,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 08.001.4.122.2.009/09.001.4.122.2.011/09.002.12.361 .2.014/2.021/2.015/2.019
2.020/2.024/10.001.4.122.2.036/11.0001.4.122.2.049/12.001.4.122.2.057/13. 001.18.122.2.061/14.001.4.122.2.072/18.001.04.131.0002.2.007/2.008.
Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
WESLEN LUAN SOUZA DE OLIVEIRA, pela empresa YASMIN. I. M MELO LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: E.C. SILVA LTDA, CNPJ: 46.280.265/0001-91.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 1.123.213,85 (Um milhão cento e vinte e três mil, duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 08.001.4.122.2.009/09.001.4.122.2.011/09.002.12.361 .2.014/2.021/2.015/2.019
2.020/2.024/10.001.4.122.2.036/11.0001.4.122.2.049/12.001.4.122.2.057/13. 001.18.122.2.061/14.001.4.122.2.072/18.001.04.131.0002.2.007/2.008.
Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
EMERSON CASTRO DA SILVA, pela empresa E.C. SILVA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: U. R. ARAÚJO FIGUEIREDO, CNPJ: 28.819.470/0001-09.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 447.618,30 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 08.001.4.122.2.009/09.001.4.122.2.011/09.002.12.361 .2.014/2.021/2.015/2.019
2.020/2.024/10.001.4.122.2.036/11.0001.4.122.2.049/12.001.4.122.2.057/13. 001.18.122.2.061/14.001.4.122.2.072/18.001.04.131.0002.2.007/2.008.
Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
UELITON ROBERTO DE ARAÚJO FIGUEIREDO, pela empresa U. R. ARAÚJO FIGUEIREDO – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: MAQ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 32.738.490/0001-14.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 179.914,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 08.001.4.122.2.009/09.001.4.122.2.011/09.002.12.361 .2.014/2.021/2.015/2.019
2.020/2.024/10.001.4.122.2.036/11.0001.4.122.2.049/12.001.4.122.2.057/13. 001.18.122.2.061/14.001.4.122.2.072/18.001.04.131.0002.2.007/2.008.
Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
EZAUL EVARISTO DA SILVA SANTOS, pela empresa MAQ HOME CENTER LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,
CONTRATADO: F N FERREIRA, CNPJ 30.250.110/0001-72.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 74.909,88 (Setenta e quatro mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
Jonatas da Silva Lima, pela empresa F N FERREIRA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,
CONTRATADO: A.O. SANTOS ME, CNPJ: 15.735.524/0001-06.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 29.225,46 (Vinte e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS, pela empresa A.O. SANTOS ME – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,
CONTRATADO: JAPIIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 17.604.371/0001-85.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 379.721,97 (Trezentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
JOÃO EMANUEL RODRIGUES DA SILVA, pela empresa JAPIIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,
CONTRATADO: J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 57.891.118/0001-74.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 147.570,00 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
JOSÉ ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA, pela empresa J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,
CONTRATADO: 2 M COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ 54.875.336/0001-27.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 20.241,93 (Vinte mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 05 de março de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
VALNIR DOS SANTOS ALMEIDA, pela empresa 2 M COMERCIO E SERVIÇO, – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,
CONTRATADO: CRUZEIRO MOTORS LTDA, CNPJ 05.213.789/0001-82.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 429.894,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO, pela empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,
CONTRATADO: JV OLIVEIRA LTDA, CNPJ 45.913.755/0001-15.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 77.884,74 (Setenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
BERNARDO GABRIEL RODRIGUES, pela empresa JV OLIVEIRA LTDA, – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,
CONTRATADO: AMC FERRAGENS LTDA-EPP, CNPJ 43.493.520/0001-96.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 425.893,40 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
FRANCISCO VANDERLEI PAULO RODRIGUES, pela empresa AMC FERRAGENS LTDA-EPP, – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,
CONTRATADO: M F O AZEVEDO LTDA, CNPJ: 46.435.730/0001-16.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 107.872,65 (Cento e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO, pela empresa M F O AZEVEDO LTDA, – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,
CONTRATADO: YASMIN. I. M MELO LTDA, CNPJ: 12.264.554/0002-66.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 75.666,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
WESLEN LUAN SOUZA DE OLIVEIRA, pela empresa YASMIN. I. M MELO LTDA, – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio

Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,
CONTRATADO: E.C. SILVA LTDA, CNPJ: 46.280.265/0001-91.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 286.794,65 (Duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
EMERSON CASTRO DA SILVA, pela empresa E.C. SILVA LTDA, – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,
CONTRATADO: U. R. ARAÚJO FIGUEIREDO, CNPJ: 28.819.470/0001-09.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 174.704,70 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
UELITON ROBERTO DE ARAÚJO FIGUEIREDO, pela empresa U. R. ARAÚJO FIGUEIREDO, – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,
CONTRATADO: MAQ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 32.738.490/0001-14.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 60.073,50 (Sessenta mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES
Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 - Material Permanente e consumo
Mâncio Lima, 03 de março de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
EZAUL EVARISTO DA SILVA SANTOS, pela empresa MAQ HOME CENTER LTDA, – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE COTAÇÃO
O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMIINISTRAÇÃO, SOLICITA QUE SEJA FORNECIDO PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS CONSTANTE DO MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS. RESSALTA-SE QUE SUA RESPOSTA DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS INTEGRARÁ UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, RESERVANDO A ENTIDADE O DIREITO DE ADQUIRIR APENAS PARTE DOS DISCRIMINADOS OU REJEITAR TODOS, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O MUNICÍPIO.
MÂNCIO LIMA - AC, MARÇO DE 2026.

LOTE I – TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL – ROTAS ADICIONAIS

ITEM/ ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL VIA BARCO A MOTOR - JOSÉ BATISTA DINIZ – ANEXO PÉ DA SERRA – TRAJETO DE BAIXO PARA CIMA NO RIO MOA ANEXO DA ESCOLA JOSEFA DE QUEIROZ – COMUNIDADE PÉ DA SERRA.	SERVIÇO/ MÊS	10		
2	Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL VIA BARCO A MOTOR - JOSÉ BATISTA DINIZ – ANEXO PÉ DA SERRA – TRAJETO DE CIMA PARA BAIXO NO RIO MOA ANEXO DA ESCOLA JOSEFA DE QUEIROZ – COMUNIDADE PÉ DA SERRA.	SERVIÇO/ MÊS	10		

3	Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL VIA BARCO A MOTOR – ESCOLA Mª FIRMINO CHAVES – ANEXO PREDO DE MORAIS – TRAJETO DE BAIXO PARA CIMA NO RIO MOA – COMUNIDADE CONCEIÇÃO PARA ANEXO DA ESCOLA COMUNIDADE SÃO SALVADOR.	SERVIÇO/ MÊS	10		
4	Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL VIA BARCO A MOTOR – ESCOLA FRANCISCO MILITÃO DE MELO – ZUMIRA – TRAJETO DE CIMA PARA BAIXO NO IGARAPÉ DO VEIO PARA SEDE DA ESCOLA FRANCISCO MILITÃO DE MELO.	SERVIÇO/ MÊS	10		
5	Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL VIA BARCO A MOTOR – MARIA FIRMINO ANEXO DA ESCOLA SÃO PEDRO – IGARAPÉ SÃO PEDRO – TRAJETO DE BAIXO PARA CIMA NO RIO MOA, COMUNIDADE BOA VISTA, SÃO FRANCISCO, PARA SEDE DA ESCOLA – COMUNIDADE SÃO SALVADOR	SERVIÇO/ MÊS	10		

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. DIÁRIA/ ESTIM.	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
6	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 01 (UM) BARCO DE MÉDIO PORTE COM CAPACIDADE PARA 3.000 KG, EM MADEIRA TIPO BALEEIRA, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, FECHADO, COM MOTOR, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR O FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA A PÉ DA SERRA NO RIO MÔA E RIO AZUL.	SERV/ DIÁRIA	200		
7	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 01 (UM) BARCO DE MÉDIO PORTE COM CAPACIDADE PARA 6.000 KG, EM MADEIRA TIPO BALEEIRA, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, FECHADO, COM MOTOR, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR O FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA A PÉ DA SERRA NO RIO MÔA E RIO AZUL	SERV/ DIÁRIA	150		
8	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE BARCO DE GRANDE PORTE COM CAPACIDADE PARA 10.000 KG, EM MADEIRA TIPO BALEEIRA, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, FECHADO, COM MOTOR, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR O FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA O PÉ DA SERRA NO RIO MÔA E RIO AZUL.	SERV/ DIÁRIA	240		
9	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE BARCO DE PEQUENO PORTE COM CAPACIDADE PARA 1.000 KG, EM ALUMÍNIO TIPO BAJOLA 10 METROS, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, BANCO COM ENCOSTO, COM MOTOR, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA AS COMUNIDADES E AFLUENTES DO RIO MÔA E AZUL, CONFORME CRONOGRAMA DE VIAGEM.	SERV/ DIÁRIA	390		
10	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE BARCO DE PEQUENO PORTE COM CAPACIDADE PARA 1.200 KG, EM ALUMÍNIO TIPO BAJOLA 12 METROS, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, BANCO COM ENCOSTO, COM MOTOR, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA AS COMUNIDADES E AFLUENTES DO RIO MÔA E AZUL, CONFORME CRONOGRAMA DE VIAGEM.	SERV/ DIÁRIA	390		
11	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE EMBARCAÇÃO MIÚDA TIPO LANCHA/VOADEIRA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1.000 KG, EM ALUMÍNIO TIPO LANCHA/VOADEIRA, EQUIPADO COM TOLDO, PALHETAS, BANCO COM ENCOSTO, COM MOTOR, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA AS COMUNIDADES E AFLUENTES DO RIO MÔA E AZUL, CONFORME CRONOGRAMA DE VIAGEM.	SERV/ DIÁRIA	270		
12	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE BARCO DE PEQUENO PORTE ATÉ 8 METRO COM CAPACIDADE PARA 800 KG, EM ALUMÍNIO TIPO BAJOLA, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, BANCO COM ENCOSTO, COM MOTOR DE ATÉ 25HP, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA AS COMUNIDADES E AFLUENTES DO RIO MÔA E AZUL, CONFORME CRONOGRAMA DE VIAGEM	SERV/ DIÁRIA	350		

13	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE BARCO DE PEQUENO PORTE ATÉ 9 METRO COM CAPACIDADE PARA 900 KG, EM ALUMÍNIO TIPO BAJOLA, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, BANCO COM ENCOSTO, COM MOTOR DE ATÉ 25HP, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA AS COMUNIDADES E AFLUENTES DO RIO MÔA E AZUL, CONFORME CRONOGRAMA DE VIAGEM	SERV/ DIÁRIA	350		
14	FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO TIPO BALEEIRA/BALSA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 TONELADAS DE CARGA.	PREÇO POR KG	30.000		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos.			
PREENCHER TODOS DADOS			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, _____/____/_____ _____ Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: comprascpml2025@gmail.com

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº. 592/2026 DE: 04 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ESTAGIÁRIOS, DEFINE ÁREAS PRIORITÁRIAS, FIXA VALORES DE BOLSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar estudantes, na condição de estagiários, para atuarem nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, observada a Lei Federal nº 11.788/2008.
Art. 2º - O estágio terá por finalidade o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, visando ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
Art. 3º - As contratações de estagiários atenderão, preferencialmente, às seguintes áreas prioritárias:
I – Educação, incluindo escolas, creches, secretaria e setores pedagógicos;
II – Saúde, incluindo unidades básicas, vigilância em saúde e setores administrativos;
III – Administração, incluindo setores de atendimento, finanças, planejamento, assistência social e demais áreas administrativas.
Art. 4º – Ficam estabelecidos os seguintes valores mensais de bolsa auxílio, para as respectivas vagas:
I – Coordenador Geral - R$ 3.100,00 - Total de vagas: 1 (uma);
II – Auxiliar Administrativo - R$ 1.658,00 – Total de Vagas: 1 (uma);
III – Bolsista – R$ 600,00 – Total de vagas 40 (quarenta)
Art. 5º – A carga horária do estágio será de até 20 horas semanais
Art. 6º - A contratação poderá ocorrer diretamente pelo Município ou por meio de agente de integração, como CIEE, IEL ou entidade congênere.
Art. 7º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a alterar, quando necessário ao interesse público, o número de vagas, remuneração e carga horária, de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, por meio decreto municipal, respeitados os ditames da Lei Federal nº 11.788/2008, bem como a capacidade de supervisão dos setores e a disponibilidade orçamentária.
Art. 8º - A seleção priorizará estudantes dos anos finais do ensino médio da rede pública estadual, nível superior e técnico, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e frequência escolar.
Art. 9º – A realização do estágio dependerá da celebração de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o estudante, o Município de Manoel Urbano, na condição de parte concedente, e a respectiva instituição de ensino, no qual deverão constar as condições de realização do estágio, atividades a serem desenvolvidas, carga horária, duração, valor da bolsa auxílio e demais exigências legais.
Art. 10 – O estágio será acompanhado por servidor público municipal designado como supervisor, com formação ou experiência profissional compatível com a área de atuação do estagiário, observado o limite máximo de estagiários por supervisor, conforme estabelecido na legislação federal vigente.
Art. 11 – É obrigatória a contratação, pelo Município ou pelo agente de integração, de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com cobertura compatível com valores de mercado, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Art. 12º Fica igualmente autorizada a Câmara Municipal de Manoel Urbano a contratar estudantes na condição de estagiários para atuarem no âmbito do Poder Legislativo Municipal, observadas as disposições desta Lei e da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, complementada por suas normas internas.
Art. 13 – Os procedimentos complementares necessários à execução do programa de estágio, inclusive critérios de seleção, duração do estágio, avaliações periódicas, rescisão, supervisão e demais aspectos operacionais, poderão ser disciplinados por decreto do Poder Executivo, observado o disposto nesta Lei e

na legislação federal aplicável.
Art. 14º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias.
Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL URBANO – ACRE, GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MARÇO DE 2026.

Alberto Ferreira Bezerra - Vice Prefeito - Prefeito em Exercício

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIA PMMU Nº 80
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano – AC, no uso das atribuições que lhe confere, conforme o ato de posse de 01 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art.1º Revogar as Portarias PMMU nº 019/2025, nº 506/2025, que designaram a servidora Faimy Damiana pereira Marques, Matrícula nº894, para atuar como Fiscal Titular dos Contratos nº 002/2026, nº 152/2025. E o Servidor Sebastião Pereira Sobrinho, Matrícula nº3017 para Fiscal dos Contratos nº 002/2026, nº 152/2025.
Art. 2º Fica, por consequência, cessada a designação da referida servidora para o exercício da função de Fiscal dos contratos mencionados, a partir da vigência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERTO FERREIRA BEZERRA
Prefeito de Manoel Urbano – AC, em exercício
Manoel Urbano – AC, 05 de Março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIAS PMMU Nº 81
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano – AC, no uso das atribuições que lhe confere, conforme o ato de posse de 01 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar as Portarias PMMU nº 286/2025, nº 287/2025, nº 288/2025, nº 289/2025, nº 379/2025 e nº 381/2025, que designaram a servidora Rayane Almeida da Costa, Matrícula nº 898, para atuar como Fiscal Titular dos Contratos nº 068/2025, nº 069/2025, nº 074/2025, nº 075/2025, nº 112/2025 e nº 113/2025.
Art. 2º Fica, por consequência, cessada a designação da referida servidora para o exercício da função de Fiscal dos contratos mencionados, a partir da vigência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERTO FERREIRA BEZERRA
Prefeito de Manoel Urbano – AC, em exercício
Manoel Urbano – AC, 05 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIA N°082/2026
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos CONTRATOS nº 002/2026, nº 152/2025, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
GESTOR: Gideão da Silva Carvalho, Matrícula: 040
FISCAL: Amanda Silva Bernardo, Matrícula:
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete ao servidores, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO FERREIRA BEZERRA
Prefeito de Manoel Urbano – AC, em exercício
Manoel Urbano – Acre, 05 de Março 2026.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIA N°083/2026
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Designar a Servidora Rainara da Silva Carvalho, Matrícula: 219 indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal dos CONTRATOS nº 068/2025, nº 069/2025, nº 074/2025, nº 075/2025, nº 112/2025 e nº 113/2025, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
Artigo 1º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO FERREIRA BEZERRA
Prefeito de Manoel Urbano – AC, em exercício
Manoel Urbano – Acre, 05 de Março 2026.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2026 Manoel Urbano-AC, 04 de março de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a alteração no Artigo 11 da Lei Municipal nº 494 de 29 de dezembro de 2021, que trata dos cargos comissionados no Município de Manoel Urbano - AC, através da Lei Municipal nº 524, Art. 2º de 24 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o Parágrafo Único, art. 1º da portaria nº 064 de 21 de janeiro de 2025, que designou o senhor Enos Monteiro Peres, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Manoel Urbano - AC, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º.....
Parágrafo Único – O designado acima receberá a título de gratificação uma CC4, conforme estabelece a Lei Municipal de nº 494, art. VI de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 04 de março de 2026
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2026 Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido do servidor público municipal Genivaldo Ferreira dos Santos, brasileiro, com o cargo de digitador, matrícula de nº 774, afastamento sem ônus pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de março de 2026 a 07 de março de 2027. O servidor deverá se apresentar no término

desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 08 de março de 2026, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 04 de março de 2026.

Alberto Ferreira Bezerra - Prefeito em exercício de Manoel Urbano

---

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2026 Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Jarbes Lima Velozo, Secretário Municipal de Turismo, 02 (duas) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).cada, totalizando o valor de R$ 1.000,00 (mil reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município, de Manoel Urbano, durante a viagem o secretário cumprirá agenda aos seguintes orgãos,Amac,tribunal de Contas Sede do Banco do Brasil garantir o andamento do regular dos processos relacinados ao Municipio.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2026 Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Carlos Antonio de Souza Aguiar, Secretário Municipal de Administração, 02 (duas) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).cada, totalizando o valor de R$ 1.000,00 (mil reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município, de Manoel Urbano, durante a viagem o secretário cumprirá agenda aos seguintes orgãos,Amac,tribunal de Contas Sede do Banco do Brasil garantir o andamento do regular dos processos relacinados ao Municipio.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2026 Manoel Urbano – Acre, 05 de março de 2026
O PREFEITO EM EXERCICIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Fransuar Sardes Santos de Farias, Secretário Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá comparecer no dia 05 de março de 2025, no auditório da AMAC, Tribunal de Conta do Estado e Banco do Brasil, para participar de reuniões referente ao Município.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 05 de março de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

01º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO
Município de Manoel Urbano – Acre, por meio de seu prefeito em exercício, Alberto Ferreira Bezerra, em conformidade com que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, convoca os candidatos constantes nas tabelas em anexo, para comparecer junto a sua sede, localizada no Município de Manoel Urbano – Acre, sito à Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro, no Setor Pessoal, no horário das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, em dias úteis, nos dias 06 a 13 de março de 2026, para celebração do contrato de trabalho.
O candidato deverá comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
Diploma de escolaridade exigida para preenchimento do cargo e ou certificado do curso exigido por força do Edital;
Carteira e/ou Registro no Conselho Profissional de sua categoria, nos casos dos cargos que exigem tal carteira para o exercício da profissão;
Comprovante de Endereço;
Título de Eleitor e Comprovante de comparecimento na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);
Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;
Carteira de Reservista (sexo masculino)
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Documento de identificação no PIS/PASEP;
Certidão de nascimento, RG, CPF dos dependentes:
Conta salário na Caixa Econômica Federal (caso não possua a conta salário o setor pessoal fornecerá declaração para abertura).
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.
TABELA I
CARGO: Ensino Infantil – (30 horas semanais)

Nº	Professor(a)	Escola
01	Andressa Narciso da Silva	Pré-Escola Menino Jesus
02	Maria Nilda Ferreira de Paula	Creche Iêda Araújo
03	Daiana Silvestre Régio	Pré-Escola Menino Jesus
04	Keiliana Andrade de Oliveira Corrêa	Pré-Escola Menino Jesus
05	Lorena Santos Carvalho	Creche Iêda Araújo
06	Chayane Brandão Maciel Melo	Creche Iêda Araújo
07	Daieny Martins de Souza	Creche Iêda Araújo
08	Raquel do Nascimento Sabóia	Pré-Escola Menino Jesus
09	Flávia Linhares da Silva	Pré-Escola Menino Jesus
10	Kelle de Souza Tavares	Creche Iêda Araújo
11	Auricélia Oliveira da Silva	Creche Iêda Araújo
12	Janice Pereira de Lima Vaz	Pré-Escola Menino Jesus
13	Alcimara Gomes dos Santos	Pré-Escola Menino Jesus
14	Ivane Carvalho Maia Cunha	Pré-Escola Menino Jesus
15	Noeli Rezena Passos	Creche Iêda Araújo
16	Camila Pereira de Queiroz	Creche Iêda Araújo
17	Hagar Lopes de Lima Magalhães	Pré-Escola Menino Jesus
18	Andresa Souza Ávila	Ivancy Almeida
19	Rosangela Francisca da Silva	Pré-Escola Menino Jesus
20	Raquel Aguiar de Almeida	Pré-Escola Menino Jesus
21	Raigla de Souza Teles	Creche Iêda Araújo
22	Ana Karla Patrício de Oliveira	Creche Iêda Araújo
23	Maklene Gomes da Silva	Pré-Escola Menino Jesus
24	Francisca Fabiane dos Santos Pessoa	Ivancy Almeida

TABELA II
CARGO: Professor(a) do AEE– (30 horas semanais)

Nº	Professor(a)	Escola
01	Vitória Aline Souza dos Santos	Maria das graças Alves da Rocha
02	Sarai Penha Pinto	Antônia Mendes

03	Francisca Antônia Reis de Almeida	Dom Próspero Bernardi
04	Ivanecia de Paula Sidrão	Creche Iêda Araújo
05	Gigliane Farias da Silva	Dom Próspero Bernardi
06	Francisca Ester de Lima Ribeiro	Antônia Mendes
07	Raimara da Conceição Feitosa Torres	Creche Iêda Araújo
08	Suelen Cris Soares Lemes	Maria das Graças Alves da Rocha
09	Lorena Santos Carvalho	Dom Próspero Bernardi

TABELA III
CARGO: Professor do 1º ao 5º Ano– (30 horas semanais)

Nº	Professor(a)	Escola
01	Maria de Jesus Bezerra Maciano	Maria das Graças Alves da Rocha
02	Claudinei Pereira de Carvalho	Dom Próspero Bernardi
03	Noeli Rezena Passos	Maria das Graças Alves da Rocha
04	Raigla de Souza Teles	Antônia Mendes
05	Sarai Penha Pinto	Antônia Mendes
06	Tatiana Nascimento de Lima	Dom Próspero Bernardi
07	Késia Ketlen Leite da Silva	Maria das Graças Alves da Rocha
08	Evaldo de Oliveira	Dom Próspero Bernardi
09	Ceima da Silva Manuares	Dom Próspero Bernardi
10	Raquel Aguiar De Almeida	Maria das Graças Alves da Rocha
11	Afraésio da Silva Alencar	Dom Próspero Bernardi
12	Janete Araújo de Queiroz Magalhães	Maria das Graças Alves da Rocha
13	Fernanda Nascimento da Silva	Dom Próspero Bernardi
14	Alcineide Lima da Silva Carvalho	Antônia Mendes
15	Gleiciete Lima da Silva Cardeal	Antônia Mendes
16	Lady Diana da Costa Lima Morais	Dom Próspero Bernardi
17	Agaíde Miranda da Silva	Antônia Mendes
18	Robério Lopes Aguiar	Maria das Graças Alves da Rocha
19	Francismar Holanda Silva	Dom Próspero Bernardi
20	Kelle de Souza Tavares	Dom Próspero Bernardi
21	Áquila Brandão de Souza	Dom Próspero Bernardi
22	Ana Karla Patrício de Oliveira	Maria das Graças Alves da Rocha
23	Maria Taciane Bezerra da Silva	Dom Próspero Bernardi
24	Amanda da Silva Aguiar	Dom Próspero Bernardi
25	Natália Nascimento de Souza Fernandes	Dom Próspero Bernardi
26	Everalda Sabóia	Dom Próspero Bernardi
27	Raimunda Marciel de Freitas	Dom Próspero Bernardi
28	Rosangela Francisca da Silva	Dom Próspero Bernardi
29	Flávia Linhares da Silva	Maria das Graças Alves da Rocha
30	Joselaine Loubaque Gil Lima	Dom Próspero Bernardi
31	Vaniza Oliveira Peres	Dom Próspero Bernardi
32	Nelcilene Nascimento da silva	Maria das Graças Alves da Rocha
33	Altemir Rodrigues da Silva	Maria das Graças Alves da Rocha

TABELA IV
CARGO: Professor(a) Zona Rural – (30 horas semanais)

Nº	Professor(a)	Escola
01	Maria Denise do Nascimento	Antônio Sabóia
02	Maria Taciane Bezerra da Silva	Boa Vista
03	Elândia dos Santos Freitas	Isabel Ferreira Lima
04	Francisco Neves da Silva	Luiz Plácido Fernandes
05	Ana Carla Nogueira do Nascimento	Maria das Dores da Silva Maia
06	Luana Araújo de Souza	Maria do Carmo Castro dos Santos Souza
07	Deuszimar Silva Carvalho	Milet José
08	Maiq Silva Ribeiro	Coronel José Ferreira
09	Werlison Silva de Souza	Chico Mendes
10	Josieny Almeida Barros	Francisca Rezende de Lima
11	Eliane Ferreira da Silva	Francisco Pereira Filho
12	Raylane Barros do Nascimento	Francisco Pereira Filho
13	Gecirlândia Lima de Oliveira	Milet José
14	Ronaldo Oliveira do Nascimento	Raimundo Dias
15	Mirian Queiroz de Oliveira	Valderrone Ferreira Lima
16	Roberto Silva Marques	Terra Alta
17	Maria Domingas Marques Vieira	Terra Nova
18	Evaldo de Oliveira	Ivancy Almeida
19	Afraésio da Silva Alencar	Ivancy Almeida
20	Jerciane Lima Pereira	Ivancy Almeida
21	Maria de Jesus Bezerra Maciano	Ivancy Almeida
22	Jusciley Lima da Silva	Ivancy Almeida
23	Janete Araújo de Queiroz Magalhães	Ivancy Almeida
24	Robério Lopes Aguiar	Ivancy Almeida

TABELA V
CARGO: Professor(a) de Educação Jovens e Adultos EJA – I Zona Urbana – (30 horas semanais)

Nº	Professor(a)	Escola
01	Francilene Santos da Silva	Antônia Mendes
02	Ravel Lopes Aguiar	Dom Próspero Bernardi
03	Júnior Dias de Souza	Maria das Graças Alves da Rocha

TABELA VI
CARGO: Professor(a) Zona Urbana (6° ao 9°ano) – (30 horas semanais)

Nº	Professor(a)	Escola	Disciplina
01	Jucélia Souza Carvalho	Dom Próspero Bernardi	Língua Portuguesa
02	Bianca Coelho do Nascimento	Dom Próspero Bernardi	Língua Portuguesa
03	Juciele Carvalho Santos	Antônia Mendes	Língua Portuguesa
04	Fabíola Nascimento da Silva	Antônia Mendes	Espanhol
05	Glauciany Damas Ramos de Souza	Dom Próspero Bernardi	Inglês
06	Rayalle de Souza Lima	Dom Próspero Bernardi	Matemática
07	Mario Célio Pereira Corrêa	Antônia Mendes	Matemática
08	Kallyl Ayslan Lima Brandão	Dom Próspero Bernardi	História
09	Tatiana Nascimento de Lima	Dom Próspero Bernardi	História
10	Romilson da Silva Lima	Antônia Mendes	Geografia
11	Adaias Nogueira de Almeida	Dom Próspero Bernardi	Ciências da Natureza
12	James Silva Rabelo	Dom Próspero Bernardi	Ciências da Natureza
13	Genivaldo Ferreira dos Santos	Dom Próspero Bernardi	Ensino Religioso
14	Claudinei Pereira de Carvalho	Antônia Mendes	Artes
15	Salmo Nogueira de Lima	Dom Próspero Bernardi	Educação Física
16	Lucas Lima da Silva	Antônia Mendes	Educação Física

TABELA VII
CARGO: Psicólogo – (40 horas semanais)

Nº	Psicólogo	SEMEC
01	Valdéia Azevedo da Silva	SEMEC

Manoel Urbano – Acre, Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito em Exercício de Manoel Urbano

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
EDITAL Nº 001/2025/PMMU DE 05 DE JANEIRO DE 2026. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Recorrente: Regina Lopes Iumbato Aguiar
CPF: 674.856.852-87
Professora P2 – EJA I- Zona Urbana
1) DO OBJETO DO RECURSO
Trata-se de pedido de recurso ao resultado parcial interposto pela candidata REGINA LOPES IUMBATO AGUIAR, concorrente no Processo Seletivo, acima mencionado, para uma vaga de professora da EJA I Urbana. A recorrente solicita reanálise da pontuação, referente a entrevista, alegando que respondeu todas as questões formuladas pela comissão com clareza, segurança e coerência, de modo que a sua pontuação deveria ser superior a 21 pontos.
2) DA ANÁLISE DO RECURSO
Após análise do recurso administrativo interposto referente ao resultado da 2ª etapa (entrevista) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária para o cargo de Professora P2 – EJA I – Zona Urbana, informamos que o pleito não reúne os requisitos previstos no edital, razão pela qual não será conhecido.
O Edital nº 001/2026 estabelece que os recursos devem ser devidamente fundamentados, indicando de forma clara e precisa o ponto da avaliação que se pretende contestar, com base em elementos objetivos. No entanto, o recurso apresentado limita-se a alegações genéricas sobre o desempenho na entrevista, sem apontar qualquer irregularidade específica, vício de procedimento ou erro material na atribuição da nota.
Ademais, não há previsão no edital para reavaliação subjetiva da entrevista, tampouco para revisão da pontuação com base em juízo de valor sobre a atuação do candidato. A entrevista foi conduzida conforme os critérios previamente estabelecidos, com avaliação técnica e imparcial por parte da Comissão Organizadora.
Dessa forma, o recurso não será conhecido por ausência de fundamentação específica e por pretender revisão de mérito não prevista no edital, mantendo-se inalterado o resultado da 2ª etapa.

2.2 AVALIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL
A pontuação total alcançada pelo recorrente foi de 21 pontos.
Portanto, INDEFERE-SE o pedido de reconsideração das pontuações pertinentes, considerando que a pontuação contabilizada foi em consonância com as respostas concedidas no ato da entrevista e não obedece aos requisitos do Edital. A decisão foi fundamentada com base nos critérios, previstos no Edital supramencionado, a partir da análise técnica e imparcial dos componentes dessa Comissão.
Reforçamos o nosso compromisso com a transparência e equidade do referido Processo Seletivo e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
A COMISSÃO (Decreto nº 088 de 26 de novembro de 2025).
Elizangela de Souza Pereira Nobrega
Elizelda Rodrigues do Nascimento
Sâmela Ketely Maia Souza Passos
Maria Neusa Bonifácio de Freitas
Zione Carvalho Lima.
Manoel Urbano – AC, 05 de março de 2026.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO N. º 457/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 013/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Margarida – Centro, MARECHAL THAUMATURGO/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a empresa CONSTRUTORA BH LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 59.470.920/0001-16, Sediada no Município de Marechal Thaumaturgo, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 457/2025, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO:
O pagamento terá um reajuste de 47,81% do valor do contrato, que corresponde ao valor de R$ 52.979,04 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), tendo como justificativa a Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 14.133/2021.
Os preços originalmente ofertados são reajustados, de acordo com o IGP-M (FGV) acumulado no período decorrido desde a data de apresentação das propostas até o presente momento. Fica, assim, aplicado o percentual de 47,81% de reajuste, passando a valer os valores acima citado.
Marechal Thaumaturgo – ac, 05 de março de 2026.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONSTRUTORA BH LTDA
INSCRITA NO CNPJ: 59.470.920/0001-16
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.º: _____
CPF N. º:
2.º: _____
CPF N. º:

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 06/2026, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de, carga e vasilhame completo de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) de 13kg destinado a atender as demandas da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram- se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICOU às empresas vencedoras;
POTÃO DE COMBUSTIVEL AGUAS DO JURUA LTDA CNPJ: 11.107.702/0001-95.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	QNT RES	Empresa vencedora	Valor negociado
1	Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP; Acondicionado em Botija de 13kg; (Gás de cozinha); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Recarga	1010	1200	POTÃO DE COMBUSTIVEL AGUAS DO JURUA LTDA	R$ 170,00
2	Vasilhame de gás (COMPLETO) liquefeito de petróleo – GLP; Acondicionado em Botija de 13kg; (Gás de cozinha); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Unid	200	220	POTÃO DE COMBUSTIVEL AGUAS DO JURUA LTDA	R$ 340,00

Marechal Thaumaturgo Acre, 05 de março de 2026.

EDÉSIA MATOS DO SANTOS
Prefeito em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 03/2026, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis exclusivos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marechal Thaumaturgo, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram- se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICOU às empresas vencedoras;
F. N. FERREIRA- ME CNPJ: 30.250.110/0001-72
SUPER CENTETER LTDA CNPJ: 04.699.392/0001-80
U. R. ARAUJO FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 28.819.470/0001-09
CONSTRUTORA CASTELO LTDA CNPJ: 26.971.828/0001-80
J.R.P. DA SILVA LTDA CNPJ: 41.178.177/0001-60
CONSTRUTORA JP LTDA CNPJ: 54.904.426/0001-07
LEIDSVANE SILVA LIMA LTDA CNPJ: 40.496.578/0001-03
A. O. SANTOS CNPJ: 15.735.524/0001-06
F. L. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 32.643.122/0001-92
JULIANA OLIVEIRA O. DA SILVA CNPJ: 28.423.318/0001-02
C M RODRIGUES PEREIRA LTDA CNPJ: 22.312.265/0001-68
F C C PEDROSA LTDA CNPJ: 84.320.365/0005-17
J. P. N. SOUZA LTDA CNPJ: 24.691.340/0001-74
M. A MARTINS DOS SANTOS CNPJ: 08.599.845/0001-57
D. B. DA SILVA CNPJ: 32.345.025/0001-13
M F O AZEVEDO LTDA CNPJ: 46.435.730/0001-16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	EMPRESA VENCEDORA	VALOR NEGOCIADO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. Tradicional, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo Glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: pote plástico, em lata ou saco laminado, integro, vedado e limpo. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	Pacote	10.000	A. O. SANTOS	R$ 6,41
2	CHARQUE BOVINO, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, com ausências de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando período de validade de 6 (seis) meses. 1Kg	Quilo	8.000	A. O. SANTOS	R$ 44,00
3	COLORAU ou colorífico. Tipo vermelho, em pó, fino. Embalagem: 500g	Quilo	800	A. O. SANTOS	R$ 6,50
4	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Com peso líquido de 500g. Apresentando validade mínima de 04 (quatro) meses.	Quilo	18.000	U. R. ARAUJO FIGUEIREDO LTDA	R$ 4,90
5	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica, inviolável. Peso líquido de 1 kg. Apresentando período de validade de no mínimo 01 (um) ano.	Quilo	15.000	SUPER CENTETER LTDA	R$ 4,90
6	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo, Amido de Milho, Gordura Vegetal Hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Açúcar, Castanha-do-brasil, desidratada, pulverizada e granulada, Óleo de castanha-do--brasil, bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	20.000	M F O AZEVEDO LTDA	R$ 5,80
7	SUCO CONCENTRADO - SABOR CAJÚ. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Garrafa	5.000	U. R. ARAUJO FIGUEIREDO LTDA	R$ 7,96
8	CARNE BOVINA, Tipo em Conserva de Desfiar. Peso líquido de 320g. Embalagem: Lata. Em condições de manipulação, com ausências de rachaduras, ferrugens, perfurações, amassados e fermentação. Período de validade de no mínimo 01 (hum) ano.	Lata	30.000	D. B. DA SILVA	R$ 11,92
9	FARINHA DE TRIGO - Especial ou de primeira, sem fermento. Embalagem em sacos plásticos de polietileno, transparentes/atóxico. Peso líquido de 01 kg.	Quilo	8.000	J.R.P. DA SILVA LTDA	R$ 8,92
10	FEIJÃO ROSINHA ou CARIOQUINHA TIPO 1. Previamente expurgado. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente isento de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima 06 (seis) meses Peso líquido de 01 kg.	Quilo	10.000	F. L. DE OLIVEIRA LTDA	R$ 9,94
11	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO. Embalagem em lata de 100g	Unid.	2.000	F. N. FERREIRA- ME	R$ 4,98
12	FRANGO INTEIRO. Congelado (-18° a -8°C), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 01 kg.	Quilo	12.000	C M RODRIGUES PEREIRA LTDA	R$ 17,48
13	MANTEIGA COMUM. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 500 kg.	Quilo	2.000	F. L. DE OLIVEIRA LTDA	R$ 34,88
14	SAL REFINADO. Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, integro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	Quilo	2.000	CONSTRUTORA JP LTDA	R$ 2,48

15	VINAGRE DE MAÇÃ - frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	Garrafa	800	SUPER CENTETER LTDA	R$ 5,40
16	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA. Contendo Glúten. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, bicarbonato de amônia e sódio, aroma de leite e ferro, aromatizante artificial, contendo glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	20.000	F. N. FERREIRA- ME	R$ 5,92
17	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL. Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 06 (seis) meses.	Pacote	20.000	J. P. N. SOUZA LTDA	R$ 5,94
18	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, p/ Cuscuz. Tipo Milharina, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.	Quilo	14.000	M F O AZEVEDO LTDA	R$ 3,46
19	SARDINHA EM CONSERVA. Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo no mínimo 125g de peso líquido. O produto deverá apresentar a validade mínima de 01(um) ano.	Lata	30.000	M F O AZEVEDO LTDA	R$ 7,16
20	SUCO CONCENTRADO - SABOR MARACUJÁ. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem: garrafa de 500 ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Garrafa	8.000	F. N. FERREIRA- ME	R$ 9,98
21	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. O produto deverá apresentar validade de 01 (hum) ano. Embalagem 250g.	Pacote	10.000	J.R.P. DA SILVA LTDA	R$ 19,98
22	FARINHA DE MANDIOCA. Tipo simples, fina e torrada. Embalada em saco polietileno atóxico, resistente, transparente, incolor, contendo peso liquido: 1kg	Quilo	10.000	F. N. FERREIRA- ME	6
23	FRANGO EM CORTES (FILÉ, PEITO) CONGELADO (-18º a 8ºC) sem tempero, apresentando cor característica (natural) textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalada em saco atóxico e inviolável, com data de fabricação e validade preenchidos conforme a legislação. Peso líquido de 1 kg	kg	10.000	F C C PEDROSA LTDA	R$ 29,90
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalagem: saco laminado, hermeticamente vedado, ou, em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Devendo ter boa solubilidade e rendimento mínimo de 3 litros (no total). Validade mínima de 01(hum) ano. Embalagem 400 gramas.	Pacote	25.000	A. O. SANTOS	R$ 18,56
25	SUCO CONCENTRADO - SABOR GOIABA. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Garrafa	5.000	CONSTRUTORA JP LTDA	R$ 7,98
26	ARROZ AGULHINHA, Tipo 1, beneficiado, polido, grãos inteiros, longos e finos. Embalagem de 01 kg, em sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (hum) ano. Peso líquido de 01 kg.	Quilo	18.000	CONSTRUTORA JP LTDA	R$ 6,98
27	CARNE BOVINA, de 1ª QUALIDADE SEM OSSO (alcatra, coxão mole, patinho, contrafilé), resfriada (0º a 7ºC), Limpa, sem ossos, cartilagens, tendões, nervos, contendo no máximo 10% (dez percentual) de sebo/gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço.	Quilo	5.000	LEIDSVANE SILVA LIMA LTDA	R$ 29,98
28	CEBOLA DE CABEÇA. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Quilo	2.000	F C C PEDROSA LTDA	R$ 7,98
29	CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro e com 25% de gordura - lata de 300 gramas	Unid.	5.000	F. L. DE OLIVEIRA LTDA	R$ 4,98
30	MILHO BRANCO ou AMARELO, p/ Mungunzá. Grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, limpo e hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Quilo	5.000	J. P. N. SOUZA LTDA	R$ 5,40
31	OVOS DE GALINHA. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades.	Dúzia	3.000	SUPER CENTETER LTDA	R$ 13,94
32	ALHO NACIONAL, graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento. Peso líquido 1 Kg.	Quilo	1.500	J. P. N. SOUZA LTDA	R$ 39,98
33	CARNE MOIDA. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, insenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	18.000	M. A MARTINS DOS SANTOS	R$ 28,00
34	ÓLEO DE SOJA REFINADO, De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, puro, cor clara, sem cheiro, rico em: Ômega 3 e Ômega 6 e Vitamina E.. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Peso liquido 900 ml.	Garrafa	5.500	JULIANA OLIVEIRA O. DA SILVA	R$ 11,38

35	PÃO TIPO FRANCÊS. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Unid	150.000	JULIANA OLIVEIRA O. DA SILVA	R$ 0,88
36	SUCO CONCENTRADO - SABOR MANGA. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Garrafa	5.000	M F O AZEVEDO LTDA	R$ 7,98
37	SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Garrafa	5.000	CONSTRUTORA CASTELO LTDA	R$ 7,95
38	AVEIA EM FLOCO FINO - sem glutem rico em fibras solúveis vitaminas e minerais. Embalagem de 165 grama. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Pacote	8.000	CONSTRUTORA CASTELO LTDA	R$ 7,98
39	LEITE SEM LACTOSE - Não contem lactose, apenas a enzima lactose adicionada, rica em vitaminas e minerais. Embalagem de 380 gramas. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Pacote	5.000	J. P. N. SOUZA LTDA	R$ 29,98

Marechal Thaumaturgo Acre, 04 de março de 2026.

EDÉSIA MATOS DO SANTOS
Prefeito em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 04/2026, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de luminarias Iluminação Pública, do Município de Marechal Thaumaturgo, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram- se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICOU às empresas vencedoras;
E.C. SILVA LTDA CNPJ: 46.280.265/0001-91
U.R. ARAUJO FIGUEREDO CNPJ: 28.819.470/0001-09
M.A MARTINS DOS SANTOS CNPJ: 08.599.845/0001-57.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	EMPRESA VENCEDORA	VALOR NEGOCIADO
1.	Luminária em Led 100w, com fluxo luminoso de 6500 lúmens, eficiência luminosa de 13.000 lm/W, medindo (CxLxA): 440x133x60mm e pesando aproximadamente 790 gramas.	UND	1000	U.R.ARAUJO FIGUEREDO	R$ 129,30
2.	Luminária em Led 150w, com fluxo luminoso de 19.500 lúmens, eficiência luminosa de 130 lm/W, medindo (CxLxA): 484x171x74mm e pesando aproximadamente 865 gramas.	UND	1000	M.A MARTINS DOS SANTOS	R$ 179,80
3.	Luminária em Led 200w, com fluxo luminoso de 26.000 lúmens, eficiência luminosa de 130 lm/W, medindo (CxLxA): 540x202x74mm e pesando aproximadamente 1.160 gramas.	UND	1000	E.C. SILVA LTDA	R$ 264,70
4.	Refletor Led 1.000w, 6500k Branco Frio, bivolt, com a carcaça em alumínio.	UND	50	U.R.ARAUJO FIGUEREDO	R$ 155,70
5.	Relé Fotoelétrico Retardo Bivolt	UND	3000	M.A MARTINS DOS SANTOS	R$ 13,98
6.	Tomada Base giratória (360°) com suporte plástico para relé fotoelétrico	UND	3000	E.C. SILVA LTDA	R$ 6,00

Marechal Thaumaturgo Acre, 04 de março de 2026.

EDÉSIA MATOS DO SANTOS
Prefeito em exercício

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 001/2025
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2025
Objeto: O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do DOE nº 14.020 de terça-feira, 13 de maio de 2025, por parte da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação visando a INCLUSÃO das seguintes Classificações Orçamentárias.
LEIA - SE

Exercício	Classificação de despesa		Ficha	Cód. Elem. Despesa	Código	Fonte Recurso
2026	12.122.2.2006	Manutenção da Secretaria de Educação	034	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.1002
2026	12.122.2.361.2008	Manutenção do Ensino Fundamental	049	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.1002
2026	12.122.2.365.2009	Manutenção do Ensino Infantil Creche	062	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.1001.01.32

2026	12.122.2.365.2010	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	070	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.1001.01.33
2026	12.122.2.361.2012	Manutenção do Fundeb 30% - fundamental	083	3.3.90.30	Material de Consumo	1.540.0000.04.21
2026	12.122.2.365.2014	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	108	3.3.90.30	Material de Consumo	1.540.0000.04.22
2026	12.122.2.365.2016	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola	118	3.3.90.30	Material de Consumo	1.540.0000.04.23
2026	12.122.2.366.2017	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA	140	3.3.90.30	Material de Consumo	1.540.0000.04.21
2026	12.122.2.361.2059	Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT	093	3.3.90.30	Material de Consumo	1.542.0000.06.21
2026	12.122.2.365.2060	Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT	128	3.3.90.30	Material de Consumo	1.542.0000.06.22
2026	12.122.2.361.2063	Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental	099	3.3.90.30	Material de Consumo	1.546.0000.90.21
2026	12.122.2.365.2064	Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil	134	3.3.90.30	Material de Consumo	1.546.0000.90.22
2026	12.122.3.2018	PDDE	145	3.3.90.30	Material de Consumo	1.551.0000.10.00
2026	12.122.3.361.2021	QSE	150	3.3.90.30	Material de Consumo	1.550.0000.09.00

Data da assinatura: 03 de março de 2026.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIALNº023/2025
PROCESSO ADM Nº 067/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº021/2025
EXTRATO DO CONTRATO nº014/2026
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa J. S. CORDEIRO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.882/0001-00, com sede na Av. Nações Unidas, 3024, Estação Experimental, CEP: 69.918-172, Município de Rio Branco/Acre, E-mail: papelacolegial@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO, proprietário, portador da cédula de identidade nº 186230-SSP/AC e CPF nº 339.369.512-68.

EXERCIO	DESCRIÇÃO	Descrição Recurso	FICHA	Cód. Elem. Despesa	Fonte Recurso
2026	12.122.2.2006	Manutenção da Secretaria de Educação	034	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1002
2026	12.122.2.361.2008	Manutenção do Ensino Fundamental	049	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1002
2026	12.122.2.365.2009	Manutenção do Ensino Infantil Creche	062	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001.01.32
2026	12.122.2.365.2010	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	070	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001.01.33
2026	12.122.2.361.2012	Manutenção do Fundeb 30% - fundamental	083	3.3.90.30.00.00.00	1.540.0000.04.21
2026	12.122.2.365.2014	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	108	3.3.90.30.00.00.00	1.540.0000.04.22
2026	12.122.2.365.2016	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola	118	3.3.90.30.00.00.00	1.540.0000.04.23
2026	12.122.2.366.2017	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA	140	3.3.90.30.00.00.00	1.540.0000.04.21
2026	12.122.2.361.2059	Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT	093	3.3.90.30.00.00.00	1.542.0000.06.21
2026	12.122.2.365.2060	Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT	128	3.3.90.30.00.00.00	1.542.0000.06.22
2026	12.122.2.361.2063	Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental	099	3.3.90.30.00.00.00	1.546.0000.90.21
2026	12.122.2.365.2064	Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil	134	3.3.90.30.00.00.00	1.546.0000.90.22
2026	12.122.3.2018	PDDE	145	3.3.90.30.00.00.00	1.551.0000.10.00
2026	12.122.3.361.2021	QSE	150	3.3.90.30.00.00.00	1.550.0000.09.00

Vigência: 12(meses)
Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIALNº023/2025
PROCESSO ADM Nº 067/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº021/2025
EXTRATO DO CONTRATO nº019/2026
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa DISBRAS COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 458, Bairro D. Giocondo, Rio Branco – Acre, inscrita sob o CNPJ nº 01.279.761/0001-97, inscrição Estadual nº 01.003.477/001-91 na pessoa de seu proprietário Jose Gilberto Inácio Morais – CPF nº 573.483.242-15.

EXERCIO	DESCRIÇÃO	Descrição Recurso	FICHA	Cód. Elem. Despesa	Fonte Recurso
2026	12.122.2.2006	Manutenção da Secretaria de Educação	034	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1002
2026	12.122.2.361.2008	Manutenção do Ensino Fundamental	049	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1002
2026	12.122.2.365.2009	Manutenção do Ensino Infantil Creche	062	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001.01.32
2026	12.122.2.365.2010	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	070	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001.01.33
2026	12.122.2.361.2012	Manutenção do Fundeb 30% - fundamental	083	3.3.90.30.00.00.00	1.540.0000.04.21
2026	12.122.2.365.2014	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	108	3.3.90.30.00.00.00	1.540.0000.04.22
2026	12.122.2.365.2016	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola	118	3.3.90.30.00.00.00	1.540.0000.04.23
2026	12.122.2.366.2017	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA	140	3.3.90.30.00.00.00	1.540.0000.04.21
2026	12.122.2.361.2059	Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT	093	3.3.90.30.00.00.00	1.542.0000.06.21
2026	12.122.2.365.2060	Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT	128	3.3.90.30.00.00.00	1.542.0000.06.22
2026	12.122.2.361.2063	Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental	099	3.3.90.30.00.00.00	1.546.0000.90.21
2026	12.122.2.365.2064	Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil	134	3.3.90.30.00.00.00	1.546.0000.90.22
2026	12.122.3.2018	PDDE	145	3.3.90.30.00.00.00	1.551.0000.10.00
2026	12.122.3.361.2021	QSE	150	3.3.90.30.00.00.00	1.550.0000.09.00

Vigência: 12(meses)
Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Jose Gilberto Inácio Morais (pela Contratada).

REPUBLICADA POR INCCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO
O Diretor de Cultura do Município de Plácido de Castro - Acre, no uso das atribuições que lhe conferem na Portaria n°010/2025
Resolve,
Art 1º. Tornar pública a RETIFICAÇÃO do CRONOGRAMA do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) no Município de Plácido de Castro, Acre, a saber:
ONDE-SE LER:
10. CRONOGRAMA.

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	06/11/25
02	Prazo para impugnação do edital	10/11/25
03	Início do prazo de inscrição de projetos	11/11/25
04	Fim do prazo de inscrição de projeto	21/11/25
05	Publicação no DOE e site da Prefeitura de Plácido de Castro da relação preliminar dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital	26/11/25
06	Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	28/11/25
07	Publicação do resultado final da lista de inscritos	01/12/25
08	Prazo de análise dos projetos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura	01/12/25 a 05/12/25
09	Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado e Site da Prefeitura de Plácido de Castro - Acre.	13/11/25
10	Prazo para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos	10/12/25
11	Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado e Site da Prefeitura de Plácido de Castro e início da habilitação.	15/12/25
12	Prazo para habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural	15/12/25 a 19/12/25
13	Início do pagamento dos contemplados	22/12/25
14	Prazo final para execução das propostas contempladas	30/09/2026
15	Prazo final para prestação de contas	30/10/26

LEIA-SE: NOVO
10. CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	06/11/25
02	Prazo para impugnação do edital	10/11/25
03	Início do prazo de inscrição de projetos	11/11/25
04	Fim do prazo de inscrição de projeto	28/11/25
05	Publicação no DOE e site da Prefeitura de Plácido de Castro da relação preliminar dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital	09/12/25
06	Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	11/12/25
07	Publicação do resultado final da lista de inscritos	13/12/25
08	Prazo de análise dos projetos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura	29/12/25 a 12/01/26
09	Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado e Site da Prefeitura de Plácido de Castro - Acre.	14/01/26
10	Prazo para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos	16/01/26
11	Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado e Site da Prefeitura de Plácido de Castro e início da habilitação.	21/01/26
12	Prazo para habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural	13/03/26 a 19/03/26

13	Início do pagamento dos contemplados	23/03/26
14	Prazo final para execução das propostas contempladas	30/10/2026
15	Prazo final para prestação de contas	30/11/26

Plácido de Castro – Acre, 05 de março de 2026
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Daniel Frutuoso Rodrigues
Diretor Municipal de Cultura
Portaria n°010/2025

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 258/2025
"CARONA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO/ALTERAÇÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionada:
Órgão: 08.01 – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 540.
Valor: R$ 30.345,00 (trinta mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 258/2025, celebrado em 31/12/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 05 de março de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 258/2025
"CARONA" Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: T. C. OLIVEIRA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO/ALTERAÇÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionada:
Órgão: 08.01 – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 540.
Valor: R$ 26.625,25 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 259/2025, celebrado em 31/12/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 05 de março de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 334/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA prevista na Cláusula Décima Quarta – Dos Recursos Orçamentários, bem como a ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS da empresa contratada, constantes na Cláusula Sexta – Da Forma e Condições de Pagamento, conforme abaixo relacionada:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 Em decorrência da alteração da Cláusula Décima Quarta – Dos Recursos Orçamentários, com a inclusão/alteração de dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, o contrato passa a vigorar com a seguinte classificação orçamentária:
Projeto/Atividade: 2.059 – Gestão e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 500.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS
3.1 Em razão da alteração da Cláusula Sexta – Da Forma e Condições de Pagamento, os dados bancários da empresa contratada passam a vigorar com a seguinte redação:
Banco: Banco do BRASIL
Agência: 3022.8
Conta: 60002-4.
DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 334/2024, celebrado em 03/09/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 05 de março de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, no âmbito do Município de Mâncio Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão para análise, avaliação e seleção dos projetos culturais inscritos nos editais referentes ao Ciclo 2 da PNAB no âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, no Município de Mâncio Lima:
I – Francisco Mardonio da Silva Nogueira – 014.272.632-05 – Presidente
II – Macson Alves da Rocha – 014.095.702-23 - Membro
III – Ruan Guilherme Silva – 702.000.312-02 - Membro
IV – Antônio Sebastião da Silva – 025.093.462-02 - Membro
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Analisar a documentação apresentada pelos proponentes;
II – Avaliar o mérito cultural dos projetos inscritos, conforme critérios estabelecidos no edital;
III – Emitir parecer técnico sobre os projetos habilitados;
IV – Elaborar relatório final com a classificação dos projetos;
V – Zelar pela transparência, legalidade e impessoalidade do processo de seleção.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem ônus para o Município, sendo considerados serviços de relevante interesse público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Porto Walter – AC, 05 de março de 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Resultados Preliminares.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PROVISÓRIOS EM CADASTRO DE RESEVA”.
Art. 1º Apresenta no quadro abaixo os aprovados na COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE COM O OBJETIVO DE SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE.

Posição	Nº INSC.	NOMEME DO CANDIDATO (A)	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	004	Maria Artemísia Coelho Ferreira	Psicólogo	80 pontos
2º	002	Francisca Jaquele Nascimento da Silva	Psicólogo	80 pontos
3º	001	Narliene Araújo da Silva	Psicólogo	70 pontos

Posição	Nº INSC.	NOMEME DO CANDIDATO (A)	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	002	Maria Rocinete da Silva Barbosa	Assistente Social	70 pontos
2º	001	Micherlene Silva de Miranda	Assistente Social	50 pontos

Posição	Nº INSC.	NOMEME DO CANDIDATO (A)	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	001	Daiane Oliveira de Almeida	Fisioterapeuta	50 pontos

Posição	Nº INSC.	NOMEME DO CANDIDATO (A)	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	001	Letícia Ribeiro Farias de Souza	Nutricionista	50 pontos

Posição	Nº INSC.	NOMEME DO CANDIDATO (A)	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	002	Ronisson Silva Costa	Educador Físico	80 pontos

Porto Walter-Ac, 05 de março de 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Manoel Donicélio Nunes Barbosa
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 2 DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Porto Walter.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Porto Walter, através do Setor de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Porto Walter observada às categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Porto Walter.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 04 agentes culturais no valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos) cada.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
2.3. Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
2.4. Prazo de inscrição
De 08h00 horas do dia 02/03/2026 até 13h00 horas do dia 11/03/2026 (horário de expediente)
2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Porto Walter há pelo menos 02 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador).
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital.
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 projeto por categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto por pre-

miações.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural
4. INSCRIÇÕES
4.1. Como se inscrever
O agente cultural deve se dirigir ao centro cultural Maria Zeinar Gomes Bezerra portando a seguinte documentação, que poderá ser encontrada no site da prefeitura de Porto Walter.
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Porto Walter de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria param qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclararão étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5. COTAS
5.1. Categoria de cotas
Ficam garantido 20 % do valor para cotas em todas as categorias do edital para:
a) Pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclararão pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
O agente cultural optante pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivas
As pessoas jurídicas e coletivas sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivas sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
[IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaracão, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.
6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1. Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão duas pessoas da sociedade civil ou conselho municipal de cultura e duas pessoas do poder publico municipal.
6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.3. Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Porto Walter, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A analise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
6.4. Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da prefeitura de Porto Walter e no diário oficial do Estado do Acre.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao comitê de avaliação julgar.
Os recursos deverão ser enviados ao e-mail gabinete@portowalter.ac.gov.br no prazo de MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura de Porto Walter e no Diário Oficial do Estado do Acre.
7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na sede da prefeitura de Porto Walter os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribu-

nal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
8.2. Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado comitê de avaliação que deve ser apresentado por meio de requerimento no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura de Porto Walter e no diário oficial do Estado do Acre.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Porto Walter .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Porto Walter e no Diario Oficial do Estado do Acre e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
10.2. Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail gabinete@portowalter.ac.gov.br
Os casos omissos ficarão a cargo do setor competente desta prefeitura.
10.3. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final.
10.4. Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III – trajetória cultural
Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo IX – Formulário de Recurso
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICIPIO DE PORTO WALTER
Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICIPIO DE PORTO WALTER
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 5 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.4 Prazo de inscrição
De 08h00 horas do dia 02/03/2026 até às 13h00 horas do dia 11/03/2026
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Porto Walter há pelo menos 02 anos .
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto

e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto .
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve se encaminhar à centro cultural Maria zeinar gomes bezerracom a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.
6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de Porto Walter de qualquer responsabilidade civil ou penal.
6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias .
6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão duas pessoas da sociedade civil ou conselho municipal de cultura e duas pessoas do poder público municipal.
7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura de Porto Walter.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao comitê de avaliação , que deve ser apresentado por meio digital no email gabinete@portowalter.ac.gov.br no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de Porto Walter e no Diario Oficial do Estado do Acre.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao cimtê de avaliação que deve ser apresentado por meio digital no e mail de gabinete@portowalter.ac.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura de Porto Walter e no Diario Oficial do Estado do Acre .

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo setor de cultura do município de Porto Walter contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Porto Walter, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Setor de Cultura de Porto Walter.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem

sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
12.2 Como o agente cultural presta contas a Prefeitura de Porto Walter .
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Porto Walter.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Porto Walter e no Diario Oficial do Estado do Acre e nas mídias sociais oficiais.
13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail gabinete@portowalter.ac.gov.br
Os casos omissos ficarão a cargo do Setor de Cultura de Porto Walter.
13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 meses após a publicação do resultado final.
13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO DE SERVIDORES
A Prefeitura Municipal de Porto Walter, por meio da Secretaria Municipal de Gabinete (SEMGAP), CONVOCA os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comparecimento obrigatório destinado à definição de lotação e exercício funcional, conforme disposto neste Edital.
1. DO OBJETO - Convocar servidores públicos municipais para apresentação e regularização de lotação, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
2. DO COMPARECIMENTO - Os servidores convocados deverão comparecer á sede da Diretoria de Recursos Humanos, situada na Prefeitura de Porto Walter, sob a Rua Alfredo Sales S/Nº, no período de 06/03/2026 a 10/03/2026, no horário de 07h30min às 13h30min.
3. DOS SERVIDORES CONVOCADOS – Os servidores são os seguintes:
1. Nome - Bruno Thiago Ramos de Souza.
Cargo – Agente de Endemias.
Matrícula – 1592.
2. Nome – Guiomar Lucas da Silva.
Cargo – Professores 1º ao 9º ano.
Matrícula – 287
3. Nome – Cliciana da Silva.
Cargo – Professor 1º ao 9º ano
Matrícula – 536
4. Nome – Rosimeire Maria de Almeida Rocha
Cargo – Professor 1º ao 9º ano
Matrícula – 284
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não comparecimento no prazo estabelecido implicará adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal vigente. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 364 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0112.003674/2026-93,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.562.029,91 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, vinte e nove reais e noventa e um centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003- DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0501.2251.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.225.980,08
013.003.12.361.0501.2243.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ALI MENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.530,84
013.003.12.365.0501.2240.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR PRÉ - ESCOLA		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.848.312,89
013.003.12.366.0501.2387.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EJA		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.206,10

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 4.562.029,91 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, vinte e nove reais e noventa e um centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0501.1350.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DAS CRECHES		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.626.510,92
013.003.12.365.0501.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00
013.003.12.365.0501.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	204.972,00
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.206,10
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
013.003.12.361.0501.1042.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
013.003.12.365.0501.1046.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DA PRÉ-ESCOLA		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	243.340,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 03 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 365 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Declara REVOGADO os Títulos de Enfiteuses nº 2.058/75 de 30 de outubro de 1975 e nº 4.260/75, de 14 de setembro de 1975, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando, que é dever da Administração Pública anular ou revogar os seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou conveniência, conforme disposições das Súmulas 346 do STJ e 473 do STF;
Considerando, ainda, que os títulos de enfiteuses nº 2,058/75 e 4.260/75, expedido em favor de ANTONIO MOURA DE MALVEIRA, encontram-se "caducas", por falta de pagamento ou remição e que não correspondem à realidade fática, devendo ser regularizados através de Títulos Definitivos;
Considerando, finalmente, os fundamentos expendidos no parecer jurídico SAJ nº 2025.02.000984 contido no Processo RBSEI nº 0116.004428/2025-05, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município, ressaltando com a anuência expressa do representante legal,
RESOLVE:
Art. 1° Fica declarado REVOGADO e sem qualquer efeito jurídico, o Título de Enfiteuse nº 2.058/75, outorgado em favor de ANTONIO DE MOURA MALVEIRA,

em 30 de outubro de 1975.
Art. 2° Fica declarado REVOGADO e sem qualquer efeito jurídico, o Título de Enfiteuse nº 4.260/75, outorgado em favor de ANTONIO DE MOURA MALVEIRA, em 14 de setembro de 1975.
Art. 3° Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar todas as demais providencias administrativas e judiciais que o caso venha a requerer.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 366 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o decreto nº 400 de 22 de março de 2023, Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.000538/2026-49,
DECRETA:
Art. 1º O §2º do art. 15 do Decreto nº 400 de 22 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.15. .....
§ 2º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais ou mediante autorização do Secretário Municipal de Gestão Administrativa, mediante justificativa do demandante".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 367 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000020/2026-22,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Paola Morais de Lima, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeada por meio do Decreto n° 881, de 20 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 368 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCICIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 75, de 20 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH;
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000020/2026-22,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Vitor Afonso de Oliveira Carvalho, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 369 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 68 de 07 de janeiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.000497/2026-89,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Milena de Souza Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Responsável pela Unidade de Controle Interno, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 7.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 96 de 08 de janeiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 370 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o artigo 21, inciso XVII, da Lei Municipal n° 1.330, de 23 de setembro de 199 e Decreto n° 500 de 07 de junho de 2005;
Considerando o relevante trabalho realizado no âmbito do Conselho Deliberativo da APARIS, propondo alterações em leis, normatizando procedimentos, contribuindo para o bem-estar da comunidade da APARIS, entre funções;
Considerando o Processo RBSEI N° 0115.000180/2026-94,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os Membros Titulares e Respectivos Suplentes do Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental Raimundo Irineu Serra - APARIS, para o biênio 2025-2026, abaixo relacionados:
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA
a) Presidente: Flaviane Agustini Stedille
b) Suplente: Carlos José Alves de Souza
II - Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC
a) Titular: Jamile Bastos Xavier Tanomaru
b) Suplente: Francisco de Assis de Oliveira
III - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA
a) Titular: Erisson Camelo Santiago
b) Suplente: Mirna Pinheiro Caniso
IV - Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB
a) Titular: Wellinton Gomes Fraga
b) Suplente: Jailson de Lima Apurinã
V - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
a) Titular: Sebastião Santos da Silva
b) Suplente: Diogo Selhost
VI - Centro Rainha da Floresta - CRF
a) Titular: Cosmo Lima de Souza
b) Suplente: Kennedy Serafim de Morais
VII - Centro de Iluminação Cristã Luz Universal Juramidan - CICLUJUR
a) Titular: Roberta Graf
b) Suplente: Onides Bonaccorsi Queiroz
VIII - Centro Ciclo Alto Santo - ALTO SANTO
a) Titular: Antônio Alves Leitão Neto
b) Suplente: Francisco Costa do Nascimento
IX - Centro Eclético Flor de Lótus Iluminado Marin Marques Vieira - CEFLIM-MAVI
a) Titular: Adelice dos Santos Souza

b) Suplente: Júlio César da Silva
X - Associação de Moradores da Vila Raimundo Irineu Serra
a) Titular: Joana D'Arc Figueiredo de Melo
b) Suplente: Lidiano Nascimento da Silva
XI - Igreja do Evangelho Quadrangular do Bairro Irineu Serra - IEQ
a) Titular: Débora de Melo Oliveira
b) Suplente: Arthur Augusto de Melo Oliveira
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 371 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.250, de 14 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE;
Considerando o Decreto n° 1.480, de 31 de março de 2025,
Considerando o Processo Rbsei n° 0130.000071/2026-56,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Karl Max da Silva Bezerra, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Material, Patrimônio, Almoxarifado e Transporte, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2025.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 372 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.250, de 14 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE;
Considerando o Decreto n° 1.480, de 31 de março de 2025,
Considerando o Processo Rbsei n° 0130.000071/2026-56,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Cledson Queiroz da Silva, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Material, Patrimônio, Almoxarifado e Transporte, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, pelo período de 01/04/2025 a 14/10/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2025.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 373 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.250, de 14 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE;
Considerando o Decreto n° 1.479, de 31 de março de 2025,
Considerando o Processo Rbsei n° 0130.000071/2026-56,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Suyanne Vivian Damasceno Silveira, para responder pelo cargo de Assessora de Planejamento, na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2025.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 374 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.250, de 14 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE;
Considerando o Decreto n° 1.365, de 20 de março de 2025,
Considerando o Processo Rbsei n° 0130.000071/2026-56,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor David Richard Tavares Lima, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico, na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 375 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.250, de 14 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE;
Considerando o Decreto n° 1.366, de 20 de março de 2025,
Considerando o Processo Rbsei n° 0130.000071/2026-56,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Emmely Rebeca Nascimento Dantas, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Compras e Licitação, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 376 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 2.027 de 19 de dezembro de 2013,
Considerando o Decreto nº 1.043 de 06 de junho de 2022, que cria o programa de compras Municipalizadas com Incentivos á Industria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco;
Considerando o Decreto nº 400 de 22 de março de 2023, "Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais".

Considerando OFÍCIO Nº 642/2026 SEME-GABSEC, de 09 de fevereiro de 2026;
Considerando o Processo RBSEI N° 0112.008601/2025-54,
RESOLVE:
Art. 1º Criar Comissão de Avaliação e Classificação do Credenciamento Público, tal comissão será responsável pelo credenciamento de pessoa jurídica através do Edital SMGA/SEME, que tem por objeto contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Uniforme Escolar (camiseta, bermuda e short-saia), através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. A comissão é formada pelos servidores relacionados abaixo:
I - Presidente - Silas de Oliveira, Matrícula Nº 714542 - SMGA;
II – Membro - Rosângela Maria Farias Fonseca, Matricula Nº 537199/1 - SEME
III - Membro - José Antônio Costa Mendes, Matrícula Nº 714543/3 - SEME
IV - Membro - Débora Oliveira Santana, Matrícula Nº 714693-2 - SEME
Art. 2º À Comissão de Avaliação e Classificação do Credenciamento Público, compete:
I - Lançar Edital de Credenciamento Público;
II - Receber, organizar e analisar a documentação encaminhada pelos interessados no chamamento;
III - Avaliar os processos dos interessados, com base em relatório de visita realizada “in loco”, quando necessário, pela comissão da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA e da Secretaria Municipal de Educação - SEME e providenciar o julgamento;
IV - Manter atualizado o cadastro de fornecedores participantes, de acordo com especificações mínimas, quantitativos e condições estabelecidas nos respectivos editais e seus anexos;
V - Dirigir aos participantes comunicações, notificações e solicitações, podendo proceder e rever decisões ou encaminhá-las visando às agilidades necessárias ao credenciamento dos participantes;
VI - Avaliar periodicamente os participantes quanto à disponibilização de infraestrutura para fornecimento dos jalecos;
VII - Suspender ou cancelar o credenciamento das empresas que não mais atendam aos requisitos exigíveis em Edital de Credenciamento Público;
VIII - Propor o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e/ou entidades privadas, visando melhor se municiar de informações técnicas e critérios objetivos para julgamento das condições de credenciamento e permanência de participantes;
IX - Dar publicidade dos seus atos nos órgãos oficiais, quando exigido neste regulamento ou legislação complementar;
X - Realizar vistorias técnicas nas empresas participantes do chamamento, a qualquer tempo, verificando a capacidade de produção informada no momento do cadastro ou nas posteriores atualizações;
XI - Orientar os encaminhamentos e trâmites necessários ao atendimento das demandas dos órgãos solicitantes, aprovando suas distribuições.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 377 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0116.001568/2026-10,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Matheus Santos de Oliveira, do cargo em comissão, lotado na Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, nomeado por meio do Decreto n° 512, de 10 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 378 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0116.001568/2026-10,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Talita Josana de Sousa Pereira, do cargo em comissão, lotada na Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, nomeada por meio do Decreto n° 513, de 10 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 379 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.729, de 30 de abril de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0116.001568/2026-10,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Beatriz dos Santos Moura, para exercer o cargo em comissão lotada na Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 380 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.0000012/2026-44,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Sandra Miranda da Conceição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada por meio do Decreto n° 1.420 de 31 de março de 2025.
Art. 2° Revogar o Decreto nº 222, de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 381 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 27, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.0000012/2026-44,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Poliana de Menezes Lira, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 1.

Art. 2º Revogar o Decreto Nº 223 de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 382 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo RBSEI n° 0105.000061/2026-24,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Laura Mônica Ribeiro Braga, para responder pelo cargo de Auditora-Chefe, da Controladoria Geral do Município – CGM, pelo período de 09/03/2026 a 27/03/2026, em virtude de férias do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestente
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 383 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 3.433, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;
Considerando o Processo Rbsei n° 0129.000109/2026-50,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Adriel Freitas da Cunha, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio aos Microempreendedores, na Diretoria de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, concedendo-lhe a Função Gratificada, referência FG – 4.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 317, de 24 de fevereiro de 2026.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 384 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o Processo Rbsei n°0110.006591/2025-07,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Katyanny Menezes de Souza, para responder pelo cargo de Gerente do Departamento de Apoio Diagnóstico, na Diretoria de Atenção Especializada em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de julho de 2025.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 385 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 27, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0115.000414/2026-81,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Ricardo Dantas da Paz, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Combate à Disposição Inadequada de Resíduos, no Departamento de Fiscalização Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, concedendo-lhe Função Gratificada de Chefe de Divisão, de acordo a alínea “h” do inciso II, c/c com § 14, ambos do art. 29, da Lei Complementar N° 33 de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 229 de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 386 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 27, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0115.000414/2026-81,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Weber Costa Levy, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização das Atividades Licenciadas, no Departamento de Fiscalização Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, concedendo-lhe Função Gratificada de Chefe de Divisão, de acordo a alínea “h” do inciso II, c/c com § 14, ambos do art. 29, da Lei Complementar N° 33 de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 231 de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 387 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 75, de 20 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH;
Considerando o Processo Rbsei n° 0119.001114/2026-90
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Rodiney Barbosa da Silva, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade e dos Fundos Municipais, na Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 388 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0119.000964/2026-66,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Gerente do Departamento de Proteção Social Básica, Anniely Moraes de Souza, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão do Cadastro Único e Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, no período de 02 a 06 de março de 2026, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 389 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0119.000964/2026-66,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Diretor de Política de Assistência Social, Ivan Francisco Ferreira, para responder pelo cargo de Gerente do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – DGSUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, no período de 02 a 06 de março de 2026, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 390 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.002818/2026-22,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora Juliana Oliveira Rodrigues de Queirós, para prestar serviços junto à Universidade Federal do Estado do Acre – UFAC, pelo período de 1° de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a Municipalidade.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1° de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 391 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0110.003033/2026-40,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Mayara da Silva Ferreira, para responder pelo cargo de Gerente do Departamento de Controle Interno e Compliance, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 624 de 13 de fevereiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 392 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0110.003033/2026-40,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcelo Luiz de Oliveira Costa, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico e Institucional, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 9.
Parágrafo único. O Servidor perceberá 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo para qual foi nomeado, de acordo com §1º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 2.072 de 20 de junho de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 393 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 27, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0115.000445/2026-20,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Suely França da Costa, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Hídricos, na Diretoria de Gestão Ambiental e Mudanças Climáticas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 394 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 27, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0115.000445/2026-20,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Maria Cirleide Maia de Oliveira Rocha, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Mudanças Climáticas, na Diretoria de Gestão Ambiental e Mudanças Climáticas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 1.894 de 19 de maio de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 395 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo RBsei n° 0112.003455/2026-89,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Adineia da Silva Rodrigues, para responder, pelo Núcleo de Lotação, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo período de 25/02/2026 a 06/03/2026, em virtude de férias da titular da pasta.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 168 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Cria Grupo de Trabalho que irá realizar diagnóstico técnico e propor medidas concretas e escalonadas para o enfrentamento da demanda reprimida de vagas na educação infantil.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco
Considerando o Processo RBSEI N° 0106.001446/2025-24,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho que irá realizar diagnóstico técnico e propor medidas concretas e escalonadas para o enfrentamento da demanda reprimida de vagas na educação infantil.
Art. 2º O Grupo de Trabalho terá, entre suas atribuições:
I - Levantar a demanda reprimida atual por vagas em creche e pré-escola;
II - Analisar a capacidade instalada das unidades de Educação Infantil da rede municipal e conveniada;
III - Elaborar diagnóstico territorial considerando áreas de maior déficit;
IV - Propor estratégias para redução da demanda reprimida, incluindo ampliação de vagas, convênios e reorganizações;
V - Apresentar relatório final contendo dados, gráficos, conclusões e recomendações.
Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído no artigo 1º, será composto pelos seguintes membros:
1. Comissão da Secretaria Municipal de Educação - SEME
a) Presidente: Elivan da Silva Dias.
2. Departamento de Gestão da Rede Escolar - SEME
a) Titular: Adineth Casseb Braga Souza;
b) Suplente: Rosangela Maria Farias Fonseca.
3. Diretoria de Ensino - SEME
a) Titular: Rosamara Silva de Souza;
b) Suplente: Helio Sebastiao da Silva.
4. Divisão de Manutenção da Infraestrutura Física da Rede Escolar - SEME
a) Titular: Raphael Vitório de Nóbrega Balbino;
b) Suplente: Rafael da Costa Martinello.
5. Departamento de Educação Infantil - SEME
a) Titular: Fabyola de Souza Camelo;
b) Suplente: Silva Regina Alves Delfino.
6. Departamento de Educação Especial - SEME
a) Titular: Tamila Cristina Alves de Sousa;
b) Suplente: Ordilene Silva de Carvalho.
7.Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
a) Titular: Marilda Nascimento de Lima Filha Rego;
b) Suplente: Vitória de Oliveira Tavares do Couto.
8 - Procuradoria Geral do Município - PGM
a) Titular: Aury Maria Barros Silva Pinto Marques;
b) Suplente: Cássio Luiz Lima da Silva.
9. Assessoria Jurídica - SEME
a) Titular: Danielle Alcione Florêncio Ferreira;
b) Suplente: Rafaela Yusif Awni El- Shawwa Delilo.
Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a realização dos trabalhos propostos.
Art. 5º Este Decreto terá sua vigência vinculada ao término dos trabalhos do Grupo de Trabalho.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 81/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei n° 0116.001553/2026-27,
Art. 1° Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Antônio Cid Rodrigues Ferreira, para realizar visita institucional ao Programa Calha Norte – PCN, do Ministério da Defesa, nos dias 04 a 06 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 2 ½ (duas e meia) diárias, referente ao período de 18 a 22 de março de 2026, nos termos do Decreto no 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 82/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Decreto Nº 20, de 08 de janeiro de 2020;
Considerando a Resolução CMDCA Nº 547/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, dia 26 de fevereiro de 2026;
Considerando o Processo RBSEI N° 0101.000091/2026-93,
Considerando o objetivo de garantir a continuidade no atendimento à população e a legalidade da atuação do Colegiado do Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a Conselheira Tutelar Suplente Diene Nunes Saraiva, para responder pelo cargo de Conselheira Tutelar Suplente no 1º Conselho Tutelar

de Rio Branco, em substituição do titular do cargo, José Fábio de Andrade Mello Lima, em decorrência do afastamento para tratamento de saúde, pelo período de 19/02/2026 a 09/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 05 MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 83/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo RBSEI n° 0105.000061/2026-24,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da Auditora-Chefe, da Controladoria Geral do Município – CGM, Ada Barbosa Derze, nos dias 09/03/2026 a 27/03/2026, para gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 84/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei n° 0119.000964/2026-66,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Gerente do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Alessandra Neumann Lima, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, para participar do 17° Encontro dos Coordenadores do Cadastro Único, Vigilância Socioassistencial e Programa Bolsa Família (PBF) nas Metrópoles Capitais, nos dias 02 a 06 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF. As despesas serão custeadas pelo Ministério do Desenvolvimento de Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 85/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei n° 0119.000964/2026-66,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Chefe da Divisão do Cadastro Único e Bolsa Família, Lunayra Cristina Mota Melo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, para participar do 17° Encontro dos Coordenadores do Cadastro Único, Vigilância Socioassistencial e Programa Bolsa Família (PBF) nas Metrópoles Capitais, nos dias 02 a 06 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF. As despesas serão custeadas pelo Ministério do Desenvolvimento de Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 86/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei n° 0106.000443/2026-39,
Art. 1° Autorizar o deslocamento do Procurador Jurídico, Kelmy de Araújo Lima, para participar do XV Fórum Permanente de Processualistas Civis (FPPC), nos dias 20 e 21 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe 4 ½ (quatro e meia) diárias, referente ao período de 18 a 22 de março de 2026, nos termos do Decreto no 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 87/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei n° 0106.000443/2026-39,
Art. 1° Autorizar o deslocamento da Procuradora Jurídica, Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, para participar do XV Fórum Permanente de Processualistas Civis (FPPC), nos dias 20 e 21 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe 4 ½ (quatro e meia) diárias, referente ao período de 18 a 22 de março de 2026, nos termos do Decreto no 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 88/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.003455/2026-89,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Gestor do Núcleo de Lotação, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, Francisco de Souza Silva, nos dias 25/02/2026 a 06/03/2026, para gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 45, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Valtemir Alencar da Silva Júnior, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 46, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar Géssica Martins da Silva Menezes, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2, nomeada através da Portaria Nº 176, de 03 de fevereiro 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 47, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar Aulana Martins de Azevedo, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-1, nomeada através da Portaria Nº 265, de 12 de março 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar Susyane de Oliveira Medeiros, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3, nomeada através da Portaria Nº 97, de 03 de janeiro 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar João Victor Félix Moreno, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2, nomeado através da Portaria Nº 162, de 03 de fevereiro 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 50, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Géssica Martins da Silva Menezes, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 51, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Aulana Martins de Azevedo, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 52, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Susyane de Oliveira Medeiros, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-4.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 53, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear João Victor Félix Moreno, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar Leidiana de Aquino Pereira, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-1, nomeada através da Portaria Nº 374, de 27 de

maio 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 57, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Leidiana de Aquino Pereira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 25, de 03 de março de 2026
O Procurador Geral Do Município De Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral do Município a representação judicial do Município e a defesa dos direitos e interesses da Fazenda Pública em Juízo;
CONSIDERANDO o dever institucional de eficiência, controle interno, prevenção de riscos e proteção do erário, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o teor do Ofício 38, referente ao Processo SEI 0106000541/2026-12, no qual é noticiada a identificação de inconsistências na comunicação e integração entre os sistemas SAJ/PGM.net e E-PROC, especialmente no que se refere ao registro de citações, intimações e contagem de prazos processuais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 231, IX, do Código de Processo Civil, que disciplina o início da contagem de prazo para os entes públicos em caso de citação eletrônica;
CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 569/2024, que regulamenta o funcionamento do Domicílio Judicial Eletrônico e os critérios de contagem dos prazos processuais;
CONSIDERANDO o risco potencial de prejuízo processual à Fazenda Pública decorrente de eventual contagem automática equivocada de prazos ou falha na sincronização entre os sistemas;
Resolve:
Art. 1º - Instituir medidas obrigatórias de controle, conferência e cálculo de prazos processuais no âmbito do contencioso exercido pelas Procuradorias Judicial, de Urbanismo e Meio Ambiente, Tributária e de Patrimônio.
Art. 2º - Todos os procuradores com atuação judicial deverão, imediatamente, após a ciência desta portaria:
I – Recalcular todos os prazos processuais atualmente constantes em suas filas de trabalho ou pendências ativas;
II – Conferir a data de início e término dos prazos à luz do art. 231, IX, do Código de Processo Civil e da Resolução CNJ nº 569/2024;
III – Adotar o prazo legalmente correto como referência para a prática do ato processual, ainda que divergente daquele automaticamente indicado pelos sistemas SAJ/PGMnet e EPROC;
§ 1º O recálculo deverá abranger tanto os prazos para contestação quanto os prazos recursais, de cumprimento de decisões e demais manifestações processuais.
§ 2º As providências previstas neste artigo aplicam-se igualmente a todas as novas pendências que vierem a ser distribuídas durante a vigência desta Portaria.
Art. 3º - Identificado erro ou algum tipo de inconsistência entre os sistemas SAJ/PGM.net e E-PROC, o procurador responsável deverá obrigatoriamente:
I – Realizar captura de tela (print) demonstrando a divergência verificada;
II – Registrar na própria imagem a data e o horário da captura;
III – Inserir o arquivo nos autos internos do sistema e em pasta especifica que deverá ser criada no âmbito de cada especializada para formação de acervo próprio;
IV – Arguir a falha detectada como preliminar de sua manifestação processual, sempre que a inconsistência puder ocasionar algum tipo de prejuízo para a Fazenda Pública;
Art. 4º - Fica determinado às Procuradorias de Urbanismo e Meio Ambiente, Tributária e de Patrimônio que encaminhem a este Gabinete, até 31 de março próximo, bem como o conteúdo do acervo interno formado com as inconsistências verificadas para fins de consolidação de dados e subsequente análise conclusiva.
§ 1º – O conteúdo do acervo referido no caput deve corresponder ao somatório de todas as ocorrências verificadas pelos procuradores com atuação judicial da respectiva especializada.
§ 2º - Cada ocorrência individualizada deverá conter, no mínimo, os seguintes registros:
I – O número do processo judicial;
II – A descrição sintética e objetiva da inconsistência identificada e do risco processual vislumbrado;
III – A demonstração da ocorrência através de captura de tela, acompanhada de data e horário, nos termos do artigo 3º.
Art. 5º - A Direção da Procuradoria Judicial procederá à consolidação dos dados fornecidos por cada especializada e emitirá relatório conclusivo quanto às falhas sistêmicas detectadas em até 10 dias úteis, contados do recebimento do conteúdo dos acervos referidos no artigo 4º.
Parágrafo único – O relatório mencionado neste artigo servirá de subsídio para eventual adoção de providências administrativas, incluindo a solicitação formal de ajustes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
Art. 6º - A presente Portaria terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação interna, podendo ser prorrogada caso persistam as inconsistências técnicas identificadas.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 03 de março de 2026.
Joseney Cordeiro da Costa - Procurador Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 26, de 05 de março de 2026
O Procurador Geral Do Município De Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Conceder férias a servidora Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, matrícula nº 544177, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal, atualmente designada como Diretora da Procuradoria Judicial, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas de 06/04/2026 a 17/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 05 de março de 2026.
Joseney Cordeiro da Costa - Procurador Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 27, de 05 de março de 2026
O Procurador Geral Do Município De Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Considerando a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a regular condução dos fluxos, procedimentos e rotinas inerentes às atividades da Procuradoria Judicial;
Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento constante, ininterrupto e coeso das atividades desenvolvidas no âmbito da Diretoria da Procuradoria Judicial;
Considerando a solicitação formalizada pela Diretora da Procuradoria Judicial por meio do Processo SEI nº 0106.002013/2025-41;
Resolve:
Art.1º Designar o Procurador Municipal Kelmy de Araújo Lima para responder pela Diretoria da Procuradoria Judicial, em substituição à titular da unidade, durante o período de férias compreendido entre 06 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.
Art.2º Fica igualmente designado o referido Procurador Municipal para atuar como substituto da Diretora da Procuradoria Judicial nos casos de afastamentos temporários, incluindo períodos de férias, licenças ou outros impedimentos legais, garantindo a continuidade das atividades administrativas e institucionais da unidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiro a partir da substituição efetiva.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 05 de março de 2026.
Joseney Cordeiro da Costa - Procurador Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 055/2026
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS n° 021/2026, que concedeu a Gratificação de Coordenação a Servidora Suzany Correia de Sá Pereira, para exercer suas funções de supervisora da Praça Vermelha da Organização em Centros de Atendimento – OCA, atuando na expedição de cartões de estacionamento destinados a pessoas com fibromialgia, lúpus, transtorno do espectro autista, idosos e pessoas com deficiência/vaga especial.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 05 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 056/2026
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º CONCEDER a Gratificação de Coordenação a Servidora Suzany Correia de Sá Pereira, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo, para o exercício das funções de supervisora da Praça Vermelha e Praça Rosa da Organização em Centros de Atendimento – OCA, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 05 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 16 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 055/2025
Fornecedor: S L DA SILVA JUNQUEIRA
CNPJ: 38.069.222/0001-33
Objeto: cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 17 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 056/2025
Fornecedor: OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.497.491/0001-87
Objeto: cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 18 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 057/2025
Fornecedor: FAZ VENDAS LTDA
CNPJ: 46.983.919/0001-17
Objeto: cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 19 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 058/2025
Fornecedor: M A COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 37.673.034/0001-57
Objeto: cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 20 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 059/2025
Fornecedor: T C OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 33.297.274/0001-43
Objeto: cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 21 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 060/2025
Fornecedor: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICAS LTDA - ME
CNPJ: 36.289.988/0001-06
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 22 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 061/2025
Fornecedor: B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001-09
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 23 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 062/2025
Fornecedor: GRUMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 24.325.538/0001-34
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência So-

cial e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 24 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 063/2025
Fornecedor: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.472.036/0002-78
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 25 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 064/2025
Fornecedor: S R MIRANDA LTDA
CNPJ: 07.650.136/0001-96
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 26 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 066/2025
Fornecedor: CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA
CNPJ: 10.776.858/0001-54
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 27 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 067/2025
Fornecedor: GLPA LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 37.507.762/0001-99
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 28 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 068/2025
Fornecedor: STAR COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.252.941/0003-06
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 29 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 069/2025
Fornecedor: K K D BATISTA LTDA
CNPJ: 44.816.310/0001-54
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 30 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 070/2025/SASDH
Fornecedor: ANTONIA CELSA BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 54.363.673/0001-35
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 31 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 071/2025/SASDH
Fornecedor: L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.232.725/0001-52
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 32 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 072/2025/SASDH
Fornecedor: C B ELETRO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 49.673.898/0001-58
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência So-

cial e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 33 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 073/2025/SASDH
Fornecedor: WHALE ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 21.308.637/0001-10
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 34 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 074/2025/SASDH
Fornecedor: C COM INFORMATICA IMP. E EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 07.471.301/0001-42
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 35 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 075/2025/SASDH
Fornecedor: COMFORT RBO LTDA
CNPJ: 48.660.273/0001-99
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 36 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 076/2025/SASDH
Fornecedor: MASTERCOM COMERCIO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ: 48.959.160/0001-99
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 37 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 077/2025/SASDH
Fornecedor: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 38 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 078/2025/SASDH
Fornecedor: S V NOGUEIRA EIRELI
CNPJ: 02.799.522/0001-20
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 39 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 079/2025/SASDH
Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 40 DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 080/2025/SASDH
Fornecedor: 2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 46.928.110/0001-19
Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.
I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva
Matrícula: 716715-1
II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716575-1
III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 014 DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de preços celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº. 164/2024/CPL/PMRB
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 050/2025/CPL02/PMRB.
Ata de registro de preço n° 054/2025/SASDH
EMPRESA: G L OLIVEIRA EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 29.946.443-0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e

aquisição de carga e recarga de extintores de incêndio, placa de sinalização e outros, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SASDH.
Data da assinatura da Ata de registro de preço: 06 de agosto de 2025.
I- Gestor(a) Titular: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
II-Fiscal Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho.
Matrícula: 541118-5
III- Fiscal Substituto: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula:716612-1
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.
João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

PORTARIA Nº 13/2026/GAB/SEAGRO
O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato vinculado a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 077/2025 – 02/PMRB, cujo objeto é fornecimento de material de consumo - marmitas destinadas a atender a Secretaria Municipal de Agropecuária que tem como contratada a empresa Maria V. C. Da Silva LTDA.

gestor/fiscal	nome	matrícula	departamento
Gestor:	Irene Peres Magalhaes	703265	Divisão de Mercados e Feiras de Bairro
Gestor Suplente:	Michel Alves de Franca	716540	Diretoria de Ramais
Fiscal:	Bruno Barbosa Pereira de Souza	716267	Diretoria de Ramais.
Fiscal Suplente:	Jessica Fyama Batista de Mesquita	716345	Departamento de Apoio a Produção.

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 50/2025, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 14.105, Pág: nº 198.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 05 de março de 2026.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 014, de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 04 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 117, §1º da Lei 14.133/21 e legislação vigente, atuarem como GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO do contrato nº 01080003/2026 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO SEI N° 0108.004847/2025-53
CONTRATO N.º 01080003/2026
CONTRATADA: E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº 39.781.752/0001-72
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de implantação, hospedagem, operação assistida, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, migração de dados e disponibilização do Sistema Integrado de Gestão Pública – ERP, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.
GESTORA TITULAR: Renata Pessoa da Costa - Matrícula 703587
GESTORA SUBSTITUTO: Mayara Cunha Rodrigues - Matrícula 713525.
FISCAL TITULAR: Reus Peixoto Correa - Matrícula 701595
FISCAL SUBSTITUTA: Rafaella Magalhães dos Santos - Matrícula 711883
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 118, DE 04 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Antonia Coelho da Silva, matrícula n° 711087, para exercer, interinamente, a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Jorge Luiz Venâncio Pinto, durante a ausência do titular Geovane Silva de Souza, por motivos de férias, pelo período de 04 a 18 de março de 2026.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de março de 2026.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 119, DE 04 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar o servidor Emerson Ruiz de Almada, matrícula n° 708492, para exercer, interinamente, a função de Diretor do Centro de Educação Infantil David Rodrigues, durante a ausência da titular Ivaneide Rodrigues da Silva Machado, por motivos de férias, pelo período de 04 de março a 02 de abril de 2026.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de março de 2026.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 120, DE 04 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Jocely Araújo de Oliveira, matrícula n° 703704, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Mocinha Magalhães, durante a ausência da titular Saira Maria Moraes da Conceição, por motivos de férias, pelo período de 02 a 31 de março de 2026.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 121, DE 04 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Aurelina Martins da Silva, matrícula n° 537200/3,

para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Afonso Pinto, durante a ausência da titular Maria do Socorro Marinho Carneiro, por motivos de férias, pelo período de 09 de março a 07 de abril de 2026.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2026.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 122, DE 04 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão responsável pela análise e condução do processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a Contratação de curso in company, destinado à capacitação dos profissionais ligados diretamente às Unidades Demandantes e Agentes de Contratação, e, indiretamente, à área de compras, licitações e contratos, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, com as seguintes composições:
Presidente: Gabriela Possidonio de Queiroz – Matrícula nº 701969;
Membro: Railhice Fernandes Boaventura – Matrícula nº 713519;
Membro: Nayara do Nascimento Lira – Matrícula nº 715035;
Membro: Maria Roxiane dos Santos Oliveira – Matrícula nº 7037301.
Art.2º - A Comissão terá as seguintes atribuições, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Acompanhar e conduzir o processo de dispensa de licitação;
b) Analisar os documentos e a conformidade do processo;
c) Elaborar as minutas dos atos administrativos e/ou pareceres necessários;
d) Observar o cumprimento dos requisitos legais para a dispensa.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMUE

Portaria Nº 014/2026/SEMUE
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e regulares, resolve:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuarem como Gestores e Fiscais do processo SEI nº 0130.000206/2025-03, Contrato nº 01/2026, proveniente do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 38/2025 - Casa Civil, do Pregão Eletrônico SRP n° 177/2025 Comprasgov n° 90177/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos.
Gestor: Luciene Cristina Lima Neves - 716695
Gestor Suplente: Adauto Meireles Dantas de Oliveira Neto – 717262
Fiscal: Suyanne Vivian Damasceno Silveira – 716906
Fiscal Suplente: Isabel Stefani Oliveira Temoteo – 717278
Art. 2º – Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações com o advento de notas fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos e serviços realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o término do contrato.

Rio Branco - Acre, 05 Março de 2026.
Jhon Douglas da Costa Silva
Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 81, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004522/2025-51.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de nove meses referente aos períodos aquisitivos de 05-10-1994 a 04-10-1999 e de 01-01-2010 a 31-12-2014 e de 01-01-2015 a 31-12-2019, ao(a) servidor(a) RENILDE DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 537375/1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 01-12-2025 e término em 27-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 82, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006739/2025-41.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade especial de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora LUANA LIMA DE MOURA, matrícula nº 711407/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 25-11-2025 e término em 24-05-2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 83, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006834/2025-95.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade especial de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora REGINA FONSECA DOS SANTOS, matrícula nº 717149/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 09-12-2025 e término em 07-06-2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 84, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006855/2025-13.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade especial de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora GILMARA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 706006/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 03-12-2025 e término em 01-06-2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 85, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005430/2025-76.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 17-02-2020 a 16-02-2025, à servidora MILENNA DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 712503/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 08-12-2025 e término em 07-03-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de dezembro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 86, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005575/2025-41.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2010 a 31-12-2014 e de 01-01-2015 a 31-12-2019, à servidora MARILENE ARAUJO SOUSA, matrícula nº 543082/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-11-2025 e término em 03-05-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de novembro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 87, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.000905/2025-31.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 18-11-2010 a 17-11-2015, à servidora ALINE DE SOUZA LIMA, matrícula nº 703798/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 12-01-2026 e término em 11-04-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de janeiro de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNIIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 88, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.007257/2025-23.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade especial de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora JANAINA DA SILVA MENDES, matrícula nº 714752/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 20-12-2025 e término em 18-06-2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 549/26
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 1.729/08, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,
CONSIDERANDO
A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco, na Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR as prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco Acre, 04 de março de 2026.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuada: AC CONSTRUTORA - Processo Administrativo: 0115.001822/2025-92 – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04468. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO Nº 59/2025/SEMEIA, o qual é parte integrante da presente decisão, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04468. Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Caso o infrator não seja localizado, será a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999.
Rio Branco - Acre, 04 de fevereiro de 2026.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n°21, de 02.01.25 DOE n°13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuada: MARGARIDA DE LIMA MOURA - Processo Administrativo: 0115.000200/2026-39 – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04354/2025. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO 15/2026/SEMEIA-DAJ o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VIII, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº DEN 4NVUHHLR, que após cuidadosa análise das argumentações apresentadas, cumprindo na integra o direito ao contraditório e a plena defesa, não havendo argumentos aptos a desconsiderar a aplicação da penalidade, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 04354/2025. Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Caso o infrator não seja localizado, será a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999.
Rio Branco – Acre, 05 de fevereiro de 2026.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n°21, de 02.01.25 DOE n°13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCESSO Nº 20827/2019
PROCESSO SEI Nº 0107.001204/2025-09
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Extrato de 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2019
Das Partes: A Procuradoria-Geral do Município contratante e a Empresa Arras Administradora de Bens Imóveis Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 63.600.449/0001-00 contratada, com sede na Rua Marechal Deodoro, Nº 721, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado pelo Senhor Jurilande Aragão Silva Filho.
Cláusula Primeira
Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao Contrato nº 054/2019.
Cláusula Segunda – Prazo de Vigência do Contrato
Fica prorrogado o presente contrato por mais 09 (nove) meses e 21 dias, a contar do dia 10 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ainda ser prorrogado, caso seja conveniente e oportuno para a administração pública, através de Termo Aditivo, de acordo com a Lei nº 8.244/1991 - Lei do Inquilinato.
Cláusula Terceira – Do valor do aluguel
O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R$ 28.345,54 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, perfazendo um valor total de R$ 274.951,74 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam as demais cláusulas do contrato inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.
Da Despesa:
Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000
Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Assinam: O Procurador Geral do Município Joseney Cordeiro da Costa e a Representante da Empresa o Senhor Jurilande Aragão Silva Filho, CPF nº 708.xxx.xxx-04
Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 03 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico SRP Nº 079/2025 — CPL/PMRB – 02
Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 066/2025 – SEI nº 0106.000092/2025-13, referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 079/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, atendendo as necessidades da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com edital, estando de acordo, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente modalidade de licitação em favor da empresa: CCOM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ sob o nº. 07.471.301/0001-42, ganhadora do Lote I, com valor total de R$ 1.319.280,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil, duzentos e oitenta reais), e Lote II, com valor total de R$ 29.647,92 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), em conformidade com Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
Rio Branco, Acre, 04 de março de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa - Procurador Geral do MRB - Decreto nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 008/2026
Processo de Licitação nº 107/2024 CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP Nº 085/2024
Ata de Registro de Preços Nº 001/2025
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Do objeto do Contrato Aquisição de materiais e serviços gráficos, incluindo a impressão de diversos itens, (como panfletos, folhetos, cartazes e outdoors, confecção de carimbos, cópias de chave, fitas ribbon) para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 085/2024.
Fundamento legal: Termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.
Da vigência: Do dia 02/03/2026 A 02/03/2027
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 61.391,65 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 085/2024
Dotação orçamentária: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo); 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - PJ);
Fonte de Recurso: 1500 (Recursos Não vinculados de Imposto), 1752 (Recursos Vinculados ao Trânsito);
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: Marcos Roberto da Silva Coutinho – Contratante
Dirceu Cipriani- Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 009/2026
Processo de Licitação nº 107/2024 CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP Nº 085/2024
Ata de Registro de Preços Nº 001/2025
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Do objeto do Contrato Aquisição de materiais e serviços gráficos, incluindo a impressão de diversos itens, (como panfletos, folhetos, cartazes e outdoors, confecção de carimbos, cópias de chave, fitas ribbon) para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 085/2024.
Fundamento legal: Termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.
Da vigência: Do dia 02/03/2026 A 02/03/2027.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 6.766,80 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 085/2024
Dotação orçamentária: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo); 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - PJ);
Fonte de Recurso: 1500 (Recursos Não vinculados de Imposto), 1752 (Recursos Vinculados ao Trânsito);
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: Marcos Roberto da Silva Coutinho – Contratante
Dirceu Cipriani - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 010/2026
Processo de Licitação nº 1070/2024 CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP Nº 085/2024
Ata de Registro de Preços Nº 001/2025
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa G.S. SILVEIRA – LTDA.
Do objeto do Contrato Aquisição de materiais e serviços gráficos, incluindo a impressão de diversos itens, (como panfletos, folhetos, cartazes e outdoors, confecção de carimbos, cópias de chave, fitas ribbon) para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 085/2024.
Fundamento legal: Termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.
Da vigência: Do dia 02/03/2026 a 02/03/2027
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 085/2024
Dotação orçamentária: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros – PJ)
Fonte de Recurso: 1500 (Recursos Não vinculados de Imposto), 1752 (Recursos Vinculados ao Trânsito);
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinam: Marcos Roberto da Silva Coutinho – Contratante
Gilberlindo da Silva Silveira- Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 041/2026
Pregão Eletrônico SRP Nº 053/2025

Ata de Registro de Preços Nº 004/2025
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa D.L RAMOS ME.
Do objeto do Contrato Aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - água mineral sem gás (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 Litros), gelo em barra, Gás Liquefeito de Petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2025.
Fundamento legal: Termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.
Da vigência: Do dia 04/03/2026 a 04/03/2027
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 19.670,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 053/2025
Dotação orçamentária: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros – PJ)
Fonte de Recurso: 1500 (Recursos Não vinculados de Imposto), 1752 (Recursos Vinculados ao Trânsito);
Data de Assinatura: 04 de março de 2026.

Assinam: Marcos Roberto da Silva Coutinho – Contratante
Derli Luiz Ramos - Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 06/2026/SAERB
Prezados Senhores, solicitamos apresentação de cotação de preço referente a Contratação de empresa especializada no serviço de impressão (outsourcing de impressão), na modalidade franquia mínima mensal de páginas e valor fixo de páginas excedentes, incluídos a disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de software de monitoramento remoto e gerenciamento dos equipamentos, e contabilização e de bilhetagem, peças e suprimentos originais (papel A4 de cor branca na proporção 210mmX297mm, tinta, bolsa de tinta, cilindro, toner e fusor), para atender as necessidades de trabalho dos vários departamentos do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para um melhor atendimento aos usuários do sistema de saneamento do município de Rio Branco – Acre, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Franquia mensal de impressão monocromática na proporção A4 (210mmX297mm).	Unid.	500.000		
02	Consumo excedente em impressão monocromática na proporção A4 (210mmX297mm).	Unid.	175.000		
03	Franquia mensal de impressão colorida (Policromática) na proporção A4 (210mmX297mm).	Unid.	60.000		
04	Consumo excedente em impressão colorida (Policromática) na proporção A4 (210mmX297mm).	Unid.	6.000		
VALOR TOTAL					

Informações Adicionais:
Para solicitação dos Documentos e Termo de Referência poderão ser realizados através do e-mail: gelic.saerb@gmail.com.
Validade de proposta: 180 dias.
Local de execução: O objeto deverá ser executado no município de Rio Branco – AC.
A proposta deverá ser encaminhada a esta Autarquia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
E-mail para envio das propostas: gelic.saerb@gmail.com
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SEM RASURAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo SEI nº 0119.002058/2025-19
Credenciamento publico 001/2025 - SASDH/SMGA
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pela comissão do credenciamento publico, formada por membros da SASDH/SMGA, elaborou e publicou Edital nº 001/2025 - SASDH/SMGA (0637963) e credenciou 3 (três) empresas funerárias, com fulcro no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de convocação para credenciamento paralelo e não excludente de chamamento público de CREDENCIAMENTO de empresas funerárias devidamente autorizadas por contrato de permissão dado pelo Município de Rio Branco, para aquisição de bens e prestação de serviços funerários ás pessoas carentes quando exceder o percentual de 20% (vinte por cento) em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809/2010, através da Divisão de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, conforme descrições constantes no Termo de Referência, em favor das empresas
I - Foram habilitadas e credenciadas as permissionárias abaixo qualificadas, nos Termos do Edital de Chamamento público nº 001/2025/SASDH e seus anexos, independente de transcrição.
SÃO JOÃO BATISTA LTDA, Pessoa Juridica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 05.396.858/0001-30, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 502, Bairro Bosque, CEP: 69.900-550, no município de Rio Branco – Acre, Telefone (68) 3224-8608/3224-6932. Representante legal Eliana Maria Ferreira de Oliveira, RG n°.360.535.702- 49 SSP/AC,CPF nº.360.535.702-49, natural de Belém/PA,estado civil Viúva, profissão Empresária, residente e domiciliado à Rua Hugo Carneiro n.502, em Rio Branco estado do Acre.
MORADA DA PAZ LTDA, pessoa juridica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.688.986/0001-60, inscrição estadual nº 01.000.935/001-02, estabelecida na Av. Ceará nº 1576, Cep.: 69.900 -330, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrita no CNPJ (MF) sob n° 02.688.986/0001 - 60, por intermédio do seu representante legal NEYLDO FRANKLIN CARLOS DE ASSIS, RG nº 415146 SSP/RN, CPF n° 877.742.244-91, natural de Natal - RN, estado civil Divorciado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Guarujá nº 161 - Apto 403 na cidade de Rio Branco – Acre.
J. S. FREITAS LTDA-ME, Pessoa Juridica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 04.296.371/0001-13 e inscrisção estadual nº 01.00.748/001-80, com sede na Rua Izaura Parente Nº 320, cep 69.900-472, no município de Rio Branco - Acre, Telefone (68) 3223-8210/99986-1500, Representante legal Leonardo de Jesus de Freitas, CPF nº 049.427.612-63.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

LISTA DE CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Divulga as empresas funerárias credenciadas por meio do Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 001/2025/SASDH, para prestação de serviços funerárias autorizadas por contrato de permissão dado pelo Município de Rio Branco, para aquisição de bens e prestação de serviços funerários ás pessoas carentes quando exceder o percentual de 20% (vinte por cento) de outorga em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809/2010, através da Divisão de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Nos termos do Art. 5º, inciso VI da Lei 1.1878, combinado art. 100, § 1º Decreto municipal nº 400/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025/SASDH, o Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - João Marcos de Souza da Luz, divulga a lista consolidada das empresas funerárias credenciadas autorizadas por contrato de permissão dado pelo Município de Rio Branco, para aquisição de bens e prestação de serviços funerários ás pessoas carentes quando exceder o percentual de 20% (vinte por cento) de outorga em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809/2010, através da Divisão de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, em conformidade com o inciso I, do artigo 79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Federal nº 11.878 de 2024. A lista foi organizada por categoria e ordenada conforme resultado de sorteio realizado a cada ciclo de inscrições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025.
A empresa funerária credenciada será convocada, em conformidade com a lista consolidada prevista nesta Ata, observado o resultado dos sorteios das janelas de inscrição finalizadas.
SÃO JOÃO BATISTA LTDA, Pessoa Juridica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 05.396.858/0001-30, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 502, Bairro Bosque, CEP: 69.900-550, no município de Rio Branco – Acre, Telefone (68) 3224-8608/3224-6932. Representante legal Eliana Maria Ferreira de Oliveira, RG n°.360.535.702- 49 SSP/AC,CPF nº.360.535.702-49, natural de Belém/PA, estado civil viúva, profissão empresária, residente e domiciliado à Rua Hugo Carneiro n.502, em Rio Branco estado do Acre.

MORADA DA PAZ LTDA, pessoa juridica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.688.986/0001-60, inscrição estadual nº 01.000.935/001-02, estabelecida na Av. Ceará nº 1576, Cep.: 69.900 -330, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrita no CNPJ (MF) sob n° 02.688.986/0001 - 60, por intermédio do seu representante legal NEYLDO FRANKLIN CARLOS DE ASSIS, RG nº 415146 SSP/RN, CPF n° 877.742.244-91, natural de Natal - RN, estado civil Divorciado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Guarujá nº 161 - Apto 403 na cidade de Rio Branco – Acre.
J. S. FREITAS LTDA-ME, Pessoa Juridica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 04.296.371/0001-13 e inscrisção estadual nº 01.00.748/001-80, com sede na Rua Izaura Parente Nº 320, cep 69.900-472, no município de Rio Branco - Acre, Telefone (68) 3223-8210/99986-1500, Representante legal Leonardo de Jesus de Freitas, CPF nº 049.427.612-63.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 009/2026/SEINFRA
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Objeto: Aquisição de trator de esteira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail divcompras.seinfrarb@gmail.com.
Prazo para Recebimento das Cotações: 3 (três) dias, contados da data da publicação.
Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, sito a rua Rui Barbosa, nº 325, bairro Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: divcompras.seinfrarb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (226).
Rio Branco - Acre, 04 de março de 2026.

Raimunda Gleina Oliveira da Silva
Chefe da Divisão de Compras e Licitações
Decreto Municipal nº 609/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO
Contrato nº 01160008/2026
Fica a empresa AC CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.736/0001-67, com sede na Rua da Alegria, nº 70 – Bairro Bosque, CEP 69900-556, Município de Rio Branco/AC, AUTORIZADA, a executar os serviços do Contrato Nº 01160008/2026, cujo objeto é Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, de acordo com processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA, oriundo de Recurso Próprio: 1.500 e 1.501 (RNVI), com prazo de execução de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5	R$ 7.301,76	R$ 36.508,80
02	TREINAMENTO - MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	1	R$ 7.120,64	R$ 7.120,64
03	MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	5	R$ 10.140,68	R$ 50.703.84
				R$ 94.332,84

Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
João Paulo Alves do Nascimento
AC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 23.044.736/0001-67
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO
Contrato nº 01160013/2026
Fica a empresa ANTUNES ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 13.364.879/0001-00, com sede na Rua Maranhão II, n° 452, Bairro Bosque, Município de Rio Branco/AC, AUTORIZADA, a executar os serviços do Contrato Nº 01160013/2026, cujo objeto é Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, e de acordo com processo licitatório de modalidade CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA, oriundo de Recurso Próprio: 1.500 (RNVI), com prazo de execução de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	05	R$ 7.301,76	R$ 36.508,80
02	TREINAMENTO/ MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	01	R$ 7.120,64	R$ 7.120,64
03	MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	05	R$ 10.140,68	R$ 50.703,40
				R$ 94.332,84

Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Petronio Aparecido Chaves Antunes
ANTUNES ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 13.364.879/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO
Contrato nº 01160009/2026
Fica a empresa DELTA CONSTRUÇÃO LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 44.707.374/0001-17, com sede na Avenida Norte nº 280, Conjunto Tucumã, CEP N° 69.919-784, cidade de Rio Branco Acre, AUTORIZADA, a executar os serviços do Contrato Nº 01160009/2026, cujo objeto é Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, e de acordo com processo licitatório de modalidade CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA, oriundo de Recurso Próprio: 1.500 (RNVI), com prazo de execução de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	05	R$ 7.301,76	R$ 36.508,80
02	TREINAMENTO/ MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	01	R$ 7.120,64	R$ 7.120,64
03	MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	05	R$ 10.140,68	R$ 50.703,40
				R$ 94.332,84

Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Arão do Nascimento Nunes P/P
DELTA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N. 44.707.374/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO
Contrato nº 01160009/2026
Fica a empresa DELTA CONSTRUÇÃO LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 44.707.374/0001-17, com sede na Avenida Norte nº 280, Conjunto Tucumã, CEP N° 69.919-784, cidade de Rio Branco Acre, AUTORIZADA, a executar os serviços do Contrato Nº 01160009/2026, cujo objeto é Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, e de acordo com processo licitatório de modalidade CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº

003/2025-SEINFRA/SMGA, oriundo de Recurso Próprio: 1.500 (RNVI), com prazo de execução de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	05	R$ 7.301,76	R$ 36.508,80
02	TREINAMENTO/ MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	01	R$ 7.120,64	R$ 7.120,64
03	MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	05	R$ 10.140,68	R$ 50.703,40
				R$ 94.332,84

Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Arão do Nascimento Nunes P/P
DELTA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N. 44.707.374/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA
PROCESSO Nº 074/2024 – CPL 01/PMRB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024
CONTRATO Nº 01160025/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO ENERGIA EWJ
OBRA: Serviço Comum de Engenharia Elétrica para Implantação de Solução Completa para Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica na Modalidade ON Grid, com capacidade de produção de 1,8 MWP.
Em conformidade com a justificativa da responsável técnica da execução da obra, O Fiscal do Contrato Eng.ª Civil Gustavo Menezes Mateus, AUTORIZO a paralisação dos serviços acima mencionado, com efeitos retroativos a contar do dia 08 de outubro de 2025, até a emissão da nova ordem de serviço.
Rio Branco-Acre, 02 de março de 2026

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Mobilidade Urbana
Contratante
Sergio Tsuyoshi Murata
CONSÓRCIO ENERGIA EWJ
CNPJ nº 61.345.023/0001-22
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Portaria Nº 50, de 27 de fevereiro de 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTOS: GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO do outrora designado por meio da PORTARIA N° 15/2026, no âmbito do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
PROCESSO Nº: 0116.000560/2026-66 – Credenciamento Público Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA
CONTRATO Nº: 01160013/2026
CONTRATADA: ANTUNES ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitários aparentes, tudo em conformidade nos valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”.
Gestor(a) Titular: Antônio de Moura Freitas - Matricula nº713651
Gestor(a) Substituto: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz - Matricula nº713791
Fiscal Titular: Eric Fernando da Silva Engenheiro Civil - Crea 27225-D/AC
Fiscal Substituto(a): Kayo Cesar Lopes Portilho Matricula nº703193
Art. 2º - Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 206/2023
PROCESSO Nº. 138/2023 – CPL 01/PMRB
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023
CONTRATO WEB Nº 3764/2023
PROCESSO SEI N° 0112.007776/2025-19
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa EURO CONSTRUÇOES LTDA, doravante denominado CONTRATADO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e execução CONTRATO/SEME/Nº. 206/2023 – Contratação de Empresa de Engenharia para a execução dos serviços de construção de 1 (uma) unidade educacional para atendimento de berçário e creche, localizada na Rodovia Ac 40, nº 2966, Vila Acre, CEP nº 69.990-000, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEME, de acordo com a Justificativa da autoridade competente, anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento com fundamentação legal no art. art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidades ou de valores, ou especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.
Este termo de Contrato vincula-se ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 e seus anexos, e a proposta vencedora, independente de transcrição.
PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 30 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026.
A prorrogação da vigência do contrato por mais 420 (quatrocentos e vinte) dias, com vigência de 06 de abril de 2026 a 30 de maio de 2027, com vistas à conclusão de eventuais pendências administrativas e contratuais, sem prejuízo das demais cláusulas pactuadas.

Rio Branco - AC, 24 de fevereiro de 2026.
Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretaria Municipal de Educação em Exercício
Decreto nº 284/2026
Contratante
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
Boanerges da Silva Mesquita
Responsável Técnico
CONTRATADA
Maikon Barros Pereira
EURO CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01150004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 047/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato nº. 01150004/2025, a contar de 06 de março de 2026 a 05 de março de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Dar-se-á a este Termo Aditivo o valor global de R$ 190.620,00 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte reais), nos mesmos moldes inicialmente pactuados. Valor este que será mantido para os próximos 12 (doze) meses da

vigência contratual, conforme Anexo I do Contrato nº 04/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3.1 Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o artigo art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:
Programa de Trabalho:
01.016.001.18.122.0903.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
01.016.001.18.541.0701.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos);
01.016.001.18.541.0701.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental);
01.016.001.18.541.0701.2563.0000 (Manutenção do Parque Municipal Chico Mendes);
01.016.001.18.542.0701.2337.0000 (Compostagem de Resíduos Orgânicos Provenientes de Grandes Geradores).
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
1.500 - Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕESCONTRATUAIS
5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
6.1 Incumbirá ao contratante a publicação resumida do presente instrumento no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, bem como divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 As questões decorrentes do presente Termo Aditivo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data da Assinatura: 04 de março de 2026
ASSINAM: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, a Senhora Charlene Maria de Lima e pela Empresa Kelle de Melo, o Senhor Mauro Roberto da Costa Aguiar.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Charlene Maria de Lima
Secretária Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE RIO BRANCO – SEMUE

CONTRATO Nº 10/2025 PROCESSO SEI N° 0130.000110/2025-73 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2024 CONLESTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A EMPRESA MEGA DADOS COMERCIAL LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0028-42, situada na Rua Goldwasser Santos, Nº 100, Bairro Bosque, representada neste ato por seu Secretário, o Sr. JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 001.762.742-78, residente e domiciliado na Rua da Laranja, Nº 867, Bairro Mocinha Magalhães, em Rio Branco – Acre, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 2.259 de 21 de julho de 2025, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa MEGA DADOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.699.188/0001-30, com sede na Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 205, Vila Ipojuca, CEP 05.005-030, no município de São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE TADEU MONTEIRO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 303.579.678-52, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material Esportivo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Und.	Empresa Vencedora	Quant.	Valor Unit Médio Estimado	Valor Total Médio Estimado
LOTE 2 - TATAMES						
2.	TATAME SINTÉTICO, TAMANHO 1 X 1M, ESPESSURA 30MM, COM BORDAS DE ACABAMENTO. NA COR VERMELHO.	UND	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00
LOTE 5 - BOLAS						
1.	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOSOLDADA, CONTENDO 14 GOMOS, CONFECCIONADA EM LAMINADO ECOLÓGICO, DIÂMETRO 68,5 – 69,5CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00
2	BOLA OFICIAL DE CAMPO, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, CONFECCIONADA EM PU. COM CAMADA INTERNA EM NEOPRENE E GEL. FORRO TERMOFIXO. DIÂMETRO 68-70CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00
8.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMADA INTERNA EM NEOPRENE E GEL, FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO 49-52CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	120	R$ 110,07	R$ 13.208,40
10.	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, CONTENDO 18 GOMOS TERMOSOLDADOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COM FORRO TERMOFIXO E CAMADA INTERNA EM NEOPRENE ELÁSTICO, DIÂMETRO 68-67CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	100	R$ 149,38	R$ 14.938,00

11.	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA ECOLÓGICA COM ESTRUTURA INTERNA LAMINADA EM CAMADA DE ESPUMA, DIÂMETRO 74,9 – 78CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	40	R$ 146,24	R$ 5.849,60
15.	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS, CONFECCIONADA EM PVC, DIÂMETRO 66-69CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	40	R$ 102,21	R$ 4.088,40
33.	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, CONTENDO 32 GOMOS, DIÂMETRO 54-56CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	40	R$ 70,76	R$ 2.830,40
LOTE 7 - REDES						
4.	REDE OFICIAL PROFISSIONAL PARA BASQUETEBOL.	PAR	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
6.	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL.	PAR	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	100	R$ 280,00	R$ 28.000,00
7.	REDE DE VOLEIBOL DE PRAIA.	UND	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	40	R$ 180,50	R$ 7.220,00
9.	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO OFICAL.	PAR	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	100	R$ 424,50	R$ 42.450,00
11.	REDE DE VOLEIBOL COM FIO DE POLIETILENO (NYLON) 3MM, MEDINDO 10,0 M X 1,00M.	PAR	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00
LOTE 12 – PREMIAÇÃO						
8.	MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA E COBRE ENVELHECIDO, 71 X 65MM.	UND	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	220	R$ 20,00	R$ 4.400,00
12.	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLÍMERO, COM BASE REDONDA NA COR DOURADA, COM 44CM DE CIRCUNFERÊNCIA E 11CM DE ALTURA.	UND	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R$ 188.584,80

JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Esportes
ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE RIO BRANCO – SEMUE

CONTRATO Nº 01/2026 PROCESSO SEI N° 0130.000206/2025-03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 - CASA CIVIL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 177/2025 - COMPRASGOV Nº 90177/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A EMPRESA LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0028-42, situada na Rua Goldwasser Santos, Nº 100, Bairro Bosque, representada neste ato por seu Secretário, o Sr. JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 001.762.742-78, residente e domiciliado na Rua da Laranja, Nº 867, Bairro Mocinha Magalhães, em Rio Branco – Acre, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 2.259 de 21 de julho de 2025, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.204.141./0001-75, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, Bairro Isaura Parente, CEP 69918-308, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. (a) MOISES MORAES JUNQUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0265997 e inscrito no CPF/MF sob nº 585.797.962-53, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 01 – TENDAS E ACESSÓRIOS					
01	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de aproximadamente 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 2m x 2m	DIÁRIA	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
03	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de canição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas. Medidas: 4m x 4m	DIÁRIA	27	R$ 350,00	R$ 9.450,00

04	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m	DIÁRIA	95	R$ 400,00	R$ 38.000,00
05	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés desustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 6m x 6m.	DIÁRIA	42	R$ 550,00	R$ 23.100,00
06	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m.	DIÁRIA	52	R$ 650,00	R$ 33.800,00
07	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 10m x10m	DIÁRIA	125	R$ 770,00	R$ 96.250,00
08	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 12m x 12m	DIÁRIA	147	R$ 880,00	R$ 129.360,00
11	LOCAÇÃO DE Tenda Sanfonada: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, pés de sustentação tipo telescópico com altura que mede de 1,30 a 2,05 metros. Medidas: 3m x 3m.	DIÁRIA	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00
12	LOCAÇÃO DE Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente da cobertura.	METRO LINEAR/DIÁRIA	2.450	R$ 11,90	R$ 29.155,00
13	LOCAÇÃO DE Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve na cor branca, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	METRO LINEAR/DIÁRIA	700	R$ 24,00	R$ 16.800,00
14	LOCAÇÃO DE Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona cristal, tranparente, impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais	METRO LINEAR/DIÁRIA	215	R$ 32,00	R$ 6.880,00
LOTE 06 – CLIMATIZADORES					
63	LOCAÇÃO DE Climatizador Evaporativo Móvel:Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de 16.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m². Medida: Unidade	DIÁRIA	55	R$ 299,00	R$ 16.445,00

64	LOCAÇÃO DE Climatizador Evaporativo Móvel: Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de 30.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m². Medida: Unidade	DIÁRIA	55	R$ 324,00	R$ 17.820,00
VALOR TOTAL					R$ 431.260,00

JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Esportes
Decreto nº 2.259, de 03 de julho de 2025
MOISES MORAES JUNQUEIRA
LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE RIO BRANCO – SEMUE

CONTRATO Nº 10/2025 PROCESSO SEI N° 0130.000110/2025-73 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2024 CONLESTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A EMPRESA TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0028-42, situada na Rua Goldwasser Santos, Nº 100, Bairro Bosque, representada neste ato por seu Secretário, o Sr. JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 001.762.742-78, residente e domiciliado na Rua da Laranja, Nº 867, Bairro Mocinha Magalhães, em Rio Branco – Acre, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 2.259 de 21 de julho de 2025, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.741.157/0001-02, com sede na Avenida Marcos José de Leão, nº 583, Sala 201, Centro, CEP 95770-000, no município de Feliz - RS, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUCIANO ALVES FARINON, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1075996569 e inscrito no CPF/MF sob nº 990.633.360-04, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material Esportivo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Und.	Empresa Vencedora	Quant.	Valor Unit Médio Estimado	Valor Total Médio Estimado
LOTE 2 - TATAMES						
2.	TATAME SINTÉTICO, TAMANHO 1 X 1M, ESPESSURA 30MM, COM BORDAS DE ACABAMENTO. NA COR VERMELHO.	UND	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00
LOTE 5 - BOLAS						
1.	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOSOLDADA, CONTENDO 14 GOMOS, CONFECCIONADA EM LAMINADO ECOLÓGICO, DIÂMETRO 68,5 – 69,5CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00
2	BOLA OFICIAL DE CAMPO, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS, CONFECCIONADA EM PU. COM CAMADA INTERNA EM NEOPRENE E GEL. FORRO TERMOFIXO. DIÂMETRO 68-70CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00
8.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMADA INTERNA EM NEOPRENE E GEL, FORRO TERMOFIXO, DIÂMETRO 49-52CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	120	R$ 110,07	R$ 13.208,40
10.	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, CONTENDO 18 GOMOS TERMOSOLDADOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COM FORRO TERMOFIXO E CAMADA INTERNA EM NEOPRENE ELÁSTICO, DIÂMETRO 68-67CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	100	R$ 149,38	R$ 14.938,00
11.	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA ECOLÓGICA COM ESTRUTURA INTERNA LAMINADA EM CAMADA DE ESPUMA, DIÂMETRO 74,9 – 78CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	40	R$ 146,24	R$ 5.849,60
15.	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS, CONFECCIONADA EM PVC, DIÂMETRO 66-69CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	40	R$ 102,21	R$ 4.088,40
33.	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, CONTENDO 32 GOMOS, DIÂMETRO 54-56CM.	UND	TOP SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	40	R$ 70,76	R$ 2.830,40
LOTE 7 - REDES						
4.	REDE OFICIAL PROFISSIONAL PARA BASQUETEBOL.	PAR	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
6.	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL.	PAR	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	100	R$ 280,00	R$ 28.000,00
7.	REDE DE VOLEIBOL DE PRAIA.	UND	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	40	R$ 180,50	R$ 7.220,00
9.	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO OFICAL.	PAR	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	100	R$ 424,50	R$ 42.450,00
11.	REDE DE VOLEIBOL COM FIO DE POLIETILENO (NYLON) 3MM, MEDINDO 10,0 M X 1,00M.	PAR	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00
LOTE 12 – PREMIAÇÃO						

8.	MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA E COBRE ENVELHECIDO, 71 X 65MM.	UND	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	220	R$ 20,00	R$ 4.400,00
12.	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLÍMERO, COM BASE REDONDA NA COR DOURADA, COM 44CM DE CIRCUNFERÊNCIA E 11CM DE ALTURA.	UND	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL		R$ 188.584,80				

JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Esportes
ANDRE LUCIANO ALVES FARINON
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 08/2026
Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.
Resolve:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para Contratação de empresa para prestação serviços de Locação de Estações de Trabalho do Tipo I, Locação de Estações de Trabalho do Tipo II, Locação de Estações de Trabalho do Tipo III, Locação de Monitor 23 polegadas, Locação de Nobreak 600va, locação de Nobreak 1200va, com manutenção e substituição de peças defeituosas por conta da contratada, bem como a respectiva manutenção preventiva e corretiva, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e demais unidades sob sua responsabilidade, no município de Rio Branco.
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO: Interessados poderão solicitar o formulário de cotação com as quantidades e especificações, esclarecer dúvidas pelo e-mail: smcc.licitacao@gmail.com ou através do telefone: (68) 3212-7416.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil.
DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.
Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.licitacao@gmail.com ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-901, NO PRAZO de (vinte e quatro horas) a contar da data desta publicação, no horário de 7h as 14h.
DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7416.
Rio Branco - AC, 04 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto n° 782/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATO N° 03/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 468/2023
PARTES: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EXPORTAÇÃO LTDA.
DO OBJETO DO ADITIVO – O presente termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir 05 de março de 2026 a 04 de março de 2027, referente ao Contrato nº 03/2025, nos termos previstos em sua “Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES”, cujo o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes, domissanitários e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e das demais unidades sob sua responsabilidade, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus anexos.
Programa de Trabalho: 01.006.001.04.122.0903.2178.0000 (Manutenção da Atividades Administrativa da SMCC);
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros
Data de Assinatura: 03 de março de 2026.

Assinam:
Valtim José da Silva, pela contratante
Oseias Gomes da Rocha, pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026 - COMPRASGOV N° 90016/2026 – RBTRANS
A Prefeitura Municipal de Rio Branco, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026, cujo o objeto é o Registro de Preços

para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, sob demanda, conforme especificações constantes nas planilhas de serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, compreendendo: materiais para manutenção elétrica; equipamentos de proteção e segurança; materiais básicos de construção; ferramentas em geral; mobiliário; máquinas e utensílios de oficina, visando atender às necessidades de manutenção da sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como às demandas de manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, elencado no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90016/2026, em virtude de alterações de edital/anexos.
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026 - COMPRASGOV N° 90016/2026 – RBTRANS
A Prefeitura Municipal de Rio Branco, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, sob demanda, conforme especificações constantes nas planilhas de serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, compreendendo: materiais para manutenção elétrica; equipamentos de proteção e segurança; materiais básicos de construção; ferramentas em geral; mobiliário; máquinas e utensílios de oficina, visando atender às necessidades de manutenção da sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como às demandas de manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, elencado no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90016/2026, em virtude de alterações de edital/anexos.
Rio Branco – Acre, 04 de março de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2025
O Município de Rio Branco – Acre, comunica a REABERTURA DE SESSÃO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2025 – CPL 02/PMRB, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, no Município de Rio Branco/AC, fica marcada para o dia 12 de março de 2026 às 10hs (horário de Brasília), por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br, Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) sob o número 90074/2025 (UASG 980139). Dúvidas e esclarecimentos por meio do e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br, cpl02.pmrb@gmail.com ou na CPL02/PMRB – Secretaria Adjunta de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3212-7397.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 – COMPRASGOV N° 90019/2026 – SEME
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa destinada a fornecer Material Permanente do tipo: equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e diversos, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e das Unidades Educativas da mesma.
Propostas: Serão recebidas até às 10:00h (horário de Brasília) do dia 18 de março de 2026, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Edital: O edital estará disponível a partir do dia 06/03/2026, através dos sites do www.gov.br/compras UASG Nº 980139, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, http://cpl.riobranco.ac.gov.br/, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631.
Rio Branco/Acre, 05 de março de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.217, de 05 de março de 2026, página 219.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Obras e Transportes do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º A Exoneração a pedido do senhor Jailson Eugenio de Souza, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes do município de Rodrigues Alves/AC, residente e domiciliado na Av. General Thaumaturgo, n. 125 - Centro, Rodrigues Alves/Acre.
Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 02 de março de 2026
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 140 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Obras e Transportes do município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º A Nomeação do Ilustríssimo senhor Ronivon Azevedo da Silva, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes, do Município de Rodrigues Alves, residente e domiciliado no município de Rodrigues Alves--Ac.
Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 02 de março de 2026
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº002/2025/PMRA
14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O Município de Rodrigues Alves/Acre, pelo Prefeito Salatiel Pinheiro Magalhães, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer

nos dias 09, 10 e 11 de março de 2026, no prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rodrigues Alves/Acre, situado na Rua Sena Madureira, n. 310, Centro, Rodrigues Alves/Acre, no horário das 07:30h às 13:30, para tratativas quanto à contratação temporária;
Art. 1º. O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no anexo I.
Parágrafo único. A documentação apresentada à comissão deverá ser entregue em original e cópia autenticada em cartório ou original acompanhado de cópia, para que a autenticação seja realizada preferencialmente por servidor efetivo, membro da comissão, que tenha fé pública, ou na ausência deste, servidor comissionado, com no mínimo 6 (seis) meses de permanência no cargo, conforme item 14.4.1.1 do Edital.
Art. 2º. O candidato que não comparecer munido de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente;
Art. 3º. O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no prazo da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
Anexo I – Da Documentação (Redação Atualizada)
1. Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Fotocópia do CPF dos dependentes;
4. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP (ou número do NIT, se for o primeiro emprego);
5. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
7. Fotocópia do Título Eleitoral;
8. Certidão de Quitação Eleitoral;
9. Comprovante de Residência atual;
10. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
11. Declaração de inexistência de incompatibilidade ou impedimento para o cargo;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Comprovante de escolaridade (Diploma ou declaração, conforme o cargo, e registro de classe quando necessário);
14. Certidão de Distribuição Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal;
15. Atestado de saúde ocupacional, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
16. Conta Salário da Caixa Econômica Federal (para quem não possuir);
Anexo II – Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

ASSISTENTE EDUCACIONAL (ZONA URBANA)				
MÉDIO - EDUCAÇÃO				
Posição	N. de INSC.	Candidato	CPF parcial	Situação final
30	137117	Leonardo Barrozo do Nascimento	***843.782***	Aprovado
32	136300	Francisca Catrini Balbino da Silva	***484.972***	Aprovada
33	135886	Débora Evelin Assis do Amaral	***874.972***	Aprovada
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Zona urbana)				
SUPERIOR – EDUCAÇÃO				
Posição	N. de INSC.	Candidato	CPF parcial	Situação final
13	136171	Michele Farias da Silva	***309.952***	Aprovada
14	138565	Railene de Souza Silva	***769.602***	Aprovada
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS (ZONA RURAL)				
SUPERIOR – EDUCAÇÃO				
Posição	N. de INSC.	Candidato	CPF parcial	Situação final
01	136120	Jeferson Almeida Nascimento	***575.412***	Aprovado
PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Zona URBANA)				
SUPERIOR – EDUCAÇÃO				
Posição	N. de INSC.	Candidato	CPF parcial	Situação final
33	139207	Lídia Lethisha Assis Cardoso	***704.612***	Aprovada
34	138160	Geisila Raquel de Oliveira Queiroz	***902.342***	Aprovada
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (Urbana)				
FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO				
POSIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF PARCIAL	SITUAÇÃO FINAL
1	137040	Francisco Italo Silva Oliveira	***.798.068.***	APROVADO
2	136754	Alcilene Marques De Oliveira Costa	***.116.372.***	APROVADO

Rodrigues Alves, 05 de março de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO FORMAL Nº 01/2026
Rodrigues Alves Acre, 05 de março de 2026
Ao Senhor: Antônio Leite de Alencar
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Matrícula: 1-1888
Assunto: Vencimento de Licença para Tratar de Interesses Particulares
Prezado Senhor,
Considerando que a licença para tratar de interesses particulares, encontra-se com prazo de vigência encerrado em 01/08/2024, (três anos de afastamento) vimos por meio desta NOTIFICÁ-LO para que retorne imediatamente ao exercício de suas funções junto a este órgão, ou ainda no caso de não ter interesse no retorno as suas atividades, elabore requerimento formal de exoneração à Secretaria Municipal de Administração.
Salientamos que o não comparecimento injustificado ao serviço, após o término da referida licença, poderá caracterizar abandono de cargo público, nos termos

da legislação municipal 023/2002 elenca como penalidade de demissão o abandono de cargo público, podendo culminar na penalidade de demissão.
Dessa forma, concedemos o prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta notificação, para que Vossa Senhoria se apresente ao setor de Recursos Humanos ou justifique formalmente eventual impossibilidade de retorno.
O não atendimento a esta notificação ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis.
Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração.

Atenciosamente,
Francisca Joicicleia Alencar Matos
Secretária Municipal de Administração
Decreto 126/2026

SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, como Contratante e C R B SIQUEIRA - ME, como Contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇAO	MARCA	UNID.	QUANT.P/ CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
8	HD externo armazenamento de 1TB, porta USB 3.0, Acessórios incluídos: cabo USB 3.0. Interface de conexão: USB 3.0	EXBOM	UNID.	01	R$ 650,00	R$ 650,00	
12	Notebook, Processador móvel até 4,30 GHz Sistema operacional Windows 11 Home Memoria Até 8GB Bateria Polímero de lítio de 3 células 42 Wh, Armazenamento Até 512GB QLC M.2 PCIe SSD Graficos AMD Radeon™ Integrada Display 15.6″ HD, TN (1366x768), 220 nits, 45% NTSC, Camera HD 720p, Conectividade WiFi 6 (2x2 802.11 ax), Bluetooth® 5.0, Segurança, Webcam HD com obturador de privacidade Audio 2 x 1.5W speakers com Dolby Audio™ Arranjo de microfone duplo Peso Aproximadamente 1.6kg / 3.5lbs Dimensões (H x W x D) 17.9mm x 360.2mm x 236mm / 0.7″ x 14.2″ x 9.3″, Cor Cinza, Ports / Slots USB-C 3.2 Gen 1 USB-A 3.2 Gen 1 USB-A 2.0 HDMI Leitor de cartão SD Headphone / mic combo.	ACER	UNID.	04	R$ 3.850,00	R$ 15.400,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (dezesseis mil e cinquenta reais)							R$ 16.050,00

No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
2.2 As quantidades previstas neste Contrato consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO ANUAL
4.1 O valor total dos itens é de R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.
Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.10.301.0006.1.014 – Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanente para as Unidades Básica de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0500.
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;
14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;
14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença

das testemunhas abaixo.
Santa Rosa do Purus/AC, 05 de Março de 2026.

Assinaturas:
CONTRATANTE:
José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA:
João Júlio Neto Siqueira
Empresário. (procurador)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO BÁSICO, como Contratante e N. C. PESSOA LTDA, como Contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇAO	MARCA	UNID.	QUANT.P/ CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado Split Inverter Windfree Connect 12000 Btus Quente/frio 220v, Capacidade de Refrigeração/Aquecimento: 12.000 BTUs, adequada para ambientes de amanho médio. Tecnologia WindFree™: Distribui o ar de forma suave através de 23.000 microfuros, eliminando a sensação de vento direto e proporcionando um ambiente mais confortável. Tecnologia Digital Inverter Ultra: Garante eficiência energética superior, com economia de até 77% de energia em comparação com modelos convencionais. Conectividade Wi-Fi via SmartThings: Permite controlar o aparelho remotamente pelo smartphone, incluindo comandos de voz através da Bixby, Alexa e Google Assistente. Filtro Antibacteriano: Possui um filtro lavável que mantém o ar fresco e elimina até 99% das bactérias, garantindo um ambiente mais saudável. Funções Adicionais: Inclui modos como Resfriamento Rápido, Good Sleep para noites mais confortáveis, Auto Clean que mantém o interior do aparelho limpo, e Freeze Wash para esterilização eficiente. Tensão: 220V, Consumo de Energia: 1.340 W em modo de resfriamento e 1.020 W em modo de aquecimento, Eficiência Energética: Classificação "A" no Inmetro, com EER de 2,62 W/W e COP de 3,45 W/W., Nível de Ruído: Unidade Interna: 39 dBA (alta) / 21 dBA (baixa). Unidade Externa: 48 dBA. Dimensões: Unidade Interna (LxAxP): 82 x 29,9 x 21,5 cm, Unidade Externa (LxAxP): 66 x 47,5 x 24,2 cm, Unidade Interna: 8,9 kg. Unidade Externa: 21,8 kg, Gás Refrigerante: R410A, com carga de 0,88 kg, Tubulação: Linha de Líquido: 1/4". Linha de Gás: 3/8". Comprimento Máximo: 15 m., Desnível Máximo: 8 m. Material da Serpentina: Cobre, oferecendo maior durabilidade e resistência.	ELGIN	UNID.	1	R$ 4.294,75	R$ 4.294,75
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)						R$ 4.294,75

No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
2.2 As quantidades previstas neste Contrato consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO ANUAL
4.1 O valor total dos itens é de R$ 4.294,75 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.
Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.10.301.0006.1.014 – Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanente para as Unidades Básica de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0500.
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;
14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;
14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;
Santa Rosa do Purus/AC, 05 de Março de 2026.

Assinaturas:
CONTRATANTE:
José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.
PELA CONTRATADA:
José Prudêncio da Silva
Empresário. (procurador)

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 91 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor Jeovane Santos Felicio, para o cargo de Direção, Assessoramento e Coordenação - DAC 2.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 26 de fevereiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor Tassio Jose Oliveira Farias, para o cargo de Comissão De Chefia, Assistência e Assessoramento 5.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 02 de março de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 008/2022
PROCESSO N.º 5/2025
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA.
DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática e impressoras

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	QDT/ MÊS	V. TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	MÊS	COMPUTADOR DESKTOP Computador com as seguintes configurações: Core i5-10400 (2.9GHz até 4.3GHz, cache de 12M, hexa-core, 10ª geração). Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit em Português (Brasil) Memória de 16GB (8Gx2) 2666MHz, DDR4 Unidade de Estado Sólido Ssd de 256GB PCIe M.2 Placa de vídeo Ultra Hd Graphics com memória gráfica compartilhada Teclado Multimídia - em Português (padrão ABNT2) | Mouse preto com fio Possui leitor e gravador de Cd/Dvd | Áudio: MaxxAudio® Pro | Conectividade: Wireless WiFi 6 AX1650i (2x2) 802.11ax + Bluetooth 5.1 | Chipset: integrado com o processador | Voltagem: 100 - 240 Volts Ac (Bivolt) | Altura: 16,9 cm Largura: 36,7 cm Profundidade: 30,8cm | Peso aproximado: 6.3kg | Leitor de cartão Sd (Sd, Sdhc, Sdxc) | Portas frontais: 3 portas Usb 3.1, 1 porta Usb 3.1 Type-C, Headset Jack, 1 leitor de cartão Sd (Sd, Sdhc, Sdxc), Gravador e leitor de Dvd/Cd | Portas traseiras: 4 portas Usb 3.1, 2 portas Usb 2.0, Portas de áudio (3 canal 5.1), DisplayPort 1.4, 1 porta Hdmi 2.0b, 1 porta Rj-45 (10/100/1000), Monitor de no mínimo de 23,5 pol, Teclado e Mouse.	80	R$ 180,24	12	R$ 14.419,20	R$ 173.030,40
02		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: impressão: copia digitalização, tipo de impressão: jato de tinta, velocidade de impressão A4 em preto: 33 ppm (pagina por minuto, velocidade de impressão carta em cores: 15 ppm (pagina por minuto), capacidade de entrada de papel: 100 folha, tamanho de papel A4,A5,A6,B5, carta, legal, envelope C6, DL N 10,10X13X18 CM).	10	R$ 164,10	12	R$ 1.641,00	R$ 19.692,00
VALOR TOTAL ITENS 01 E 02: 192.722,40 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)							

DA VIGÊNCIA
O presente aditivo tem como fundamento a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31/12/2025.
DO PREÇO
o valor deste aditivo em R$ 192.722,40 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre, para exercício financeiro de 2026, conforme programa relacionado abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
06.010	04.122.0002.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.39.00.00	500

Sena Madureira – AC, 31 de dezembro de 2025.

GEHLEN DINIZ ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, CONTRATANTE – I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - CNPJ N° 04.361.899/0001-29, CONTRATADA

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMSA Nº 08/2026
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal para contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, M. J. AUTO CRUZ LTDA, para a Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providencias. ”
A Secretária Municipal de Saúde de Senador Guiomard – AC, Dayana Costa dos Reis, no uso de suas atribuições legais ...
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026, referente a M. J. AUTO CRUZ LTDA – CNPJ N° 08.886.977/0001-60, Pregão Eletrônico Nº 012/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, contratação de empresa para fornecimento material de higiene e limpeza, que deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, anexo no Edital de Pregão Presencial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
 Vagno da Silva Neves – FISCAL (gestor)
 Maria Antonia Oliveira de Lima Vieira – FISCAL (titular)
 Ana Beatriz de Souza Martins – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 05 de Março de 2026.

Dayana Costa dos Reis
Secretári Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMSA Nº 09/2026
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do contrato de empresa para aquisição de material elétrico e de construção, IMPERIAL CONSTRUÇÃO, para a Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providencias. ”
A Secretária Municipal de Saúde de Senador Guiomard – AC, Dayana Costa dos Reis, no uso de suas atribuições legais ...
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 060/2026, referente a IMPERIAL CONSTRUÇÕES – CNPJ N° 37.579.195-0001-86, Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, contratação de empresa para aquisição de material elétrico e de construção (conforme tabela de insumos SINAPI vigente), que deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, anexo no Edital de Pregão Presencial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
 Vagno da Silva Neves – FISCAL (gestor)
 Maria Antonia Oliveira de Lima Vieira – FISCAL (titular)
 Ana Beatriz de Souza Martins – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 05 de Março de 2026.

Dayana Costa dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMSA Nº 010/2026
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, I. F. SOUZA EIRELI, para a Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providencias. ”

A Secretária Municipal de Saúde de Senador Guiomard – AC, Dayana Costa dos Reis, no uso de suas atribuições legais ...
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026, referente a I. F. SOUZA EIRELI - N° 39.252.423/0001-34, Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, que deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, anexo no Edital de Pregão Presencial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
 Vagno da Silva Neves – FISCAL (gestor)
 Maria Antonia Oliveira de Lima Vieira – FISCAL (titular)
 Ana Beatriz de Souza Martins – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 05 de Março de 2026.

Dayana Costa dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMSA Nº 011/2026
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para a Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providencias. ”
A Secretária Municipal de Saúde de Senador Guiomard – AC, Dayana Costa dos Reis, no uso de suas atribuições legais ...
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026, referente a PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ N° 14.869.791/0001-03, Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, que deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, anexo no Edital de Pregão Presencial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
 Vagno da Silva Neves – FISCAL (gestor)
 Maria Antonia Oliveira de Lima Vieira – FISCAL (titular)
 Ana Beatriz de Souza Martins – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 05 de Março de 2026.

Dayana Costa dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMSA Nº 012/2026
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, I. F. SOUZA EIRELI, para a Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providencias. ”
A Secretária Municipal de Saúde de Senador Guiomard – AC, Dayana Costa dos Reis, no uso de suas atribuições legais ...
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026, referente a I. F. SOUZA EIRELI - N° 39.252.423/0001-34, Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, que deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, anexo no Edital de Pregão Presencial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
 Vagno da Silva Neves – FISCAL (gestor)
 Maria Antonia Oliveira de Lima Vieira – FISCAL (titular)
 Ana Beatriz de Souza Martins – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 05 de Março de 2026.

Dayana Costa dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMAS Nº007/2026
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa AUTO POSTO RIBEIRO LTDA Fornecedora de Derivados de Petróleo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10)) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.”
A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard – AC, KELI CRISTINA DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do: TERMO DE CONTRATO Nº 079/2026, referente a empresa AUTO POSTO RIBEIRO LTDA – CNPJ: 13.564.484/0001-43., REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025 ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de derivados de petróleo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo do Edital, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com o disposto no Termo de Referência do processo.
IZAQUEL MAIA MACEDO – GESTORA
LEANDRO GUSTAVO FURTADO DE ARAÚJO –FISCAL (titular)
NAARA DEJANE MOREIRA LOPES – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 02 de março de 2026.

KELI CRISTINA DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 200/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR GUIOMARD – AC

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, Estado do Acre, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 307, de 02 de março de 2026 e demais normas aplicáveis, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior e médio para a Secretaria Municipal de Educação. O certame também contemplará vagas que surgirem durante sua validade, conforme regulamentação prevista neste edital e em suas instruções. As inscrições e o recebimento de currículos ocorrerão de acordo com as disposições constantes nos anexos I e II do edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada através da PORTARIA nº 04 de 03 de março de 2026.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva de níveis superior e médio para a Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O quadro de vagas distribuídas por cargos e localidades de vagas consta no Anexo I deste Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto das seguintes etapas, conforme estabelecido a seguir:
Prova de Títulos - Caráter Classificatório para todos os Cargos;
Entrevista - Caráter Classificatório e Eliminatório para todos os Cargos.

1.6. O Quadro com o cronograma com data das etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado consta descrito no Anexo II deste edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

2.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando-se a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e a Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

2.1.3. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

2.1.4. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

2.1.5 Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência (PCD), deverão anexar, obrigatoriamente no ato da inscrição o laudo médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

2.1.6. Caso o candidato não apresente o laudo médico indicando sua deficiência, no ato da inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas a este fim, mesmo que tenha assinalado tal opção, estando o mesmo ciente quanto à sua inclusão na lista de classificação geral.

2.1.7. Os candidatos que apresentarem laudo médico e concorrerem às vagas de Pessoa com Deficiência (PCD), deverão passar por junta médica
para avaliação de compatibilidade com a função pretendida;

2.1.8. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.1.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

2.1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever somente para um CARGO, conforme definido no anexo I e II deste edital. Não será admitida ao candidato a alteração de Cargo/Secretaria de Vaga após efetivação da inscrição.

2.1.11. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Costa e Silva, n° 81, Bairro Centro - Senador Guiomard, Acre e estarão abertas a partir das 08 horas do dia 05/03/2026 ao dia 10/03/2026, das 08h00min às 13h00min, sendo observado o horário local do Estado do Acre.

3.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada pelo candidato, durante o período fixado neste Edital, observando-se rigorosamente os procedimentos, requisitos e prazos nele estabelecidos:

a) ler atentamente este Edital e todos seus anexos;

b) imprimir e preencher o Formulário de Inscrição (Anexo III), colar somente a parte superior da ficha em envelope, dentro do envelope deve conter Currículo, cópia de RG, CPF, Certidão de Nascimento, Carteira do Conselho de Classe (se pertencer a algum Conselho), Ficha descritiva dos Títulos (Anexo IV), Declaração que possui ou não outro vínculo (Anexo V), cópia de declaração e/ou certificados que comprovem títulos. O envelope deve ser entregue lacrado.

c) Somente serão considerados, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, os cursos devidamente concluídos até a data da entrega dos documentos, comprovados mediante apresentação de diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, expedidos por instituição reconhecida pelo órgão competente

d) Não será pontuado título que seja requisito do cargo.

e) Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

f) Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

Para o cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL (ZONA RURAL E URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TITULO
01	Declaração de participação em formações continuadas e formações aplicadas a educação nas escolas de ensino infantil e/ou fundamental.	2,0
02	Certificado de curso ou treinamento na área da educação voltado para o cargo de assistente educacional com carga horária mínima de 60h (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de MEDIADOR(A) (ZONA RURAL E URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TITULO
01	Declaração de participação em formações continuadas e formações aplicadas a educação nas escolas de ensino infantil e fundamental (anos iniciais).	2,0
02	Certificado de curso ou treinamento na área da educação voltado para o cargo de mediador(a) com carga horária mínima de 60h (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL E URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TITULO
01	Curso Básico de Primeiro Socorros, com carga horária mínima de 60h.	2,0
02	Certificado de curso ou treinamento na área de Monitor de Transporte Escolar com carga horária mínima de 60h (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL

E URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TITULO
01	Curso Básico de Primeiro Socorros, com carga horária mínima de 60h.	2,0
02	Certificado de curso ou treinamento na área de Motorista de Transporte escolar com carga horária mínima de 60h (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ- ESCOLA (ZONA RURAL):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TITULO
01	Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior em pedagogia reconhecida pelo MEC.	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 1º AO 5º (ZONA URBANA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TITULO
01	Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física, reconhecida pelo MEC.	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º (ZONA RURAL E URBANA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TITULO
01	Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior em pedagogia reconhecida pelo MEC.	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de NUTRICIONISTA (ZONA URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TITULO
01	Curso superior em Nutrição e Registro válido, ativo e em situação regular junto ao Conselho Regional de Nutrição;	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de PSICÓLOGO (ZONA URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TITULO
01	Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Competente.	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL (ZONA URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TITULO
01	Curso Superior Completo em Assistência Social e Registro no Conselho Regional Competente.	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

g) Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na forma especificada no quadro I acima, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação), não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Órgão Privado	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais Página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. O tempo de serviço será considerado até a data da assinatura da declaração.

h) Somente será pontuado um título em cada item.

i) Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

j) Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade de os diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

k) Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a, RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 acompanhado do respectivo histórico.

l) Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

m) Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei n° 9.394/96 e na Resolução n° 003, de 22 de junho de 2016 - Conselho Nacional da Educação.

n) Em caso de impossibilidade de verificação do subitem “m”, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável

pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.
o) Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário, não serão pontuados.
p) Somente serão considerados os pontos a cada 06 meses completos na experiência profissional.
q) Sob hipótese alguma será aceita comprovação do exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário, bolsista ou estagiário.
r) Taxa de inscrição: “Isento”.
4. Os requisitos, a remuneração, a descrição das atividades e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir:
4.1. ASSISTENTE EDUCACIONAL (ZONA RURAL E URBANA):
REMUNERAÇÃO: R$ 1.621,00
JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - Auxiliar o professor na sala de aula, programar e organizar atividades de acompanhamento social e cultural da criança, participando das atividades educacionais de lazer, higiene, segurança, saúde e reforço escolar.;
II - Participar de elaboração e execução de atividades educacionais realizadas pela escola em férias pedagógicas, campanhas educativas, gincanas e concursos;
III - Auxiliar o professor, sob sua orientação, nas atividades pedagógicas.
IV - Programar e coordenar as atividades de recreio dirigido;
V - Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e saída dos alunos, bem como horário destinado ao recreio e outras atividades;
VI - Elaborar o mapa de distribuição de alimentação escolar e supervisionar essa distribuição;
VII- Participar do planejamento escolar;
VIII- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
IX - Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
X - Executar outras atribuições afins.
XI- Manter o sigilo e a ética profissional.
4.2. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
REMUNERAÇÃO: R$ 1.621,00
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
II- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
III- Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes;
IV- Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
V- Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
VI- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
VII- Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
VIII- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar,
IX- Ter disponibilidade de horário para o trabalho;
X - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
XI - Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
XII - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado da prestação de serviço;
XIII - Dá suporte necessário ao aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.
XIV- Executar outras atribuições afins.
4.3. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA e ZONA RURAL)
REMUNERAÇÃO: R$ 1.800,00
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos. Em conformidade com o artigo 138, incisos I, II, IV e V, Código de Trânsito Brasileiro- CTB:
• condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I - Ter idade superior a vinte e um anos;
II - Ser habilitado na categoria D;
IV - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
II- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
III- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; - Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
IV - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
V - Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção, em geral;
VI - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
VII - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e de veículo;
VIII - Recolher o veículo de sua responsabilidade à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando ao superior hierárquico qualquer defeito porventura existente;
IX - Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados.
X - Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor.
XI - Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.
4.4. MEDIADOR(A)
REMUNERAÇÃO: R$ 1.800,00
JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - Identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando com suas necessidades específicas e complementando e/ou suplementando a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência articulando com a proposta pedagógica do ensino comum na atuação do Atendimento Educacional Especializado - AEE.;
II - Mediar interações sociais, tanto na sala quanto nos outros ambientes da escola, organizar a rotina e as atividades dos alunos por meio da comunicação, assim como mediar às ações relativas ao currículo e outras situações pertinentes ao aluno com Transtorno do Espectro Autista - TEA, TDAH, cegueira e deficiência intelectual na escola, comprovada a sua necessidade, atuando como Mediador.;
III- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
IV - Elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos atendidos, bem como reelaborá-lo a partir da avaliação do plano inicial;
V- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais, bem como organizar o cronograma desse atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
VI - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
VII - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VIII - Ensinar e usar a Tecnologia Assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
IX - Planejar com o Coordenador Pedagógico (Professor Coordenador) as ações a serem desenvolvidas para o aluno público-alvo da educação especial;
X - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola, bem como de suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela SEME e pela Escola;
XI - Sugerir medidas que visem a melhoria do Sistema de Ensino inclusivo.
4.5. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
REMUNERAÇÃO: R$ 2.163,26
JORNADA DE TRABALHO: 25 (vinte e cinco) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - Estabelecer interação constante com o coordenador (a) pedagógico (a) para elaborar e executar propostas que garantam a qualidade do atendimento à criança pequena; trabalhar com as crianças, considerando as dimensões de educar e cuidar;
II - Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEMED;
III - Elaborar uma rotina para a turma, considerando a Proposta Pedagógica da SEMED e as necessidades e especificidades das crianças;
IV - Acompanhar as crianças nas atividades de higiene, alimentação, lazer, na brinquedoteca, atividades no pátio e extra a unidade educativa sempre na perspectiva do educar e cuidar;
V - Participar efetivamente, da formação oferecida pela SEMED e pela unidade educativa, bem como reuniões, encontros, seminários, fóruns, atividades cívicas e culturais, e outros eventos de interesse da unidade educativa;
VI - Participar efetivamente do planejamento, encontros pedagógicos, encontros de formação continuada, realizados na unidade educativa;
VII - Trabalhar com crianças todos os dias letivos e horas de trabalho, conforme a legislação vigente;
VIII - Elaborar relatório semestral sobre a aprendizagem e desenvolvimento das crianças, explicitando a evolução da mesma;
IX - Participar do planejamento, formação continuada, encontro pedagógico na unidade educativa para a qualidade do atendimento à criança considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Pedagógica da SEMED, tendo em vista a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança, aliando as dimensões de Educar e Cuidar indissociáveis no trabalho com a criança da primeira infância. Participar das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
X - Manter o sigilo e a ética profissional.
4.6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1° AO 5° ANO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.163,26
JORNADA DE TRABALHO: 25 (vinte e cinco) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I – Planejar, organizar e desenvolver atividades de ensino e aprendizagem na área de Educação Física, de acordo com o plano curricular da escola e as orientações pedagógicas da SEMED, considerando o desenvolvimento global dos alunos e o avanço das tecnologias educacionais;
II – Promover práticas corporais, jogos, brincadeiras, esportes, danças, lutas e ginásticas, de forma a contribuir para a formação integral do estudante;
III – Levantar e interpretar dados relativos à realidade da turma, identificando as necessidades e potencialidades dos alunos no âmbito motor, cognitivo, afetivo e social;
IV – Definir objetivos e selecionar metodologias adequadas para o desenvolvimento das aulas de Educação Física, conforme a faixa etária e o nível de aprendizagem;
V – Utilizar instrumentos diversificados de avaliação, coerentes com os referenciais teóricos e com o projeto pedagógico da escola;
VI – Atuar de forma colaborativa com a equipe pedagógica, demais professores e comunidade escolar, visando ao fortalecimento do trabalho coletivo e interdisciplinar;
VII – Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, eventos escolares, atividades cívicas e outras ações promovidas pela unidade de ensino e pela SEMED;
VIII – Participar de formações continuadas, encontros pedagógicos e demais momentos de planejamento coletivo, contribuindo para a melhoria da prática docente e da qualidade do ensino;
IX – Estimular hábitos saudáveis, o respeito às diferenças e a cooperação entre os alunos, utilizando o movimento corporal como meio de educação e inclusão;
X – Manter postura ética e profissional, zelando pelo sigilo das informações e pelo respeito às normas institucionais.
4.7. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO
REMUNERAÇÃO: R$2.163,26
JORNADA DE TRABALHO: 25 (vinte e cinco) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e da SEMED, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
II- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe,
III - Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
IV - Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;
V - Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
VI - Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
VII- Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
VIII - Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
IX- Participar do planejamento, formação continuada, encontro pedagógico na unidade educativa para a qualidade do atendimento à criança pequena, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Fundamental e a Proposta Pedagógica da SEMED, tendo em vista a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança, aliando as dimensões de Educar e Cuidar indissociáveis no trabalho com a criança da primeira infância.
X - Participar das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
XI- Manter o sigilo e a ética profissional.
4.8. NUTRICIONISTA
REMUNERAÇÃO: R$ 2.033,24
JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil;
II- Creche e pré-escola, - ensino fundamental, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
III-Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
IV-Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais.
V-Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
VI-Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
VII- Manter o sigilo e a ética profissional.
4.9. PSICÓLOGO
REMUNERAÇÃO: R$ 1.800,00
JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I-Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais.
II- Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural.
III-Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo.
IV-Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.
V-Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.
VI-Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.
VII- Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente.
VIII- Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.

IX-Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares.
X-Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados.
XI-Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.
XII- Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.
XIII-Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.
XIV- Manter o sigilo e a ética profissional.
4.10. ASSISTENTE SOCIAL
REMUNERAÇÃO: R$ 1.800,00
JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I-Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
II-Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
III- Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
IV- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
V- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
VI- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
VII-Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
VIII- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
IX- Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões: Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
X-Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
XI-Participar de ações que promovam a acessibilidade; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
XII- Manter o sigilo e a ética profissional.
5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
5.1 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
5.1.2. Em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508/2018, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de concorrer, em igualdade de condições, às vagas reservadas, observando-se a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.
5.1.3. Serão destinadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, e das que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo, às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as funções a serem desempenhadas.
5.1.4. O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência.
5.1.5. O candidato PCD que necessitar de condições especiais para a entrevista ou demais etapas do processo seletivo deverá indicá-las no ato da inscrição, anexando justificativa médica. A não solicitação implicará a participação sem atendimento diferenciado.
5.1.6. As pessoas com deficiência aprovadas no processo seletivo terão seus nomes publicados em lista específica, além de constarem na lista geral de classificação.
5.1.7. A avaliação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será realizada por junta médica, antes da contratação, conforme disposto na legislação aplicável.
5.1.8. O não cumprimento das exigências previstas neste item implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sendo o candidato automaticamente incluído na lista geral de classificação.
5.1.9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só será contratado no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos, ficando impedida a contratação nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir,
l) possuir os requisitos exigidos para o cargo que se inscreveu;
m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
5.1.10. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
5.1.11. A contratação dar-se-á de acordo com a classificação obtida pelo candidato, para vaga que concorreu, de acordo com o Anexo I.
5.1.12. Do Regime Jurídico: A contratação dar-se-á pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
5.1.13. O resultado final será obtido por meio da somatória da pontuação da Prova de Títulos e da Entrevista, sendo os candidatos classificados por cargo em ordem decrescente, conforme o maior número de pontos obtidos.
Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando-se a data completa de nascimento (dia, mês e ano) e, se necessário, a hora de nascimento, conforme registro constante na certidão civil apresentada no ato da inscrição, observada a preferência assegurada às pessoas idosas nos termos do art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa.
5.1.14. Os títulos corresponderão à pontuação máxima de 7,0 pontos.
5.1.15. A entrevista corresponderá à pontuação máxima de 3,0 pontos.
5.1.16. A entrevista será realizada nos dias 11 a 13 de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação das 08h00min às 13h00min, por ordem de chegada, conforme descrito no anexo III deste edital.
5.1.17. O resultado preliminar dos candidatos aprovados será publicado no dia 20 de março de 2026, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Estado do Acre.
5.1.18. O candidato que desejar interpor contra o resultado oficial mencionado no subitem 5.1.17, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, nos dias 23 e 24 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Educação.
5.1.19. A convocação será publicada em tempo hábil no Diário Oficial do Estado do Acre- DOE/ACRE. Em caso do não comparecimento do candidato convocado, automaticamente será convocado o próximo da lista dos classificados de acordo com o cargo pretendido no ato da inscrição.
5.1.20. O não comparecimento do candidato na entrevista implicará em desclassificação
automática do Processo Seletivo.
5.1.21. O candidato aprovado será contratado por um (01) ano, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
6 - REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS
6.1. A presente contratação, de natureza temporária e fundamentada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 307/2026, não gera ao contratado qualquer direito à estabilidade, efetivação ou conversão automática em cargo público, tratando-se exclusivamente de vínculo precário

destinado a atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
Senador Guiomard, Acre, 03 de março de 2026

JOSIANO MARTINS DE LIMA
Presidente da Comissão
Portaria N° 004/2026

ANEXO I
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026
QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	VAGA (PCD) CR*	CH	LOCAL
01	Assistente Educacional	CR*	CR*	30h	Zona rural e urbana
02	Monitor de Transporte Escolar	CR*	CR*	40h	Zona rural e urbana
03	Motorista de Transporte Escolar	CR*	CR*	40h	Zona rural e urbana
04	Mediador(a)	CR*	CR*	30h	Zona rural e urbana
05	Professor de Educação Infantil- Pré escola	CR*	CR*	25h	Zona rural
06	Professor de Educação Física 1º a 5º ano	CR*	CR*	25h	Zona rural e urbana
07	Professor de Ensino Fundamental I	CR*	CR*	25h	Zona urbana e rural
08	Nutricionista	CR*	CR*	20h	Zona urbana
09	Psicólogo	CR*	CR*	20h	Zona urbana
10	Assistente Social	CR*	CR*	20h	Zona urbana
CR* Cadastro de Reserva					

ANEXO II
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÕES	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição de Currículo e Títulos	05 a 10 de março de 2026	Secretaria Municipal de Educação	08h00min às 13h00min
Entrevistas	11 a 13 de março de 2026	Secretaria Municipal de Educação	08h00min às 13h00min
Resultado Preliminar	20/03/2026	Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre	
Prazo para Interposição de Recursos	23 e 24 de março de 2026	Secretaria Municipal de Educação	08h00min às 13h00min
Resultado dos Recursos	26/03/2026	Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre	
Resultado Final	31/03/2026	Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre	

ANEXO III
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____CÓDIGO: _____ CARGO: _____
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ( ) - ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )
1 - NOME: _____
2 - IDENTIDADE Nº. _____
3 - DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
4 - FORMAÇÃO: _____
5- ENDEREÇO: _____
N° _____BAIRRO:_____
CPF: _____
6 - TELEFONE: _____
Declaro, sob pena da Lei, que as informações prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que, em qualquer fase do processo poderei ser desligado, desclassificado, caso estas informações não sejam verdadeiras. Declaro também ter lido e estar de acordo com o conteúdo descrito no Edital do Processo Seletivo 002/2026.
Senador Guiomard, Acre, ___/___/2026.

_____
Assinatura do Candidato (Por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
1.NOME:_____
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____CÓDIGO: _____CARGO: ____
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____
Senador Guiomard, Acre, ___/___/2026.

ANEXO IV
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026
FICHA DESCRITIVA DOS TÍTULOS
NOME DO CANDIDATO:_____
CARGO: _____

ITEM	TÍTULO	VALOR TOTAL DO TÍTULO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÍVEL MÉDIO:

1.Recursos Pedagógicos Acessíveis e Comunicação Aumentativa e Alternativa –Fascículos Disponíveis Coleção *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar* – MEC. 2.Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 – Dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado. 3.Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Art. 27 – Direito à Educação). 4.Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. 5.Constituição Federal de 1988 – Artigos 205 a 214 (Educação). 6.Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). 7. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 8. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014. 9. Plano Estadual de Educação do Acre. 10.Plano Municipal de Educação de Senador Guiomard. 11. Decreto nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.	ASSISTENTE EDUCACIONAL
1. Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136 a 139). 2.Resoluções do CONTRAN sobre transporte escolar (Resolução nº 789/2020 e atualizações). 3.Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 4.Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão (acessibilidade no transporte). 5.Primeiros Socorros (Lei nº 13.722/2018 – Lei Lucas).	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1. Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro. 2.Resoluções do CONTRAN para transporte de escolares. 3.Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 4. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. 5.Lei nº 13.722/2018 – Lei Lucas (Noções de Primeiros Socorros). 6.Normativas do DETRAN/AC. 7.Plano Estadual de Educação do Acre – Lei nº 2.965/2015 (transporte escolar).	MOTORISTA ESCOLAR

NÍVEL SUPERIOR:

1. Recursos Pedagógicos Acessíveis e Comunicação Aumentativa E Alternativa / A Escola Comum Inclusiva / Transtornos Globais Do Desenvolvimento. Fascículos Disponíveis Na Coleção A Educação Especial Na Perspectiva Da Inclusão Escolar/Mec. 2.Currículo e práticas pedagógicas para 0-3 anos. 3.Planejamento, avaliação e registro pedagógico. 4.Inclusão, diversidade, convívio e trocas afetivas. 5.Teorias sobre desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky, etc.). 6.Educação Inclusiva e AEE – Decreto nº 7.611/2011. 7.Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. 8.Lei nº 9.394/1996 – LDB (Capítulo V – Educação Especial). 9.Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214). 10. Lei nº 8.069/1990 – ECA. 11. Lei nº 13.005/2014 – PNE. 12. BNCC – Resolução CNE/CP nº 2/2017. 13.Plano Estadual de Educação do Acre – Lei nº 2.965/2015. 14. Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). 15.Lei nº 14.811/2024 – Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nas escolas. 16.Decreto nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva	MEDIADOR(A)
1. Desenvolvimento motor da criança (coordenação, equilíbrio, lateralidade, esquema corporal e consciência corporal); 2. Planejamento e organização de aulas de Educação Física para o Ensino Fundamental I; 3. Prática pedagógica e o processo de construção do conhecimento corporal; 4.Jogos, brincadeiras, esportes e atividades lúdicas como recursos pedagógicos; 5. Interdisciplinaridade e projetos integrados com outras áreas do conhecimento; 6.Inclusão e adaptação de atividades para alunos com diferentes necessidades; 7. Projeto Político-Pedagógico e o papel da Educação Física na formação integral; 8. Educação inclusiva no contexto da Educação Física; 9. Atendimento educacional especializado para alunos com deficiência; 10. Políticas de enfrentamento ao Bullying e promoção do respeito nas aulas; 11.Legislação educacional: Constituição Federal, LDB 9394/96, PNE 2014, BNCC, ECA e normativas estaduais do Acre para Educação Física.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1 º AO 5º ANO

1. Teoria de Aprendizagem; 2. Desenvolvimento da criança (cognitivo, afetivo, motor e perceptivo); 3. Planejamento; 4. Prática pedagógica e o processo de construção do conhecimento; 5. interdisciplinaridade e projetos; 6. Democratização da Escola Pública; 7. Novas tendências e competências; 8. Projeto Político Pedagógico; 9. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. 10.Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). 11.Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (arts. 58 a 60). 12. Decreto nº 7.611/2011 – Educação Especial e AEE. 13.Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214). 13. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 14.Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE). 15.Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Resolução CNE/CP nº 2/2017). 16.Plano Estadual de Educação do Acre – Lei Estadual nº 2.965/2015.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I
1.Legislação sobre alimentação escolar (PNAE, LDB, ECA). 2.Noções de nutrição infantil e coletiva: avaliação nutricional, dietoterapia, imunonutrição. 3.Vigilância sanitária e segurança alimentar (ANVISA). 4.Políticas públicas relacionadas (SUS, PNAE, ECA). 5.Ética profissional e atuação interdisciplinar na escola	NUTRICIONISTA
1. Parâmetros para o funcionamento do SUS; 2. A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; 3. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; 4. Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; 5. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; 6. Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a Comunicação as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; 7. Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; 8. Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo; 9. Teorias e técnicas psicoterápicas; 10. Processo Psicodiagnóstico; 11. Terapia na Saúde mental; 12. Psicologia do Desenvolvimento; 13. Psicologia da Aprendizagem; 14. Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; 15. Psicologia Institucional e processo grupal; 16. Código de Ética profissional do Psicólogo. 17. Políticas de enfrentamento ao bullyng nas escolas	PSICÓLOGO
1. Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; 2. Serviço Social e formação profissional; 3. A dimensão política da prática profissional; 4. Pesquisa em Serviço Social. 5. Metodologia do Serviço Social; 6. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; 7. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; 8. Planejamento. 9. Estratégico. 10. Participativo; 11. Serviço Social e interdisciplinaridade. 12. Fenômeno grupal; 13. Ética Profissional. 14. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. 15. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; 16. Serviço Social e a política de Saúde Mental; 17. Sistema Único da Assistência Social; 18. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); 19. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); 20. Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; 21. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 22. Políticas de enfrentamento ao bullying nas escolas.	SERVIÇO SOCIAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 079/2025.
Termo de Adesão Nº 002/2025.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024.

Pregão Presencial SRP N° 005/2024.
Processo Administrativo nº 027/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 08.346.913/0001-76.
Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado (mão de obra qualificada, sob inteira responsabilidade da contratada, com apoio operacional e administrativo), destinado atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Da Vigência e da Execução Contratual: A vigência do presente instrumento contratual, previsto na CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, que fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir 07 de março de 2026 à 06 de março de 2027, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 105.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 05 de março de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Manoel Osmar Ferreira de França, pela Contratada.

TARAUACÁ

DECRETO Nº 070/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000,00, para
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERAZER
16.001.27.812.14.2373-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e R$1.000,00
1.500.00.0000 Recursos não vinculados de impostos 1.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERAZER
16.1.500.00.0000.161Recursos não vinculados de impostos R$1.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 071/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 700,00, para
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERAZER
16.001.27.812.14.2373-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e R$700,00
1.700.00.0000 Outras Transferências de Convênios ou 700,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$700,00
2.700.00.0000 (SF) - Outras Transferências de 700,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 072/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.538,50, para
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERAZER
16.001.27.812.14.1615-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de R$8.538,50
1.710.00.0000 Transferências de Recursos de Emendas 8.538,50
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$8.538,50
2.710.00.0000 (SF) - Transferências Especiais dos 8.538,50
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 073/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, não faz uso de suas atribuições que lhe conferir a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
DECRETA: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Arte. Fica aberto no exercício corrente Crédito no valor de R$ 52.000,00, para
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERAZER
16.001.27.812.14.2016-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações R$ 52.000,00
1.500.00.0000 Recursos não inclusos de impostos 52.000,00
Arte. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata do artigo anterior
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERAZER
16.1.500.00.0000.234Recursos não-impostos de R$52.000,00
Arte. Este entrará decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 074/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.600,00, para
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.010.10.301.10.2388-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações R$10.600,00
1.600.41.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 10.600,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.1.600.41.0000.238Transferências Fundo a Fundo de RecursosR$10.600,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 075/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.338.111,19,
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.010.10.301.10.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações R$1.338.111,19
1.500.41.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 1.338.111,1
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$1.338.111,19
2.706.61.3110 (SF) - Transferências Especiais da União1.338.111,1
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 076/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000.000,00,
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCAÇÃO - FUNDEB
08.010.12.361.12.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros R$1.000.000,00
1.540.21.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e 1.000.000,0

Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCAÇÃO - FUNDEB
08.1.540.21.0000.209Transferências do FUNDEB - Impostos eR$11.000.000,0
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 077/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2383-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos R$100.000,00
1.660.00.0000 Transferência de Recursos do Fundo 100.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.1.660.00.00002316Transferência de Recursos do Fundo R$100.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 078/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 256.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2316-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação R$256.000,00
1.660.00.0000 Transferência de Recursos do Fundo 256.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.1.660.00.00002316Transferência de Recursos do Fundo R$256.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 080/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000.000,00,
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2384-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de R$2.000.000,00
1.706.61.3110 Identificação das Transferências da 2.000.000,0
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$2.000.000,00
2.706.61.3110 (SF) - Transferências Especiais da União2.000.000,0
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 081/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2384-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e R$30.000,00
1.706.61.3110 Identificação das Transferências da 30.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$30.000,00
2.706.61.3110 (SF) - Transferências Especiais da União 30.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 082/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2384-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros R$300.000,00
1.706.61.3110 Identificação das Transferências da 300.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300.000,00
2.706.61.3110 (SF) - Transferências Especiais da União 300.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 083/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2383-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros R$15.000,00
1.660.00.0000 Transferência de Recursos do Fundo 15.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.1.660.00.00002316Transferência de Recursos do Fundo R$15.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 084/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2383-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros R$5.000,00
1.660.00.0000 Transferência de Recursos do Fundo 5.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.1.660.00.00002316Transferência de Recursos do Fundo R$5.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 085/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização

D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2383-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de R$50.000,00
1.660.00.0000 Transferência de Recursos do Fundo 50.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.1.660.00.00002316Transferência de Recursos do Fundo R$50.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 086/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2356-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos R$10.000,00
1.660.00.0000 Transferência de Recursos do Fundo 10.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.1.660.00.00002316Transferência de Recursos do Fundo R$10.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 087/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2356-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos R$10.000,00
1.661.00.0000 Transferência de Recursos dos Fundos 10.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$10.000,00
2.661.00.0000 (SF) - Transferências de recursos Fundo 10.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 088/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2356-3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização R$5.000,00
1.660.00.0000 Transferência de Recursos do Fundo 5.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.1.660.00.00002316Transferência de Recursos do Fundo R$5.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 089/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2356-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros R$50.000,00
1.661.00.0000 Transferência de Recursos dos Fundos 50.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$50.000,00
2.661.00.0000 (SF) - Transferências de recursos Fundo 50.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 090/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2356-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros R$50.000,00
1.661.00.0000 Transferência de Recursos dos Fundos 50.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.1.660.00.00002316Transferência de Recursos do Fundo R$50.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 091/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2356-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros R$5.000,00
1.661.00.0000 Transferência de Recursos dos Fundos 5.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$5.000,00
2.661.00.0000 (SF) - Transferências de recursos Fundo 5.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 092/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2356-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros R$5.000,00
1.660.00.0000 Transferência de Recursos do Fundo 5.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.1.660.00.00002316Transferência de Recursos do Fundo R$5.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 093/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2356-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e R$5.000,00
1.660.00.0000 Transferência de Recursos do Fundo 5.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.1.660.00.00002316Transferência de Recursos do Fundo R$5.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 094/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2356-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - R$5.000,00
1.660.00.0000 Transferência de Recursos do Fundo 5.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.1.660.00.00002316Transferência de Recursos do Fundo R$5.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 095/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2321-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações R$16.000,00
1.660.00.0000 Transferência de Recursos do Fundo 16.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.1.660.00.00002316Transferência de Recursos do Fundo R$16.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.
RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 096/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 97.260,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2321-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação R$97.260,00
1.660.00.0000 Transferência de Recursos do Fundo 97.260,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.1.660.00.00002316Transferência de Recursos do Fundo R$97.260,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 097/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2316-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos R$10.000,00
1.661.00.0000 Transferência de Recursos dos Fundos 10.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$10.000,00
2.661.00.0000 (SF) - Transferências de recursos Fundo 10.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 098/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2316-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros R$10.000,00
1.660.00.0000 Transferência de Recursos do Fundo 10.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$10.000,00
2.661.00.0000 (SF) - Transferências de recursos Fundo 10.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 099/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2316-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros R$5.000,00
1.661.00.0000 Transferência de Recursos dos Fundos 5.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$5.000,00
2.661.00.0000 (SF) - Transferências de recursos Fundo 5.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

DECRETO Nº 100/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de TARAUACÁ e autorização
D E C R E T A: Lei Municipal nº 1186/2025, de 20 de dezembro de 2025.
Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.010.8.244.13.2316-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de R$30.000,00
1.661.00.0000 Transferência de Recursos dos Fundos 30.000,00
Art. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$30.000,00
2.661.00.0000 (SF) - Transferências de recursos Fundo 30.000,00
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO
PREFEITO

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.220.641,33	6.428.426,99	7.132.874,41	7.531.117,56	7.065.911,53	10.309.465,34	7.750.405,49	7.631.199,82	7.560.833,86	7.573.785,82	7.607.412,87	14.549.937,11	96.362.012,13	322.127,10
Pessoal Ativo	5.220.641,33	6.428.426,99	7.132.874,41	7.531.117,56	7.065.911,53	10.309.465,34	7.750.405,49	7.631.199,82	7.560.833,86	7.573.785,82	7.607.412,87	14.549.937,11	96.362.012,13	322.127,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.208.647,13	5.744.763,21	6.308.055,35	6.686.937,17	6.277.687,82	9.519.047,59	6.788.611,82	6.778.085,50	6.701.689,79	6.704.432,07	6.751.820,04	12.335.436,21	85.805.213,70	21.076,94
Obrigações Patronais	11.994,20	683.663,78	824.819,06	844.180,39	788.223,71	790.417,75	961.793,67	853.114,32	859.144,07	869.353,75	855.592,83	2.214.500,90	10.556.798,43	301.050,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	714.449,83	776.978,77	695.484,28	1.113.973,67	674.724,67	143.845,95	596.655,35	650.432,65	617.607,30	675.113,27	546.038,86	2.210.744,23	9.416.048,83	21.076,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	29.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806.896,00	1.836.092,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	16.915,57	12.298,41	44.986,21	410.415,93	8.922,98	73.149,79	5.526,00	4.331,00	14.198,00	70.041,20	4.331,00	45.600,23	710.716,32	21.076,94
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	525.723,88	578.781,32	581.608,73	604.926,68	600.288,49	69.009,15	591.129,35	601.096,88	603.409,30	605.072,07	541.707,86	358.248,00	6.261.001,71	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	171.810,38	185.899,04	68.889,34	69.435,06	65.513,20	1.687,01	0,00	45.004,77	0,00	0,00	0,00	0,00	608.238,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.506.191,50	5.651.448,22	6.437.390,13	6.417.143,89	6.391.186,86	10.165.619,39	7.153.750,14	6.980.767,17	6.943.226,56	6.898.672,55	7.061.374,01	12.339.192,88	86.945.963,30	301.050,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**194.492.712,57**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**15.625.985,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**5.053.296,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**173.813.431,57**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**87.247.013,46**	**50.20%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**93.859.253,05**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**89.166.290,40**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**84.473.327,75**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 02/03/2026, às 11:33:43.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.730.259,61	33.198.170,81	32.533.392,99	31.903.111,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.730.259,61	33.198.170,81	32.533.392,99	31.903.111,78
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	18.120.267,37	17.617.367,02	17.043.268,11	16.476.208,31
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	18.036.175,65	17.533.275,30	16.959.176,39	16.392.116,59
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	84.091,72	84.091,72	84.091,72	84.091,72
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	15.609.992,24	15.580.803,79	15.490.124,88	15.426.903,47
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.788.459,49	32.048.749,34	48.192.191,98	59.830.492,43
Disponibilidade de Caixa[1]	18.788.459,49	32.048.749,34	48.192.191,98	59.830.492,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.878.791,48	39.797.999,86	55.972.704,35	68.264.956,55
(-) Restos a Pagar Processados	90.331,99	110.433,79	110.433,79	720.557,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	7.638.816,73	7.670.078,58	7.713.906,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	14.941.800,12	1.149.421,47	-15.658.798,99	-27.927.380,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	162.754.909,33	167.619.191,94	183.102.900,32	194.492.712,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	10.400.985,00	15.625.985,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	162.754.909,33	167.619.191,94	172.701.915,32	178.866.727,57
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20.72%	19.81%	18.84%	17.84%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9.18%	0.69%	-9.07%	-15.61%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	195.305.891,20	201.143.030,33	207.242.298,38	214.640.073,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	175.775.302,08	181.028.727,30	186.518.068,55	193.176.065,78

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	13.632,97	13.632,97	878.021,16	583.115,30
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.072.201,58	4.728.589,73	3.482.913,94	16.954.590,22
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 02/03/2026, às 11:46:23.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	162.754.909,33	167.619.191,94	183.102.900,32	194.492.712,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	10.400.985,00	15.625.985,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	162.754.909,33	167.619.191,94	172.701.915,32	178.866.727,57
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	35.806.080,05	36.876.222,23	37.994.421,37	39.350.680,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	32.225.472,04	33.188.600,01	34.194.979,23	35.415.612,06

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 02/03/2026, às 11:44:21.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	72.822,72
Interna	0,00	72.822,72
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	72.822,72
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	72.822,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	194.492.712,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	15.625.985,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	178.866.727,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	72.822,72	0,04 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.618.676,41	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	25.756.808,77	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.520.670,93	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 02/03/2026, às 11:44:27.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**37.006.705,25**	**86.867,00**	**559.714,96**	**335.889,16**	**3.827.599,31**	**0,00**	**32.196.634,82**	**3.308.891,59**	**0,00**	**28.887.743,23**
Recursos Não Vinculados de Impostos	37.003.385,88	86.867,00	559.714,96	335.889,16	3.650.880,96	0,00	32.370.033,80	3.308.891,59	0,00	29.061.142,21
Outros Recursos não Vinculados	3.319,37	0,00	0,00	0,00	176.718,35	0,00	-173.398,98	0,00	0,00	-173.398,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**37.463.393,49**	**3.464,99**	**50.224,34**	**1.955.079,76**	**3.878.515,06**	**0,00**	**31.576.109,34**	**11.651.289,33**	**0,00**	**19.924.820,01**
Recursos Vinculados à Educação	-6.449.839,47	0,00	43.873,07	209.105,03	11.045.536,84	0,00	-17.748.354,41	4.205.019,16	0,00	-21.953.373,57
Transferências do FUNDEB	-6.791.403,80	0,00	43.873,07	0,00	10.950.702,94	0,00	-17.785.979,81	3.621.461,47	0,00	-21.407.441,28
Outros Recursos Vinculados à Educação	341.564,33	0,00	0,00	209.105,03	94.833,90	0,00	37.625,40	583.557,69	0,00	-545.932,29
Recursos Vinculados à Saúde	13.999.859,67	2.346,00	0,00	817.527,63	2.902.325,13	0,00	10.277.660,91	454.873,42	0,00	9.822.787,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	17.078.755,25	0,00	0,00	804.555,24	1.024.332,70	0,00	15.249.867,31	452.861,42	0,00	14.797.005,89
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-3.078.895,58	2.346,00	0,00	12.972,39	1.877.992,43	0,00	-4.972.206,40	2.012,00	0,00	-4.974.218,40
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.013.810,90	1.118,99	834,02	57.839,48	1.353.679,75	0,00	2.600.338,66	80.771,47	0,00	2.519.567,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	35.845.311,53	0,00	5.517,25	869.306,62	110.120,97	0,00	34.860.366,69	6.812.127,81	0,00	28.048.238,88
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	23.427.051,08	0,00	0,00	869.306,62	109.721,44	0,00	22.448.023,02	3.877.666,34	0,00	18.570.356,68
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	12.418.260,45	0,00	5.517,25	0,00	399,53	0,00	12.412.343,67	2.934.461,47	0,00	9.477.882,20
Demais Vinculações Legais	1.288.836,06	0,00	0,00	1.301,00	0,00	0,00	1.287.535,06	98.497,47	0,00	1.189.037,59
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	4.982,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.982,12	0,00	0,00	4.982,12
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.283.853,94	0,00	0,00	1.301,00	0,00	0,00	1.282.552,94	98.497,47	0,00	1.184.055,47
Recursos Extraorçamentários	-11.234.585,20	0,00	0,00	0,00	-11.533.147,63	0,00	298.562,43	0,00	0,00	298.562,43
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**74.470.098,74**	**90.331,99**	**609.939,30**	**2.290.968,92**	**7.706.114,37**	**0,00**	**63.772.744,16**	**14.960.180,92**	**0,00**	**48.812.563,24**

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 3º Quadrimestre de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	194.492.712,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	178.866.727,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	173.813.431,57

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	90.337.307,75	51,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	104.288.058,94	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	99.073.655,99	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	93.859.253,05	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-27.927.380,65	-15,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	214.640.073,08	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.350.680,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	72.822,72	0,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.618.676,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.520.670,93	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	14.960.180,92	48.812.686,84

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 02/03/2026, às 11:48:43.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data: 27/02/2026
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.604.008,87	133.604.008,87	38.055.802,94	28,48	217.193.813,61	162,57	-83.589.804,74
RECEITAS CORRENTES	128.022.742,33	128.022.742,33	36.646.255,10	28,62	194.492.712,57	151,92	-66.469.970,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.707.533,45	10.707.533,45	2.777.940,74	25,94	12.898.770,28	120,46	-2.191.236,83
Impostos	10.474.856,92	10.474.856,92	2.762.145,22	26,37	12.777.191,95	121,98	-2.302.335,03
Taxas	232.676,53	232.676,53	15.795,52	6,79	121.578,33	52,25	111.098,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.596.369,93	1.596.369,93	299.358,25	18,75	1.662.057,84	104,11	-65.687,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.596.369,93	1.596.369,93	299.358,25	18,75	1.662.057,84	104,11	-65.687,91
RECEITA PATRIMONIAL	984.386,01	984.386,01	1.308.262,24	132,90	6.582.975,61	668,74	-5.598.589,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	984.386,01	984.386,01	1.308.262,24	132,90	6.582.975,61	668,74	-5.598.589,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.734.452,94	114.734.452,94	32.260.693,87	28,12	173.348.908,84	151,09	-58.614.455,90
Transferências da União e de suas Entidades	63.549.701,19	63.549.701,19	16.754.182,01	26,36	92.690.047,32	145,85	-29.140.346,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.628.399,28	14.628.399,28	3.093.815,55	21,15	16.611.038,32	113,55	-1.982.639,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.556.352,47	36.556.352,47	12.412.696,31	33,95	64.047.823,20	175,20	-27.491.470,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.581.266,54	5.581.266,54	1.409.547,84	25,25	22.701.101,04	406,74	-17.119.834,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.581.266,54	5.581.266,54	1.409.547,84	25,25	22.701.101,04	406,74	-17.119.834,50
Transferências da União e de suas Entidades	5.070.400,00	5.070.400,00	0,00	0,00	20.485.515,22	404,02	-15.415.115,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	510.866,54	510.866,54	1.409.547,84	275,91	2.215.585,82	433,69	-1.704.719,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	133.604.008,87	133.604.008,87	38.055.802,94	28,48	217.193.813,61	162,57	-83.589.804,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	133.604.008,87	133.604.008,87	38.055.802,94	28,48	217.193.813,61	162,57	-83.589.804,74
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	133.604.008,87	133.604.008,87	38.055.802,94	28,48	217.193.813,61	162,57	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.982.378,35	----	----	9.982.378,35	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	9.982.378,35	----	----	9.982.378,35	----	----

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.604.008,87	230.578.161,41	43.345.274,25	181.816.391,85	48.761.769,56	40.586.161,24	166.856.210,93	63.721.950,48	166.246.086,91	14.960.180,92
DESPESAS CORRENTES	104.444.983,52	192.265.416,43	38.755.519,98	163.595.322,24	28.670.094,19	36.280.713,90	157.260.593,99	35.004.822,44	156.650.469,97	6.334.728,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.390.303,89	108.716.265,88	23.112.910,91	99.774.433,52	8.941.832,36	22.801.409,81	99.452.306,42	9.263.959,46	98.892.147,44	322.127,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	633.982,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.420.697,13	83.549.150,55	15.642.609,07	63.820.888,72	19.728.261,83	13.479.304,09	57.808.287,57	25.740.862,98	57.758.322,53	6.012.601,15
DESPESAS DE CAPITAL	28.474.252,90	38.300.304,53	4.589.754,27	18.221.069,61	20.079.234,92	4.305.447,34	9.595.616,94	28.704.687,59	9.595.616,94	8.625.452,67
INVESTIMENTOS	22.180.595,36	34.210.937,93	3.616.520,09	14.145.068,32	20.065.869,61	3.491.069,43	5.831.054,87	28.379.883,06	5.831.054,87	8.314.013,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.293.657,54	4.089.366,60	973.234,18	4.076.001,29	13.365,31	814.377,91	3.764.562,07	324.804,53	3.764.562,07	311.439,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	684.772,45	12.440,45	----	----	12.440,45	----	----	12.440,45	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	133.604.008,87	230.578.161,41	43.345.274,25	181.816.391,85	48.761.769,56	40.586.161,24	166.856.210,93	63.721.950,48	166.246.086,91	14.960.180,92
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	133.604.008,87	230.578.161,41	43.345.274,25	181.816.391,85	48.761.769,56	40.586.161,24	166.856.210,93	63.721.950,48	166.246.086,91	14.960.180,92
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	35.377.421,76	----	----	50.337.602,68	----	50.947.726,70	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	133.604.008,87	230.578.161,41	43.345.274,25	217.193.813,61	----	40.586.161,24	217.193.813,61	----	217.193.813,61	14.960.180,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 27/02/2026
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	133.604.008,87	230.578.161,41	43.345.274,25	181.816.391,85	100,00	48.761.769,56	40.586.161,24	166.856.210,93	100,00	63.721.950,48	14.960.180,92
LEGISLATIVA	3.892.910,44	4.213.659,34	862.456,62	4.213.659,34	2,32	0,00	862.456,62	4.213.659,34	2,53	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.892.910,44	4.213.659,34	862.456,62	4.213.659,34	2,32	0,00	862.456,62	4.213.659,34	2,53	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.530.349,13	25.325.809,30	4.168.546,47	17.830.747,25	9,81	7.495.062,05	3.556.428,45	16.806.204,69	10,07	8.519.604,61	1.024.542,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.488.952,24	2.457.052,41	453.455,30	2.403.379,14	1,32	53.673,27	418.099,26	2.368.023,10	1,42	89.029,31	35.356,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.470.897,38	21.831.563,74	3.468.419,81	14.439.106,77	7,94	7.392.456,97	2.901.056,05	13.459.318,47	8,07	8.372.245,27	979.788,30
CONTROLE INTERNO	80.250,00	280.900,00	63.697,45	246.404,04	0,14	34.495,96	61.357,45	244.064,04	0,15	36.835,96	2.340,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	106.394,01	11.134,01	0,00	0,00	0,00	11.134,01	0,00	0,00	0,00	11.134,01	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	383.855,50	745.159,14	182.973,91	741.857,30	0,41	3.301,84	175.915,69	734.799,08	0,44	10.360,06	7.058,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.087.542,62	14.692.228,82	1.639.999,42	6.919.193,17	3,81	7.773.035,65	1.245.387,04	6.149.300,53	3,69	8.542.928,29	769.892,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.070.101,12	3.993.479,39	769.636,81	3.890.049,61	2,14	103.429,78	775.313,82	3.833.863,23	2,30	159.616,16	56.186,38
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.162.446,00	3.312.396,25	37.435,69	215.472,25	0,12	3.096.924,00	40.466,46	208.949,23	0,13	3.103.447,02	6.523,02
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	55.000,00	50.000,00	0,00	13.580,00	0,01	36.420,00	0,00	12.522,00	0,01	37.478,00	1.058,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.798.895,50	5.975.872,57	832.922,41	2.447.330,63	1,35	3.528.541,94	429.602,25	1.741.205,39	1,04	4.234.667,18	706.125,24
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.001.100,00	1.360.480,61	4,51	352.760,68	0,19	1.007.719,93	4,51	352.760,68	0,21	1.007.719,93	0,00
SAÚDE	20.080.623,49	52.423.499,70	8.805.820,24	32.717.759,33	17,99	19.705.740,37	8.216.943,70	30.826.348,19	18,47	21.597.151,51	1.891.411,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.077.750,00	6.862.540,43	1.307.422,86	6.668.468,71	3,67	194.071,72	906.522,86	6.267.568,71	3,76	594.971,72	400.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	363.396,00	363.396,00	0,00	0,00	0,00	363.396,00	0,00	0,00	0,00	363.396,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.465.760,00	38.335.066,98	7.505.212,36	22.170.112,00	12,19	16.164.954,98	6.733.388,52	20.698.436,41	12,40	17.636.630,57	1.471.675,59
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.071.585,18	6.101.585,18	-100.497,28	3.364.908,42	1,85	2.736.676,76	487.908,57	3.350.631,42	2,01	2.750.953,76	14.277,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	95.000,00	753.778,80	90.132,30	510.720,20	0,28	243.058,60	85.573,75	506.161,65	0,30	247.617,15	4.558,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.132,31	7.132,31	3.550,00	3.550,00	0,00	3.582,31	3.550,00	3.550,00	0,00	3.582,31	0,00
TRABALHO	0,00	154.300,00	54.000,00	66.000,00	0,04	88.300,00	24.000,00	36.000,00	0,02	118.300,00	30.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	0,00	154.300,00	54.000,00	66.000,00	0,04	88.300,00	24.000,00	36.000,00	0,02	118.300,00	30.000,00

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 27/02/2026
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
EDUCAÇÃO	59.743.823,59	101.552.788,47	22.015.017,61	94.429.790,98	51,94	7.122.997,49	21.455.984,77	87.469.378,53	52,42	14.083.409,94	6.960.412,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.500,00	22.500,00	0,00	14.055,00	0,01	8.445,00	0,00	14.055,00	0,01	8.445,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	1.521.687,48	0,00	1.340.264,66	0,74	181.422,82	0,00	1.292.388,66	0,77	229.298,82	47.876,00
EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	747.400,00	222.169,56	727.920,73	0,40	19.479,27	222.169,56	727.920,73	0,44	19.479,27	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	213.500,00	3.614.500,00	705.805,93	2.911.122,72	1,60	703.377,28	705.805,93	2.911.122,72	1,74	703.377,28	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.678.245,13	11.643.370,06	2.629.384,74	10.032.664,37	5,52	1.610.705,69	2.186.719,85	9.502.063,27	5,69	2.141.306,79	530.601,10
ENSINO FUNDAMENTAL	50.844.578,46	84.003.330,93	18.457.657,38	79.403.763,50	43,67	4.599.567,43	18.341.289,43	73.021.828,15	43,76	10.981.502,78	6.381.935,35
CULTURA	1.159.322,92	3.758.877,50	1.172.888,43	2.745.035,10	1,51	1.013.842,40	713.016,34	2.276.765,10	1,36	1.482.112,40	468.270,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	45.000,00	69.081,32	0,00	44.081,32	0,02	25.000,00	0,00	44.081,32	0,03	25.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.114.322,92	3.689.796,18	1.172.888,43	2.700.953,78	1,49	988.842,40	713.016,34	2.232.683,78	1,34	1.457.112,40	468.270,00
URBANISMO	13.763.019,61	11.862.947,95	2.673.447,25	10.967.061,09	6,03	895.886,86	1.987.157,79	10.004.929,01	6,00	1.858.018,94	962.132,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.822.010,75	9.345.770,35	2.349.763,21	9.289.091,74	5,11	56.678,61	1.828.436,17	8.491.922,08	5,09	853.848,27	797.169,66
DEMAIS SUBFUNÇÕES	513.500,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.532.971,86	1.037.838,39	66.464,95	252.702,14	0,14	785.136,25	0,00	186.237,19	0,11	851.601,20	66.464,95
SERVIÇOS URBANOS	894.537,00	1.428.339,21	257.219,09	1.425.267,21	0,78	3.072,00	158.721,62	1.326.769,74	0,80	101.569,47	98.497,47
HABITAÇÃO	1.001.000,00	228.692,85	0,00	0,00	0,00	228.692,85	0,00	0,00	0,00	228.692,85	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.001.000,00	228.692,85	0,00	0,00	0,00	228.692,85	0,00	0,00	0,00	228.692,85	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	693.166,62	1.382.472,87	320.798,90	1.330.792,34	0,73	51.680,53	236.411,51	1.230.585,15	0,74	151.887,72	100.207,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	596.791,62	1.169.320,55	232.948,90	1.123.277,94	0,62	46.042,61	207.911,51	1.082.420,75	0,65	86.899,80	40.857,19
CONTROLE AMBIENTAL	96.375,00	75.750,00	18.000,00	72.000,00	0,04	3.750,00	0,00	54.000,00	0,03	21.750,00	18.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	137.402,32	69.850,00	135.514,40	0,07	1.887,92	28.500,00	94.164,40	0,06	43.237,92	41.350,00
AGRICULTURA	1.490.187,96	6.817.895,85	484.024,19	5.781.437,52	3,18	1.036.458,33	1.318.578,45	3.365.240,35	2,02	3.452.655,50	2.416.197,17
ABASTECIMENTO	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.378.437,96	2.228.803,20	484.024,19	2.106.399,26	1,16	122.403,94	503.588,45	1.984.150,35	1,19	244.652,85	122.248,91
DEFESA AGROPECUÁRIA	72.500,00	4.581.092,65	0,00	3.675.038,26	2,02	906.054,39	814.990,00	1.381.090,00	0,83	3.200.002,65	2.293.948,26
DEMAIS SUBFUNÇÕES	26.750,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
ENERGIA	303.000,00	13.843,66	0,00	0,00	0,00	13.843,66	0,00	0,00	0,00	13.843,66	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	303.000,00	13.843,66	0,00	0,00	0,00	13.843,66	0,00	0,00	0,00	13.843,66	0,00

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 27/02/2026
Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
TRANSPORTE	602.400,00	117.504,00	14.000,00	14.000,00	0,01	103.504,00	14.000,00	14.000,00	0,01	103.504,00	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	602.400,00	117.504,00	14.000,00	14.000,00	0,01	103.504,00	14.000,00	14.000,00	0,01	103.504,00	0,00
DESPORTO E LAZER	639.250,00	3.926.834,05	161.040,94	724.914,44	0,40	3.201.919,61	141.418,66	699.237,97	0,42	3.227.596,08	25.676,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	639.250,00	3.919.834,05	154.040,94	717.914,44	0,39	3.201.919,61	134.418,66	692.237,97	0,41	3.227.596,08	25.676,47
ENCARGOS ESPECIAIS	6.927.640,04	4.089.366,60	973.234,18	4.076.001,29	2,24	13.365,31	814.377,91	3.764.562,07	2,26	324.804,53	311.439,22
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.927.640,04	4.089.366,60	973.234,18	4.076.001,29	2,24	13.365,31	814.377,91	3.764.562,07	2,26	324.804,53	311.439,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	684.772,45	12.440,45	0,00	0,00	0,00	12.440,45	0,00	0,00	0,00	12.440,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	684.772,45	12.440,45	0,00	0,00	0,00	12.440,45	0,00	0,00	0,00	12.440,45	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**133.604.008,87**	**230.578.161,41**	**43.345.274,25**	**181.816.391,85**	**100,00**	**48.761.769,56**	**40.586.161,24**	**166.856.210,93**	**100,00**	**63.721.950,48**	**14.960.180,92**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/02/2026, às 12:22:54.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.232.532,26**	**15.677.518,43**	**15.671.293,77**	**13.458.180,55**	**15.288.149,87**	**18.222.721,74**	**20.881.516,11**	**18.025.888,89**	**14.101.167,47**	**16.709.840,91**	**18.946.473,65**	**19.884.986,19**	**206.100.269,84**	**134.857.310,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	785.893,47	837.623,04	810.412,53	1.178.427,90	1.104.402,54	964.969,31	1.104.948,11	1.096.551,28	961.286,94	1.276.314,42	1.029.951,98	1.747.988,76	12.898.770,28	10.707.533,45
I.P.T.U.	4.831,56	1.668,26	1.814,40	21.711,18	63.897,47	12.428,01	5.424,50	6.801,94	5.585,67	7.750,56	4.529,26	56.066,00	192.508,81	281.190,96
I.S.S.	407.394,91	393.783,97	225.700,22	576.621,19	465.847,31	405.944,05	511.681,09	554.855,31	381.555,43	705.150,93	457.693,58	553.532,15	5.639.760,14	5.528.685,83
I.T.B.I.	3.336,80	0,00	0,00	400,00	2.027,35	5.472,87	4.322,44	0,00	3.000,00	400,00	0,00	0,00	18.959,46	253.069,20
I.R.R.F.	365.710,88	417.345,78	574.114,44	570.056,17	561.672,10	530.504,23	570.071,27	527.402,14	562.101,30	556.661,00	560.145,19	1.130.179,04	6.925.963,54	4.411.910,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.619,32	24.825,03	8.783,47	9.639,36	10.958,31	10.620,15	13.448,81	7.491,89	9.044,54	6.351,93	7.583,95	8.211,57	121.578,33	232.676,53
Contribuições	170.437,70	126.642,51	133.096,58	133.625,08	131.849,55	133.310,06	138.873,13	141.802,90	120.434,41	132.627,67	157.759,08	141.599,17	1.662.057,84	1.596.369,93
Receita Patrimonial	179.766,96	255.603,34	269.170,99	295.005,57	328.084,97	1.867.110,43	416.451,20	442.543,83	479.888,15	741.087,93	610.337,76	697.924,48	6.582.975,61	984.386,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	179.766,96	255.603,34	269.170,99	295.005,57	328.084,97	1.867.110,43	416.451,20	442.543,83	479.888,15	741.087,93	610.337,76	697.924,48	6.582.975,61	984.386,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.096.434,13	14.457.649,54	14.458.613,67	11.851.122,00	13.723.812,81	15.257.331,94	19.221.243,67	16.344.990,88	12.539.557,97	14.559.810,89	17.148.424,83	17.297.473,78	184.956.466,11	121.569.020,67
Cota-Parte do F.P.M.	3.122.824,77	4.190.470,25	2.759.617,44	2.804.242,22	3.577.208,55	3.674.284,67	3.861.902,94	2.975.810,06	3.776.419,87	2.532.712,14	3.442.816,26	5.544.217,05	42.262.526,22	31.503.405,55
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.236.232,93	1.446.245,07	1.410.686,56	1.510.351,30	1.545.254,02	1.564.344,08	1.760.073,27	1.661.534,84	1.709.434,19	1.571.906,04	1.620.955,97	1.853.536,61	18.890.554,88	15.822.583,70
Cota-Parte do I.P.V.A.	103.955,44	130.205,28	116.507,74	177.316,67	131.904,85	127.722,06	171.337,75	133.391,32	122.205,17	94.950,85	63.755,45	46.272,84	1.419.525,42	965.664,14
Cota-Parte do I.T.R.	180,66	1.876,09	80,73	342,05	408,70	1.038,35	89,18	724,61	69.742,65	16.377,10	4.283,77	8.422,66	103.566,55	97.487,59
Transferências da LC 61/1989	742,70	840,74	915,59	859,65	835,16	950,75	815,73	901,06	955,57	916,39	905,72	1.097,10	10.736,16	5.376,37
Transferências do FUNDEB	7.372.558,96	7.226.910,60	5.270.227,55	5.703.039,70	6.610.132,03	6.908.335,82	5.059.104,61	6.013.065,52	5.153.030,12	5.854.075,02	6.862.228,35	7.534.634,21	75.567.342,49	46.701.594,98
Outras Transferências Correntes	6.259.938,67	1.461.101,51	4.900.578,06	1.654.970,41	1.858.069,50	2.980.656,21	8.367.920,19	5.559.563,47	1.707.770,40	4.488.873,35	5.153.479,31	2.309.293,31	46.702.214,39	26.472.908,34
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**892.638,61**	**1.153.759,22**	**857.378,37**	**898.450,32**	**1.050.955,08**	**1.073.477,68**	**837.402,57**	**954.292,03**	**860.809,58**	**843.189,07**	**1.026.362,14**	**1.158.842,60**	**11.607.557,27**	**6.834.567,73**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	892.638,61	1.153.759,22	857.378,37	898.450,32	1.050.955,08	1.073.477,68	837.402,57	954.292,03	860.809,58	843.189,07	1.026.362,14	1.158.842,60	11.607.557,27	6.834.567,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**18.339.893,65**	**14.523.759,21**	**14.813.915,40**	**12.559.730,23**	**14.237.194,79**	**17.149.244,06**	**20.044.113,54**	**17.071.596,86**	**13.240.357,89**	**15.866.651,84**	**17.920.111,51**	**18.726.143,59**	**194.492.712,57**	**128.022.742,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400.985,00	4.000.000,00	0,00	1.725.000,00	3.500.000,00	0,00	15.625.985,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.339.893,65	14.523.759,21	14.813.915,40	12.559.730,23	14.237.194,79	17.149.244,06	13.643.128,54	13.071.596,86	13.240.357,89	14.141.651,84	14.420.111,51	18.726.143,59	178.866.727,57	128.022.742,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	394.680,00	754.320,00	364.320,00	364.320,00	364.320,00	364.320,00	364.320,00	367.356,00	367.356,00	312.708,00	361.284,00	673.992,00	5.053.296,00	5.300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.945.213,65	13.769.439,21	14.449.595,40	12.195.410,23	13.872.874,79	16.784.924,06	13.278.808,54	12.704.240,86	12.873.001,89	13.828.943,84	14.058.827,51	18.052.151,59	173.813.431,57	122.722.742,33

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/02/2026, às 12:26:39.

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/02/2026, às 12:29:24.
Nota(s) Explicativa(s):

Tarauacá, 27/02/2026

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	128.022.742,33	194.492.712,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.707.533,45	12.898.770,28
IPTU	281.190,96	192.508,81
ISS	5.528.685,83	5.639.760,14
ITBI	253.069,20	18.959,46
IRRF	4.411.910,93	6.925.963,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.676,53	121.578,33
Contribuições	1.596.369,93	1.662.057,84
Receita Patrimonial	984.386,01	6.582.975,61
Aplicações Financeiras (II)	984.386,01	6.582.975,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	114.734.452,94	173.348.908,84
Cota-Parte FPM	27.504.157,99	34.737.697,03
Cota-Parte ICMS	13.147.106,39	15.112.444,11
Cota-Parte IPVA	814.688,01	1.135.621,29
Cota-Parte ITR	89.362,93	82.853,37
Transferências da LC 61/1989	4.634,30	10.736,16
Transferências do FUNDEB	46.701.594,98	75.567.342,49
Outras Transferências Correntes	26.472.908,34	46.702.214,39
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	127.038.356,32	187.909.736,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.581.266,54	22.701.101,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.581.266,54	22.701.101,04
Convênios	3.510.866,54	22.701.101,04
Outras Transferências de Capital	2.070.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.581.266,54	22.701.101,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.619.622,86	210.610.838,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.619.622,86	210.610.838,00

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	192.265.416,43	163.595.322,24	157.260.593,99	156.650.469,97	2.221,45	874.689,97	874.689,97
Pessoal e Encargos Sociais	108.716.265,88	99.774.433,52	99.452.306,42	98.892.147,44	0,00	478.859,05	478.859,05
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.549.150,55	63.820.888,72	57.808.287,57	57.758.322,53	2.221,45	395.830,92	395.830,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	83.549.150,55	63.820.888,72	57.808.287,57	57.758.322,53	2.221,45	395.830,92	395.830,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	192.265.416,43	163.595.322,24	157.260.593,99	156.650.469,97	2.221,45	874.689,97	874.689,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.300.304,53	18.221.069,61	9.595.616,94	9.595.616,94	0,00	1.495.088,84	1.495.088,84
Investimentos	34.210.937,93	14.145.068,32	5.831.054,87	5.831.054,87	0,00	1.495.088,84	1.495.088,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.089.366,60	4.076.001,29	3.764.562,07	3.764.562,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.210.937,93	14.145.068,32	5.831.054,87	5.831.054,87	0,00	1.495.088,84	1.495.088,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12.440,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	226.488.794,81	177.740.390,56	163.091.648,86	162.481.524,84	2.221,45	2.369.778,81	2.369.778,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	226.488.794,81	177.740.390,56	163.091.648,86	162.481.524,84	2.221,45	2.369.778,81	2.369.778,81

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	45.757.312,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	45.757.312,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	549.496,49

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.582.975,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	52.340.288,51

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.730.259,61	31.903.111,78
DEDUÇÕES (XL)	19.290.371,09	59.830.492,43
Disponibilidade de Caixa	19.290.371,09	59.830.492,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.380.703,08	68.264.956,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	90.331,99	720.557,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	7.713.906,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.439.888,52	-27.927.380,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**42.367.269,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	630.225,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	9.342.793,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	52.340.288,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	45.757.312,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.982.378,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.982.378,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/02/2026, às 12:37:58.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO 2025

Data de emissão: 27/02/2026
Exercício de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	981.795,46	38.302,22	2.221,45	0,00	1.017.876,23	3.243.771,47	2.828.430,11	2.369.778,81	2.369.778,81	1.396.574,25	2.305.848,52	3.323.724,75
PODER EXECUTIVO	981.795,46	15.978,97	0,00	0,00	997.774,43	3.243.771,47	2.828.430,11	2.369.778,81	2.369.778,81	1.396.574,25	2.305.848,52	3.303.622,95
CASA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.360,18	9.360,18	9.360,18	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.346,00	0,00	0,00	2.346,00	66.586,00	150.731,05	121.307,83	121.307,83	81.090,63	14.918,59	17.264,59
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,98	1.409,98	1.409,98	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA	907.442,44	0,00	0,00	0,00	907.442,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.442,44
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.674,63	56.814,43	56.814,43	229.498,45	53.361,75	53.361,75
SECRETARIA MUNICIPAL DA FLORESTA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.423,41	5.220,08	3.010,08	3.010,08	0,00	99.633,41	99.633,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.850,57	38.136,03	34.481,23	34.481,23	0,00	77.505,37	77.505,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.186,01	514.465,18	503.450,38	503.450,38	0,00	224.200,81	224.200,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TUR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.975,00	5.975,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.907,02	0,00	187.816,70	187.816,70	0,00	98.090,32	98.090,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538.532,81	1.288.554,50	1.288.554,50	249.978,31	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	13.632,97	0,00	0,00	13.632,97	0,00	11.893,60	7.447,54	7.447,54	0,00	4.446,06	18.079,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	57.406,07	0,00	0,00	0,00	57.406,07	498.613,38	139.485,27	105.040,98	105.040,98	0,00	533.057,67	590.463,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438,51	1.438,51	1.438,51	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.898,99	0,00	0,00	0,00	1.898,99	94.967,65	78.082,79	14.606,10	14.606,10	0,00	158.444,34	160.343,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	1.581.239,44	0,00	0,00	0,00	762.504,60	818.734,84	833.734,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	22.323,25	2.221,45	0,00	20.101,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.101,80
Total (III) = (I + II):	**981.795,46**	**38.302,22**	**2.221,45**	**0,00**	**1.017.876,23**	**3.243.771,47**	**2.828.430,11**	**2.369.778,81**	**2.369.778,81**	**1.396.574,25**	**2.305.848,52**	**3.323.724,75**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 27/02/2026, às 12:39:35.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 02/03/2026
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.300.304,53	18.221.069,61	20.079.234,92
Investimentos	34.210.937,93	14.145.068,32	20.065.869,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.089.366,60	4.076.001,29	13.365,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.300.304,53	18.221.069,61	20.079.234,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	38.300.304,53	18.221.069,61	20.079.234,92

Tarauacá, 02/03/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 02/03/2026, às 10:21:25.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 02/03/2026, às 10:23:13.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**10.474.856,92**	**10.474.856,92**	**12.777.191,95**	**121,98**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	281.190,96	281.190,96	192.508,81	68,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	253.069,20	253.069,20	18.959,46	7,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.528.685,83	5.528.685,83	5.639.760,14	102,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.411.910,93	4.411.910,93	6.925.963,54	156,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**46.826.571,15**	**46.826.571,15**	**58.071.732,52**	**124,01**
Cota-Parte FPM	29.915.229,01	29.915.229,01	37.624.147,99	125,77
Cota-Parte ITR	97.487,59	97.487,59	103.566,55	106,24
Cota-Parte IPVA	965.664,14	965.664,14	1.419.525,42	147,00
Cota-Parte ICMS	15.822.583,70	15.822.583,70	18.890.554,88	119,39
Cota-Parte IPI-Exportação	5.376,37	5.376,37	10.736,16	199,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.230,34	20.230,34	23.201,52	114,69
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**57.301.428,07**	**57.301.428,07**	**70.848.924,47**	**123,64**

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.115.600,00	11.794.499,57	10.724.710,63	90,93	10.170.952,39	86,23	10.170.952,39	86,23	553.758,24
Despesas Correntes	3.935.600,00	11.671.899,57	10.724.710,63	91,88	10.170.952,39	87,14	10.170.952,39	87,14	553.758,24
Despesas de Capital	180.000,00	122.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.119.350,00**	**11.798.249,57**	**10.724.710,63**	**90,90**	**10.170.952,39**	**86,21**	**10.170.952,39**	**86,21**	**553.758,24**

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.724.710,63	10.170.952,39	10.170.952,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.724.710,63**	**10.170.952,39**	**10.170.952,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.627.338,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			97.371,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,14**	**14,36**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	10.627.338,67	10.724.710,63	97.371,96	553.758,24	0,00	456.386,28	0,00	0,00	0,00	97.371,96
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.889.817,99	16.889.817,99	20.382.117,63	120,68
Proveniente da União	16.847.083,76	16.847.083,76	20.381.726,23	120,98
Proveniente dos Estados	42.734,23	42.734,23	391,40	0,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**16.889.817,99**	**16.889.817,99**	**20.382.117,63**	**120,68**

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.350.160,00	26.540.567,41	11.445.401,37	43,12	10.527.484,02	39,67	10.527.484,02	39,67	917.917,35
Despesas Correntes	6.130.660,00	22.798.677,00	10.990.601,37	48,21	10.473.584,02	45,94	10.473.584,02	45,94	517.017,35
Despesas de Capital	1.219.500,00	3.741.890,41	454.800,00	12,15	53.900,00	1,44	53.900,00	1,44	400.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	363.396,00	363.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	363.396,00	363.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.132,31	7.132,31	3.550,00	49,77	3.550,00	49,77	3.550,00	49,77	0,00
Despesas Correntes	7.132,31	7.132,31	3.550,00	49,77	3.550,00	49,77	3.550,00	49,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.000,00	753.778,80	510.720,20	67,75	506.161,65	67,15	506.161,65	67,15	4.558,55
Despesas Correntes	95.000,00	753.778,80	510.720,20	67,75	506.161,65	67,15	506.161,65	67,15	4.558,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.145.585,18	12.960.375,61	10.033.377,13	77,42	9.618.200,13	74,21	9.618.200,13	74,21	415.177,00
Despesas Correntes	5.707.085,18	9.982.060,61	9.267.662,13	92,84	9.253.385,13	92,70	9.253.385,13	92,70	14.277,00
Despesas de Capital	2.438.500,00	2.978.315,00	765.715,00	25,71	364.815,00	12,25	364.815,00	12,25	400.900,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.961.273,49**	**40.625.250,13**	**21.993.048,70**	**54,14**	**20.655.395,80**	**50,84**	**20.655.395,80**	**50,84**	**1.337.652,90**

MUNICIPIO DE TARAUACÁ - AC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TARAUACÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.465.760,00	38.335.066,98	22.170.112,00	57,83	20.698.436,41	53,99	20.698.436,41	53,99	1.471.675,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	363.396,00	363.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	7.132,31	7.132,31	3.550,00	49,77	3.550,00	49,77	3.550,00	49,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	95.000,00	753.778,80	510.720,20	67,75	506.161,65	67,15	506.161,65	67,15	4.558,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.149.335,18	12.964.125,61	10.033.377,13	77,39	9.618.200,13	74,19	9.618.200,13	74,19	415.177,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.080.623,49**	**52.423.499,70**	**32.717.759,33**	**62,41**	**30.826.348,19**	**58,80**	**30.826.348,19**	**58,80**	**1.891.411,14**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 02/03/2026, às 10:24:17.

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TARAUACÁ, 02/03/2026

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	162.754.909,33	194.492.712,57	194.492.712,57	194.492.712,57	194.492.712,57	194.492.712,57	194.492.712,57	194.492.712,57	194.492.712,57	194.492.712,57	194.492.712,57
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA. Emissão: 02/03/2026, às 10:25:36.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 029/2026, com vigência de 03/02/2026 a 03/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física P H SANTOS OLIVEIRA EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de itens destinados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos e comunitários do Município, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90026/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.484/2025:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Renan de Mattos Pereira
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Kaline Bezerra das Chagas
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 043/2026, com vigência de 10/02/2026 a 10/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física CKJ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos, objetivando suprir as necessidades das secretárias municipais, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90028/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.704/2025:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Katriel Alves Viana
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Juan Kevin Quirino Cardoso
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 196, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 044/2026, com vigência de 10/02/2026 a 10/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física QG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos, objetivando suprir as necessidades das secretárias municipais, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90028/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.704/2025:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Katriel Alves Viana
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Juan Kevin Quirino Cardoso
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 045/2026, com vigência de 10/02/2026 a 10/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física DSS VITOR DE LOBOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos, objetivando suprir as necessidades das secretárias municipais, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90028/2025, vinculado ao

Processo Administrativo nº 3.704/2025:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Katriel Alves Viana
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Juan Kevin Quirino Cardoso
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 046/2026, com vigência de 10/02/2026 a 10/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física PL MARTINI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos, objetivando suprir as necessidades das secretárias municipais, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90028/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.704/2025:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Katriel Alves Viana
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Juan Kevin Quirino Cardoso
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 047/2026, com vigência de 10/02/2026 a 10/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física W. ANDRADE SILVA-ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos, objetivando suprir as necessidades das secretárias municipais, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90028/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.704/2025:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Katriel Alves Viana
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Juan Kevin Quirino Cardoso
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 030/2026, com vigência de 03/02/2026 a 03/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física FAC COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de itens destinados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos e comunitários do Município, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90026/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.484/2025:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Renan de Mattos Pereira
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Kaline Bezerra das Chagas
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 026/2026, com vigência de 03/02/2026 a 03/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física CENTRAL DAS XEROX LTDA, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Material de Expediente, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90006/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.484/2025:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Renan de Mattos Pereira
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Kaline Bezerra das Chagas
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 028/2026, com vigência de 03/02/2026 a 03/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de itens destinados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos e comunitários do Município, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90026/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.484/2025:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Renan de Mattos Pereira
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Kaline Bezerra das Chagas
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 027/2026, com vigência de 03/02/2026 a 03/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física LOCAMÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de itens destinados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos e comunitários do Município, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90026/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.484/2025:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Renan de Mattos Pereira
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Kaline Bezerra das Chagas
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 204, 24 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) RAISSA ALVES FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, referência

CEC-02, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 205, 25 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) BEATRIZ PEREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Atividades Produtivas da Pecuária, referência CEC-01, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 056/2026, com vigência de 23/02/2026 a 23/04/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física R. C. MELO BRAGA, cujo objeto contempla serviços de arbitragem na modalidade futsal, decorrente do Dispensa de Licitação nº 004/2026.
I. Gestor Titular: Senhor(a) José Carlos Bezerra da Silva
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Francisco Ednilton Santos Nascimento
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 078/2025, com vigência de 30/12/2025 a 30/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física JR DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto a aquisição (sob demanda) de materiais de construção, matérias para manutenção em geral, equipamentos, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90004/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.321/2025:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Francisco das Chagas Oliveira
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 019/2021, com vigência de 30/12/2025 a 30/05/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física D. S. DA COSTA- ME, cujo objeto a prestação de Serviços de Engenharia de Telecomunicação para disponibilização de um link dedicado de Comunicação via Fibra ótica e Via Rádio, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 006/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 597/2021:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Francisco das Chagas Oliveira
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramen-

to da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1223, de 20 de outubro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 349/2025, exclusivamente para substituir os servidores nela indicados, passando a constar:
I. Gestor Titular: Abimael Caxias de Almeida
II. Fiscal Titular: Maria Fernanda Benigno Gomes
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1223/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210, 25 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) MARIA LUCIENE FARIAS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Dep. Supervisão Rural, referência CEC-02, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1° - Conceder a MARIA AURICÉLIA NASCIMENTO OLIVEIRA, 06 (seis diárias), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, para participar da I Jornada Pedagógica do Programa Caminhos da Educação do Campo- Ciclos de Aprendizagem, que ocorrerá no período de 08/03/2026 a 14/03/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONEAR o(a) Senhor(a) MARIA RITA LIMA DE AQUINO do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Obras Públicas, referência CEC-01, vinculado a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Tarauacá, conforme portaria de nº 1.418 de 01 de dezembro de 2025, DOE nº 14.162 de 05 de dezembro de 2025, pg. 268.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213, 25 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) MARIA RITA LIMA DE AQUINO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Arrecadação, referência CEC-02, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216, 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) MARIA DE JESUS SANTOS FEITOZA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador dos Conselhos de Direito de Assistência Social, referência CEC-02, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1069, de 19 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 271/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº

1069/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1067, de 19 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 272/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1067/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1068, de 19 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 369/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1068/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1061, de 22 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 247/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1061/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1073, de 22 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 248/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1073/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1074, de 22 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 249/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1074/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá

outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1075, de 22 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 250/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1075/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1076, de 22 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 251/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1076/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1077, de 22 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 252/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1077/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1062, de 19 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 175/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1062/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1063, de 19 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 176/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1063/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1064, de 19 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 177/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1064/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1065, de 19 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 178/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1065/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1066, de 19 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 179/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1066/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1368, de 14 de novembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 409/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1368/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1369, de 14 de novembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 410/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1369/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1370, de 14 de novembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 411/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1370/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 235, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 790, de 04 de agosto 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 137/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 790/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 789, de 04 de agosto 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 136/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 789/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 788, de 04 de agosto 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 135/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 788/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 776, de 29 de julho 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 124/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 776/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 767, de 29 de julho 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 125/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 767/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1031, de 15 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 202/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1031/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1032, de 15 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 203/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1032/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1033, de 15 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 204/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1033/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1034, de 15 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 205/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1034/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1035, de 15 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 206/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1035/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1036, de 15 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 207/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1036/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 966, de 11 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 043/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 966/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1216, de 16 de outubro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 340/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereio de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1216/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 465, de 08 de abril 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 036/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 465/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1174, de 09 de outubro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 310/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1174/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 925, de 12 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 002/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 925/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 909, de 12 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 019/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 909/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 922, de 18 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 020/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 922/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 134, de 05 de fevereiro 2026, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 024/2026, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 134/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 254, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1123, de 02 de outubro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 305/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1123/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 255, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1124, de 02 de outubro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 306/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1124/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 256, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1125, de 02 de outubro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 307/2021, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1125/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1164, de 08 de outubro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 037/2021, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1164/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 258, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1216, de 16 de outubro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 340/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1216/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 259, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1254, de 23 de outubro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 364/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1254/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 260, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1371, de 14 de novembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 408/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1371/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 261, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1332, de 05 de novembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 396/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1332/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 262, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1333, de 05 de novembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 397/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1333/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 263, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1334, de 11 de novembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 398/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1334/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1335, de 11 de novembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 399/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1335/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1336, de 11 de novembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 400/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1336/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1337, de 11 de novembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 401/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1337/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 267, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1338, de 11 de novembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 402/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1338/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 268, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1339, de 11 de novembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 403/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1339/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 269, DE 02 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 464, de 08 de abril 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 030/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 464/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 795/2014
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar JESUÍNO BANDEIRA RODRIGUES, servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Tesoureiro dos Comitês Executivos das unidades executora de Ensino Rural.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do 6º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 020/2022- PJ, com vigência de 26/12/2025 a 26/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica CONSTRUTORA PERES LTDA, cujo objeto prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 020/2022, correspondente a Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão com CONDUTOR, carroceria aberta de madeira, capacidade de carga de no mínimo 8T, motor a diesel, capacidade para 03 passageiros, cinto de segurança para 03 passageiros, e todos os acessórios de segurança exigidos por lei, decorrente do Pregão Presencial nº SRP nº 017/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 1251/2022:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Gleicioney Fernandes Bento
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2023
OBJETO: contratação de prestação de serviços especializado em locação de barco (pessoa jurídica) com condutor para o transporte fluvial escolar rural dos alunos pertinentes a rede de ensino municipal de Tarauacá destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
CONSTRUTORA DILA FEIJÓ EIRELI CNPJ nº 10.374.889/0001-20, Inscrição Estadual nº 01.021.222/001-04, com sede na rua Alfredo Barroso Cordeiro, nº 06, Bairro – Esprerança/ Feijó - Acre - Fone: (68) 99960-3455 e-mail: construtoradila@gmail.com, representada pelo Sr. MANOEL ODENELIO CARVALHO DA SILVA, residente e domiciliado em Feijó-AC
CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tarauacá-AC, 20 dezembro de 2025.

Assinam
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC
CONSTRUTORA DILA FEIJÓ EIRELI CNPJ nº 10.374.889/0001-20,
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2023
OBJETO: contratação de prestação de serviços especializado em locação de barco (pessoa jurídica) com condutor para o transporte fluvial escolar rural dos alunos pertinentes a rede de ensino municipal de Tarauacá destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
E. R. MIRANDA CNPJ nº 50.626.604/0001-16, Inscrição Estadual nº 01.085.997/001-67, com sede na rua Elpidio de Andrade, nº 540, Bairro – Centro/ Tarauacá - Acre - Fone: (68) 99245-3220 e-mail: rs7152219@gmail.com, representada pelo Sr. ENILSON REIS MIRANDA, residente e domiciliado na rua Elpidio de Andrade nº 500 em Tarauacá-AC.
CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tarauacá-AC, 20 dezembro de 2025.

Assinam
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC
E. R. MIRANDA CNPJ nº 50.626.604/0001-16
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2023
OBJETO: contratação de prestação de serviços especializado em locação de barco (pessoa jurídica) com condutor para o transporte fluvial escolar rural dos alunos pertinentes a rede de ensino municipal de Tarauacá destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
F. O. CARVALHO DA SILVA LTDA CNPJ nº 17.262.268/0001-02, Inscrição Estadual nº 01.035.943/001-27, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 1082, Bairro – Centro/ Feijó - Acre - Fone: (68) 3462-2059 e-mail: construtoranelio@gmail.com, representada pelo Sr. FELIPE TRINDADE DE ARAÚJO, residente e domiciliado em Feijó-AC
CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tarauacá-AC, 20 dezembro de 2025.

Assinam
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC
F. O. CARVALHO DA SILVA LTDA CNPJ nº 17.262.268/0001-02, CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2023
OBJETO: contratação de prestação de serviços especializado em locação de barco (pessoa jurídica) com condutor para o transporte fluvial escolar rural dos alunos pertinentes a rede de ensino municipal de Tarauacá destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
ACRE INDUSTRIA REPRESENTAÇÕES COMERCIO E PROJETOS EM INCENDIO- LTDA, CNPJ nº 21.467.044/0001-04, Inscrição Estadual nº 01.044.142001-78, com sede na Estrada da Floresta, nº 510, Bairro – Nova Esperança/- Acre - Fone: (68) 999695434 e-mail: acrerepresentacao@gmail.com, representada pelo Sr. Roger Santos da Silva, residente e domiciliado em Rio Branco-AC.
CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tarauacá-AC, 20 dezembro de 2025.

Assinam
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC
ACRE INDUSTRIA REPRESENTAÇÕES COMERCIO E PROJETOS EM INCENDIO- LTDA. CNPJ nº 21.467.044/0001-04
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2023
OBJETO: contratação de prestação de serviços especializado em locação de barco (pessoa jurídica) com condutor para o transporte fluvial escolar rural dos alunos pertinentes a rede de ensino municipal de Tarauacá destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AGIUS SERVIÇOS LOGISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 40.012.506./0001-35, Inscrição Estadual nº 01.068.328/001-26, com sede na rua Tiradentes, nº 262, Bairro – Quinze, Rio Branco/AC- Acre - Fone: (68) 999954-9818 e-mail: pereiradasilva.marcelo@gmail.com, representada pelo Sr. Marcelo Pereira da Silva, residente e domiciliado em Rio Branco-AC
CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tarauacá-AC, 20 dezembro de 2025.

Assinam
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC
AGIUS SERVIÇOS LOGISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 40.012.506./0001-35
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2023
OBJETO: contratação de prestação de serviços especializado em locação de barco (pessoa jurídica) com condutor para o transporte fluvial escolar rural dos alunos pertinentes a rede de ensino municipal de Tarauacá destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
SFC LOCAFACIL LTDA, CNPJ nº 13.732.104/0001-32, Inscrição Estadual nº 01.029.202/001-28, com sede na rua Rio Negro, nº 730, Bairro – Portal da Amazônia Rio Branco/AC- Acre - Fone: (68) 99226-1980, representada pelo Sr. SAIRO CHAVES DA SILVA, residente e domiciliado em Rio Branco-AC,
CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tarauacá-AC, 20 dezembro de 2025.

Assinam
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC
SFC LOCAFACIL LTDA, CNPJ nº 13.732.104/0001-32
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2023
OBJETO: contratação de prestação de serviços especializado em locação de barco (pessoa jurídica) com condutor para o transporte fluvial escolar rural dos alunos pertinentes a rede de ensino municipal de Tarauacá destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
T. AGUIAR DO Ó LTDA, CNPJ nº 50.738.567/0001-38, Inscrição Estadual nº 01.086.174/001-40, com sede na rua João Pessoa, nº 91, Bairro – Centro Tarauacá/AC- Acre - Fone: (68) 99973-1462 email: Thaynne_tk@hotmail.com, representada pelo Sra. THAYNNE AGUIAR DO Ó, residente e domiciliado em Tarauacá-AC
CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tarauacá-AC, 20 dezembro de 2025.

Assinam
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC
T. AGUIAR DO Ó LTDA, CNPJ nº 50.738.567/0001-38
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023
OBJETO: contratação de prestação de serviços especializado em locação de barco (pessoa jurídica) com condutor para o transporte fluvial escolar rural dos alunos pertinentes a rede de ensino municipal de Tarauacá destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
TRANSPORTADORA RI LTDA, CNPJ nº 34.922.554/0001-68, Inscrição Estadual nº 01.077.456/001-86, com sede na rua Dr. Sansão Gomes, nº 672, Bairro – Centro Tarauacá/AC- Acre - Fone: (68) 99219-5007 e-mail: carlosempresatk@gmail.com, representada pelo Sr. MARCOS VENÍCIOS APOLONIO MOREIRA
CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tarauacá-AC, 20 dezembro de 2025.

Assinam
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC
TRANSPORTADORA RI LTDA, CNPJ nº 34.922.554/0001-8
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2023
OBJETO: contratação de prestação de serviços especializado em locação de barco (pessoa jurídica) com condutor para o transporte fluvial escolar rural dos alunos pertinentes a rede de ensino municipal de Tarauacá destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
F.R SANTOS, CNPJ nº 09.322.877/0001-73, Inscrição Estadual nº 01.020.241/001-05, com sede na rua Alfredo Barroso Cordeiro, nº 06, Bairro – Esperança Feijó/AC- Acre - Fone: (68) 99979-8692 e-mail: frsantossilvaltda@gmail.com, representada pelo Sr. LUANA DA SILVA DANTAS
CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tarauacá-AC, 20 dezembro de 2025.

Assinam
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC
F. R SANTOS SILVA, CNPJ nº 09.322.877/0001-73
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2023
OBJETO: contratação de prestação de serviços especializado em locação de barco (pessoa jurídica) com condutor para o transporte fluvial escolar rural dos alunos pertinentes a rede de ensino municipal de Tarauacá destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
URBINE TECNOLOGIA & MOBILIDADE URBANA LTDA –, CNPJ nº 14.223.964/0001-03, Inscrição Estadual nº 20.068.422-1, com sede na rua Avenida 136 nº 960, Bairro – Setor Marista- Goiânia/Go- Acre - Fone: (62) 31420073 email: urbine.mobilidade@gmail.com, representada pelo Sr. ROBSON DOS SANTOS SILVA, residente e domiciliado em Tarauacá-AC.
CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tarauacá-AC, 20 dezembro de 2025.

Assinam
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC
URBINE TECNOLOGIA & MOBILIDADE URBANA LTDA –, CNPJ nº 14.223.964/0001-03
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
OBJETO: Contrato tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel, tem como objeto a instalação do Setor Pedagógico da secretaria Municipal de Educação localizado na Rua João de Paiva, nº 1356, CEP 69.970-000, bairro Centro, no município de Tarauacá -AC,
QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
DISTRIBUIDORA SOARES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.269.445/0001-10, estabelecida a Rua João Pessoa, Nº 1356, bairro Centro em Tarauacá/AC, CEP:69.970-000, Contato: (68) 99999-4171, neste ato representado por OMAR SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA.
CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tarauacá-AC, 04 de março de 2026.

Assinam,
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC
Distribuidora Soares & Cia ltda
CNPJ: 07.269.445/0001-10
Omar Sérgio Soares de Oliveira
Proprietário

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº1.085/2025, , a Locação de 01 (um) imóvel do tipo comercial e residencial, com área construída de 180,23 m², composto por 05 (cinco) cômodos e 01 (um) banheiro. O imóvel possui portão em gradil fixo do tipo correr, piso em porcelanato acetinado, escada de acesso ao pavimento superior, portas de madeira do tipo giro e instalações elétricas completas, incluindo tomadas, interruptores e luminárias. Localiza-se na Rua João de Paiva, nº 1356, Bairro Centro,visando o funcionamnto do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Taraucá, que restou classificada a pessoa jurídica DISTRIBUIDORA SOARES & CIA LTDA CNPJ Nº 07.269.445/0001-10, sediada na Rua João de Paiva bairro: Centro Tarauacá/ AC, com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), compatível com o valor de mercado, encaminho o presente processo a V. Exa. para sua RATIFICAÇÃO do ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme prevê o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
O processo encontra-se à disposição dos interessados na rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro, Tarauacá – Acre.
Tarauacá - Acre, 04 de março de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
PREFEITO

XAPURI

LEI MUNICIPAL N° 1215 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Cria a Marca Turística do Município de Xapuri e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Xapuri APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada por meio desta Lei a Marca Turística do Município de Xapuri, representada pelo desenho em anexo, simbolizando a seringueira, tigela e poronga, símbolos da tradição local, a casa de Chico Mendes, castanhas e ouriços que representam a história e a biodiversidade da região.
§ 1 - O nome de Xapuri está no formato de letra Bearpaw, esta fonte possui um estilo rústico e artesanal que reflete a autenticidade das potencialidades de Xapuri, como o artesanato, a cultura e a seringueira. A descrição abaixo do nome de Xapuri “o Acre Nasceu Aqui”, foi confeccionado na fonte Monterio, essa fonte nos dá a sensação de elegância e singularidade alinhando-se com a rica história e cultura de Xapuri dos tempos áureos da borracha onde Xapuri ganhou o carinhoso pseudónimo de “Princesinha do Acre”.
Art. 2º A marca criada pela presente Lei passa a ser um dos símbolos do Município em conformidade com o Art. 8º do Decreto Legislativo nº 001 de 05 de abril de 1990 que promulga a Lei Organica do Municipio de Xapuri
Art. 3º A Marca Turística do Município de Xapuri, instituída por esta Lei, deverá ser aposta em todos os meios de divulgação oficial do município, em seus documentos oficiais, nas chancelas dos serviços permissionários e concessionários, na divulgação dos eventos da municipalidade e em todas as atividades promovidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xapuri - Acre, em 24 de abril de 2024.
Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal de Xapuri

DECRETO Nº 036 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a designação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, a responder pelo projeto/atividade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural e dá outras providências”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica de Xapuri.
DECRETA:
Art. 1º - DESIGNAR a Secretária Municipal de Meio Ambiente, IDALINO PEDROSA BEZERRA JÚNIOR, a responder também sobre a execução orçamentária do projeto atividade da Função Programática:15.452.0009.2.040 – Manutenção do Sistema de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.
Art. 2º - Considerando o projeto atividade da Função Programática: 15.452.0009.2.040 – Manutenção do Sistema de Limpeza Pública ser da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural, o secretário da pasta não responderá pela execução como também fica proibida a movimentação do referido projeto atividade.
Art. 3º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.
Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

DECRETO Nº 037 DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a Regulamenta a aplicação e o manual de identidade visual da Marca Turística do Município de Xapuri, criada pela Lei nº 1.215/2024 e dá

outras providências".

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica de Xapuri.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a identidade visual do turismo local para fins de promoção nacional e internacional;
CONSIDERANDO a validação da Lei nº 1.215/2024 mediante publicação oficial no presente exercício;
DECRETA:
Art. 1º– Fica aprovado o Manual de Identidade Visual da Marca Turística de Xapuri.
Art. 2º– A marca deverá ser utilizada em todos os materiais de divulgação turística, eventos oficiais, sinalização urbana e portais eletrônicos da municipalidade.
Art. 3º – É vedada a alteração das cores, proporções ou elementos gráficos da marca sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO 005/2025
PROCESSO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, E A EMPRESA ADVOCACIA BERTOLETO, LUNARDELLI & PACÍFICO ADVOGADOS CNPJ Nº 37.663.232/0001-303.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.018.560/0001-24, com sede no endereço Rua Floriano Peixoto nº 114, em Xapuri/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, portador do CPF n.º 698.796.302-97, doravante denominado CONTRATANTE, e a SOCIEDADE DE ADVOCACIA BERTOLETO, LUNARDELLI & PACÍFICO ADVOGADOS, CNPJ nº 37.663.232/0001-30, devidamente registrada na OAB/ACRE sob o no 0325ESC em 30/06/2020, representada pelo sócio Igor Nogueira Lunardelli Cogo, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 10759280 SSP/AC, CPF n° 004.384.822-20 e OAB/AC nº 5.074, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco Acre, doravante denominado contratados resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço especializada em serviços de assessoria jurídica, assessoria e consultoria com notória atuação dos profissionais nas áreas jurídicas no Município de Xapuri-AC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo:
Este termo aditivo tem como objetivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, prorrogando do dia 11 de março de 2026 até 11 de março de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora ditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xapuri Estado do Acre.
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Xapuri/AC, 02 de março de 2026.

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa SOCIEDADE DE ADVOCACIA BERTOLETO, LUNARDELLI & PACÍFICO ADVOGADOS CNPJ Nº 37.663.232/0001-303 como Contratado.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO 0181/2024
PROCESSO Nº 072/2023 PREGÃO
PRESENCIAL N° 028/2023
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO N° 181/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, E A EMPRESA MADEIRA SANTOS IND. E COMERCIO EIRELI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, n° 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA , brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 378202 SSP/AC e CPF nº 698.796.302-97, domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MADEIRA SANTOS IND. E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.004.549/0001-05, sediada na Via Chico Mendes, nº 1676, Bairro Triangulo, Rio Branco-Ac, neste ato representado por Rogerio Rodrigues Rosa Santos, inscrito no CPF Nº 856.739.941-68, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, o qual se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do contrato nº 181/2024 a contratação de empresa fornecedora de madeira de primeira qualidade e madeira branca, moveis de madeiras e consertos de moveis, cadeiras, mesas, estantes e outros, visando atender as demandas das secretarias municipais de Xapuri, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integram o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 072/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº 028/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÕES Este termo aditivo tem como objetivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO por 04 (quatro) meses, alterando a Clausula Segunda do Contrato nº 181/2024, prorrogando do dia 04 de março de 2026 até 04 junho de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora ditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais clausulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo. Xapuri – AC, 26 de fevereiro de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa MADEIRA SANTOS IND. E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 04.004.549/0001-05 como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025/CPL/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025/CLC/PMX
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal n° 016/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo informada, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I.
CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano

e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).
4.2. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos
4.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 124 §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 6ª ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.
4.5. A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.6 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).
4.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.8. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.9. Durante a vigência da contração deverá o contratado manter todas as condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.
CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADOO valor total desta Ata é de RS 32.265,85 (Trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão.
CLÁUSULA 24ª: DO FORO
24.1 O foro será o da Comarca de Xapuri - Acre, excluído qualquer outro.
Empresa: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 46.423.434/0001-03 sediada na Rua Santos Dumont, 888, Bairro São Cristóvão ERECHIM - RS, CEP: 99.709-370, Fone (54) 3015-2661 (54) 99189-8797, - por intermédio do seu representante legal, o Sr. Geciano Antonio Jaguseski, Solteiro, empresário, portador do CPF: 023.361.080-46, e-mail: atrium.vendas@gmail.com
Xapuri - AC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; CNPJ nº 46.423.434/0001-03 /CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025/CPL/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025/CLC/PMX
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal n° 016/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo informada, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I.
CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).
4.2. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos
4.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 124 §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 6ª ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.
4.5. A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.6 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).
4.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.8. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.9. Durante a vigência da contração deverá o contratado manter todas as condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.
CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADO
O valor total desta Ata é de RS 7.171,00 (Sete mil, cento e setenta e um reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão.
CLÁUSULA 24ª: DO FORO
24.1 O foro será o da Comarca de Xapuri - Acre, excluído qualquer outro.
Empresa: E. SOARES COSTA-IMP.EXP. - ME, CNPJ nº 15.226.944/0001-59 sediada na Rua: 20 de março Q 02 LOT: 01, nº 82, Loteamento altamira, Bairro: Placas, Cep: 69905 -250 Rio Branco - AC, Fone (68) 99214 - 8126, - por intermédio de sua representante legal, a Srª. ECILENE SOARES DA COSTA, casada, empresária, portadora do CPF: 602.222.632-53, e-mail: esoaresvendas@hotmail.com
Xapuri - AC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa E. SOARES COSTA-IMP.EXP. - ME, CNPJ nº 15.226.944/0001-59 /CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025/CPL/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025/CLC/PMX
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Pú-

blico Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal n° 016/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo informada, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I.

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).

4.2. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos

4.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 124 §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.

4.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 6ª ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

4.5. A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.6 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

4.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.

4.8. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Durante a vigência da contração deverá o contratado manter todas as condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.

CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADO

O valor total desta Ata é de RS 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão.

CLÁUSULA 24ª: DO FORO

24.1 O foro será o da Comarca de Xapuri - Acre, excluído qualquer outro.

Empresa: FREITAS & FREITAS LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, CNPJ nº 54.471.435/0001-43 sediada na Rua: José de Melo, nº 61, estrada das placas - 1490 Bairro: wanderley Dantas, CEP: 69903-190 em Rio Branco - Acre, Fone (68) 98112 - 1690, - por intermédio de seu representante legal, o Sr. Patrick Coelho Freitas, empresário, portador do RG 12024252 SSP/AC e CPF 026.059.032-06, e-mail: FREITASEFREITASLICITACOESECONTRATOS@HOTMAIL.COM

Xapuri - AC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa FREITAS & FREITAS LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, CNPJ nº 54.471.435/0001-43/CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025/CPL/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025/CLC/PMX

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal n° 016/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo informada, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I.

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).

4.2. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos

4.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 124 §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.

4.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 6ª ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

4.5. A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.6 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

4.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.

4.8. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Durante a vigência da contração deverá o contratado manter todas as

condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.
CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADO
O valor total desta Ata é de RS 1.119.450,00 (Um milhão, cento e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão.
CLÁUSULA 24ª: DO FORO
24.1 O foro será o da Comarca de Xapuri - Acre, excluído qualquer outro.
Empresa: HILDO REGO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 28.494.225/0001-60 sediada na Av. Sabia, 1145, Conjunto Universitário, Cep: 69.917-772 em Rio Branco - Acre, Fone (68) TELEFONE: 68 99914-9000/99914 - 4556, - por intermédio de seu representante legal, o Sr. HILDO RÊGO RODRIGUES, empresário, Solteiro portador do RG 318439 SSP/ AC e CPF nº. 511.135.972-91, e-mail: EMAIL: adm.ceramicadonovo@gmail.com
Xapuri - AC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa HILDO REGO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 28.494.225/0001-60/ CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025/CPL/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025/CLC/PMX
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal n° 016/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo informada, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I.
CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).
4.2. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos
4.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 124 §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 6ª ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.
4.5. A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.6 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).
4.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.8. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.9. Durante a vigência da contração deverá o contratado manter todas as condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.
CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADO
O valor total desta Ata é de RS 27.650,80 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão.
CLÁUSULA 24ª: DO FORO
24.1 O foro será o da Comarca de Xapuri - Acre, excluído qualquer outro.
Empresa: JANYNE BASTOS FERNANDES, CNPJ nº 61.638.291/0001-32 sediada na Rua dos Guajajaras, n° 329, Sala 302, Lourdes, Belo Horizonte- MG, Fone (31) 98982-9236, - por intermédio de sua representante legal, o Srª. Janyne Bastos Fernandes, empresária, portador do CPF nº. 162.224.536-94, e-mail: EMAIL: licitacaojbf@gmail.com
Xapuri - AC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa JANYNE BASTOS FERNANDES, CNPJ nº 61.638.291/0001-32/ CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025/CPL/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025/CLC/PMX
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal n° 016/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo informada, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I.
CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano

e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).
4.2. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos
4.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 124 §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 6ª ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.
4.5. A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.6 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).
4.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.8. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.9. Durante a vigência da contração deverá o contratado manter todas as condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.
CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADO
O valor total desta Ata é de RS 155.450,00 (Cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão.
CLÁUSULA 24ª: DO FORO
24.1 O foro será o da Comarca de Xapuri - Acre, excluído qualquer outro.
Empresa: JR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.412.571/0001-92 sediada na Rua Valdomiro Lopes, n° 2158, Bairro da paz, Cep: 69919256, Rio Branco-AC, Fone (68) 99601-9029, - por intermédio do seu representante legal, o Sr. Ruan Carlos Lima Da Silva, solteiro, empresário, portador do RG nº 10944672 SSP/AC, CPF: 012.847.942-61, e-mail: EMAIL: jrdistribuidoraacre@gmail.com
Xapuri - AC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.412.571/0001-92/ CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025/CPL/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025/CLC/PMX
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal n° 016/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo informada, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I.
CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).
4.2. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos
4.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 124 §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 6ª ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.
4.5. A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.6 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).
4.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.8. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.9. Durante a vigência da contração deverá o contratado manter todas as condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.
CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADO
O valor total desta Ata é de RS 92.068,80 (Noventa e dois mil sessenta e oito reais e oitenta centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão.
CLÁUSULA 24ª: DO FORO
24.1 O foro será o da Comarca de Xapuri - Acre, excluído qualquer outro.
Empresa: MATHEUS FERNANDES PROFETA, CNPJ nº 63.855.461/0001-66 sediada na Rua 09, n° 155, Bairro: Renascer, Cep: 46430-000, Guanambi-BA, Fone (81) 99800-7163-(Amintas Dutra), - por intermédio do seu representante legal, o Sr. Matheus Fernandes Profeta, empresário, portador do RG 147369401-9SSP BA, CPF: 861.514.535-06, e-mail: amintasmg@gmail.com
Xapuri - AC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa MATHEUS FERNANDES PROFETA, CNPJ nº 63.855.461/0001-66/CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025/CPL/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025/CLC/PMX

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal n° 016/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo informada, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I.

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).

4.2. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos

4.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 124 §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.

4.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 6ª ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

4.5. A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.6 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

4.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.

4.8. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Durante a vigência da contração deverá o contratado manter todas as condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.

CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADO

O valor total desta Ata é de RS 6.029.537,72 (Seis milhões, vinte e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais, setenta e dois centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão.

CLÁUSULA 24ª: DO FORO

24.1 O foro será o da Comarca de Xapuri - Acre, excluído qualquer outro.

Empresa: MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 13.247.445/0001-12 sediada na R PEDRO ALEXANDRINO NETO nº 1500, BRASILEIA - AC, Fone (68) 99600-8271, - por intermédio de seu representante legal, o Sr. Saymon Gabriel da Rocha Leite Silva, solteiro, empresário, portador do CPF: 039.175.302-95., e-mail: maximodistribuidoraac@gmail.com

Xapuri - AC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 13.247.445/0001-12/ CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025/CPL/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025/CLC/PMX

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal n° 016/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo informada, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I.

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).

4.2. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos

4.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 124 §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.

4.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 6ª ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

4.5. A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.6 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

4.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.

4.8. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Durante a vigência da contração deverá o contratado manter todas as

condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.
CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADO
O valor total desta Ata é de RS 2.158,10 (Dois mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão
CLÁUSULA 24ª: DO FORO
24.1 O foro será o da Comarca de Xapuri - Acre, excluído qualquer outro.
Empresa: RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.807.054/0001-90 sediada na Rua Quintino Bocaiuva, N° 1678 - Bosque, Rio Branco - AC, CEP: 69900-670, Fone (68) 3301-6008/ (68) 99612-5187/ (68) 99214-0220, - por intermédio da sua representante legal, a Srª. Amélia Rosales Medina, empresária, portador do CPF: 540.110.272-00, e-mail: papelariarosales@hotmail.com
Xapuri - AC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.807.054/0001-90/CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025/CPL/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025/CLC/PMX
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal n° 016/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo informada, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I.
CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).
4.2. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos
4.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 124 §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 6ª ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.
4.5. A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.6 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).
4.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.8. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.9. Durante a vigência da contração deverá o contratado manter todas as condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.
CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADO
O valor total desta Ata é de RS 753.599,30 (Setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão.
CLÁUSULA 24ª: DO FORO
24.1 O foro será o da Comarca de Xapuri - Acre, excluído qualquer outro.
Empresa: T. C. OLIVEIRA – EIRELI, CNPJ nº 33.297.274/0001-43 sediada na Rua Macapá, nº 258, Bairro: Nova estação – CEP 69918356, Rio Branco - AC, Fone (68) 9975 2824, - por intermédio do seu representante legal, o Sr. Thiago Cavalcante Oliveira, empresário, Casado, portador do CPF: 001.267.592-00, e-mail: tcoliveira318@gmail.com
Xapuri - AC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa T. C. OLIVEIRA – EIRELI, CNPJ nº 33.297.274/0001-43/ CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025/CPL/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025/CLC/PMX
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal n° 016/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo informada, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I.
CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano

e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).
4.2. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos
4.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 124 §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 6ª ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.
4.5. A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.6 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).
4.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
4.8. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.9. Durante a vigência da contração deverá o contratado manter todas as condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.
CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADO
O valor total desta Ata é de RS 19.477,60 (Dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão.
CLÁUSULA 24ª: DO FORO
24.1 O foro será o da Comarca de Xapuri - Acre, excluído qualquer outro.
Empresa: TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 48.754.707/0001-10 sediada na Rua Avenida Jóquei Clube, n.º 256 – Bairro Jóquei Clube - Marília/SP - CEP: 17.521-450, Fone (14) 99628 9378 e (14) 3417 7040, - por intermédio da sua representante legal, a Srª. Ana Cláudia de Queiroz Mistrelo Ramos Gabriel, empresária, portador do RG: 26.298.151-8 (SSP/SP) CPF: 281.642.668-84, e-mail: triunfalmaquinaseferramentas@gmail.com
Xapuri - AC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 48.754.707/0001-10/CONTRATADA.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2025.
PORTARIA N° 034/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, Processo administrativo nº 190/2025, oriundo do Pregão Eletrônico N° 078/2025, ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,UDILIFE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA,MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;
I – Gestor (a): Joana Siqueira dos Santos – Diretora de Apoio HRJ, Matricula n° 1196.
II – Fiscal: Laura Magalhães Almeida Melo – Farmacêutica, Matricula n° 1364.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO
PRESIDENTE DA ANSSAU.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA – N.º 02/2025
O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, referente à Concorrência nº 02/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, de difundir ideias, princípios, iniciativas, projetos, campanhas e correlatos, com o fito de alcançar o público-alvo e público em geral, focados na divulgação dos atos e ações do SEBRAE/AC, incluindo os seus Escritórios Regionais., informa a suspensão da licitação para análise do pedido de reconsideração.
Em razão disso, o edital será suspenso e a nova data de reabertura será divulgada oportunamente, por meio do mesmo canal oficial utilizado para a publicação desta licitação.
Contamos com a compreensão de todos os interessados.
Rio Branco/AC, 05 de março de 2026.

Janaina Feitosa Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

FORTPAN DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.937.971/0001-00.

Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio-Ambiente de Rio Branco/AC, a Licença Operação, para 1091-1/01 – fabricação de produtos de panificação industrial; 1099-6/02 – fabricação de pós alimentícios; 1099-6/99 – fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 1099-6/03 – fabricação de fermentos e leveduras; 4789-0/99 – comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 1093-7/01 – fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates e acondicionamento associada, a ser implantado/operado no endereço Rua Benzinho, nº620, Bairro Nova Esperança, CEP 69915-228, Rio Branco/AC.

FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
FRANCISCO DE ASSIS JANUÁRIO DA CONCEIÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO BOA VISTA, Município de CRUZEIRO DO

SUL, com área de 71,35 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 57,08 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho – Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem – Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.
Compromissário:
Francisca Ferreira dos Santos
Francisco de Assis Januário da Conceição

FRIGOAVE RIO BRANCO LTDA.
inscrita no CNPJ sob nº 00.529.554/0001-80

ATA PARA REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
Aos 05 (cinco) dias de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, na sede da sociedade empresária limitada, FRIGOAVE RIO BRANCO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.529.554/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre, sob nº 12200052594, em sessão de 21.03.1995, com sede à Rua Custódio Freire, 166, Bosque, município de Rio Branco, estado do Acre, CEP: 69.900-553. Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.082,inciso 2, da Lei 10.406/2002, por estarem presentes os sócios da empresa, o Sr Carlos Antônio Lemes, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural Umuarama/PR, nascido aos 09/05/1971, residente e domiciliado na Avenida Antônio da Rocha Viana, 2686, Bloco A, Apto 102, CEP 69.918-570, Bairro Loteamento São José, Município de Rio Branco, estado do Acre, portador da Carteira de Identidade nº 4.426.281-9 SSP PR e CPF nº 775.147.939-68, com 40 % do Capital Social da empresa e a Sra. Mayumi Kadowaki Lemes, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, administradora e empresária, natural de Porto Velho/RO, nascida aos 18/10/1978, residente e domiciliada na Av. Antônio da Rocha Viana, 2686, Bloco A, Apto 102, CEP 69.918-570, Bairro Loteamento São José, Município de Rio Branco, estado do Acre portadora da Carteira de Identidade nº 407.634 SSP/RO e CPF nº 612.107.732-87, com 10 % do Capital Social da empresa, a Sra. Miya Kadowaki Golfetto, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de Porto Velho/RO, nascida aos 13/05/1983, residente e domiciliada na Avenida Eugênio Beco Bezerra, 100, casa 12, quadra 07, CEP: 69.901-519, São Francisco, Município de Rio Branco, estado do Acre, portadora da Carteira de Identidade nº 11384379 SSP/AC e CPF nº 761.983.322-68, com 25% do Capital Social da empresa e o Sr. Katsumi Kadowaki, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Porto Velho/RO, nascido aos 16.10.1980, residente e domiciliado neste município de Rio Branco, estado do Acre, na Avenida Antônio da Rocha Viana, 2686, Apto102, bloco C, Residencial Castanheira, bairro Loteamento São José, CEP: 69.918-570, portador da Carteira de Identidade nº 000678909, expedida pela SSP/RO em 24.04.1998 e CPF nº 678.212.512-9, com 25% do Capital Social da empresa. Os sócios já qualificados, deliberam sobre a redução do capital social para absorção de prejuízos acumulados, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, de modo que, o capital social que atualmente é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passará a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e distribuídos entre os sócios, sendo 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um) cada uma, perfazendo um total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o sócio Sr. Carlos Antônio Lemes; 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um) cada uma, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a sócia Sra. Mayumi Kadowaki Lemes; 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um) cada uma, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a sócia Sra. Miya Kadowaki Golfetto e 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um) cada uma, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o sócio Sr. Katsumi Kadowaki. Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, a redução do capital social será realizada com a dispensa de restituição do valor das quotas. Deliberação tomada por unanimidade e sem qualquer restrição e após exame e discussão da matéria, a presente ata refletindo a redução de capital será arquivada na Junta Comercial após o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, na forma do art. 1.084, § 3º, do Código Civil. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos sócios Carlos Antônio Lemes, Mayumi Kadowaki Lemes, Miya Kadowaki Golfetto e Katsumi Kadowaki,cumprindo assim todas as formalidades legais.

CARLOS ANTONIO LEMES
Sócio administrador
MIYA KADOWAKI GOLFETTO
Sócia administradora
MAYUMI KADOWAKI LEMES
Sócia
KATSUMI KADOWAKI
Sócio

JACKSON ALMEIDA COELHO JUNIOR

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO – COLÔNIA ESTÂNCIA 3E, Município PORTO ACRE, com área de 96,31 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 31,69 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 0,73 hectares em área consolidada, classificada como Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2026.
c) Promover a recuperação de 0,29 hectares em área antropizada classificada como Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2026.
d) Promover a recuperação de 19,10 ha em área antropizada de Reserva Legal – RL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2026.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho – Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem – Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.
Compromissário:
Jackson Almeida Coelho Junior

FEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE – FAEAC – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.522.967/0001-94,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – RE-RATIFICAÇÃO
Pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da FEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE – FAEAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.522.967/0001-94, tornam sem efeito e nula a publicação do edital de convocação veiculado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.214, de 02 de março de 2026, por conter incorreções, e passam a convocar nos seguintes termos:
Na forma dos artigos 16 e 17, inciso XVII, do Estatuto Social, o Conselho de Representantes, representando 2/3 (dois terços) deste órgão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCAM todos os membros do referido Conselho

e demais interessados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 19 de março de 2026, na sala de reuniões do Hotel Diff, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 332, Bairro Centro, Rio Branco/AC.
A assembleia ocorrerá em primeira convocação às 09h00, com a presença da maioria dos membros, e, em segunda e última convocação, às 09h35, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
A) Continuação da deliberação sobre a reformulação e aprovação do Estatuto Social da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC, proposto nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, com pedido de vistas para análise detalhada, com fulcro no art. 18, inciso II, do Estatuto Social.
B) Deliberar sobre a aplicação imediata da nova versão do Estatuto Social, se aprovada, ao pleito eleitoral do quadriênio 2026/2030, convocado pelo edital publicado no DOE nº 14.202, com votação marcada para o dia 26 de março de 2026, com fulcro no art. 18, inciso II, do Estatuto Social.
Rio Branco/Acre, 04 de março de 2026.

Conselho de Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC, representado pelos presidentes dos sindicatos rurais abaixo assinados:
Francisco Tarciso Rodrigues Barbary
Presidente do Sindicato Rural de Cruzeiro do Sul
José Dimas Dourado Filho
Presidente do Sindicato Rural de Plácido de Castro
Ediones Rodrigues Alves
Presidente do Sindicato Rural de Acrelândia
Jose Claudelio Araujo Bomfim
Presidente do Sindicato Rural de Feijó
Odair Jose dos Passos
Presidente do Sindicato Rural de Senador Guiomard
Jose Teles de Oliveira Filho
Presidente do Sindicato Rural de Tarauacá
Maria Audilena Silva Novais
Presidente do Sindicato Rural de Xapuri
Maria Lourdes Hoffmann
Presidente do Sindicato Rural de Sena Madureira
Edivan Maciel de Azevedo
Presidente do Sindicato Rural de Rio Branco – AC
Luís Antônio Barbosa Lima Filho
Presidente do Sindicato Rural de Capixaba

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
Rua Euclides da Cunha, 67 Esperança I
Telefone: (068) 3227-3034 FAX (068) 3227-2889
CEP: 69.905-250 – Rio Branco-Acre
Site: WWW.riobranco@apaebrasil.org.br
E-mail: riobranco@apaebrasil.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE RIO BRANCO – AC.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Branco – AC, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 67, Bairro Conjunto Esperança, CEP. 69.915-168, no município de Rio Branco – Acre, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, o Sr. Lázaro Antonio Silva de Souza, convoca todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da Apae, para participarem da Assembleia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 15 horas do dia 10 de abril de 2026, com a seguinte ordem do dia:
I – Eleição dos autodefensores da APAE de Rio Branco – AC, em cumprimento aos artigos 10, inciso XXVI, e 44 do Estatuto;
II – Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;
III – Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto. A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos participantes aptos e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme artigo 24, §2º do Estatuto.
Rio Branco – AC, 04 de março de 2026.

Lázaro Antonio Silva de Souza
Presidente da Apae Rio Branco

JOSÉ CLEBER ANDRIOLA DA SILVA
MARIA CECÍLIA BRAGA ANDRIOLA DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO CLARA, Município de CRUZEIRO DO SUL, com área de 27,26 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 21,84 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho – Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem – Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – Márcio Rodrigo Alécio – Superintendente Regional do INCRA
Compromissário:
José Cleber Andriola da Silva
Maria Cecília Braga Andriola da Silva

KEITE ELEN SOUZA CAVALCANTE
JOSÉ MARIO DE SOUZA FREITAS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA PRESENTE DE DEUS, Município de CRUZEIRO DO SUL, com área de 25,14 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 19,03 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 1,09 ha em área antropizada de Reserva Legal – RL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2026.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho – Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem – Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – Márcio Rodrigo Alécio – Superintendente Regional do INCRA
Compromissário:
Keite Elen Souza Cavalcante
José Mario de Souza Freitas

SUSIANE DA SILVA TELES

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO BELO MONTE, Município de CRUZEIRO DO SUL, com área de 83,85 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 41,96 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 1,20 ha em área consolidada de Área de Pre-

servação Permanente – APP, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, tendo como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2026 à 2027.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho – Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem – Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.
Compromissário:
Susiane da Silva Teles

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2025 – ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 020/2026							
LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.033.345/0001-30, estabelecida à Estrada do Aviário, nº 423, Bairro: Aviário, Rio Branco, Acre, CEP:69.900-830, Telefone: (68) 3224-4372, E-mail: iracildeslabnorte@hotmail.com.							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
15	6006096	COLCHÃO HOSPITALAR; ESPUMA 100% POLIURETANO; DENSIDADE 33; BLOCO ÚNICO; MED 1,85 X 0,80 X 0,15CM; RE	48	1	REAL ESPUMA	550,0000	26.400,0000
16	6006097	COLCHÃO DE ESPUMA , TIPO CAIXA DE OVO DENSIDADE D-33 – Colchão tipo Caixa de Ovo; Confeccionada em e	180	1	DELLAVIDA	184,0000	33.120,0000
Total do fornecedor							R$ 59.520,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2025 – ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 021/2026							
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:05.895.525/0001-56 Avenida Valência, nº 577,QD 15,LT. 17 Setor Três Marias cep 74.369-475 telefone (62) 3091-4345							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	202410018	Adapt 1,5mm Com Uma Ponta Perfurante	600	600	DESCARPACK	5,4700	3.282,0000
6	2028166	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3.0– CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 16 FR, INTERNO 3,5 ESTERIL CONFE	12	1	VITAL	30,3000	363,6000
8	6006058	CANULA PARA ARTROSCOPIA, EM POLIETILENO, MEDINDO 6,5MM X 70 MM	12	1	RAZEK	280,0000	3.360,0000
10	6006059	CANULA PARA ARTROSCOPIA, EM POLIETILENO, MEDINDO 8,5MM X 70 MM	12	1	RAZEK	267,3200	3.207,8400
11	3028992	CANULA PARA ARTROSCOPIA, EM POLIETILENO, MEDINDO 8,5MM X 90 MM	12	1	RAZEK	280,0000	3.360,0000
12	250410	CANULA; PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO 8,5MM X 110MM.	12	1	RAZEK	280,0000	3.360,0000

14	6006089	CIMENTO PROVISÓRIO PRA FECHAMENTO TEMPORARIO DE CAVIDADES DENTAIS S/ EUGENOL; COMPOSIÇÃO: OXIDO DE Z	12	1	MAQUIRA	28,3500	340,2000
17	60060102	DRENO DE PENROSE Nº 01, ESTÉRIL, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. . Fabricado em látex	36	1	INOVATEX	47,2900	1.702,4400
18	1003084	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 40, ESTÉRIL, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – UNIDADE	96	1	MEDSHARP	13,5000	1.296,0000
19	30046	Espuma de Fibrina Hemostática – caixa c/10 unidades	12	1	MAQUIRA	136,0200	1.632,2400
20	2028170	ESCOVA DE LIMPEZA, DUPLA CERDAS 20MM C/5MM (DESCARTA-VEL), PARA APARELHO DE ENDOSCOPIA	120	10	PCA	22,7600	2.731,2000
21	60060125	EXTRATOR DE TROMBO NR 03 – unidade	60	10	BCI	253,6300	15.217,8000
22	60060126	EXTRATOR DE TROMBO NR 04 – unidade	60	10	BCI	253,6300	15.217,8000
23	60060127	EXTRATOR DE TROMBO NR 06 – unidade	12	10	BCI	200,3400	2.404,0800
26	2642	LAMPADA PARA OTOSCÓPIO COM ROSCA DE MEDIDA UNIVER-SAL – UNIDADE | –	12	1	JPN	60,0000	720,0000
27	30033	Lima Tipo K 1ª série – cx com 6 unid.	12	1	MK	37,5600	450,7200
29	2025169	Papel para ECG compativel a marca do Aparelho Philips TC10 papel termico para eletrocardiografo , 11	48	1	TP	34,2000	1.641,6000
30	3028994	PINÇA ENDOSCOPICA PARA APREENSÃO COM REDE (PINÇA REDE) 2,5MM-2300MM (DESCARTÁVEL), PARA APARELHO DE	12	1	ARGUS	400,0000	4.800,0000
33	2025174	Pipeta Pasteur graduada de 3ml	6000	500	CRAL	0,2100	1.260,0000
35	30023	Revelador para RX, frasco com 475 ml.	12	4	DPC	15,7500	189,0000
40	3028998	ELETRODO TIPO CLIP PEDIÁTRICO PACOTE COM (4 UNID.) CO-LORIDO GT1001	1	1	CARDIOCLIP	198,9900	198,9900
41	3028999	MANGUITO P/ ADULTO P/ MANITOR CÓDICO 567010991009 COM-PATIVEL COM A MARCA OLIDEF	4	4	MK	107,9400	431,7600
Total do fornecedor							R$ 67.167,27

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2025 – ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: UDILIFE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 022/2025							
UDILIFE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:34.061.908/0001-27 Av Italia, 60 Tibery 38405-056 UBERLANDIA-MG WALISNEY DE FREITAS SILVA – udilife1@gmail.com – (34) 3199-9880							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
28	2025163	ÓCULOS PUBLIFERO – Óculos Plumbífero de Proteção Frontal, mode-lo com design exclusivo com lentes de	2	1	Platec / PTG-025	1.340,9700	2.681,9400
Total do fornecedor							R$ 2.681,94

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2025 – ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: CEI-COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 023/2026							
CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 40.175.705/0001-64, estabelecida na Via VP – 02 D QD 04 MD.08A – DAIA, Anápolis-GOP, CEP: 75.132045, Telefone: (21) 3525-9450, E-mail: licitacoes@cei-brasil.com							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
36	2025198	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL Nº 10 EM PACIEN-TES INTUBADOS OU TRAQUEOSROMIZADO EM VENTILAÇÃO	2	50	CGH	1.320,5600	2.641,1200
37	3028997	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR 12 FR; USO ADULTO; COMP. POR SONDAS DE ASPIRAÇAÕ TRAQUEAL E	12	50	CGH	1.308,0000	15.696,0000
38	4004040	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE APIRAÇÃO TRAQUEAL EM PACIENTES ENTUBADOS OU TRAQUEOSTOMIZADOS EM VENTILAÇÃO MECÂ-NICA.CAIXA COM 50 UNIDADES	12	50	CGH	1.308,2400	15.698,8800
Total do fornecedor							R$ 34.036,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2025 – ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 024/2026							
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 54.541.915/0001-33, estabelecida na do Esporte,s/n, Qd. 14 Lt. 04, Bairro Jardim Luz,Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-100, Telefone: (62) 3300-0185, E-mail: licitacao2@medshophospitalar.com.br							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
2	171515	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICAS 25X07 – ESTÉRIL, COM PONTA EM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTRAFINA, CÓDIGO DE CORES TRANSPARENTES DO CANHÃO QUE PERMITE FÁCIL CHECAGEM DE REFLUXO E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, COR DO CANHÃO PRETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EM AÇO INOXIDAVEL, COM PROTETOR DE PVC. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESÊS. EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL	288	100	INJEX	10,3900	2.992,3200
Total do fornecedor							R$ 2.992,32

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 024/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 014/2026 REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 – PRORROGAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026.
Objeto: A presente Dispensa de Licitação por valor pelo Sistema de Registro de Preço, tem por objeto o "Aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá", e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em concorrer e participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo FOI PRORROGADO POR FALTA DE COTAÇÃO para recebimento das COTAÇÕES até 12/03/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04 MG/ML TUBETE COM 1,8ML	TUBETE	150			
02	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% ANESTESICO INJETAVEL, SEM VASO CONSTRITOR – EMBALAGEM COM TUBETES DE 1,8ML CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	12			
03	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO C\5ML	FRASCO	60			
04	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 10ML	FRASCO	24			
VALOR TOTAL:						

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.
A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 30 (trinta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.
O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a dezoito meses a contar da data da entrega do produto.
O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega será no Hospital Regional do Juruá endereço está descrito no Termo de Referência.
O pagamento será efetuado em imediato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.
Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.
Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.
Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.
Rio Branco, 06 de março de 2026.

Paulo Henrique Nascimento Cunha
Setor de Compras

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076